SIGPUB - SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS
DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DE RONDÔNIA
AROM
Associação Rondoniense de Municípios

Rondônia , 14 de Maio de 2025 • Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia • ANO XVI | Nº 3978

Expediente 2023
Associação Rondoniense de Municípios – AROM
MUNICIPALISMO UNIDO, MUNICÍPIO FORTE

Diretoria 2023

Conselho Diretor

Presidente: HILDON DE LIMA CHAVES

Vice-Presidente: MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA

Secretário Geral: CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO

1º Secretário: VALÉRIA APARECIDA MARCELINO GARCIA

Tesoureiro: SIDNEY BORGES DA FONSECA

1º Tesoureiro: ISAÚ RAIMUNDO DA FONSECA

Conselho Fiscal

Titular: EVALDO DUARTE ANTÔNIO

Titular: MOISÉS GARCIA CAVALHEIRO

Titular: VALTEIR GERALDO GOMES DE QUEIROZ

Suplente: ALDAIR JÚLIO PEREIRA

Suplente: PAULO HENRIQUE DOS SANTOS

Suplente: RAISSA DA SILVA PAES

==========

Diretoria FUNDADORA 2011/2012

Conselho Diretor

Presidente: LAERTE GOMES
Vice-presidente: Roberto Eduardo Sobrinho
Secretário Geral: Kleber Calistode Souza
Membros: Eloisa Helena Bertoletti, Daniel Deina, Silvino Alves Boaventura

Conselho Fiscal

Titular: Luiz Gomes Furtado
Titular: Augusto Tunes Plaça
Titular: Valcir Silas Borges

O Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

Contatos com a entidade:
web-site: www.arom.org.br
fam page: facebook.com/arom.org.br
e-mail de contato: arom@arom.org.br

ESTADO DE RONDÔNIA
CIMCERO - CONSORCIO INTERMUNICIPAL DA REGIÃO CENTRO LESTE DO ESTADO DE RONDÔNIA

PROCURADORIA
1º TERMO ADITIVO DE PRAZO Nº. 089/2025 - CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 107/2024

1º Termo Aditivo de Prazo nº. 089/2025
Contrato Administrativo nº. 107/2024
Contratante: CIMCERO - Consórcio Intermunicipal da Região Centro Leste do Estado de Rondônia, inscrito no **CNPJ nº. 02.049.227/0001-57.**
Contratada: CANDEIAS NET TELECOM COMUNICAÇÕES LTDA, inscrito no **CNPJ/MF sob nº. 29.815.661/0001-57.**
Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços continuados de internet (internet dedicada simétrica, banda larga e serviços de instalação, ativação e configuração de equipamentos), para atender as demandas da Casa de Apoio administrada pelo Consórcio Intermunicipal da Região Centro Leste do Estado de Rondônia - CIMCERO.
Valor: R$ 4.800,00 (quatro mil e oitocentos reais).
Vigência do Contrato: 12 (doze) meses, compreendidos entre 13 de maio de 2025 a 12 de maio de 2026.
Embasamento Legal: Artigo 57, inciso I da Lei Federal nº. 8.666/93.

Publicado por:
Bruna Moura de Freitas
Código Identificador:290D84CF

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D'OESTE

CAMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D´OESTE
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Termo de Dispensa de Licitação nº 17/2025

PROCESSO:127/2025

PARTES: CÂMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D'OESTE - RO
CNPJ: 15.865.017/0001-89

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA VISANDO PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE GERENCIAMENTO ELETRÔNICO POR MEIO DE CARTÃO MAGNÉTICO DE PEÇAS, SERVIÇOS DE FROTAS PARA O EXERCÍCIO 2025, PARA ATENDER NECESSIDADE CÂMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D'OESTE.**

Fornecedor:

DATAPLEX TECNOLOGIA E GESTAO LTDA , inscrita no CNPJ 03.477.309/0001-65
Valor Homologado: R$ 50.000,00 (Cinquenta mil,) reais

Base Legal: Art. 75, II da L. 14.133/2021 c/c Resolução nº 002/2025-CMAFO.

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 3.3.90.39

PRESIDENTE DA CÂMARA:
NATÃ SOARES DA CRUZ

DIRETOR ADMINISTRATIVO:
FABIOLA RIBEIRO

Alta Floresta D'Oeste - RO, 13 de maio de 2025.

Publicado por:
Fabíola Ribeiro
Código Identificador:FF40F890

CAMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D´OESTE
DECRETO Nº 01, DE 13 DE MAIO DE 2025

"Altera a composição da Comissão de Inventário e Baixa de Bens Patrimoniais da Câmara Municipal de Alta Floresta D'Oeste e dá outras providências".

O **PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL** de Alta Floresta D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, em especial o Artigo 120 do Regimento Interno;
CONSIDERANDO a necessidade de atualização da composição da Comissão de Inventário e Baixa de Bens Patrimoniais desta Casa Legislativa, anteriormente instituída pelo Decreto nº 06/2023;
DECRETA
Art. 1º - Fica alterada a composição da Comissão de Inventário e Baixa de Bens Patrimoniais da Câmara Municipal de Alta Floresta D'Oeste – RO, criada pelo Decreto nº 06/2023, em seu Artigo 2º, que passa a ser integrada pelos seguintes servidores:
Membros Titulares:
I – BIANCA DESIRÊ DE MENEZES (*Presidente*)
II – NIURA ALVES DOS SANTOS RUBINHO (*Secretária*)
III – ANDREIA CASTRO DE OLIVEIRA (*Membro*)
Membros Suplentes:
I – ELZENI NUNES RODRIGUES
II – ROSENI MAIA DE OLIVEIRA SOUZA
III – ELTON GABRIEL MARTINS DA SILVA IBARROLA
Art. 2º Compete à Comissão proceder ao levantamento, identificação, classificação, avaliação, e à propositura da baixa dos bens móveis e imóveis inservíveis, antieconômicos ou irrecuperáveis, observando os princípios da legalidade, moralidade, economicidade e eficiência.
Art. 3º - Permanecem inalteradas as demais disposições do Decreto nº 06/2023.
Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Palácio Claudomiro Neves da Silva, aos treze dias do mês de maio de dois mil e vinte e cinco.

NATÃ SOARES DA CRUZ
Presidente da Câmara Municipal

FLAMARION DA SAÚDE
Secretário da Câmara Municipal

PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE

Publicado por:
Willyam Cavalcante
Código Identificador:06939130

PODER EXECUTIVO
HOMOLOGAÇÃO DE PREGÃO ELETRÔNICO N°17/2025

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Secretário Municipal de Infraestrutura de Alta Floresta D'Oeste, Ederson Luiz Savegnago, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 14.133/21 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela assessoria Jurídica, resolve:
01 – HOMOLOGAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nrº :	501/2025
b) Licitação Nrº :	17/2025
c) Modalidade :	Pregão:
d) Data Homologação :	13/05/2025
e) Objeto Homologado :	AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICO E CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO PARA INSTALAÇÃO DE POSTES PARA ILUMINAÇÃO DE CAMPO DE FUTEBOL NO DISTRITO DE ROLIM DE MOURA DO GUAPORÉ, em atendimento as demandas da Secretaria Municipal de Infraestrutura

Fornecedor: FERNANDES TREINAMENTOS E GESTÃO COMERCIAL LTDA
CNPJ/CPF: 39.758.900/0001-38
Valor Total Homologado - R$ 19.570,00

Fornecedor: BRASIL ILUMINAÇÃO E CONSTRUÇÃO LTDA
CNPJ/CPF: 17.435.476/0001-58
Valor Total Homologado - R$ 7.178,65

Fornecedor: ART COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA
CNPJ/CPF: 53.981.905/0001-56
Valor Total Homologado - R$ 4.775,88

ALTA FLORESTA D'OESTE, 13 de maio de 2025.

EDERSON LUIZ SAVEGNAGO
Secretário Municipal

Publicado por:
Diona Darc Michelli da Silva
Código Identificador:8AA62853

PODER EXECUTIVO
LEI Nº 2.034/2025 "DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO NO ORÇAMENTO VIGENTE E AUTORIZA AO EXECUTIVO MUNICIPAL A ADQUIRIR ÁREA/IMÓVEL RURAL E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS"

LEI Nº 2.034/2025

"DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO NO ORÇAMENTO VIGENTE E AUTORIZA AO EXECUTIVO MUNICIPAL A ADQUIRIR ÁREA/IMÓVEL RURAL E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS"

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ALTA FLORESTA D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Lei Orgânica e Lei Municipal nº. 1.980/2024, FAZ SABER que a Câmara Municipal de Alta Floresta D'Oeste, Estado de Rondônia aprovou e eu Prefeito Municipal SANCIONO a seguinte:

LEI

Art. 1º. – Autoriza Abertura de Crédito Adicional por Anulação de Dotação no orçamento vigente no valor de R$ 150.000,00 (Cento e Cinquenta Mil Reais), para atender a Secretaria Municipal de Infraestrutura - SEMIE, observando as classificações funcionais, programáticas e econômicas a seguir:

SUPLEMENTAÇÃO:

Órgão - 02 – Prefeitura Municipal de Alta Floresta D'Oeste.	R$ 150.000,00
Órgão/ Unidade – 02.006 – Secretária Municipal de Infraestrutura - SEMIE	
Proj/Ativ. 15.451.0026.1200 – Aquisição de Imóvel Rural	
Fonte: 15000000 45.90.61.00.00 – Aquisição de Imóveis	R$ 150.000,00
TOTAL	**R$ 150.000,00**

Total Suplementação---------R$ 150.000,00

Art. 2º. – Para cobertura do crédito serão utilizados recursos por anulação de dotação orçamentaria na fonte de recurso 15000000, no valor de R$ 150.000,00 (Cento e Cinquenta Mil Reais), para atender a Secretaria Municipal de Infraestrutura - SEMIE, de Alta Floresta D'Oeste – RO.
REDUÇÃO:

Órgão - 02 – Prefeitura Municipal de Alta Floresta D'Oeste.	R$ 150.000,00
Órgão/ Unidade – 02.006 – Secretária Municipal de Infraestrutura - SEMIE	
Proj/Ativ. 15.452.0040.2034 – Manutenção das Atividades da Infraestrutura	
44.90.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente	R$ 150.000,00
TOTAL	**R$ 150.000,00**

Total Redução ---------- R$ 150.000,00

Art.3º.- Fica autorizado ao Poder Executivo Municipal, de acordo com o estabelecido no artigo 90 da Lei Orgânica Municipal, a adquirir uma área de terra Rural dentro do LOTE 14 A, GLEBA 05, SETOR RIO BRANCO I – Chácara Magalhaes Lara, situada na Linha 156, Km 05, Zona Rural, medindo 10.000 m2 cujo possuidora é a Sra. DUCIANE ALVES MAGALAES pelo valor de R$150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), conforme proposta e croqui anexo.

Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação revogando se as disposições em contrário.

Paço Municipal Izidoro Stédile, aos treze dias do mês de maio de vinte e cinco.

GIOVAN DAMO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniel Paulo Fogaça Hryniewicz
Código Identificador:98545879

PODER EXECUTIVO
LEI Nº 2.033/2025 "CRIA JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA A GRATIFICAÇÃO GFSF"

LEI Nº 2.033/2025

"CRIA JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA A GRATIFICAÇÃO GFSF"

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ALTA FLORESTA D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Lei Orgânica Municipal, FAZ SABER que a Câmara Municipal de Alta Floresta D'Oeste, Estado de Rondônia aprovou e eu Prefeito Municipal SANCIONO a seguinte:

LEI

Art. 1º. Fica criada junto a SEMIE – Secretaria Municipal de Infra Estrutura, a gratificação por atuação em finais de semanas e feriados - (Gratificação GFSF), que será extensiva exclusivamente aos servidores (efetivos e temporários) providos aos cargos de serviços gerais, garis e cargos comissionados que forem convocados para trabalhar em finais de semanas e feriados.

Art. 2º. O valor da referida da Gratificação GFSF será de R$ 150,00 (cento e cinquenta reais) para o servidor que trabalhar pelo menos 08 (oito) horas diárias e de R$120 (cento e vinte reais) pelo trabalho de 06 (seis) horas.

Art. 3º. O servidor que receber a Gratificação GFSF, não receberá, no dia da convocação, qualquer outra forma de renumeração/indenização como horas extras e/ou diárias.

Art. 4º. A Semie deverá encaminhar relatório detalhado dos servidores que forem convocados para trabalhar nos finais de semana e feriados anexo aos eventos da folha de pagamento para lançamento junto ao Departamento de Recursos Humanos.

Art. 5 º.-Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação revogando se as disposições em contrário.

Paço Municipal Izidoro Stédile, aos treze dias do mês de maio de dois mil e vinte e cinco.

GIOVAN DAMO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniel Paulo Fogaça Hryniewicz
Código Identificador:6C2FF872

PODER EXECUTIVO
AVISO DE ERRATA DA PUBLICAÇÃO/EDITAL DISPENSA ELETRONICA 69/2025

AVISO DE ERRATA DA PUBLICAÇÃO/EDITAL DISPENSA ELETRONICA 69/2025

Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de engenharia na área de construção civil, incluindo o fornecimento de todos os materiais, equipamentos e mão de obra necessários para a realização da reforma da Creche Municipal Cantinho da Alegria

Onde se Lê: Cadastro de Propostas a partir do dia:09/**05/2025**. Abertura da Sessão:**15/04/2025** as **08h00min - LOCAL:** LICITANET -Licitações On-line www.licitanet.com.br. Para todas as referências de tempo **será observado o horário de Brasília (DF)**

Leia-se: Cadastro de Propostas a partir do dia:09/**05/2025**. Abertura da Sessão:**15/05/2025** as **08h00min - LOCAL:** LICITANET - Licitações On-line www.licitanet.com.br. Para todas as referências de tempo **será observado o horário de Brasília (DF)**

Alta Floresta D'Oeste – RO, 13/05/2025.

CELIA FERRARI BUENO
Pregoeira

Publicado por:
Celia Ferrari Bueno
Código Identificador:144ED305

PODER EXECUTIVO
AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 19/2025

AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 19/2025
PROCESSO Nº 355/2025

A **Prefeitura Municipal de Alta Floresta D'Oeste – RO** torna público a **SUSPENSÃO** da licitação na modalidade **Pregão Eletrônico nº 19/2025**, cujo objeto é a **contratação de seguro total para veículos oficiais**, pertencentes ao **Fundo Municipal de Saúde** do Município de Alta Floresta D'Oeste – RO.
A presente suspensão se faz necessária devido à **apresentação de pedido de esclarecimento ao edital**, o qual será devidamente analisado pela equipe responsável.
Informações complementares poderão ser obtidas pelos interessados **de segunda a sexta-feira, das 07h30 às 13h30 (horário de Rondônia)**, na **Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Alta Floresta D'Oeste – RO**, ou pelos canais abaixo:
E-mail:cpl@altafloresta.ro.gov.br
Telefone: (69) 3641-2463

Alta Floresta D'Oeste – RO, 13 de maio de 2025.

CELIA FERRARI BUENO
Agente de Contratação

Publicado por:
Celia Ferrari Bueno
Código Identificador:458D94BD

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS

CAMARA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS
ATO DA MESA Nº 4º

"A décima quinta sessão ordinária do primeiro período legislativo da oitava legislatura realizar-se no dia 12/05/2025 às 19hs".

A MESA DIRETORA PODER LEGISLATIVO DO MUNICÍPIO DE ALTO ALEGRE DOS PARERCIS, ESTADO DE RONDÔNIA, representado pelo Presidente usando das atribuições oriundas da LOM e do art. 128, § 2º do R.I.:

DECIDE QUE:

Art. 1º A Décima quinta sessão ordinária do primeiro período legislativo da oitava legislatura que ocorreria na segunda-feira *12/05/2025 às 19h*, realizar-se no dia **15/05/2025 às 19h**, o adiamento é motivado para que viabilizar que os membros deste Poder está em cumprindo agenda Parlamentar em Porto Velho/RO, em busca de recurso para o município.

Art. 2º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Alto Alegre dos Parecis, RO, 12 de maio de 2025; 203º da Independência; 136º da República; 30º Emancipação.

VALMIRO GOMES DA SILVA
Presidente-CMAAP

Lei Estadual n.º 570, de 22/06/1994.

Publicado por:
Marco Antonio Rodrigues da Silva
Código Identificador:33903E8D

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 28/CPL/2025

A Prefeitura Municipal de Alto Alegre dos Parecis – RO, através do **Agente De Contratação**, nomeado através do **Decreto Municipal Nº 102/GP/2025**, torna público aos interessados que será realizada a Licitação sob a modalidade de **Pregão Eletrônico,** do tipo menor preço por lote, modo de disputa aberto, para **Aquisição de Tubo de Concreto Armado- corpo de BSTC D = 0,60 – areia extraída e brita e pedra de mão produzidas, para o município de Alto Alegre dos Parecis- RO. Termo de Convênio nº 217/2024/PGE-DERADM.** Processo Administrativo: ID: CF.FE7 - 0000792.01.07-2025 - Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos. Data para abertura do Pregão e início da sessão de disputa **dia 30/05/2025 às 09:30 h (Horário De Brasília)**, local www.licitanet.com.br. No valor global de: **R$ 97.844,76 (noventa e sete mil, oitocentos e quarenta e quatro reais e setenta e seis centavos)**. Informações complementares e o edital estão à disposição dos interessados no site supracitado no Portal Transparência www.altoalegre.ro.gov.br, e na Sala da CPL da Prefeitura Municipal de Alto Alegre dos Parecis - RO, sito à Av. Afonso Pena n. º 3370, Bairro Centro, no horário das 07h00min às 13h00min, ou pelo Fone-Fax (69) 3643-1255 Ramal 211.

Alto Alegre dos Parecis/RO, 13 de maio de 2025.

SHARA FELICIA DE OLIVEIRA MARTINS
Agente de Contratação

Publicado por:
Franciele de Oliveira Gonçalves
Código Identificador:9EC42D60

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO NOMEAÇÃO SELETIVO Nº 184/2025

DECRETO Nº 184/2025
ALTO ALEGRE DOS PARECIS/RO, 13 de maio de 2025.

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE CANDIDATOS CONVOCADOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/SEMUSA/SEMEC/SEMAS/2024 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS-RO

O Prefeito Municipal de Alto Alegre dos Parecis/RO, Sr. DENAIR PEDRO DA SILVA, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas;

D E C R E T A

Art. 1ºFicaNOMEADAa servidora abaixo relacionada, classificada no Processo Seletivo Simplificado nº001/SEMUSA/SEMEC/SEMAS/2024, publicado no site oficial do Município, Diário Oficial da AROM, Átrio Público da Prefeitura Municipal de Alto Alegre dos Parecis de 08 de abril de 2024,conforme Edital do Resultado Final Nº. 002/SEMUSA-SEMEC-SEMAS/2024, para compor o quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Alto Alegre dos Parecis – RO.

CARGO/FUNCÃO:Zeladora
CARGA HORÁRIA:40h
LOTAÇÃO:Secretaria Municipal de Saúde
CLASSIFICAÇÃO:05º Lugar
NOME:Gisele Martins Almeida Pena

CARGO/FUNCÃO:Fisioterapeuta
CARGA HORÁRIA:30h
LOTAÇÃO:Secretaria Municipal de Saúde
CLASSIFICAÇÃO:14º Lugar
NOME:Nayara Teixeira da Conceição

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação,surtindo efeitos legais e financeiros em 14 de maio de 2025.

Publique-se,
Registra-se,
Cumpra-se.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Claudia Raquel Dona
Código Identificador:655C47DA

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL Nº 001 DE 13 DE MAIO DE 2025

EDITAL Nº 001 DE 13 DE MAIO DE 2025

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS/RO – CMDCA-AAP, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Federal n. º 8.069/90, art. 88, II – ECA e a Lei Municipal n. º 1164/2018, Lei nº. 1270/GP, 19 de dezembro de 2019, Lei Ordinária nº 1.164, de 29 de novembro de 2018, Lei nº. 1806 10 de janeiro de 2024, CONSIDERANDO a RESOLUÇÃO CONANDA n.º 105, de 15 de junho de 2005 e a RESOLUÇÃO CONANDA n.º 106, de 17 de novembro de 2005, que dispõe sobre os Parâmetros para Criação e Funcionamento dos Conselhos dos Direitos da Criança e do Adolescente e dá outras providências, CONSIDERANDO a RESOLUÇÃO CONANDA n.º 116/2006, que altera dispositivos das Resoluções n,º 105/2005 e n.º 106/2006, que dispõe sobre os Parâmetros para Criação e Funcionamento dos Conselhos dos Direitos da Criança e do Adolescente e dá outras providências, torna público o ***Edital 01/2025*** que dispõe sobre procedimentos referentes ao **registro de entidades ou organizações da Sociedade Civil, bem como inscrição e/ou renovação de programas, projetos e serviços, governamentais e não governamentais, junto ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;**

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:
Art. 1º Poderão requisitar o Registro de renovação ou inscrição no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Alto Alegre dos Parecis, as entidades da Sociedade Civil, legalmente constituídas, sediadas no município e que atendam os seguintes critérios:

– desenvolvimento, por tempo determinado, de programas, projetos e serviços complementares à política de promoção, proteção, defesa e atendimento dos direitos da criança e do adolescente;

– acolhimento, sob forma de guarda de criança e de adolescente, órfão ou abandonado, na forma do disposto no artigo 260 da Lei 8069/90 – Estatuto da Criança e do Adolescente observadas às diretrizes do Plano Nacional referente ao direito à convivência familiar e comunitária;

– programas, projetos e serviços de pesquisa, estudos, elaboração de diagnósticos, sistemas de informações, monitoramento e avaliação das políticas públicas relativas à criança e ao adolescente;

– programas, projetos e serviços de capacitação e formação profissional continuada dos operadores do Sistema de Garantia dos Direitos da Criança e do Adolescente – conselheiros de direitos e tutelares, técnicos e profissionais ligados ao atendimento à criança e ao adolescente, para melhor desempenho das políticas e programas municipais;

– desenvolvimento de programas, projetos e serviços de comunicação, campanhas educativas, publicações, divulgação das ações de promoção, proteção, defesa e atendimento dos direitos da criança e do adolescente.

– Ações de articulação e fortalecimento do Sistema de Garantia dos Direitos da Criança e do Adolescente.

– Comprovar, através de sua documentação e do trabalho desenvolvido, que presta um atendimento fundamentado nos princípios do Estatuto da Criança e do Adolescente;

– Dispor de instalações em condição de habitabilidade, higiene, salubridade, segurança e acessibilidade, no caso das entidades de atendimento;

– Não possuir pessoas inidôneas em seus quadros;

– Preencher o requerimento de registro junto ao CMDCA;

Art. 1º Serão inscritos no CMDCA/AAP somente os programas, projetos e serviços desenvolvidos no Município de Alto Alegre dos Parecis/RO.

Parágrafo Único – Poderá ser entregue na **Secretaria Municipal de Assistência Social de Alto Alegre dos Parecis/RO, localizada na Av. Presidente Prudente, n°3780 – Centro de Alto Alegre dos Parecis/RO, em dia e horário de expediente, a partir das 07h30min às 13h00min,** documentos de impugnação ao presente edital no prazo de até 03 (três) dias úteis a partir de sua publicação.

CAPÍTULO II
DOS OBJETIVOS GERAIS:

Art. 2º São objetivos gerais do registro de Entidades da sociedade civil e da inscrição/renovação dos programas, projetos e serviços governamentais e não-governamentais:

– Subsidiar o CMDCA na deliberação, no monitoramento e na avaliação das políticas de atendimento aos direitos da criança e do adolescente;

– Atualizar as informações sobre a rede de atenção à criança e ao adolescente do município, identificando os serviços oferecidos e as lacunas no atendimento;

– Apontar as necessidades de investimento para a adequação das entidades da sociedade civil e dos órgãos da administração pública aos princípios expressos no Estatuto da Criança e do Adolescente;

CAPITULO III
DO REGISTRO DE ENTIDADES:

Art. 3º Entende-se como registro o credenciamento das entidades para o seu regular funcionamento e integração à rede municipal de políticas de atendimento, promoção, proteção, defesa e controle social dos direitos da criança e do adolescente.

Art. 4º Para solicitar o registro e/ou inscrição, o requerente deverá entregar os documentos abaixo, em envelope lacrado, contendo a assinatura e rubrica do representante legal. O envelope deverá ser protocolado na **Secretaria Municipal de Assistência Social de Alto Alegre dos Parecis/RO, localizada na Av. Presidente Prudente, n°3780 – Centro de Alto Alegre dos Parecis/RO, em dia e horário de expediente, a partir das 07h30min às 13h00min.** A seguir os documentos abaixo, que deverão conter dentro do envelope:

CAPITULO IV
DA INSCRIÇÃO:

Art. 5º Para o deferimento e/ou indeferimento do pedido de registro o CMDCA/AAP providenciará análise de acordo com a documentação apresentada, bem como as informações obtidas por meio de visita técnica.

1º – Após o deferimento do registro pelo CMDCA/AAP, será expedido a declaração de inscrição, sendo que terá a validade de 04 (dois) anos.

2º A entidade e/ou unidade que tiver o deferimento do pedido de registro deverá atualizar anualmente as informações oferecidas quando do requerimento inicial de inscrição e comunicar, após a ocorrência, as eventuais alterações de endereço, mudanças na diretoria e reforma nos estatutos, sob pena de ter o registro suspenso.

3º Após o deferimento e/ou indeferimento do pedido, o CMDCA/AAP fará publicação em, no máximo, 30 (trinta) dias.

Art. 6º Em caso de indeferimento do pedido de registro de inscrição e/ou renovação, o CMDCA comunicará à Instituição, para que a mesma possa tomar providências cabíveis.

1º Constatada a manutenção das irregularidades que impeçam a concessão do registro, o processo poderá ser encaminhado ao Ministério Público ou à Autoridade Judiciária.
2º A paralisação das atividades da entidade e/ou unidade deverá ser comunicada ao CMDCA/AAP imediatamente.

Art. 7º Considera-se inscrito os programas/serviços/projetos aprovados pelo CMDCA, desenvolvidos por entidades da sociedade civil ou por órgãos da administração pública, devendo ser especificado o regime de atendimento.

Art. 8º A Entidade poderá requisitar inscrição/renovação de seus programas junto ao CMDCA, imediatamente após a sua criação, desde que preencham os critérios e exigências descritos neste edital.

Art. 9º A extinção de programas/serviços/projetos deverá ser comunicada, imediatamente, ao CMDCA/AAP.

CAPÍTULO V

DO PROCESSO DE REGISTRO DE ENTIDADES E INSCRIÇÃO DE PROGRAMAS/SERVIÇOS/PROJETOS:

Art.10º Os requerimentos de inscrição/renovação de Entidades e/ou programas/serviços/projetos serão registrados em processo adotado pelo CMDCA.

Art. 11º O requerimento de registro de entidades e/ou inscrição de programas deverá ser dirigido ao presidente do CMDCA em formulário fornecido pelo Conselho **(anexo I)**.

Art. 12º Protocolado o requerimento, o CMDCA/AAP fará análise de documentação em até 10 (dez) dias, devendo publicar o resultado no Portal da Transparência e AROM.

1º Parágrafo Único – Poderá O CMDCA notificar a entidade que por acaso estiver com a documentação incompleta, solicitando que a mesma o apresente no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

CAPÍTULO VII DA DECISÃO:
Art. 14º Após o recebimento do material, terá 10 (dez) dias úteis para emitir seu parecer final, sugerindo o deferimento ou indeferimento do requerimento de registro da entidade e/ou inscrição/renovação dos programas/serviços/projetos, sendo publicado no Portal da Transparência e AROM.

CAPÍTULO VIII
DA ADVERTÊNCIA, SUSPENSÃO E CASSAÇÃO DO REGISTRO DE ENTIDADES:
Art. 15º Será suspenso seu registro a entidade que:

a) não mantiver suas instalações físicas em condições adequadas de habitabilidade, higiene, salubridade e segurança;
b) não mantiver os dados referentes à constituição e administração;
c) mantiver em seus quadros pessoas inidôneas;
d) apresentar irregularidade técnica ou administrativa que afete o atendimento aos direitos da criança e do adolescente, estando incompatível com o plano de trabalho e os princípios do ECA.

Parágrafo único. O CMDCA/AAP emitirá advertência sobre o não atendimento do teor deste artigo. A não adequação por parte da Entidade ou programas/serviços/projetos no prazo de 30 (trinta) dias corridos e implicará na suspensão do registro.

Art. 16º Terá o cancelamento da inscrição a entidade que, após a advertência e suspensão, não sanar as irregularidades ou não apresentar um plano de metas para regularização em 30 (trinta) dias corridos.

Parágrafo único. O plano referido no capítulo deste artigo deverá ser aprovado pela plenária CMDCA. **Art. 17º** Os casos de irregularidades serão comunicados aos Conselhos Tutelares e ao Ministério Público. **Art. 18º** Decorridos 15 (quinze) dias da comunicação à Entidade, a decisão do cancelamento da inscrição.
CAPÍTULO IX

DOS RECURSOS:
Art. 19º Caberá recurso ao plenário do CMDCA/AAP, das decisões referentes ao Registro de Entidade e a inscrição/renovação de programas/serviços/projetos, no prazo de 05 (cinco) dias a contar da publicação da decisão.

Parágrafo único. O recurso deverá ser encaminhado ao presidente do CMDCA com pedido de reconsideração de decisão, desde que fundamentado em fatos novos.

CAPÍTULO XI
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS:
Art. 20º O CMDCA/AAP poderá avaliar os programas/serviços/projetos desenvolvidos pelas Entidades da Sociedade Civil e pelos órgãos da administração pública a qualquer tempo, segundo seus critérios.

Art. 21º Caso a entidade perca o prazo para renovação de inscrição, seu registro será suspenso até que seja solicitado a inscrição novamente para o conselho.

Art. 22º Este ***Edital 01/2025 CMDCA/AAP*** entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Alto Alegre dos Parecis/RO, 13 de maio de 2025.

MARCIA REGINA LOVO DE PAULA
Presidente do CMDCA e da Comissão Permanente Orçamentária e Documental.

ANEXO I.

Requerimento de Inscrição Entidade

Senhor(a) Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Alto Alegre dos Parecis/RO,

A entidade abaixo qualificada, por seu representante legal infra-assinado, vem requerer **sua inscrição** neste Conselho.

A – Dados da Entidade:

Nome da Entidade

Principal Atividade Desenvolvida

CNPJ:

Data de inscrição no CNPJ / /

Endereço nº Bairro

Município , U F , C E P

Tel. ,FAX

E-mail

Atividade Principal

Síntese dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais realizados no Município:
B – Dados do Representante Legal:

Nome

Endereço nº Bairro

Município UF CEP Tel. Celular Email

RG CPF

Data nasc. / /

Escolaridade

Período do Mandato:

C – Informações adicionais

Termos em que, Pede deferimento.

Local Data / /

Anexo II CRONOGRAMA

Publicação de Edital.	13/05/2025.
Período de impugnação.	13/05/2025 a 16/05/2025.
Período par entrega de Documentação.	19/05/2025 a 22/05/2025.
Parecer Parcial.	23/05/2025.
Recurso	26/05/2025 a 27/05/2025.
Homologação das Inscrições.	28/05/2025.

Publicado por:
Lusicleia Ferreia Dos Anjos
Código Identificador:AB8A2156

PROCURADORIA-GERAL
EXTRATO DO TERMO ADITIVO 001/2025 CONTRATO Nº. 001/PGM/2025, DE 10 DE JANEIRO DE 2025.

EXTRATO DO TERMO ADITIVO 001/2025
CONTRATO Nº. 001/PGM/2025, de 10 de janeiro de 2025.

Espécie: 1º Termo de Aditamento ao Contrato nº 001/PGM/2025; **Data do Termo Aditivo**: 13/05/2025; **Contratante:** Município de Alto Alegre dos Parecis/RO; **Contratado (a)**: PSV CONSTRUÇÕES LTDA-EPP, CNPJ nº 50.708.520/0001-21; **Objeto**: prorrogação do prazo de execução e vigência do contrato até 11/08/2025;

Fundamento Legal: Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021; **Processo**: 0001430.08.02-2024/SEMEC; **Signatários**: pelo **Contratante**, Denair Pedro da Silva e, pelo **Contratado,** Guilherme Villar Barbosa.

Alto Alegre dos Parecis, 13 de maio de 2025.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lusicleia Ferreia Dos Anjos
Código Identificador:7D43B045

SECRETARAIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DECRETO Nº 185/2025

DECRETO Nº 185/2025
ALTO ALEGRE DOS PARECIS/RO, EM 13 DE MAIO DE 2025.

"DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO ORÇAMENTÁRIA LEI Nº 1.972/2024 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

DENAIR PEDRO DA SILVA, Prefeito do Município de ALTO ALEGRE DOS PARECIS, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas.

Decreta:

Artigo 1º - Fica autorizada a transposição de dotações no orçamento vigente para crédito adicional suplementar nos termos do art. 41 incisos I da Lei 4320/1964 na importância de R$ 16.000,00 (dezesseis mil reais), conforme discriminado abaixo, o crédito será coberto com recursos provenientes de anulação de dotação conforme art. 43 § 1 inciso III da Lei 4320/1964.

Crédito adicional			Anulação de Dotação		
Dotação	Funcional Programática	Valor	Dotação	Funcional Programática	Valor
	02.00.00			02.00.00	
	02.03.00			02.03.00	
	12.361.0002.2012			12.361.0002.2012	
334	3.3.90.36.00		50	3.3.90.30.00	
	1.500.0025.0000	16.000,00		1.500.0025.0000	16.000,00

Artigo 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regina Celia Scarpati
Código Identificador:284220BA

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO/RO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLGAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0118/2025

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLGAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 0118/2025

O Presidente da Câmara Municipal de Alto Paraíso/RO, no uso de suas atribuições, **ADJUDICA** e **HOMOLOGA,** a despesa por meio de **Inexigibilidade de Licitação,** nos termos do art. 74, inciso III, da Lei nº 14.133/21, e suas posteriores alterações, referente ao Processo Administrativo nº 0118/2025, cujo objeto é Inscrição de servidor no curso "O PODER DA COMUNICAÇÃO".
Valor global de R$ 1.450,00 (um mil e quatrocentos e cinquenta reais), em favor da Empresa D.S. COMÉRCIO IMPORTAÇÃO E SERVIÇOS PUBLICITÁRIOS LTDA devidamente inscrita no CNPJ sob o n.º 33.742.886/0001-06, localizada na rua Ronilson Medeiros, n.º 3394, na cidade de Monte Negro, do estado de Rondônia

Alto Paraíso/RO, 12 de Maio de 2025.

HOMOLOGADO NA FORMA DA LEI

VALMIR DOS SANTOS
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Edinaldo Silva Paulino
Código Identificador:DA9950F4

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
1º TERMO ADITIVO DE VALOR AO CONTRATO Nº 044/PMAP/2024

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE VALOR, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO – RO E A EMPRESA LANG CONSTRUTORA LTDA – CNPJ Nº 13.226.140/0001-24.

O MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO/RO, com sede na Rua Marechal Candido Rondon, 3031 Centro, inscrito no CNPJ sob o nº 63.762.025/0001-42, nesta cidade de Alto Paraíso/RO, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo **Sr João Pavan**, **Prefeito Municipal**, portador da Cédula de Identidade – RG n.º 4.***.749-X SSP/PR, inscrito no Cadastro de Pessoa Física – CPF n.º ***.567.***-68, com a interveniência do **Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos, o Sr. Dhiones dos Santos Silva,** inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF n.º ***.942.***-15**,** e de outro lado a Empresa **LONG CONSTRUTORA LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 13.226.140/0001-24, estabelecida na cidade de Ji-Paraná/RO, na Avenida Brasil, nº 642, Bairro Nova Brasília, CEP 76.908-354, neste ato representado por sua **sócia administradora, Sra. Fabiana Lang de Souza,** portadora do RG n.º 54***9 SESDEC/RO, inscrita no Cadastro de Pessoa Física – CPF n.º 612.***.712-** doravante denominada de **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente **TERMO ADITIVO**, motivado através do **Processo Administrativo 967/2024**, em observância às disposições da Lei nº 14.133/21 e demais legislações aplicáveis, mediante as seguintes cláusulas e condições:

I – DO OBJETO
Cláusula Primeira – O presente Termo Aditivo tem por objeto a **majoração do valor contratual originalmente estabelecido na Cláusula Quarta, item 4.1, do Contrato nº 044/PMAP/2024,** celebrado entre as partes, com a finalidade de **assegurar a continuidade dos serviços de construção da Capela no Cemitério Municipal São Miguel**, em conformidade com o disposto no **Processo Administrativo nº 967/2024/SEMOSP**, bem como com os elementos técnicos e justificativas constantes nos autos.

II – DO VALOR ACRESCIDO
Cláusula Segunda – A alteração ora firmada implica acréscimo do objeto contratual no percentual aproximado de **21,34%** sobre o valor inicialmente pactuado, equivalente a **R$ 80.031,28** (oitenta mil, trinta e um reais e vinte e oito centavos), nos termos do art. 124, inciso I, alínea "b", e art. 125 da Lei nº 14.133/2021.
Parágrafo único. Em razão do acréscimo ajustado, o Contrato nº 044/PMAP/2024 passa a ter valor global de **R$ 455.016,16** (quatrocentos e cinquenta e cinco mil, dezesseis reais e dezesseis centavos).

III - DA RATIFICAÇÃO
Cláusula Terceira – Ficam integralmente ratificadas todas as demais cláusulas do contrato original que, expressa ou implicitamente, não conflitem com as disposições deste termo.

IV – DA PUBLICAÇÃO
Cláusula Quarta – O presente Termo Aditivo será levado à publicação em conformidade com as exigências legais, através do setor competente do Município.

Alto Paraíso – RO, 09 de maio de 2025.

(Assinatura Eletrônica)
JOÃO PAVAN
Prefeito Municipal

(Assinatura Eletrônica)
Lang Construtora LTDA - CNPJ Nº 13.226.140/0001-24
Empresa Contratada
FABIANA LANG DE SOUZA
Representante Legal

(Assinatura Eletrônica)
DHIONES DOS SANTOS SILVA
Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos - SEMOSP

TESTEMUNHA (s): (Assinado eletronicamente)

Publicado por:
Natan Marques da Silva Cunha
Código Identificador:1E548076

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
1º TERMO ADITIVO DE VALOR AO CONTRATO Nº 026/PJM/2022

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE VALOR, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO – RO E A EMPRESA M.O. SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES LTDA – CNPJ Nº 40.291.217/0001-12.

O MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO/RO, com sede na Rua Marechal Candido Rondon, 3031 Centro, inscrito no CNPJ sob o nº 63.762.025/0001-42, nesta cidade de Alto Paraíso/RO, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo **Sr João Pavan**, **Prefeito Municipal**, portador da Cédula de Identidade – RG n.º 4.***.749-X SSP/PR, inscrito no Cadastro de Pessoa Física – CPF n.º ***.567.***-68, com a interveniência da **Secretária Municipal de Administração e Finanças, Eliani Zomerfeld Verão,** portadora da Cédula de Identidade – RG n° ******* /RO, inscrita no Cadastro de Pessoa Física – CPF n.º ***. 904.372-**, e de outro lado a Empresa **M.O. SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 28.169.697/0001-48, localizada na Rua Rondônia, nº 3552, Centro, no Município de Alto Paraíso/RO, CEP 76.862-000, neste ato representado por seu representante legal, Sr. GUSTAVO OLIVEIRA CARDOZO, titular da empresa, portador da Cédula de Identidade – RG n. ***055 SESDEC/RO, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF sob n. ***.666.***-53, doravante denominada de **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente instrumento, motivado através do Processo Administrativo 1- 848/SEMAF/2022, do Pregão Eletrônico n.º 061/2022, em observância às disposições da Lei nº 8.666/1993 e demais legislações aplicáveis, mediante as seguintes cláusulas e condições:

I –DO OBJETO
Cláusula Primeira – O presente termo aditivo visa acrescer à Clausula Primeira do Contrato Nº 026/PJM/2022, **05 (cinco) links de acesso à internet** e consequentemente majorar o valor inicial contratado, de acordo com as especificações contidas no Processo Administrativo 848/2022, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração e Finanças - SEMAF.

II – DO VALOR ACRESCIDO
Cláusula Segunda - A alteração ora firmada importará em acréscimo de 25% (vinte e cinco por cento) sobre o valor contratado e reajustado, elevando o valor global do Contrato para **R$ 38.981,85** (trinta e oito mil, novecentos e oitenta e um reais e oitenta e cinco centavos), nos termos do art. 65, §1º, da Lei nº 8.666/1993..
Parágrafo único**.** O Contrato nº 026/PJM/2022 passa a ter o valor mensal de **R$ 3.248,48** (três mil, duzentos e quarenta e oito reais e quarenta e oito centavos).

III - DA RATIFICAÇÃO
Cláusula Terceira – Ficam integralmente ratificadas todas as demais cláusulas do contrato original que, expressa ou implicitamente, não conflitem com as disposições deste termo.

IV – DA PUBLICAÇÃO
Cláusula Quarta – O presente Termo Aditivo será levado à publicação em conformidade com as exigências legais, através do setor competente do Município.

Alto Paraíso – RO, 12 de maio de 2025.

(Assinatura Eletrônica)
JOÃO PAVAN
Prefeito Municipal

(Assinatura Eletrônica)
ELIANI ZOMERFELD VERÃO
Secretária Municipal de Administração e Finanças

(Assinatura Eletrônica)
M.O. Serviços de Telecomunicações LTDA –
CNPJ Nº 28.169.697/0001-48
Empresa Contratada
GUSTAVO OLIVEIRA CARDOZO
Representante Legal

TESTEMUNHA (s): (Assinado eletronicamente)

Publicado por:
Natan Marques da Silva Cunha
Código Identificador:FBACC7D2

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO FRACASSADO
CHAMAMENTO PÚBLICO N°.: 004/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 586/2025

AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO FRACASSADO
CHAMAMENTO PÚBLICO N°.: 004/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 586/2025

O MUNICÍPIO DE Alto Paraíso-RO, através da Comissão Permanente de Licitação instituída pelo Decreto Municipal nº 5120 de 16 de abril de 2024, torna público que o chamamento público realizado em 09 de maio de 2025, às 10:00 hrs (Horário de Brasília-DF), na modalidade CREDENCIAMENTO ONLINE na forma ELETRÔNICA, tendo como Objeto: é LOCAÇÃO, de um imóvel para o funcionamento do Abrigo Institucional Lar Paraíso da Esperança, para atender crianças e adolescentes de 00 a 18 anos, por um período de 12 (doze) mês, de acordo com as condições estabelecidas no Edital e seus anexos, foi declarada FRACASSADA, devido a falta de fornecedores Credenciados.

Alto Paraíso- RO, 13 de maio de 2025.

BRUNA QUINAIA
Pregoeira

Publicado por:
Bruna Quinaia
Código Identificador:EF8A489C

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N°: **022/2025**

O Prefeito do Município de Alto Paraíso/RO, no uso de suas atribuições, **HOMOLOGA** através do Processo Administrativo nº 622/2025, a despesa com: **" SISTEMA REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE OXIGÊNIO MEDICINAL E AR COMPRIMIDO, PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SEMSAU) POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES. ",** em favor da empresa: **1)** PVH GASES MEDICINAIS E INDUSTRIAIS LTDA -

49.958.552/0001-04**, com o valor total homologado de R$ 199.955,00 (cento e noventa e nove mil, e novecentos e cinquenta e cinco reais).**

Alto Paraíso-RO, 12 de maio de 2025.

H O M O L O G A D O
NA FORMA DA LEI

JOÃO PAVAN
Prefeito Municipal
Documento Assinado Eletronicamente

Publicado por:
Eliene da Silva
Código Identificador:C7C31D3A

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LIMPEZA DE IMÓVEIS E ENTULHOS EM CALÇADAS Nº 002/2025.

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LIMPEZA DE IMÓVEIS E ENTULHOS EM CALÇADAS Nº 002/2025.

A Prefeitura Municipal de Alto Paraíso, Estado de Rondônia, **COMUNICA** aos proprietários de terrenos sujos e calçadas com entulhos, localizado no perímetro urbano do Município de Alto Paraíso/RO, que deverão obrigatoriamente, dentro do prazo de 30 (trinta) dias úteis, a contar do ato de sua publicação, providenciar a limpeza do seu terreno e calçadas (retirada de entulhos, galhos, mato e outros materiais).

O não cumprimento do presente edital no prazo estabelecido acarretará aos proprietários multas e serviços incluídos ao IPTU pela Administração Municipal de acordo com a Lei Municipal n° 1.144 de 07 de outubro de 2013 que dispõe "sobre a limpeza de imóveis o fechamento de terrenos não edificados e a construção e manutenção de passeios".

Alto Paraíso — RO, 02 de maio de 2025.

(Assinado Eletronicamente)
JOÃO PAVAN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliene Dos Santos Barros
Código Identificador:FF08BA6A

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
DECISÃO DE SANEAMENTO E DE CONCLUSÃO DA REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA.

Decisão de Saneamento e de Conclusão da Regularização Fundiária.
Processo administrativo n. **2464/2024**
Matrícula n. º **31.690** do 1º Oficial de Registro de Imóveis e Anexos da Circunscrição Imobiliária de Ariquemes.
Imóvel público
DECIDO.
Trata-se de requerimento formulado pela senhora Secretária Municipal de Planejamento postulando a instauração formal de processo administrativo de regularização fundiária por interesse social (Reurb-S e E) do núcleo urbano informal consolidado denominado **SETOR 20, conhecido como DISTRITO INDUSTRIAL**, que se consolidou em parte da área de terras resultante da fusão formada da Área Remanescente do lote 97/C, da Gleba 44 do Projeto de Assentamento Dirigido Marechal Dutra, denominado gleba 44, mas bem descrita na matrícula número **31.690** do 1º Oficial de Registro de Imóveis da Circunscrição Imobiliária de Ariquemes, estado de Rondônia.
Nos termos do artigo 40 da Lei Federal número 13.465/2017, pronuncio-me e **decido**.
O presente processo de regularização fundiária foi classificado inicialmente como sendo de interesse social, mas em razão da selagem social, promovo, agora, sua reclassificação para predominantemente de interesse social -**REURB – S.**
Os confrontantes expressaram suas anuências e, ainda, terceiros interessados foram notificados, por intermédio de edital e, no legal, não apresentaram eventual impugnação fundamentada.
O procedimento não possui defeitos e nulidades, razão pela qual se passa ao pronunciamento do processamento administrativo da REURB.
Durante a tramitação do presente processo administrativo apurou-se que referido núcleo urbano informal consolidado é dotado da infraestrutura reputada como essencial pela Lei n. º 13.465/2017, conforme abaixo destacado:
"Art.36. O projeto de regularização fundiária deverá conter, no mínimo, indicação (...)
§1º Para fins desta Lei, considera-se infraestrutura essencial os seguintes equipamentos:
I – sistema de abastecimento de água potável, coletivo ou individual;
II – sistema de coleta e tratamento do esgotamento sanitário, coletivo ou individual;
III – rede de energia elétrica domiciliar;
IV – soluções de drenagem, quando necessário; e
V – outros equipamentos a serem definidos pelos Municípios em função das necessidades locais e características regionais.".
O fornecimento de água potável é assegurado pela CAERD; o esgotamento sanitário é feito por fossas sépticas; o local é servido de rede de energia elétrica domiciliar, sendo desnecessária soluções de drenagem.
Os legitimados/beneficiários, ainda, foram notificados do ditado pelo §7º do artigo 13 da Lei Federal número 13.465/2017, abaixo anotado:
"§7º A partir da disponibilidade de equipamentos e infraestrutura para prestação de serviço público de abastecimento de água, coleta de esgoto, distribuição de energia elétrica, ou outros serviços públicos, é obrigatório aos beneficiários da Reurb realizar a conexão da edificação à rede de água, de coleta de esgoto ou de distribuição de energia elétrica e adotar as providências necessárias à utilização do serviço, saldo disposição em contrário na legislação municipal.".
Quanto aos ocupantes, estes estão devidamente identificados e devidamente vinculados à sua unidade imobiliária e ao seu respectivo direito real.
A regularização fundiária que ora se processa incide sob área que era de propriedade tabular de **JOÃO CAVALCANTE DA SILVA**, e devidamente individualizada na matrícula número **31.690**, do 1º Ofício de Registro de Imóveis da Circunscrição Imobiliária de Ariquemes, estado de Rondônia.
Sobreditos proprietários tabulares, de outro lado, sem autorização e em desacordo com as disposições legais, promoveram o parcelamento de referida área, inclusive, com a venda e percepção do preço.
Em um determinado momento, seguindo orientação dos órgãos estaduais, ajustou-se que tal área seria doada para o Município de Alto Paraiso/RO, uma que, integrando o patrimônio municipal, facilitar-se-ia a promoção da regularização fundiária.
É assim foi feito, por intermédio da escritura pública de doação lavrada no Livro 007, folhas 063, do Serviço Notarial de Alto Paraíso, no dia 18 de abril de 2008.
Referida área – lote 97/C, da Gleba 44, do Projeto de Assentamento Dirigido Marechal Dutra, está mais bem descrito na matrícula **31.690** do 1º Ofício de Registro de Imóveis e Anexos da Circunscrição Imobiliária de Ariquemes, estado de Rondônia.
Esse lote 97/C, da Gleba 44, e passou a ser especializado objetivamente no fólio real número **31.690** do 1º Oficial de Registro de Imóveis e Anexos da Circunscrição Imobiliária de Ariquemes/RO.
A doação para o Município, diversamente do aconselhamento estatal, passou a representar um dificultador para a promoção da regularização fundiária de um núcleo urbano informal consolidado havia 30(trinta) anos.
A dificuldade decorre do fato que 70% (setenta por cento) das unidades **não são elegíveis** para a REURB de interesse social-REURB – S e, por força de incidência do artigo 16 da Lei Federal número 13.465/2017, haveria a necessidade do pagamento do justo valor da unidade imobiliária a ser titulada.
A necessidade desse pago – justo valor – representaria pagamento em duplicidade por parte do legitimado, ou seja, ele já pagou para que promoveu o parcelamento do solo e, agora, para ter acesso ao fólio real, teria que pagar novamente.

Essa duplicidade de pagamento, sem nenhum favor, implicaria em enriquecimento sem causa do ente municipal, haja vista que recebeu a área que se regulariza de forma gratuita.
Desse modo, nos termos do permitido pelo artigo 15 da Lei Federal número 13.465/2017, em relação às unidades imobiliárias classificadas como sendo de interesse específico – REURB -E -, o Município de Alto Paraíso/RO fará a opção pelo instrumento jurídico previsto no artigo 15, inciso XIV, da Lei Federal número 13.465/2017, ou seja, através da utilização do instrumento jurídico da doação.
Em relação às unidades imobiliárias classificadas como sendo de interesse social – REURB – S -, o Município de Alto Paraíso/RO, do mesmo modo, fará a opção pelo instrumento jurídico previsto no inciso I – legitimação fundiária -, do artigo 15 da Lei Federal número 13.465/2017.
Diante do exposto, declaro concluído o procedimento de regularização fundiária de interesse predominantemente específico, nos termos do artigo 40 da Lei n.º 13.465/2017 e do artigo 37 do Decreto n.º 9.310/2018.
Nesta oportunidade **aprovo** o projeto de regularização fundiária resultante do processo de regularização fundiária, que está devidamente numerado e rubricado.
Expeçam-se a Certidão de Regularização Fundiária – a CRF -, e os títulos de legitimação fundiária e, apresentando-os, mediante requerimento, ao cartório de registro de imóveis, para o devido registro, nos termos do artigo 26 do Provimento Corregedoria 18/2022 da Corregedoria Geral da Justiça do Estado de Rondônia.
Publique-se, nos termos do art.21, V, do Decreto n.º 9.310 e art. 31, V, da Lei n.º 13.465/2017.

Alto Paraíso, 13 de dezembro de 2024.

JOÃO PAVAN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliene Dos Santos Barros
Código Identificador:C48732BF

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
AVISO DE REMARCAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO N. º 11/2025

AVISO DE REMARCAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO nº 028/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO n. º 11/2025
MODO DE DISPUTA ABERTO
AMPLA CONCORRÊNCIA

A**PrefeituraMunicipaldeAlto Paraíso**, com sede na Rua Marechal Cândido Rondon, nº 3031- Centro-Alto Paraíso/RO, através de sua Pregoeira,**TORNA PÚBLICO,**para conhecimento dos interessados, que por motivos de adequações no Edital, devido a impugnação recebida, fica reestabelecido novo prazo para a abertura de disputa do certame a ser realizado dia **29/05/2025** às **10h00min** (horário de Brasília- DF), que tem por objeto: **"SISTEMA REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, DESINSTALAÇÃO E INSTALAÇÃO DE CONDICIONADORES DE AR SPLIT, COM FORNECIMENTO DE COMPRESSORES, FIOS, TUBOS E FILTROS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES".** Critério de Julgamento: MENOR PREÇO POR LOTE. **Valor total estimado: R$ 1.047.310,66 (Hum milhão, quarenta e sete mil, trezentos e dez reais e sessenta e seis centavos).** O Edital, anexos e sessão está disponível em: https://licitanet.com.br/ http://www.altoparaiso.ro.gov.br. Mais Informações de segunda a sexta-feira das 07h30min às 13h30min (Horário Local). Através do fone: (69) 3534- 2104 e/ou e-mail: cpl.pmap123@hotmail.com.br.

Alto Paraíso - RO, 13 de maio de 2025.

ELIENE DA SILVA
Agente de Contratação/Pregoeira

Publicado por:
Bruna Quinaia
Código Identificador:844EF82D

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 007/2025-SEMED

PROCEDIMENTO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Contrato temporário de Profissionais da Educação Processo 1-3324/2024
REFERENTE AO EDITAL Nº. 002/2024

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 007/2025 - SEMED

O Prefeito Municipal de Alto Paraíso - RO, no uso de suas atribuições legais **CONVOCA** candidato abaixo relacionado, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, para comparecerem no Departamento de Recursos Humanos munidos da documentação abaixo relacionada, para contratação emergencial para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação. No ato da contratação o candidato deverá apresentar os seguintes documentos:

Declaração de acumulação de cargo, emprego, função pública ou proventos de acordo com o disposto no art. 37 da Constituição Federal (fornecida pela Prefeitura para preenchimento no ato de entrega dos documentos);
Declaração de atendimento as exigências do Edital (fornecida pela Prefeitura para preenchimento);
Declaração de características físicas;
Curriculum Vitae atual com foto;
01 foto 3x4;
Carteira de Trabalho;
PIS/PASEP (caso não possua declarar por escrito esta condição);
Cédula de Identidade/RG;
Cadastro Pessoa Física/C.P.F. (com certidão de regularidade) Site: https://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/CPF/ConsultaSituacao/ConsultaPublica.asp;
Reservista (sexo masculino);
Para o cargo de Agente de Transporte – Carteira Nacional de Habilitação e demais certificados necessários para trafegar com os ônibus escolares;
Título Eleitoral acompanhado do comprovante da última votação ou Certidão de Quitação, (autenticada no próprio site: https://www.tse.jus.br/servicos-eleitorais/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral);
Certidão Negativa de Crimes Eleitorais - http://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-crimes-eleitorais (autenticada no próprio site);
Diploma e Histórico de escolaridade (não aceitamos declaração);
Demais certificados/diplomas apresentados para a qualificação no Procedimento Seletivo;
Certidão de Nascimento ou Casamento (se for casado(a) trazer cópia do CPF do(a) cônjuge);
Cartão de Vacina atualizado;
Para dependentes de 0 a 04 anos apresentar cópia da Certidão de Nascimento - Acompanhado da cópia da carteira de vacinação juntamente com cópia do CPF;
Para dependentes 05 a 14 anos apresentar cópia da Certidão de Nascimento - Acompanhado do comprovante de matrícula escolar, juntamente com cópia do CPF;
Para dependentes 15 a 18 anos apresentar cópia da Certidão de Nascimento - com cópia do CPF;
Recibo de entrega da Declaração de Bens e Rendas ao Tribunal de Contas do Estado como Posse *https://tcero.tc.br/dbr/PaginasPublicas/Login.aspx* (No formato exigido pelo TCE-RO - Instrução Normativa 28/TCE/RO/2012, devidamente atualizada), se não tiver cadastro usar os três primeiros números do CPF no lugar de matrícula;
Certidão Negativa Débito junto ao Tribunal de Contas do Estado (devidamente autenticada no próprio site *https://tcero.tc.br/2019/10/03/certidao-negativa-e-positiva/*);

Certidão Negativa de Débito junto a Fazenda Municipal (Município de Alto Paraíso http://www.altoparaiso.ro.gov.br / Tributos online);
Atestado de Antecedentes Criminais – Federal;
Atestado de Antecedentes Criminais – Estadual Ações judiciais cível e criminal para atendimento à Resolução n.º 156/2012 do CNJ (devidamente autenticada no próprio site https://portal.trf1.jus.br/) 1º grau, Site: https://www.tjro.jus.br/certidao-unificada/certidaoPublicaEmitir;
Comprovante de residência atualizado (conta água, luz, telefone...).
Comprovante número de conta salário Banco Caixa.

Obs. APÓS ANEXAR TODA A DOCUMENTAÇÃO NO SITE E FOR CONSIDERADOS APTOS DEVERÃO PASSAR PELO EXAME FÍSICO.

Atestado de aptidão Física e Mental para o exercício do cargo (expedido pelo Médico indicado e agendado pelo Município) ;

Quadro 13- Cargo Professor Pedagogia 40H Escola Rogério da Silva Gonçalves, Escola Santa Marcelina e Creche.

SEQ	NOME
9°	Márcia Sanagioto

Palácio dos Pioneiros, 13 de maio de 2025.

JOÃO PAVAN
Prefeito Municipal
Ass. Eletronicamente

Publicado por:
Ozimara Soares Pinto
Código Identificador:CC81DC4D

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA D'OESTE

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
DECRETO

DECRETO Nº 74/GAB/2025

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO E CONVOCAÇÃO PARA POSSE, DO CANDIDATO APROVADO E HABILITADO NO CONCURSO DE N. 001/2024, CONSTANTES NO ANEXO ÚNICO DESTE DECRETO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO ALVORADA D'OESTE/RO, JAIR LUIZ, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Alvorada d'Oeste/RO e demais normas aplicáveis à espécie, faz saber:

DECRETA:
Art. 1º. Ficam nomeados em caráter efetivo, os candidatos relacionados no ANEXO ÚNICO deste Decreto, para tomar posse no respectivo cargo efetivo.
Art. 2°. Conforme convocação disposta nos Decretos de nº 044/GAB/2025 e 052/GAB/2025**,** os candidatos nomeados no ANEXO ÚNICO deste decreto, deverão comparecer pessoalmente, na sede da Prefeitura Municipal de Alvorada d'Oeste, para assinatura do termo de posse a ser realizada no dia 14 de maio de 2025.
§1º. Fica vedada a posse por procuração, conforme previsão no artigo 28, da Lei 656 de 2011 (Estatuto dos Servidores Públicos Civis de Alvorada d'Oeste/RO.
Art. 3º. Após a posse, terá o prazo de 8 (oito) dias úteis, a contar da data de assinatura do termo de posse para entrar em exercício (art. 32 da Lei Municipal nº 656 de 2011), podendo ser prorrogado por igual período, mediante requerimento.
§1º. Tornar-se-á sem efeito a nomeação e a posse do candidato que não entrar em exercício de suas funções, no prazo assinalado no artigo anterior.
Art.4. Os efeitos financeiros do candidato empossado, contarão a partir do efetivo exercício do cargo (Art. 32 da Lei Municipal nº 656 de 2011).
Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data da publicação

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE.

Alvorada D'Oeste/RO, 12 de maio de 2025.

JAIR LUIZ
Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA D'OESTE

CANDIDADO	CARGO	LOCAL DE LOTAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
RAQUEL MEDEIROS RAMOS SILVA	Agente de Vigilância Sanitária	Vigilância Sanitária (SEMSAU)	2º
VANESSA CRISTINA RODGHEIRO BERTUZZI	Cozinheira	Escola Matilde Dutra Rozo ou outro que a administração designar	2º
ALINE LETICIA DA VITORIA	Monitor Educacional	Secretaria Municipal de Educação ou outro que a administração designar	4º
DYENNYFER LACERDA RATS	Técnica em enfermagem	Hospital Municipal ou outro que a administração designar	2º

Alvorada D'Oeste/RO, 12 de maio de 2025.

JAIR LUIZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline da Silva Campos
Código Identificador:96C9FB57

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
DECRETO

DECRETO Nº 71/GAB/2025

"APROVA AUTORIZAÇÃO DE ABERTURA DE CREDITO ESPECIAL, NO VALOR TOTAL DE R$ 348.003,99 (TREZENTOS E QUARENTA E OITO MIL TRÊS REAIS E NOVENTA E NOVE CENTAVOS) POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO E SUPERAVIT FINANCEIRO E ANULAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALVORADA D'OESTE, JAIR LUIZ, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município, faz saber:

CONSIDERANDO as disposições da Lei Municipal nº 1170 de 19 de março de 2025 e dos artigos 41 da Lei 4320, de 17 de março de 1964.

CONSIDERANDO o teor do inciso I do Art. 7º da Lei Municipal 1171 de 28 de Abril de 2025, as necessidades de proceder à adequação das dotações das unidades orçamentárias peticionaria no processo 441.29.10-2025.

D E C R E T A
Art. 1º. Fica autorizado o remanejamento de dotações no orçamento vigente, para crédito suplementar, nos termos do art. 41, inciso I da Lei 4320/1964, na importância de R$ 348.003,99 (trezentos e quarenta e oito mil, três reais e noventa nove centavos), conforme discriminado abaixo:

	Crédito adicional			Tranferência Financeira	
Dotação	Funcional Programática				Valor
11	01.01.00 01.031 0001 2002	5511	D.R	1.500.0000.0000	130.000,00

	3.3.50.43.00 D.R1.500.0000.0000		CAMARA MUNICIPAL	
15	01.01.00 01.031 0001 2002 3.3.90.39.00 D.R 1.500.0000.0000	5511	D.R 1.500.0000.0000 CAMARA MUNICIPAL	150.000,00
19	01.01.00 01.031 0001 2002 4.4.90.51.00 D.R 1.500.0000.0000	5511	D.R 1.500.0000.0000 CAMARA MUNICIPAL	38.003,99
20	01.01.00 01.031 0001 2002 4.4.90.52.00 D.R 1.500.0000.0000	5511	D.R 1.500.0000.0000 CAMARA MUNICIPAL	30.000,00

Parágrafo Único - o crédito será coberto com recursos provenientes de anulação de dotação, conforme art. 43, § 1, inciso III da Lei 4320/1964.

Art. 2º. Este decreto entra em vigor nesta data.

REGISTRE-SE;
PUBLIQUE-SE;
CUMPRA-SE.

Alvorada d'Oeste/RO, 12 de maio de 2025.

JAIR LUIZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline da Silva Campos
Código Identificador:8CA8314C

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
DECRETO

DECRETO Nº 72/GAB/2025

"APROVA AUTORIZAÇÃO DE ABERTURA DE CREDITO ESPECIAL, NO VALOR TOTAL DE R$ 146.000,00 (CENTO E QUARENTA E SEIS MIL REAIS) POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO E SUPERAVIT FINANCEIRO E ANULAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALVORADA D'OESTE, JAIR LUIZ, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município, faz saber:

CONSIDERANDO as disposições da Lei Municipal nº 1170 de 19 de março de 2025 e dos artigos 41 da Lei 4320, de 17 de março de 1964.

CONSIDERANDO o teor do inciso I do Art. 7º da Lei Municipal 1171 de 28 de Abril de 2025, as necessidades de proceder à adequação das dotações das unidades orçamentárias peticionaria no processo 441.29.10-2025.

D E C R E T A

Art. 1º. Fica autorizada a transposição de dotações no orçamento vigente, para crédito suplementar, nos termos do art. 41, inciso I da Lei 4320/1964, na importância de R$ 132.000,00 (cento e trinta e dois mil reais), conforme discriminado abaixo:

	Crédito adicional		Anulação de Dotação	
Dotação	Funcional Programática	Dotação	Funcional Programática	Valor
3	01.01.00 01.031 0001 2001 3.1.90.92.00 DR 1.500.0000.0000	15	01.01.00 01.031 0001 2002 3.3.90.39.00 D.R 1.500.0000.0000	53.000,00
7	01.01.00 01.031 0001 2001 3.3.90.36.00 D.R 1.500.0000.0000	15	01.01.00 01.031 0001 2002 3.3.90.39.00 D.R 1.500.0000.0000	29.000,00
2	01.01.00 01.031 0001 2001 3.1.90.13.00 D.R 1.500.0000.0000	15	01.01.00 01.031 0001 2002 3.3.90.39.00 D.R 1.500.0000.0000	50.000,00

Parágrafo Único - o crédito será coberto com recursos provenientes de anulação de dotação, conforme art. 43, §1°, inciso III da Lei 4320/1964.

Art. 2º. Fica autorizada a transferência de dotações no orçamento vigente. para crédito suplementar. nos termos do art. 41. inciso I da Lei 4320/1964. na importância de R$ 14.000,00 (quatorze mil reais). conforme discriminado abaixo:

	Crédito adicional		Anulação de Dotação	
Dotação	Funcional Programática	Dotação	Funcional Programática	Valor
17	01.01.00 01.031 0001 2002 3.3.90.92.00 D.R 1.500.0000.0000	15	01.01.00 01.031 0001 2002 3.3.90.39.00 D.R 1.500.0000.0000	14.000,00

Parágrafo Único - o crédito será coberto com recursos provenientes de anulação de dotação, conforme art. 43, §1º, inciso III da Lei 4320/1964.

Art. 3º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE;
PUBLIQUE-SE;
CUMPRA-SE.

Alvorada d'Oeste/RO, 12 de maio de 2025.

JAIR LUIZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline da Silva Campos
Código Identificador:CD265ED4

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
EXTRATO

EXTRATO AO 1º ADITIVO DE PRAZO
CONTRATO Nº: 078/PGM/2024
PROCESSO Nº: 274.01.06-2023
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ALVORADA D'OESTE – RO
CONTRATADO:PRESERVA SOLUÇÕES LDTA – ME
OBJETO: Fica ajustado a prorrogação do prazo de execução e vigência do contrato acima epigrafado **por mais 12 (Doze) meses, iniciando-se 18 de maio de 2025 e término 18 de maio de 2026**, conforme dispõe art. 57, II, da Lei 8.666/93.
DATA:24/01/2025
ASSINAM*:*
VERA LUCIA QUADROS - *Contratante*
PRESERVA SOLUÇÕES LTDA – ME - *Contratada*

Publicado por:
Aline da Silva Campos
Código Identificador:373229FC

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO º 015/PGM/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 1416.08.08-2024-SEMSAU
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ALVORADA D'OESTE/RO, pela Secretaria Municipal de Saúde
CONTRATADO:ILUMINAR CONSTRUÇÕES CIVIL LDTA-ME
OBJETO: Contratação de empresa especializada para a execução de pavimentação em blocos sextavados em vias urbanas com drenagem e calçadas, no bairro São Francisco, no Município de Alvorada d'Oeste/RO.
VALOR:R$ 629.546,98 (seiscentos e vinte nove mil quinhentos e quarenta e seis reais e noventa e oito centavos).
DATA: 13/05/2025
ASSINAM:
JAIR LUIZ *- Contratante*
NELSON DAS NEVES - *Secretário Municipal de Obras e Urbanismo - Interveniente*
ILUMINAR COSNTRUÇÕES CIVIL LDTA - ME - Representada WALASSON DUTRA DA SILVA - *Contratada*

Publicado por:
Aline da Silva Campos
Código Identificador:E1BB7F05

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO AO 2º TERMO ADITIVO DE PRAZO

EXTRATO AO 2º TERMO ADITIVO DE PRAZO

CONTRATO Nº: 023/PGM/2024
PROCESSO Nº: **410.02.02/2023 - SEMED**
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ALVORADA D'OESTE – RO
CONTRATADO:**C. V. MOREIRA EIRELI**
OBJETO: Fica ajustado a prorrogação do prazo de execução e vigência do contrato acima epigrafado **por mais 90 (noventa) dias, iniciando-se em 02 de maio de 2025 e término em 30 de julho de 2025**, conforme dispõe art. 57, II, da Lei 8.666/93.
DATA:30/04/2025
ASSINAM:
JAIR LUIZ - Prefeito Municipal - *Contratante*
ADRIANA DE LURDES BERTÃO - *Secretária Municipal de Educação - Interveniente*
C. V. MOREIRA EIRELI - Representada por **Crystian Viera Moreira** - Contratada

Publicado por:
Gabriel Francelino Pedro
Código Identificador:68FA6B83

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES

AGÊNCIA MUNICIPAL DE REGULAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 03/AMR/2024

Processo Administrativo nº 12866/2024

PARTES:
1) AGÊNCIA MUNICIPAL DE REGULAÇÃO
2) RONDDA SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA ELETRÔNICA LTDACNPJ: 06.199.223/0001-06

OBJETO: Aditivo de valor e prorrogação de prazo

PRAZO: Fica Prorrogado o prazo por 12 (doze) meses a partir de 10 de maio de 2025.

VALOR:
1.1 Fica Aditivado o valor de R$ 581,19 (quinhentos e oitenta e um reais e dezenove centavos).
1.2 O Valor do contrato passa a ser deR$ 13.517,19 (treze mil, quinhentos e dezessete reais e dezenove centavos).

Ariquemes/RO, 5 de maio de 2025

MARCO AURÉLIO SOARES FERNANDES
Presidente da Agência Municipal de Regulação

Publicado por:
Marco Aurelio Soares Fernandes
Código Identificador:AECC8F4E

CAMARA MUNICIPAL DE ARIQUEMES
DECRETO LEGISLATIVO Nº 002/2025 DE 13 DE MAIO DE 2025

"ANULA O DECRETO LEGISLATIVO 001/2023/CMAE DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

FILIPE RASSEN ROZIQUE, Presidente da Câmara do Município de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais.

FAZ SABER,que o Plenário da Câmara Municipal de Ariquemes aprovou e eu promulgo o seguinte,

DECRETO:

Art. 1º- Fica anulado o Decreto Legislativo nº 001/2023/CMA, por ausência de justa causa, violação de princípios constitucionais e regimentais, bem como vícios insanáveis no processo de cassação, que comprometem sua legalidade e validade.

Art. 2º- Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

FILIPE RASSEN ROZIQUE
Vereador/Presidente
Câmara Municipal de Ariquemes

Publicado por:
Noeli Schultz
Código Identificador:1EEA42E3

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 115/2024 - REPACTUAÇÃO PROCESSO Nº 6478/2024/SEMDES

PARTES:
1) MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/RO/SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SEMDES

2) EMPRESA: CSF SERVIÇOS DE LIMPEZA EIRELICNPJ:02.977.954/0001-84

OBJETO: Aditivar prazo e valor estabelecido no contrato nº115/2024 Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de mão de obra terceirizada, para atender as necessidades da SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SEMDES Ariquemes, com base no Ofício 04/2025 e Despacho Semdes 58 ID 2913279.

- Valor inicial contratado: R$224.342,76 (duzentos e vinte e quatro mil, trezentos e quarenta e dois reais e setenta e seis centavos);
- Repactuação: Acréscimos:A CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO 2024/2025 NÚMERO DE REGISTRO NO MTE: RO000100/2024. Os valores expressos na planilha de composição de custos quando da apresentação ocorrida no ano de 2023, necessitam de reajuste em relação aos salários dos funcionários conforme convenção coletiva do ano de 2024, auxilio alimentação e vale-transporte: R$10.849,16(quarenta mil, seiscentos e trinta e dois reais)

Termo Aditivo no valor de R$ 235,191.92 (Duzentos e trinta e cinco mil e cento e noventa e um reais e noventa e dois centavos).

PRAZO: 12 (doze) meses até 25 de março de 2026.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº6478/2024/SEMDES

Ariquemes, 21 de janeiro de 2025

MICHELINE BARCELOS
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social
Dec. 21.868/2025

Publicado por:
Francisco Conrado Braga
Código Identificador:55560447

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
LEI MUNICIPAL Nº 2.941, ARIQUEMES, 13 DE MAIO DE 2025. AUTORIA DO PODER EXECUTIVO AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, NO VALOR TOTAL DE R$ 111.100,46 (CENTO E ONZE MIL, CEM REAIS E QUARENTA E SEIS CENTAVOS) EM FAVOR D

LEI MUNICIPAL Nº 2.941, ARIQUEMES, 13 DE MAIO DE 2025.

AUTORIA DO PODER EXECUTIVO

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, NO VALOR TOTAL DE R$ 111.100,46 (CENTO E ONZE MIL, CEM REAIS E QUARENTA E SEIS CENTAVOS)

EM FAVOR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL-SEMDES.

CARLA GONÇALVES REZENDE, Prefeita do Município de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Ariquemes aprovou e eu promulgo a seguinte,

L E I:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a realizar abertura de Crédito Adicional Especial por Excesso de Arrecadação por Recursos Vinculados, no valor de**R$100.000,00 (cem mil reais)**no exercício financeiro de 2025, em favor da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social-SEMDES, conforme abaixo distribuído:

Órgão: 02-PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES			
Unidade: 10-SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL-SEMDES			
Projeto/Atividade: 1104-CONVÊNIO Nº 691/2024/PGE-SEAS-AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE PARA O CENTRO PROFISSIONALIZANTE MULTIUSO			
TIPO DE CRÉDITO	**PROGRAMAÇÃO**	**NATUREZA DA DESPESA**	**VALOR**
ESPECIAL	02.10.08.122.0018.1104	4.4.90.	100.000,00
Fonte: 1.665 - Recursos do Exercício Corrente - Transferências de Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Assistência Social.			
TOTAL CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO POR RECURSOS VINCULADOS			**100.000,00**

Parágrafo Único. O Excesso de Arrecadação por Recursos Vinculados é proveniente do Convênio nº 691/2024/PGE-SEAS-aquisição de material permanente para o centro profissionalizante multiuso, conforme a fonte de recurso STN/TCE/RO detalhada abaixo:

Excesso de Arrecadação por Recursos Vinculados	**100.000,00**
Fonte de Recurso	
1.665 - Recursos do Exercício Corrente - Transferências de Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Assistência Social.	100.000,00

Art. 2º Fica o Poder Executivo autorizado a realizar abertura de Crédito Adicional Especial por Superávit Financeiro, no valor de**R$11.100,46 (onze mil e cem reais e quarenta e seis centavos)**no exercício financeiro de 2025, em favor da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social-SEMDES, conforme abaixo distribuído:

Órgão: 02-PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES			
Unidade: 10-SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL-SEMDES			
Projeto/Atividade: 1104-CONVÊNIO Nº 691/2024/PGE-SEAS-AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE PARA O CENTRO PROFISSIONALIZANTE MULTIUSO			
TIPO DE CRÉDITO	**PROGRAMAÇÃO**	**NATUREZA DA DESPESA**	**VALOR**
ESPECIAL	02.10.08.122.0018.1104	4.4.90.	11.100,46
Fonte: 2.500 - Recursos de Exercícios Anteriores - Recursos não vinculados de Impostos.			
TOTAL CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR SUPERÁVIT FINANCEIRO			**11.100,46**

Parágrafo Único. O Superávit Financeiro apurado em Balanço Patrimonial do Exercício Anterior, conforme o Balanço Patrimonial - FMAS de 20/01/2025 (ID 2912806), proveniente de Recursos Próprios, o qual será utilizado para a contrapartida do convênio mencionado no parágrafo único do artigo 1º desta Lei, conforme a fonte de recurso STN/TCE/RO detalhada abaixo:

Superávit Financeiro	**11.100,46**
Fonte de Recurso	
2.500 - Recursos de Exercícios Anteriores - Recursos não vinculados de Impostos.	11.100,46

Art. 3ºO Poder Executivo no ato de abertura do Crédito ora autorizado, deverá regulamentar o elemento de despesa através de ato administrativo.

Art. 4º Fica o Poder Executivo autorizado durante a Execução do Crédito aberto no Artigo 1º e parágrafo desta Lei, a proceder as seguintes alterações Orçamentárias:

I - Abertura de novos Créditos Especiais deste projeto ora criado para reforço de dotação, supervenientes, quando necessário, utilizando como Fontes de Recursos dos créditos da seguinte forma:

A. Superávit Financeiro até o Limite do apurado da fonte de recurso em balanço patrimonial e disponível e conta bancária no exercício anterior;

B. Excesso de Arrecadação disponível na Fonte de Recurso;

C. Por anulação dos créditos orçamentários previstos nesta Lei como também aqueles créditos constantes da lei orçamentária anual vigente do exercício.

II - Anular e ou reduzir supervenientemente, quando finalizado ou não ser possível a execução do projeto descrito na tabela do Artigo 1º desta Lei e houver sobras orçamentarias, para reforçar o orçamento de outros projetos/atividades do orçamento do exercício do município.

III - Realocações de recursos na modalidade de Transferência entre dotações orçamentárias do mesmo projeto descrito nesta Lei, mediante justificativa para atender as necessidades quanto da execução plena do projeto existente, inclusive devolução de saldos remanescentes à concedente.

Parágrafo Único. Os créditos orçamentários de que trata esse artigo serão precedidas de exposição justificativa e disponibilidade da Fonte de Recursos, sendo abertos por Decreto do Executivo.

Art. 5º Fica o Poder Executivo autorizado durante a Execução do Crédito aberto no Artigo 1º e parágrafo desta Lei, a promover Alteração de Elemento, mediante Portaria, que são as realocações de recursos entre os elementos de despesa, mantidos a Estrutura Programática da Despesa ora criada desta Lei.

Art. 6ºO Crédito desta Lei foi solicitado e justificado através dos autos do Processo Administrativo nº**7962/2025**-Memorando 422 de 01/04/2025 (ID 3082163)eErrata 02 de 03/04/2025 (ID 3085765), bem como, nos termos do Art. 41, inciso II e Art. 43, §1º, incisos I e II da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 7º Fica modificado o Plano Plurianual-PPA 2022/2025, nos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito no artigo 1º e parágrafo desta Lei.

Art. 8º Ficam alteradas as Diretrizes Orçamentárias LDO do exercício de 2025, nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito no artigo 1º e parágrafo desta Lei.

Art. 9º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal Dr. Carpintero, 13 de maio de 2025.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Autoria do Poder Executivo -Mensagem de Projeto de lei 15 de 04/04/2025 (ID 3090567)

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**CARLA GONCALVES REZENDE**,**PREFEITA MUNICIPAL**, em 13/05/2025 às 11:28, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**3172501**e o código verificador**65A1D629**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	LUZIA RAMOS LOPES	***.827.602-**	13/05/2025 11:50

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:D3ED177F

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
PORTARIA Nº 421, DE 12 DE MAIO DE 2025. DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DESIGNATIVA DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL RAQUEL DE SOUSA COSTA.

PORTARIA Nº 421, DE 12 DE MAIO DE 2025.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DESIGNATIVA DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPALRAQUEL DE SOUSA COSTA.

A Secretária Municipal de Educação de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerando o Memorando 498 de 12/05/2025 (ID 3169095), advindo da Secretaria Municipal de Educação de Ariquemes.

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora pública municipal Raquel de Sousa Costa, à responder como Contadora do Fundo Municipal de Educação, no âmbito da Secretaria Municipal de Educação de Ariquemes.
Art. 2°Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 12 de maio de 2025, 137º da República.

SANDRA MARCIA NEVES
Secretária Municipal de Educação de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente por**SANDRA MARCIA NEVES**,**SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, em 12/05/2025 às 11:25, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**3170041**e o código verificador**17EB76BB**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	RAQUEL DE SOUSA COSTA	***.171.482-**	12/05/2025 12:41
2	DIANA MARTINEZ RIBEIRA RAMOS DE MORAIS	***.969.802-**	12/05/2025 14:19

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:35FE27B4

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
DECRETO Nº 22.462, DE 9 DE MAIO DE 2025. DISPÕE SOBRE A DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE DA EMPRESA ATLAS CONSTRUÇÃO E COMÉRCIO EIRELI.

DECRETO Nº 22.462, DE 9 DE MAIO DE 2025.

DISPÕE SOBRE A DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE DA EMPRESAATLAS CONSTRUÇÃO E COMÉRCIO EIRELI.

A Prefeita Municipal de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais;

Considerando o Processo Sancionatório n°8-19592/2024.

DECRETA:

Art. 1º Fica declarada Inidônea a empresa Atlas Construção e Comércio Eireli, inscrita no CNPJ sob o n° 23.044.736/0001-67, localizada na Rua da Alegria nº 70, bairro bosque em Rio Branco/AC de participar de licitação e contratar com a Administração Municipal de Ariquemes, pelo descumprimento das cláusulas contratuais e pela apresentação de documentos com assinatura inverídicas e declarações falsas sobre a sua regularidade perante a administração pública.

Art. 2ºA Inidoneidade perdurará pelo prazo de 4 (quatro) anos, a partir da data de publicação do Decreto Municipal, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a sua pena.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 9 de maio de 2025, 137º da República.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**CARLA GONCALVES REZENDE**,**PREFEITA MUNICIPAL**, em 12/05/2025 às 17:24, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**3165555**e o código verificador**A7BC7884**.

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:3940F7B8

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
ERRATA DE DECRETO Nº 22.413, DE 17 DE ABRIL DE 2025. DISPÕE SOBRE A EXTINÇÃO DE UNIDADES ESCOLARES NO MUNICÍPIO DE ARIQUEMES.

ERRATA DEDECRETO Nº 22.413,DE 17 DE ABRILDE 2025.

DISPÕE SOBRE A EXTINÇÃO DE UNIDADES ESCOLARES NO MUNICÍPIO DE ARIQUEMES.

A Prefeita Municipal de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais;

Considerandoo erro material existente no Decreto Municipal nº 22.413, de 17 de abril de 2025.

RETIFICA:

Onde se lê:

(...)

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL VÂNIA GARCIA RODRIGUES DAVI.

Art. 1º Fica nomeada a Servidora Pública Municipal Vânia Garcia Rodrigues Davi, ao cargo de Diretora do C.M.E.I. Heley de Abreu Silva Batista, lotada na Secretaria Municipal de Educação de Ariquemes.

(...)

Leia-se:

(...)

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL VÂNIA GARCIA RODRIGUES DAVID.

Art. 1º Fica nomeada a Servidora Pública Municipal Vânia Garcia Rodrigues David, ao cargo de Diretora do C.M.E.I. Heley de Abreu Silva Batista, lotada na Secretaria Municipal de Educação de Ariquemes.

(...)

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 9 de maio de 2025, 137º da República.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**CARLA GONCALVES REZENDE**,**PREFEITA MUNICIPAL**, em 12/05/2025 às 12:16, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**3167797**e o código verificador**C79D519B**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	ALCIONE SOUZA DE OLIVEIRA	***.952.262-**	12/05/2025 12:57

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:05271A67

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
DECRETO Nº 22.465, DE 9 DE MAIO DE 2025. DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL ADALTO APARECIDO DA COSTA.

DECRETO Nº 22.465,DE 9DE MAIODE 2025.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPALADALTO APARECIDO DA COSTA.

A Prefeita do Município de Ariquemes, Estado de Rondônia, no exercício de suas atribuições legais;

Considerando o Memorando 749 de 09/05/2025 (ID 3167692),advindo da Secretaria Municipal de Governo.

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeado o Servidor Público Municipal Adalto Aparecido da Costa, ao cargo de ASSESSOR T ESPECIAL CDS 05A,lotado na Secretaria Municipal de Saúde de Ariquemes.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 9 de maio de 2025, 137º da República.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**CARLA GONCALVES REZENDE**,**PREFEITA MUNICIPAL**, em 12/05/2025 às 12:16, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**3167855**e o código verificador**35FDC4E2**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	PAMELA DE ABREU PEREIRA	***.549.002-**	12/05/2025 12:44

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:4DE34B61

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
DECRETO Nº 22.468, DE 12 DE MAIO DE 2025. DISPÕE SOBRE A CEDÊNCIA DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL VIVIANE DE OLIVIERA DUARTE.

DECRETO Nº 22.468, DE 12DE MAIODE 2025.

DISPÕE SOBRE A CEDÊNCIA DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL VIVIANE DE OLIVIERA DUARTE.

A Prefeita do Município de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso de suasatribuições legais;

Considerandoo Processo Administrativo1-11295/2025.

DECRETA:

Art. 1º Fica cedida aServidoraPúblicaMunicipal Viviane de Oliviera Duarte,pertencente ao quadro de servidoresefetivos da Prefeitura Municipal de Ariquemes/RO,a fim de que possa desempenhar suas funções no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde de Jaru/RO.

Art. 2ºA cedência em que preconiza o artigo 1º deste Decretodar-se-á pelo período de 1º/5/2025a 31/12/2025com ônus para órgão de origem mediante reembolso mensal do órgão cessionário.

Art. 3º Este Decretoentra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de maio de 2025.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 12 de maio de 2025, 137º da República.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**CARLA GONCALVES REZENDE**,**PREFEITA MUNICIPAL**, em 12/05/2025 às 12:16, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**3169942**e o código verificador**5989168A**.

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:4FCFEE0B

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 09/2025

CONVOCAÇÃO DE CANDIDATOS (OS) APROVADOS (OS) NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO DE PROFESSOR E PSICÓLOGO POR TEMPO DETERMINADO.
EDITAL 002/SEMED/2025,
(LEI MUNICIPAL Nº 2.822/2023 DE 21 DE DEZEMBRO DE 2023)
A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/RO**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas, **RESOLVE:**
Art. 1° Convocar candidatos (os) aprovados (os) no Processo Seletivo Simplificado de que trata o Edital Nº 001/SEMED/2024, publicado em 03 de janeiro de 2024, e prorrogado pelo Edital Nº 002/SEMED/2025, para apresentação da documentação abaixo relacionada:
1. Cédula de Identidade (RG); (2 cópias)
2. CPF; (2 cópias)
3. Título de Eleitor com último Comprovante de Votação; (cópia)
4. Certificado de Reservista e Certificado de Dispensa de Incorporação (Homem);
5. Cartão de inscrição no PIS ou PASEP;
6. Comprovante de Residência; (cópia)
7. Comprovante de Escolaridade; (cópia)
8. Certidão de nascimento ou casamento; (cópia)
9. Certidão de nascimento dos dependentes menores de 14 anos, acompanhado de carteira de vacinação e comprovação de frequência à escola, devidamente atualizada;
10. Duas (02) fotos 3x4;
11. Carteira de trabalho e previdência social (Página de identificação (frente e verso) página da última contratação e página seguinte);

12. Declaração de bens e rendas ou Imposto de Renda do último Ano em exercício;
13. Declaração firmada pelo candidato de não ter sofrido penalidade disciplinar por prática de atos desabonadores ou condenação por crime ou contravenção no exercício profissional ou de qualquer função pública;
14. Certidão Negativa do Tribunal de Contas (www.tce.ro.gov.br);
15. Certidão Cível e Criminal da Justiça Estadual;
16. Certidão Cível e Criminal da Justiça Federal (www.ro.trf1.gov.br)
17. Cartão do Banco ou Número da conta bancária CAIXA ECONÔMICA FEDERAL.
18. Declaração de acúmulo/não acúmulo de Vínculos Empregatícios

19. Estar de posse de todos dos documentos originais apresentados na segunda fase da inscrição (entrega de títulos).

Art. 2° Os (as) convocados (as) deverão comparecer ao Departamento de Recursos Humanos, localizado na Prefeitura Municipal de Ariquemes/RO, Av. Tancredo Neves, 2166 setor Institucional, CEP 76872-854, das **07h30min às 13h30min,** de posse da documentação solicitada no artigo 1º deste edital de convocação (originais e cópia), no **PERÍODO DE ATÉ 05 (CINCO) DIAS ÚTEIS APÓS A PUBLICAÇÃO OFICIAL DESTE.**

Art. 3º Os (as) convocados (as) deverão apresentar no mesmo prazo da entrega de documentos os seguintes exames:

I - hemograma completo; Uréia; Creatinina; TGO; TGP; Glicemia em jejum; Hemoglobina Glicosilada; Beta HCG (Mulheres); Eletrocardiograma (com laudo do Cardiologista); Raio-X AP do Tórax (com laudo).

II - Os (as) convocados (as) deverão comparecer de posse dos exames mencionados no art.3°, para o Exame Admissional na Junta Médica Municipal ***NA DATA A SER ESTIPULADA PELO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS.***

III - Após a perícia, os (as) convocados (as) deverão retornar ao Departamento de Recursos Humanos para assinatura de contrato.

Art. 4º Fica convocado (a) o (a) candidato (a) abaixo conforme o respectivo cargo:

CARGO: PROFESSOR - PEDAGOGIA COM HABILITAÇÃO EM SÉRIES INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL - NÍVEL III - 40 HORAS

ORD.	INSCRIÇÃO	CANDIDATO (A)	PONTUAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
1	JOELMA MACHADO DE ALMEIDA SANTOS	12431317	58	76º
2	VALCENIR DOS SANTOS DE MELO	13198349	58	77º
3	ELISANGELA DOS SANTOS GAMA	12354845	58	78º

Esclarecimentos adicionais poderão ser obtidos por intermédio do telefone: **(69) 3516-2157 (Telefone e Whatsapp).**

Ariquemes/RO, 07 de maio de 2025.

Documento assinado eletronicamente por**JULIANE SILVEIRA DA SILVA DE ARAUJO MOREIRA**,**CPF: 648.131.422-49**, em 07/05/2025 às 08:01, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

Documento assinado eletronicamente por**SANDRA MARCIA NEVES**,**SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, em 07/05/2025 às 10:27, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**CARLA GONCALVES REZENDE**,**PREFEITA MUNICIPAL**, em 07/05/2025 às 12:39, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

Publicado por:
Rute Leia Silva Dias
Código Identificador:0BCBDB13

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 314/PGM/2024

Processo Administrativo nº 2439/2024

PARTES:
1) MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/SEMED
2) ENGERAL CONSTRUÇÕES LTDA CNPJ: 34.719.674/0001-62

OBJETO:Aditivo de reajuste contratual.

VALOR: R$ 68.409,77 (sessenta e oito mil, quatrocentos e nove reais e setenta e sete centavos).

INTERVENIENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

Ariquemes/RO, 8 de maio de 2025.

SANDRA MÁRCIA NEVES
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Hiago Nunes Furlan
Código Identificador:FA0AB03C

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 90008/2025/PREGÃO/SML/PMA PROCESSO ADM. Nº 5167/2025/SEMED MODO DE DISPUTA: ABERTO - UASG: 450522 LICITAÇÃO ABERTA, COM AMPLA PARTICIPAÇÃO

OBJETO: Contratação de empresa especializada em serviços de construção civil para a construção de três salas de aula, bloco de banheiro e caixa d'agua na EMEIEF Paulina Mafini no Município de Ariquemes/RO - Convênio 405/2024/PGE-SEDUC. Com o valor total estimado em R$ 774.319,55.
A Prefeitura de Ariquemes/RO, através da Agente de Contratação designada pelo Decreto n. 22.204, de 06 de março de 2025, torna público, para o conhecimento dos interessados que na data e horário abaixo indicado fará realizar licitação na modalidade de **CONCORRÊNCIA**, na forma **ELETRÔNICA**, sob o **Nº 90008/2025** do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, **Cód. UASG: 450522,** na forma da Lei nº. 14.133/21, conforme edital e anexos, atendendo assim as necessidades da Prefeitura Municipal de Ariquemes. Envio das propostas poderá ser feito **das 09h00min do dia 16/05/2025 até às 08h59min do dia 30/05/2025. Início da Sessão Pública virtual será às 09h00min do dia 30/05/2025 (Horário de Brasília)**. A retirada do edital está disponível no site **www.gov.br/compras** e **www.ariquemes.ro.gov.br/licitacao**, sendo que a sessão pública será pelo site **www.gov.br/compras (Comprasnet)**. Informações na Sala da Superintendência Municipal de Licitações, na sede da Prefeitura Municipal de Ariquemes, de segunda a sexta-feira das 07h30min às 13h30min. (Horário Local). Mais informações, através do telefone (69) 3516-2020/2021 pelo e-mail **pregaopma@hotmail.com**

Ariquemes (RO),13 de maiode 2025.

KATHERINE LESLIE AYRES MOURA
Agente de Contratação

Publicado por:
Katherine Leslie Ayres Moura
Código Identificador:F3F6E862

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
AVISO DE SUSPENSÃO "SINE DIE" PREGÃO ELETRÔNICO N° 90041/2025/SML/PMA PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 1936/2025/SEMSAU SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS LICITAÇÃO COM AMPLA PARTICIPAÇÃO

Objeto: Registro de Preço para Eventual e Futura Aquisição de Reagentes para Diagnóstico (Exames Bioquímicos e Hematológicos) com cessão de equipamentos em regime de comodato para o Laboratório Municipal visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Ariquemes por 12 (doze) meses. Com valor estimado em R$ 1.786.749,00.
A Prefeitura Municipal de Ariquemes/RO, por meio da Pregoeira designada pelo Decreto nº 22.204, de 06 de março de 2025, **torna público, para conhecimento dos interessados, especialmente das empresas participantes**, que o certame em epígrafe encontra-se **SUSPENSO por prazo indeterminado (***sine die***)**, em atendimento à solicitação do Secretário Municipal de Saúde, para **reavaliação das especificações técnicas** do objeto licitado. Demais informações poderão ser obtidas pelos telefones (69)3516-2020/2021 ou pelo e-mail: **pregaopma@hotmail.com**.

Ariquemes(RO), 13de maio de 2025.

KATHERINE LESLIE AYRES MOURA
Pregoeira

Publicado por:
Katherine Leslie Ayres Moura
Código Identificador:EDB6E868

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PREFEITURA DE ARIQUEMES ADENDO MODIFICADO I - COM REABERTURA DE PRAZO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N° 90007/2025/SML/PMA PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 1118/2025/SEMSAU MODO DE DISPUTA: ABERTO - UASG: 450522 LICITAÇÃO ABERTA, COM AMPLA PARTICIPAÇÃO

Objeto: Contratação de empresa especializada em construção civil para a execução, **construçãoda Unidade Básica de Saúde(UBS),no Bairro Jardim Jorge Teixeira**, em atendimento à Proposta FAF 07582.9090001/24-006 do Ministério da Saúde, com oobjetivo de atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura de Ariquemes/RO. Com valor total estimado em R$2.235.796,43 (dois milhões, duzentos e trinta e cinco mil, setecentos e noventa e seis reais e quarenta e três centavos)**.**
A Prefeitura de Ariquemes/RO, através do Pregoeiro designado pelo Decreto nº. 21.879 de 07 de janeiro de 2025, torna públicoaos interessados, em especial, as empresas que retiraram o instrumento convocatório desta **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA**, sob o **Nº90007/2025** do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL,** na forma da Lei nº. 14.133/21, que **houve alteração no Edital** e seus anexos, sendo atualização das planilhas de composição de custos e a inclusão de exigência da garantia da proposta, vejamos:

1 -Valor Total da contratação atualizado em R$ 2.235.796,43, conforme planilhas e anexos;
2 -Exigência de Garantia da Proposta em R$ 22.357,96, demais obrigações no item 9. do Edital;

Desta feita, fica **REAGENDADO A ABERTURA do certame para o dia 02de junhode 2025, às 09h00min. (horário de Brasília),** na forma da Lei nº. 14.133/21, mantendo-se, contudo, os demais conteúdos do Edital inalterados.O Edital com o **ADENDO MODIFICADOR I**, está disponível no site **www.gov.br/compras**e **www.ariquemes.ro.gov.br/licitacao**, sendo que a sessão pública será pelo site **www.gov.br/compras(Compras.gov)**. Informações através do telefone (69) 3516-2020/2021 e/ou pelo e-mail:pregaopma@hotmail.com

Ariquemes(RO), 13 de maio de 2025.

JONHISON JOSÉ ANDRADE
Agente de Contratação

Publicado por:
Jonhison Jose Andrade
Código Identificador:E7A80BE4

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90048/2025/PREGÃO/SML/PMA PROCESSO ADM. Nº 4801/2025/SEMSAU MODO DE DISPUTA: ABERTO - UASG: 450522 SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS LICITAÇÃO ABERTA, COM AMPLA PARTICIPAÇÃO

Objeto: Registro de Preços para Futura e Eventual **Aquisição de Químicos e Papéis Termossensíveis**, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de saúde por um período de 12 (doze) meses. Com valor estimado em R$ 121.667,38 (cento e vinte e um mil, seiscentos e sessenta e sete reais e trinta e oito centavos).
A Prefeitura de Ariquemes/RO, através do Pregoeiro designado pelo Decreto nº. 21.879 de 07 de janeiro de 2025, torna público, para o conhecimento dos interessados que na data e horário abaixo indicado fará realizar licitação na modalidade de **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, sob o **Nº 90048/2025** do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM,** na forma da Lei nº. 14.133/21, conforme edital e anexos, atendendo assim as necessidades da Prefeitura de Ariquemes/RO. Envio das propostas poderá ser feitodas 09h00min do dia 15/05/2025 até às 08h59min do dia 30/05/2025. **Início da Sessão Pública virtual será às 09h00min do dia30/05/2025 (Horário de Brasília)**. A retirada do edital está disponível no site **www.gov.br/compras** e **www.ariquemes.ro.gov.br/licitacao**, sendo que a sessão pública será pelo site **www.gov.br/compras(Comprasnet)**. Informações na Sala da Superintendência Municipal de Licitações, na sede da Prefeitura Municipal de Ariquemes, de segunda a sexta-feira das 07h30min às 13h30min. (Horário Local). Mais informações, através do telefone (69) 3516-2020/2021 pelo e-mail **pregaopma@hotmail.com**

Ariquemes(RO), 13 de maio de 2025.

JONHISON JOSÉ ANDRADE
Pregoeiro

Publicado por:
Jonhison Jose Andrade
Código Identificador:0490EF6D

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº 22473/2025 DE 13 DE MAIO DE 2025

LEI Nº 2.912, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2024

ABRE NO ORÇAMENTO VIGENTE,CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO, NO VALOR DE R$ 8.330,86 (OITO MIL, TREZENTOS E TRINTA REAIS E OITENTA E SEIS CENTAVOS) EM FAVOR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE-SEMSAU.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE ARIQUEMES, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica;

CONSIDERANDO a necessidade de abertura de Crédito Adicional Suplementar, em conformidade com o artigo 6º, inciso III da Lei 2912 de 26/12/2024 (ID 2879481) LOA/2025, publicada no dia 03/01/2025, edição 3889 no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia e art. 41, inciso I com o art. 43 §1°, inciso III ambos da Lei Federal 4.320/64;

CONSIDERANDO ser da essência da administração, quando necessário, proceder às regulamentações de créditos de natureza Suplementar, levando em consideração o cumprimento da Legislação que respalda a espécie;

CONSIDERANDO o teor do Processo Administrativo nº 1-12051/2025-Memorando 118 de 08/05/2025 (ID 3165144), os quais justificam o pleito.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no orçamento vigente,Crédito Adicional Suplementar por Anulação de Dotação, no valor de**R$ 8.330,86 (oito mil, trezentos e trinta reais e oitenta e seis centavos)**no exercício financeiro de 2025, em favor da Secretaria Municipal de Saúde-SEMSAU, conforme abaixo distribuído:

Órgão: 02-PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES				
Unidade: 08-SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE-SEMSAU				
Projeto/Atividade: 2501-MANUTENÇÃO E COORDENAÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA				
TIPO DE CRÉDITO	**FICHA**	**PROGRAMAÇÃO**	**NATUREZA DA DESPESA**	**VALOR**
SUPLEMENTAR	1042	02.08.04.122.0039.2501	3.3.90.93.00-INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	8.330,86
Fonte de recurso: 1.621.3210-Recursosdo Exercício Corrente-TransferênciasFundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual-Identificação das Transferências dos Estados decorrentes de emendas parlamentares individuais.				
Projeto/Atividade: 1219-ESTRUTURAÇÃO DA RED PUBL NA MÉDIA E ALTA COMPLEX AMB E HOSPITALAR				
ANULAÇÃO	399	02.08.10.302.0037.1219	4.4.90.51.00-OBRAS E INSTALAÇÕES	-8.330,86
Fonte de recurso: 1.621.3210-Recursosdo Exercício Corrente-TransferênciasFundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual-Identificação das Transferências dos Estados decorrentes de emendas parlamentares individuais.				
TOTAL GERAL SUPLEMENTAÇÃO				**8.330,86**
TOTAL GERAL ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO				**-8.330,86**

Parágrafo Único- Para dar cobertura ao disposto no artigo primeiro, será utilizada a Anulação Parcial de Dotação da própria unidade orçamentária, visando devolução dos saldos remanescentes de emendas parlamentares estaduais para cumprimento da Prestação de Contas.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor nesta data.

Art. 3º Publique se.

Centro Administrativo Municipal Dr. Carpintero, 47º de emancipação político-administrativo.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Av. Tancredo Neves, 2166 - Setor Institucional -Ariquemes/RO CEP: 76.872-854
Contato: (69) 3516-2000 - Site: www.ariquemes.ro.gov.br-CNPJ:04.104.816/0001-16

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**CARLA GONCALVES REZENDE**,**PREFEITA MUNICIPAL**, em 13/05/2025 às 11:59, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

Publicado por:
Luzia Ramos Lopes
Código Identificador:ACE1487D

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 90040/2025 PROCESSO Nº10538/2025/SEMFAZ

TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 90040/2025
PROCESSO Nº10538/2025/SEMFAZ

O Secretário Municipal de Fazenda, no exercício de suas atribuições legais, delegada pelo Decreto Municipal n°. 18.106/2021, e com base na IN n° 16/2022, resolve **ADJUDICAR e HOMOLOGAR** a Inexigibilidade de Licitação n° 90040/25, referente ao Processo Administrativo nº10538/2025, amparado pelo Art. 74, inciso I, Lei 14.133/2021, com razões remissivas ao Relatório - SML 90040 de 07/05/2025 (ID 3159579) e Parecer 465 de 09/05/2025 (ID 3167154) cujo objeto é: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de tecnologia da informação, em favor da Empresa: SERVICO FEDERAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS (SERPRO), CNPJ: 33.683.111/0001-07, itens: 1 a 3, valor total homologado: R$ 45.164,70 (quarenta e cinco mil cento e sessenta e quatro reais e setenta centavos).

Ariquemes/RO,12 de maio de 2025.

LUIZ FERNANDES RIBAS MOTTA
Secretário Municipal de Fazenda

Publicado por:
Bruna Ribeiro Almeida
Código Identificador:0E8F09EF

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 90045/2025 PROCESSO Nº10932/SML/2025

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 90045/2025 PROCESSO Nº10932/SML/2025

O Superintendente Municipal de Licitações, no exercício de suas atribuições legais e delegada pelo Decreto Municipal n° 18.106/2021, com base na IN n° 16/2022, resolvem **HOMOLOGAR** a Inexigibilidade de Licitação n° 90045/2025, referente ao Processo Administrativo nº 10932/SML/2025, amparado pelo Art. 74, inc. III, letra "f" 14.133/2021, com razões remissivas ao Relatório - SML 90045 de 12/05/2025 (ID 3170651) e Parecer 476 de 13/05/2025 (ID 3172751), cujo objeto é: **Pagamento de taxa do Curso:Oficina prática - Aplicação da lA no Planejamento da Contratação e na Gestão e Fiscalização, para os servidores da Superintendência Municipal de Licitação**, noperíodo de 21 a 23 de maio de 2025, noAuditório Gonden Plaza Hotel (Avenida Gov. Jorge Tixeira, nº 810 Nova PVH Porto Velho/RO), referente ao item 1, Ficando o processo homologado no valor total de R$8.370,00(Oito mil, trezentos e setenta reais)

Ariquemes/RO, 13 de maio de 2025.

HENRIQUE DA SILVA
Superintendente Municipal de Licitações

Publicado por:
Bruna Ribeiro Almeida
Código Identificador:B6B2197F

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO NO CONTRATO Nº 239/PGM/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 17.593/2024

PARTES:
1) MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/SEMPOG
2) ÁPROVA DIGITAL S/A CNPJ: 24.757.040/0001-40
OBJETO: Aditivo de prazo e valor no contrato nº 125/2024

PRAZO: 12 (doze) meses.

VALOR: R$ 420.000,00 (quatrocentos e vinte mil reais).

INTERVENIENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO.

Ariquemes/RO, 9 de maio de 2025.

Documento assinado eletronicamente por ELIZETE GONCALVES DE LIMA, Secretária de Planejamento, Orçamento e Gestão, em 13/05/2025 às 09:28, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 16.426 de 16/04/2020

Publicado por:
Natália Santos de Angelo
Código Identificador:C1F815C2

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO DETERMINADO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/SEMSAU/2024 PROCESSO N.º 08099/SEMSAU/2024

CONTRATO QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/RO E NILZA NOVAIS DE OLIVEIRA, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA ÁREA DA SAÚDE.

O MUNICÍPIO DE ARIQUEMES, CNPJ sob n.º 04.104.816/0001-16, com sede na Av. Tancredo Neves, n.º 2166, setor Institucional, CEP 76.872.854, neste ato representado pela Senhora Prefeita CARLA GONÇALVES REZENDE, CPF n. 846.071.572-87**,** com interveniência da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SEMSAU), representada pelo Senhor Secretário Municipal de Saúde, MARCOS PAIVA FREITAS, CPF n.° 695.357.872-68, doravante denominado contratante, e

NILZA NOVAIS DE OLIVEIRA, brasileira, solteira, portadora do RG de nº. 740753 e do CPF nº. 752.778.402-49, doravante denominada **CONTRATADA**;

Em conformidade com o Edital n.° 001/SEMSAU/2024 do Processo Seletivo Simplificado realizado pela Secretaria Municipal de Saúde, celebram, entre si, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - A contratação está amparada pelo inciso IX, do art. 37, da Constituição Federal, Lei Municipal n.º 1.336/2007, de acordo com art. 218 e seguintes, com prazo determinado pelo art. 227 §1º, com redação alterada pela Lei Municipal n.º 1.410/2008 e Lei Municipal nº. 2.862/2024.

CLÁUSULA SEGUNDA - A CONTRATADA trabalhará para O CONTRATANTE na função de **TÉCNICA EM ENFERMAGEM**, em face da falta de profissionais na área de saúde do Município de Ariquemes, consoante aos disposto no art. 219, inciso III da Lei Municipal n.º 1.336/2007.

CLÁUSULA TERCEIRA - Pelo serviço acima mencionado e prestado, a CONTRATADA perceberá, a título de vencimento base, a quantia de **R$ 1.412,00**, por mês, pagos em moeda corrente nacional, na mesma data dos demais componentes do quadro de pessoal do Município de Ariquemes. Além do vencimento base, para cargos específicos fixados em LEI, fará jus a Gratificação por Desempenho (GD).
I - O CONTRATANTE fica autorizado a deduzir todos os encargos legais existentes e incidentes sobre o salário do contratado.

CLÁUSULA QUARTA - A jornada de trabalho da CONTRATADA será de **40** horas semanais, prestadas conforme escala elaborada pelas Unidades de Saúde de lotação da CONTRATADA, ficando desde logo convencionado que o trabalho excedente será compensado pela supressão do trabalho em dias determinados pela Administração ou horas extras.

CLÁUSULA QUINTA - O presente contrato vigorará pelo prazo de 1 (um) ano, a contar de **01/04/2025** a **01/04/2026**, podendo ser prorrogado por igual período, atendidas as regras estabelecidas na Lei Municipal n.º 1.336/2007, de acordo com art. 227, §1º, com redação alterada pela Lei Municipal n.º 1.410/2008 e conforme Lei Municipal n.º 2.862/2024.

CLÁUSULA SEXTA - A CONTRATADA se obriga a:
I - Prestar os serviços com ética profissional e respeito;
II - Seguir as determinações impostas pelo superior imediato;
III - Garantir durante a execução a proteção e a conservação de todos os serviços prestados;
IV - Zelar para que os serviços ora contratados sejam executados com diligência e perfeição, cumprindo rigorosamente as normas pertinentes;
V - Manter o controle de sua jornada de trabalho;
VI - Reparar quaisquer danos causados à administração;
VII - Atender todas as demais cláusulas presentes no edital do teste seletivo simplificado n.° 001/SEMSAU/2024.

CLÁUSULA SÉTIMA - O presente contrato extinguir-se-á, sem direito a indenizações, nas seguintes hipóteses:
I - Pelo término do prazo contratual;
II - Por iniciativa da CONTRATADA, incumbindo a este comunicar à Administração com **antecedência mínima de 30 (trinta dias)**, sob pena de ter que indenizar à Administração Pública Municipal no valor equivalente ao valor integral da remuneração recebida no mês imediatamente anterior;
III - Por abandono ou ausência do local de trabalho da empregada, por prazo superior a 10 (dez) dias, sem motivo que justifique, legalmente, as faltas;
IV - quando comprovada a inaptidão para o exercício das atribuições do cargo, mediante avaliação do desempenho, a ser realizada pela Diretoria da Unidade de Saúde, Gerência de Recursos Humanos/SEMSAU, Departamentos de Média e Alta Complexidade e Atenção Básica;
V - Quando a contratada for advertida por 03 (três) vezes, em decorrência de descumprimento das regras normativas da unidade de lotação;
VI - Quando constatada a ocorrência de processo fraudulento por parte da contratada para a participação no Processo Seletivo Simplificado e para o ingresso, objeto deste contrato;
VII - Quando for constatado acúmulo de cargos que não atendam aos preceitos legais e constituídos;
VII - Quando for constatada a troca de plantões sem a devida autorização da Direção Geral da Unidade, ou abandono de plantão sem apresentação de atestado médico ou outro documento abonador de faltas;
IX - Quando houver a posse da candidata aprovado em concurso público;
X - Automaticamente, caso a contratada assuma cargo e função pública, independente de notificação ou interpelação;
XI - Por iniciativa do CONTRATANTE, exclusivamente decorrente de conveniência administrativa.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O valor a que se refere o inciso II será descontado das verbas rescisórias do servidor, caso não haja comunicação com antecedência mínima de 30 (trinta dias).

CLÁUSULA SÉTIMA - A CONTRATADA não poderá: candidatar-se a funções sindicais, requerer redução de carga horária e afastamento para tratar de assuntos pessoais, tudo sob pena de rescisão do contrato.

CLÁUSULA OITAVA - A relação jurídica do presente contrato tem natureza administrativa especial, sendo regulado exclusivamente por normas administrativas, ficando a CONTRATADA, contudo, vinculado ao Regime Geral de Previdência Social RGPS, de que trata a Lei Federal nº. 8.213, de 24 de julho de 1991.
PARÁGRAFO PRIMEIRO - É terminantemente proibida a contratação nos termos deste Capítulo, de servidores da Administração Direta ou Indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, bem como de empregados ou servidores de suas subsidiárias e controladas, sob pena de nulidade do contrato, salvo as exceções previstas no artigo 37, inciso XVI, da Constituição Federal.
PARÁGRAFO SEGUNDO - O presente contrato não implica em investidura em cargo público, inexistindo ato de nomeação ou posse, não gerando, por isso, estabilidade.

CLÁUSULA NONA - As infrações disciplinares atribuídas à CONTRATADA serão apuradas mediante sindicância ou processo administrativo disciplinar, assegurada ampla defesa, sendo aplicáveis as penas de advertência, suspensão de até noventa dias e demissão.

CLÁUSULA DÉCIMA - Fica a critério do CONTRATANTE a lotação da CONTRATADA, de acordo com as necessidades existentes na Secretaria Municipal de Saúde.
PARÁGRAFO PRIMEIRO - Fica proibido à CONTRATADA a nomeação ou designação, para exercício de qualquer outra atividade na administração Municipal;

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - As despesas ocorrerão por conta dos seguintes Recursos Orçamentários:
Órgão: Prefeitura Municipal de Ariquemes
Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Saúde;
Programações:
10.122.0039.2501 - manutenção e coordenação das atividades da Secretaria;
10.301.0035.2507 - atenção básica em saúde - PAB;
10.302.0037.2513 - atenção de média e alta complex amb e hospitalar - MAC;
10.302.0037.2519 - Serv. atendimento móvel - SAMU
10.122.0039.2503 - assist. financ. compl. da união ao cumprimento do piso da enfermagem
Elemento da despesa:
3.1.90.04 - Contratação por Tempo Determinado
3.1.90.13 - Obrigações Patronais
Fonte de Recursos: RP 1.500.0 e SUS 1.600.0
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - As situações e casos não expressamente tratados neste contrato regem-se pelo disposto na Lei Municipal n.º 1.336/2007, artigos 218 a 230, relativos à contratação temporária de excepcional interesse público e Lei Municipal n.º 2.862/2024, bem como pelas normas do Direito Administrativo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - As partes elegem o Fórum da comarca de Ariquemes/RO, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões advindas do presente instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - Eventuais lacunas sobre a execução e objeto do contrato serão resolvidas de acordo com os princípios gerais do Direito Administrativo e conforme Constituição da República Federativa do Brasil de 1988;

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - Os casos omissos, porventura existentes, serão encaminhados à Procuradoria Geral do Município para parecer jurídico, devendo ser resolvidos nos moldes da legislação vigente, não contrariando o interesse público.

Assim, por estarem justos e contratados, firmam o presente, por meio de assinatura eletrônica, nos moldes da lei.

Publicado por:
Gilzerleia Tânia Daltiba Monteiro Lopes
Código Identificador:1E2FF79F

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO DETERMINADO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/SEMSAU/2024 PROCESSO N.º 08099/SEMSAU/2024

CONTRATO QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/RO E MARCILENE DA COSTA MAROTO CHIANCA, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA ÁREA DA SAÚDE.

O MUNICÍPIO DE ARIQUEMES, CNPJ sob n.º 04.104.816/0001-16, com sede na Av. Tancredo Neves, n.º 2166, setor Institucional, CEP 76.872.854, neste ato representado pela Senhora Prefeita CARLA GONÇALVES REZENDE, CPF n. 846.071.572-87**,** com interveniência da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SEMSAU), representada pelo Senhor Secretário Municipal de Saúde, MARCOS PAIVA FREITAS, CPF n.° 695.357.872-68, doravante denominado contratante, e

MARCILENE DA COSTA MAROTO CHIANCA, brasileira, casada, portadora do RG de nº. 1498754 e do CPF nº. 721.200.962-87, doravante denominada **CONTRATADA**;

Em conformidade com o Edital n.° 001/SEMSAU/2024 do Processo Seletivo Simplificado realizado pela Secretaria Municipal de Saúde, celebram, entre si, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - A contratação está amparada pelo inciso IX, do art. 37, da Constituição Federal, Lei Municipal n.º 1.336/2007, de acordo com art. 218 e seguintes, com prazo determinado pelo art. 227 §1º, com redação alterada pela Lei Municipal n.º 1.410/2008 e Lei Municipal nº. 2.862/2024.

CLÁUSULA SEGUNDA - A CONTRATADA trabalhará para O CONTRATANTE na função de **TÉCNICO EM ENFERMAGEM**, em face da falta de profissionais na área de saúde do Município de Ariquemes, consoante aos disposto no art. 219, inciso III da Lei Municipal n.º 1.336/2007.

CLÁUSULA TERCEIRA - Pelo serviço acima mencionado e prestado, a CONTRATADA perceberá, a título de vencimento base, a quantia de R$ **1.412,00**, por mês, pagos em moeda corrente nacional, na mesma data dos demais componentes do quadro de pessoal do Município de Ariquemes. Além do vencimento base, para cargos específicos fixados em LEI, fará jus a Gratificação por Desempenho (GD).
I - O CONTRATANTE fica autorizado a deduzir todos os encargos legais existentes e incidentes sobre o salário do contratado.

CLÁUSULA QUARTA - A jornada de trabalho da CONTRATADA será de **40** horas semanais, prestadas conforme escala elaborada pelas Unidades de Saúde de lotação da CONTRATADA, ficando desde logo convencionado que o trabalho excedente será compensado pela supressão do trabalho em dias determinados pela Administração ou horas extras.

CLÁUSULA QUINTA - O presente contrato vigorará pelo prazo de 1 (um) ano, a contar de **01/04/2025** a **01/04/2026**, podendo ser prorrogado por igual período, atendidas as regras estabelecidas na Lei Municipal n.º 1.336/2007, de acordo com art. 227, §1º, com redação alterada pela Lei Municipal n.º 1.410/2008 e conforme Lei Municipal n.º 2.862/2024.

CLÁUSULA SEXTA - A CONTRATADA se obriga a:
I - Prestar os serviços com ética profissional e respeito;
II - Seguir as determinações impostas pelo superior imediato;
III - Garantir durante a execução a proteção e a conservação de todos os serviços prestados;
IV - Zelar para que os serviços ora contratados sejam executados com diligência e perfeição, cumprindo rigorosamente as normas pertinentes;
V - Manter o controle de sua jornada de trabalho;
VI - Reparar quaisquer danos causados à administração;
VII - Atender todas as demais cláusulas presentes no edital do teste seletivo simplificado n.° 001/SEMSAU/2024.

CLÁUSULA SÉTIMA - O presente contrato extinguir-se-á, sem direito a indenizações, nas seguintes hipóteses:
I - Pelo término do prazo contratual;
II - Por iniciativa da CONTRATADA, incumbindo a este comunicar à Administração com **antecedência mínima de 30 (trinta dias)**, sob pena de ter que indenizar à Administração Pública Municipal no valor equivalente ao valor integral da remuneração recebida no mês imediatamente anterior;
III - Por abandono ou ausência do local de trabalho da empregada, por prazo superior a 10 (dez) dias, sem motivo que justifique, legalmente, as faltas;
IV - quando comprovada a inaptidão para o exercício das atribuições do cargo, mediante avaliação do desempenho, a ser realizada pela Diretoria da Unidade de Saúde, Gerência de Recursos Humanos/SEMSAU, Departamentos de Média e Alta Complexidade e Atenção Básica;
V - Quando a contratada for advertida por 03 (três) vezes, em decorrência de descumprimento das regras normativas da unidade de lotação;
VI - Quando constatada a ocorrência de processo fraudulento por parte da contratada para a participação no Processo Seletivo Simplificado e para o ingresso, objeto deste contrato;
VII - Quando for constatado acúmulo de cargos que não atendam aos preceitos legais e constituídos;
VII - Quando for constatada a troca de plantões sem a devida autorização da Direção Geral da Unidade, ou abandono de plantão sem apresentação de atestado médico ou outro documento abonador de faltas;

IX - Quando houver a posse da candidata aprovado em concurso público;
X - Automaticamente, caso a contratada assuma cargo e função pública, independente de notificação ou interpelação;
XI - Por iniciativa do CONTRATANTE, exclusivamente decorrente de conveniência administrativa.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O valor a que se refere o inciso II será descontado das verbas rescisórias do servidor, caso não haja comunicação com antecedência mínima de 30 (trinta dias).

CLÁUSULA SÉTIMA - A CONTRATADA não poderá: candidatar-se a funções sindicais, requerer redução de carga horária e afastamento para tratar de assuntos pessoais, tudo sob pena de rescisão do contrato.

CLÁUSULA OITAVA - A relação jurídica do presente contrato tem natureza administrativa especial, sendo regulado exclusivamente por normas administrativas, ficando a CONTRATADA, contudo, vinculado ao Regime Geral de Previdência Social RGPS, de que trata a Lei Federal nº. 8.213, de 24 de julho de 1991.
PARÁGRAFO PRIMEIRO - É terminantemente proibida a contratação nos termos deste Capítulo, de servidores da Administração Direta ou Indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, bem como de empregados ou servidores de suas subsidiárias e controladas, sob pena de nulidade do contrato, salvo as exceções previstas no artigo 37, inciso XVI, da Constituição Federal.
PARÁGRAFO SEGUNDO - O presente contrato não implica em investidura em cargo público, inexistindo ato de nomeação ou posse, não gerando, por isso, estabilidade.

CLÁUSULA NONA - As infrações disciplinares atribuídas à CONTRATADA serão apuradas mediante sindicância ou processo administrativo disciplinar, assegurada ampla defesa, sendo aplicáveis as penas de advertência, suspensão de até noventa dias e demissão.

CLÁUSULA DÉCIMA - Fica a critério do CONTRATANTE a lotação da CONTRATADA, de acordo com as necessidades existentes na Secretaria Municipal de Saúde.
PARÁGRAFO PRIMEIRO - Fica proibido à CONTRATADA a nomeação ou designação, para exercício de qualquer outra atividade na administração Municipal;

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - As despesas ocorrerão por conta dos seguintes Recursos Orçamentários:
Órgão: Prefeitura Municipal de Ariquemes
Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Saúde;
Programações:
10.122.0039.2501 - manutenção e coordenação das atividades da Secretaria;
10.301.0035.2507 - atenção básica em saúde - PAB;
10.302.0037.2513 - atenção de média e alta complex amb e hospitalar - MAC;
10.302.0037.2519 - Serv. atendimento móvel - SAMU
10.122.0039.2503 - assist. financ. compl. da união ao cumprimento do piso da enfermagem
Elemento da despesa:
3.1.90.04 - Contratação por Tempo Determinado
3.1.90.13 - Obrigações Patronais
Fonte de Recursos: RP 1.500.0 e SUS 1.600.0
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - As situações e casos não expressamente tratados neste contrato regem-se pelo disposto na Lei Municipal n.º 1.336/2007, artigos 218 a 230, relativos à contratação temporária de excepcional interesse público e Lei Municipal n.º 2.862/2024, bem como pelas normas do Direito Administrativo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - As partes elegem o Fórum da comarca de Ariquemes/RO, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões advindas do presente instrumento.
CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - Eventuais lacunas sobre a execução e objeto do contrato serão resolvidas de acordo com os princípios gerais do Direito Administrativo e conforme Constituição da República Federativa do Brasil de 1988;

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - Os casos omissos, porventura existentes, serão encaminhados à Procuradoria Geral do Município para parecer jurídico, devendo ser resolvidos nos moldes da legislação vigente, não contrariando o interesse público.

Assim, por estarem justos e contratados, firmam o presente, por meio de assinatura eletrônica, nos moldes da lei.

Publicado por:
Gilzerleia Tânia Daltiba Monteiro Lopes
Código Identificador:E01598DD

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO DETERMINADO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/SEMSAU/2024 PROCESSO N.º 08099/SEMSAU/2024

CONTRATO QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/RO E MARCILENE DA COSTA MAROTO CHIANCA, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA ÁREA DA SAÚDE.

O MUNICÍPIO DE ARIQUEMES, CNPJ sob n.º 04.104.816/0001-16, com sede na Av. Tancredo Neves, n.º 2166, setor Institucional, CEP 76.872.854, neste ato representado pela Senhora Prefeita CARLA GONÇALVES REZENDE, CPF n. 846.071.572-87**,** com interveniência da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SEMSAU), representada pelo Senhor Secretário Municipal de Saúde, MARCOS PAIVA FREITAS, CPF n.° 695.357.872-68, doravante denominado contratante, e

MARCILENE DA COSTA MAROTO CHIANCA, brasileira, casada, portadora do RG de nº. 1498754 e do CPF nº. 721.200.962-87, doravante denominada **CONTRATADA**;

Em conformidade com o Edital n.° 001/SEMSAU/2024 do Processo Seletivo Simplificado realizado pela Secretaria Municipal de Saúde, celebram, entre si, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - A contratação está amparada pelo inciso IX, do art. 37, da Constituição Federal, Lei Municipal n.º 1.336/2007, de acordo com art. 218 e seguintes, com prazo determinado pelo art. 227 §1º, com redação alterada pela Lei Municipal n.º 1.410/2008 e Lei Municipal nº. 2.862/2024.

CLÁUSULA SEGUNDA - A CONTRATADA trabalhará para O CONTRATANTE na função de **TÉCNICO EM ENFERMAGEM**, em face da falta de profissionais na área de saúde do Município de Ariquemes, consoante aos disposto no art. 219, inciso III da Lei Municipal n.º 1.336/2007.

CLÁUSULA TERCEIRA - Pelo serviço acima mencionado e prestado, a CONTRATADA perceberá, a título de vencimento base, a quantia de R$ **1.412,00**, por mês, pagos em moeda corrente nacional, na mesma data dos demais componentes do quadro de pessoal do Município de Ariquemes. Além do vencimento base, para cargos específicos fixados em LEI, fará jus a Gratificação por Desempenho (GD).
I - O CONTRATANTE fica autorizado a deduzir todos os encargos legais existentes e incidentes sobre o salário do contratado.

CLÁUSULA QUARTA - A jornada de trabalho da CONTRATADA será de **40** horas semanais, prestadas conforme escala elaborada pelas Unidades de Saúde de lotação da CONTRATADA, ficando desde logo convencionado que o trabalho excedente será compensado pela supressão do trabalho em dias determinados pela Administração ou horas extras.

CLÁUSULA QUINTA - O presente contrato vigorará pelo prazo de 1 (um) ano, a contar de **02/04/2025** a **02/04/2026**, podendo ser prorrogado por igual período, atendidas as regras estabelecidas na Lei Municipal n.º 1.336/2007, de acordo com art. 227, §1º, com redação alterada pela Lei Municipal n.º 1.410/2008 e conforme Lei Municipal n.º 2.862/2024.

CLÁUSULA SEXTA - A CONTRATADA se obriga a:
I - Prestar os serviços com ética profissional e respeito;
II - Seguir as determinações impostas pelo superior imediato;
III - Garantir durante a execução a proteção e a conservação de todos os serviços prestados;
IV - Zelar para que os serviços ora contratados sejam executados com diligência e perfeição, cumprindo rigorosamente as normas pertinentes;
V - Manter o controle de sua jornada de trabalho;
VI - Reparar quaisquer danos causados à administração;
VII - Atender todas as demais cláusulas presentes no edital do teste seletivo simplificado n.° 001/SEMSAU/2024.

CLÁUSULA SÉTIMA - O presente contrato extinguir-se-á, sem direito a indenizações, nas seguintes hipóteses:
I - Pelo término do prazo contratual;
II - Por iniciativa da CONTRATADA, incumbindo a este comunicar à Administração com **antecedência mínima de 30 (trinta dias)**, sob pena de ter que indenizar à Administração Pública Municipal no valor equivalente ao valor integral da remuneração recebida no mês imediatamente anterior;
III - Por abandono ou ausência do local de trabalho da empregada, por prazo superior a 10 (dez) dias, sem motivo que justifique, legalmente, as faltas;
IV - quando comprovada a inaptidão para o exercício das atribuições do cargo, mediante avaliação do desempenho, a ser realizada pela Diretoria da Unidade de Saúde, Gerência de Recursos Humanos/SEMSAU, Departamentos de Média e Alta Complexidade e Atenção Básica;
V - Quando a contratada for advertida por 03 (três) vezes, em decorrência de descumprimento das regras normativas da unidade de lotação;
VI - Quando constatada a ocorrência de processo fraudulento por parte da contratada para a participação no Processo Seletivo Simplificado e para o ingresso, objeto deste contrato;
VII - Quando for constatado acúmulo de cargos que não atendam aos preceitos legais e constituídos;
VII - Quando for constatada a troca de plantões sem a devida autorização da Direção Geral da Unidade, ou abandono de plantão sem apresentação de atestado médico ou outro documento abonador de faltas;
IX - Quando houver a posse da candidata aprovado em concurso público;
X - Automaticamente, caso a contratada assuma cargo e função pública, independente de notificação ou interpelação;
XI - Por iniciativa do CONTRATANTE, exclusivamente decorrente de conveniência administrativa.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O valor a que se refere o inciso II será descontado das verbas rescisórias do servidor, caso não haja comunicação com antecedência mínima de 30 (trinta dias).

CLÁUSULA SÉTIMA - A CONTRATADA não poderá: candidatar-se a funções sindicais, requerer redução de carga horária e afastamento para tratar de assuntos pessoais, tudo sob pena de rescisão do contrato.

CLÁUSULA OITAVA - A relação jurídica do presente contrato tem natureza administrativa especial, sendo regulado exclusivamente por normas administrativas, ficando a CONTRATADA, contudo, vinculado ao Regime Geral de Previdência Social RGPS, de que trata a Lei Federal nº. 8.213, de 24 de julho de 1991.
PARÁGRAFO PRIMEIRO - É terminantemente proibida a contratação nos termos deste Capítulo, de servidores da Administração Direta ou Indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, bem como de empregados ou servidores de suas subsidiárias e controladas, sob pena de nulidade do contrato, salvo as exceções previstas no artigo 37, inciso XVI, da Constituição Federal.
PARÁGRAFO SEGUNDO - O presente contrato não implica em investidura em cargo público, inexistindo ato de nomeação ou posse, não gerando, por isso, estabilidade.

CLÁUSULA NONA - As infrações disciplinares atribuídas à CONTRATADA serão apuradas mediante sindicância ou processo administrativo disciplinar, assegurada ampla defesa, sendo aplicáveis as penas de advertência, suspensão de até noventa dias e demissão.

CLÁUSULA DÉCIMA - Fica a critério do CONTRATANTE a lotação da CONTRATADA, de acordo com as necessidades existentes na Secretaria Municipal de Saúde.
PARÁGRAFO PRIMEIRO - Fica proibido à CONTRATADA a nomeação ou designação, para exercício de qualquer outra atividade na administração Municipal;

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - As despesas ocorrerão por conta dos seguintes Recursos Orçamentários:
Órgão: Prefeitura Municipal de Ariquemes
Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Saúde;
Programações:
10.122.0039.2501 - manutenção e coordenação das atividades da Secretaria;
10.301.0035.2507 - atenção básica em saúde - PAB;
10.302.0037.2513 - atenção de média e alta complex amb e hospitalar - MAC;
10.302.0037.2519 - Serv. atendimento móvel - SAMU
10.122.0039.2503 - assist. financ. compl. da união ao cumprimento do piso da enfermagem
Elemento da despesa:
3.1.90.04 - Contratação por Tempo Determinado
3.1.90.13 - Obrigações Patronais
Fonte de Recursos: RP 1.500.0 e SUS 1.600.0
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - As situações e casos não expressamente tratados neste contrato regem-se pelo disposto na Lei Municipal n.º 1.336/2007, artigos 218 a 230, relativos à contratação temporária de excepcional interesse público e Lei Municipal n.º 2.862/2024, bem como pelas normas do Direito Administrativo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - As partes elegem o Fórum da comarca de Ariquemes/RO, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões advindas do presente instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - Eventuais lacunas sobre a execução e objeto do contrato serão resolvidas de acordo com os princípios gerais do Direito Administrativo e conforme Constituição da República Federativa do Brasil de 1988;

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - Os casos omissos, porventura existentes, serão encaminhados à Procuradoria Geral do Município para parecer jurídico, devendo ser resolvidos nos moldes da legislação vigente, não contrariando o interesse público.

Assim, por estarem justos e contratados, firmam o presente, por meio de assinatura eletrônica, nos moldes da lei.

Publicado por:
Gilzerleia Tânia Daltiba Monteiro Lopes
Código Identificador:91A183A3

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
EXTRATO

1-EXTRATO: 5º TACNV Nº 235/PGE-2022 2-VINCULANTE: SEJUS 3- VINCULADA: MUNICÍPIO DE ARIQUEMES, CNPJ/MF Nº: 04.104.816/0001-16. 4-OBJETO: Fica prorrogado a vigência do presente Termo de Convênio por mais período de 12 meses, a contar de 20/05/2025. 5-PROCESSO: 0033.598565/2021-70 6-DATA DA ASSINATURA: 20/03/2025.

Documento assinado eletronicamente por Rauana Camila Moura de Oliveira, Auxiliar Administrativo, em 21/03/2025, às 11:41, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

Publicado por:
Natália Santos de Angelo
Código Identificador:33816556

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO DETERMINADO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/SEMSAU/2024 PROCESSO N.º 08099/SEMSAU/2024

CONTRATO QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/RO E KETI SABINO DE SOUZA MARTIM, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA ÁREA DA SAÚDE.

O MUNICÍPIO DE ARIQUEMES, CNPJ sob n.º 04.104.816/0001-16, com sede na Av. Tancredo Neves, n.º 2166, setor Institucional, CEP 76.872.854, neste ato representado pela Senhora Prefeita CARLA GONÇALVES REZENDE, CPF n. 846.071.572-87**,** com interveniência da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SEMSAU), representada pelo Senhor Secretário Municipal de Saúde, MARCOS PAIVA FREITAS, CPF n.° 695.357.872-68, doravante denominado contratante, e

KETI SABINO DE SOUZA MARTIM, brasileira, casada, portadora do RG de nº. 816765 e do CPF nº. 820.799.002-34, doravante denominada **CONTRATADA**;

Em conformidade com o Edital n.° 001/SEMSAU/2024 do Processo Seletivo Simplificado realizado pela Secretaria Municipal de Saúde, celebram, entre si, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - A contratação está amparada pelo inciso IX, do art. 37, da Constituição Federal, Lei Municipal n.º 1.336/2007, de acordo com art. 218 e seguintes, com prazo determinado pelo art. 227 §1º, com redação alterada pela Lei Municipal n.º 1.410/2008 e Lei Municipal nº. 2.862/2024.

CLÁUSULA SEGUNDA - A CONTRATADA trabalhará para O CONTRATANTE na função de **TÉCNICO EM ENFERMAGEM**, em face da falta de profissionais na área de saúde do Município de Ariquemes, consoante aos disposto no art. 219, inciso III da Lei Municipal n.º 1.336/2007.

CLÁUSULA TERCEIRA - Pelo serviço acima mencionado e prestado, a CONTRATADA perceberá, a título de vencimento base, a quantia de **R$ 1.412,00**, por mês, pagos em moeda corrente nacional, na mesma data dos demais componentes do quadro de pessoal do Município de Ariquemes. Além do vencimento base, para cargos específicos fixados em LEI, fará jus a Gratificação por Desempenho (GD).
I - O CONTRATANTE fica autorizado a deduzir todos os encargos legais existentes e incidentes sobre o salário do contratado.

CLÁUSULA QUARTA - A jornada de trabalho da CONTRATADA será de **40** horas semanais, prestadas conforme escala elaborada pelas Unidades de Saúde de lotação da CONTRATADA, ficando desde logo convencionado que o trabalho excedente será compensado pela supressão do trabalho em dias determinados pela Administração ou horas extras.

CLÁUSULA QUINTA - O presente contrato vigorará pelo prazo de 1 (um) ano, a contar de **01/04/2025** a **01/04/2026**, podendo ser prorrogado por igual período, atendidas as regras estabelecidas na Lei Municipal n.º 1.336/2007, de acordo com art. 227, §1º, com redação alterada pela Lei Municipal n.º 1.410/2008 e conforme Lei Municipal n.º 2.862/2024.

CLÁUSULA SEXTA - A CONTRATADA se obriga a:
I - Prestar os serviços com ética profissional e respeito;
II - Seguir as determinações impostas pelo superior imediato;
III - Garantir durante a execução a proteção e a conservação de todos os serviços prestados;
IV - Zelar para que os serviços ora contratados sejam executados com diligência e perfeição, cumprindo rigorosamente as normas pertinentes;
V - Manter o controle de sua jornada de trabalho;
VI - Reparar quaisquer danos causados à administração;
VII - Atender todas as demais cláusulas presentes no edital do teste seletivo simplificado n.° 001/SEMSAU/2024.

CLÁUSULA SÉTIMA - O presente contrato extinguir-se-á, sem direito a indenizações, nas seguintes hipóteses:
I - Pelo término do prazo contratual;
II - Por iniciativa da CONTRATADA, incumbindo a este comunicar à Administração com **antecedência mínima de 30 (trinta dias)**, sob pena de ter que indenizar à Administração Pública Municipal no valor equivalente ao valor integral da remuneração recebida no mês imediatamente anterior;
III - Por abandono ou ausência do local de trabalho da empregada, por prazo superior a 10 (dez) dias, sem motivo que justifique, legalmente, as faltas;
IV - quando comprovada a inaptidão para o exercício das atribuições do cargo, mediante avaliação do desempenho, a ser realizada pela Diretoria da Unidade de Saúde, Gerência de Recursos Humanos/SEMSAU, Departamentos de Média e Alta Complexidade e Atenção Básica;
V - Quando a contratada for advertida por 03 (três) vezes, em decorrência de descumprimento das regras normativas da unidade de lotação;
VI - Quando constatada a ocorrência de processo fraudulento por parte da contratada para a participação no Processo Seletivo Simplificado e para o ingresso, objeto deste contrato;
VII - Quando for constatado acúmulo de cargos que não atendam aos preceitos legais e constituídos;
VII - Quando for constatada a troca de plantões sem a devida autorização da Direção Geral da Unidade, ou abandono de plantão sem apresentação de atestado médico ou outro documento abonador de faltas;
IX - Quando houver a posse da candidata aprovado em concurso público;
X - Automaticamente, caso a contratada assuma cargo e função pública, independente de notificação ou interpelação;
XI - Por iniciativa do CONTRATANTE, exclusivamente decorrente de conveniência administrativa.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O valor a que se refere o inciso II será descontado das verbas rescisórias do servidor, caso não haja comunicação com antecedência mínima de 30 (trinta dias).

CLÁUSULA SÉTIMA - A CONTRATADA não poderá: candidatar-se a funções sindicais, requerer redução de carga horária e afastamento para tratar de assuntos pessoais, tudo sob pena de rescisão do contrato.

CLÁUSULA OITAVA - A relação jurídica do presente contrato tem natureza administrativa especial, sendo regulado exclusivamente por normas administrativas, ficando a CONTRATADA, contudo, vinculado ao Regime Geral de Previdência Social RGPS, de que trata a Lei Federal nº. 8.213, de 24 de julho de 1991.
PARÁGRAFO PRIMEIRO - É terminantemente proibida a contratação nos termos deste Capítulo, de servidores da Administração Direta ou Indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, bem como de empregados ou servidores de suas subsidiárias e controladas, sob pena de nulidade do contrato, salvo as exceções previstas no artigo 37, inciso XVI, da Constituição Federal.
PARÁGRAFO SEGUNDO - O presente contrato não implica em investidura em cargo público, inexistindo ato de nomeação ou posse, não gerando, por isso, estabilidade.

CLÁUSULA NONA - As infrações disciplinares atribuídas à CONTRATADA serão apuradas mediante sindicância ou processo administrativo disciplinar, assegurada ampla defesa, sendo aplicáveis as penas de advertência, suspensão de até noventa dias e demissão.

CLÁUSULA DÉCIMA - Fica a critério do CONTRATANTE a lotação da CONTRATADA, de acordo com as necessidades existentes na Secretaria Municipal de Saúde.
PARÁGRAFO PRIMEIRO - Fica proibido à CONTRATADA a nomeação ou designação, para exercício de qualquer outra atividade na administração Municipal;

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - As despesas ocorrerão por conta dos seguintes Recursos Orçamentários:
Órgão: Prefeitura Municipal de Ariquemes
Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Saúde;
Programações:
10.122.0039.2501 - manutenção e coordenação das atividades da Secretaria;
10.301.0035.2507 - atenção básica em saúde - PAB;
10.302.0037.2513 - atenção de média e alta complex amb e hospitalar - MAC;
10.302.0037.2519 - Serv. atendimento móvel - SAMU
10.122.0039.2503 - assist. financ. compl. da união ao cumprimento do piso da enfermagem
Elemento da despesa:
3.1.90.04 - Contratação por Tempo Determinado
3.1.90.13 - Obrigações Patronais
Fonte de Recursos: RP 1.500.0 e SUS 1.600.0
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - As situações e casos não expressamente tratados neste contrato regem-se pelo disposto na Lei Municipal n.º 1.336/2007, artigos 218 a 230, relativos à contratação temporária de excepcional interesse público e Lei Municipal n.º 2.862/2024, bem como pelas normas do Direito Administrativo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - As partes elegem o Fórum da comarca de Ariquemes/RO, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões advindas do presente instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - Eventuais lacunas sobre a execução e objeto do contrato serão resolvidas de acordo com os princípios gerais do Direito Administrativo e conforme Constituição da República Federativa do Brasil de 1988;

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - Os casos omissos, porventura existentes, serão encaminhados à Procuradoria Geral do Município para parecer jurídico, devendo ser resolvidos nos moldes da legislação vigente, não contrariando o interesse público.

Assim, por estarem justos e contratados, firmam o presente, por meio de assinatura eletrônica, nos moldes da lei.

Publicado por:
Gilzerleia Tânia Daltiba Monteiro Lopes
Código Identificador:596332D8

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATON° 156/2024

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO
Contrato Administrativo nº 156/2024
Processo Administrativo nº 24.577/2022

PARTES:

1) MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/SEMSAU
2) UNIMED CENTRO RONDÔNIA COOPERATIVA DE TRABALHO MÉDICO-CNPJ 00.697.509/0001-35

OBJETO: Aditivo de prazo.

PRAZO: 12 (doze) meses.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU
Interveniente

Publicado por:
Jéssica Oliveira Leonel
Código Identificador:76ADD1D4

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO 1º APOSTILAMENTO DE TERMO DE FOMENTO Nº 081/2024

EXTRATO DO 1º APOSTILAMENTO DE TERMO DE FOMENTO Nº 081/2024
PROCESSO Nº 16.048/2024 - SEMSAU
CELEBRAÇÃO: 07.05.2025
PARTES:
1-) MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/Secretaria Municipal de PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO
2-) **ASSOCIAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE ARIQUEMES** - ASPMA, CNPJ n.º 05.745.005/0001-67.

OBJETO: Aditivar o prazo de Prestação de contas nos termos da Solicitação de ID 31567115, Ofício nº 7/SEMSAU-GC/2025 ID 3157627.

Prazo: Até 07/06/2025.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 16.048/2024 - SEMSAU.

MARCOS PAIVA FREITAS
Secretário Municipal de Saúde
Decreto n.º 21.864/2025

Publicado por:
Jéssica Oliveira Leonel
Código Identificador:875C3833

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90034/2025/SLC PROCESSO N.º 1195/SEMUSA/2025

O Município de Buritis-RO, através da sua pregoeira designada pela **Portaria56/GAB/PMB/2023**, torna público a realização da licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo **MENOR PREÇO (POR ITEM).** Tendo como objeto:**Aquisição de Gêneros Alimentícios (Leite Pasteurizado Tipo C),**valor estimado:**R$418.600,00** (quatrocentos e dezoito mil e seiscentos reais). Início da sessão pública virtual será às10h00min do dia 27/05/2025(Horário de Brasília-DF), endereço**www.licitanet.com.br**(LICITANET).Obtenção gratuita do edital nos endereços eletrônicos:www.gov.br/pncp, http://www.licitanet.com.br,http://www.buritis.ro.gov.br ou diretamente na prefeitura no endereço: Rua São Lucas, nº 2476, setor 06. Telefone: (69) 9 9991-2637 no Horário: 07h30 às 13h30 ou por solicitação via e-mail cpl@buritis.ro.gov.br.

Buritis – RO, 13 de Maio de 2025.

RENILDA CARLOS DE MORAES
Pregoeira

Publicado por:
Veronica da Silva Apolinario
Código Identificador:A0C21163

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ACORDO E COOPERAÇÃO N° 052/PMB/2025

PROCESSO Nº 550/2025-SEMAGRI CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2025/CPLMS

"ACORDO DE COOPERAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE BURITIS, ESTADO DE RONDÔNIA, E A ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS BARRA DO DIA ASPRUBD"

O MUNICÍPIO DE BURITIS, ESTADO DE RONDÔNIA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.266.058/0001-44, estabelecido na Rua São Lucas, 2476, Setor 06, CEP nº 76.880-000, município de Buritis/RO, no presente ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. **VALTAIR FRITZ DOS REIS**, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF: ***.477.909-** e RG sob nº. **8848* SESP/PR, nesta cidade e comarca de Buritis-RO e a **ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS BARRA DO DIA ASPRUBD,** doravante denominado **PARCEIRO PRIVADO**, pessoa jurídica de direito privado,

estabelecida à Linha 24 Saracura, Gleba 09, Lote 28, P A Menezes Filho, zona rural do município de Buritis/RO, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 05.194.168/0001-07, neste ato representado na forma de seu estatuto pela **presidente a Senhora IVONE FRANÇA DE OLIVEIRA BERSCH**, brasileira, agricultora, CPF/MF sob o nº ***.261.022-** e RG nº *7028* - SESDEC/RO, residente e domiciliado na Linha Rabo do Tamanduá, KM16, P.A Rabo do Tamanduá, zona rural do município de Buritis/RO, com fundamento no que dispõem a Lei nº 13.019 de 31 de julho de 2014, Decreto Estadual nº 21.431 de 29 de novembro de 2016 e demais regulamentações, resolvem firmar o presente Acordo de Cooperação, que será regido pelas cláusulas e condições que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Acordo de Cooperação tem **por 1 (UM) ARADO SUBSOLADOR. TOMBAMENTO MUNICIPAL 21220**, a fim de facilitar as atividades Agrícolas dos Pequenos Produtores Rurais da Comunidade no Município de Buritis/RO, que se realizará por meio do estabelecimento de vínculo de Cooperação entre as partes.

SUBCLÁUSULA ÚNICA – O Plano de Trabalho poderá ser ajustado de comum acordo entre as partes, por meio de celebração de Termo Aditivo, quando se tratar de quaisquer ajustes.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PLANO DE TRABALHO, DAS METAS, DOS INDICADORES DE DESEMPENHO E DA PREVISÃO DE RECEITAS E DESPESAS.
O detalhamento dos objetivos, das metas, dos resultados a serem atingidos, do cronograma de execução, dos critérios de avaliação de desempenho, com os indicadores de resultados, e a previsão de

receitas e despesas, na forma do art. 42 da Lei nº 13.019/14, consta do Plano de Trabalho proposto pelo PARCEIRO PRIVADO e aprovado pelo PARCEIRO PÚBLICO, sendo parte integrante deste Acordo de Cooperação, independentemente de sua transcrição.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES

São responsabilidades e obrigações, além dos outros compromissos assumidos neste Acordo de Cooperação:
– DO PARCEIRO PRIVADO
a – os beneficiários devem ser escolhidos de forma objetiva e segundo o princípio da impessoalidade, independente de associados ou não.
b – executar, conforme aprovado pelo PARCEIRO PÚBLICO, o Plano de Trabalho, zelando pela boa qualidade das ações e serviços prestados e buscando alcançar eficiência, eficácia, efetividade e economicidade em suas atividades;
c – observar, no transcorrer da execução de suas atividades, as orientações emanadas do PARCEIRO PÚBLICO, elaboradas com base no acompanhamento e supervisão;
d - responsabilizar-se, integralmente, pelos encargos de natureza trabalhista e previdenciária, referentes aos recursos humanos utilizados na execução do objeto deste Acordo de Cooperação, decorrentes do ajuizamento de eventuais demandas judiciais, bem como por todos os ônus tributários ou extraordinários que incidam sobre o presente instrumento, ressalvados aqueles de natureza compulsória, lançados automaticamente pela rede bancária arrecadadora;
e – Promover, até 28 de fevereiro de cada ano, a publicação integral na imprensa oficial (diário oficial dos municípios de Rondônia AROM) o extrato de relatório de execução física e financeira do Acordo de Cooperação.
f – Publicar, no prazo máximo de trinta dias, contados da assinatura deste Acordo de Cooperação, regulamento próprio contendo os procedimentos que adotará para promover a aquisição ou contratação de quaisquer bens, obras e serviços, observados os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade e da eficiência;
g – Indicar pelo menos um responsável pela boa administração e aplicação dos recursos recebidos, cujo nome constará do extrato deste Acordo de Cooperação a ser publicado pelo PARCEIRO PÚBLICO.
h – Manter os bens em perfeito estado de conservação e uso, não podendo transferi-los a outrem, ficando sob sua responsabilidade a fiscalização de uso do referido bem;
i – Devolver o bem, objeto deste instrumento, em perfeitas condições, ressalvado o seu desgaste normal, tanto na hipótese de término do prazo estabelecido neste Acordo de Cooperação, como no caso de sua rescisão antecipada.
j – Em caso de perda, a qualquer título, ou danos no bem cedido, ressarcir o PARCEIRO PÚBLICO pelos prejuízos causados, podendo, a critério do PARCEIRO PÚBLICO, essa reposição ser realizada por bem de igual valor, espécie, qualidade e quantidade.

k – Permitir ao PARCEIRO PÚBLICO a fiscalização do bem quando entender necessário a qualquer tempo.
l – Arcar com as despesas de transporte, seguro ou quaisquer outras que venham a incidir sobre o bem, objeto do presente Acordo de Cooperação.
m – Compromete-se a encaminhar à Prefeitura, quando solicitado, um relatório sobre as condições de uso, local e estado de conservação do bem cedido
– DO PARCEIRO PÚBLICO
a – acompanhar, supervisionar e fiscalizar a execução deste Acordo de Cooperação, de acordo com o Programa de Trabalho aprovado;
b – publicar no Diário Oficial **(Dário Oficial dos Municípios de Rondônia AROM)** extrato deste Acordo de Cooperação e de seus aditivos, no prazo máximo de quinze dias após sua assinatura;
c – criar Comissão de Monitoramento e Avaliação para este Acordo de Cooperação, composta por dois representantes do PARCEIRO PÚBLICO, um do PARCEIRO PRIVADO e um do Conselho de Política Pública (quando houver o Conselho de Política Pública);
d – prestar o apoio necessário ao PARCEIRO PRIVADO para que seja alcançado o objeto deste Acordo de Cooperação em toda sua extensão;
e – fornecer ao Conselho de Política Pública (quando houver) da área correspondente à atividade ora fomentada, todos os elementos indispensáveis ao cumprimento de suas obrigações em relação à este Acordo de Cooperação.

CLÁUSULA QUARTA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

O PARCEIRO PRIVADO elaborará e apresentará ao PARCEIRO PÚBLICO prestação de contas do adimplemento do seu objeto e de todos os recursos e bens de origem pública recebidos mediante este Acordo de Cooperação, até noventa dias após o término deste (na hipótese do Acordo de Cooperação ser inferior ao ano fiscal) ou até 28 de fevereiro do exercício subsequente (na hipótese do Acordo de Cooperação ser maior que um ano fiscal) e a qualquer tempo por solicitação do PARCEIRO PÚBLICO.

Subcláusula Primeira – O PARCEIRO PRIVADO deverá entregar ao PARCEIRO PÚBLICO a Prestação de Contas instruída com os seguintes documentos:
- relatório sobre a execução do objeto do Acordo de Cooperação, contendo comparativo entre as metas propostas e os resultados alcançados;
– demonstrativo integral da receita e despesa realizadas na execução do objeto, oriundos dos recursos recebidos do PARCEIRO PÚBLICO, bem como, se for o caso, demonstrativo de igual teor dos recursos originados do próprio PARCEIRO PRIVADO e referentes ao objeto deste Acordo de Cooperação, assinados pelo contabilista e pelo responsável do PARCEIRO PRIVADO indicado na Cláusula Terceira;
– extrato da execução física e financeira publicado no Diário Oficial **(Dário Oficial dos Municípios de Rondônia AROM)**;

– parecer e relatório de auditoria independente sobre a aplicação dos recursos objeto deste Acordo de Cooperação (apenas para os casos em que o montante de recursos for maior ou igual a R$ 600.000,00 – seiscentos mil reais).

Subcláusula Segunda – Os originais dos documentos comprobatórios das receitas e despesas constantes dos demonstrativos de que trata o inciso II da Subcláusula anterior deverá ser arquivado na sede do

PARCEIRO PRIVADO por, no mínimo, cinco anos, separando-se os de origem pública daqueles do próprio PARCEIRO PRIVADO.

Subcláusula Terceira – Os responsáveis pela fiscalização deste Acordo de Cooperação, ao tomarem conhecimento de qualquer irregularidade ou ilegalidade na utilização dos recursos ou bens de origem pública pelo PARCEIRO PRIVADO, darão imediata ciência ao Tribunal de Contas respectivo e ao Ministério Público, sob pena de responsabilidade solidária.

CLÁUSULA QUINTA – DA AVALIAÇÃO DE RESULTADOS

Os resultados atingidos com a execução do Acordo de Cooperação devem ser analisados pela Comissão de Monitoramento e Avaliação citada na Cláusula Terceira.

Subcláusula Única – A Comissão de Monitoramento e Avaliação emitirá relatório conclusivo sobre os resultados atingidos, de acordo com o Programa de Trabalho, com base nos indicadores de desempenho citados na Cláusula Segunda, e o encaminhará ao PARCEIRO PÚBLICO, até 30 dias após o término deste Acordo de Cooperação.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO

O presente Acordo de Cooperação vigorará por 5 (cinco) anos a partir da data de sua assinatura.

Subcláusula Primeira – Findo o Acordo de Cooperação e havendo adimplemento do objeto junto ao PARCEIRO PRIVADO, o PARCEIRO PÚBLICO poderá, com base na indicação da Comissão de Monitoramento, citada na Cláusula Sexta, e na apresentação de Programa de Trabalho suplementar, prorrogar este Acordo de Cooperação ou cede.

Subcláusula Segunda – Findo o Acordo de Cooperação e havendo inadimplemento do objeto pelo PARCEIRO PÚBLICO ao PARCEIRO PRIVADO, este **Acordo de Cooperação poderá ser prorrogado**, por indicação da Comissão de Monitoramento citada na cláusula sexta, para cumprimento das metas estabelecidas.

Subcláusula Terceira – Havendo inadimplemento do objeto junto ao PARCEIRO PRIVADO, o PARCEIRO PÚBLICO poderá, desde que não haja alocação de recursos públicos adicionais,

prorrogar este Acordo de Cooperação, por indicação da Comissão de Avaliação citada na cláusula sexta, ou requerer a devolução do bem e/ou outra medida que julgar cabível.

Subcláusula Quarta – Nas situações previstas nas Subcláusulas anteriores, a Comissão de Monitoramento e Avaliação deverá se pronunciar até trinta dias após o término deste Acordo de Cooperação, caso contrário, o PARCEIRO PÚBLICO deverá decidir sobre a sua prorrogação ou não.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO E DEVOLUÇÃO DO BEM

Subcláusula Primeira – O bem disponibilizado por meio deste Acordo é de propriedade do Município de (Buritis), respondendo a Cooperante por eles e pelas perdas e danos;

Subcláusula Segunda – A Cooperante se compromete a restituir o bem repassado pela Prefeitura, na forma da legislação aplicável aos débitos para com a Fazenda Pública, na hipótese de inexecução do objeto deste Acordo;

Subcláusula Terceira - O presente Acordo de Cooperação poderá ser rescindido por acordo entre as partes ou administrativamente, independente das demais medidas cabíveis, nas seguintes situações:
– se houver descumprimento, ainda que parcial, das Cláusulas deste Acordo de Cooperação; e
– unilateralmente pelo PARCEIRO PÚBLICO se, durante a vigência deste Acordo de Cooperação, o PARCEIRO PRIVADO perder, por qualquer razão, a qualificação como “Organização da Sociedade Civil de Interesse Público”.

Subcláusula Quarta - Caso o PARCEIRO PÚBLICO venha a necessitar do bem objeto deste instrumento, a qualquer momento poderá revogar a presente Cessão de Uso, onde obrigatoriamente o bem deverá ser devolvido em perfeitas condições no prazo de 15 (quinze) dias.

PARÁGRAFO ÚNICO – O não cumprimento desta cláusula implicará na imediata rescisão contratual e acarretando multa de 1% (um por cento) sobre o valor de mercado do bem, por cada dia de atraso.

Subcláusula Quinta - Após 5 (cinco) anos desta parceria, caso a prestação de contas seja aprovada, e depois de feita a constatação in loco e a avaliação prévia dos bens, por comissão de técnicos, esses poderão ser doados ao convenente, se o Gestor Público entender que há interesse público nesse ato e que aqueles são necessários à continuidade do projeto.

CLÁUSULA OITAVA– DA MODIFICAÇÃO

Este Acordo de Cooperação poderá ser modificado em qualquer de suas Cláusulas e condições, exceto quanto ao seu objeto, mediante Termo Aditivo, de comum acordo entre os PARCEIROS, desde que tal interesse seja manifestado, previamente, por uma das partes, por escrito.

CLÁUSULA NONA – DO FORO

Fica eleito o foro da cidade de Buritis para dirimir qualquer dúvida ou solucionar questões que não possam ser resolvidas administrativamente, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim, justas e acordadas, firmam as partes o presente Acordo de Cooperação assinando eletronicamente no sistema de processo eletrônico da Prefeitura de Buritis.

Buritis/RO, 08 de maio de 2025.

Parceiro Público
Município de Buritis/RO
VALTAIR FRITZ DOS REIS
Prefeito

ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS BARRA DO DIA ASPRUBD
CNPJ nº 05.194.168/0001-07
Representante Legal

EXTRATO DO TERMO DE ACORDO E COOPERAÇÃO Nº 052/PMB/2025

PROCESSO Nº 550/2025-SEMAGRI CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2025/CPLMS
Partes Envolvidas: MUNICÍPIO DE BURITIS - ESTADO DE RONDÔNIA
CNPJ: 01.266.058/0001-44
Representado por: Prefeito: VALTAIR FRITZ DOS REIS

ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS BARRA DO DIA ASPRUBD
CNPJ: nº 05.194.168/0001-07
Representado por: **Presidente**: IVONE FRANÇA DE OLIVEIRA BERSCH
OBJETO: 1 (UM) ARADO SUBSOLADOR, COM TOMBAMENTO MUNICIPAL 21220, PARA FACILITAR AS ATIVIDADES AGRÍCOLAS DOS PEQUENOS PRODUTORES RURAIS DA COMUNIDADE DE BURITIS/RO.

RESPONSABILIDADES:
Parceiro Privado: ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS BARRA DO DIA ASPRUBD

Escolher beneficiários de forma objetiva e impessoal. Executar o plano de trabalho aprovado.
Manter o bem em perfeito estado de conservação e uso.
Devolver o bem em perfeitas condições ao término do acordo ou em caso de rescisão. Permitir fiscalização pelo parceiro público.

Parceiro Público (Município de Buritis):
Acompanhar e supervisionar a execução do acordo.
Publicar extrato do acordo no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia (AROM). Prestar apoio necessário para a realização do objeto do acordo.

VIGÊNCIA: O acordo vigorará por 05 (cinco) anos a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado mediante acordo entre as partes e avaliação da Comissão de Monitoramento e Avaliação.

PRESTAÇÃO DE CONTAS: A prestação de contas deverá ser apresentada até 90 dias após o término do acordo ou até 28 de fevereiro do exercício subsequente, contendo relatório de execução e demonstrativo de receitas e despesas.

Município de Buritis/RO
VALTAIR FRITZ DOS REIS
Prefeito

Publicado por:
Viviane Souza Oliveira
Código Identificador:0DDB088C

GABINETE DO PREFEITO
8º CONVOCAÇÃO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO VOLUNTÁRIO

EDITAL Nº 001/VOLUNTÁRIO/SEMECE/2025

A Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esporte Sra. Delian de Souza Ferreira, no uso de suas atribuições legais, considerando os termos do Processo Administrativo nº 430/2025 em tramitação perante a Prefeitura Municipal, com base nos dispositivos das Leis Municipal nº 1867, de 12 de junho de 2023 e nº 2121, de 15 de janeiro de 2025, que "Institui o Serviço Voluntário no âmbito da Administração Pública do Município de Buritis", que torna público a realização de Processo de Seleção de voluntários, para atuarem na Prefeitura Municipal de Buritis/RO - Secretaria Municipal de Educação, **CONVOCA** os candidatos abaixo relacionados para assinatura do Termo de Adesão e inicio da Prestação do serviço voluntário para apresentação no dia 14 e 15 maio de 2025 das 07h30min. ás 13h30min, na Rua Theobroma, 1580 Setor 02 SEMECE – Departamento de Recursos Humanos.

FUNÇÃO: AUXÍLIO EM SALA DE AULA – ZONA URBANA – SEMECE			
Nº INSCRIÇÃO	**CANDIDATO**	**CPF**	**CLASSIFICAÇÃO**
100	OLAIDE BUENO DE CASTRO	***.826.131-**	34º
132	ANA CRISTINA DE SOUZA	***.894.219-**	35º
172	IVANILZA BRONOCHENKEL DE SOUZA	***.595.082-**	36º

FUNÇÃO: AUXÍLIO NA LIMPEZA PREDIAL DO ESPAÇO ESCOLAR – ZONA URBANA – SEMECE			
Nº INSCRIÇÃO	**CANDIDATO**	**CPF**	**CLASSIFICAÇÃO**
68	ANA CRISTINA CARVALHO DE OLIVEIRA ALMEIDA	***.853.112-**	1º

Buritis, 13 de Maio de 2025.

(Assinado Eletronicamente)
DELIAN DE SOUZA FERREIRA
Secretaria Municipal de Educação, Esporte, Cultura e Lazer.
Dec.15.609/GAB/PMB/2025

Publicado por:
Viviane Souza Oliveira
Código Identificador:49C48799

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ATA DA 1ª SESSÃO EXTRAORDINÁRIA, EM 30 DE ABRIL DE 2025 - BURITIS-RO

Aos 30 (trinta) dias do mês de abril de 2025, às 14h15min, na sala do Conselho Municipal de Educação, localizado na Avenida Porto Velho, n.º 1340, Setor 02, em Buritis/RO, realizou-se a 1ª Sessão Extraordinária, sob a presidência da Presidente do CME, a Sra. Valdelice Rodrigues de Passos e contou ainda com a presença dos conselheiros: Sr. Joacir Pereira da Silva, Sra Roseneide Rodrigues de Souza Calazans Alves, Sr. Egly da Costa Freitas e a Sra. Patricia Lopes Silveira - Vice-Presidente do CME. A Presidente, Sra. Valdelice Rodrigues de Passos, observou a existência de quórum e deu por aberta a sessão, a seguir, apresentou a pauta do dia. ORDEM DO DIA: Boas-vindas; Leitura do OFÍCIONº 26/SEMECE-INSPEÇÃO ESCOLAR/2025, que Encaminha documentos da EMEIEF Maria Marta Braga para apreciação, o Instrumental de distribuição da carga horária letiva anual para apreciação deste Conselho, conforme solicita o Ofício n° 07/CME/2025, Item 06 do dia 14 de abril de 2025; Análise do Instrumental de distribuição da carga horária letiva anual; Elaboração de Ofícios e encaminhamentos a semece; Aprovação do instrumento de distribuição da carga horária letiva anual. COMUNICAÇÃO E EXPEDIENTE: Justificativa de Ausência: não houve. Informes: Não houve. A Presidente agradeceu a presença de todos, acolhendo-os em seguida iniciou-se a discussão dos assuntos em pauta e deliberou as atividades para os conselheiros, que realizaram uma contagem minuciosa das aulas no instrumento de reposição. A reunião foi encerrada às 17h15min, eu Patrícia Lopes Silveira, secretária designada, lavrei a presente Ata que depois de lida e aprovada será assinada pelos presentes.

Buritis/RO, 30 de abril de 2025.

VALDELICE RODRIGUES DE PASSOS
Conselheira Presidente do CME

PATRICIA LOPES SILVEIRA
Vice-Presidente do CME

JOACIR PEREIRA DA SILVA
Conselheiro Titular

EGLY DA COSTA FREITAS
Conselheiro Titular

ROSENEIDE RODRIGUES DE SOUZA CALAZANS ALVES
Conselheira Suplente em Exercício

Publicado por:
Teresinha Dos Santos
Código Identificador:1F868F27

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ATA DA 5ª SESSÃO DA CÂMARA DE NORMATIZAÇÃO - CN, EM 03 DE ABRIL DE 2025 - BURITIS/RO

Aos três dias do mês de Abril de 2025, às 13h46min, na sala do Conselho Municipal de Educação, localizado na Avenida Porto Velho, nº 1340, Setor 02, Buritis/RO, realizou-se a 5ª Sessão Ordinária da Câmara de Normatização (CN), sob a presidência da Sra. Valdelice Rodrigues de Passos - Presidente do CME, juntamente com os Conselheiros Titulares: Sra. Roseneide Rodrigues de Souza Calazans, Sr. Egly da Costa Freitas e Sr. Joacir Pereira da Silva. A Sra. Presidente, observou a existência de quórum e deu por aberta a sessão. A seguir apresentou a pauta do dia. ORDEM DO DIA: a) Boas vindas; b) Leitura do OFÍCIONº 18/SEMECE-INSPEÇÃO ESCOLAR/2025, Solicitar Parecer a respeito das Normas sobre Computação na Educação Básica - Complemento à BNCC, Condicionalidade V para recebimento do VAAR-2026; c) OFÍCIO Nº 17/SEMECE-INSPEÇÃO ESCOLAR/2025, que encaminha o Calendário Letivo Escolar, Atas do Conselho Escolar e dos professores e Ata de Reunião de pais da EMEIEF. Maria Marta Braga, para conhecimento e providências; d) Leitura da notícia Fundeb: publicada resolução com as condicionalidades para a complementação-VAAR em 2025; e) Leitura do comunicado da

Undime, MEC e Inep realizam encontros técnicos para apoiar municípios nas condicionalidades II e III do VAAR-Fundeb. COMUNICAÇÃO E EXPEDIENTE: Justificativa de Ausência: não houve. A Presidente agradeceu a presença de todos, acolhendo-os, na sequência iniciou a leitura dos documentos e discussão dos assuntos em pauta. Em seguida, dividiu entre os Conselheiros Titulares as Políticas Públicas implantadas no Município, para acompanhamento das ações realizadas. A reunião foi encerrada às 17h04min e eu, Patrícia Lopes Silveira, Conselheira Titular designada como secretária para este ato, lavrei a presente Ata que depois de lida e aprovada será assinada pelos presentes.

Buritis/RO, 03 de março de 2025.

VALDELICE RODRIGUES DE PASSOS
Presidente do CME

PATRICIA LOPES SILVEIRA
Vice-Presidente do CME

JOACIR PEREIRA DA SILVA
Conselheiro Titular

EGLY DA COSTA FREITAS
Conselheiro Titular

ROSENEIDE RODRIGUES DE SOUZA CALAZANS ALVES
Conselheira Titular

Publicado por:
Teresinha Dos Santos
Código Identificador:CF468A05

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ATA DA 6ª SESSÃO DA CÂMARA DE NORMATIZAÇÃO - CN, EM 14 DE ABRIL DE 2025 - BURITIS/RO

Aos catorze (14) dias do mês de abril de 2025, às 13h58min, na sala do Conselho Municipal de Educação, localizado na Avenida Porto Velho, nº 1340, Setor 02, Buritis/RO, realizou-se a 6ª Sessão Ordinária da Câmara de Normatização (CN), sob a presidência da Sra. Valdelice Rodrigues de Passos - Presidente do CME, juntamente com e os Conselheiros Titulares: Sra. Roseneide Rodrigues de Souza Calazans, Sr. Egly da Costa Freitas e Sr. Joacir Pereira da Silva. A Sra. Presidente, observou a existência de quórum e deu por aberta a sessão. A seguir apresentou a pauta do dia. ORDEM DO DIA: Boas vindas; Análise dos documentos encaminhados referente ao OFÍCIO Nº 18/SEMECE-INSPEÇÃO ESCOLAR/2025, que solicita Parecer a respeito das Normas sobre Computação na Educação Básica - Complemento à BNCC, Condicionalidade V para recebimento do VAAR-2026; Elaboração dos documentos referentes ao Calendário Escolar; Elaboração do documento Escolar sobre o VARR; Lançamento do Guia prático apoia gestores dia 15 de abril, às 15h, https://www.youtube.com/watch?v=nRUnBuVbYXE, e educadores na adoção de tecnologias educacionais nas redes municipais; Leitura da Resolução nº 1, de 4 de outubro de 2022, o conteúdo abrange temas como conectividade, uso de dispositivos, políticas públicas de apoio e recomendações pedagógicas para a inclusão da Computação como componente específico ou de forma transversal; Elaboração da Minuta de Parecer sobre o Calendário da escola Maria Marta Braga, que trata da reposição de aula. COMUNICAÇÃO E EXPEDIENTE: Justificativa de Ausência: Patricia Lopes Silveira. A Presidente agradeceu a presença de todos, acolhendo-os, na sequência iniciou a leitura dos documentos e discussão dos assuntos em pauta. Em seguida, dividiu entre os Conselheiros Titulares as Políticas Públicas implantadas no Município, para acompanhamento das ações realizadas. A reunião foi encerrada às 17h12min e eu, Roseneide Rodrigues de Souza Calazans Alves, Conselheira Titular designada como secretária para este ato, lavrei a presente Ata que depois de lida e aprovada será assinada pelos presentes.

Buritis/RO, 14 de abril de 2025.

VALDELICE RODRIGUES DE PASSOS
Presidente do CME

JOACIR PEREIRA DA SILVA
Conselheiro Titular

EGLY DA COSTA FREITAS
Conselheiro Titular

ROSENEIDE RODRIGUES DE SOUZA CALAZANS ALVES
Conselheira Titular

Publicado por:
Teresinha Dos Santos
Código Identificador:0BB8AE03

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ATA DA 5ª SESSÃO DA CÂMARA DE ACOMPANHAMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA-CAEB, EM 09 DE ABRIL DE 2025 - BURITIS/RO

Aos nove (09) dias do mês de abril de 2025, às 13h46min, na sala do Conselho Municipal de Educação, localizado na Avenida Porto Velho, nº 1340, Setor 02, Buritis/RO, realizou-se a 5ª Sessão Ordinária da Câmara de Acompanhamento da Educação Básica (CAEB), sob a presidência da Sra. Valdelice Rodrigues de Passos - Presidente do CME, juntamente com os Conselheiros Titulares: Sra. Roseneide Rodrigues de Souza Calazans, Sr. Egly da Costa Freitas e o Sr. Joacir Pereira da Silva. A Sra. Presidente, observou a existência de quórum e deu por aberta a sessão. A seguir apresentou a pauta do dia. ORDEM DO DIA: Boas vindas; Leitura da comunicação sobre a Aula Inaugural do Curso de Especialização em Educação Digital e Inovação Pedagógica na Educação Básica será realizada no dia 9 de abril de 2025, com transmissão ao vivo para todo Brasil. OFÍCIO Nº 17/SEMECE-INSPEÇÃO ESCOLAR/2025, que encaminha o Calendário Letivo Escolar, Atas do Conselho Escolar e dos professores e Ata de Reunião de pais da EMEIEF. Maria Marta Braga, para conhecimento e providências. Apreciação dos documentos encaminhados. Elaboração da minuta de documento para recomendação da Secretaria a cumprir o calendário da Escola Maria Marta Braga. COMUNICAÇÃO E EXPEDIENTE: Justificativa de Ausência: Patricia Lopes Silveira, a referida conselheira afastou na véspera da reunião ordinária e devido ao lapso temporal não foi possível convocar o suplente da mesma. A Presidente agradeceu a presença de todos, acolhendo-os, na sequência iniciou a leitura dos documentos e discussão dos assuntos em pauta. Em seguida, distribuiu as tarefas referentes aos assuntos em pauta. A reunião foi encerrada às 17h10min e eu, Joacir Pereira da silva, Conselheiro Titular designado como secretário para este ato, lavrei a presente Ata que depois de lida e aprovada será assinada pelos presentes.

Buritis/RO, 09 de abril de 2025.

VALDELICE RODRIGUES DE PASSOS
Presidente do CME

JOACIR PEREIRA DA SILVA
Conselheiro Titular

EGLY DA COSTA FREITAS
Conselheiro Titular

ROSENEIDE RODRIGUES DE SOUZA CALAZANS ALVES
Conselheira Titular

Publicado por:
Teresinha Dos Santos
Código Identificador:30B5F99A

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ATA DA 6ª SESSÃO DA CÂMARA DE ACOMPANHAMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA-CAEB, EM 23 DE ABRIL DE 2025 - BURITIS/RO

Aos vinte e três dias do mês de abril de 2025, às 13h53min, na sala do Conselho Municipal de Educação, localizado na Avenida Porto Velho, nº 1340, Setor 02, Buritis/RO, realizou-se a 6ª Sessão Ordinária da Câmara de Acompanhamento da Educação Básica (CAEB), sob a presidência da Sra. Valdelice Rodrigues de Passos - Presidente do

CME, juntamente com a Sra. Patrícia Lopes Silveira - Vice-Presidente do CME e os Conselheiros Titulares: Sra. Roseneide Rodrigues de Souza Calazans, Sr Egly da Costa Freitas e o Sr. Joacir Pereira da Silva. A Sra. Presidente, observou a existência de quórum e deu por aberta a sessão. A seguir apresentou a pauta do dia. ORDEM DO DIA: Boas vindas; Leitura do Ofício nº 39/SEMECE-ADM/2025, que responde ao Ofício nº 5/CME/2025 – Solicitação de Documentos de Regularização do Centro de Atendimento Psicossocial Educacional (CEAPE); Leitura do Ofício nº 40/SEMECE-ADM/2025, que resposta ao Ofício nº 6/CME/2025 – Informações sobre Psicólogos(as) e Assistentes Sociais na Rede Municipal de Ensino; Leitura do documento sobre o tema e a necessidade urgente de atenção ao funcionamento e a manutenção das escolas do campo, das águas e das florestas, a União Nacional Dos Conselhos Municipais Da Educação - UNCME, representante dos CMES e CACS-FUNDEB; LEITURA DA INSTRUÇÃO NORMATIVA SOBRE FUNCIONAMENTO E A MANUTENÇÃO DAS ESCOLAS DO CAMPO, DAS ÁGUAS E DAS FLORESTAS. Nº 001, DE 22/04/2025; Leitura da Resolução nº 1, de 4 de outubro de 2022, que enfatiza sobre o conteúdo abrange temas como conectividade, uso de dispositivos, políticas públicas de apoio e recomendações pedagógicas para a inclusão da Computação como componente específico ou de forma transversal; Leitura do Guia que orienta a adoção de tecnologias educacionais por gestores e educadores das redes municipais. O Guia de Conectividade e BNCC – Computação nos Currículos Municipais, uma ferramenta para apoiar gestores e educadores na inclusão da Computação como componente curricular nas redes públicas de ensino. https://bit.ly/guia_BNCC_computacao; Leitura da Lei nº 15.100, de 13 de janeiro de 2025, que dispõe sobre a utilização, por estudantes, de aparelhos eletrônicos portáteis pessoais nos estabelecimentos públicos e privados de ensino da educação básica; Leitura da minuta de Parecer sobre o Calendário da escola Maria Marta Braga, que trata da reposição de aula de 2025. COMUNICAÇÃO E EXPEDIENTE: Justificativa de Ausência: não houve. A Presidente agradeceu a presença de todos, acolhendo-os, na sequência iniciou a leitura dos documentos e discussão dos assuntos em pauta. Em seguida, distribuiu as tarefas referentes aos assuntos em pauta. A reunião foi encerrada às 15h09 min e eu, Patrícia Lopes Silveira, Conselheira Titular designada como secretária para este ato, lavrei a presente Ata que depois de lida e aprovada será assinada pelos presentes.

Buritis/RO, 23 de abril de 2025.

VALDELICE RODRIGUES DE PASSOS
Presidente do CME

PATRICIA LOPES SILVEIRA
Vice-Presidente do CME

JOACIR PEREIRA DA SILVA
Conselheiro Titular

EGLY DA COSTA FREITAS
Conselheiro Titular

ROSENEIDE RODRIGUES DE SOUZA CALAZANS ALVES
Conselheira Titular

Publicado por:
Teresinha Dos Santos
Código Identificador:5D406B87

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ATA DA 3ª SESSÃO PLENÁRIA DO CONSELHO PLENO - CP, EM 23 DE ABRIL DE 2025, BURITIS/RO

Aos vinte e três dias do mês de abril de 2025, às 15h15min, na sala do Conselho Municipal de Educação, localizado na Avenida Porto Velho, n.º 1340, Setor 02, em Buritis/RO, realizou-se a 3ª Sessão Plenária do Conselho Pleno, sob a presidência da Presidente do CME, a Sra. Valdelice Rodrigues de Passos e contou ainda com a presença dos conselheiros: Sra. Patricia Lopes Silveira - Vice-Presidente do CME, Sra Roseneide Rodrigues de Souza Calazans Alves, Sr. Joacir Pereira da Silva e Sr. Egly da Costa Freitas. A Presidente, Sra. Valdelice Rodrigues de Passos, observou a existência de quórum e deu por aberta a sessão, apresentando a pauta do dia. ORDEM DO DIA: Boas-vindas; Boas-vindas; Apreciação da minuta de Parecer sobre o Calendário da escola Maria Marta Braga, que trata da reposição de aula de 2025; Apreciação da minuta de Resolução sobre o Calendário da escola Maria Marta Braga, que trata da reposição de aula de 2025; Leitura do comunicado do MEC abre período de adesão ao Programa Escola que Protege, iniciativa busca promover ações articuladas de prevenção, enfrentamento e resposta à violência nas escolas. O Ministério convoca redes de ensino para garantir ampla participação no Programa; Leitura da PORTARIA MEC/SECADI Nº 37, DE 8 DE ABRIL DE 2025, que define as diretrizes complementares para a implementação da Ação Saberes Indígenas na Escola e institui a Rede de Colaboração da Ação Saberes Indígenas na Escola; Aprovação do PARECER Nº 001/CME/BTI/2025. que dispõe sobre o Cumprimento do Calendário Escolar da EMEIEF Maria Marta Braga pertencentes ao Sistema Municipal de Ensino de Buritis/RO; Aprovação da Resolução Nº0001/CME/BTI/2025 que aprova o PARECER Nº 001/CME/BTI/2025. COMUNICAÇÃO E EXPEDIENTE: Justificativa de Ausência: não houve. Informes: não houve. A Presidente agradeceu a presença de todos, acolhendo-os, na sequência iniciou a leitura dos documentos, alguns se encontravam impressos e outros em tela dos computadores dos conselheiros. Logo após, a Presidente do CME, apresentou os trabalhos para aprovação sendo: minuta de Parecer sobre o Calendário da escola Maria Marta Braga, que trata da reposição de aula de 2025 e minuta de Resolução sobre o Calendário da escola Maria Marta Braga, que trata da reposição de aula de 2025. Após aprovação por unanimidade saíram aprovados como: PARECER Nº 001/CME/BTI/2025. que dispõe sobre o Cumprimento do Calendário Escolar da EMEIEF Maria Marta Braga pertencentes ao Sistema Municipal de Ensino de Buritis/RO e Resolução Nº 0001/CME/BTI/2025 que aprova o PARECER Nº 001/CME/BTI/2025. Deu Continuidade com os trabalhos junto aos conselheiros titulares ali presentes que acataram as tarefas e de imediato passaram a executá-las. Ao final foram dados informes sobre as atividades inacabadas e os prazos para cumpri-las. Sem mais a tratar, a Presidenta do CME encerrou a reunião às 17h25min, o conselheiro secretário Joacir Pereira da Silva, lavrou a presente Ata, que depois de lida assinam em conjunto com a Presidenta do Conselho e demais conselheiros titulares presentes.

Buritis/RO, 23 de abril de 2025.

VALDELICE RODRIGUES DE PASSOS
Conselheira Presidente do CME

PATRICIA LOPES SILVEIRA
Vice-Presidente do CME

JOACIR PEREIRA DA SILVA
Conselheiro Titular

EGLY DA COSTA FREITAS
Conselheiro Titular

ROSENEIDE RODRIGUES DE SOUZA CALAZANS ALVES
Conselheira Titular

Publicado por:
Teresinha Dos Santos
Código Identificador:7342A964

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA

CÂMARA MUNICIPAL DE CACAULANDIA
PORTARIA Nº 19, DE 12 DE MAIO DE 2025

Dispõe sobre a designação do Agente de Contratação, Equipe de Apoio, Pregoeiro e Comissão de Contratação Permanente da Câmara Municipal de Cacaulândia-RO, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e dá outras providências.

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e, tendo em vista o disposto na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

CONSIDERANDO que, em 1º de abril de 2023, a Lei 14.133, passou a regular todas as licitações e contratos da Administração Pública;

CONSIDERANDO o artigo 8º da Lei 14.133, de 1º de abril de 2021, que determina a designação do Agente de Contratação e Equipe de Apoio, para conduzir todos os processos de licitação, incluindo contratações diretas e dispensas de licitação;

CONSIDERANDO a Resolução nº 087/2023, de 01 de novembro de 2023, que regulamenta o disposto no §3º do art. 8º da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, para dispor sobre as regras para a atuação do Agente de Contratação e da Equipe de Apoio, o funcionamento da Comissão de Contratação e a atuação dos Gestores e Fiscais de Contratos, no âmbito da Câmara Municipal de Cacaulândia;

R E S O L V E

Art. 1º - Designar a servidora **REGINA DO CARMO SANTOS GOMES** para responder, pela função de *Pregoeiro Oficial / Agente De Contratação* da Câmara Municipal de Cacaulândia-RO, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Parágrafo Único: Em licitação na modalidade pregão, o agente responsável pela condução do certame será designado PREGOEIRO.

Art. 2º - Ficam designados os servidores abaixo relacionados como membros da equipe de apoio, que auxiliará o *Pregoeiro Oficial / Agente De Contratação*, na condução dos processos licitatórios: **JURANDIR BRUNO MAZO RODRIGUES**; **TATIANA RUY ZUCCOLOTTO**.

Art. 3º - O Agente de Contratação será substituído em suas ausências e impedimentos eventuais pelo primeiro nomeado da equipe de apoio.

Art. 4º - Fará jus à Gratificação Especial, devida aos servidores investidos em atividades singulares, diretamente relacionadas ao interesse da Câmara, de forma continua, Conforme Art. 4º, inciso I da Lei Municipal 1042/GP/2021.

Art. 5º - A remuneração da Gratificação especial será a do cargo de carreira do servidor indicado, acrescida da gratificação Especial prevista no Art. 4º inciso II, da Lei Municipal n° 1042/GP/2021.

Art. 6º - A Comissão de Contratação Permanente será formada pelos Servidores relacionados nos artigos 1º e 2º desta Portaria, e será presidida pelo *Pregoeiro Oficial / Agente De Contratação*.

Art. 7º - Este Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Cacaulândia, 12 de maio de 2025.

(Assinado Eletronicamente)
DORAILDES DA SILVA OLIVEIRA
Vereador/Presidente

Publicado por:
Jurandir Bruno Mazo Rodrigues
Código Identificador:A04E8C61

CÂMARA MUNICIPAL DE CACAULANDIA
PORTARIA Nº 21, DE 12 DE MAIO 2025

Designa Servidor público efetivo para Função Gratificada e dá outras providências.

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA, Estado do Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Regimento Interno e a Lei Orgânica do Município.

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica nomeado o(a) servidor(a) **JURANDIR BRUNO MAZO RODRIGUES**, matrícula nº 322, Titular do Cargo de Agente Administrativo, subordinado a Câmara Municipal de Cacaulândia para o exercício da Função Gratificada de CHEFE SETOR INFORMATICA.

Art. 2º - A remuneração da função gratificada será a do cargo de carreira do servidor indicado, acrescida da gratificação prevista no Anexo III, da Lei Municipal n° 1042/GP/2021.

Art. 3º - Este Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Cacaulândia, 12 de maio de 2025.

(Assinado Eletronicamente)
DORAILDES DA SILVA OLIVEIRA
Vereador/Presidente

Publicado por:
Jurandir Bruno Mazo Rodrigues
Código Identificador:34ED6432

CÂMARA MUNICIPAL DE CACAULANDIA
PORTARIA Nº 022, DE 13 DE MAIO DE 2025

DESIGNA INTEGRANTES DO COMITÊ LEGISLATIVO DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

A Presidente da Câmara Municipal de Cacaulândia, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e o Regimento Interno desta Casa Legislativa;

R E S O L V E:

Art. 1º - Ficam designados os membros para comporem o **COMITÊ LEGISLATIVO DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS**, da Câmara Municipal de Cacaulândia/RO.
GLEICE MACHADO
Matrícula nº 526
JÉSER RODRIGUES DE SOUZA
Matrícula nº 782
EDINÉIA SANTANA DA SILVA CARREIRO
Matrícula nº 548
REGIANE PENHA DE PAULA
Matrícula nº 73

Art. 2º - As atribuições do Comitê Legislativo de Proteção de Dados Pessoais do Poder Legislativo Municipal, estão disciplinadas na Lei Municipal nº 1.215, de 19 de julho de 2023, que dispõe sobre a Estrutura da implementação da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais
- LGPD), no âmbito do Poder Legislativo do município Cacaulândia/RO e dá outras providências.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 014, de 04 de abril de 2025.

Cacaulândia/RO, 13 de maio de 2025

(Assinado Eletronicamente)
DORAILDES DA SILVA OLIVEIRA
Vereador/Presidente

Publicado por:
Jurandir Bruno Mazo Rodrigues
Código Identificador:6467C003

CÂMARA MUNICIPAL DE CACAULANDIA
PORTARIA Nº 20, DE 12 DE MAIO DE 2025

Designa Servidores em observância ao princípio da segregação de funções com base na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que dispõe sobre licitações e contratos administrativos, na Câmara Municipal de Cacaulândia.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Regimento Interno e a Lei Orgânica Municipal, e considerando a entrada em vigor da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, a merecer regulamentação em âmbito do legislativo municipal.

CONSIDERANDO que a Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021, já se encontra em vigor e que sua aplicabilidade deverá estar em plena utilização no município de Cacaulândia até o dia 01/04/2023;

CONSIDERANDO que a Administração Pública poderá optar por licitar ou contratar diretamente de acordo com a LEI nº 14.133, de 1º de abril de 2021 ou de acordo com as Leis Federais hoje vigentes, até o decurso do prazo de 02 (dois) anos da publicação da nova LEI de licitações e contratos administrativos;

CONSIDERANDO que, desde sua publicação, não é permitido utilizar a Lei nº 14.133/2021 e demais vigentes que tratam de licitações e contratos de forma combinada;

CONSIDERANDO o dever da Administração Pública de garantir a transparência dos atos praticados até a efetiva implementação e integração do Portal Nacional das Contratações Públicas com o Sistema de Aquisições utilizado no município de Cacaulândia;

CONSIDERANDO a necessidade de reconhecimento quanto a responsabilidade atribuída ao agente de contratação, bem como a comissão de contratação e ainda a imprescindibilidade de detalhamento quanto às atribuições dos mesmos;

CONSIDERANDO a segregação entre as funções, vedada a designação do mesmo agente público para atuação simultânea naquelas mais suscetíveis a riscos durante o processo de contratação;

RESOLVE

Art. 1º - Fica designado como agente de contratação a servidora **Regina do Carmo Santos Gomes** matricula nº 780 para a realização de compras, a apuração do valor estimado com base no melhor preço aferido.

Paragrafo único - O Agente de Contratação em caso de licitação na modalidade Leilão será designado como Leiloeiro, o qual contará com o auxílio de Equipe de Apoio, ou, alternativamente, contratação de um Leiloeiro Oficial para conduzir o certame;

Art. 2º - Fica designada como responsável pelo Termo de Referência, pela pesquisa de preço conforme nos termos da IN nº 001/2023, a servidora **Tatiana Ruy Zuccolotto** ou **Jurandir Bruno Mazo Rodrigues.**

Art. 3º - Fica designado como responsável pela realização do estudo técnico preliminar a servidora **Edinéia Santana Da Silva Carreiro**.

§1º Em âmbito municipal, a elaboração do Estudo Técnico Preliminar será opcional nos seguintes casos:
- Contratação de obras, serviços, compras e locações, cujos valores se enquadrem nos limites dos incisos I e II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, independentemente da forma de contratação;
- Dispensas de licitação previstas nos incisos VII, VIII, do art. 75, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021;
- Contratação de remanescente nos termos dos §§ 2º a 7º do art. 90 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021;
- Quaisquer alterações contratuais realizadas por meio de Termo Aditivo ou Apostilamento, inclusive acréscimos quantitativos e prorrogações contratuais relativas a serviços contínuos.

Art. 4º - Fica designado como responsável pela Elaboração de Minuta de contrato, Elaboração de contratos e Providências sobre reequilíbrio/aditivos e publicações o servidor **Rayle Alves de Lima**.

Art. 5º - Fica designado como responsável pela Elaboração de Minuta de Edital, Elaboração de Edital e Autenticação e Conferência de documentos a servidora **Jurandir Bruno Mazo Rodrigues** ou **Tatiana Ruy Zuccolotto**.

Art. 6º - Fica facultada a contratação de novos servidores conforme a necessidade da Câmara Municipal para apoio ao processo licitatório, cabendo a eles, dentre outros.
- A elaboração da pesquisa de preços segundo a normativa feita por esta Câmara Municipal;
- A elaboração do termo de referência após o recebimento do estudo técnico preliminar (ETP) pelo demandante;
- Integrar equipe de apoio aos agentes de contratação nos termos do artigo 8.º da Lei 14.133 de 21.

Art. 7º - Este Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Cacaulândia, 12 de maio de 2025.

(Assinado Eletronicamente)
DORAILDES DA SILVA OLIVEIRA
Vereador/Presidente

Publicado por:
Jurandir Bruno Mazo Rodrigues
Código Identificador:C8176B2C

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA
DECETO Nº6418/GP/2025

DECRETO Nº 6418/GP/2025 de12 de maio de 2025

"ABRE NO ORÇAMENTO VIGENTE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 34, inciso I, Lei Orgânica Municipal e Lei Municipal 1.334/GP/2025.

D E C R E T A

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional especial na importância de R$ 10.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

Local: 020600 SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
Ficha: 404 - 08.244.1004.2200.0000 GESTÃO E CIDADANIA - ASSISTÊNCIA SOCIAL
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO.....R$ 10.000,00

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:
Local: 020700 SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
Ficha: 271 - 99.999.9999.9998.0000 RESERVA DE CONTIGÊNCIA.....R$ -10.000,00
9.9.99.99.99 RESERVA DE CONTINGÊNCIA /RESERVA DO RPPS

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

DANIEL MARCELINO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Flavia Moreira Sindra
Código Identificador:4FC04AA6

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA
ERRATA AO EDITAL Nº001/PMC/2025 Nº0III/PMC2025

ERRATA III AO EDITAL 001/2025

PROCESSO SELETIVO UNIFICADO SIMPLIFICADO

A Comissão Organizadora do Processo Seletivo Unificado Simplificado para a escolha por tempo determinado dos cargos de:**Auxiliar de Creche, Profissional de Apoio Escolar, Agente de Gestão Escolar/Agente Administrativo, Agente de Limpeza Escolar, Merendeira Escolar, Monitor de Transporte Escolar, Agente de Transporte Escolar/Motorista de Veículos Pesados, Especialista em Educação - Supervisor Escolar, Especialista em Educação - Orientador Escolar, Professor de Língua Inglesa, Professor de Libras, Professor do AEE, Especialista em Educação - Professor Psicopedagogo, Especialista em Educação - Assistente Social, Professor Pedagogo, Assistente Social,Psicólogo,Agente Administrativo, Motorista de Veículos Pesados, Motorista de Veículos Leves, Merendeira,Técnico de Informática, Engenheiro Civil,Operador de Outras Máquinas Pesadas,Operador de Serviços Diversos, Agente de Endemias, Auxiliar de Dentista,Motorista de Veículos Pesados (Ambulância),para atender**de designação temporária para integrar o quadro de pessoal das:**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E TURISMO, SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL, SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE, SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS, SECRETARIA MUNICIPAL DE COORDENAÇÃO GERAL E SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE,**no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto nº 6.254/GP/2025, torna público **ERRATA III** junto ao **Edital nº 001/2025**, para nele fazer constar o que segue:

1 - Onde se lê no Item2. DAS INSCRIÇÕES (IN 13/TCE/RO)
2.1. O período para as inscrições se iniciarão às 00h00min do dia14 de maiode 2025 até as 23h59min do dia26 de maiode 2025.Através do site:Concursos / Seletivos / Chamadas - Município de Cacaulândia (cacaulandia.ro.gov.br)

Leia se:
2.1. O período para as inscrições se iniciarão às 00h00min do dia 20de maiode 2025 até as 23h59min do dia 01de junhode 2025.Através do site:Concursos / Seletivos / Chamadas - Município de Cacaulândia (cacaulandia.ro.gov.br)

2 - Onde se lê no ANEXO III CRONOGRAMA

Data Prevista	Eventos
09/05/2025	Publicação do Edital.
10 a 12/05/2025	Impugnação do Edital.
13/05/2024	Divulgação do Resultado da Impugnação do Edital.
14/05/2025 a 26/05/2025	Período de Inscrições pela internet, através do site: Concursos/Seletivos/ ChamadasMunicípio de Cacaulândia (https://transparencia.cacaulandia.ro.gov.br/transparencia/aplicacoes/testeseletivo/)
10/06/2025	Divulgação da Homologação de Inscrição.
10/06/2025	Divulgação do Resultado Parcial - 1º etapa - títulos.
11/06/2025 a 13/06/2025	Período de Interposição de Recurso da Homologação e Resultado Parcial.
14 e 15/06/2025	Prova Prática para para os cargos de: Motorista de veículos leves, Motorista de veículos pesados, Motorista de veículos pesados (ambulância), Agente de Transporte Escolar Motorista de Veículos Pesados e Operador de outras máquinas pesadas.
17/06/2025	Divulgação do Resultado Parcial - 2º etapa - Prova Prática.
20/06/2025	Divulgação do Resultado Final.
23/06/2025	Início das Convocações para assinatura de Contrato. (O candidato convocado para assinatura de Contrato de Trabalho deve comparecer no prazo máximo de até 05 (Cinco) dias úteis, a contar da publicação do Edital de Convocação).

Leia se:
ANEXO III CRONOGRAMA

Data Prevista	Eventos
09/05/2025	Publicação do Edital.
10 a 12/05/2025	Impugnação do Edital.
13/05/2024	Divulgação do Resultado da Impugnação do Edital.
20/05/2025 a 01/06/2025	Período de Inscrições pela internet, através do site: Concursos/Seletivos/ ChamadasMunicípio de Cacaulândia (https://transparencia.cacaulandia.ro.gov.br/transparencia/aplicacoes/testeseletivo/)
17/06/2025	Divulgação da Homologação de Inscrição.
17/06/2025	Divulgação do Resultado Parcial - 1º etapa - títulos.
18/06/2025 a 20/06/2025	Período de Interposição de Recurso da Homologação e Resultado Parcial.
21 e 22/06/2025	Prova Prática para para os cargos de: Motorista de veículos leves, Motorista de veículos pesados, Motorista de veículos pesados (ambulância), Agente de Transporte Escolar Motorista de Veículos Pesados e Operador de outras máquinas pesadas.
24/06/2025	Divulgação do Resultado Parcial - 2º etapa - Prova Prática.
27/06/2025	Divulgação do Resultado Final.
30/06/2025	Início das Convocações para assinatura de Contrato. (O candidato convocado para assinatura de Contrato de Trabalho deve comparecer no prazo máximo de até 05 (Cinco) dias úteis, a contar da publicação do Edital de Convocação).

DAIANE ROBERTA MARQUES BARBOSA MARTINS
Presidente da Comissão
Decreto nº6.254/GP/2025

Rua João Boava, 2119 - Centro - Fone: 69 3532-2121-76889-000
CNPJ: 63.762.058/0001-92 – CACAULÂNDIA – RONDÔNIA

gabinete@cacaulandia.ro.gov.br

Documento assinado eletronicamente por**DAIANE ROBERTA MARQUES BARBOSA MARTINS**,**Presidente COTS-001/PMC/2025**, em 13/05/2025 às 15:14, horário de Cacaulândia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 4041 de 27/11/2019.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.cacaulandia.ro.gov.br, informando o ID**301782**e o código verificador**166E287F**.

Publicado por:
Flavia Moreira Sindra
Código Identificador:66250DF3

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA

DEP DE COMPRAS E CADASTRO DE FORNECEDORES
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 075/2025/SEMOSP.

PROCESSO ADMINISTRATIVO n° 11-699/2025.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA.

CONTRATADA: PAS - PROJETOS, ASSESSORIA E SISTEMAS LTDA- CNPJ:08.593.703/0003-44.

OBJETO: Contratação de empresa especializada na elaboração das peças técnicas gráficas necessárias e indispensáveis a execução de obras publicas com tipologias e complexidades variadas e outras atividades correlatas, por unidades de medidas (m, m², m³, kva), para atender a Prefeitura Municipal de Campo Novo de Rondônia-RO - SEMOSPconformeespecificações e quantitativos estabelecidosno Termo de Referência.

ADESÃO 002/2025 a Ata de Registro de Preços nº 02/2024 (ID 445887); Autorização de Autoridade Competente (ID 458198).

Vigência: 12 (doze) meses contados da última assinatura, fixado em TR.

Valor: O valor total da contratação é de R$ 3.529.212,12 (três milhões quinhentos e vinte e nove mil, duzentos e doze reais e doze centavos)**.**

Dotação: Exercício 2025, Unidade: 26 122 0002 2014 0000 - Atividades da Secretaria de Obras e Serviços Públicos, Elemento de

despesa: **3.3.90.39/4.4.90.39.00** Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica, Fonte: 0.1500/ 001002.

Município de Campo Novo de Rondônia/RO
ADRIANA SILVA DE SIQUEIRA
Contratante

Publicado por:
Amanda Inácio
Código Identificador:A176EB6F

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
LEI Nº 1.808, DE 30 ABRIL DE 2025

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA PARA O EXERCÍCIO DE 2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial por Anulação de Dotação no valor de**RR 26.960,01 (vinte e seis mil, novecentos e sessenta reais e um centavos)**, para atender ao desdobro da despesa especificada abaixo:

02.03	Secretaria de Administração	
02.03.03	Secretaria de Administração	
28	Encargos Especiais	
846	Outros Encargos Especiais	
0100	Encargos Especiais	
2039	Pagamento de Precatórios e Setenças Judiciais	
1.500.0	Recursos não Vinculados de Impostos	
XXX - 4.6.90.71	**Principal da Dívida Contratual Resgatado**	**26.960,01**

Art. 2º Para cobertura do crédito especificado no art. 1ºserá anulada a seguinte dotação:

Anulação de Dotação:

02.03	Secretaria de Administração	
02.03.03	Secretaria de Administração	
04	Administração	
122	Administração Geral	
0002	Administração Geral	
2008	Atividades da Secretaria de Administração	
1.500.0	Recursos não Vinculados de Impostos	
19 - 3.1.90.92	**Despesas De Exercicios Anteriores**	**26.960,01**

Art. 3º Os recursos informados no art. 1º desta Lei não oneram o limite de suplementação autorizado na LOA.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
João Felipe Marques Cordeiro de Oliviera
Código Identificador:B50F9776

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
LEI COMPLEMENTAR Nº 117, DE 13 DE MAIO DE 2025

"INTRODUZ ALTERAÇÕES NA LEI COMPLEMENTAR Nº 005 DE 21 DE DEZEMBRO DE 2009" E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona a seguinte:

Art. 1º. Fica inserido o artigo 6º-A, na Lei Complementar nº 005 de 21 de dezembro de 2009, com a seguinte redação:

"Art. 6º-A. Ficam reservadas aos negros 20% (vinte por cento) das vagas oferecidas nos concursos públicos para provimento de cargos efetivos, em processos de contratação na forma emergencial, empregos públicos no âmbito da administração pública Municipal, das autarquias, devendo ser observado às regras dispostas na Lei Federal nº 12.990/2014."

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
João Felipe Marques Cordeiro de Oliviera
Código Identificador:A9F7FA8C

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
DECRETO Nº 092, DE 13 DE MAIO DE 2025.

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA PARA O EXERCÍCIO DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA,no uso das suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei nº 1.175/2024.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto, no Orçamento Municipal vigente, Crédito Adicional Suplementar por anulação de dotação no valor de**R$ 4.000,00(quatro mil reais),**conforme especificação abaixo:

02.06	Secretaria Municipal de Assistência Social	
02.06.13	Secretaria Municipal de Assistência Social	
08	Assistência Social	
243	Assistência à Criança e ao Adolescente	
0011	Comunidade Solidária	
2042	Man. das Ativ. do Conselho Tutelar	
1.500.0	Recursos não Vinculados de Impostos	
321 - 3.1.90.94	**Indenizações E Restituições Trabalhistas**	**4.000,00**

Art. 2º Para cobertura do crédito especificado no art. 1º será anulada a seguinte dotação:

02.06	Secretaria Municipal de Assistência Social	
02.06.13	Secretaria Municipal de Assistência Social	
08	Assistência Social	
243	Assistência à Criança e ao Adolescente	
0011	Comunidade Solidária	
2042	Man. das Ativ. do Conselho Tutelar	
1.500.0	Recursos não Vinculados de Impostos	
322 - 3.1.91.13	**Obrigações Patronais**	**4.000,00**

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
João Felipe Marques Cordeiro de Oliviera
Código Identificador:F022B2AF

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
PORTARIA N° 442, DE 13 DE MAIO DE 2025.

Exonera a pedido a servidora TATIANE RODRIGUES SIQUEIRA SANTIAGO e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelos

incisos VI e XV do artigo 66, da Lei Orgânica Municipal, e do processo 779/2023;

RESOLVE:

Art.1º Exonera a pedido a servidora **TATIANE RODRIGUES SIQUEIRA SANTIAGO**, CPF n.º***.510.242-**, do cargo comissionado de Chefe de Divisão de Apoio ao Hospital Municipal SEDE, da Secretaria Municipal de Saúde. **A partir de 14/05/2025.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
João Felipe Marques Cordeiro de Oliviera
Código Identificador:2A438D87

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
DECRETO Nº 091 DE 12 DE MAIO DE 2025

Prorroga o prazo de validade do Teste Seletivo EDITAL Nº 001/2024-SEMEC do Processo Administrativo nº 10-581/2024 e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso das suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica Municipal, e Processo nº. 10-5812024;

CONSIDERANDO o item 1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES: 1.1. Este Edital contém cláusulas, anexos e condições que regem o presente Processo Seletivo Público, conforme legislação vigente, o tempo de validade deste Edital será de 12 (doze) meses contados a partir da publicação da homologação do resultado final podendo ser prorrogado por igual período.

CONSIDERANDO que a contratação somente poderá ocorrer durante o**prazo de validade do presente Processo Seletivo**, que**será de 12 (doze) meses**,**a contar da data de publicação da homologação do resultado final**, publicado no Diário dos Municípios pelo sítio eletrônico http://www.diariomunicipal.com.br/arom e Portal Oficial da Prefeitura pelo sítio eletrônico http://www.camponovo.ro.gov.br,**podendo ser prorrogado por igual período**, conforme Lei Municipal nº 912/2021.

DECRETA:

Art. 1º- Fica Prorrogado o prazo de validade do Teste Seletivo 001/2024/SEMEC da Secretaria Municipal de Educação, por mais 12 (doze) meses a contar da data de 08 de maio de 2025.
Art. 2º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
João Felipe Marques Cordeiro de Oliviera
Código Identificador:F63E77A3

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
DECRETO Nº 093, DE 13 DE MAIO DE 2025.

ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA PARA O EXERCÍCIO DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA,no uso das suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei nº 1.808/2025.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto, no Orçamento Municipal vigente Crédito Adicional Especial por Anulação de Dotação no valor de **R$ R$ 26.960,01 (vinte e seis mil, novecentos e sessenta reais e um centavos)**, conforme especificação abaixo:

02.03	Secretaria de Administração	
02.03.03	Secretaria de Administração	
28	Encargos Especiais	
846	Outros Encargos Especiais	
0100	Encargos Especiais	
2039	Pagamento de Precatórios e Setenças Judiciais	
1.500.0	Recursos não Vinculados de Impostos	
692 - 4.6.90.71	**Principal da Dívida Contratual Resgatado**	**26.960,01**

Art. 2º Para cobertura do crédito especificado no art. 1º será anulada a seguinte dotação:
Anulação de Dotação:

02.03	Secretaria de Administração	
02.03.03	Secretaria de Administração	
04	Administração	
122	Administração Geral	
0002	Administração Geral	
2008	Atividades da Secretaria de Administração	
1.500.0	Recursos não Vinculados de Impostos	
19 - 3.1.90.92	**Despesas De Exercicios Anteriores**	**26.960,01**

Art. 3º Os recursos informados no art. 1º deste Decreto não oneram o limite de suplementação autorizado na LOA.

Art. 4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

ALEXANDRE JOSE SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
João Felipe Marques Cordeiro de Oliviera
Código Identificador:9D0C7B0E

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
ERRATA Nº 018, DE 13 DE MAIO DE 2025.

A Prefeitura Municipal de Campo Novo de Rondônia, por meio do Signatário da presente nota, certifica para devidos fins de direito e a quem possa interessar que veiculou neste canal
PORTARIA Nº 441 DE 12 DE MAIO DE 2025. o qual terá retificação por erro material conforme segue:

Onde se Lê:

I - ... Marcos Da Silva **Rosa**

Lê-se e considera:

I – ... Marcos Da Silva **Sousa**

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
João Felipe Marques Cordeiro de Oliviera
Código Identificador:0B331F42

SECRETARIA DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E TURISMO
RESULTADO DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS NO CHAMAMENTO PÚBLICO 02/2025

RESULTADO DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS NO CHAMAMENTO PÚBLICO 02/2025

A Comissão de Seleção (Portaria N.º 226 de 27 de fevereiro de 2025) do Edital 02/2025: EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA TERMO DE COLABORAÇÃO COM ASSOCIAÇÃO OU COOPERATIVA ESPECIALIZADA NO SERVIÇO DE COLETA E PROCESSAMENTO DE RESÍDUOS SÓLIDOS RECICLÁVEIS torna público que **NÃO** houve interposição de recursos para o

resultado referente à etapa de apresentação de proposta de trabalho neste processo de seleção.

[Assinado Eletronicamente]
COMISSÃO DE SELEÇÃO
Portaria N.º 226 de 27 de Fevereiro de 2025

Publicado por:
Gabriela Dias Ribeiro
Código Identificador:009BDEB5

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
TERMO ADITIVO DE PRAZO Nº. 001/2025 AO CONTRATO Nº. 58/2024

TESTE SELETIVO SIMPLIFICADO 003/2022/SEMEC
PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO Nº. 2471/2022

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO N.º 58/2024 CELEBRADO PELO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA E GIRLEI SILVA MACEDO, QUE TEM POR OBJETIVO A PRORROGAÇÃO CONTRATUAL.

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA**, Devidamente Inscrito no Cadastro de Pessoa Jurídica CNPJ sob o n°. 63.762.033/0001-99, com sede na Avenida Tancredo Neves, n°. 2250, Setor 02, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito **ALEXANDRE JOSE SILVESTRE DIAS**.

CONTRATADO: **GIRLEI SILVA MACEDO.**

Cláusula Primeira. Os CONTRATANTES celebram o presente Termo Aditivo ao contrato nº. 58/2024, do teste seletivo simplificado 003/2022/SEMEC, conforme Processo Administrativo Eletrônico Nº. 2471/2022, que tem como objeto a **PRORROGAÇÃO** de sua vigência de 12 (doze) meses, **com início no dia 14/05/2025 a 13/05/2026**, nos termos previstos na **CLAÚSULA NONA** do contrato 58/2024 conforme LEI Nº 912, DE 28 DE JUNHO DE 2021**,** contados a partir da sua assinatura.

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato e termos de adiantamento firmado entre partes, por estarem justos e avençados, assinam os representantes.

Campo Novo de Rondônia/RO, 13 de maio de 2025.

[Assinado Eletronicamente]
GIRLEI SILVA MACEDO
Contratado

[Assinado Eletronicamente]
Municipio de Campo Novo de Rondônia
ALEXANDRE JOSE SILVESTRE DIAS
Contratante

Publicado por:
Francisca Leidiane do Nascimento Silva
Código Identificador:E695F6D0

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EDITAL DE COMPARECIMENTO Nº. 001/2025

A Prefeitura Municipal de Campo Novo de Rondônia, pessoa jurídica de Direito Público, Inscrita no CPNJ nº 63.762.033/0001-99, com sede na Avenida Tancredo Neves, 2454, Setor 02 - CEP: 76887-000, no município de Campo Novo de Rondônia - RO, neste ato representado pela comissão deProcesso Administrativo Disciplinar nomeado através da**PORTARIA Nº 356, DE 09 DE ABRIL DE 2025.CONVOCA**a servidora**GIRCILENE CORREA DA SILVA**, portadora do RG 59***9/SESDEC/RO e CPF 701.***.382-**, cargo de Agente Comunitário de Saúde, a comparecer, no prazo de até 10 (dez) dias úteis, a contar da publicação deste, junto a sede da Secretaria Municipal de Saúde, localizada na Rua 15 de Outubro, 2338, Setor 01, Campo Novo de Rondônia, em horário de expediente das 07:30h às 13:30h de segunda à sexta-feira, para tratar de assuntos inerentes a sua reintegração de posse e retorno as atividades laborais,sob pena de caracterização de abandono de emprego previsto no artigo 179, inciso II, §2º da Lei Complementar Municipal nº 005/2009.

Campo Novo de Rondônia - RO, 13 de maio de 2025.

KARINE DE SOUZA PEDROSA
Presidente
Comissão Portaria n. 356/2025

ALCILENE BATISTA DA CUNHA
Secretaria
Comissão Portaria n. 356/2025

PAULA LUANA DIAS VOLKERS
Membro
Comissão Portaria n. 356/2025

Publicado por:
Karine de Souza Pedrosa
Código Identificador:7D4B6217

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 22/2025-SEMUSA

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, convoca os aprovados no PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2025-SEMUSA, de 10 de janeiro de 2025, com Homologação do Resultado Final em 13 de fevereiro de 2025, devendo se apresentar no Departamento de Gestão Pessoal da Secretaria Municipal de Saúde de Campo Novo de Rondônia, no prazo máximo de até 10 (dez) dias úteis, a contar da data de publicação deste Edital de Convocação e fazer a entrega dos seguintes documentos (apresentar todos os documentos originais):

a) Atestado de sanidade física e mental;
b) Uma fotografia 3x4 recente e colorida;
c) RG - Registro Geral;
d) CPF;
e) Registro Profissional no Conselho de Classe dentro da validade (exceto para cargos cuja legislação não exija);
f) Título Eleitoral;
g) CTPS;
h) Certidão de Nascimento/Casamento;
i) Reservista, se do sexo masculino;
j)CNH válida, se exigida para o cargo;
k) Cartão PIS/PASEP;
l) Comprovante de escolaridade exigido para o cargo e histórico;
m) Comprovante de quitação com a Justiça Eleitoral;
n) Conta Bancária do Banco do Brasil nominal (conta corrente e/ou salário);
o) Telefone e e-mail para contato;
p) Comprovante de Residência em seu nome, podendo ser fatura de luz, água, internet ou telefone (desde que contenha nome completo e endereço) correspondente aos 03 (três) últimos meses, caso não seja em seu nome, apresentar junto à fatura declaração assinada pelo titular do comprovante reconhecida em cartório ou através do GOV.
q) Cartão de Vacina ou documento que comprove atualização de imunizantes para a faixa etária;
r) Declaração de que, firmado o contrato, não estará acumulando mais de dois cargos ou empregos públicos, conforme vedação expressa no art. 37 XVI, c, da Constituição Federal, e que os dois juntos não excederão o que está previsto em Lei;
s) Declaração emitida pelo próprio candidato da existência ou não de demissão por justa causa ou a bem do Serviço Público nos últimos 05 (cinco) anos (sujeito à comprovação junto aos órgãos competentes);
t) Certidão nada consta emitida pelo DETRAN de não ter cometido mais de uma infração gravíssima nos 12 (doze) últimos meses, para condutores de veículos leves e coletivos;
u) Declaração que não responde a Processo Administrativo Disciplinar, nas esferas públicas: Municipal, Estadual e Federal https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);

v) Certidão negativa de débitos municipais https://certidoes.camponovo.ro.gov.br/servicosweb/home.jsf e estaduais https://portalcontribuinte.sefin.ro.gov.br/Publico/certidaoNegativa.jsp;
W) Certidão negativa do Tribunal de Contas https://tcero.tc.br/certidao-negativa-e-positiva-tce/;
x) Certidão negativa de antecedentes criminais, estadual 1° e 2° grau https://www.tjro.jus.br/certidao-unificada/certidaoPublicaEmitir?ehCertidaoMilitancia=0 e federal https://servicos.pf.gov.br/epol-sinic-publico/;
y) Certidão negativa de ações civis e criminais Resolução 156/CNJ https://www.tjro.jus.br/certidao-unificada/certidaoPublicaEmitir?ehCertidaoMilitancia=0;
z) Atestado Médico evidenciando a aptidão para a função pretendida, em caso de inscrito para as vagas destinadas aos Portadores de Necessidades Especiais;
aa) Caso tenha filho(s): CPF, Certidão de Nascimento, Cartão de vacina dos filhos até 03 (três) anos e Comprovante de Matrícula Escolar dos acima de 04 anos;
ab) O candidato (a) deverá realizar os Exames Médicos e Laboratoriais: Hemograma Completo, EAS Urina Tipo 1, TGO, TGP, Glicemia, Colesterol Total, Creatinina, Ureia, VDRL, Beta HCG, Parasitológico de Fezes, HIV1/HIV2 Pesquisa de Anticorpos e Raio-X do Tórax PA e Perfil.

Os resultados dos exames médicos e laboratoriais deverão ser apresentados presencialmente pelo(a) próprio(a) candidato(a) à Junta Médica Oficial do Município de Campo Novo de Rondônia, primeiramente realizando o agendamento prévio no HPP - Hospital de Pequeno Porte do Município de Campo Novo de Rondônia ou através do e-mail: drh.semusa.camponovo@gmail.com. Sendo considerado(a) Apto(a), será expedido Certificado de Aptidão Física e Mental, certificando a aptidão para o exercício do cargo. Em posse do Certificado de Aptidão Física e Mental emitido pela junta Médica Oficial do Município de Campo Novo de Rondônia, o(a) candidato(a) deverá comparecer a Secretaria Municipal de Saúde para efetuar a entrega dos documentos solicitados.

Classificação	Candidato	CPF	Cargo/Função	Lotação
03° lugar	Sabriny Fagundes de Oliveira	xxx.716.982-xx	Enfermeiro	UBS Rio Branco
05° lugar	Marcos Paulo Severo da Silva	xxx.690.032-xx	Motorista Veículos Leves	HPP

Campo Novo de Rondônia, 13 de maio de 2025.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSE SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
Maickele de Souza Quartezani
Código Identificador:DD635BC6

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI

GABINETE DO PREFEITO
LEI COMPLEMENTAR Nº 1.749 DE 13 DE MAIO DE 2025.

Autoria: Executivo Municipal

"Autoriza a Inclusão e readequação, no PPA, LDO e LOA no exercício de 2025, através da abertura de crédito adicional especial por excesso de arrecadação e superávit financeiro no valor de R$ 1.369.210,09 (Um milhão, trezentos e sessenta e nove mil, duzentos e dez reais e nove centavos), no orçamento vigente da Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA."

O **Prefeito do Município de Candeias do Jamari**, no uso de suas atribuições legais e conforme determina a legislação vigente;

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte:

LEI:

Art. 1º - Fica autorizada a inclusão e adequação no Autoriza a Inclusão e adequação, no PPA, LDO e LOA no exercício de 2025, através da abertura de crédito adicional especial por excesso de arrecadação e superávit financeiro no valor de R$ 1.369.210,09 (Um milhão, trezentos e sessenta e nove mil, duzentos e dez reais e nove centavos), no orçamento vigente da Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA. Obedecendo as seguintes vinculações e classificações orçamentárias:

RECEITA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA		1052
02	PODER EXECUTIVO	
02.20.00	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA	
FICHA	1.7.1.3.50.1.1.23	TRANSF FUNDO A FUNDO - CIRURGIAS ELETIVAS
DR	2.621.0000.0000	TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO ESTADUAL
TOTAL DA RECEITA		R$ 1.335.706,96

RECEITA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA		1052
02	PODER EXECUTIVO	
02.20.00	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA	
FICHA 36	1.3.2.1.01.0.1.09	REM DEPÓSITOS BANCÁRIOS - CONVÊNIOS ESTADO - FMS
DR	1.621.0000.0000	TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO ESTADUAL
TOTAL DA RECEITA		R$ 33.503,13

TOTAL GERAL	1.369.210,09 (Um milhão, trezentos e sessenta e nove mil, duzentos e dez reais e nove centavos)

SUPLEMENTAÇÃO				
UNIDADE ORÇ	02.20.00	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA		
SUB-FUNÇÃO	10.302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial		
PROGRAMA	0128	PROGRAMA DE APOIO À SAÚDE		
AÇÃO	2143	MANUT. DE PROGRAMA PARA CIRURGIAS ELETIVAS		
DR	2.621.0000.0000	TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO ESTADUAL		
CATEGORIA ECON.	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ	A SER CRIADA	1.335.706,96
DR	1.621.0000.0000	TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO ESTADUAL		
CATEGORIA ECON.	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ	A SER CRIADA	33.503,13
TOTAL				R$ 1.369.210,09

TOTAL GERAL	1.369.210,09 (Um milhão, trezentos e sessenta e nove mil, duzentos e dez reais e nove centavos)

Art. 2º - Fica estabelecida a abertura de dotação orçamentária visando custear serviços de execução do programa "Compartilhando Saúde" por meio de cirurgias eletivas para atender a população do Município de Candeias do Jamari.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

LINDOMAR BARBOSA ALVES
Prefeito

Publicado por:
Luciana Cristina Dos Santos
Código Identificador:DACE7A1D

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1.750 DE 13 DE MAIO DE 2025.

Autoria: Vereador Claudiomar Lemos de Souza

"Fica denominado Complexo Turístico Beira Rio Cultural Valdenora Maria do Carmo e dá outras providências."

O **Prefeito do Município de Candeias do Jamari**, no uso de suas atribuições no uso das atribuições que lhe confere o inciso IV do art. 87, da lei Orgânica do município de Candeias do Jamari-RO;

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Candeias do Jamari-RO aprovou e eu sanciono a seguinte:

LEI:

Art. 1º - Fica denominado COMPLEXO TURÍSTICO BEIRA RIO CULTURAL VALDENORA MARIA DO CARMO, localizado na Rua 21 de Abril Bairro União do município de Candeias Jamari-RO.
Art. 2º - Fica o poder executivo municipal responsável pela colocação de placa com a denominação.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação revogando as disposições em contrário.

LINDOMAR BARBOSA ALVES
Prefeito

Publicado por:
Luciana Cristina Dos Santos
Código Identificador:AD982A42

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ORDEM DE SERVIÇO DO CONTRATO Nº 026/2025/PGM/PMCJ

Contratante: Secretaria Municipal de Educação – SEMED
Contratada: DATAPLEX TECNOLOGIA E GESTÃO LTDA
CNPJ: 03.477.309/0001-65

Processo Administrativo: 0001047.07.01-25
Adesão a Ata de Registro de Preços nº 102/2024/FMS
Pregão Eletrônico nº: 013/2024 - Caldas Novas/GO
Contrato: 026/2025/PGM/PMCJ

A Secretaria Municipal de Educação – SEMED, em cumprimento ao que dispõe o Processo Administrativo: 0001047.07.01-25, vêm comunicar que Vossa Senhoria foi a vencedora do certame licitatório, estando a mesma a partir desta data autorizada a iniciar a prestação de serviços de administração, gerenciamento e controle de frota com implantação e operação de sistema informatizado e integrado, via internet, através de rede de estabelecimentos credenciados pela contratada, para manutenção operacional, preventiva e corretiva, socorro mecânico e transporte por guincho, serviços mecânicos de toda ordem, visando atender as necessidades da **Secretaria Municipal de Educação – SEMED**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Contrato 026/2025/PGM/PMCJ, os quais integram este instrumento, independente de transcrição, conforme descrito abaixo:

Item	Descrição	Qtd.	Und.	Valor Total (R$)
1 ARP 102/2024 - PE Nº 013/2024	Registro de Preço para Futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de administração, gerenciamento e controle de frota com implantação e operação de sistema informatizado e integrado, via internet, através de rede de estabelecimentos credenciados pela contratada, para manutenção operacional, preventiva e corretiva, socorro mecânico e transporte por guincho, serviços mecânicos de toda ordem (lavagem, estofagem, funilaria, pintura etc), adesivagem e plotagem personalizada, incluído o fornecimento de peças de reposição, componentes, instalação de acessórios, entre outros materiais (pneus, óleo de moto, lubrificantes etc), visando atender os veículos que compõem a frota de veículos da Secretaria Municipal de Educação – SEMED da Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari – RO, por um período de 12 (doze) meses, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento, nos termos da Lei nº. 14.133/21.	12 MESES	SERVIÇOS	R$ 420.000,00

Secretaria Municipal de Educação
Contratante
RUTE ALVES DA SILVA CARVALHO
CPF: 315.335.402-25
Secretária Municipal de Educação – SEMED
Decreto nº. 9862/2025

Dataplex Tecnologia e Gestão LTDA
CNPJ: 03.477.309/0001-65
Contratada
CRYSTIAN VIEIRA MOREIRA
CPF: 579.475.032-49
Representante Legal

Publicado por:
Laize de Oliveira Lopes
Código Identificador:3E6F3E6B

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRAS

CÂMARA MUNICIPAL DE CASTANHEIRAS
ORDEM DO DIA

QUARTA (04º) Reunião Extraordinária, do Primeiro período legislativo, da nona legislatura da Câmara Municipal de Castanheiras/RO, a ser Realizada no dia 14 de maio de 2025, as 19:00 horas.

ORDEM DO DIA - 1º PARTE:

Apreciação da Ata da Reunião Anterior.

Apreciação do Expediente Recebido:

CONVOCAÇÃO EXTRAORDINÁRIA Nº 004/CMC/2025.

ITEM I Discussão e votação do **Projeto de Lei nº 016/GAB/2025. ASSUNTO**: Regulamenta o recebimento de honorários advocatícios sucumbenciais pelos assessores e procurador-geral do município de castanheiras e das outras providências.
AUTORIA: Executivo Municipal.

ITEM II: Deliberação pelo Plenário da Casa, para dispensa dos pareceres das comissões, nos termos dos artigos 63 e 124 do Regimento Interno desta Casa de Leis, referente ao Projeto de Lei nº 024/GAB/2025, **"INSTITUI O PROGRAMA DE REGULARIZAÇÃO FISCAL DO MUNICÍPIO DE CASTANHEIRAS-REFIS NO ANO DE 2025". ,**e posterior Discussão e votação pelo Plenário do Poder Legislativo do Projeto de Lei nº 024/GAB/2025.

ITEM III: Deliberação pelo Plenário da Casa, para dispensa dos pareceres das comissões, nos termos dos artigos 63 e 124 do Regimento Interno desta Casa de Leis, referente ao Projeto de Lei nº 025/GAB/2025, **"DISPÕE SOBRE O CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO VIGENTE CONFORME ART. 7º, 41 E 42, DA LEI 4.320/64 E DAS OUTRAS PROVIDÊNCIAS".** e posterior Discussão e votação pelo Plenária do Poder Legislativo doProjeto de Lei nº 025/GAB/2025.

ITEM IV: Deliberação pelo Plenário da Casa, para dispensa dos pareceres das comissões, nos termos dos artigos 63 e 124 do Regimento Interno desta Casa de Leis, referente ao Projeto de Lei 027/GAB/2025 **"DISPÕE SOBRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO VIGENTE CONFORME ART. 7º 41 E 42, DA LEI 4.320/64, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS"**.e posterior Discussão e votação pelo Plenária do Poder Legislativo do Projeto de Lei nº 027/GAB/2025.

ITEM V: Deliberação pelo Plenário da Casa, para dispensa dos pareceres das comissões, nos termos dos artigos 63 e 124 do Regimento Interno desta Casa de Leis, referente ao Projeto de Lei

028/GAB/2025 **"DISPÕE A CRIAÇÃO, MANUTENÇÃO, GESTÃO E DENOMINAÇÃO DO VIVEIRO MUNICIPAL DE CASTANHEIRAS-RO"**.e posterior Discussão e votação pelo Plenária do Poder Legislativo do Projeto de Lei nº 028/GAB/2025.

ITEM VI: Apresentação e Votação do **requerimento nº002/LEG/2025 ASSUNTO:** *REQUER DO EXM° SR. PREFEITO, CÍCERO GODOI QUE CRIE UMA COMISSÃO PARA REVISAR O PLANO DE CARREIRA DOS SERVIDORES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE* DO MUNICIPIO DE CASTANHEIRAS - RO. **AUTORIA:** Gilson Dias Barbosa – PP.

EXPLICAÇÕES PESSOAIS

I - Palavra Vaga aos Vereadores Inscritos.

Castanheiras/RO, 12 de maio de 2025.

Publicado por:
Fabiana Alves de Lana
Código Identificador:7816550F

CÂMARA MUNICIPAL DE CASTANHEIRAS
4º CONVOCAÇÂO DE EXTRAORDINARIA

EDITAL Nº 004/LEG/2025

CONVOCAÇÃO SESSÃO EXTRAORDINÁRIA. Nº 004/CMC/2025

CONVOCAÇÃO EXTRAORDINÁRIA

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CASTANHEIRAS-RO, SENHOR ANDRÉ DE OLIVEIRA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES,**CONVOCA OS SENHORES VEREADORESPARA SESSÃO EXTRAORDINÁRIA**A REALIZAR-SE NO DIA**14 DE MAIO DE 2025, COM INICIO ÀS 19;00h.00m**.

I - ASSUNTO: Discussão e Votação do Projeto de Lei nº 016/GAB2025.
II – ASSUNTO: Discussão e Votação dos Projetos de Lei nº24/GAB/2025, nº25/GAB2025, nº27/GAB/2025 e nº28/GAB/2025.
III – ASSUNTO: Apresentação e Votação do Requerimento nº002/LEG/2025. AUTORIA: Gilson Dias Barbosa.

CUMPRA-SE,

Castanheiras-RO, 12 de maio de 2025.

ANDRÉ DE OLIVEIRA - PP
Presidente CMC/RO.

Publicado por:
Fabiana Alves de Lana
Código Identificador:B4A56091

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA

DEPARTAMENTO DE PESSOAL - RH
TERMO ADITIVO REFERENTE AO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº 008/2024

Aos dias 08 (oitos) dias do mês de maio de dois mil e vinte cinco, o**Município de Chupinguaia**, Estado de Rondônia, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita CGC/MF sob o nº. 01.587.887/0001-29, com sede na Avenida Valter Luiz Fillus, nº 1133, nesta cidade, doravante denominada **Contratante**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o **Sr.Wesley Wanderley da Costa Gonçalves**, brasileiro, solteiro, Prefeito do Município de Chupinguaia, portador da Carteira de Identidade RG. nº. 1133689 SSP/RO e inscrito no CPF n.º 023.XXX.XXX-08, residente edomiciliado na linha 95, travessão 46, área rural, nesta cidade de Chupinguaia (RO)e o(a) senhor(a) senhor **GEOVANE ROSA DE MELO,**portador (a) da Cédula de Identidaden.º1176516 SESDC/RO e inscrito no CPF013..XXX.252-09brasileiro (a), nascido (a) em Cerejeiras RO em 08 de abril de 1994, residente naRua 103-14 Nº. 5346, Residencial Barão do Melgaço III na Cidade deVilhena- RO,contratado (a) através processo seletivo público002/2024, Processo Administrativo nº 098/2024,**pactuam**o presente Termo Aditivo, conforme o contrato de trabalho por prazo determinado nº. 008/2024 no cargo de**Médico Clinico Geral**, atendidas as cláusulas e condições que se enunciam a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO PRAZO

Fica prorrogada pelo presente a cláusula 5ª do Contrato de Trabalho por Prazo Determinado nº 008/2024, pelo período de 12 (doze) meses, a partir da data**01 de junho de 2025 e seu termino em 01 de junho de 2026**, conforme autorização, a partir da assinatura do presente termo aditivo.

CLÁUSULA SEGUNDA:DAS DEMAIS CLÁUSULAS

Permanecem em vigor e inalteradas todas as demais cláusulas do Contrato de Trabalho por Prazo Determinado nº 008/2024, não expressamente modificadas por este termo aditivo.

Para firmeza e como prova do acordado, é lavrado o presente termo aditivo, o qual depois de lido e achado conforme, assinam o presente.

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente por**GEOVANE ROSA DE MELO**,**MEDICO**, em 08/05/2025 às 13:03, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

Documento assinado eletronicamente por**BRUNO LEONARDO MOREIRA E VIEIRA PINTO**,**PROCURADOR GERAL**, em 08/05/2025 às 14:40, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

Documento assinado eletronicamente por**WESLEY WANDERLEY DA COSTA GONÇALVES**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 12/05/2025 às 12:03, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID**679056**e o código verificador**345CA32B**.

Docto ID: 679056 v1

Publicado por:
Luzia Arcanjo Salmento Garcia
Código Identificador:4063DBBA

DEPARTAMENTO DE PESSOAL - RH
TERMO ADITIVO REFERENTE AO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº 009/2024

Aos dias 08 (oitos) dias do mês de maio de dois mil e vinte cinco, o **Município de Chupinguaia**, Estado de Rondônia, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita CGC/MF sob o nº. 01.587.887/0001-29, com sede na Avenida Valter Luiz Fillus, nº 1133, nesta cidade, doravante denominada **Contratante**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o**Sr.Wesley Wanderley da Costa Gonçalves**, brasileiro, solteiro, Prefeito do Município de Chupinguaia, portador da Carteira de Identidade RG. nº. 1133689 SSP/RO e inscrito no CPF n.º 023.XXX.XXX-08, residente edomiciliado na linha 95, travessão 46, área rural, nesta cidade de Chupinguaia (RO)e o senhor**WELINGTON MARQUES DE MATOS,** portador (a) da Cédula de Identidaden.º10979743 SSP/MTe inscrito no CPF621..XXX.001-59brasileiro (a), nascido (a) em Cáceres MT em 22 de maio de 1976, residente naRua 103 - 14, Nº.5346, Bairro Barão do Melgaço, Cidade deVilhena - RO,contratado (a) através processo

seletivo público002/2024, Processo Administrativo nº 098/2024,**pactuam**o presente Termo Aditivo, conforme o contrato de trabalho por prazo determinado nº. 009/2024 no cargo de**Médico Clinico Geral**, atendidas as cláusulas e condições que se enunciam a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO PRAZO

Fica prorrogada pelo presente a cláusula 5ª do Contrato de Trabalho por Prazo Determinado nº 009/2024, pelo período de 12 (doze) meses, a partir da data**01 de junho de 2025 e seu termino em 01 de junho de 2026**, conforme autorização, a partir da assinatura do presente termo aditivo.

CLÁUSULA SEGUNDA:DAS DEMAIS CLÁUSULAS

Permanecem em vigor e inalteradas todas as demais cláusulas do Contrato de Trabalho por Prazo Determinado nº 009/2024, não expressamente modificadas por este termo aditivo.

Para firmeza e como prova do acordado, é lavrado o presente termo aditivo, o qual depois de lido e achado conforme, assinam o presente.

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente por**WELINGTON MARQUES DE MATOS**,**MEDICO**, em 08/05/2025 às 11:27, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

Documento assinado eletronicamente por**BRUNO LEONARDO MOREIRA E VIEIRA PINTO**,**PROCURADOR GERAL**, em 08/05/2025 às 14:40, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

Documento assinado eletronicamente por**WESLEY WANDERLEY DA COSTA GONÇALVES**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 12/05/2025 às 12:03, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID**679061**e o código verificador**86124593**.

Docto ID: 679061 v1

Publicado por:
Luzia Arcanjo Salmento Garcia
Código Identificador:252E1ABE

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 440

DECRETO Nº 440, DE 06 DE MAIO DE 2025 - LEI N.2689/2024

Abre no orçamento vigente crédito suplementar no valor de R$6.481,19

0 prefeito municipal de Chupinguaia - RO, usando de suas atribuições legais, com base na Lei Federal nº 4.320/64, e Lei Municipal nº 2689, de 23 de dezembro de 2024

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito suplementar na importância de R$ 6.481,19 (Seis mil, quatrocentos e oitenta e um real, dezenove centavo) distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) 6.481,19
020401-ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS
04.122.0020.2008-MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEMAD
51- 3.1.90.94.00-Indenizações e restituições trabalhistas 6.481,19
F.R.: 01 501

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de anulação:

020401-ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS
04.122.0020.2008.-MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEMAD
60-3.3.90.93.00-Indenizações e restituições -6.481,19
F.R. Grupo: 01 501

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CHUPINGUAIA, 06 de maio de 2025

Documento assinado eletronicamente por**JADSON PAULINO DE ABREU**,**SECRETARIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, em 08/05/2025 às 13:03, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

Documento assinado eletronicamente por**WESLEY WANDERLEY DA COSTA GONÇALVES**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 12/05/2025 às 12:05, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID**679016**e o código verificador**2EAC59E0**

Publicado por:
Vera Lucia Vieira de Barros
Código Identificador:44179F11

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 441

DECRETO Nº 441, DE 06 DE MAIO DE 2025 - LEI N.2689/2024

Abre no orçamento vigente crédito suplementar R$9.900,00

0 prefeito municipal de Chupinguaia - RO, usando de suas atribuições legais, com base na Lei Federal nº 4.320/64, e Lei Municipal nº 2689, de 23 de dezembro de 2024

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito suplementar na importância de R$9.900,00 (nove mil, novecentos reais) distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) 9.900,00
02 10 03-ATIVIDADES DE AÇÃO SOCIAL - RECURSOS VINCULADOS
08.244.0024.2216-PROGRAMA PRIMEIRA INFANCIA
477-3.1.90.11.00 -Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil 3.300,00
479-3.3.90.46.00-Auxílio-alimentação 6.600,00
F.R.: 02 660

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos
provenientes de:

Superávit Financeiro: 9.900,00
Fontes de Recurso:2 660 9.900,00

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CHUPINGUAIA, 06 de maio de 2025

Documento assinado eletronicamente porWESLEY WANDERLEY DA COSTA GONÇALVES,PREFEITO MUNICIPAL, em

12/05/2025 às 12:05, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID679041e o código verificador51A714A9.

Publicado por:
Vera Lucia Vieira de Barros
Código Identificador:C6A092CF

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 460

DECRETO Nº 460, DE 06 DE MAIO DE 2025 - LEI N.2689/2024

Abre no orçamento vigente crédito suplementar R$450.000,00

0 prefeito municipal de Chupinguaia - RO, usando de suas atribuições legais, com base na Lei Federal nº 4.320/64, e Lei Municipal nº 2689, de 23 de dezembro de 2024

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito suplementar na importância de R$450.000,00 (Quatrocentos e cinquenta reais) distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) 450.000,00
020403-ATIVIDADES DO SAAE
17.452.0031.2010-MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO SAAE
75-4.4.90.52.00-Equipamentos e material permanente 450.000,00
F.R.: 0 1 501

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de anulação:

Anulação: -450.000,00
020403-ATIVIDADES DO SAAE
17.512.0031.1203-INFRAESTRUTURA - SISTEMA DE ÁGUA
77-4.4.90.51.00-Obras e instalações -450.000,00
F.R. Grupo: 01 500

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CHUPINGUAIA, 06 de maio de 2025

Documento assinado eletronicamente por**JADSON PAULINO DE ABREU**,**SECRETARIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, em 12/05/2025 às 10:00, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

Documento assinado eletronicamente por**WESLEY WANDERLEY DA COSTA GONÇALVES**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 12/05/2025 às 13:06, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID**679897**e o código verificador**ACFBFC55**.

Publicado por:
Vera Lucia Vieira de Barros
Código Identificador:D96D33E1

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 442, DE 06 DE MAIO DE 2025.

Nomeia ADRIELY FERREIRA MARCONno cargo em comissão que ocupa e dá outras providências.

WESLEY WANDERLEY DA COSTA GONÇALVES, PREFEITO MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:

Art.1º-É nomeada, a partir de 07 de maio de 2025,**Adriely Ferreira Marcon**nocargo de**Diretor de Informática CC8- SEMAS,**em conformidade com a Lei nº 456, de 07 de novembro de 2005 e suas alterações.

Art. 2ºA servidora nomeada por este Decreto tem o prazo de 60 (sessenta) dias, contados desta data, para apresentar perante a Câmara Municipal de Chupinguaia, a certidão Negativa de Débitos do Tribunal de Contas, sob pena de nulidade da nomeação, nos termos do art. 256 da Constituição do Estado de Rondônia.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Chupinguaia (RO), 06 de maio de 2025.

WESLEY WANDERLEY DA COSTA GONÇALVES
Prefeito Municipal

ANA KARLA DE AMORIN SIQUEIRA
Secretária Municipal de Assistência Social - SEMAS

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Publicado por:
Gilza Dias de Freitas Oliveira
Código Identificador:E98A80CF

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 443, 06 DE MAIO DE 2025.

Nomeia PATRICK FELIPE SILVA DE SANTANA no cargo em comissão que ocupa e dá outras providências.

WESLEY WANDERLEY DA COSTA GONÇALVES, PREFEITO MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:

Art.1º-É nomeado, a partir de 06 de maio de 2025**, PATRICK FELIPE SILVA DE SANTANA,** no cargo **Administrador do Núcleo Rural CC12SEMAD,**em conformidade com a Lei nº 456, de 07 de novembro de 2005 e suas alterações.

Art. 2ºO servidor nomeado por este Decreto tem o prazo de 60 (sessenta) dias, contados desta data, para apresentar perante a Câmara Municipal de Chupinguaia, a certidão Negativa de Débitos do Tribunal de Contas, sob pena de nulidade da nomeação, nos termos do art. 256 da Constituição do Estado de Rondônia.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Chupinguaia (RO), 06 de maio de 2025

WESLEY WANDERLEY DA COSTA GONÇALVES
Prefeito Municipal

JADSON PAULINO DE ABREU
Secretário Municipal de Administração - SEMAD

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Publicado por:
Gilza Dias de Freitas Oliveira
Código Identificador:25B1E038

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 444, 06 DE MAIO DE 2025.

Nomeia CARLION DIONSON DE SOUZA DIAS no cargo em comissão que ocupa e dá outras providências.

WESLEY WANDERLEY DA COSTA GONÇALVES, PREFEITO MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:

Art.1º-É nomeado, a partir de 06 de maio de 2025**, CARLION DIONSON DE SOUZA DIAS,** no cargo **Coordenador Municipal de Trânsito CC10 SEMOSP,** em conformidade com a Lei nº 456, de 07 de novembro de 2005 e suas alterações.

Art. 2ºO servidor nomeado por este Decreto tem o prazo de 60 (sessenta) dias, contados desta data, para apresentar perante a Câmara Municipal de Chupinguaia, a certidão Negativa de Débitos do Tribunal de Contas, sob pena de nulidade da nomeação, nos termos do art. 256 da Constituição do Estado de Rondônia.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Chupinguaia (RO), 06 de maio de 2025

WESLEY WANDERLEY DA COSTA GONÇALVES
Prefeito Municipal

JEFERSON BARBOSA FRANÇA
Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos - SEMOSP

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Publicado por:
Gilza Dias de Freitas Oliveira
Código Identificador:B14FFB39

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 445, DE 06 DE MAIO DE 2025.

Concede Licença Gestante à servidoraJANEKELY PONTES DE OLIVEIRA DE ALMEIDAe dá outras providências.

WESLEY WANDERLEY DA COSTA GONÇALVES, PREFEITO MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:

Art. 1º Concede Licença de Gestante a partir de 23 de abril de 2025, a servidora**JANEKELY PONTES DE OLIVEIRA DE ALMEIDA**, detentora do cargo**Fisioterapeuta-**lotada na Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA, conforme processo nº 1130/2025.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos retroagem a 23 de abril de 2025, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Chupinguaia (RO), 06 de maio de 2025

WESLEY WANDERLEY DA COSTA GONÇALVES
Prefeito Municipal

OSVALDO APARECIDO DE CASTRO
Secretário Municipal de Saúde - SEMUSA

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Publicado por:
Gilza Dias de Freitas Oliveira
Código Identificador:F5648166

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO
CONCURSO PÚBLICO Nº 001-PMCOL-2024 - EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 012-2025

O Prefeito do Município de Colorado do Oeste-RO, no uso de suas atribuições legais CONVOCA os candidatos aprovados no Concurso Publico nº 001/PMCOL/2024, realizado no dia 26 de Maio de 2024, com resultado final 1° etapa publicado no Diário da AROM no dia 21 de Junho de 2024 e 2° etapa no dia 02 de Julho de 2024. De acordo com as categorias funcionais e classificações abaixo relacionados, a comparecerem na Divisão de Recursos Humanos no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da publicação do presente Edital, para se manifestar sobre a aceitação ou não do cargo, munidos dos seguintes documentos acompanhados por 01 (uma) cópia. XX - DO PROVIMENTO DOS CARGOS - Documentos necessários apresentar para posse no cargo:
a) CPF; RG; Título de Eleitor, acompanhado com o comprovante de votação da última eleição; b) Carteira de Trabalho Previdência Social;
c) PIS/PASEP; Certificado de Reservista ou dispensa de incorporação militar (para candidatos do sexo masculino);
d) Certidão de Casamento ou Nascimento;
e) Certidão de Nascimento de filhos menores de 14 anos;
f) Certificado ou histórico de escolaridade mínima exigida para o cargo;
g) Certidão Negativa Civil e Criminal com autenticação (internet: site www.tj.ro.gov.br);
h)Certidão Negativa de Débitos do Tribunal de Contas com autenticação (internet: site www.tce.ro.gov.br);
i) 01 fotos 3x4 recentes;
j) Declaração de bens;
k) Declaração de não acumulação de cargos públicos ou quando observado o art. 37, XVI, da Constituição Federal, sob as penas da lei;
l) Atestado de sanidade física e mental para fins admissional emitido por médico autorizado pelo Ministério do Trabalho;
m) Comprovante de residência - (conta de água, luz ou telefone no nome do convocado ou declaração de residência autenticada em cartório);
n) Carteira Nacional de Habilitação (quando for requisito para investidura no cargo) na categoria mínima exigida para o cargo;
o) Carteira de Registro de Conselho Classe Profissional respectiva, para cargos de formação técnica e de formação de nível superior (quando for requisito para investidura no cargo);
p) Número de conta corrente, agência de Colorado/RO. (primeiro comparecer no DRH).
Dos exames - item 25 do Capítulo XX:
A) Hemograma completo;
B) Glicemia de jejum;
C) Ácido úrico;
D) Uréia;
E) Creatinina
F) Colesterol total e frações;
Edital de Convocação 012 de 09/05/2025, assinado na forma do Decreto nº 095/2020 (ID: 459442 e CRC: 18F26D15). Pág: 2/2
G) Triglicerídeos;
H) Sorologia para doença de chagas; I) VDRL;
J) Tipagem sanguínea;

K) Urina: EAS;
L) Hepatite B e C: (Profissionais da Saúde)
M) Parasitológico de fezes;
N) radiológico: RX Tórax PA/Perfil com laudo; Raio x da Coluna total (Cervical, Dorsal, Lombo Sacra) com laudo. Exceto para Gestantes,
O) Avaliação psiquiátrica: emitido por profissional Médico Psiquiatra com cadastro de psiquiatra no Conselho Regional de Medicina e na Sociedade Brasileira de Psiquiatria e Registro de Qualificação de Especialidade RQE (Com Laudo);
P) Avaliação neurológica emitido por profissional Médico neurologista com cadastro de neurologia e com Registro de Qualificação de Especialidade RQE (Com Laudo) no Conselho Regional de Medicina;
Q) Avaliação oftalmológica e teste de acuidade visual com laudo emitido por profissional Médico oftalmologista com cadastro em oftalmologia e Registro de Qualificação de Especialidade RQE (Com Laudo) no Conselho Regional de Medicina;
R) Avaliação cardiológica com laudo emitido por profissional Médico Cardiologista com cadastro de cardiologista no Conselho Regional de Medicina e Registro de Qualificação de Especialidade RQE e apresentação de Eletrocardiograma (ECG);
S) Avaliação ortopédica com laudo emitido por profissional Médico Ortopedista com cadastro de ortopedia no Conselho Regional de Medicina e Registro de Qualificação de Especialidade RQE e apresentação de Ultrassonografia de ombro e punho.
T) Exame FAN (fator antinuclear),
U) Teste Romberg e eletroencefalograma para o cargo de eletricista de manutenção e baixa tensão,
V) Atestado de sanidade física e mental para fins admissional emitido por médico autorizado pelo Ministério do Trabalho.

ENFERMEIRO

1 - RAYLANE TEIXEIRA PEREIRA

2 - ANA FLAVIA PEREIRA CRUZ

Colorado do Oeste 09 de Maio de 2025.

EDMILSON RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal
(Assinado Digitalmente)

Av. Paulo de Assis Ribeiro, nº 4132 - Centro - Fone 069- 3341-3421 – CEP 76.993-000
Email gabprefcol@hotmail.com / Site www.coloradodooeste.ro.gov.br
COLORADO DO OESTE - RO
Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por Edmilson Rodrigues de Almeida, Prefeito, em 13/05/2025 às 07:47, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 095 de 29/04/2020.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.coloradodooeste.ro.gov.br, informando o ID 459442 e o código verificador 18F26D15.
Docto ID: 459442 v1

Publicado por:
Jéssica de Lima Almeida
Código Identificador:A8663AD8

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIAS Nº 116, DE 09 DE MAIO DE 2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas e de acordo com as Leis Municipais nº 2.394/2022, 2.406/2022, 2.420/2022 e 2.470/2023, regulamentadas pelos Decretos Municipais n, 210/2022 e 251/2022;
RESOLVE:
Art. 1º - CONCEDER ao servidor Marcelo Carvalho, ocupante do cargo de Agente Administrativo, matrícula nº 493, lotado no GABINETE, desta Administração Municipal, 3,5 (três e meia) diárias no valor total de R$ 1925,00 (um mil e novecentos e vinte e cinco reais), com desconto do auxílio alimentação referente a 3 (três) dias no valor de R$ 109,08 (cento e nove reais e oito centavos) de acordo com o Parágrafo 1º do Artigo 5º do Decreto nº 210/2022, totalizando um montante de R$ 1.815,92 (um mil, oitocentos e quinze reais e noventa e dois centavos), no período de 11/05/2025 a 15/05/2025, onde o mesmo se deslocará a Ji-Paraná - RO com o objetivo de participar de curso de capacitação, denominado "Utilização do CHATGPT na Elaboração dos Atos Normativos", nos dias 12, 13 e 14 de maio de 2025.
Parágrafo Único - Usando como meio de transporte:
Rodoviário - Ônibus.
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio Prefeito Cereneu João Nauê, 09 de maio de 2025.

EDMILSON RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Av. Paulo de Assis Ribeiro, nº 4132 - Centro - Fone 069- 3341-3421 – CEP 76.993-000
Email gabprefcol@hotmail.com / Site www.coloradodooeste.ro.gov.br
COLORADO DO OESTE - RO
Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por Edmilson Rodrigues de Almeida, Prefeito, em 13/05/2025 às 08:04, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 095 de 29/04/2020.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.coloradodooeste.ro.gov.br, informando o ID 459519 e o código verificador 1F9108AF.
Referência: Processo nº 1-926/2025. Docto ID: 459519 v1

Publicado por:
Jéssica de Lima Almeida
Código Identificador:9468B821

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIAS Nº 117, DE 09 DE MAIO DE 2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas e de acordo com as Leis Municipais nº 2.394/2022, 2.406/2022, 2.420/2022 e 2.470/2023, regulamentadas pelos Decretos Municipais n, 210/2022 e 251/2022;
RESOLVE:
Art. 1º - CONCEDER ao servidor Iago de Souza Ladislau, ocupante do cargo de Coordenador Geral de Gestão de Tecnologia da Informação, matrícula nº 400169, lotado no GABINETE, desta Administração Municipal, 3,5 (três e meia) diárias no valor total de R$ 1925,00 (um mil e novecentos e vinte e cinco reais), com desconto do auxílio alimentação referente a 3 (três) dias no valor de R$ 109,08 (cento e nove reais e oito centavos) de acordo com o Parágrafo 1º do Artigo 5º do Decreto nº 210/2022, totalizando um montante de R$ 1.815,92 (um mil, oitocentos e quinze reais e noventa e dois centavos), no período de 11/05/2025 a 15/05/2025, onde o mesmo se deslocará a Ji-Paraná - RO com o objetivo de participar de curso de capacitação, denominado "Utilização do CHATGPT na Elaboração dos Atos Normativos", nos dias 12, 13 e 14 de maio de 2025.
Parágrafo Único - Usando como meio de transporte: Rodoviário - Ônibus.
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio Prefeito Cereneu João Nauê, 09 de maio de 2025.

EDMILSON RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Av. Paulo de Assis Ribeiro, nº 4132 - Centro - Fone 069- 3341-3421 – CEP 76.993-000
Email gabprefcol@hotmail.com / Site www.coloradodooeste.ro.gov.br
COLORADO DO OESTE - RO
Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por Edmilson Rodrigues de Almeida, Prefeito, em 13/05/2025 às 08:04, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 095 de 29/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.coloradodooeste.ro.gov.br, informando o ID 459555 e o código verificador CF82A7BA.
Referência: Processo nº 1-1108/2025. Docto ID: 459555 v1

Publicado por:
Jéssica de Lima Almeida
Código Identificador:AD148F08

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIAS Nº 120, DE 09 DE MAIO DE 2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas e de acordo com as Leis Municipais nº 2.394/2022, 2.406/2022, 2.420/2022 e 2.470/2023, regulamentadas pelos Decretos Municipais n, 210/2022 e 251/2022;
RESOLVE:
Art. 1º - CONCEDER ao servidor Tertuliano Pereira Neto, ocupante do cargo de Controlador Geral, matrícula nº 40720, lotado no GABINETE, desta Administração Municipal, 4 (quatro) diárias no valor total de R$ 2.200,00 (dois mil e duzentos reais), com desconto do auxílio alimentação referente a 3 (três) dias no valor de R$ 109,08 (cento e nove reais e oito centavos) de acordo com o Parágrafo 1º do Artigo 5º do Decreto nº 210/2022, totalizando um montante de R$ 2.090,92 (dois mil, noventa reais e noventa e dois centavos), no período de 11/05/2025 a 15/05/2025, onde o mesmo se deslocará a Ji-Paraná - RO com o objetivo de participar de curso de capacitação, denominado "Utilização do CHATGPT na Elaboração dos Atos Normativos", nos dias 12, 13 e 14 de maio de 2025.
Parágrafo Único - Usando como meio de transporte: Rodoviário - Ônibus.
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio Prefeito Cereneu João Nauê, 09 de maio de 2025.

EDMILSON RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Av. Paulo de Assis Ribeiro, nº 4132 - Centro - Fone 069- 3341-3421 – CEP 76.993-000
Email gabprefcol@hotmail.com / Site www.coloradodooeste.ro.gov.br
COLORADO DO OESTE - RO
Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por Edmilson Rodrigues de Almeida, Prefeito, em 13/05/2025 às 08:04, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 095 de 29/04/2020.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.coloradodooeste.ro.gov.br, informando o ID 459589 e o código verificador BAFAE53E.
Referência: Processo nº 1-268/2025. Docto ID: 459589 v1

Publicado por:
Jéssica de Lima Almeida
Código Identificador:004E560D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIAS Nº 035, DE 06 DE MAIO DE 2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas e de acordo com as Leis Municipais nº 2.394/2022, 2.406/2022, 2.420/2022 e 2.470/2023, regulamentadas pelos Decretos Municipais n, 210/2022 e 251/2022;
RESOLVE:
Art. 1º - CONCEDER ao servidor José Moreira Roriz, ocupante do cargo de motorista, cedido Cabixi, para SEMUSA, desta Administração Municipal, 1,5 (UMA E MEIA) diárias no valor total de R$ 734,34 (setecentos e trinta e quatro reais), de acordo com o Parágrafo 1º do Artigo 5º do Decreto nº 210/2022, totalizando um montante de R$ 734,34 (setecentos e trinta e quatro reais e trinta e quatro centavos), no período de 25/04/2025 a 26/04/2025, onde o mesmo se deslocou a Porto Velho com o objetivo de Levar o paciente Valdivino L. Ladislau ao Hospital Samar, em Porto Velho - RO. Conforme necessário, e devido ao déficit de ambulância no Hospital de Colorado do Oeste, foi solicitado apoio ao município de Cabixi, que disponibilizou a ambulância e o motorista para seguir com a viagem.
Conforme acordado entre os Secretários Municipais de Saúde de Cabixi e Colorado do Oeste, o valor que o motorista deve receber corresponde ao valor que o mesmo receberia se estivesse sendo pago pelo município de Cabixi - RO, conforme consta no documento anexo Solicitação Pagamento de 02/05/2025 (ID
457474)
Parágrafo Único - Usando como meio de Transporte: Renault Master placa: NDN1982 , Semusa - Cabixi.
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio Prefeito Cereneu João Nauê, 06 de maio de 2025.

EDMILSON RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Av. Paulo de Assis Ribeiro, nº 4132 - Centro - Fone 069- 3341-3421 – CEP 76.993-000
Email gabprefcol@hotmail.com / Site www.coloradodooeste.ro.gov.br
COLORADO DO OESTE - RO
Documento assinado eletronicamente por Cleison Passos da Silva, ASSESSOR ESPECIAL DE SAÚDE, em 06/05/2025 às 12:55, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 095 de 29/04/2020.
Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por Edmilson Rodrigues de Almeida, Prefeito, em 13/05/2025 às 11:17, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 095 de 29/04/2020.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.coloradodooeste.ro.gov.br, informando o ID 458378 e o código verificador 090768D5.
Portaria de Diárias 35 de 06/05/2025, assinado na forma do Decreto nº 095/2020 (ID: 458378 e CRC: 090768D5). Pág: 2/2
Referência: Processo nº 1-1049/2025. Docto ID: 458378 v1

Publicado por:
Jéssica de Lima Almeida
Código Identificador:6C4D8BB6

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIAS Nº 036, DE 08 DE MAIO DE 2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas e de acordo com as Leis Municipais nº 2.394/2022, 2.406/2022, 2.420/2022 e 2.470/2023, regulamentadas pelos Decretos Municipais n, 210/2022 e 251/2022;
RESOLVE:
Art. 1º - CONCEDER ao servidor Cleison Passos da Silva, ocupante do cargo de ASSESSOR ESPECIAL DE SAÚDE, matrícula nº 42510, lotado na SEMUSA, desta Administração Municipal, 04 (quatro) diárias no valor total de R$ 2.200 (Dois mil e duzentos reais), com desconto do auxílio alimentação referente a 3 (três) dias no valor de R$ 109,08 (cento e nove reais e oito centavos) de acordo com o Parágrafo 1º do Artigo 5º do Decreto nº 210/2022, totalizando um montante de R$ 2.090,92 (dois mil e noventa reais e noventa e dois centavos), no período de 11/05/2025 a 15/05/2025, onde o mesmo se deslocará a Porto Velho com o objetivo de Participar do lançamento do projeto Olhar com amor, em Jiparaná- RO , Reunião Centro de prevenção e diagnóstico de Câncer (HOSPITAL DO AMOR). No dia 13 de maio, reunião no gabinete do Deputado Delegado Camargo na Assembleia Legislativa de Rondônia em Porto Velho e na oportunidade visita técnica no gabinete do Deputado Luizinho Goebel para averiguar andamento das solicitações apresentadas e formalizadas para Colorado do Oeste-RO. No dia 14 de maio reunião em Jaru com a finalidade de solicitar o modelo da carteirinha da pessoa com fibromialgia de acordo com a lei estadual nº 5.541/2023 que garantia direitos e benefícios para as pessoas com fibromialgia em Rondônia, reconhecendo a doença como uma condição que afeta a capacidade funcional e a qualidade de vida. Visto que já apresentou na nossa secretaria pessoas solicitando a Carteirinha.

Parágrafo Único - Usando como meio de Transporte: caminhonete hilux placa: QTA3467.
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio Prefeito Cereneu João Nauê, 08 de maio de 2025.

EDMILSON RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Av. Paulo de Assis Ribeiro, nº 4132 - Centro - Fone 069- 3341-3421 – CEP 76.993-000
Email gabprefcol@hotmail.com / Site www.coloradodooeste.ro.gov.br COLORADO DO OESTE - RO
Documento assinado eletronicamente por Cleison Passos da Silva, ASSESSOR ESPECIAL DE SAÚDE, em 08/05/2025 às 10:42, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 095 de 29/04/2020.
Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por Edmilson Rodrigues de Almeida, Prefeito, em 13/05/2025 às 09:19, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 095 de 29/04/2020.
Portaria de Diárias 36 de 08/05/2025, assinado na forma do Decreto nº 095/2020 (ID: 459085 e CRC: F1099017). Pág: 2/2
A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.coloradodooeste.ro.gov.br,
informando o ID 459085 e o código verificador F1099017.
Referência: Processo nº 1-301/2025. Docto ID: 459085 v1

Publicado por:
Jéssica de Lima Almeida
Código Identificador:EB1F07FB

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIAS Nº 118, DE 09 DE MAIO DE 2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas e de acordo com as Leis Municipais nº 2.394/2022, 2.406/2022, 2.420/2022
e 2.470/2023, regulamentadas pelos Decretos Municipais n, 210/2022 e 251/2022;
RESOLVE:
Art. 1º - CONCEDER a servidora Lucivete Alves da Silva Reis, atualmente ocupando o cargo de Chefe de Unidade da Educação Inclusiva , matrícula nº 41157, lotado na SEMED, desta Administração Municipal, 1 e 2 (Uma e meia) diárias de ajuda de custo no valor de R$ 825,00 (oitocentos e vinte e cinco reais), conforme justificativa ao formulário de solicitação de diária(ID 458993), no período de 11/05/2025 a 15/05/2025, onde a mesma se deslocará a Porto - Velho/RO com o objetivo de participar da 2ª formação presencial do Programa de Alfabetização do Estado de Rondônia Proalfa.
Parágrafo Único - Usando como meio de Transporte: ônibus(rodoviário)
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio Prefeito Cereneu João Nauê, 09 de maio de 2025.

EDMILSON RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Av. Paulo de Assis Ribeiro, nº 4132 - Centro - Fone 069- 3341-3421 – CEP 76.993-000
Email gabprefcol@hotmail.com / Site www.coloradodooeste.ro.gov.br COLORADO DO OESTE - RO
Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por Edmilson Rodrigues de Almeida, Prefeito, em 13/05/2025 às 10:21, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 095 de 29/04/2020.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.coloradodooeste.ro.gov.br, informando o ID 459625 e o código verificador D3BE2040.
Referência: Processo nº 1-511/2025. Docto ID: 459625 v1

Publicado por:
Jéssica de Lima Almeida
Código Identificador:020056BC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS
AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO 13/2025

AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13-2025
A Prefeitura Municipal de Colorado do Oeste torna público o Pregão Eletrônico Nº 13/2025, Processo Administrativo 8/2025 – SEMAPIN, sendo como critério de julgamento MENOR PREÇO. Modo de disputa**:** ABERTO. Objeto: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E IMPLEMENTOS AGRICOLAS E OUTROS, COM O OBJETIVO DE ATENDER A DEMANDA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência e anexos. **INÍCIO DA DISPUTA: 29/05/2025 às 09h00min.** LOCAL: LICITANET – Licitações On-line www.licitanet.com.br. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF). O Edital encontrar-se-á a disposição dos interessados no Portal de Compras supracitado e no Portal Transparência do Município www.coloradodooeste.ro.gov.br. Maiores informações, através do webmail: cplm@coloradodooeste.ro.gov.br. Telefones 69 99901-4517 e 3341-3421.

Colorado do Oeste RO, de 13 maio de 2025.

ELIENE MEDEIROS FELIX DA CRUZ
Pregoeira

Publicado por:
Monica Santos Dos Anjos
Código Identificador:83F0797D

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBIARA

ADMINISTRAÇÃO
RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE 050/2025

TERMO DE RATIFICAÇÃO
Inexigibilidade nº 050
Processo Administrativo nº 110/2025/SEMUSA

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de assessoria e consultoria, para elaboração de diagnóstico situacional das Unidades de Saúde abaixo discriminadas, com o objetivo de analisar as condições atuais e projetar cenários futuros, abrangendo aspectos assistenciais, administrativos, econômico-financeiros e estruturais, conformesolicitação da Secretaria Municipal de Saúde n° **391/2025**.
Unidade Mista de Saúde Maria Aparecida Maurício, localizada na Rua Juscelino Kubitschek de Oliveira,2165, Centro, Corumbiara-RO;
Unidade Básica de Saúde Francisco Soares dos Santos, localizada na Avenida Alto Guarajus, 2167, Centro, Corumbiara-RO;
Unidade Básica de Saúde Adão Antônio da Costa, localizada na Rua Dom Pedro, s/n, distrito de Vitória da União, Corumbiara-RO.

CONTRATADA: L. B. GESTÃO EM SAUDE LTDA
CNPJ: 57.109.482/0001-30
VALOR TOTAL CONTRATADO: 75.000,00 (setenta e cinco mil).

SEMUSA
FONTE DE RECURSOS:
Unidade - 020701 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Funcional: 10.302.0007.2039.0000 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE PRONTO ATENDIMENTO E DO LABORATÓRIO MUNICIPAL
Elemento de despesa - 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Ficha nº 251
Valor da reserva: R$ 75.000,00 (setenta e cinco mil).

FUNDAMENTO LEGAL: artigo 74, inciso III, da Lei nº 14.133/2021.

RATIFICAÇÃO:
Nos termos do artigo **74, inciso III, da Lei nº 14.133/2021**, e considerando o Parecer Jurídico nº 319848 emitido pelo Assessor Jurídico de Licitação e Contratos, Sr. João Victor Silva Esper, referente ao Processo Administrativo nº **110/2025/SEMUSA**, RATIFICO a Inexigibilidade de Licitação nº **050/2025**.

Autorizo, por meio deste, a emissão da Nota de Empenho referente à contratação.

Publicação:
Determino a publicação deste Termo nos moldes do artigo 175 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Corumbiara – RO, 12 de maio de 2025.

LEANDRO TEIXEIRA VIEIRA
Prefeito Municipal
Termo de P. 223

Publicado por:
Renara Gonçalves da Silva
Código Identificador:09622887

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM

CPL COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 011/2025

(ART. 74, III, "F" DA LEI Nº 14.133/2021)
PRÊAMBULO

A Superintendência Municipal de Compras e Licitações – SUPEL, em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde do Município de Cujubim, Estado de Rondônia, leva ao conhecimento dos interessados a realização do seguinte processo administrativo de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

- Base legal:
Lei nº 14.133/2021, art. 74: Inciso III letra f

- Processo Administrativo nº 719/2025

OBJETO

1) Objeto: **CONTRATAÇÃO PARA INSCRIÇÃO NO XXXVIII CONGRESSO CONASEMS NA CIDADE DE BELO HORIZONTE (MINAS GERAIS) DOS DIAS 15 A 18 DE JUNHO DE 2025 PARA A SERVIDORA SANDRA COSTALONGA – SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE.**
VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

Valor estimado da contratação é de R$ R$ 400,00 (Quatrocentos reais)

Item	Produto - Descrição	Unidade - Descrição	Valores - Unitário	Valores - Total
1	INSCRIÇÃO NO XXXVIII CONGRESSO CONASEMS NA CIDADE DE BELO HORIZONTE (MINAS GERAIS) DOS DIAS 15 A 18 DE JUNHO DE 2025	UNID	400,0000	400,00

JUSTIFICATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

A participação do XXXVIII Congresso CONASEMS se torna primordial para o aperfeiçoamento profissional e aprimoramento das competências, visto que a atualização profissional é continua principalmente aos profissionais da saúde. Sabe-se ainda, que a educação permanente em saúde é amparada pela Política Nacional de Educação Permanente em Saúde – PNEPS, que visa contribuir para a organização dos serviços de saúde, com a qualificação e a transformação das práticas em saúde, por meio da formação e do desenvolvimento dos profissionais e trabalhadores da saúde.
O Congresso abordará temas fundamentais, como Emendas Parlamentares referentes ao Sistema Único de Saúde (SUS), capacitações em Arboviroses, Doenças Imunopreviníveis, Indicadores de Desempenho e Financiamento da Atenção Básica (AB), Boas práticas no manejo e vacina da Dengue, Doenças de Alzheimer, saúde Cardiovascular, Oncologia, atualizações no manejo da Diabete Mellitus Tipo 2, infecções Respiratórias, Infecções de Trato Urinário, Judicialização na saúde, mudanças climáticas e impactos, Saúde Mental, Urgências e Emergências em Vacinação, integração ensino/saúde, Redes de Atenção à Saúde (RAS), Teleconsultas. E ainda proporciona diversos trabalhos com inovações que podem ser implantados conforme a necessidade do nosso Município, então traz novas possibilidades de inovações e projetos. Ainda, os profissionais que frequentaram o Congresso podem trazer atualizações aos outros profissionais que não tiveram a oportunidade em participar, promovendo reuniões de equipe e educação continuada.
Além disso, essa capacitação permitirá que profissional acompanhe as tendências e inovações do setor, agregando valor a equipe de saúde, ao otimizar processos, aumentando a produtividade e elevando a qualidade da assistência ao paciente.
PREVISÃO DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas decorrentes deste processo de inexigibilidade correrão por conta do exercício de 2025.

Ano	Unidade	Entidade	Dotação
2025	020501	Secretaria Muncipal de Saúde	2037

HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO MÍNIMA NECESSÁRIA PESSOA JURÍDICA:
Regularidade com a Fazenda Federal;
Regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do interessado;
Regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do interessado;
Regularidade com o FGTS;
Regularidade com a Justiça do Trabalho;
Certidão de falência e concordata, negativa ou positiva com efeitos de negativa;
Certidão de ausência de penalidades impeditivas de licitar e contratar nas seguintes fontes mantidas pela Administração Pública: CEIS e CNEP;
JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DO CONTRATADO

O Congresso do CONASEMS é o maior evento de saúde pública municipal do Brasil, reunindo gestores, técnicos e profissionais de saúde de todo o país, sendo referência em debates e capacitações voltadas à melhoria da gestão do sistema público de saúde.
A escolha do contratado se deu por ser o próprio Conselho Nacional de Secretarias Municipais de Saúde – CONASEMS – CNPJ nº 33.484.825/0001-88 o único organizador e responsável pela inscrição oficial no evento. Dessa forma, a contratação é considerada inexigível, conforme o disposto no art. 74, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, por se tratar de fornecedor exclusivo da inscrição no evento técnico.
A participação da servidora contribuirá diretamente para o fortalecimento das ações administrativas e financeiras no âmbito do Fundo Municipal de Saúde, refletindo na melhoria da qualidade dos serviços prestados à população.
Portanto, a contratação da inscrição para a referida capacitação é medida necessária, oportuna e vantajosa para a Administração.
Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:
III - contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação:
f) treinamento e aperfeiçoamento de pessoal;

GESTÃO DO CONTRATO:

I - Responsáveis: Ana Claudia Alves dos Reis.

9) DISPOSIÇÕES FINAIS

Para fins de garantir a ampla publicidade, este ato que autoriza a inexigibilidade de licitação, junto com os demais documentos mencionados neste documento, será divulgado:
Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP.
Página do Município de Cujubim;
Diário Oficial dos Municípios – DOM.

As questões decorrentes das previsões desta contratação que não possam ser dirimidas administrativamente serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Ariquemes/RO, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Cujubim/RO, 13 de Maio de 2025.

Publicado por:
Sergio Henrique Santuzzi Zuccolotto
Código Identificador:46D2D1A5

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 044/2024

Processo Administrativo nº **1- 881/2024**. Contrato Administrativo nº **044/2024**, firmado entre o **MUNICÍPIO DE CUJUBIM/RO**, ora Contratante, com a interveniência da **SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS/ SEMOSP**, de outro lado à empresa **HEWGTECH CONSTRUÇÃO DE EDIFICIOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 36.379.627/0001-42**,** ora Contratada. **Objeto Contratado**: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DO PROJETO: LOTE 01 DEPAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM CBUQ E DRENAGEM DEVIAS URBANAS DO MUNICIPIO DE CUJUBIM/RO PROCESSO SEI Nº 0009.014420/2023-98. Objeto do aditivo: **REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO**do referido Contrato.**Valor** R$ **676.197,36** (seiscentos e setenta e seis mil, cento e noventa e sete reais e trinta e seis centavos). Celebrado em: **07/05/2025**.

JOÃO BECKER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Allan Cardoso Pipino
Código Identificador:482DE66C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 224 DE 12 DE MAIO DE 2025.

GESTOR E FISCAL DO CONTRATO 015/PGM/2025 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOÃO BECKER, Prefeito de Cujubim, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, conforme determina a Lei Orgânica Municipal em seu artigo 65 inciso IX,

CONSIDERANDO que cabe à Autarquia, nos termos do disposto nos artigos 8°, inciso 3° e 67 da Lei nº.14.133/2021, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração;

CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter gestor e fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade;

RESOLVE;

Art. 1º - Designar a servidor **HIPOLITO DAHM DE LIMA,** como GESTOR, e o Servidor **GIVALDO BERNARDO SILVANO**, como FISCAL, do Contrato nº 015/PGM/2025, que tem como objeto: Contratação de Empresa Especializada na Prestação de Serviços de Seguro Veicular por um período de 12 (doze) meses, em atendimento as necessidades e demandas do**VEÍCULO MICROONIBUS AGRALE/MA 9.2 ANO DE FABRICAÇÃO 2024 /MODELO 2025**,pertencente a Frota da Secretaria Municipal De Saúde de Cujubim - RO.

Art. 2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando asdisposiçõesem contrário.

JOÃO BECKER
Prefeito Municipal de Cujubim/RO.

Publicado por:
Edilaine Kochinski Bervanger
Código Identificador:EFA045CB

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO PROCESSO Nº 098/2025

O **Prefeito do Município de Cujubim**, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, baseados nos procedimentos licitatórios e mediante parecer da Controladoria, resolve:

ADJUDICAR o Objeto e **HOMOLOGAR** a Licitação, nos termos do Art. 71, Inciso IV da Lei Federal nº: 14.133/2021 e posteriores alterações, nestes termos.

Processo Administrativo de nº 098/2025.

Modalidade: Pregão Eletrônico nº 004/2025.

Objeto: Registro de preços para eventual e futura aquisição de Material de Elétrico para atender as demandas da Secretaria Municipal de Obras – SEMOSP do Município de Cujubim-RO, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência.

Data Homologação: 13/05/2025.

Valor Total Homologado R$: **19.031,10 (Dezenove Mil Trinta e Um Reais Dez Centavos).**
Empresa: **A L QUINTA COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS CONSTRUCAO E EQUIPAMENTOS LTDA** - CNPJ**: 26.542.381/0001-24**
Valor R$: **8.519,50 (Oito Mil Quinhentos e Dezenove Reais Cinquenta Centavos).**

Empresa: **LUCCA DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS LTDA** - CNPJ**: 43.441.918/0001-89**
Valor R$: **1.650,00 (Hum Mil Seiscentos e Cinquenta Reais).**

Empresa: **INVENTORS ENGENHARIA E REPRESENTACAO LTDA** - CNPJ**: 30.106.351/0001-42.**
Valor R$: **4.655,00 (Quatro Mil Seiscentos e Cinquenta e Cinco Reais).**

Empresa: **BEM BRASIL IND. COMERCIO E SERVICOS LTDA** - CNPJ**: 17.623.813/0001-30**
Valor R$: **856,30 (Oitocentos e Cinquenta e Seis Reais Trinta Centavos).**

Empresa: **EREMASTER DISTRIBUIDORA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS LTDA** - CNPJ**: 37.278.673/0001-18**
Valor R$: **1.393,50 (Hum Mil Trezentos e Noventa e Três Reais Cinquenta Centavos).**

Empresa: **G.O.S SOLUÇÕES INTELIGENTES LTDA** - CNPJ**: 30.029.272/0001-85**
Valor R$: **1.517,80 (Hum Mil Quinhentos e Dezessete Reais Oitenta Centavos).**

Empresa: **D E R COMERCIO DE MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA** - CNPJ**: 23.776.779/0001-37**
Valor R$: **439,00 (Quatrocentos e Trinta e Nove Reais).**

Autorizo a emissão da nota de empenho correspondente.

Cujubim – RO, 13 de Maio de 2025.

JOÃO BECKER
Prefeito do Município de Cujubim/RO

Publicado por:
Sergio Henrique Santuzzi Zuccolotto
Código Identificador:32369FFD

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO PROCESSO Nº 127/2025

O **Prefeito do Município de Cujubim**, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, baseados nos procedimentos licitatórios e mediante parecer da Controladoria, resolve:

ADJUDICAR o Objeto e **HOMOLOGAR** a Licitação, nos termos do Art. 71, Inciso IV da Lei Federal nº: 14.133/2021 e posteriores alterações, nestes termos.

Processo Administrativo de nº 127/2025.

Modalidade: Pregão Eletrônico nº 010/2025.

Objeto: Formação de Registro de Preços para eventual e futura aquisição de Gêneros Alimentícios visando atender as necessidades das Secretarias Municipais de Saúde, Administração, Assistência Social e Educação, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência.

Data Homologação: 13/05/2025.

Valor Total Homologado R$: **1.799.977,50 (Hum Milhão Setecentos e Noventa e Nove Mil Novecentos e Setenta e Sete Reais Cinquenta Centavos).**
Empresa: **INOVACAO LTDA** - CNPJ**: 19.634.357/0001-50.**
Valor R$: **788.153,81 (Setecentos e Oitenta e Oito Mil Cento e Cinquenta Três Reais Oitenta e Um Centavos).**

Empresa: **P.R. FARONI LTDA** - CNPJ**: 47.029.862/0001-00**
Valor R$: **479.491,48 (Quatrocentos e Setenta e Nove Mil Quatrocentos e Noventa e Um Reais Quarenta e Oito Centavos).**

Empresa: **SEMA COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA** - CNPJ**: 12.229.196/0001-70**
Valor R$: **372.635,10 (Trezentos e Setenta e Dois Mil Seiscentos e Trinta e Cinco Reais Dez Centavos).**

Empresa: **R T COMERCIO E DISTRIBUICAO LTDA** - CNPJ**: 47.561.770/0001-77**
Valor R$: **38.410,91 (Trinta e Oito Mil Quatrocentos e Dez Reais Noventa e Um Centavos)**.

Empresa: **N. C. BESSA - LTDA** - CNPJ**: 36.720.031/0001-64**
Valor R$: **120.538,00 (Cento e Vinte Mil Quinhentos e Trinta e Oito Reais).**

Empresa: **J & A COMERCIO E REPRESENTACOES DE PRODUTOS MEDICO-HOSPITALARES LTDA** - CNPJ**: 49.059.257/0001-08**
Valor R$: **748,20 (Setecentos e Quarenta e Oito Reais Vinte Centavos).**

Autorizo a emissão da nota de empenho correspondente.

Cujubim – RO, 13 de Maio de 2025.

JOÃO BECKER
Prefeito do Município de Cujubim/RO.

Publicado por:
Sergio Henrique Santuzzi Zuccolotto
Código Identificador:6FB209AE

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO N. 01, DE 14 DE MAIO DE 2025.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N. 01, de 14 de maio de 2025.

O Prefeito do Município de Cujubim, através da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, no uso de suas atribuições, e tendo em vista a realização do Processo Seletivo Simplificado para provimento do cargo de Alfabetizador Popular Voluntário - **EDITAL N°002/2025/GAB/SEMEC,** para preenchimento do cargo de Alfabetizador Voluntário, cujo resultado consta na Homologação do Resultado Final publicado no Diário Oficial dos Municípios – AROM em 30/04/2025, **RESOLVE:**
CONVOCAR PARA ASSINAR O TERMO DE VOLUNTARIADO, os candidatos, a seguir nominados para comparecer no prazo de 02 (dois) dias úteis a contar da data de publicação deste Edital no site oficial-AROM, a Secretaria Municipal de Educação e Cultura, situada à Avenida Maracanã, n° 1685 – Setor 02, CEP: 76.864-000, Cujubim/RO, munidos dos documentos necessários para investidura no cargo, portando original de documento de identificação.
O exercício do cargo terá início assim que o Governo Federal autorizar a execução do Programa Brasil Alfabetizado.

CANDIDATOS CONVOCADOS AO CARGO DE ALFABETIZADOR VOLUNTÁRIO POPULAR:

CLASS.	CANDIDATO (A)
1º	LUZIA DE SOUZA

2. Documentação

2.1 A documentação a ser apresentada para fins de nomeação, posse e operacionalização de gestão de pessoas consta a seguir:

a) Atestado de Saúde Ocupacional (ASO);
b) (01) Fotografia 3X4;
c) Conta corrente salário (Caixa Econômica Federal).

Cópias:
a) Cédula de identidade;
b) CPF;
c) Título de eleitor;
d) Comprovante de residência;
e) Certificado de reservista para os candidatos do sexo masculino;
f) Carteira de trabalho digital e PIS/PASEP;
g) Certidão de nascimento, casamento, divórcio e/ou declaração de união estável;
j) Diploma ou certificado de escolaridade com devido reconhecimento pelo Ministério da Educação- MEC;

Declarações:

a) Declaração emitida pelo próprio candidato informando se ocupa ou não outro cargo público, caso ocupe deverá apresentar também certidão expedida pelo órgão empregador informando a carga horaria contratual, horário de trabalho e regime jurídico;
b) Autodeclaração étnico-racial;
c) Declaração firmada pelo candidato de não ter sofrido penalidade disciplinar por prática de atos desabonadores ou condenação por crime ou contravenção no exercício profissional ou de qualquer função pública.

Certidões:

a) Certidão de quitação eleitoral;
b) Certidão de crimes eleitoral;
c) Certidão negativa do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia;
d) Certidão negativa da Fazenda Pública Municipal de Cujubim/RO;

e) Certidão negativa da Fazenda Pública Estadual;
f) Certidão conjunta negativa de débitos relativos aos tributos federais e a dívida ativa da união;
g) Certidão cível e criminal 1º e 2 º Grau da Justiça Estadual;
h) Certidão cível e criminal 1º e 2 º Grau da Justiça Federal (www.ro.trf1.gov.br);
i) Certidão de antecedente criminal federal (www.pf.gov.br);

ALECI DE ASSIS RAMOS
Secretária de Educação
Portaria 013/2025
Cujubim/RO

AUTO DECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL

Eu, _____ inscrito no CPF sob o nº _____, **AUTODECLARO**, sob as penas da lei, que sou:
( ) Branca; ( ) Preta; ( ) Parda; ( ) Amarela; ( ) Indígena.

Por ser expressão de verdade, DECLARO a minha etnia e raça para o fim especificado de antender ao art. 39, § 8º da lei 12.288/2010 (Incluido ppela Lei nº 14.553/2023) e Portaria MTE nº 3.784/2023.

Cujubim-RO -----/------/2025.

_____
ASSINATURA

Publicado por:
Fernanda Teixeira Sampaio Lopes
Código Identificador:C3046743

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA

CAMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº. 016/2025

PORTARIA Nº. 016/2025

Constitui a nova comissão de patrimônio e Almoxarifado da Câmara Municipal.

O PRESIDENTE DO PODER LEGISLATIVO DO MUNICIPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA, no uso de suas atribuições legais e concedidas por Lei, **resolve**:

CONSIDERANDO que se faz necessário a regulamentação da Comissão do setor de Patrimônio e Almoxarifado da Câmara Municipal de Governador Jorge Teixeira/RO;

Considerando, a necessidade de se proceder ao inventário patrimonial e de almoxarifado, para efeito de comprovação de existência física dos bens móveis, imóveis e de consumo, de sua localização, bem como de sua utilização e estado de conservação.

Considerando, a necessidade de implantar uma forma mais ágil e eficaz de controle patrimonial e de propiciar meios mais eficientes na realização do inventário patrimonial e de almoxarifado

RESOLVE

Art. 1º Designar os servidores abaixo nomeados para compor a Comissão de Patrimônio e Almoxarifado da Câmara Municipal de Governador Jorge Teixeira/RO, que passarão a ter a seguinte composição:

Membros Permanentes:

Vitoria Amanda Alves de Lima - Membro
Sara Raquel Santos Rodrigues - Membro
Cleidiane de Arruda Aureliano - Membro
Regiane de Lima Passareli - Membro

Art. 2º ESTABELECER que a Comissão de que trata o art. 1º terá como competências:

Programar, coordenar, orientar, controlar e fiscalizar as atividades referentes ao Patrimônio e ao almoxarifado da Câmara;
Proceder ao levantamento, cadastramento e identificação dos bens móveis e imóveis, utilizando para isso formulário próprio, etiquetas de identificação e sistema de informação;
Orientar os setores sobre o correto desempenho de suas funções com relação ao patrimônio público;
Fazer todos os procedimentos necessários para a depreciação, amortização e exaustão dos bens móveis, imóveis e ativos de infraestrutura, estabelecendo a vida útil e o valor residual dos bens;
Excepcionalmente, efetuar baixa de bens para ajuste de incorreções no cadastro do sistema patrimonial, com autorização através de portaria;
Emitir pareceres sobre a doação de bens móveis, permitida exclusivamente para fins de interesse social, após avaliação de sua oportunidade e conveniência socioeconômica, relativamente à escolha de outra forma de alienação;

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registra-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PRESIDENTE, Governador Jorge Teixeira, 13 de Maio de 2025.

LEOMARCOS SOUZA DA SILVA
Presidente da Câmara
(Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Gabriel Felipe Neves
Código Identificador:4401F6A8

CAMARA MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATO N°007/2025

EXTRATO DE CONTRATO N°007/2025
CONTRATO N°007/CMGJT/2025
PROCESSO N°46/2025

CONTRATANTE: CAMARA MUNICIPAL DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA
CNPJ: 63.789.937.0001-08
CONTRATADO: E M P BAQUE PAPELARIA LTDA EPP,
CNPJ: 09.467.155/0001-07
OBJETO: **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE – Adesão ata de registro de preços 007/PMGJT-SRP/2025**
VALOR: R$ 8.143,50 (Oito Mil cento e quarenta e seis reais e cinquenta centavos). FISCALIZAÇÃO: Assessoria Jurídica - mesa diretora.
MODALIDADE: Adesão a Ata de Registro de Preços 007/PMGJT-SRP/2025.
DA VIGÊNCIA CONTRATUAL: A vigência deste contrato será de 12 meses.

Governador Jorge Teixeira/RO, 13 de MAIO de 2025.

Câmara do Município de Governador Jorge Teixeira
LEOMARCOS SOUZA DA SILVA
Presidente Contratante –

Publicado por:
Gabriel Felipe Neves
Código Identificador:A86F7B19

GABINETE
LEI Nº 1.740/2025 DE 13 DE MAIO DE 2025. "DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA DOAÇÃO DE IMÓVEL PÚBLICO À CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA - ESTADO DE RONDÔNIA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

LEI Nº 1.740/2025
DE 13 DE MAIO DE 2025.

"Dispõe sobre autorização para Doação de Imóvel Público à Câmara Municipal de Vereadores do município de Governador Jorge Teixeira - Estado De Rondônia, e dá outras providências."

O Prefeito de Governador Jorge Teixeira, Estado de Rondônia,no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pelo § 1º do Artigo 26 e artigo 52 e incisos seguinte da Lei Orgânica Municipal.

Façosaber que a Câmara Municipal de Governador Jorge Teixeira aprovou e eu sanciono a seguinte:

L E I

Art. 1º -Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a doar, com encargos, o imóvel público pertencente ao patrimônio do Município de Governador Jorge Teixeira/RO, identificado como lote n. 021 da quadra n. 011 do setor n. 01, constante no cadastro municipal sob o número 000000994 e inscrição 0101102100000, devidamente registrado junto ao Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Jaru/RO, sob a matrícula nº 28.606, à Câmara Municipal de Vereadores do Município de Governador Jorge Teixeira - Estado de Rondônia, inscrita no CNPJ nº 63.789.937/0001-08.

Parágrafo único:A doação tem por finalidade a instalação, funcionamento ou ampliação da estrutura administrativa da Câmara Municipal, sendo vedada a alteração da destinação do imóvel sem prévia autorização legislativa.

Art. 2º -A doação de que trata esta Lei será formalizada mediante lavratura de escritura pública, observando-se as disposições legais pertinentes, com cláusula de reversão ao patrimônio do Município, no caso de descumprimento da finalidade estabelecida no artigo anterior.

Art. 3º -As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias da**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA - ESTADO DE RONDÔNIA.**

Art. 4º -Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Governador Jorge Teixeira/RO,aos 13 dias do mês de maio de 2025.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Graciela Del Carmen Ramirez
Código Identificador:1FCD24EB

GABINETE
DECRETO MUNICIPAL Nº. 11104/GAB/2025 12 DE MAIO DE 2025 ABRE NO ORÇAMENTO VIGENTE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR PROVENIENTE DE ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA ATRAVÉS DA RESERVA DE CONTINGÊNCIA.

DECRETO MUNICIPAL Nº. 11104/GAB/2025
12 de maio de 2025

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar proveniente de anulação de dotação orçamentária através da Reserva de Contingência.

O PREFEITO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA,Estadode Rondônia,combasenosArtigos 41, I, 42 e 43, § 1º, III daLeiFederalnº4.320,de17de março de 1964, e leis municipais correlatas.

Considerando o disposto no artigo 40 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, são créditos adicionais, as autorizações de despesa não computadas ou insuficientemente dotadas na Lei de Orçamento;
Considerando o disposto no artigo 41, inciso I da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, os créditos adicionais suplementares, os destinados a reforço de dotação orçamentária;
Considerando o disposto no artigo 42° da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, os créditos suplementares e especiais serão autorizados por lei e abertos por decreto executivo;
Considerando o disposto no artigo 43°, § 1º, inciso III da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, a abertura de crédito proceder-se-á com os recursos resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em lei;
Considerando o disposto no artigo 24, daLei 1660 de 01/11/2024 (ID 247594).

D E C R E T A:

Artigo 1º- Abre no orçamento vigente, Crédito Adicional Suplementar por Anulação Parcial de Dotação Orçamentária através da Reserva de Contingência no valor de**R$ 172.221,99 (cento e setenta e dois mil, duzentos e vinte e um reais e noventa e nove centavos)**,na unidade orçamentária a seguir, distribuídos a seguinte dotação:

SUPLEMENTAÇÃO (+):_____R$ 172.221,99

02.06 Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos
26 782 0016 2067 Melhoria das Estradas Vicinais - CV FITHA
3.3.90.93 Indenizações e Restituições
Ficha: 1114
Fonte de Recurso: 1.500
Valor: R$ 172.221,99

Artigo 2° - O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de anulação parcial de dotação orçamentária, fonte de recursos 01.500 Recursos não vinculados de Impostos (Exerc. Corrente).

ANULAÇÃO (-):_____R$ (172.221,99)

02.05 - Secretaria Municipal de Fazenda
99.999.9999 9999. Reserva de Contingência e Contingência RPPS
9.9.99.99 Reserva de Contingência /Reserva do RPPS
Ficha: 166
Fonte de Recurso: 1.500
Valor: R$ (172.221,99)

Artigo 3º -As alterações Orçamentárias tendo como Fonte de Recursos os provenientes da Anulação da Reserva de Contingência será considerado créditos adicionais suplementares e especiais destinado ao reforço e adequação das dotações orçamentárias e não serão computados para efeito do limite fixado no art. 6º, inciso III, da LeiLei 1661 de 01/11/2024 (ID 247634)
Artigo 4º- Os créditos abertos neste Decreto obedecerão ao disposto no artigo 43 da 4.320/64.
Artigo 5º-Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ANEXO I
JUSTIFICATIVA
Considerando que a suplementação será destinada para pagamento de Dares referente aos convênios FITHA: nº 19/2018, nº 13/2019, nº 029/2019, nº 256/2022.
Diante do exposto justifica-se a abertura do Crédito Adicional Suplementar por Anulação de Dotação Orçamentária através da Reserva de Contingência, conforme Lei nº 4.320/64, autorizado através da LeiLei 1660 de 01/11/2024 (ID 247594).

ANEXO II
MEMÓRIA DE CÁLCULO

PA	Elemento de Despesa	Fonte	Valor a Reduzir	Valor a Suplementar
0016 2067	3.3.90.93	1.500		R$: 172.221,99
9999.9999	9.9.99.99	1.500	R$:(172.221,99)	
TOTAL			**R$: (172.221,99)**	**R$: 172.221,99**

Governador Jorge Teixeira, 12 de maio de 2025.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Graciela Del Carmen Ramirez
Código Identificador:7993D7D1

GABINETE
DECRETO MUNICIPAL Nº 11106/GAB/2025 12 DE MAIO DE 2025 ALTERA A DISCRIMINAÇÃO DOS ELEMENTOS DE DESPESA RELATIVOS À ABERTURA DO ORÇAMENTO PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2025.

DECRETO MUNICIPAL Nº 11106/GAB/2025
12 de maio de 2025

Altera a discriminação dos elementos de despesa relativos à abertura do orçamento para o exercício financeiro de 2025.

O PREFEITO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA,no uso da atribuição que lhe confere o § 2º,art. 27, da Lei Municipal n° 1.660, de 01 de novembro de 2024 - LDO - Lei de Diretrizes Orçamentária.

D E C R E T A

Artigo 1º -Fica alterado a discriminação dos elementos de despesa e respectivos desdobramentos, fixados no Decreto 10.816/GAB/2024, de 16 de dezembro de 2024, que determinou a abertura do orçamento municipal para o exercício de 2025, nos termos deste Decreto.
Artigo 2º -A alteração introduzida pelo presente Decreto não implica em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limites dos grupos de despesa impostos na Lei de Orçamento Anual (Lei Municipal nº 1.661/2024, de 01 de novembro de 2024) e dentro dos valores aprovados para os poderes, órgãos e unidades contemplados, nos termos do § 2º, artigo 27 da Lei de Diretrizes Orçamentária (Lei Municipal nº 1.660, de 01 de novembro de 2024).
Artigo 3º -Alterar a discriminação dos elementos de despesa relativos à abertura do orçamento para o exercício financeiro de 2025, no valor de**R$ 9.000,00 (nove mil reais)**na unidade orçamentáriaSecretariaMunicipal de Assistência Social,conforme abaixo descriminado:

02- Executivo Municipal
02.15 - Secretaria Municipal de Assistência Social
08 122 0003 2011 0000- Assegurar a Manutenção das Atividades do Conselho Tutelar
3.3.90.30.00- Material de Consumo
Ficha:35
Fonte Recurso:1.500
Valor:R$ 6.000,00

02- Executivo Municipal
02.15 - Secretaria Municipal de Assistência Social
08 122 0003 2011 0000- Assegurar a Manutenção das Atividades do Conselho Tutelar
3.3.90.39.00- Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Ficha:37
Fonte Recurso:1.500
Valor:R$ 3.000,00

02- Executivo Municipal
02.15 - Secretaria Municipal de Assistência Social
08 122 0003 2011 0000- Assegurar a Manutenção das Atividades do Conselho Tutelar
3.3.90.36.00- Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física
Ficha:36
Fonte Recurso:1.500
Valor:R$ (9.000,00)

Artigo 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Governador Jorge Teixeira, 12 de maio de 2025.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Graciela Del Carmen Ramirez
Código Identificador:DDF49D26

GABINETE
DECRETO MUNICIPAL Nº. 11.110/GAB/2025 13 DE MAIO DE 2025 ABRE NO ORÇAMENTO VIGENTE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR PROVENIENTE DE ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA NA UNIDADE: SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA.

DECRETO MUNICIPAL Nº. 11.110/GAB/2025
13 de maio de 2025

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar proveniente de anulação de dotação orçamentária na unidade: Secretaria Municipal de Agricultura.

O PREFEITO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA,Estado de Rondônia, com base nos Artigos 41, I, 42 e 43, § 1º, III daLeiFederalnº4.320,de17de março de 1964, e leis municipais correlatas.
Considerando o disposto no artigo 40 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, são créditos adicionais, as autorizações de despesa não computadas ou insuficientemente dotadas na Lei de Orçamento;
Considerando o disposto no artigo 41, inciso I da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, os créditos adicionais suplementares, os destinados a reforço de dotação orçamentária;
Considerando o disposto no artigo 42° da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, os créditos suplementares e especiais serão autorizados por lei e abertos por decreto executivo;
Considerando o disposto no artigo 43°, § 1º, inciso III da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, a abertura de crédito proceder-se-á com os recursos resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em lei;
Considerando o disposto no artigo 6°, inciso III da Lei Municipal nº 1.660, de 01 de novembro de 2024, - Lei Orçamentária Anual.

D E C R E T A:

Artigo 1º- Abre no orçamento vigente, Crédito Adicional Suplementar por Anulação Parcial de Dotação Orçamentária no valor de**R$ 60.000,00 (sessenta mil reais),**na unidade orçamentária a seguir, de acordo com a Lei Municipal 1.660, de 01 de novembro de 2024 (Lei Orçamentária Anual) distribuídos a seguinte dotação:

SUPLEMENTAÇÃO (+):_____R$ 60.000,00

02.08 Secretaria Municipal Agricultura
20.122.0021.2074 Programa de Apoio a Agropecuária - PROAGRO
3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Ficha: 599
F/R: 1.500
Valor: R$ 60.000,00

Artigo 2° - O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de anulação parcial de dotação orçamentária, fonte de recursos 001.500 Recursos não Vinculados de Impostos (Exerc. Corrente).

ANULAÇÃO (-):_____R$ (60.000,00)

02.03 Secretaria Municipal de Administração
04.122.0006.2021 Assegurar Remuneração e Pessoal Ativo e Encargos Sociais
3.3.91.97 Aporte para Cobertura do Déficit Atuarial
Ficha: 811
F.R 1.500

Valor: (R$ 60.000,00)

Artigo 3º- Os créditos abertos neste Decreto obedecerão ao disposto no artigo 43 da 4.320/64.
Artigo 4º-Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ANEXO I
JUSTIFICATIVA

Considerando que a Suplementação será destinada para pagamento de serviços (mão de obra).
Diante do exposto justifica-se a abertura do crédito adicional suplementar proveniente de anulação, conforme Lei nº 4.320/64, autorizado através da Lei Municipal nº 1.660, de 01 de novembro de 2024.

ANEXO II
MEMÓRIA DE CÁLCULO

PA	Elemento de Despesa	Fonte	Valor a Reduzir	Valor a Suplementar
0006.2021	3.3.91.97	1.500	R$ (60.000,00)	
0021.2074	3.3.90.39	1.500		R$ 60.000,00
TOTAL			**R$ (60.000,00)**	**R$ 60.000,00**

Governador Jorge Teixeira, 13 de maio de 2025.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Graciela Del Carmen Ramirez
Código Identificador:4C09916A

GABINETE
DECRETO MUNICIPAL Nº. 11111/GAB/2025 DE 13 DE MAIO DE 2025 - "DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DA SENHORA DAYANE SILVA TEIXEIRA EM CARGO COMISSIONADO, E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

DECRETO MUNICIPAL Nº. 11111/GAB/2025
DE 13 de maio de 2025

"Dispõe sobre EXONERAÇÃO da Senhora DAYANE SILVA TEIXEIRA em CARGO COMISSIONADO, e contém outras providências."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA, ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício de suas competências, tendo em vista odisposto no Artigo 52 da Lei Orgânica Municipal.

DECRETA

Art. 1º - EXONERAÇÃO de cargo comissionado da senhora **DAYANE SILVA TEIXEIRA**, CPF 012.***.***-90, no cargo de **ASSESSOR TÉCNICO DE RECURSOS HUMANOS - CCIV**, do município de Governador Jorge Teixeira/RO.

Art. 2º- Este **DECRETO** entra em vigor na data de sua publicação. Revogam-se as disposições contrárias.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA/RO, aos 13 (treze) dias do mês de maio de 2025.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lilian Dos Santos Damacena
Código Identificador:4B344E2E

GABINETE
DECRETO MUNICIPAL Nº. 11112/GAB/2025 DE 13 DE MAIO DE 2025 - "DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DA SENHORA DAYANE SILVA TEIXEIRA EM CARGO COMISSIONADO, E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

DECRETO MUNICIPAL Nº. 11112/GAB/2025
DE 13 de maio de 2025

"Dispõe sobre NOMEAÇÃO da Senhora DAYANE SILVA TEIXEIRA em CARGO COMISSIONADO, e contém outras providências."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA, ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício de suas competências, tendo em vista o disposto no Artigo 52 da Lei Orgânica Municipal.

DECRETA

Art. 1º - NOMEAÇÃO de cargo comissionado da senhora **DAYANE SILVA TEIXEIRA**, CPF 012.***.***-90, no cargo de **ASSESSOR TÉCNICO DE RECURSOS HUMANOS - CCIV**, do município de GovernadorJorge Teixeira/RO.

Art. 2º- Este **DECRETO** entra em vigor na data de sua publicação. Revogam-se as disposições contrárias.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA/RO, aos 13 (treze) dias do mês de maio de 2025.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lilian Dos Santos Damacena
Código Identificador:A34A2EC4

GABINETE
DECRETO MUNICIPAL Nº. 11079/GAB/2025 DE 22 DE ABRIL DE 2025 "DISPÕE SOBRE REORDENAÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE ACOMPANHAMENTO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DOS RECURSOS DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO

DECRETO MUNICIPAL Nº. 11079/GAB/2025
DE 22 de abril de 2025

"Dispõe sobre reordenação do Conselho Municipal de Acompanhamento, Controle e Fiscalização dos Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB, e contém outras providências."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA,ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício de suas competências, tendo em vista o disposto no Artigo 52 da Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO: Comunicação Interna 172 de 15/04/2025 (ID 292776)

DECRETA

Art.1º-FICA REORDENADO os membros representativos o Conselho de Acompanhamento e Controle Social - CACS do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação-FUNDEB do Município de Governador Jorge Teixeira a partir de janeiro de 2023, órgão colegiado, cuja função principal, segundo o disposto na **Lei Federal nº14.113,de 25 de dezembro de 2020 e DECRETO MUNICIPAL Nº. 8.323/GP/2021 DE 28 DE ABRIL DE 2021**, será de exercer o

acompanhamento e controle social sobre a distribuição, a transferência e a aplicação dos recursos do FUNDEB no âmbito municipal, com atuação autônoma, sem vinculação ou subordinação institucional ao Poder Executivo do Município, que será composto pelos seguintes membros representantes indicados pelos respectivos segmentos, de conformidade com a Lei Federal nº14.113,de 25 de dezembro de 2020**.**

Art. 2º-REPRESENTANTESdo Conselho de Acompanhamento e Controle Social – CACS do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação FUNDEB em âmbito municipal:

a)2 (dois) representantes do Poder Executivo municipal, dos quais pelo menos 1 (um) da Secretaria Municipal de Educação ou órgão educacional equivalente;

Titular: Antônio Augusto Sampaio

Suplente: Ana Célia da Silva

Titular: Lilian dos Santos Damasceno

Suplente: Elieth Nogueira de Oliveira de Morais

b)1 (um) representante dos professores da educação básica pública;

Titular: Mizael Pereira Sampaio
Suplente: Ortência Aparecida Souza da Silva

c)1 (um) representante dos diretores das escolas básicas públicas;

Titular: Elizabete dos Santos Nascimento

Suplente: Marcia Pires Venancio

d)1 (um) representante dos servidores técnico - administrativo das escolas básicas públicas;

Titular: Maria Sandriely da Silva

Suplente: Gracieli Ribeiro da Silva

e)2 (dois) representantes dos pais de alunos da educação básica pública;

Titular: Fernanda Amorim Freitas

Suplente: Dayane da Rocha Gonçalves

Titular: Naiara Magna Sobrinho Matheus

Suplente: Patricia Faltz

f)2 (dois) representantes dos estudantes da educação básica pública, dos quais 1 (um) indicado pela entidade de estudantes secundaristas.

Titular: Laide Oliveira Rodrigues

Suplente: Kauã Valansuela de Souza

Titular: Juliana Sousa de Oliveira

Suplente: Tainá Ferreira do Nascimento

g)1 (um) representante do respectivo Conselho Municipal de Educação (CME);

Titular: Mauricio Ferreira Brito

Suplente: Sandra Pires Venancio

h) 1 (um) representante do Conselho Tutelar a que se refere a Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990, indicado por seus pares;

Titular: Elinda Gil de Souza

Suplente: Maria Aparecida Gomes Silva

i)2 (dois) representantes de organizações da sociedade civil;

Titular: Hozana Ricardina Reis Leite

Suplente: Keila Amorim de Lima

Titular: Cleide Henrique de Azevedo Melo
Suplente: Josiane Carvalho Brito

j) 1 (um) representante das escolas do campo;

Titular: Clemilda Rodrigues dos Santos

Suplente: Lina Marcia Clara Moret

Art.03º-O MANDATO dos membros do CACS-FUNDEB, nomeados, terá sua vigência de 4 (quatro) anos conforme disposto no § 9º, do artigo 34 da Lei nº 14.113 de 25 de dezembro2020.

Art.04º-Este DECRETO entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se às disposições contrárias.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA-RO, aos 22(vinte e dois) dias do mês de abril de2025.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Graciela Del Carmen Ramirez
Código Identificador:29F35C0D

GABINETE
DECRETO MUNICIPAL Nº. 11113/GAB/2025 DE 13 DE MAIO DE 2025 - "DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DO SERVIDOR VALMIR RIBEIRO DOS SANTOS EM CARGO COMISSIONADO, E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

DECRETO MUNICIPAL Nº. 11113/GAB/2025
DE 13 de maio de 2025

"Dispõe sobre EXONERAÇÃO do Servidor VALMIR RIBEIRO DOS SANTOS em CARGO COMISSIONADO, e contém outras providências."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA, ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício de suas competências, tendo em vista o disposto no Artigo 52 da Lei Orgânica Municipal.

DECRETA

Art. 1º - EXONERAÇÃO do Senhor **VALMIR RIBEIRO DOS SANTOS,** CPF nº. 162.***.***-53, no Cargo de **Diretor Da Divisão De Mecanização E Serviços Agrícolas - CCVII**, SEMAGRI da Prefeitura Municipal de Governador Jorge Teixeira/RO.

Art. 2º- Este **DECRETO** entra em vigor na data de sua publicação. Revogam-se as disposições contrárias.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA/RO, aos 13 (treze) dias do mês de maio de 2025.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lilian Dos Santos Damacena
Código Identificador:ADF609FC

GABINETE
DECRETO MUNICIPAL Nº. 11115/GAB/2025 DE 13 DE MAIO DE 2025 - "DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DO SERVIDOR VALMIR RIBEIRO DOS SANTOS EM CARGO COMISSIONADO, E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

DECRETO MUNICIPAL Nº. 11115/GAB/2025
DE 13 de maio de 2025

"Dispõe sobre NOMEAÇÃO do Servidor VALMIR RIBEIRO DOS SANTOS em CARGO COMISSIONADO, e contém outras providências."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA, ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício de suas competências, tendo em vista o disposto no Artigo 52 da Lei Orgânica Municipal.

DECRETA

Art. 1º - NOMEAÇÃO do Senhor **VALMIR RIBEIRO DOS SANTOS,** CPF n°. 162.***.***-53, no Cargo de **Diretor Da Divisão De Mecanização E Serviços Agrícolas - CCVII**, SEMAGRI da Prefeitura Municipal de Governador Jorge Teixeira/RO.

Art. 2º- Este **DECRETO** entra em vigor na data de sua publicação. Revogam-se as disposições contrárias.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA/RO, aos 13 (treze) dias do mês de maio de 2025.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lilian Dos Santos Damacena
Código Identificador:A77F6F46

GABINETE
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 0053/GP/2025 PROCESSO Nº 1306/2023 CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 004/2024

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 0053/GP/2025
PROCESSO Nº 1306/2023
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 004/2024

CONTRATANTE: Fundo Municipal de Saúde de Governador Jorge Teixeira – CNPJ nº 11.502.951/0001-85.

CONTRATADA: R & R LTDA – CNPJ nº 11.006.117/0001-07.

OBJETO DO ADITIVO: Acréscimo de aproximadamente 2,52% no valor inicialmente pactuado no contrato original.

VALOR DO ADITIVO: R$ 7.947,44 (sete mil, novecentos e quarenta e sete reais e quarenta e quatro centavos), elevando o valor global do contrato de R$ 315.638,50 para R$ 323.585,94.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Ficha: 1005; Programa: 04.122.0006.1184.0000; Elemento: 4.4.90.51.00 – Despesas de Capital; Fonte: 002.106 – Sala de Fisioterapia.

RATIFICAÇÃO: Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato original.

Governador Jorge Teixeira/RO, 09 de maio de 2025.

Município De Governador Jorge Teixeira
GILMAR TOMAZ SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Wanesa Silva Lima
Código Identificador:876D414C

GABINETE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO N. º31/2025 DISPENSA ELETRÔNICA N. º008/2025 PROCESSO LICITATÓRIO N. º559/2025

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO N. º31/2025
DISPENSA ELETRÔNICA N. º008/2025
PROCESSO LICITATÓRIO N. º559/2025

Contratação de empresa especializada em decoração festiva e locação de cadeiras para realização do evento comemorativo ao dia das mães, para atender as necessidades da SEMECELT, da Prefeitura Municipal De Governador Jorge Teixeira - RO, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

O Secretário Municipal deEsporte, Cultura, Lazer e Turismo, juntamente com o executivo doMunicípio de Governador Jorge Teixeira/RO, no uso de suas atribuições que lhe conferem alegislação vigente e conforme Lei n. º14.133/21, torna público para conhecimento de todos ahomologação da Dispensa Eletrônica n. º008/2025 do Relatório Licitanet (ID: 298951) e autoriza a contratação, conforme quantitativo, condições, valores e especificações técnicas minuciosamentedescritas nos anexos do Edital de Licitação (ID: 297499), Termo de Adjudicação 01 (ID: 298955) eParecer Jurídico 209 (ID: 298954) em favor das respectivas empresas.

Fornecedor: 24.370.151 Salatiel Florindo Da Silva - 24.370.151/0001-08
Valor: R$ 16.497,00 (dezesseis mil e quatrocentos e noventa e sete reais).

Fornecedor: Nova Fonte Comercio de Gas e Agua LTDA - 32.116.935/0001-24
Valor: R$ 10.440,00 (dez mil e quatrocentos e quarenta reais).

Governador Jorge Teixeira/RO, 10 de maio de 2025.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito

ADEVANILTON DAMACENA DOS SANTOS
Secretário De Esporte, Cultura, Lazer e Turismo

Publicado por:
Wanesa Silva Lima
Código Identificador:7FEE736B

GABINETE
PORTARIA MUNICIPAL Nº. 120/GP/2025 DE 13 DE MAIO DE 2025 DISPÕE SOBRE ORDENAÇÃO DA COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO N. °0101/GP/2025 DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PORTARIA MUNICIPAL Nº. 120/GP/2025
DE 13 DE MAIO DE 2025

DISPÕE SOBRE ORDENAÇÃO DA COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO N. °0101/GP/2025 DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CONSIDERANDO: Comunicação Interna 65 de 12/05/2025 (ID 299188).

GILMAR TOMAZ DE SOUZA, Prefeito de Governador Jorge Teixeira, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais definidas na Lei Orgânica Municipal.

Com base noArtigo 117 da Lei nº 14.133 de 01 de Abril de 2021.

RESOLVE

Art. 1º -Ordenar a comissão de fiscalização do contraton. º0101/GP/2025, pregão eletrônico n°024/SUPEL/2024, referente acontratação de empresa para gerenciamento de sistema eletrônico de gestão de frota com utilização de cartões de abastecimento,que celebram o Fundo Municipal de Assistência Social do Município de Governador Jorge Teixeira e a empresa Q Card Cartão LTDA.

Art. 2º -Ficam designados para compor a referida comissão, os seguintes servidores:
Jaqueline de Souza Silva, CPFNº097.***.***-62, denominada fiscal;
Dayane da Rocha Gonçalves, CPFNº032.***.***-02, denominada suplente;

Agestãodo contrato ficará sob a responsabilidade do servidor Moises Alves dos Santos, portador do CPF Nº 703.***.***-40.

Art. 3º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. Revogam-se as disposições contrárias.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE,

Gabinete do Prefeito do Município de Governador Jorge Teixeira, Estado de Rondônia,aos 13 (treze) dias do mês de maio de 2025.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito Municipal

KEILA MARIA DE OLIVEIRA SOUZA
Secretária Municipal De Assistência Social

Publicado por:
Wanesa Silva Lima
Código Identificador:F38D0506

GABINETE
EXTRATO DO CONTRATO N°0101/2025 PROCESSO N°618/SEMAS/2025

EXTRATO DO CONTRATO N°0101/2025
PROCESSO N°618/SEMAS/2025

Contratante: Fundo Municipal de Assistência Social de Governador Jorge Teixeira-RO,CNPJ: 19.661.239/0001-30;
Contratado: Q Card Cartão LTDA-CNPJ: 19.616.565/0001-26

Objeto: Gestãodefrotacomutilizaçãodecartõesdeabastecimento.
Valor: R$ 53.133,49 (cinquenta e três mil, cento e trinta e três reais e quarenta e nove centavos).
Ficha: 1048, 1049, 610, 35.
Fiscalização:Portaria N. º120/GP/2025.
Modalidade:PregãoEletrônico N.º024/2024.
Da vigência contratual: A vigência deste contrato será de 12 meses.

Governador Jorge Teixeira/RO,13 de maio de 2025.

Prefeitura Do Município De Governador Jorge Teixeira
GILMAR TOMAZ DESOUZA
Prefeito

Publicado por:
Wanesa Silva Lima
Código Identificador:A2808E99

GABINETE
PORTARIA MUNICIPAL Nº119/GP/2025 DE 09 DE MAIO DE 2025 DISPÕE SOBRE ORDENAÇÃO DA COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO N°0100/GP/2025 DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PORTARIA MUNICIPAL Nº119/GP/2025
DE 09 DE MAIO DE 2025

DISPÕE SOBRE ORDENAÇÃO DA COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO N°0100/GP/2025 DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CONSIDERANDO:Despacho 126 de 08/05/2025 (ID 298457).

GILMAR TOMAZ DE SOUZA, Prefeito de Governador Jorge Teixeira, estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais definidas na Lei Orgânica Municipal.

Com base noArtigo 117 da Lei nº 14.133 de 01 de Abril de 2021.

RESOLVE

Art. 1º -Ordenar a comissão de fiscalização do contrato n°0100/GP/2025, Pregão Eletrônico n. º004/SUPEL/2025, referente à aquisição de materiais de expediente, escritório e outros,que celebram a Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Governador Jorge Teixeira e a empresa E M P Baque Papelaria LTDA.

Art. 2º - Ficam designadospara compor a referida Comissão, os seguintes servidores:
Luciene Francisca da Silva, CPFnº703.***.***-22, denominada fiscal;
Willian Gonçalves Barbosa, CPFnº703.***.***-32, denominada suplente;
A gestão do contrato ficará sob a responsabilidade do servidor Elver Pereira Da Silva, portador do CPF nº 983.***.***-72.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. Revogam-se as disposições contrárias.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE,

Gabinete do Prefeito do Município De Governador Jorge Teixeira, Estado de Rondônia,aos 09 (nove) dias do mês de maio de 2025.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito Municipal

ELVER PEREIRA DA SILVA
Secretário Municipal De Administração

Publicado por:
Wanesa Silva Lima
Código Identificador:AA957526

GABINETE
EXTRATO DO CONTRATO N°0100/2025 PROCESSO LICITATÓRIO N. º582/SEMAD/2025

EXTRATO DO CONTRATO N°0100/2025
PROCESSO LICITATÓRIO N. º582/SEMAD/2025

Contratante: Prefeitura Municipalde Governador Jorge Teixeira-CNPJ: 63.761.944/0001-00; Contratada: E M P Baque Papelaria LTDA - CNPJ: 09.467.155/0001-07.

Objeto: Aquisição demateriais de expediente, escritório e outros.
Valor: R$ 50.013,00 (cinquenta mil e treze reais).
Ficha: 52.
Fiscalização:Portaria n.º 119/GP/2025.
Modalidade:PregãoEletrônico Nº 0004/SUPEL/2025.
Vigência: A vigência deste contrato será de 12 (doze) meses.

Governador Jorge Teixeira/RO,12 de maio de2025.

Prefeitura Do Município De Governador Jorge Teixeira
GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wanesa Silva Lima
Código Identificador:4FD288FE

GABINETE
EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO CONTRATO N.º 152/GP/2021 PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 197/GABINETE/2021 PREGÃO ELETRÔNICO N.º 008/SUPEL/2021

EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO

CONTRATO N.º 152/GP/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 197/GABINETE/2021
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 008/SUPEL/2021

CONTRATANTE: Município de Governador Jorge Teixeira/RO, CNPJ nº 63.761.944/0001-00, representado pelo Prefeito Sr. Gilmar Tomaz Souza e pela Chefe de Gabinete Sra. Naiara Magna Sobrinho Mateus.

CONTRATADA: Pública Serviços Ltda, CNPJ nº 04.804.931/0001-01, representada por seu sócio administrador Sr. André Luiz Antônio Freitas.

OBJETO: Reajuste do valor contratual com base no índice IGP-M acumulado de 6,3251%, conforme previsto no item 23.9 do edital do Pregão Eletrônico nº 008/PMGJT/2021.

VALOR REAJUSTADO:

• Valor anterior: R$ 30.000,00
• Reajuste: R$ 1.897,53
• **Novo valor mensal:** R$ 31.897,53

EFEITOS FINANCEIROS: Vigência do reajuste a partir de **02/04/2025**, data do protocolo do requerimento da contratada.

VALOR GLOBAL ATUALIZADO: Ajustado com base na nova mensalidade, mantidas as demais condições contratuais.

RATIFICAÇÃO: Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato original.

PUBLICAÇÃO: O presente aditivo será publicado em meio oficial, conforme legislação vigente.

DATA DA ASSINATURA: Governador Jorge Teixeira/RO, 12 de maio de 2025.

Município De Governador Jorge Teixeira/RO
GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Wanesa Silva Lima
Código Identificador:2B98D9D1

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM

CONTROLADORIA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM
PORTARIA Nº 01/ CGM-GMI/2025 EM, 13 DE ABRIL DE 2025.

Portaria Nº 001/CGM/2025 Guajará-Mirim, 14 de maio de 2025.
A CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO de Guajará-Mirim/RO, no uso das atribuições que lhes confere, RESOLVE:
Art. 1º - Publicar conforme autorização do Prefeito Municipal as seguintes concessões de diárias:
03 (três)diárias no valor total de**R$1.080,00**(Hum mil e oitenta reais) em favor do servidor **Edson de Souza Sales, Diretor de Departamento de Auditoria,**para participar do evento "**Aula do Curso de Pós-Graduação MBA em Auditoria do Setor Público – Módulo 03: Amostragem Aplicada à Auditoria com o Professor, Francisco Régis Ximenes de Almeida"**, que será realizada no Prédio da Escola Superior de Contas do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, na cidade de Porto Velho RO, nos dias 21 a 23 de maio de 2025;
03 (três)diárias no valor total de**R$1.050,00**(Hum mil e cinquenta reais) em favor do servidor **Ivaldo Fernandes da Rocha, Auditor de Controle Interno,**para participar do evento "**Aula do Curso de Pós-Graduação MBA em Auditoria do Setor Público – Módulo 03: Amostragem Aplicada à Auditoria com o Professor, Francisco Régis Ximenes de Almeida"**, que será realizada no Prédio da Escola Superior de Contas do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, na cidade de Porto Velho RO, nos dias 21 a 23 de maio de 2025;
03 (três)diárias no valor total de**R$1.260,00**(Hum mil, duzentos e sessenta reais) em favor do servidor **Marco Antônio Bouez Bouchabki, Controlador Geral do Município,**para participar do evento "**Aula do Curso de Pós-Graduação MBA em Auditoria do Setor Público – Módulo 03: Amostragem Aplicada à Auditoria com o Professor, Francisco Régis Ximenes de Almeida"**, que será realizada no Prédio da Escola Superior de Contas do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, na cidade de Porto Velho RO, nos dias 21 a 23 de maio de 2025;
Art. 2º Os servidores ficam obrigados à comprovação no prazo previsto no artigo 14 da Lei nº 1.079/05, na falta desse cumprimento, ficam cientes de que o valor dessa diária será descontado em seus vencimentos do mês em curso se for o caso no mês subsequente.
Art. 3º A Secretaria Municipal de Fazenda SEMFAZ, exercerá a verificação desse prazo, notificando, no caso, o servidor.
Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Dê-se ciência
Publique-se
Cumpra-se.

Guajará-Mirim, 13 de maio de 2025

MARCO ANTÔNIO BOUEZ BOUCHABKI
Controlador Geral do Município
Decreto n. º 16.722/GAB-PREF/2025

Publicado por:
Edson de S0Uza Sales
Código Identificador:75B43D2E

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 2.946/GAB/PREF/2025 GUAJARÁ-MIRIM, 12 DE MAIO DE 2025.

Considera de Utilidade Pública a Associação Guajaramirense de Autistas e Pais Extraordinários- AGAPE, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 58, inciso III da Lei Orgânica do Município.
FAZ SABERque a**CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM RO**aprovou e ele sanciona aseguinte:
LEI
Art.1º. Considera de Utilidade Pública para todos os efeitos legais a Associação Guajaramirense de Autistas e Pais Extraordinários - AGAPE, de Guajará Mirim/RO, inscrita no CNPJ sob nº 10.378.350/0001-40, essa entidade sem fins lucrativos, cuja finalidade será voltada para condições específicas de famílias atípicas, com sede nesta cidade de Guajará-Mirim/RO, Av. Giacomo Casara, nº 2191, Bairro: Liberdade.
Art. 2º. Fica a entidade obrigada a apresentar até o dia 30 (trinta) de abril de cada ano, junto à Secretaria Municipal de Fazenda, relatório circunstanciado dos serviços prestados junto à comunidade no ano anterior, devidamente comprovados nos demonstrativos das atividades realizadas.
Art.3º.Poderá ser cassada a declaração de utilidade públicas e aEntidade:

I.Deixardeapresentardurante02(dois) anos consecutivo sou 03(três) intercalados o relatório que se refere o artigo anterior;
II. Negar-se a prestar serviços compreendido sem seus estatutos.

Art.4º.Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Pérola do Mamoré, 12 de maio de 2025.

FABIO GARCIA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira Carvalho
Código Identificador:02DBEBC3

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 2.947/GAB/PREF/2025 GUAJARÁ-MIRIM, 12 DE MAIO DE 2025.

Dispõe sobre a proibição da apreensão de instrumentos musicais utilizados por profissionais da música durante fiscalizações e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 58, inciso III da Lei Orgânica do Município.

FAZ SABERque a**CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM RO**aprovou e ele sanciona a seguinte:
L E I
Art. 1º. Fica expressamente proibida, no âmbito do município de Guajará-Mirim, a apreensão de instrumentos musicais, equipamentos de som ou qualquer outro material de trabalho de músicos profissionais durante fiscalizações em bares, restaurantes, casas de eventos, igrejas, escolas, praças públicas ou quaisquer estabelecimentos ou espaços onde estejam exercendo atividade artística autorizada.

Art. 2º.A responsabilidade por infrações relacionadas à emissão sonora será atribuída exclusivamente ao proprietário, gestor ou organizador do estabelecimento ou evento, não podendo recair sobre o músico ou profissional contratado.

Art. 3º. Para os fins desta Lei, considera-se músico profissional aquele que comprove atuação por meio de contrato, nota fiscal, declaração do contratante ou documento similar que evidencie sua contração para a apresentação.

Art. 4º. Os agentes públicos responsáveis pela fiscalização deverão observar os princípios da razoabilidade, legalidade e proporcionalidade, vedada qualquer conduta que prejudique o livre exercício profissional dos músicos.

Art. 5º. O descumprimento do disposto nesta Lei poderá acarretar responsabilização administrativa, civil e penal aos agentes ou órgãos que agirem em desacordo com o previsto, nos termos da legislação vigente.

Art. 6º. Esta Lei não impede a aplicação de sanções administrativas ao estabelecimento infrator, como advertência, multa e, se necessário, interdição parcial ou total, observando-se o devido processo legal e a ampla defesa.

Art. 7º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Pérola do Mamoré, 12 de maio de 2025.

FABIO GARCIA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira Carvalho
Código Identificador:155BCEAD

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 2.949/GAB/PREF/2025 GUAJARÁ-MIRIM, 12 DE MAIO DE 2025.

Altera o artigo 2º da lei nº 2.743/2024, regulamenta a concessão de Gratificação aos Servidores do Poder Legislativo do Município de Guajará-Mirim, e dá outras providências..

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 58, inciso III da Lei Orgânica do Município.

FAZ SABERque a**CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM RO**aprovou e ele sanciona a seguinte:
L E I

Art. 1º Emenda aglutinativa à Lei Municipal nº 2.743, de 16 de janeiro de 2024, que altera o*caput*do art. 2º e seus respectivos incisos I, II e III, e o*caput*do art. 5º, e acrescenta parágrafo único ao art. 2º, passando a vigorar com a seguinte redação:
Art. 1º .....
Art. 2ºA gratificação deverá respeitar os critérios de nível de escolaridade, capacidade técnica, nível de responsabilidade pelo cargo ocupado, nesse caso, o servidor poderá ser remunerado através da gratificação de gabinete, devendo ser calculado sobre o vencimento básico do cargo até o percentual de 70% (setenta por cento), descriminado da forma a seguir:
I-Até**30% (trinta por cento)**de gratificação aos servidores comissionados e efetivos em função gratificada, poderão receber o benefício desde que, preencham os critérios de escolaridade, no caso, ensino médio completo e desenvolver aptidão de trabalho em equipe;
II-Até**50% (cinquenta por cento)**de gratificação aos servidores comissionados e efetivos em função gratificada, poderão receber o benefício desde que, preencham os critérios de escolaridade, no caso, ensino médio completo, ser nomeado em cargo com necessidade de capacidade técnica, como membros da equipe Setor Recursos Humanos, Setor Financeiro/Contábil, Diretores; e
III-Até**70% (setenta por cento)**de gratificação aos servidores comissionados e efetivos em função gratificada, poderão receber o benefício desde que, preencham os critérios de escolaridade, no caso, nível superior completo (Graduação), cargo com necessidade decapacidadetécnica, em detrimento do cargo, poder ser responsabilizado inerentes ao cargo que ocupa, como membros do Setor de Licitação, Setor Controle Interno, Setor Jurídico, em consonância dos cargos,será realizadaavaliação periódica de cumprimento de metas.
Parágrafo único. A gratificação de gabinete não tem natureza de vencimentos, não se incorpora à remuneração para quaisquer efeitos, não constitui base de incidência de contribuição previdenciária e não é considerada como base de cálculo para quaisquer outras vantagens, licenças, 13º salário, férias etc.
Art. 3º .....
Art. 4º .....
Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, sendo revogadas as disposições em contrário.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio Pérola do Mamoré, 12 de maio de 2025.

FABIO GARCIA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira Carvalho
Código Identificador:A17F86F1

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO N° 21/2025 PROCESSO Nº 430/2024 CELEBRAÇÃO: 12 DE MAIO DE 2025.

PARTES:
MUNICIPIO DE GUAJARÁ-MIRIM RO, CNPJ 05.893.631/0001-09

EDITORA JORNALISTICA MADEIRAO LTDA, CNPJ sob o nº 18.693.751/0001-04

DO OBJETO-O objeto do presente Contratação de empresa especializada para executar serviços de publicação de atos oficiais do governo municipal em jornal (classificados) de grande circulação no Estado de Rondônia, conforme discriminado no Termo de Referência.

DA VIGÊNCIA-O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses, a contar de sua assinatura, podendo ser prorrogado conforme o Art. 107 da Lei nº 14.133/2021.

DO PREÇO-O valor global do presente contrato é de R$ 84.500,00 (oitenta e quatro mil e quinhentos reais), abrangendo todas as despesas especificadas na proposta da CONTRATADA.

DOTAÇÃOORÇAMENTÁRIA-A despesa com a execução do presente CONTRATO correrá à conta das seguintes dotações:
Unidade: 020200 - GABINETE DO PREFEITO
Funcional: 04.122.0001.2002.0000
Cat. Econômica: 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Ficha: 31

FORO-As partes elegem o Foro do Município de Guajará-Mirim/RO, para dirimirem as questões desse contrato, renunciando expressamente a qualquer outro.

JORDÃO DEMETRIO ALMEIDA
Procurador Geral do Município

Publicado por:
Luciana Pereira Dos Santos
Código Identificador:06A1CA36

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N. º 17.114/GAB-PREF/2025 GUAJARÁ-MIRIM (RO), 07 DE MAIO DE 2025.

FÁBIO GARCIA DE OLIVEIRA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM,Estado de Rondônia no uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 58, da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte.

D E C R E T O

Art. 1º - EXONERAo senhor**DOUGLAS DAGOBERTO PAULA,**do cargo em**FUNÇÃO GRATIFICADA**da Administração Municipal de**DIRETOR DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL**do Instituto De Previdência Social-IPREGUAM.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário, publique-se.

Palácio Pérola do Mamoré, 07 de maio de 2025.

FÁBIO GARCIA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira Carvalho
Código Identificador:9BB894D8

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N. º 17.115/GAB-PREF/2025 GUAJARÁ-MIRIM (RO), 07 DE MAIO DE 2025.

FÁBIO GARCIA DE OLIVEIRA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM,Estado de Rondônia no uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 58, da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte.

D E C R E T O

Art. 1º - EXONERAo senhor**JAIRGOMESMENDES,**do cargo em**FUNÇÃO GRATIFICADA**da Administração Municipal de**GERENTEFINANCEIRO ADMINISTRATIVO**do Instituto De Previdência Social-IPREGUAM.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário, publique-se.

Palácio Pérola do Mamoré, 07 de maio de 2025.

FÁBIO GARCIA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira Carvalho
Código Identificador:37CE326A

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N. º 17.116/GAB-PREF/2025 GUAJARÁ-MIRIM (RO), 07 DE MAIO DE 2025.

FÁBIO GARCIA DE OLIVEIRA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM,Estado de Rondônia no uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 58, da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte.

D E C R E T O

Art. 1º - NOMEIAo servidor**JAIRGOMESMENDES,**no cargo em**FUNÇÃO GRATIFICADA**da Administração Municipal de**DIRETOR EXECUTIVOdo Instituto De Previdência Social-IPREGUAM.**

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário, publique-se.

Palácio Pérola do Mamoré, 07 de maio de 2025.

FÁBIO GARCIA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira Carvalho
Código Identificador:209E7AC7

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N. º 17.122/GAB-PREF/2025 GUAJARÁ-MIRIM (RO), 07 DE MAIO DE 2025.

FÁBIO GARCIA DE OLIVEIRA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM,Estado de Rondônia no uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 58, da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte.

D E C R E T O

Art. 1º - EXONERAa servidora **GABRIELA MORAES DA ROCHA,**do cargo em **COMISSÃO** da Administração Municipal de **COORDENADORADA VIGILANCIA AMBIENTAL** da Secretaria Municipal de Saúde -semsa.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura,**com efeito a partir de 08 de maio de 2025**, revogadas as disposições em contrário, publique-se.

Palácio Pérola do Mamoré, 07 de maio de 2025.

FÁBIO GARCIA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira Carvalho
Código Identificador:0DF818D3

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N. º 17.123/GAB-PREF/2025 GUAJARÁ-MIRIM (RO), 07 DE MAIO DE 2025.

FÁBIO GARCIA DE OLIVEIRA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM,Estado de Rondônia no uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 58, da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte.

D E C R E T O

Art. 1º - NOMEIA a senhora **ROSIFRANCY SALVATIERRA MARINHO SILVA,**no cargo em **COMISSÃO** da Administração Municipal de **COORDENADORADA VIGILANCIA AMBIENTAL** da Secretaria Municipal de Saúde -SEMSAU.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura,**com efeito a partir de 08 de maio de 2025**, revogadas as disposições em contrário, publique-se.

Palácio Pérola do Mamoré, 07 de maio de 2025.

FÁBIO GARCIA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira Carvalho
Código Identificador:791A29B7

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N. º 17.134/GAB-PREF/2025 GUAJARÁ-MIRIM (RO), 12 DE MAIO DE 2025.

FÁBIO GARCIA DE OLIVEIRA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM,Estado de Rondônia no uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 58, da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte.

D E C R E T O

Art. 1º - EXONERAo servidor **EDILSON SANTOS FERREIRA,**do cargo em **COMISSÃO** da Administração Municipal de **DIRETOR GERALDO HOSPITAL REGIONAL,** da Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura,**com efeito retroativo a 08 de maio de 2025**, revogadas as disposições em contrário, publique-se.

Palácio Pérola do Mamoré, 12 de maio de 2025.

FÁBIO GARCIA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira Carvalho
Código Identificador:C14110DC

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N. º 17.135/GAB-PREF/2025 GUAJARÁ-MIRIM (RO), 12 DE MAIO DE 2025.

FÁBIO GARCIA DE OLIVEIRA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM,Estado de Rondônia no uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 58, da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte.

D E C R E T O

Art. 1º - NOMEIAo servidor**EDILSON SANTOS FERREIRA,**do cargo em**COMISSÃO**da Administração Municipal de**DIRETOR EXECUTIVO DO HOSPITAL REGIONAL, da Secretaria Municipal de Saúde SEMSAU.**

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura,**com efeito retroativo a 09 de maio de 2025**, revogadas as disposições em contrário, publique-se.

Palácio Pérola do Mamoré, 12 de maio de 2025.

FÁBIO GARCIA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira Carvalho
Código Identificador:A182B2D1

INSTITUTO DE APOSENTADORIA DOS SERVIDORES MUNICPAIS DE GUAJARÁ-MIRIM - IPREGUAM
PORTARIA DE NOMEAÇÃO INTERINAMENTE

PORTARIA Nº. 015/GAB/IPREGUAM/2025 Em, 13 de Maio de 2025.

O DIRETOR EXECUTIVO DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS – IPREGUAM DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o Decreto nº. 17116/GAB-PREF/25 de 07 de Maio de 2025.

PORTARIA

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR o servidor **MARIA FERNANDA RODRIGUEZ CUELLAR**, portador da cédula de identidade n° V504489-9 CGPI/DIREX/DPF, e do CPF n° 025.699.312-25, para ocupar, **Interinamente cumulativamente os cargos de Gerente Financeiro e Administrativo e Assessor Previdenciário do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Guajará-Mirim – IPREGUAM**, criado por lei n°1.555.GAB.PREF/12, de 13 de janeiro de 2012, cargo sendo criado por lei n° 1.587.GAB/PREF/12 de 04 de abril de 2012.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de 07 de Maio de 2025, revogada as disposições em contrário.

Dê-se Ciência,
Publique-se,
Cumpra-se.

Dado e traçado no gabinete do Diretor Executivo do Instituto de Previdência Social – IPREGUAM, da Prefeitura do Município de Guajará-Mirim/RO.

JAIR GOMES MENDES
Diretor Executivo de IPREGUAM
Decreto nº. 17.116/GAB-PREF/25

Publicado por:
Adriano Moura Silva
Código Identificador:59DF095B

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU
PORT 1124-DIÁRIA- WINSTON OJOPI CUELLAR

Portaria nº 1124/GAB/SEMSAU Guajará Mirim, 02 de Maio de 2025

Dispõe sobre a Concessão de Diárias para o servidor: WINSTON OJOPI CUELLAR, e dá outras providências.

Artigo 1º.O Secretário Adjunto Municipal de Saúde Guajará-Mirim/RO, no uso de suas atribuições legais contidas no Decreto nº. 16.504/GAB-PREF/25**,** torna-se pública a concessão de 04 (Quatro) diárias no valor unitário de R$ 300,00 (Trezentos Reais), perfazendo um **TOTAL** de **R$ 1.200,00** (**Mil e Duzentos Reais**) na função: **DIRETOR GERAL do NUVEPA**.
Artigo 2º.As referidas diárias serão concedidas para o mesmo deslocar-se no dia **06/05/2025** até **ARIQUEMES-RO**, para uma "Reunião junto ao Diretor Geral do Centro de Parto de Ariquemes, onde Buscará Informações para Gestão, Avaliação e Propostas de Melhorias no Centro de Parto Normal de Guajará Mirim", no período de **07** à **08/05/2025**. Sendo seu retorno dia **09/05/2025**. **RECURSO PRÓPRIO**.

Artigo 3º.A presente portaria entrará em vigor nesta data, sendo revogadas as disposições contrárias.

Dê-se ciência,
Publique-se,
Cumpra-se.

LUIZ XAVIER NASCIMENTO
Secretário Adjunto Municipal de Saúde
Decreto n°16.504/GB/PREF/2025

Publicado por:
Solange Rocha da Silva
Código Identificador:55201C36

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU
PORT 1133-DIÁRIA- DANIELE HOLANDA CALIXTO

Portaria nº 1133/GAB/SEMSAU Guajará Mirim, 05 de Maio de 2025.

Dispõe sobre a Concessão de Diárias para a servidora: DANIELE HOLANDA CALIXTO, e dá outras providências.

Artigo 1º.O Secretário de Saúde do Município de Guajará-Mirim/RO, no uso de suas atribuições legais contidas no Decreto nº. 16.503/GAB-PREF/25**,** torna-se pública a concessão de ½ (Meia) diária no valor unitário de **R$ 50,00** (Cinquenta Reais), perfazendo um **TOTAL** de **R$ 50,00 (Cinquenta Reais)** na função: BIÓLOGA.
Artigo 2º.A referida diária será concedida para a mesma deslocar-se até **DISTRITO** do **IATA,** no dia **14/04/2025**, onde foi "Realizar Coleta de 20 (Vinte) Amostras de Água com o Objetivo de Enviar ao LACEN/RO, para a Realização de Análises Microbiológicas e Físico-Químicas". **RECURSO NUVEPA**.
Artigo 3º.A presente portaria entrará em vigor nesta data, sendo revogadas as disposições contrárias.

Dê-se ciência,
Publique-se,
Cumpra-se.

MÁRCIO BRUNE CHRISTO
Secretário Municipal de Saúde
Decreto N°16.503/GB-PREF/2025

Publicado por:
Solange Rocha da Silva
Código Identificador:678915B0

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU
PORT 1161-DIÁRIA- EDER MARREIROS DE SOUZA

Portaria nº 1161/GAB/SEMSAU Guajará Mirim, 08 de Maio de 2025

Dispõe sobre a Concessão de Diária a servidora: EDER MARREIROS DE SOUZA, e dá outras providências.

Artigo 1º.O Secretário de Saúde do Município de Guajará-Mirim/RO, no uso de suas atribuições legais contidas no Decreto nº. 16.503/GAB-PREF/25**,** torna-se pública a concessão de 02 (Duas) diárias no valor unitário de **R$ 300,00** (Trezentos Reais), perfazendo um **TOTAL** de **R$ 600,00 (Seiscentos Reais)** na função: CONSELHEIRO M DE SAÚDE
Artigo 2º.As referidas diárias serão para o mesmo deslocar-se até **PORTO VELHO-RO,** nos dias **07** e **08/05/2025**, onde irá "Participar de Atividades com a Tentativa de Aquisição de Insumos, para o Centro Cirúrgico do Hospital Municipal Perpétuo Socorro de Guajará Mirim, através do Estado e Represente da Gestão de Saúde Municipal; Representantes da Comissão de Saúde da Câmara de Vereadores do município; Represente da Secretaria Estadual de Saúde do Estado de Rondônia e Represente do Conselho Estadual de Saúde". **RECURSO CMS.**
Artigo 3º.A presente portaria entrará em vigor nesta data, sendo revogadas as disposições contrárias.

Dê-se ciência,
Publique-se,
Cumpra-se.

MÁRCIO BRUNE CHRISTO
Secretário Municipal de Saúde
Decreto N°16.503/ GB-PREF/2025

Publicado por:
Solange Rocha da Silva
Código Identificador:88B79E38

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU
PORT 1106- DIÁRIA- VANESSA DOS SANTOS MOURA

Portaria nº 1106/GAB/SEMSAU Guajará Mirim, 02 de Maio de 2025.

Dispõe sobre a Concessão de Diárias para a servidora: VANESSA DOS SANTOS MOURA, e dá outras providências.

Artigo 1º.O Secretário de Saúde do Município de Guajará-Mirim/RO, no uso de suas atribuições legais contidas no Decreto nº. 16.503/GAB-PREF/25**,** torna-se pública a concessão de 02 (Duas) diárias no valor unitário de **R$ 100,00** (Cem Reais), perfazendo um **TOTAL** de **R$ 200,00 (Duzentos Reais)** na função: AGENTE de COMBATE ÀS ENDEMIAS.
Artigo 2º.As referidas diárias serão para a mesma deslocar-se até **DISTRITO** do **IATA,** nos dias **28** e **29/04/2025**, onde foi "Realizar Vistorias domiciliares, com eliminação/tratamento nos criadouros de mosquitos do Aedes Aepypti e Albopictus, transmissores das doenças da Dengue, Febre Chikungunya e Zika Vírus". **RECURSO NUVEPA**.
Artigo 3º.A presente portaria entrará em vigor nesta data, sendo revogadas as disposições contrárias.

Dê-se ciência,
Publique-se,
Cumpra-se.

MÁRCIO BRUNE CHRISTO
Secretário Municipal de Saúde
Decreto N°1 6.503/GB-PREF/2025

Publicado por:
Solange Rocha da Silva
Código Identificador:EC65430E

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU
PORT 1105- DIÁRIA- ADRIANA DE SOUZA NASCIMENTO DA SILVA

Portaria nº 1105/GAB/SEMSAU Guajará Mirim, 02 de Maio de 2025

Dispõe sobre a Concessão de Diária para a servidora: ADRIANA DE SOUZA NASCIMENTO DA SILVA, e dá outras providências.

Artigo 1º.O Secretário Adjunto de Saúde do Município de Guajará-Mirim/RO, no uso de suas atribuições legais contidas no Decreto nº. 16.504/GAB-PREF/25**,** torna-se pública a concessão de 05 (Cinco) diárias no valor unitário de R$ 100,00 (Cem Reais), perfazendo um **TOTAL** de **R$ 500,00 (Quinhentos Reais)** na função: GERENTE ADMINISTRATIVO NUVEPA.
Artigo 2º.As referidas diárias serão concedidas para a mesma deslocar-se no dia **05/05/2025** até **Áreas Ribeirinhas**, nas seguintes localidades: **Lago das Graças; Ramal do Pompeu; Reserva Ouro Preto**, nos dias **06, 07, 08** e **09/05/2025**, onde irá "Prestar Apoio à Equipe da Vigilância Sanitária". **RECURSO NUVEPA**.
Artigo 3º.A presente portaria entrará em vigor nesta data, sendo revogadas as disposições contrárias.

Dê-se ciência,
Publique-se,
Cumpra-se.

LUIZ XAVIER NASCIMENTO
Secretário Adjunto Municipal de Saúde
Decreto N°16.504/GB-PREF/2025

Publicado por:
Solange Rocha da Silva
Código Identificador:91A662FF

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 327 - CONCEDER ADIANTAMENTO (SUPRIMENTO DE FUNDOS) A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E LAZER - SEMECE

PORTARIA Nº 337/GAB-PMIO/2025 Itapuã do Oeste/RO, 07 de maio de 2025.

Dispõe sobre a concessão de adiantamento a senhora LUCIANA RODRIGUES FONTINELE e da outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPUÃ DO OESTE - RO, no uso de suas atribuições que lhe conferem o inciso Vl do artigo 65 da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 073, de 06 de junho de 2001, que dispõe sobrea aplicação e comprovação de Suprimento de Fundos.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder adiantamento no valor de**R$1.200,00**(um mil e duzentos reais), sendo**R$800,00**(oitocentos reais) para aquisição de material de consumo e**R$ 400,00**(quatrocentos reais) para prestação de serviços de terceiros - pessoa jurídica, em favor da senhora **LUCIANA RODRIGUES FONTINELE**, conforme Lei Municipal nº 073/2001.

Art. 2ºA Natureza da Despesa correrá por conta da seguinte programação orçamentaria:

I -Material de Consumo: R$ 800,00
a)Unidade Gestora: 02.06.01 Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer Apoio Administrativo;
b)Classificação Funcional Programática: 12.122.0002.0002.0000 Custeio das Atividades Operacionais e Administrativas;
c)Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 Material de Consumo;
d)Ficha: 194.

II- Prestação de Serviços: R$ 400,00
a)Unidade Gestora: 02.06.01 Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer Apoio Administrativo;
b) Classificação Funcional Programática: 12.122.0002.0002.0000 Custeio das Atividades Operacionais e Administrativas;
c)Elemento de Despesa:3.3.90.39.00Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica;
d)Ficha: 197.

Art. 3ºA aplicação dos recursos deverá atender as despesas previstas no artigo 8º da Lei Municipal nº 073/2021, com o prazo de 60 (sessenta) dias para aplicação do recurso a partir do recebimento e 10 (dez) dias para prestação de contas, na forma do Anexo I da referida lei.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogando as disposições em contrário.

Registre-se!
Publique-se!
E Cumpra-se!

IDIZNEI CASTRO MARTINS
Chefe do Poder Executivo Municipal

Publicado por:
Michele Bicalho da Silva Vargas
Código Identificador:6ED4C1F8

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 338 - NOMEAÇÃO DA SENHORA VIVIANE TEIXEIRA RODRIGUES CARDOSO NO CARGO MÉDICO CLÍNICO GERAL

PORTARIA Nº338/GAB-PMIO/2025

O**PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPUÃ DO OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA**, no uso das atribuições que lhes confere o art. 65, inciso VI da Lei Orgânica Municipal, c/ a Lei Complementar nº 127/2015 Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município, e considerando o e-Proc. nº497-03/2022Concurso Público homologado em2023,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a candidata abaixo relacionado no cargo de Médico Clínico Geral, classe I, referencia A, da Carreira de Médico Clínico Geral, Nível Ido Quadro Permanente de Pessoal da Prefeitura do Município de Itapuã do Oeste, Estado de Rondônia, criado pela Lei ComplementarNº 145/2020 e 150/2021e suas alterações:

IVaga:Ampla Concorrência
a)Classificação:3º
b)Candidato:Viviane Teixeira Rodrigues Cardoso
c)Cargo: Médico Clínico Geral

Art. 2º A Posse para o exercício da função atende o cumprimento dos dispositivos estabelecido no Edital de Convocação nº 015 de 2025, publicado no DOM Diário Oficial dos Municípios, Edição Nº 3945 de 25.03.2025.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Registra-se!
Publica-se!
Cumpra-se!

Palácio da Floresta,Itapuã do Oeste/RO, 08 de maio de 2025.

IDIZNEI CASTRO MARTINS
Chefe do Poder Executivo Municipal

Publicado por:
Michele Bicalho da Silva Vargas
Código Identificador:83844F2A

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 339 - NOMEAR A COMISSÃO PARA REALIZAÇÃO DE PROCESSO SELETIVO

PORTARIA Nº 339/GAB-PMIO/2025 Itapuã do Oeste/RO, 09 de maio de 2025.

Dispõe sobre a nomeação de COMISSÃO PARA REALIZAÇÃO DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO, destinado ao atendimento de necessidade temporária de excepcional interesse público no âmbito das secretarias municipais de Itapuã do Oeste/RO.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPUÃ DO OESTE - RO, no uso de suas atribuições que lhe conferem o inciso Vl do artigo 65 da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO a

Lei Complementar Municipal nº 127, de 30 de abril de 2015, que dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município;

CONSIDERANDOa Lei Ordinária nº 1.158, de 25 de abril de 2025, que autoriza a contratação por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do inciso IX do art. 37 da Constituição Federal;

CONSIDERANDOa necessidade de realização de Processo Seletivo Simplificado para suprir demandas temporárias nas Secretarias Municipais de Administração e Planejamento (**SEMAP**), Agricultura e Meio Ambiente (**SEMAGRI**), Educação, Cultura, Desporto e Lazer (**SEMECE**), Saúde (**SEMSAU**) e Trabalho e Assistência Social (**SEMTAS**).

RESOLVE:

Art. 1º Nomear os servidores a seguir relacionados para compor a **COMISSÃO PROCESSO SELETIVO DE CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA - PSCT**, responsável pela organização, coordenação, acompanhamento e execução do Processo Seletivo Simplificado no âmbito da Prefeitura do Município de Itapuã do Oeste/RO.

I - MICHELE BICALHO DA SILVA VARGAS - Matrícula 7100 - Assessor de Apoio ao Departamento de Recursos Humanos - SEMAP - **PRESIDENTE**
II - LUCAS TENÓRIO DA SILVA - Matrícula 6534 - Coordenador de Tecnologia da Informação - SEMECE - **VICE-PRESIDENTE**
III - SIDNEY JÚNIOR CAMPOS COSTA - Matrícula 6831 - Agente Administrativo - SEMAP - **MEMBRO**
IV - JOSE ARTHUR DE SOUZA SALES - Matrícula 7047 - Técnico em Controle Interno CGM - **MEMBRO**
V - RAIT MONTEIRO DE SOUZA - Matrícula 946 - Agente Administrativo - SEMFAZ - **MEMBRO**
VI - MARIA DE JESUS NEVES DOS SANTOS - Matrícula 6757 - Professor Pedagogo - SEMECE - **MEMBRO**
VII - BEATRIZ PANTOJA VINHOTE - Matrícula 6832 - Agente Administrativo - SEMSAU - **MEMBRO**
VIII - POLYANNA PESSOA DA SILVA - Matrícula 6790 - Assessor de Apoio Operacional - SEMSAU - **MEMBRO**
IX - AMELIA DE SOUZA VEIGA - Matrícula 7064 - Assessor de Atividades Sociais - SEMTAS - **MEMBRO**

Art. 2º Compete à Comissão Especial:

I - Elaborar o Edital do Processo Seletivo;
II - Estabelecer critérios objetivos para avaliação dos candidatos;
III - Acompanhar as fases do processo, garantindo sua lisura e transparência;
IV - Analisar e julga os recursos interpostos, quando houver;
V - Divulgar o resultado final do certame.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogando as disposições em contrário.

Registre-se!
Publique-se!
E Cumpra-se!

IDIZNEI CASTRO MARTINS
Chefe do Poder Executivo Municipal

Chefe do Poder Executivo Municipal

Publicado por:
Michele Bicalho da Silva Vargas
Código Identificador:A5834A64

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 340 - EXONERAÇÃO DA SERVIDORA FRANCISCA FILHA DOS SANTOS DO CARGO DE ASSESSORA DE APOIO ADMINISTRATIVO

PORTARIA Nº 340/GAB-PMIO/2025 Itapuã do Oeste/RO, 09 de maio de 2025.

Dispõe sobre a exoneração da servidora FRANCISCA FILHA DOS SANTOS, do Cargo em Comissão de ASSESSORA DE APOIO ADMINISTRATIVO - SEMECE.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPUÃ DO OESTE - RO, no uso de suas atribuições que lhe conferem o inciso Vl do artigo 65 da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDOa Lei Complementar nº 171, de 09 de janeiro de 2025, que dispõe sobre a Organização Político-Administrativa da Administração do Município de Itapuã do Oeste/RO;

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar a servidora **FRANCISCA FILHA DOS SANTOS**, Matricula **95**, do Cargo em Comissão de **ASSESSORA DE APOIO ADMINISTRATIVO**, lotada na**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E LAZER -SEMECE**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogando as disposições em contrário.

Registre-se!
Publique-se!
E Cumpra-se!

IDIZNEI CASTRO MARTINS
Chefe do Poder Executivo Municipal

Publicado por:
Michele Bicalho da Silva Vargas
Código Identificador:6198438E

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 341 - EXONERAÇÃO DA SERVIDORA MARLEIDE TENÓRIA DE OLIVEIRA DO CARGO DE ASSESSORA DE APOIO OPERACIONAL

PORTARIA Nº 341/GAB-PMIO/2025 Itapuã do Oeste/RO, 09 de maio de 2025.

Dispõe sobre a exoneração da servidora MARLEIDE TENÓRIA DE OLIVEIRA, do Cargo em Comissão de ASSESSORA DE APOIO OPERACIONAL - SEGOV.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPUÃ DO OESTE - RO, no uso de suas atribuições que lhe conferem o inciso Vl do artigo 65 da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDOa Lei Complementar nº 171, de 09 de janeiro de 2025, que dispõe sobre a Organização Político-Administrativa da Administração do Município de Itapuã do Oeste/RO;

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar a servidora**MARLEIDE TENÓRIA DE OLIVEIRA**, do Cargo em Comissão de**ASSESSORA DE APOIO OPERACIONAL**, lotada na **SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO -SEGOV**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogando as disposições em contrário.

Registre-se!
Publique-se!
E Cumpra-se!

IDIZNEI CASTRO MARTINS
Chefe do Poder Executivo Municipal

Publicado por:
Michele Bicalho da Silva Vargas
Código Identificador:6A97A6A2

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 342 - NOMEAÇÃO RAISSA FARIAS DO NASCIMENTO NO CARGO DE ASSESSORA DE APOIO OPERACIONAL

PORTARIA Nº 342/GAB-PMIO/2025 Itapuã do Oeste/RO, 09 de maio de 2025.

Dispõe sobre a nomeação RAISSA FARIAS DO NASCIMENTO, para exercer o Cargo em Comissão de ASSESSORA DE APOIO OPERACIONAL- SEGOV.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPUÃ DO OESTE - RO, no uso de suas atribuições que lhe conferem o inciso Vl do artigo 65 da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 171, de 09 de janeiro de 2025, que dispõe sobre a Organização Político-Administrativa da Administração do Município de Itapuã do Oeste/RO;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear **RAISSA FARIAS DO NASCIMENTO**, para exercer o Cargo em Comissão de **ASSESSORA DE APOIO OPERACIONAL**, lotada na**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO -SEGOV**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito no dia 12 de maio de 2025.

Art. 3º Revogando as disposições em contrário.

Registre-se!
Publique-se!
E Cumpra-se!

IDIZNEI CASTRO MARTINS
Chefe do Poder Executivo Municipal

Publicado por:
Michele Bicalho da Silva Vargas
Código Identificador:6A40439C

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 344 - EXONERAÇÃO DA SERVIDORA TALITA REGINA AGUILERA MARQUES DO CARGO DE ASSESSORA DE APOIO OPERACIONAL

PORTARIA Nº 344/GAB-PMIO/2025 Itapuã do Oeste/RO, 12 de maio de 2025.

Dispõe sobre a exoneração da servidora TALITA REGINA AGUILERA MARQUES, do Cargo em Comissão de ASSESSORA DE APOIO OPERACIONAL- SEMECE.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPUÃ DO OESTE - RO, no uso de suas atribuições que lhe conferem o inciso Vl do artigo 65 da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDOa Lei Complementar nº 171, de 09 de janeiro de 2025, que dispõe sobre a Organização Político-Administrativa da Administração do Município de Itapuã do Oeste/RO;

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar a servidora **TALITA REGINA AGUILERA MARQUES**, do Cargo em Comissão de**ASSESSORA DE APOIO OPERACIONAL**, lotada na **SECRETARIA MUNICIPAL DEEDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E LAZER - SEMECE**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogando as disposições em contrário.

Registre-se!
Publique-se!
E Cumpra-se!

IDIZNEI CASTRO MARTINS
Chefe do Poder Executivo Municipal

Publicado por:
Michele Bicalho da Silva Vargas
Código Identificador:044959FC

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 345 - NOMEAÇÃO PAULA NUNES ESTEVAO NO CARGO DE ASSESSORA DE APOIO OPERACIONAL

PORTARIA Nº 345/GAB-PMIO/2025 Itapuã do Oeste/RO, 12 de maio de 2025.

Dispõe sobre a nomeação PAULA NUNES ESTEVAO, para exercer o Cargo em Comissão de ASSESSORA DE APOIO OPERACIONAL - SEMECE.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPUÃ DO OESTE - RO, no uso de suas atribuições que lhe conferem o inciso Vl do artigo 65 da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 171, de 09 de janeiro de 2025, que dispõe sobre a Organização Político-Administrativa da Administração do Município de Itapuã do Oeste/RO;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear **PAULA NUNES ESTEVAO**, para exercer o Cargo em Comissão de **ASSESSORA DE APOIO OPERACIONAL**, lotada na**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E LAZER - SEMECE**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogando as disposições em contrário.

Registre-se!
Publique-se!
E Cumpra-se!

IDIZNEI CASTRO MARTINS
Chefe do Poder Executivo Municipal

Publicado por:
Michele Bicalho da Silva Vargas
Código Identificador:F987C098

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 346 - EXONERAÇÃO DA SERVIDORA HELOISA CORREA DE AZEVEDO DO CARGO DE ASSESSORA DE APOIO OPERACIONAL

PORTARIA Nº 346/GAB-PMIO/2025 Itapuã do Oeste/RO, 12 de maio de 2025.

Dispõe sobre a exoneração da servidora HELOISA CORREA DE AZEVEDO, do Cargo em Comissão de

ASSESSORA DE APOIO OPERACIONAL-SEMFAZ.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPUÃ DO OESTE - RO, no uso de suas atribuições que lhe conferem o inciso Vl do artigo 65 da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDOa Lei Complementar nº 171, de 09 de janeiro de 2025, que dispõe sobre a Organização Político-Administrativa da Administração do Município de Itapuã do Oeste/RO;

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar a servidora **HELOISA CORREA DE AZEVEDO**, do Cargo em Comissão de**ASSESSORA DE APOIO OPERACIONAL**, lotada na**SECRETARIA MUNICIPAL DEFAZENDA - SEMFAZ**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogando as disposições em contrário.

Registre-se!
Publique-se!
E Cumpra-se!

IDIZNEI CASTRO MARTINS
Chefe do Poder Executivo Municipal

Publicado por:
Michele Bicalho da Silva Vargas
Código Identificador:9353C7A8

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D´ OESTE

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº4776/2025

DECRETO MUNICIPAL Nº4776 DE 05 de maio de 2025.

ABRE NO ORÇAMENTO VIGENTE, CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR SUPERAVIT FINANCEIRO APURADO NO BALANÇO PATRIMONIAL, NO VALOR DE R$ 204.711,46 (DUZENTOS E QUATRO MIL SETECENTOS E ONZE REAIS E QUARENTA E SEIS CENTAVOS) EM FAVOR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE E SECRETARIA MUNICIPAL DE ADM E FAZENDA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MACHADINHO D`OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições legais conferidas pelo art. 56, IV da Lei Orgânica do município, e:

CONSIDERANDO a necessidade de abertura de Crédito Adicional Suplementar, em conformidade com a **LEI MUNICIPAL Nº 2606, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2024 (ID 675005)**e Lei Federal 4.320/64 art. 41, inciso I e art. 43 §1°, inciso I;

CONSIDERANDO ser da essência da administração, quando necessário, proceder às regulamentações de créditos de natureza Suplementar, levando em consideração o cumprimento da Legislação que respalda a espécie;

CONSIDERANDO o teor dos documentos: MEMORANDO 236 de 05/05/2025 (ID 746063),MEMORANDO 204 de 06/05/2025 (ID 747160), os quais justificam o pleito.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no orçamento vigente, Crédito Adicional Suplementar por SUPERAVIT FINANCEIRO, no valor de **RR 204.711,46 (DUZENTOS E QUATRO MIL SETECENTOS E ONZE REAIS E QUARENTA E SEIS CENTAVOS)**no exercício financeiro de 2025 em favor da Secretaria Municipal de Gabinete e Secretaria Municipal de Administração e Fazenda, conforme abaixo distribuído:

SECRETARIA	FUNÇÃO PROGRAMATICA	ELEMENTO DESPESA	FONTE RECURSO	COD.APLICAÇÃO	VALOR(R$)
GABINETE	04.122.0002.2002.0000	33.90.93.00	0.2.711.0	019.001	4.711,46
ADM E FAZENDA	04.122.0002.2011.0000	33.90.39.00	0.2.500.0	001.001	200.000,00
TOTAL					204.711,46

Parágrafo Único- Para dar cobertura ao disposto no artigo primeiro, será utilizado o SUPERAVIT FINANCEIRO apurado no balanço patrimonial conformeAnexo 14 de 06/02/2025Anexo Balancete 01 de 20/02/2025 (ID 706133)visando reforço orçamentário para custear: Despesas com indenizações e restituições, bem como para contratação de serviços de terceiros pessoa jurídica.

Art. 2º.O presente Decreto em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D`OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, aos 05 dias do mês de maio do ano de 2025.

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito

Av. Rio de Janeiro, 3098 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**, **PREFEITO MUNICIPAL**, em 08/05/2025 às 13:46, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID**749539**e o código verificador**2F06DE68**.

Publicado por:
Meire Regiane Candida de Oliveira
Código Identificador:1BBDEA33

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº4779/2025

DECRETO MUNICIPAL Nº4779 DE 05 de maio de 2025.

ABRE NO ORÇAMENTO VIGENTE, CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DO SUPERAVIT FINANCEIRO LANÇADO AO ORÇAMENTO DE 2025, NO VALOR DE R$ 1.017,72() EM FAVOR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MACHADINHO D`OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições legais conferidas peloart. 56, IV da Lei Orgânica do município, e:

CONSIDERANDOa necessidade de abertura de Crédito Adicional Suplementar, em conformidade com a**LEI MUNICIPAL Nº 2606, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2024(ID 675005)**e Lei Federal 4.320/64 art. 41, inciso I e art. 43 §1°, inciso I;

CONSIDERANDOser da essência da administração, quando necessário, proceder às regulamentações de créditos de natureza Suplementar, levando em consideração o cumprimento da Legislação que respalda a espécie;

CONSIDERANDOo teor dos documentos:MEMORANDO 248 de 09/05/2025 (ID 750085)osquais justificam o pleito.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no orçamento vigente, Crédito Adicional Suplementar porAnulação de Dotação do superavit financeiro, no valor de**R$-1.017,72 (um mil dezessete reais e setenta e dois centavos)**no exercício financeiro de 2025, em favor da Secretaria Municipal de Gabinete, conforme abaixo distribuído:

F/R: 0.2.711
C/A: 019.001

Poder: 02 PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO DESTE
Unidade: 01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE
Projeto/Atividade: 04.122.0002.1222.0000 - ESCASSEZ HÍDRICA

TIPO DE CRÉDITO	FICHA	PROGRAMAÇÃO	NATUREZA	VALOR
SUPLEMENTAR	73	04.122.0002.1222.0000	33.90.30.00	1.017,72
			SUB TOTAL	-1.017,72

Parágrafo Único- A anulação do SUPERAVIT FINANCEIRO apresentado no quadro acima, visa o acerto do valor reforço orçamentário na ficha 617 para custear: a devolução do saldo financeiro referente aos recursos da CALAMIDADE PÚBLICA.

Art. 2º.O presente Decreto em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D`OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, aos 05 dias do mês de maio do ano de 2025.

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito

Av. Rio de Janeiro, 3098 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 09/05/2025 às 12:35, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID**750282**e o código verificador**44F8278D**.

Publicado por:
Meire Regiane Candida de Oliveira
Código Identificador:240C779C

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 4781/2025

DECRETO MUNICIPAL Nº 4781, 06 de maio de 2025

ABRE NO ORÇAMENTO VIGENTE, CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO, NO VALOR DE R$ 373.000,00 (TREZENTOS E SETENTA E TRÊS MIL REAIS) EM FAVOR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL E SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MACHADINHO D`OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições legais conferidas peloart. 56, IV da Lei Orgânica do município, e:

CONSIDERANDOa necessidade de abertura de Crédito Adicional Suplementar, em conformidade com a**LEI MUNICIPAL Nº 2606, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2024(ID 675005)**e Lei Federal 4.320/64 art. 41, inciso I e art. 43 §1°, inciso III;

CONSIDERANDOser da essência da administração, quando necessário, proceder às regulamentações de créditos de natureza Suplementar, levando em consideração o cumprimento da Legislação que respalda a espécie;

CONSIDERANDOo teor do documentos:MEMORANDO 6 de 02/05/2025 (ID 745083),Justificativa 1 de 06/05/2025 (ID 747047),MEMORANDO 77 de 05/05/2025 (ID 746144), os quais justificam o pleito.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no orçamento vigente, Crédito Adicional Suplementar porAnulação de Dotação, no valor de**R$ 373.000,00 (trezentos e setenta e três mil reais)**no exercício financeiro de 2025, em favor da Secretaria Municipal de Assistência Social e Secretaria de Meio Ambiente, conforme abaixo distribuído:
SUPLEMENTAÇÃO:
02 03 00 SEC. MUN. DE AÇÃO SOCIAL
08.244.0002.2013.0000 APOIO A MODER. E TRANSP. NA GESTÃO ADMINISTRATIVA.
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL.....R$200.000,00
3.1.91.13.00 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS.....R$ 46.000,00
3.3.90.48.00 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS.....R$ 22.000,00
4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES.....R$ 20.000,00
02 09 00 SECRET. MUN. DE MEIO AMBIENTE
18.122.0002.2095.0000 APOIO A MODER. E TRANSP. NA GESTÃO ADMINISTRATIVA. 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA.....R$ 85.000,00
TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES.....R$373.000,00

ANULAÇÃO:
02 03 00 SEC. MUN. DE AÇÃO SOCIAL
08.244.0002.2013.0000 APOIO A MODER. E TRANSP. NA GESTÃO ADMINISTRATIVA.
3.3.90.14.00 DIÁRIAS - CIVIL.....R$ -20.000,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO.....R$ -80.000,00
3.3.90.32.00 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA.....R$ -37.000,00
3.3.90.33.00 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO.....R$ -10.000,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA.....R$ -91.000,00
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.....R$ -50.000,00
02 09 00 SECRET. MUN. DE MEIO AMBIENTE
18.541.0019.1027.0000 DESENVOLVIMENTO DO TURISMO
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO.....R$ -10.000,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA.....R$ -15.000,00
4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES.....R$ -30.000,00
18.541.0019.2084.0000 DESENVOLVIMENTO DO TURISMO
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA.....R$ -30.000,00

TOTAL DAS ANULAÇÕES.....R$ -373.000,00

Parágrafo Único- Para dar cobertura ao disposto no artigo primeiro, será utilizado aAnulação Parcial ou Total da Dotação da própria secretaria, visando reforço orçamentário para cobrir despesas com pessoal da Secret. Municipal de Assistência Social, e contratar empresa especializada na prestação de serviços terceirizados de mão de obra, para subsidiar e otimizar a execução de atividades cruciais para o bom funcionamento da Secretaria Municipal de Meio Ambiente.

Art. 2º.O presente Decreto em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D`OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, aos 06 dias do mês de maio do ano de 2025.

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Av. Rio de Janeiro, 3098 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 09/05/2025 às 13:33, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID**750375**e o código verificador**357AF4B0**.

Publicado por:
Meire Regiane Candida de Oliveira
Código Identificador:0A3AC801

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº393/2025

PORTARIA Nº393/2025 DE 08 de maio de 2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições legais,

R E S O L V E:

Art.1º - EXONERAR o(a) senhor(a) GLEDSON PINHEIRO DA SILVA, portador(a) do CPF nº ***.937.262-**, da gratificada de ASSESSOR (A) NÍVEL III - NÚCLEO PERM. DE EDUC. EM SAUDE, lotado(a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.
Art.2º - APRESENTE portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo ao dia 01/05/2025, revogando as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, aos08 de maio de 2025.

Av. Rio de Janeiro, 3098 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 08/05/2025 às 13:46, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID**749429**e o código verificador**D733943E**.

Publicado por:
Meire Regiane Candida de Oliveira
Código Identificador:148F77CB

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N°394/2025

PORTARIA N°394/2025 DE 09 de maio de 2025

OPREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACHADINHO D'OESTE,ESTADO DE RONDÔNIA,no uso das atribuições legais,

R E S O L V E:

Art.1º - NOMEARo(a) Senhor(a) PAULO HENRIQUE BRITO EBELING, portador(a) do CPF nº ***.615.822-**, no cargo comissionado**ASSESSOR (A) NÍVEL I**, lotado(a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA.

Art.2º -APRESENTEportaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo ao dia 08/05/2025, revogando as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, aos09 de maio de 2025.

Av. Rio de Janeiro, 3098 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 09/05/2025 às 13:33, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID750421e o código verificador8D333A08.

Publicado por:
Meire Regiane Candida de Oliveira
Código Identificador:C880ADB9

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N°395/2025

PORTARIA N°395/2025 DE 09 de maio de 2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACHADINHO D'OESTE,ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições legais,

R E S O L V E:

Art.1º - NOMEARo (a) Senhor(a)**BRUNO MACHADO DA SILVA**, portador(a) do CPF nº ***753.622-**, no cargo comissionado **ASSESSOR (A) NÍVEL I - TRABALHOS URBANOS**, lotado(a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS.

Art.2º -APRESENTE portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito ao dia 13/05/2025, revogando as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, aos09 de maio de 2025.

Av. Rio de Janeiro, 3098 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 09/05/2025 às 13:33, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID**750462**e o código verificador**A029F2B6**.

Publicado por:
Meire Regiane Candida de Oliveira
Código Identificador:BED0CC84

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N°396/2025

PORTARIA N°396/2025 DE 09 de maio de 2025

OPREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACHADINHO D'OESTE,ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições legais,

R E S O L V E:

Art.1º - NOMEAR o(a) Senhor(a)**ADAIR DE LIMA**, portador(a) do CPF nº ***.712-562-**, no cargo comissionado **ASSESSOR (A) NIVEL II**, lotado(a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE.

Art.2º -APRESENTE portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito ao dia 02/06/2025, revogando as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, aos09 de maio de 2025.

Av. Rio de Janeiro, 3098 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 09/05/2025 às 13:34, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID**750523**e o código verificador**E7DFC8EA**.

Publicado por:
Meire Regiane Candida de Oliveira
Código Identificador:A115F2AD

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N°398/2025

PORTARIA N°398/2025 DE 09 de maio de 2025

OPREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACHADINHO D'OESTE,ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições legais,

R E S O L V E:

Art.1º - NOMEARo(a) Senhor(a)**JANE DE FATIMA SICONI**, portador(a) do CPF nº ***.168.642-**, no cargo comissionado **ASSESSOR (A) NÍVEL III - POLÍTICAS PÚBLICAS PARA JUVENTUDE**, lotado(a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

Art.2º -APRESENTE portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito ao dia 13/05/2025, revogando as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, aos09 de maio de 2025.

Av. Rio de Janeiro, 3098 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 09/05/2025 às 13:34, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID**750582**e o código verificador**88D76C23**.

Publicado por:
Meire Regiane Candida de Oliveira
Código Identificador:B5475CD2

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N°397/2025

PORTARIA N°397/2025 DE 09 de maio de 2025

OPREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACHADINHO D'OESTE,ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições legais,

R E S O L V E:

Art.1º - NOMEAR o(a) Senhor(a) TIAGO COSTA DE SOUZA, portador(a) do CPF nº ****.469.402-**, no cargo comissionado **ASSESSOR (A) NÍVEL III - DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA SOCIOASSISTENCIAL**, lotado(a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

Art.2º -APRESENTE portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito ao dia 13/05/2025, revogando as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, aos09 de maio de 2025.

Av. Rio de Janeiro, 3098 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 09/05/2025 às 13:34, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID**750561**e o código verificador**AB150796**.

Publicado por:
Meire Regiane Candida de Oliveira
Código Identificador:A2DBF13C

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO N.º:1-1858/2025

PROCESSO N.º:1-1858/2025
CLASSE: Rescisão De Trabalho.
INTERESSADO: Vanilssa Ramos De Sá Fernandes.

Prefeitura MunicipaldeMachadinhoD'Oeste-RO.
Publicado no Portal de Transparência do Município.Conforme Lei Municipal n.º1.858/2019.
https://www.transparencia.machadinho.ro.gov.br/

HOMOLOGAÇÃO:

O Prefeito de Machadinho D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

"HOMOLOGAR E ADJUDICAR" o Processo n.º 1-1858/2025,referente à **RESCISÃO CONTRATUAL** de **VANILSSA RAMOS DE SÁ FERNANDES** conforme o Relatório de Análise Processual(ID 749797).

Publique-se;
Cumpra-se;

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito do Município de Machadinho D'Oeste-RO
2025/2028

Av. Rio de Janeiro, 3098 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 09/05/2025 às 09:54, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID**749935**e o código verificador**4B862CBE**.

Publicado por:
Meire Regiane Candida de Oliveira
Código Identificador:D71718F9

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO N.º:1-1856/2025

PROCESSO N.º:1-1856/2025
ASSUNTO:RESCISÃO DE TRABALHO.
INTERESSADO:MARINALVA GOMES RODRIGUES.

Prefeitura MunicipaldeMachadinhoD'Oeste- RO.
Publicado no Portal de Transparência do Município.Conforme Lei Municipal n.º1.858/2019.
https://www.transparencia.machadinho.ro.gov.br/

HOMOLOGAÇÃO:

O Prefeito de Machadinho D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

"HOMOLOGAR"o Processo n.º**1-1856/2025**, referente à**RESCISÃO CONTRATUAL**deMARINALVA GOMES RODRIGUES,conforme oRelatório de Análise Processual(ID 749796)

Publique-se,
Cumpra-se,
Arquive-se.

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito
2025/2028

Av. Rio de Janeiro, 3098 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 09/05/2025 às 09:54, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID**749961**e o código verificador**D763D318**.

Publicado por:
Meire Regiane Candida de Oliveira
Código Identificador:8ED7C9F6

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO N.º:1-1866/2025

PROCESSO N.º:1-1866/2025
ASSUNTO:RESCISÃO DE TRABALHO.
INTERESSADO:GISLAINE TEODORO FERREIRA.

Prefeitura MunicipaldeMachadinhoD'Oeste- RO.
Publicado no Portal de Transparência do Município.Conforme Lei Municipal n.º1.858/2019.
https://www.transparencia.machadinho.ro.gov.br/

HOMOLOGAÇÃO:

O Prefeito de Machadinho D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

"HOMOLOGAR" o Processo n.º**1-1866/2025**, referente à **RESCISÃO CONTRATUAL** de GISLAINE TEODORO FERREIRA, conforme o Relatório de Análise Processual(ID 749811)

Publique-se,
Cumpra-se,
Arquive-se.

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito
2025/2028

Av. Rio de Janeiro, 3098 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 09/05/2025 às 12:34, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID**749964**e o código verificador**482430E8**.

Publicado por:
Meire Regiane Candida de Oliveira
Código Identificador:7DFBA825

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO N.º:1-1885/2025

PROCESSO N.º:1-1885/2025
ASSUNTO:RESCISÃO DE TRABALHO.
INTERESSADO:FLAVIA ARAUJO VIEIRA DA SILVA.

Prefeitura MunicipaldeMachadinhoD'Oeste- RO.
Publicado no Portal de Transparência do Município.Conforme Lei Municipal n.º1.858/2019.
https://www.transparencia.machadinho.ro.gov.br/

HOMOLOGAÇÃO:

O Prefeito de Machadinho D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

"HOMOLOGAR" o Processo n.º**1-1885/2025**, referente à **RESCISÃO CONTRATUAL** de FLAVIA ARAUJO VIEIRA DA SILVA, conforme o Relatório de Análise Processual(ID 750126)

Publique-se,
Cumpra-se,
Arquive-se.

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito
2025/2028

Av. Rio de Janeiro, 3098 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 09/05/2025 às 12:34, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID**750179**e o código verificador**043F07E4**.

Publicado por:
Meire Regiane Candida de Oliveira
Código Identificador:BA615FB2

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº4780/2025

DECRETO MUNICIPAL Nº4780 DE 05 de maio de 2025.

ABRE NO ORÇAMENTO VIGENTE, CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR SUPERAVIT FINANCEIRO APURADO NO BALANÇO PATRIMONIAL, NO VALOR DE R$ 1.017,72(UM MIL DEZESSETE REAIS E SETENTA E DOIS CENTAVOS) EM FAVOR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MACHADINHO D`OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições legais conferidas peloart. 56, IV da Lei Orgânica do município, e:

CONSIDERANDOa necessidade de abertura de Crédito Adicional Suplementar, em conformidade com a**LEI MUNICIPAL Nº 2606, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2024(ID 675005)**e Lei Federal 4.320/64 art. 41, inciso I e art. 43 §1°, inciso I;

CONSIDERANDOser da essência da administração, quando necessário, proceder às regulamentações de créditos de natureza Suplementar, levando em consideração o cumprimento da Legislação que respalda a espécie;

CONSIDERANDOo teor dos documentos:MEMORANDO 248 de 09/05/2025 (ID 750085), os quais justificam o pleito.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no orçamento vigente, Crédito Adicional Suplementar porAnulação de Dotação, no valor de**R$1.017,72 (um mil dezessete reais e setenta e dois centavos)**no exercício financeiro de 2025, em favor da Secretaria Municipal de Gabinete, conforme abaixo distribuído:

F/R: 0.2.711.0
C/A: 019.001
Poder: 02 PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO DESTE
Unidade: XX - SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE
Projeto/Atividade: 1222.0000 - ESCASSES HÍDRICA

TIPO DE CRÉDITO	FICHA	PROGRAMAÇÃO	NATUREZA	VALOR
SUPLEMENTAR	617	04.122.0002.1222.0000	33.90.93.00	1.017,72

SUB TOTAL	1.017,72

Parágrafo Único- Para dar cobertura ao disposto no artigo primeiro, será utilizado o SUPERAVIT FINANCEIRO apurado no balanço patrimonial conformeAnexo 14 de 06/02/2025Anexo Balancete 01 de 20/02/2025 (ID 706133), visando reforço orçamentário para custear: Devolução de saldo recursos escasses hídrica.

Art. 2º.O presente Decreto em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D`OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, aos 05 dias do mês de maio do ano de 2.025.

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito

Av. Rio de Janeiro, 3098 - Centro - Machadinho D´Oeste/O CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 09/05/2025 às 12:35, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID**750330**e o código verificador**6313AE34**.

Publicado por:
Meire Regiane Candida de Oliveira
Código Identificador:AA00BE7C

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO N.º:1-1885/2025

PROCESSO N.º:1-1885/2025
ASSUNTO:RESCISÃO DE TRABALHO.
INTERESSADO:FLAVIA ARAUJO VIEIRA DA SILVA.

Prefeitura MunicipaldeMachadinhoD'Oeste- RO.
Publicado no Portal de Transparência do Município.Conforme Lei Municipal n.º1.858/2019.
https://www.transparencia.machadinho.ro.gov.br/
HOMOLOGAÇÃO:

O Prefeito de Machadinho D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

"HOMOLOGAR" o Processo n.º **1-1885/2025**, referente à **RESCISÃO CONTRATUAL** de FLAVIA ARAUJO VIEIRA DA SILVA, conforme o Relatório de Análise Processual (ID 750126)

Publique-se,
Cumpra-se,
Arquive-se.

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito
2025/2028

Av. Rio de Janeiro, 3098 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**, **PREFEITO MUNICIPAL**, em 09/05/2025 às 12:34, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID**750179**e o código verificador**043F07E4**.

Publicado por:
Meire Regiane Candida de Oliveira
Código Identificador:1050AFB1

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO Nº:1795/2025

PROCESSO Nº:1795/2025
CLASSE: Prescrição de Débitos Tributários.
NOME: Izabel Maria Da Silva

PrefeituraMunicipalde MachadinhoD'Oeste/RO
Publicado no Portal de Transparência do Município.Conforme Lei Municipal n.º1.858/2019.
https://www.transparencia.machadinho.ro.gov.br

DECISÃO:

O Prefeito Municipal de Machadinho D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

"DEFERIR"o requerimento(ID 744415), de**PRESCRIÇÃO DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS (IPTUs),**referente ao ProcessoNº1795/2025,lançados no ano/exercício de**2015, 2016**e**2017**,solicitado pela contribuinte**IZABEL MARIA DA SILVA,**de acordo com o disposto no Parecer Jurídico(ID 749967).

Publique-se,
Registre-se,
Cumpra-se.

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Av. Rio de Janeiro, 3098 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 09/05/2025 às 12:34, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID**750154**e o código verificador**585EB989**.

Publicado por:
Meire Regiane Candida de Oliveira
Código Identificador:F896D047

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO N.º:1-1871/2025

PROCESSO N.º:1-1871/2025
ASSUNTO:RESCISÃO DE TRABALHO.
INTERESSADO:ERICA CRISTINA CARDOSO GAMBATI.

Prefeitura MunicipaldeMachadinhoD'Oeste- RO.
Publicado no Portal de Transparência do Município.Conforme Lei Municipal n.º1.858/2019.
https://www.transparencia.machadinho.ro.gov.br/

HOMOLOGAÇÃO:

O Prefeito de Machadinho D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

"HOMOLOGAR"o Processo n.º**1-1871/2025**, referente à**RESCISÃO CONTRATUAL**deERICA CRISTINA CARDOSO GAMBATI,conforme oRelatório de Análise Processual(ID 749815).

Publique-se,
Cumpra-se,
Arquive-se.

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito
2025/2028

Av. Rio de Janeiro, 3098 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 09/05/2025 às 12:34, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID**749985**e o código verificador**DEC55E49**.

Publicado por:
Meire Regiane Candida de Oliveira
Código Identificador:B13D67F8

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO N.º:2-1787/2025

PROCESSO N.º:2-1787/2025
ASSUNTO: Prescrição de Débitos.
INTERESSADO: Edson Gonçalves Da Cruz.

Prefeitura MunicipaldeMachadinhoD'Oeste - RO.
Publicado no Portal de Transparência do Município.Conforme Lei Municipal n.º1.858/2019.
https://www.transparencia.machadinho.ro.gov.br/

DECISÃO:

O Prefeito de Machadinho D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

DEFERIRo requerimento(ID 743914), de**PRESCRIÇÃO DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS (IPTS),**referente ao ProcessoNº1782/2025,lançado no ano/exercício de**2019**, referente aoProcesso n.º**2-1787/2025**,solicitadopelo**EDSON GONÇALVES DA CRUZ,**de acordo com o Disposto no Parecer Jurídico(ID 749908).

Publique-se,
Cumpra-se,
Arquive-se.

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito do Município de Machadinho D'Oeste - RO
2025/2028

Av. Rio de Janeiro, 3098 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 09/05/2025 às 12:34, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID**750128**e o código verificador**0ED979BA**.

Publicado por:
Meire Regiane Candida de Oliveira
Código Identificador:EA554124

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO N.º:1-1872/2025

PROCESSO N.º:1-1872/2025
CLASSE: Rescisão De Trabalho.
INTERESSADO: Regiane Pires Da Costa.

Prefeitura MunicipaldeMachadinhoD'Oeste- RO.
Publicado no Portal de Transparência do Município.Conforme Lei Municipal n.º1.858/2019.
https://www.transparencia.machadinho.ro.gov.br/
HOMOLOGAÇÃO:

O Prefeito de Machadinho D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

"HOMOLOGAR"o Processo n.º**1-1872/2025**, referente à **RESCISÃO CONTRATUAL** de **REGIANE PIRES DA COSTA**,conforme o Relatório de Análise Processual(ID 749798).

Publique-se,
Cumpra-se,
Arquive-se.

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito do Município de Machadinho D'Oeste - RO
2025/2028

Av. Rio de Janeiro, 3098 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 09/05/2025 às 12:34, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID**749963**e o código verificador**A2E5D26A**.

Publicado por:
Meire Regiane Candida de Oliveira
Código Identificador:2D5D8E51

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO N.º:1-1864/2025

PROCESSO N.º:1-1864/2025
CLASSE: Rescisão De Trabalho.
INTERESSADO: Erica Dos Santos Lopes.

Prefeitura MunicipaldeMachadinhoD'- RO.
Publicado no Portal de Transparência do Município.Conforme Lei Municipal n.º1.858/2019.
https://www.transparencia.machadinho.ro.gov.br/
HOMOLOGAÇÃO:

O Prefeito de Machadinho D', Estado de Rondônia, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

"HOMOLOGAR"o Processo n.º**1-1864/2025**, referente à **RESCISÃO CONTRATUAL** de **Erica Dos Santos Lopes**,conforme o Relatório de Análise Processual(ID 749806).

Publique-se,
Cumpra-se,
Arquive-se.

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito do Município de Machadinho D' - RO
2025/2028

Av. Rio de Janeiro, 3098 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 09/05/2025 às 12:34, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID**750073**e o código verificador**BF88C775**.

Publicado por:
Meire Regiane Candida de Oliveira
Código Identificador:C791D0A3

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO N.º:1-1884/2025

PROCESSO N.º:1-1884/2025
ASSUNTO:RESCISÃO DE TRABALHO.
INTERESSADO:VICTORIA EMANUELE DOS SANTOS.

Prefeitura MunicipaldeMachadinhoD'Oeste- RO.
Publicado no Portal de Transparência do Município.Conforme Lei Municipal n.º1.858/2019.
https://www.transparencia.machadinho.ro.gov.br/
HOMOLOGAÇÃO:

O Prefeito de Machadinho D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

"HOMOLOGAR"o Processo n.º**1-1884/2025**, referente à **RESCISÃO CONTRATUAL** de VICTORIA EMANUELE DOS SANTOS,conforme o Relatório de Análise Processual(ID 749817)

Publique-se,
Cumpra-se,
Arquive-se.

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito
2025/2028

Av. Rio de Janeiro, 3098 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 09/05/2025 às 12:34, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID**750002**e o código verificador**A28B21D2**.

Publicado por:
Meire Regiane Candida de Oliveira
Código Identificador:01C82134

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO N.º:1-1881/2025

PROCESSO N.º:1-1881/2025
ASSUNTO:RESCISÃO DE TRABALHO.
INTERESSADO:ARICLENES OLIVEIRA MARTINS.

Prefeitura MunicipaldeMachadinhoD'Oeste- RO.
Publicado no Portal de Transparência do Município.Conforme Lei Municipal n.º1.858/2019.
https://www.transparencia.machadinho.ro.gov.br/
HOMOLOGAÇÃO:

O Prefeito de Machadinho D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

"HOMOLOGAR"o Processo n.º**1-1881/2025**, referente à **RESCISÃO CONTRATUAL** de ARICLENES OLIVEIRA MARTINS,conforme o Relatório de Análise Processual(ID 749810)

Publique-se,
Cumpra-se,
Arquive-se.

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito
2025/2028

Av. Rio de Janeiro, 3098 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 09/05/2025 às 12:34, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID**750082**e o código verificador**930B90DC**.

Publicado por:
Meire Regiane Candida de Oliveira
Código Identificador:147526D2

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO N.º:1-1890/2025

PROCESSO N.º:1-1890/2025
ASSUNTO:RESCISÃO DE TRABALHO.
INTERESSADO:ELIANE DA SILVA.

Prefeitura MunicipaldeMachadinhoD'Oeste- RO.
Publicado no Portal de Transparência do Município.Conforme Lei Municipal n.º1.858/2019.
https://www.transparencia.machadinho.ro.gov.br

HOMOLOGAÇÃO:

O Prefeito de Machadinho D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

"HOMOLOGAR"o Processo n.º**1-1890/2025**, referente à**RESCISÃO CONTRATUAL**deELIANE DA SILVA,conforme oRelatório de Análise Processual(ID 749989)

Publique-se,
Cumpra-se,
Arquive-se.

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito
2025/2028

Av. Rio de Janeiro, 3098 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 09/05/2025 às 12:34, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID**750014**e o código verificador**F397960D**.

Publicado por:
Meire Regiane Candida de Oliveira
Código Identificador:A8E23646

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO N.º:1-1862/2025

PROCESSO N.º:1-1862/2025
CLASSE: Rescisão De Trabalho.
INTERESSADO: Julia Graciele Fernandes
Prefeitura MunicipaldeMachadinhoD'Oeste- RO.
Publicado no Portal de Transparência do Município.Conforme Lei Municipal n.º1.858/2019.
https://www.transparencia.machadinho.ro.gov.br/

HOMOLOGAÇÃO:

O Prefeito de Machadinho D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

"HOMOLOGAR"o Processo n.º**1-1862/2025**, referente à**RESCISÃO CONTRATUAL**de**JULIA GRACIELE FERNANDES**,conforme oRelatório de Análise Processual(ID 749804).

Publique-se,
Cumpra-se,
Arquive-se.

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito do Município deMachadinho D'Oeste - RO
2025/2028

Av. Rio de Janeiro, 3098 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73
Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 09/05/2025 às 12:34, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID**750032**e o código verificador**011ABD44**.

Publicado por:
Meire Regiane Candida de Oliveira
Código Identificador:4BB42EDE

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO N.º:1-1861/2025

PROCESSO N.º:1-1861/2025
CLASSE: Rescisão De Trabalho.
INTERESSADO: Adila Cristina Teixeira Dos Santos

Prefeitura MunicipaldeMachadinhoD'Oeste- RO.
Publicado no Portal de Transparência do Município.Conforme Lei Municipal n.º1.858/2019.
https://www.transparencia.machadinho.ro.gov.br/
HOMOLOGAÇÃO:

O Prefeito de Machadinho D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

"HOMOLOGAR"o Processo n.º**1-1861/2025**, referente à**RESCISÃO CONTRATUAL**de**Adila Cristina Teixeira Dos Santos**,conforme oRelatório de Análise Processual(ID 749800).

Publique-se,
Cumpra-se,
Arquive-se.

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito do Município deMachadinho D'Oeste - RO
2025/2028

Av. Rio de Janeiro, 3098 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73
Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 09/05/2025 às 12:34, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID**750009**e o código verificador**8CBF4051**.

Publicado por:
Meire Regiane Candida de Oliveira
Código Identificador:B79D319C

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO N.º:1-1887/2025

PROCESSO N.º:1-1887/2025
ASSUNTO:RESCISÃO DE TRABALHO.
INTERESSADO:ANDRESSA DA SILVA.

Prefeitura MunicipaldeMachadinhoD'Oeste- RO.
Publicado no Portal de Transparência do Município.Conforme Lei Municipal n.º1.858/2019.
https://www.transparencia.machadinho.ro.gov.br/

HOMOLOGAÇÃO:

O Prefeito de Machadinho D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

"HOMOLOGAR" o Processo n.º**1-1887/2025**, referente à **RESCISÃO CONTRATUAL** de ANDRESSA DA SILVA, conforme o Relatório de Análise Processual(ID 749832)

Publique-se,
Cumpra-se,
Arquive-se.

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito
2025/2028

Av. Rio de Janeiro, 3098 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 09/05/2025 às 12:34, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID**750028**e o código verificador**02479EBC**.

Publicado por:
Meire Regiane Candida de Oliveira
Código Identificador:0221FA64

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO N.º:1-1868/2025

PROCESSO N.º:1-1868/2025
ASSUNTO:RESCISÃO DE TRABALHO.
INTERESSADO:ANDREIA GABRIEL DE OLIVEIRA .

Prefeitura MunicipaldeMachadinhoD'Oeste- RO.
Publicado no Portal de Transparência do Município.Conforme Lei Municipal n.º1.858/2019.
https://www.transparencia.machadinho.ro.gov.br/

HOMOLOGAÇÃO:

O Prefeito de Machadinho D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

"HOMOLOGAR" o Processo n.º**1-1868/2025**, referente à **RESCISÃO CONTRATUAL** de ANDREIA GABRIEL DE OLIVEIRA ,conforme o Relatório de Análise Processual(ID 749929)

Publique-se,
Cumpra-se,
Arquive-se.

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito
2025/2028

Av. Rio de Janeiro, 3098 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 09/05/2025 às 12:34, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID**750050**e o código verificador**ADA4B9F1**.

Publicado por:
Meire Regiane Candida de Oliveira
Código Identificador:EEA26472

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO Nº:1842/2025

PROCESSO Nº:1842/2025
CLASSE: Licença Prêmio.

NOME: Marcelo Marques Ferreira

Prefeitura Municipalde MachadinhoD'Oeste/RO.
Publicado no Portal de Transparência do Município.Conforme Lei Municipal n.º1.858/2019.
https://www.transparencia.machadinho.ro.gov.br

DECISÃO:

O Prefeito Municipal de Machadinho D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

"DEFERIR"o requerimento(ID 744329), de **LICENÇA PRÊMIO,**referente ao Processo nº1842/2025,solicitadopela servidora **MARCELO MARQUES FERREIRA,**de acordo com o Despacho(ID 746592).

Publique-se,
Cumpra-se,
Arquive-se.

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Av. Rio de Janeiro, 3098 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 09/05/2025 às 13:33, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID**750435**e o código verificador**3FDEEF69**.

Publicado por:
Meire Regiane Candida de Oliveira
Código Identificador:B1E35058

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO N.º:2-1850/2025

PROCESSO N.º:2-1850/2025
ASSUNTO: Prescrição de Débitos.
INTERESSADO: Julia Graciele Fernandes.

Prefeitura MunicipaldeMachadinhoD'Oeste - RO.
Publicado no Portal de Transparência do Município.Conforme Lei Municipal n.º1.858/2019.
https://www.transparencia.machadinho.ro.gov.br/
DECISÃO:

O Prefeito de Machadinho D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

DEFERIRo requerimento(ID 747059), de**PRESCRIÇAO DEDÉBITOS TRIBUTÁRIOS (IPTS)**, referente aoProcesso n.º**2-1850/2025**,lançado no ano/exercício de**2017 e 2018**solicitadopelo**JULIA GRACIELE FERNANDES,**de acordo com o Disposto no Parecer Jurídico(ID 750353).

Publique-se,
Cumpra-se,
Arquive-se.

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito do Município de Machadinho D'Oeste - RO
2025/2028

Av. Rio de Janeiro, 3098 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 09/05/2025 às 13:33, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID**750433**e o código verificador**8905AA43**.

Publicado por:
Meire Regiane Candida de Oliveira
Código Identificador:73A762A1

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO N.º:1-1896/2025

CLASSE: Rescisão De Trabalho.
PROCESSO N.º:1-1896/2025
INTERESSADO: Gesse Da Silva Mariano.

Prefeitura MunicipaldeMachadinhoD'Oeste- RO.
Publicado no Portal de Transparência do Município.Conforme Lei Municipal n.º1.858/2019.
https://www.transparencia.machadinho.ro.gov.br/

HOMOLOGAÇÃO:

O Prefeito de Machadinho D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

"HOMOLOGAR"o Processo n.º**1-1896/2025**, referente à**RESCISÃO CONTRATUAL** de **Gesse Da Silva Mariano**,conforme oRelatório de Análise Processual(ID 750483).

Publique-se,
Cumpra-se,
Arquive-se.

Paulo Henrique Dos Santos
Prefeito do Município deMachadinho D'Oeste - RO
2025/2028

Av. Rio de Janeiro, 3098 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**, **PREFEITO MUNICIPAL**, em 09/05/2025 às 13:34, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID**750525**e o código verificador**ECBF883F**.

Publicado por:
Meire Regiane Candida de Oliveira
Código Identificador:E6D4E476

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO Nº:1159/2025.

PROCESSO Nº:1159/2025.
CLASSE: Concessão de Suprimento de fundos.
NOME: Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS

Prefeitura Municipalde MachadinhoD'Oeste/RO.

Publicado no Portal de Transparência do Município.Conforme Lei Municipal n.º1.858/2019.
https://www.transparencia.machadinho.ro.gov.br/

HOMOLOGAÇÃO:

O Prefeito Municipal de Machadinho D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

"HOMOLOGARo Processo 1159/2025, que tem como objeto a**CONCESSÃO DE SUPRIMENTO DE FUNDOS, QUE TEM POR FINALIDADE ATENDER ÀS SITUAÇÕES DE URGÊNCIA, EMERGÊNCIA E EXTRAORDINÁRIAS DASECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL(SEMAS),**devendo o suprimento ser em nome do Senhor Paulo Cesar de Mello - Secretário Municipal de Assistência Social, no valor total de R$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais),de acordo com o Disposto no Parecer Jurídico(ID 750493)e Relatório de Análise Processual(ID 750423).

Publique-se,
Registre-se.

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Av. Rio de Janeiro, 3098 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 09/05/2025 às 13:34, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID**750580**e o código verificador**0483D3B8**.

Publicado por:
Meire Regiane Candida de Oliveira
Código Identificador:8FA0B205

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO N.º:1-1893/2025

PROCESSO N.º:1-1893/2025
CLASSE: Rescisão de Trabalho.
INTERESSADO: Joice Bathe Barboza Ferreira.

Prefeitura Municipalde MachadinhoD'Oeste- RO.
Publicado no Portal de Transparência do Município. Conforme Lei Municipal n.º1.858/2019.
https://www.transparencia.machadinho.ro.gov.br/
HOMOLOGAÇÃO:

O Prefeito de Machadinho D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

"HOMOLOGAR" o Processo n.º**1-1893/2025**, referente à **RESCISÃO CONTRATUAL** de **JOICE BATHE BARBOZA FERREIRA**, conforme o Relatório de Análise Processual(ID 750471).

Publique-se,
Cumpra-se,
Arquive-se.

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito do Município de Machadinho D'Oeste - RO
2025/2028

Av. Rio de Janeiro, 3098 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 09/05/2025 às 13:34, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID**750591**e o código verificador**3CB4D06E**.

Publicado por:
Meire Regiane Candida de Oliveira
Código Identificador:AFC9AC6B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
EXTRATO TERMO DE REITIFICAÇÃO N°143

Nº do Processo: 1427/2025

N° do Contrato: 143 de 29/04/2025

Objeto: aquisição de peças e manutenção nos aparelhos de ar condicionado, através da ARP nº 09/2025, derivada do P.E. nº 04/2025, no Proc. nº 3105/2024, conforme Mem. nº 171/2025, termo de referência e docs anexos, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Administração e Fazenda,

Contratante:MUNICÍPIO DE MACHADINHO D'OESTE - RO

Contratado:THEOBROMA CLIMATIZAÇÃO AR CONDICIONADO LTDA
CPF/CNPJ/MF doContratado:26.770.900/0001-01

Data de Assinatura da retificação do Contrato: 12/05/2025

CLÁUSULA PRIMEIRA. DO OBJETO. DA RETIFICAÇÃO. O presente aditivo tem por objeto retificar o erro material que consta no termo contratual de Id. 744038, de forma que onde se lê: III - Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 (Material de Consumo); 3.3.90.39.00 (OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA).

Leia-se: III - Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 (Material de Consumo);

Prefeitura Municipal de Machadinho D'Oeste
PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Machadinho D'Oeste- RO, em 13 de Maio de 2025.

Publicado por:
Verônica Campos Barbosa
Código Identificador:7EF634C1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
EXTRATO TERMO DE RETIFICAÇÃO N° 141

Nº do Processo: 1427/2025

N° do Contrato: 141 de 29/04/2025

Objeto: aquisição de peças e manutenção nos aparelhos de ar condicionado, através da ARP nº 09/2025, derivada do P.E. nº 04/2025, no Proc. nº 3105/2024, conforme Mem. nº 171/2025, termo de referência e docs anexos, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Administração e Fazenda,

Contratante: MUNICÍPIO DE MACHADINHO D'OESTE - RO

Contratado: JOAO CESARIO FONSECA PORTO 51720566291

CPF/CNPJ/MF doContratado: 27.501.447/0001-09

Data de Assinatura da retificação do Contrato: 07/05/2025

CLÁUSULA PRIMEIRA. DO OBJETO. DA RETIFICAÇÃO. O presente aditivo tem por objeto retificar o erro material que consta no termo contratual de Id. 744034, de forma queonde se lê: ***III - Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 (Material de Consumo); 3.3.90.39.00 (OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA)***.

Leia-se:***III - Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 (Material de Consumo)***

Prefeitura Municipal de Machadinho D'Oeste
PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Machadinho D'Oeste- RO, em 13 de Maio de 2025.

Publicado por:
Verônica Campos Barbosa
Código Identificador:C8656397

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA

EQUIPE DE APOIO NA MODALIDADE PREGÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N° 016/PMMA/2025 PROCESSO ORDINÁRIO Nº 448/SEMOSP/2025

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N° 016/PMMA/2025
PROCESSO ORDINÁRIO Nº 448/SEMOSP/2025

A Prefeitura Municipal de Ministro Andreazza/RO, torna público que se encontra instaurada a licitação, do tipo menor preço por item, a ser realizado no site www.licitanet.com.br, local onde se encontra disponível o Edital para download gratuito.
Início da sessão: 26 de maio de 2025, às 10h00min. (Brasília).
OBJETO: **AQUISIÇÃO DE PLATAFORMA FIXA SOB CHASSI.**

O VALOR ESTIMADO: **R$: 225.000,00** (Duzentos e vinte e cinco mil reais).
Informações pelo telefone 069-3448-2361/69-99226-2378 ou pelo e-mail e site: cpl@ministroandreazza.ro.gov.br; https://transparencia.ministroandreazza.ro.gov.br/portaltransparencia/licitacoes

Ministro Andreazza/RO, 13 de maio de 2025.

CLEDER DE CAMARGO
Pregoeiro Oficial/Agente de Contratação

Publicado por:
Daniela Pagno Dos Santos
Código Identificador:2CB23664

EQUIPE DE APOIO NA MODALIDADE PREGÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N° 018/PMMA/2025 PROCESSO ORDINÁRIO Nº 473/SEMAS /2025

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N° 018/PMMA/2025
PROCESSO ORDINÁRIO Nº 473/SEMAS /2025

A Prefeitura Municipal de Ministro Andreazza/RO, torna público que se encontra instaurada a licitação, do tipo menor preço por item, a ser realizado no site www.licitanet.com.br, local onde se encontra disponível o Edital para download gratuito.
Início da sessão: 27 de maio de 2025, às 10h00min. (Brasília).
OBJETO: **AQUISIÇÃO DE UM VEÍCULO 0KM TIPO PICK-UP.**

O VALOR ESTIMADO: **R$: 280.000,00** (Duzentos e oitenta mil reais).
Informações pelo telefone 069-3448-2361/69-99226-2378 ou pelo e-mail e site: cpl@ministroandreazza.ro.gov.br; https://transparencia.ministroandreazza.ro.gov.br/portaltransparencia/licitacoes

Ministro Andreazza/RO, 13 de maio de 2025.

CLEDER DE CAMARGO
Pregoeiro Oficial/Agente de Contratação

Publicado por:
Daniela Pagno Dos Santos
Código Identificador:E9695070

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 3720/2025

de 13 de maio de 2025.

"Dispõe sobre a Transferência por Anulação e Suplementação de Dotação no Exercício Vigente, na ordem de R$ 4.204,86 e dá outras providências"

O Prefeito Municipal de Mirante da Serra, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no artigo 10 da Lei nº 1.467 de 27 de Dezembro de 2024 c/c art. 1º da Lei nº 677 de 28 de maio de 2014, (regulamenta remanejamento, transposição e transferência), considerando os fundamentos que dispõe a Lei Federal 4320/64 e Lei Complementar 101/2000.
DECRETA:

Art. 1º. Fica Autorizado a efetuar adequação na LOA, por transferência via Anulação dentro da mesma ação no valor de ***R$ 4.204,86 (quatro mil, duzentos e quatro reais e oitenta e seis centavos)***, conforme classificação funcional, programática e econômica a seguir:

CÓDIGO	HISTÓRICO	VALOR
02.00	EXECUTIVO	
02.05.00	**SECRETARIA MUN. DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICO**	
15.451.0007.2023	*DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES ADM. - SEMOSP*	
3.3.90.36 - 135	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	4.204,86
	TOTAL DA TRANSFERÊNCIA	**4.204,86**

Art. 2º. Fica Autorizado a efetuar adequação na LOA, via Anulação dentro da mesma ação no valor de ***R$ 4.204,86 (quatro mil, duzentos e quatro reais e oitenta e seis centavos),*** visando a cobertura de transferência, conforme classificação funcional, programática e econômica a seguir:

CÓDIGO	HISTÓRICO	VALOR
02.00	EXECUTIVO	
02.05.00	**SECRETARIA MUN. DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICO**	
15.451.0007.2023	*DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES ADM. - SEMOSP*	
3.3.90.39 - 136	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	4.204,86
	TOTAL DA ANULAÇÃO	**4.204,86**

Art. 3º. O valor total a ser anulado para a cobertura do presente decreto é ***R$ 4.204,86 (quatro mil, duzentos e quatro reais e oitenta e seis centavos);***

Art. 4º. Este Decreto entra vigor na data de sua publicação;

JOSÉ CARLOS PEREIRA DE ANDRADE
Prefeito Municipal
(Documento Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Milton Caetano da Silva
Código Identificador:AB5BCD6C

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO NO: 500/SEMTAS/2025
EDITAL NO: 021/PMMS/2025

AVISO DE LICITAÇÃO

Processo nº 500/SEMTAS/2025	Julgamento do tipo: Menor preço Global
Modalidade: Pregão	Modo de disputa: ABERTO
Edital nº: 21/PMMS/2025	Valor estimado: R$ 53.887,76
Forma: Eletrônica	Amostra: NÃO
OBJETIVO: Contratação de empresa para prestação de serviços funerários para atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social, através dos benefícios eventuais do CRAS – Centro de Referência de Assistência Social.	

PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA MEI/ME/EPP

A Prefeitura de Mirante da Serra, por meio do Setor de Licitações, sediada na Rua Dom Pedro I, 2389, Centro, CEP. 76.926-000 Mirante da Serra – RO, através do Pregoeiro designado pela Portaria nº: 7365/2025 torna público para aos interessados, que está autorizada a realização da licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, no site www.licitanet.com.br, com critério de julgamento MENOR PREÇO, adjudicação GLOBAL, método de disputa ABERTO, aplicando a PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA MEI/ME/EPP, Visa qualificar empresas e selecionar a proposta mais vantajosa, Conforme as regras do edital e anexos, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021, do Decreto Municipal nº 3.425/2023, Decreto Municipal 2.125/2017, Lei Federal 123/2006, e demais legislações aplicáveis.

INÍCIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 13/05/2025
LIMITE DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 29/05/2025 às 09hrs00min.
ABERTURA DA SESSÃO DO PREGÃO ELETR.: 29/05/2025 às 09hrs01min.
Todas as referências de tempo serão observados o horário de Brasília (DF).
SITE PARA REALIZAÇÃO DO PREGÃO: http://www.licitanet.com.br

LOCAL: O Pregão Eletrônico será no endereço indicado, com a condução do Pregoeiro.
EDITAL: O edital e anexos estão disponíveis nos sites: https://www.licitanet.com.br e https://www.transparencia.mirantedaserra.ro.gov.br/.
DA RETIRADA: Edital e anexos podem ser retirados até a abertura no site informado.
DÚVIDAS: envie e-mail para pregoeiro@mirantedaserra.ro.gov.br.

Mirante da Serra/RO, 12 de Maio de 2025.

RAULDINEI SILVEIRA REZENDE DE OLIVEIRA
Agente de Contratação (Pregoeiro)
Portaria nº 7365/2025
(Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Rauldinei Silveira Rezende de Oliveira
Código Identificador:534D662C

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO NO: 589/SRP/2025
EDITAL NO: 022/PMMS/2025

AVISO DE LICITAÇÃO

Processo nº 589/SRP/2025	Julgamento do tipo: Menor preço por item
Modalidade: Pregão	Modo de disputa: ABERTO
Edital nº: 22/PMMS/2025	Valor estimado: R$ 55.711,00
Forma: Eletrônica	Amostra: NÃO
OBJETIVO: Registro de preço para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de Gás GPL, para atendimento das necessidades dos setores do Poder Executivo do Município de Mirante da Serra.	

PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA MEI/ME/EPP

A Prefeitura de Mirante da Serra, por meio do Setor de Licitações, sediada na Rua Dom Pedro I, 2389, Centro, CEP. 76.926-000 Mirante da Serra – RO, através do Pregoeiro designado pela Portaria nº: 7365/2025 torna público para aos interessados, que está autorizada a realização da licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA/SRP, no site www.licitanet.com.br, com critério de julgamento MENOR PREÇO, adjudicação POR ITEM, método de disputa ABERTO, aplicando a PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA MEI/ME/EPP, Visa qualificar empresas e selecionar a proposta mais vantajosa, Conforme as regras do edital e anexos, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021, do Decreto Municipal nº 3.425/2023, Decreto Municipal 2.125/2017, Lei Federal 123/2006, e demais legislações aplicáveis.

INÍCIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 13/05/2025
LIMITE DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 30/05/2025 às 09hrs00min.
ABERTURA DA SESSÃO DO PREGÃO ELETR.: 30/05/2025 às 09hrs01min.
Todas as referências de tempo serão observados o horário de Brasília (DF).
SITE PARA REALIZAÇÃO DO PREGÃO: http://www.licitanet.com.br

LOCAL: O Pregão Eletrônico será no endereço indicado, com a condução do Pregoeiro.
EDITAL: O edital e anexos estão disponíveis nos sites: https://www.licitanet.com.br e https://www.transparencia.mirantedaserra.ro.gov.br/.
DA RETIRADA: Edital e anexos podem ser retirados até a abertura no site informado.
DÚVIDAS: envie e-mail para pregoeiro@mirantedaserra.ro.gov.br.

Mirante da Serra/RO, 13 de Maio de 2025.

RAULDINEI SILVEIRA REZENDE DE OLIVEIRA
Agente de Contratação (Pregoeiro)
Portaria nº 7365/2025
(Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Rauldinei Silveira Rezende de Oliveira
Código Identificador:B3ECFAC7

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 7704/2025

PORTARIA Nº 7704/2025 Mirante Da Serra – RO, 12 de Maio de 2025

"REGULAMENTA LICENÇA MATERNIDADE DA SERVIDORA DAYCI DANIELLA NUNES GOMES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito do Município de Mirante da Serra, Estado de Rondônia, senhor JOSÉ CARLOS PEREIRA DE ANDRADE, no uso de sua competência e atribuições legais que lhe são conferidas, conforme A Lei Municipal 391/2007.

CONSIDERANDO, os documentos da servidora e do bebê no ID 223799.
CONSIDERANDO o processo administrativo nº 264/2025 devidamente instruído e fundamentado com **PARECER JURIDICO FAVORÁVEL** anexado no ID 252748 do Processo supracitado.
R E S O L V E

Art. - 1º. Regulamentar Licença Maternidade da servidora DAYCI DANIELLA NUNES GOMES, no Cargo de Conselheira Tutelar.
Art. 2º. Fica prorrogado a Licença Maternidade por mais sessenta dias conforme a Lei 391/2007, a partir de 01de junho de 2025 a 30 de julho

de 2025, devendo a servidora retornar ao trabalho dia 31 de julho de 2025.
Art. –3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

JOSÉ CARLOS PEREIRA DE ANDRADE
Prefeito
(Documento Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Kenia Rodrigues Pereira
Código Identificador:DFE600F5

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 7705/2025

PORTARIA DE Nº 7705/2025. EM 13 DE MAIO DE 2025.

"REVOGA A PORTARIA Nº 7398 DO DIA 03 DE JANEIRO DE 2025 QUE NOMEIA IRIS DOS SANTOS DE ALMEIDA PARA EXERCER O CARGO, DIVISÃO DE AGRICULTURA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E AGRICULTURA E TURISMO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito Municipal de Mirante da Serra, Estado de Rondônia, Senhor JOSÉ CARLOS PEREIRA DE ANDRADE, no uso de sua competência e atribuições legais que lhe são conferidas.

R E S O L V E:

Art. 1º Revoga a Portaria nº 7398 do dia 03 de janeiro de 2025 que Nomeia IRIS DOS SANTOS DE ALMEIDA para exercer o Cargo, Divisão de Agricultura, da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e Turismo – GEC-3. Esta portaria tem seu efeito a partir do dia 02 de maio de 2025.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

JOSÉ CARLOS PEREIRA DE ANDRADE
Prefeito
(Documento Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Kenia Rodrigues Pereira
Código Identificador:4DFF5E53

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 7706/2025

PORTARIA DE Nº 7706/2025. EM 13 DE MAIO DE 2025.

" NOMEIA IRIS DOS SANTOS DE ALMEIDA PARA EXERCER O CARGO, DE SUBCOORDENADORA DO PROGRAMA DE AGRICULTURA MUNICIPAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E AGRICULTURA E TURISMO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito Municipal de Mirante da Serra, Estado de Rondônia, Senhor JOSÉ CARLOS PEREIRA DE ANDRADE, no uso de sua competência e atribuições legais que lhe são conferidas.

R E S O L V E:

Art. 1º Nomeia IRIS DOS SANTOS DE ALMEIDA para exercer o Cargo, Subcoordenadora do Programa de Agricultura Municipal, da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e Turismo – DAS-3. Esta portaria tem seu efeito a partir do dia 02 de maio de 2025.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

JOSÉ CARLOS PEREIRA DE ANDRADE
Prefeito
(Documento Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Kenia Rodrigues Pereira
Código Identificador:B40CE552

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 7707/2025

PORTARIA DE Nº 7707/2025. EM 13 DE MAIO DE 2025.

"REVOGA A PORTARIA Nº 7410 DO DIA 06 DE JANEIRO QUE NOMEIA VALDEANE APARECIDA DE ANDRADE PARA EXERCER O CARGO, DIRETORA DE ASSISTÊNCIA A SAÚDE, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito Municipal de Mirante da Serra, Estado de Rondônia, Senhor JOSÉ CARLOS PEREIRA DE ANDRADE, no uso de sua competência e atribuições legais que lhe são conferidas.

R E S O L V E:

Art. 1º Revoga a portaria nº 7410 do dia 06 de janeiro que Nomeia VALDEANE APARECIDA DE ANDRADE para exercer o Cargo, Diretora de Assistência a Saúde , da Secretaria Municipal de Saúde – DAS-4. Esta portaria tem seu efeito a partir do dia 02 de maio 2025.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

JOSÉ CARLOS PEREIRA DE ANDRADE
Prefeito
(Documento Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Kenia Rodrigues Pereira
Código Identificador:5D92D926

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 7708/2025

PORTARIA DE Nº 7708/2025. EM 13 DE MAIO DE 2025.

"REVOGA A PORTARIA Nº 7539 DO DIA 18 DE FEVEREIRO DE 2025 QUE NOMEIA ROGERIO RIBEIRO NETO PARA EXERCER O CARGO DE DIRETOR CLINICO DA UNIDADE MISTA DE SAÚDE, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito Municipal de Mirante da Serra, Estado de Rondônia, Senhor JOSE CARLOS PEREIRA DE ANDRADE, no uso de sua competência e atribuições legais que lhe são conferidas.

R E S O L V E:

Art. 1º Revoga a portaria nº 7539 do dia 18 de fevereiro de 2025 que Nomeia Rogério Ribeiro Neto para exercer o Cargo de Diretor Clinico da Unidade Mista de Saúde, da Secretaria Municipal de Saúde, DAS-4. Esta portaria tem seu efeito a partir do dia 02 de maio de 2025.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

JOSE CARLOS PEREIRA DE ANDRADE
Prefeito
(Documento Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Kenia Rodrigues Pereira
Código Identificador:A3C1881E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 7709/2025

PORTARIA DE Nº 7709/2025. EM 13 DE MAIO DE 2025.

"NOMEIA VALDEANE APARECIDA DE ANDRADE PARA EXERCER O CARGO, DE SUBCOORDENADORA DE ASSISTÊNCIA A SAÚDE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito Municipal de Mirante da Serra, Estado de Rondônia, Senhor JOSÉ CARLOS PEREIRA DE ANDRADE, no uso de sua competência e atribuições legais que lhe são conferidas.

R E S O L V E:

Art. 1º Nomeia VALDEANE APARECIDA DE ANDRADE para exercer o Cargo, Subcoordenadora de Assistência a Saúde, da Secretaria Municipal de Saúde – DAS-3. Esta portaria tem seu efeito a partir do dia 02 de maio 2025.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

JOSÉ CARLOS PEREIRA DE ANDRADE
Prefeito
(Documento Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Kenia Rodrigues Pereira
Código Identificador:1CF53571

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 7710/2025

PORTARIA DE Nº 7710/2025. EM 13 DE MAIO DE 2025.

"NOMEIA ROGERIO RIBEIRO NETO PARA EXERCER O CARGO DE COORDENADOR DE DIREÇÃO CLINICO DA UNIDADE MISTA DE SAÚDE, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito Municipal de Mirante da Serra, Estado de Rondônia, Senhor JOSE CARLOS PEREIRA DE ANDRADE, no uso de sua competência e atribuições legais que lhe são conferidas.

R E S O L V E:

Art. 1º Nomeia Rogério Ribeiro Neto para exercer o Cargo de Coordenador de Direção Clinico da Unidade Mista de Saúde, da Secretaria Municipal de Saúde, DAS-4. Esta portaria tem seu efeito a partir do dia 02 de maio de 2025.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

JOSE CARLOS PEREIRA DE ANDRADE
Prefeito
(Documento Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Kenia Rodrigues Pereira
Código Identificador:AE438B71

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL NÚMERO 004/2025

Edital número 004/2025, Publicação do Local, horário e dia da Prova objetiva e Discursiva

A Presidente da Comissão que Dispõe Sobre os Critérios Técnicos de Mérito e de Desempenho para Provimento dos Cargos de Diretor e Vice-Diretor das Escolas Públicas Municipais da Educação Infantil e do Ensino Fundamental de Mirante da Serra – RO, no uso das atribuições que lhe conferem a Portaria número 7657/GABINETE/2025 de 09 de abril de 2025, **PUBLICA** o Local da PROVA OBJETIVA E DISCURSIVA, dia e horário para Provimento de vagas de Diretor e Vice-Diretor das Escolas Municipais do Munícipio de Mirante da Serra/RO/2025:

Nº	LOCAL	DIA	HORÁRIO
01	Associação de Pais e Amigos Excepcionais (**APAE**)	14/05/2025	Das 8h00min ÀS 12h00min

Mirante da Serra, 13 de abril de 2025.

ZILANDA VALENTIM DE SOUZA OLIVEIRA
Presidente da Comissão

Publicado por:
Kenia Rodrigues Pereira
Código Identificador:73444CEE

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E AGRICULTURA - SEMMAAGRI
RESUMO DO CONTRATO Nº30/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 92/SRP/2025 Vinculado ao Processo nº 666/2025

RESUMO DO CONTRATO Nº30/2025.

Processo Administrativo Nº 666/2025

Celebração: 12/05/2025.

Partes: Secretaria Municipal de Meio Ambiente Agricultura e Turismo

Contratante: Prefeitura Municipal de Mirante da Serra

Contratada: CASTOR EVENTOS COMERCIO E SERVIÇOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ: 49.975.935/0001-82.

Interveniente: Secretaria Municipal de Meio Ambiente Agricultura e Turismo.

Objeto referente à: Contratação Aquisição de Água Mineral Hipotermal

PRAZO - O vigente contrato terá vigência será de 12 (Doze) meses a partir das assinaturas. Com início em 12/05/2025 e terá seu término em 11 ---/05/2026.

VALOR: O valor Global do presente contrato é de R$: 1.300,00(Hum Mil e Trezentos Reais).

Recurso Financeiro: a despesa ocorrerá por conta da Programação Financeira 20.6060008.20-30, Elemento de Despesa 3.3.90-30 – Uso e Consumo – Ficha:165 – Recurso Proprio.

Mirante da Serra/RO, 12 de maio de 2025.

JOSÉ CARLOS PEREIRA DE ANDRADE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandra Ferreira de Lima
Código Identificador:F048C314

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
RESUMO CONTRATO 29

RESUMO DO CONTRATO Nº 29/2025**.**

CELEBRAÇÃO: 07/05/2025.

DAS PARTES:

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA – RO

CONTRATADA: WAR EQUIPAMENTOS DO BRASIL LTDA-CNPJ: 040.997.262/0001-97
DO OBJETO: Aquisição de uma Vassoura Recolhedora para atender as necessidades da Secretaria de Obras e Serviços Públicos do Município de Mirante da Serra – RO, com as especificações, quantitativos e condições constantes no contrato nº 29/2025. Nota de Empenho nº 905/2025.

INTERVENIENTE: Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos – SEMOSP.

O PRAZO: O prazo para entrega do equipamento será de 15 (quinze) dias, a contar da assinatura do referido contrato ou emissão da Nota de Empenho, e o prazo da vigência do contrato sera de 90 (noventa) dias, podendo ser prorrogado.

VALOR TOTAL: O valor total do contrato é de R$ 18.500,00 (Dezoito mil e quinhentos Reais).

Mirante da Serra - RO, 09 de Maio de 2025.

JOSÉ CARLOS PEREIRA DE ANDRADE
Prefeito Municipal
(Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Nair Rodrigues Sobreira de Jesus
Código Identificador:A2C24F88

SEMSAU
CONCESSÃO DE DIÁRIA- VALDEANE

Unidade Orçamentária ou Administrativa)
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIAS Nº 49/2025
PROPONENTE:

Nome:	JOÃO APARECIDO DA SILVA JUNIOR
Cargo, Função ou Emprego:	SEC. MUN. SAUDE

PROPOSTA:

Nome:	VALDEANE APARECIDA ANDRADE		
Cargo, Função, Emprego:	COORD ATENÇÃO BÁSICA	**Mat.**	2371
Carteira de identidade	984.824	**Expedida por:**	SSP/RO

LOCAL E SERVIÇO A SER EXECUTADO:

Para que a servidora possa deslocar-se à cidade de Ji-Paraná no dia 21 de maio de 2025, para participar da 2ª Oficina da Planificação/2025- VI Oficina de Fortalecimento da APS, que será realizada na Faculdade São Lucas

PERÍODO DE AFASTAMENTO:

Saída em	**21/05/25**	Chegada em	**21/05/2025**	Nº de Dias	**01 s/pernoite**

PERCURSO:

MEIO DE TRANSPORTE VEICULO OFICIAL	**LOCALIDADE**
DE	**PARA**
MIRANTE DA SERRA	JI-PARANÁ

VALOR DAS DIÁRIAS

Valor de Referência= R$ 40,00

Nível Referente equivalência	**08**	Percentual	**50%**	**R$**	160,00

LOCALIDADE	**Nº DIAS**	**VALOR UNITÁRIO**	**TOTAL**
JI-PARANÁ	**01**	160,00	**160,00**

Mirante da Serra 13/05/2025

JOÃO APARECIDO DA SILVA JUNIOR
Sec. Mun. Saúde
Portaria 7522/25
(Assinado Digitalmente)

Publicado por:
Marli Rodrigues Silva
Código Identificador:E644F5CB

SEMSAU
CONCESSÃO DE DIÁRIA- YOANDI

Unidade Orçamentária ou Administrativa)
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIAS Nº 50/2025
PROPONENTE:

Nome:	JOÃO APARECIDO DA SILVA JUNIOR
Cargo, Função ou Emprego:	SEC. MUN. SAUDE

PROPOSTA:

Nome:	YOANDY LÓPEZ MILIÁN		
Cargo, Função, Emprego:	MÉDICO	**Mat.**	2721
Carteira de identidade	174.8825	**Expedida por:**	

LOCAL E SERVIÇO A SER EXECUTADO:

Para que o servidor possa deslocar-se à cidade de Ji-Paraná no dia 21 de maio de 2025, para participar da 2ª Oficina da Planificação/2025- VI Oficina de Fortalecimento da APS, que será realizada na Faculdade São Lucas

PERÍODO DE AFASTAMENTO:

Saída em	**21/05/25**	Chegada em	**21/05/2025**	Nº de Dias	01 s/pernoite

PERCURSO:

MEIO DE TRANSPORTE VEICULO OFICIAL	**LOCALIDADE**
DE	**PARA**
MIRANTE DA SERRA	JI-PARANÁ

VALOR DAS DIÁRIAS
Valor de Referência= R$ 40,00

Nível Referente equivalência	**08**	Percentual	**50%**	**R$**	160,00

LOCALIDADE	**Nº DIAS**	**VALOR UNITÁRIO**	**TOTAL**
JI-PARANÁ	01	160,00	160,00

Mirante da Serra 13/05/2025

JOÃO APARECIDO DA SILVA JUNIOR
Sec. Mun. Saúde
Portaria 7522/25
(Assinado Digitalmente)

Publicado por:
Marli Rodrigues Silva
Código Identificador:89829EDD

SEMSAU
CONCESSÃO DE DIÁRIA- EDILANE

Unidade Orçamentária ou Administrativa)
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIAS Nº 51/2025
PROPONENTE:

Nome:	JOÃO APARECIDO DA SILVA JUNIOR
Cargo, Função ou Emprego:	SEC. MUN. SAUDE

PROPOSTA:

Nome:	EDILANE COUTINHO FARIA		
Cargo, Função, Emprego:	ENFERMEIRA	**Mat.**	2280
Carteira de identidade	075.721	**Expedida por:**	SSP/RO

LOCAL E SERVIÇO A SER EXECUTADO:

Para que a servidora possa deslocar-se à cidade de Ji-Paraná no dia 21 de maio de 2025, para participar da 2ª Oficina da Planificação/2025- VI Oficina de Fortalecimento da APS, que será realizada na Faculdade São Lucas

PERÍODO DE AFASTAMENTO:

Saída em	**21/05/25**	Chegada em	**21/05/2025**	Nº de Dias	**01 s/pernoite**

PERCURSO:

MEIO DE TRANSPORTE VEICULO OFICIAL	**LOCALIDADE**
DE	**PARA**
MIRANTE DA SERRA	JI-PARANÁ

VALOR DAS DIÁRIAS
Valor de Referência= R$ 40,00

Nível Referente equivalência	**08**	Percentual	**50%**	**R$**	160,00

LOCALIDADE	**Nº DIAS**	**VALOR UNITÁRIO**	**TOTAL**
JI-PARANÁ	01	160,00	**160,00**

Mirante da Serra 13/05/2025

JOÃO APARECIDO DA SILVA JUNIOR
Sec. Mun. Saúde
Portaria 7522/25

Publicado por:
Marli Rodrigues Silva
Código Identificador:6CF2D671

SEMSAU
CONCESSÃO DE DIÁRIA- WAGNER

Unidade Orçamentária ou Administrativa)
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIAS Nº 52/2025
PROPONENTE:

Nome:	JOÃO APARECIDO DA SILVA JUNIOR
Cargo, Função ou Emprego:	SEC. MUN. SAUDE

PROPOSTA:

Nome:	WAGNER CHICOL DE CARVALHO		
Cargo, Função, Emprego:	MÉDICO	**Mat.**	2717
Carteira de identidade	934.695	**Expedida por:**	SESDEC/RO

LOCAL E SERVIÇO A SER EXECUTADO:

Para que o servidor possa deslocar-se à cidade de Ji-Paraná no dia 21 de maio de 2025, para participar da 2ª Oficina da Planificação/2025- VI Oficina de Fortalecimento da APS, que será realizada na Faculdade São Lucas

PERÍODO DE AFASTAMENTO:

Saída em	**21/05/25**	Chegada em	**21/05/2025**	Nº de Dias	**01 s/pernoite**

PERCURSO:

MEIO DE TRANSPORTE VEICULO OFICIAL	**LOCALIDADE**
DE	**PARA**
MIRANTE DA SERRA	JI-PARANÁ

VALOR DAS DIÁRIAS
Valor de Referência= R$ 40,00

Nível Referente equivalência	**08**	Percentual	**50%**	**R$**	160,00

LOCALIDADE	**Nº DIAS**	**VALOR UNITÁRIO**	**TOTAL**
JI-PARANÁ	01	160,00	**160,00**

Mirante da Serra 13/05/2025

JOÃO APARECIDO DA SILVA JUNIOR
Sec. Mun. Saúde
Portaria 7522/25
(Assinado Digitalmente)

Publicado por:
Marli Rodrigues Silva
Código Identificador:89ADB200

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
TERMO DE CANCELAMENTO

REFERÊNCIA: *Processo Licitatório nº 0000601.12.01-2025/Supel Pregão Eletrônico nº 020/2025.*

OBJETO: *REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÍNUOS DE FORNECIMENTO DE SISTEMA INTEGRADO DE GESTÃO DE FROTA, ASSOCIADO A UMA AMPLA REDE CREDENCIADA DE POSTOS DE COMBUSTÍVEIS E OFICINAS, COM VISTAS A ATENDER AS NECESSIDADES DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA OS VEÍCULOS OFICIAIS DA PREFEITURA DE MONTE NEGRO/RO.* O Superintendente de Licitações Municipal: ANDRÉ LUIS TREVIZAN, em respeito aos princípios gerais de direito público, às prescrições da ***Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021***, procede, em nome do Município de Monte Negro/RO, e em defesa do interesse público, ao Cancelamento do Certame Licitatório na modalidade de Pregão Eletrônico nº 020/2025 e suas etapas, conforme Decisão final de Recurso no ID:2.32F.F7C, a Administração ao constatar a inconveniência e a importunidade, poderá rever o seus atos e consequentemente revoga- los, respeitando-se assim os princípios da legalidade e da boa-fé administrativa. Nesse caso, a revogação, prevista no Art. 165, da Lei Nova de Licitações, constitui a forma adequada de desfazer o certame ora em comento, tendo em vista que Administração pode anular seus próprios atos, quando eivados de vícios.
Considerando Portanto, a revogação é medida necessária e adequada diante do vício formal identificado na condução do certame.
Desta forma, com brevidade a Administração Pública irá sanar os vícios e republicar nova data para contratar o objeto em questão.

Monte Negro/Ro, em 13 de maio de 2025.

ANDRÉ LUIS TREVIZAN
Superintendente

Publicado por:
Andre Luis Trevizan
Código Identificador:484D6993

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1.775, DE 13 DE MAIO DE 2025.

Cria o Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa – CMDI, bem como o Fundo Municipal Dos Direitos da Pessoa Idosa- FMDPI, dispõe sobre a Política Municipal de efetivação e garantia dos direitos da Pessoa Idosa no município de Monte Negro/RO, e dá outras providencias".

Eu, *IVAIR JOSÉ FERNANDES,* Prefeito do Município de Monte Negro, no estado de Rondônia, no uso de minhas atribuições legais conferidas pelo inciso III, do artigo 116 da Lei Orgânica municipal, FAÇO SABER, que a *CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO,* aprovou e eu, sanciono a seguinte,

L E I:

CAPÍTULO I

DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA

Art. 1º. Fica criado o Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Monte Negro/RO, em consonância com as Leis Federais nº 8.842/94 (Política Nacional do Idoso), Decreto Federal nº 10.741/03 (Estatuto do Idoso) e Lei Complementar nº 937/2017 –que institui a Política Estadual de garantia de direito da Pessoa Idosa no âmbito do Estado de Rondônia.

§1º. O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa é um órgão colegiado permanente, de caráter consultivo, deliberativo, supervisor, controlador e fiscalizador, da política municipal do idoso, de composição paritária, vinculado à Secretaria Municipal de Gestão em Desenvolvimento Social -SEMDES, responsável pela coordenação da Política Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa.

§2º. O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa tem por finalidade assegurar à pessoa idosa a liberdade, o respeito e a dignidade, como pessoa humana e sujeito de direitos civis, políticos, individuais e sociais, criando condições para promover sua integração e participação efetiva na sociedade, de conformidade ao determinado na Lei Federal nº 10.741/03.

§3º. O Conselho Municipal dos Direito da Pessoa Idosa comporá a estrutura da Secretaria Municipal de Gestão em Desenvolvimento Social -SEMDES, que deverá dentro de suas condições, dar suporte quanto à estrutura física e funcional do Conselho Municipal de Direitos da Pessoa Idosa.

Art. 2º. Considera-se idoso, para efeito da lei, a pessoa com idade igual ou superior a 60 (sessenta)
anos.

Art.3º. A Política Municipal de atendimento e garantia dos Direitos da Pessoa Idosa será desenvolvida pela Secretaria Municipal de Gestão em Desenvolvimento Social -SEMDES em parceria com os seguintes órgãos.

Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa;
Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa;C)
Entidades governamentais e não – governamentais, que prestem atendimento socioassistencial a Pessoa Idosa.

Seção I
DA COMPETÊNCIA

Art. 4º. Compete ao Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa:

• - Zelar pela aplicação das Leis que norteiam as políticas da pessoa idosa, garantindo que nenhuma pessoa seja objeto de qualquer tipo de negligência, discriminação, violência, crueldade ou opressão, e que todo atentado aos seus direitos, por ação ou omissão, seja levado e denunciado ao Ministério Público ou órgão competente;
• - Controlar, supervisionar, acompanhar, deliberar, fiscalizar, cumprir e fazer cumprir a Política Municipal de atendimento e proteção aos direitos da pessoa idosa;
• - Promover, apoiar e incentivar a criação de organizações destinadas à assistência da pessoa idosa, garantindo-lhe o acesso universal e igualitário às ações, serviços e benefícios outorgados no Estatuto do Idoso; IV - Propor e aprovar a elaboração de diagnóstico da população idosa, através de realização de pesquisa sobre o seu perfil no município;
• - Propiciar apoio técnico às organizações de atendimento e assistência à pessoa idosa, governamentais e não governamentais, a fim de tornar efetiva a aplicabilidade do Estatuto do Idoso, e os princípios e diretrizes da Política Nacional e Estadual da Pessoa Idosa;
• - Participar da elaboração das propostas orçamentárias das Secretarias do Governo Municipal, visando à destinação de recursos vinculados aos planos, programas e projetos, para a implementação da Política Municipal da Pessoa Idosa;
• - Fazer proposições, objetivando aperfeiçoar a legislação pertinente à política de atendimento e proteção dos direitos da pessoa idosa;
• - Promover atividades e campanhas de educação e divulgação, para formação de opinião pública e esclarecimento sobre os direitos da pessoa idosa;
• - Acompanhar, supervisionar, avaliar e fiscalizar a gestão de recursos, bem como os ganhos sociais e o desempenho dos programas, projetos e serviços, assegurando, assim, que as verbas se destinem ao atendimento da pessoa idosa;
• - Registrar, acompanhar e fiscalizar as organizações não governamentais e governamentais de atendimento à pessoa idosa no município e solicitar aos órgãos competentes o credenciamento e o cancelamento de registro de instituições destinadas ao atendimento da pessoa idosa, quando não estiverem cumprindo as finalidades propostas, e as leis que regem os direitos da pessoa idosa;
• - Subsidiar a elaboração de leis atinentes aos interesses da pessoa idosa;
• - Propor aos poderes constituídos modificações nas estruturas dos órgãos governamentais diretamente ligados à promoção, proteção e à defesa dos direitos da pessoa idosa;
• - Receber petições, denúncias, reclamações, representações ou notícias de qualquer pessoa por desrespeito aos direitos assegurados à pessoa idosa, protegendo as informações sigilosas, emitindo parecer e encaminhando-as aos órgãos competentes para adoção de medidas cabíveis;
• - Deliberar sobre a destinação e fiscalização dos recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa;
• - Convocar a Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa e estabelecer as normas de funcionamento em regimento próprio, conforme orientações emanadas dos Conselhos Nacional e Estadual;
• – Elaborar, aprovar e alterar seu Regimento Interno;
• - Deliberar e propor ao órgão executivo a capacitação de seus conselheiros;
• - Promover, incentivar e apoiar a realização de eventos, estudos e pesquisas, fóruns, seminários, simpósios e outros, no campo da proteção, da promoção e da defesa dos direitos da pessoa idosa.

Seção II
DA CONSTITUIÇÃO E DA COMPOSIÇÃO

Art. 5º. O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa – CMDI será composto por 08 (oito) membros titulares e 08 (oito) suplentes, distribuídos da seguinte forma: 04 (quatro) representantes de órgãos governamentais e 04 (quatro) representantes da sociedade civil, através de seguimentos ligados a movimentos de garantia, efetivação e defesa dos direitos da pessoa idosa.

1 -REPRESENTANTES GOVERNAMENTAIS:

Secretaria Municipal de Assistência Social;
Secretaria Municipal de Saúde;
Secretaria Municipal de Administração;
Secretaria Municipal de Agricultura.

2 - A SOCIEDADE CIVIL FAR-SE-Á REPRESENTAR POR:

04 (quatro) representantes da sociedade civil, através de seguimentos ligados a movimentos de garantia, efetivação e defesa dos direitos da pessoa idosa no município de Monte Negro.

§1º. Cada membro titular do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa terá um suplente, oriundo da mesma entidade da sociedade civil ou de órgão de governo, que substituirá seu titular em eventuais afastamentos, impedimentos ou nos casos previstos pelo Regimento Interno.

§2º. Os Conselheiros de que trata o inciso I serão indicados no prazo de 10 (dez) dias pelo Prefeito Municipal, que poderá ser substituído, a qualquer tempo, mediante nova indicação.

§3º. Os Conselheiros de que trata o inciso II deverão ser indicados no prazo de 10 (dez dias) pela direção das entidades que representam, sendo estas vinculadas as questões relacionadas ao direito da pessoa idosa, sediadas no município e regularmente constituídas e que comprovem atuação de fato no município, há pelo menos 01 (um) ano.

§4º. Os representantes das organizações não governamentais serão eleitos em fórum próprio convocado para este fim com, no mínimo, 15(quinze) dias de antecedência.

Art. 6º. O mandato dos membros de que tratam os incisos I e II do art.5º desta lei será de 02 (dois) anos, sendo permitida a reeleição por mais um período consecutivo.

Art. 7º. Para renovação dos Conselheiros da sociedade civil, após mandato de dois anos, será constituída uma Comissão Eleitoral que terá a função de publicar e convidar as instituições, atuando no Município para inscrição e posterior análise de sua atuação na Política Municipal da Pessoa Idosa.

Art. 8º. As entidades não governamentais referidas no Art. 5º, depois de eleitas, terão prazo de 15 dias, a partir da vigência desta Lei, para apresentar os nomes indicados para representantes titulares e suplentes, junto ao Conselho, e que serão nomeados pelo Prefeito do Município, através de Decreto, juntamente com os conselheiros governamentais por ele indicados.

§1º. Os membros (entidades) serão nomeados para o mandato de 02 (dois) anos, período em que não poderão ser destituídos, salvo por razões que motivem a deliberação da maioria qualificada do colegiado, ou ainda por desistência, inatividade, insolvência ou impedimento.

§2º. Será destituído o(a) conselheiro(a) (pessoa) indicado(a) pela entidade, que deixar de pertencer ao quadro da instituição eleita, assumindo em seu lugar o suplente, ou outro indicado pela instituição.

Seção III
DA ESTRUTURA E DO FUNCIONAMENTO

Art. 9º. O Conselho reunir-se-á ordinariamente uma vez por mês, ou extraordinariamente, convocado pelo presidente ou por dois terços dos seus membros, sempre que necessário, de acordo com o Regimento Interno do Conselho.

§1º A função de membro do Conselho não será remunerada, mas o seu exercício é considerado relevante serviço ao Município, com caráter prioritário e, em consequência, justificadas as ausências a qualquer outro serviço, desde que motivadas pelas atividades deste Conselho. Sendo vedado uso da função de membro do Conselho a título de promoção pessoal e fins eleitoreiros;

§2º O Executivo Municipal, responsável pela execução da Política Pública da Pessoa Idosa, prestará o necessário apoio técnico, administrativo e financeiro para a efetivação das finalidades do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa, bem como fornecerá os subsídios necessários para a representação deste Conselho nas instâncias e eventos para o qual for convocado ou quando sua participação for julgada necessária pela plenária.

§3º Secretaria Municipal de Gestão em Desenvolvimento Social - SEMDES, proporcionará o apoio técnico administrativo necessário ao funcionamento do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa.

Art. 10º. Todas as sessões do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa serão públicas e precedidas de divulgação. Tendo suas as deliberações registradas em atas e posteriormente normatizadas através de resoluções.
Parágrafo Único. Poderão ser convidados membros dos Poderes Executivo, legislativo ou Judiciário, do Ministério Público, pessoas ou instituições qualificadas para assessorar o Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa em assuntos específicos.

Art. 11º O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa será formado por:

I – Comissão Executiva;
II – Pleno.

§1º O Pleno é órgão deliberativo e soberano do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa.

§2º. A Comissão Executiva do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa será eleita pela maioria absoluta dos votos do Pleno, para mandato de 02 (dois) anos, permitida uma recondução consecutiva, e será composta por:

I – Presidente;
II – Vice-Presidente;
III – Primeiro (a) Secretário (a); IV Segundo (a) Secretário (a).

§3º. A Comissão Executiva do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa será escolhida, mediante votação, dentre os seus membros, por maioria absoluta.

§4º. O (a) Vice-Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa substituirá o (a) Presidente em suas ausências e impedimentos, e, em caso de ocorrência simultânea em relação aos dois, a presidência será exercida pelo conselheiro mais idoso.

§5º. Por iniciativa do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa, através de resolução, podem ser instituídas Comissões Temática ou Grupos de Trabalho para executar tarefas específicas de seu programa de atividades, os quais serão compostos de membros do Conselho e pessoas da comunidade. O exercício das funções dos membros dos Grupos de Trabalho e Comissões Temáticas pelos membros do CMDI não serão remuneradas, sendo, no entanto, consideradas serviço público relevante.

Art. 12º. Cada membro do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa terá direito a um único voto na sessão plenário, excetuando o Presidente que também exercerá o voto minerva em caso de empate.

Art. 13º. As entidades não governamentais representadas no Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa perderão essa condição quando ocorrer uma das seguintes situações:

I – Extinção de sua base territorial de atuação no município;
II – Irregularidades no seu funcionamento, devidamente comprovadas, que tornem incompatíveis a sua representação no Conselho;
III – Aplicação de penalidades administrativas de natureza grave, devidamente comprovada.

Art. 14º. Perderá o mandato o (a) conselheiro (a) que:

I - Desvincular-se do órgão ou entidade de origem da sua representação;
II - Faltar no período de um ano a três reuniões consecutivas ou a seis alternadas, sem justo motivo, justificativa, que deverá ser apresentada na forma prevista no regimento interno do Conselho;
III - Apresentar renúncia ao Conselho, que será lida na sessão seguinte a de sua recepção pela Comissão Executiva;
IV - Apresentar procedimento incompatível com a dignidade das funções;
V - For condenada por sentença irrecorrível em razão do cometimento de crime ou contravenção penal.

Art. 15º. Nos casos de renúncia, impedimento ou falta, os membros do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa serão substituídos pelos suplentes, automaticamente, podendo estes exercer os mesmos direitos e deveres dos efetivos.

Art. 16º. Os órgãos ou entidades representadas pelos Conselheiros faltosos deverão ser comunicados a partir da segunda falta consecutiva ou da quarta intercalada.

Art. 17º. O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa instituirá seus atos por meio da resolução aprovada pela maioria simples de seus membros.

CAPÍTULO II
Seção I

DA CONFERÊNCIA MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA

Art. 18º. Fica criada a Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa, órgão colegiado de caráter deliberativo, composto paritariamente por representantes de entidades da sociedade civil, diretamente ligados à defesa de direitos e ou ao atendimento da pessoa idosa, legalmente instituídas e em regular funcionamento, há pelo menos, 01 (um) ano, e por representantes do Poder Executivo Municipal.

§1º. A Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa terá como finalidade propor diretrizes gerais e avaliar a Política Municipal da Pessoa Idosa, bem como referendar os(as) Delegados(as) do CMDI que irão representar as pessoas idosas nas Conferências Estadual e Nacional, conforme orientação das mesmas.

§2º. A Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa reunir-se-á a cada 02 (dois) anos, por convocação do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa, devendo, preferencialmente, acompanhar o calendário das Conferências Nacional e Estadual, tendo em vista a necessidade de alinhamento dos assuntos a serem discutidos e deliberados.

§3º. A convocação da Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa será divulgada através dos meios de comunicação.

§4º. O Regimento Interno da Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa, a ser aprovado pelo CMDI, estabelecerá a forma de participação e de escolha dos delegados das entidades e organizações governamentais e não governamentais na Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa.

Seção II

DAS ATRIBUIÇÕES DA COMISSÃO ORGANIZADORA DA CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE POLÍTICA PÚBLICAS PARA PESSOA IDOSA

Art. 19º. São atribuições da Conferência Municipal de Política Públicas para Pessoa Idosa:

I - Aprovar seu Regimento Interno;
II - Indicar as diretrizes gerais da política municipal para Pessoa Idosa no biênio subsequente ao de sua realização;
III - Avaliar as decisões administrativas e ações do Conselho Municipal de Direitos da Pessoa Idosa, quando provocada;
IV - Aprovar e dar publicidade as suas resoluções, registradas em documento final;
V - Avaliar a realidade da situação da Pessoa Idosa no Município;
VI - Eleger seus delegados para participar da Conferência Estadual.

Art. 20º. O Conselho Municipal de Direito da Pessoa Idosa providenciará as informações relativas à criação da Conferência Municipal de Políticas Públicas Nacional da Pessoa Idosa e ao Conselho Estadual da Pessoa Idosa, visando a sua total integração aos Sistemas Nacional e Estadual de Direitos da Pessoa Idosa.

CAPÍTULO III
DA CRIAÇÃO E NATUREZA DO FUNDO

Art. 21º. Fica criado o Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa-FMDPI, instrumento público municipal, de natureza contábil, que tem por objetivo a captação, repasse e aplicação de recursos destinados a proporcionar suporte financeiro na implantação, na manutenção e no desenvolvimento de programas e ações dirigidos à efetivação e promoção dos direitos da Pessoa Idosa no município de Monte Negro.

Parágrafo Único. O Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa ficará vinculado diretamente à Secretaria Municipal de Assistência Social devendo á execução de seus recursos ser previamente autorizada através da aprovação do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa dos projetos, programas e atividades propostos pelo órgão gestor da Política Municipal de Assistência social em face da garantia e efetivação dos direitos sociais da Pessoa Idosa.

Art. 22º. O Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa tem por objetivo:

I - Financiar programas e ações voltadas á garantia dos direitos da Pessoa Idosa no município de Monte Negro/RO;
II - Financiar ações de apoio ao desenvolvimento, estruturação e ampliação dos equipamentos de atendimento à Pessoa Idosa em situação de violação de direitos;
III - Subsidiar ações de aperfeiçoamento, aprimoramento e qualificação dos atendimentos prestados através dos equipamentos da Proteção Social Básica,
IV - Especial e de Alta Complexidade à Pessoa Idosa em situação de violência de qualquer natureza no município de Monte Negro/RO;
V - Apoiar ações promovidas pelo Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa;
VI - Financiar campanhas de conscientização social á cerca dos direitos da Pessoa Idosa, contra a violência etária e sobre os mecanismos de enfrentamento à violência contra a Pessoa Idosa.

Seção I
A COMPETÊNCIA E RECEITAS DO FUNDO

Art. 23º. Compete ao Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa:

I - Gerir os recursos captados pelo Município, através de convênios, ou por doações ao Fundo;
II - Manter o controle escritural das aplicações financeiras, levadas a efeito no Município nos termos das Resoluções do Conselho;
III - Liberar os recursos a serem aplicados em benefício da Política Pública voltada à Pessoa Idosa, nos termos das resoluções do Conselho;
IV - Administrar os recursos específicos para os programas de atendimento dos direitos da Pessoa Idosa, segundo resoluções do Conselho,
V - Desenvolver outras atividades correlatadas.

Art. 24º. Constituem Receitas do Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa.

I - Receitas destinadas na Lei Orçamentária Anual - LOA, Plano Plurianual - PPA e Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO, especificamente para manutenção e funcionamento do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa e/ou do Fundo Municipal de Direitos da Pessoa Idosa;
II - Recursos oriundos de convênios, termos de cooperação ou contratos, de origem estadual, nacional e internacional, celebrados com a finalidade de destinar recursos ao desenvolvimento de ações para a defesa e a implementação de políticas para a Pessoa Idosa.
III - Receitas oriundas de repasse financeiro efetuado por organizações não governamentais ou ente público governamental: municipal, estadual ou federal, do âmbito nacional, binacional ou internacional, incluindo-se órgãos do poder judiciário, ministério público, segurança pública, poder legislativo (municipal, estadual e federal).
IV - Receitas oriundas de repasse financeiro efetuado por outros fundos, conselhos, entidades ou fundações, sociedade de economia mista, de qualquer natureza ou esfera pública ou privada.
V - Receitas decorrentes de doações efetuadas por cidadãos, empresas ou instituições financeiras, de fomento, ensino e pesquisa, organismos não governamentais, além das decorrentes de promoções sociais ou culturais, de qualquer natureza.
VI - Rendimentos e juros provenientes de aplicações financeiras de seus ativos; doações em espécie efetuadas ao Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa – FMDPI.
VII-Produto de operações de crédito, realizadas pelo Município, observadas a legislação pertinente e destinadas a este fim específico;
VIII- As receitas estipuladas em lei;
IX- Os valores das multas previstas no art. 84 da Lei Federal nº. 10.741/03, que institui o Estatuto do Idoso;
X - As receitas advindas de deduções do Imposto de Renda, conforme legislação em vigor;

XI - as demais receitas destinadas ao Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa. XII- Outras receitas legalmente permitidas que vierem a ser destinadas ao Fundo.

Art. 25º. Os recursos que compõem o Fundo serão depositados em instituições financeiras oficiais, em conta especial, sob a denominação "Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa", e sua destinação será deliberada pela Plenária, condicionada à apresentação de projetos, programas e atividades aprovados pelo Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa (CMDI).

Art. 26º. Os recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa deverão ser executados em consonância com os critérios estabelecidos pelo Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa conforme disposto no Plano Municipal de Enfrentamento à Violência Contra as Mulheres, deverão ser aplicados da seguinte forma:

I - Na divulgação de serviços, programas, projetos e benefícios desenvolvidos pela Política Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa, por meio de unidades de atendimento governamentais, entidades/órgãos de atendimento, defesa e garantia de direitos não governamentais.
II - No apoio e promoção de eventos educacionais e de natureza socioeconômica relacionada aos direitos da Pessoa Idosa.
III - Em programas e projetos de qualificação profissional destinados à inserção ou reinserção das Pessoas Idosas no mercado de trabalho.
IV - Em programas e projetos destinados ao combate à violência contra a pessoa idosa nas diversas faixas etárias.
V - Na capacitação de recursos humanos dos serviços especializados ou voltados ao atendimento das pessoas idosas, considerando as especificidades deste público e as desigualdades socialmente construídas.
VI - No desenvolvimento de pesquisas, estudos e relatórios situacionais para definição de indicadores e dados sobre as munícipes, além de monitoramento e avaliação de programas e serviços de atendimento às pessoas idosas no Município de Monte Negro.
VII - Em outros serviços, programas, projetos e atividades de interesse da Pessoa Idosa, inclusive emergenciais, desde que estejam de acordo com o Plano Municipal de Políticas para Pessoa Idosa e/ou Plano Municipal de Enfrentamento à Violência Contra Pessoa idosa.

Art. 27º. A destinação de recursos para serviços, programas, projetos e ações desenvolvidos por Entidades não Governamentais deverão respeitar as regras e os procedimentos estabelecidos pela Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014 que estabelece o regime jurídico das parcerias entre a administração pública e as organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante a execução de atividades ou de projetos previamente estabelecidos em planos de trabalho inseridos em termos de colaboração, em termos de fomento ou em acordos de cooperação; define diretrizes para a política de fomento, de colaboração e de cooperação com organizações da sociedade civil.

CAPITULO IV
Seção I
DO GERENCIAMENTO E GESTAO DO FUNDO MUNICIPAL DO DIREITO DA PESSOA IDOSA

Art. 28º.O gerenciamento do Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa se dará da seguinte forma:

I - PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, COM A DELIBERAÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA, AOS QUAIS CABERÃO AS SEGUINTES ATRIBUIÇÕES:

Administrar os recursos específicos para os programas de atendimento a Pessoa idosa, segundo as Resoluções e Editais do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa.
Realizar a aplicação dos recursos em benefício da Política Municipal de atendimento á Pessoa Idosa, conforme o Plano de Aplicação aprovado nos termos das Resoluções e Editais do Conselho Municipal De Direitos da Pessoa Idosa.
Encaminhar relatórios financeiros da movimentação dos recursos alocados no Fundo ao Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa.

II - PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS/ FAZENDA:

Registrar os recursos orçamentários, oriundos do Município ou a ele transferidos pelo Estado ou pela União.

Registrar os recursos captados pelo Município por meio de convênios ou de doações ao Fundo.

Manter o controle escritural das aplicações financeiras, levadas a efeito pelo Município de acordo com a legislação vigente.

Art. 29º. A Secretaria Municipal de Assistência Social é a responsável pela ordenação de despesas e prestação de contas.

Art. 30º. A gestão deliberativa do Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa será exercida pelo Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa e a gestão executiva pela Secretaria Municipal de Assistência Social.

§ 1º O Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa deverá constituir unidade orçamentária própria e ser parte integrante do orçamento público municipal, vinculado à Secretaria Municipal de Assistência Social.

§ 2º Devem ser aplicadas à execução orçamentária do Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa, as mesmas normas gerais que regem a execução orçamentária do Município.
§ 3º Os recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa devem ter um registro próprio, de modo que a disponibilidade de caixa, receita e despesa, fique identificada de forma individualizada e transparente.

§ 4º As providências administrativas necessárias à liberação dos recursos, após a deliberação do Conselho Municipal dos Direitos Da Pessoa Idosa deverão observar o respeito às normas e princípios relativos à administração dos recursos públicos.

§ 5º As movimentações dos recursos pertencentes a conta do Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa somente poderão ser autorizadas pela Secretaria Municipal de Assistência Social após oitiva do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa.

Art. 31º. O financiamento do Plano de Trabalho e Aplicação pelo Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa – FMDPI deve estar condicionado à previsão orçamentária e à disponibilidade financeira dos recursos.

Art. 32º. O saldo positivo do Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa - FMDPI apurado em balanço anual, será transferido para o exercício subsequente, a crédito do mesmo fundo, conforme determina o art. 73 da Lei nº 4.320, de 1964.

Parágrafo Único. Os saldos de recursos oriundos de reprogramação dos exercícios anteriores constantes nas contas do Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa serão aplicados exclusivamente em programas e atividades vinculadas à política pública para a pessoa idosa, mediante prévia aprovação do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa do Plano de Aplicação de Recursos apresentado para apreciação do mesmo pela Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 33º. Constituem ativos do Fundo Municipal de Direitos da Pessoa Idosa:

I- Disponibilidade monetária em bancos ou aplicações financeiras oriundas das receitas;
II- Direitos que por ventura vierem a constituir;
III- Bens moveis e imóveis, com ou sem ônus, destinados a execução dos programas e projetos do Plano Anual de Ações dos Direitos da Pessoa Idosa de Monte Negro;

IV- Constituem ativos do Fundo, as obrigações de qualquer natureza que por ventura o Município venha assumir, de comum acordo com o Conselho Municipal de Direitos da Pessoa Idosa de Monte Negro, para manutenção e a implementação dos programas, projetos e serviços municipais de promoção, proteção e defesa dos Direitos da Pessoa Idosa.

§ 1º Os recursos em espécie que compõem o fundo serão depositados obrigatoriamente em conta bancária específica, aberta em instituição financeira oficial de crédito e CNPJ sob a denominação "Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa", para movimentação dos recursos financeiros arrecadados ou recebidos na modalidade transferências fundo a fundo pelo Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa.

§ 2º -Anualmente se processará o inventário dos bens e direitos vinculados ao Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa.

§ 3º - A conta bancária de que trata o inciso § 1º terá sua titularidade de gestão representada pelo representante do Poder Executivo Municipal e do Secretário Municipal de Assistência Social.

Seção II
COMPETÊNCIAS DA GESTAO DO FUNDO MUNICIPAL DO DIREITO DA PESSOA IDOSA

Art. 34º. Compete à administração do Fundo Municipal de Direitos da Pessoa Idosa:

I- Contabilizar o recurso orçamentário próprios do Município ou a ele destinado em benefício das políticas públicas de atendimento á pelo Estado, União e particular, através de convênios ou doações ao fundo;
II- Manter o controle funcional das aplicações financeiras dos recursos do Fundo.
III- Liberar recursos a serem aplicados em benefício da Pessoa Idosa, de acordo com as normativas do CNDI, e desta lei;
IV- Administrar recursos específicos para os programas de atendimento dos Direitos da pessoa idosa.

Seção III
DA ADMINISTRAÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE DIREITO DA PESSOA IDOSA

Art. 35º. O Titular da gestão do fundo deverá submeter ao Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa:

I- O plano de aplicação dos recursos disponíveis do Fundo Municipal, em consonância com a Lei de Diretrizes Orçamentárias e com a Lei Orçamentária do Município.
II- As demonstrações trimestrais das receitas e despesa do fundo, acompanhadas da análise e da avaliação da situação econômicas financeiras e sua execução orçamentária.

Art. 36º. São atribuições do gestor do Fundo Municipal:

• Coordenar a execução do Plano Anual de Aplicação dos recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa, elaborado e aprovado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa;
• Apresentar ao Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa proposta para o PLANO DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS DO FMDPI;
• Apresentar ao Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa, para aprovação, balanço anual e demonstrativo mensais das receitas e das despesas realizadas pelo Fundo (FMDPI);
• Tomar conhecimento e cumprir as obrigações definidas em convênios, ajustes, acordos, e contratos firmados pelo município e que digam respeito ao Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa;
• Manter os controles necessários a execução das receitas e das despesas do Fundo (FMDPI);
• Manter, em coordenação com o setor de patrimônio da prefeitura, o controle dos bens patrimoniais com carga ao Fundo (FMDPI);
• Encaminhar a contabilidade geral do município;

Mensalmente, a contabilidade do Município
Trimestralmente, inventário de bens materiais
Anualmente, inventário dos bens móveis e imóveis e balanço geral do Fundo FMDPI.

• Firmar, em conjunto com o responsável pelo controle da execução orçamentária a demonstração mencionada anteriormente;
• Providenciar, junto à contabilidade geral do município, que se indique na referida demonstração, a situação econômico-financeira do Fundo (FMDPI);

Manter o controle dos contratos e convênios firmados com instituições governamentais e não governamentais;
Encaminhar semestralmente até os dias 10 de fevereiro e 10 de agosto de cada ano, ao ministério público demonstrativo de origens e aplicações de recursos integrantes do Fundo (FMDPI), acompanhado de relatório descritivo das atividades desenvolvidas a partir desses recursos, bem como de extratos bancários relativos a movimentações efetuadas.
Executar e acompanhar o ingresso de receitas e o pagamento das despesas do Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa;
Emitir empenhos, cheques e ordens de pagamento das despesas do Fundo dos Direitos da Pessoa Idosa;
Fornecer o comprovante de doação/destinação ao contribuinte, contendo a identificação do órgão do Poder Executivo, endereço e número de inscrição no CNPJ no cabeçalho e, no corpo, o número de ordem, nome completo do doador/destinador, CPF/CNPJ, endereço, identidade, valor efetivamente recebido, local e data, devidamente firmado em conjunto com o Presidente do Conselho, para dar a quitação da operação;
Encaminhar à Secretaria da Receita Federal a Declaração de Benefícios Fiscais (DBF), por intermédio da Internet, até o último dia útil do mês de março, em relação ao ano calendário anterior;
Comunicar obrigatoriamente aos contribuintes, até o último dia útil do mês de março a efetiva apresentação da Declaração de Benefícios Fiscais (DBF), da qual conste obrigatoriamente o nome ou razão social, CPF do contribuinte ou CNPJ, data e valor destinado;
Apresentar, trimestralmente ou quando solicitada pelo Conselho dos Direitos da Pessoa Idosa, a análise e avaliação da situação econômico-financeira do Fundo dos Direitos da Pessoa Idosa, através de balancetes e relatórios de gestão;
Manter arquivados, pelo prazo previsto em lei, os documentos comprobatórios da movimentação das receitas e despesas do Fundo, para fins de acompanhamento e fiscalização;
Observar, quando do desempenho de suas atribuições, o princípio da prioridade absoluta à Pessoa Idosa, conforme disposto na legislação vigente.
Manter os controles necessários dos recursos dos contratos e convênios de execução e projetos firmados com instituições particulares;
Manter solidariamente com o diretor do departamento financeiro os cheques, ordens bancárias ou de crédito, necessários a movimentação dos recursos do fundo;
Empenhar as despesas autorizadas e encaminhar a área contábil os documentos a serem registrados em balancete mensal.

Parágrafo Único. Deverá ser emitido um comprovante para cada doador, mediante a apresentação de documento que comprove o depósito bancário em favor do Fundo, ou de documentação de propriedade, hábil e idônea, em se tratando de doação de bens.

CAPITULO V
Seção I
DO CONTROLE E DA FISCALIZAÇÃO

Art. 37º. Os recursos do Fundo dos Direitos da Pessoa Idosa utilizados para o financiamento, total ou parcial, de projetos desenvolvidos por entidades governamentais ou não governamentais devem estar sujeitos à prestação de contas de gestão aos órgãos de controle interno do Poder Executivo e aos Conselhos de Direitos, bem como ao controle externo por parte do Poder Legislativo, do Tribunal de Contas e do Ministério Público.

Parágrafo Único. O Conselho dos Direitos da Pessoa Idosa, diante de indícios de irregularidades, ilegalidades ou improbidades em relação ao Fundo ou suas dotações nas leis orçamentárias, dos quais tenha

ciência, deve apresentar representação junto ao Ministério Público para as medidas cabíveis.

Art. 38º. Os Conselhos Nacional, Estaduais, Distrital e Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa devem utilizar os meios ao seu alcance para divulgar amplamente:

I - As ações prioritárias das políticas de promoção, proteção, defesa e atendimento dos direitos da Pessoa Idosa;
II - Os prazos e os requisitos para a apresentação de projetos a serem beneficiados com recursos dos Fundos Nacional, Estaduais, Distrital e Municipais dos Direitos da Pessoa Idosa;
II - A relação dos projetos aprovados em cada edital, o valor dos recursos previstos e a execução orçamentária efetivada para implementação dos mesmos;
IV - O total das receitas previstas no orçamento do Fundo para cada exercício; e
V - Os mecanismos de monitoramento, de avaliação e de fiscalização dos resultados dos projetos beneficiados com recursos dos Fundos Nacional, Estaduais, Distrital e Municipais dos Direitos da Pessoa Idosa.

Art. 39º. Nos materiais de divulgação das ações, projetos e programas que tenham recebido financiamento do Fundo dos Direitos da Pessoa Idosa deve ser obrigatória a referência ao Conselho e ao Fundo como fonte pública de financiamento.

Art. 40º. A celebração de convênios com os recursos do Fundo para a execução de projetos ou a realização de eventos deve se sujeitar às exigências da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993 e legislação que regulamenta a formalização de convênios no âmbito da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios.

Seção II
DA CONTABILIZAÇÃO DO FUNDO

Art. 41º. A contabilidade tem como objetivo evidenciar a situação financeira e patrimonial do próprio Fundo (FMDPI), observados os padrões e normas estabelecidos na legislação pertinente.

Art. 42º. A contabilidade será organizada de forma a permitir o exercício das funções de controle prévio, bem como interpretar e analisar os resultados obtidos.

CAPÍTULO VI
Seção I
DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Art. 43º. Após a promulgação da Lei de Orçamento o Secretaria Municipal de Gestão em Desenvolvimento Social -SEMDES, apresentara ao Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa – CMDI, num prazo de até 15 dias, para análise e aprovação, o quadro de aplicação dos recursos do Fundo (FMDPI) para apoiar os programas e projetos contemplados no plano de aplicação.
Parágrafo Único - O Tesouro Municipal fica obrigado a liberar para o Fundo os recursos a ele destinados, no prazo máximo de 02 (dois) dias.

Art. 44º. Nenhuma despesa será realizada sem a necessária cobertura de recursos orçamentário.

Parágrafo Único - Para os casos de insuficiência ou inexistência de recursos, poderão ser utilizados créditos adicionais, autorizados por lei e abertos por decreto do Poder Executivo.

Art. 45º. A despesa do Fundo (FMDPI) constituir-se-á:

I- Do financiamento total, ou parcial, dos programas de proteção especial, constantes do PLANO DE APLICAÇÃO;
II- Do atendimento de despesas diversas, de caráter urgente e inadiável, observado o §3°, do artigo 22, desta Lei.

Art. 46º. A execução Orçamentária da receita se processara através da obtenção do seu produto nas fontes determinada nesta Lei e será depositada e movimentada através da rede bancaria oficial, em conta especial aberta para esse fim.

Seção II
DA CELEBRAÇÃO DE CONVÊNIOS ENTRE O FUNDO E AS ENTIDADES SOCIOASSITENCIAS

Art. 47º. A celebração de convênios com os recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa para a execução de projetos ou a realização de eventos deve se sujeitar às exigências da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993 e legislação que regulamenta a formalização de convênios no âmbito da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios.

Art. 48º. As entidades prestadoras de serviços socioassistenciais a Pessoa Idosa, com efetiva inscrição no Conselho Municipal de Direitos da Pessoa Idosa e pretendentes á realizar ajuste a título de convenio com o Fundo Municipal de Direitos da Pessoa Idosa, deverão apresentar a plenária do conselho para apreciação projetos de acordo com os seguintes critérios específicos:

Espaço físico: Aquisição, construção ou reforma;
Qualificação e melhorias no atendimento, sendo que deverá ser especificado as despesas de custeio da entidade, relacionadas a despesas, com serviço, pessoas e entre outas despesas;
Equipamentos: Aquisição, manutenção e /ou atualização;
Mobilização social: Eventos, campanhas, publicações, entre outros.

§ 1º. Os projetos referentes ao espaço físico deverão ser apresentados esclarecendo os seguintes itens:

Se haverá ocorrência de ampliação do número de atendimentos em caso de ampliação do espaço físico da entidade;
Se haverá ampliação do espaço físico sem ampliar o número de atendimentos a ser prestados;
Se a ampliação será para atender às normas vigentes relacionadas à segurança, vigilância sanitária, acessibilidade, ou prevenção de situações de sinistro.

§ 2º. Os projetos apresentados pelas entidades inscritas no Conselho Municipal de Direitos da Pessoa Idosa e que visem a utilização dos recursos constantes na conta do FMDPI- Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa, deverão ser apresentados ao CMDI, para apreciação, devendo os mesmos estarem de acordo com os critérios legais previstos no inciso I deste artigo em consonância com os eixos priorizados no Plano de Ação Municipal de Direitos da Pessoa Idosa.

Art. 49º. A inscrição no CMDI - Conselho Municipal de Direitos da Pessoa Idosa das entidades prestadoras de serviços socioassistenciais ao idoso, de que trata o artigo anterior será regulamentada através de Resolução especifica do CMDI respeitando os critérios e parâmetros previstos na legislação pertinente a matéria.

Parágrafo Único. As entidades assistenciais não governamentais, as quais se refere este artigo, devem estar estabelecidas no Município de Monte Negro e ser declarada de utilidade pública por Lei Municipal.

Art. 50º. O repasse de recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa para as entidades devidamente cadastradas no Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa - CMDI observará os critérios estabelecidos pelo Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa através de ato normativo próprio e demais cominações legais pertinentes ao caso.

§ 1º. As transferências de recursos para organizações governamentais e não-governamentais se processarão mediante convênios, contratos, acordos, ajustes e/ou similares, obedecendo à legislação vigente sobre a matéria e de conformidade com a Política Pública Municipal implantada, os serviços, programas, projetos e pesquisas aprovados pelo Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa.

§ 2º. A Diretoria das entidades que celebrarem convênios ou parcerias com o FMDPI ficará obrigada a prestar contas à Secretaria Municipal de assistência Social e ao CMDI á cerca de suas atividades financeiras

e administrativa dos recursos oriundos do Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa recebidos á título de repasse anualmente, ou seja, a cada exercício finalizado de 12 meses.

Seção III
DA PRESTAÇÃO DE CONTAS DA EXECUÇAO DOS RECURSOS DO FUNDO

Art. 51º. O Fundo (FMDPI) está sujeito a prestação de contas de sua gestão ao Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa -CMDI, ao poder Legislativo e ao Tribunal de Contas, bem como ao Estado e a União, quanto aos recursos por este transferido ao Fundo Municipal (FMDPI), conforme a legislação pertinente.

Art. 52º. As entidades de direito público ou privado, regularmente inscritas no CMDI e que receberem recursos transferidos pelo Fundo, (FMDPI) a título de subvenções, auxílios, convênios ou transferências a qualquer título, serão obrigadas a comprovar a aplicação dos recursos recebidos segundo os fins a que se destinarem, sob pena de suspensão de novos recebimentos, além da responsabilização civil, criminal e administrativa.

Art. 53º. A prestação de contas de que trata o artigo anterior será feita por transferência realizada no exercício financeiro subsequente aos recebimentos.

Art. 54º. A prestação de contas de subvenções e auxílios sociais comporem-se - a de:

Ofício de encaminhamento da prestação de contas;
Plano de aplicação a que se destinou o recurso;
Nota de empenho;
Liquidação total/parcial de empenho;
Quadro demonstrativo das despesas efetuadas;
Notas fiscais de compras ou prestação de contas de serviços;
Recibos, quando for o caso de trabalhador avulso, sem vínculo empregatício;
Ata da comissão de licitação, quando for o caso de aquisição de material ou serviços que ultrapassem os valores estabelecidos em legislação especifica;
Extratos bancários;
Avisos de créditos bancários.

Art. 55º. A prestação de contas de convênios comporem-se - ão de:

Ofício de encaminhamento da prestação de contas;
Copias do convenio e respectivo termo aditivo (quando houver);
A publicação da aprovação do convenio pela Câmara de Vereadores no Diário Oficial;
Publicação do convenio e termo aditivo (quando houver) no Diário Oficial;
Autorização governamental para o Secretario firmar o convênio;
Nota de empenho;
Liquidação total/parcial de empenho;
Quadro demonstrativo das despesas efetuadas;
Notas fiscais de compras ou prestações de serviços;
Recibos, quando se tratar de trabalhador avulso, sem vínculo empregatício;
Ata da comissão de licitação, quando for o caso de aquisição de materiais ou serviços que ultrapassem os valores estabelecidos em legislação especifica;
Avisos de créditos bancários;
Parecer contábil;
Parecer técnico e laudo do engenheiro responsável, caso o objeto do convenio seja a realização de obras.

CAPÍTULO VII
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 56º. As despesas decorrentes desta lei correrão á conta das dotações próprias consignadas no orçamento vigente, podendo o Poder Executivo abrir créditos suplementares ou adicionais, se necessário, para a estruturação do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa, sem ônus para o FMDPI- Fundo Municipal do Direito da Pessoa Idosa.

Art. 57º. O Chefe do Executivo Municipal dará posse ao Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa do Município de Monte Negro/RO, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, a contar da data da publicação da presente Lei.

Art. 58º. O Regimento Interno do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa deverá ser elaborado pelos membros do CMDI e submetido à apreciação do Executivo Municipal no prazo de 60 (sessenta) dias, contado da publicação desta Lei.

Art. 59º. Os preceitos pertinentes ao Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa do Município de Monte Negro não detalhadas nesta Lei, serão regulamentadas por Decreto do Poder Executivo, após ouvido o Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa.

Art. 60º. Ficam revogadas as Lei Municipais N° 409/2011 e 1.536/2024.

Art. 61º**.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação. Salvo disposições em contrário.

Monte negro, 13 de maio de 2025

IVAIR JOSE FERNANDES
Prefeito Municipio

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:4D97C45D

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1.776, DE 13 DE MAIO DE 2025.

"Altera a lei Municipal nº782/GAB/2017, de 17 de agosto de 2017, lei que dispõe sobre os cargos de direção, chefia e assessoramento e funções gratificadas, de livre nomeação e exoneração, integrantes da estrutura administrativa organizacional do Município, quantidade e dá outras providências".

Eu, *IVAIR JOSÉ FERNANDES*, Prefeito do Município de Monte Negro, no estado de Rondônia, no uso de minhas atribuições legais conferidas pelo inciso III, do artigo 116 da Lei Orgânica municipal, FAÇO SABER, que a *CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO*, aprovou e eu, sanciono a seguinte,

L E I:

Art. 1º.Fica criado no quadro de vagas da Secretaria Municipal de Educação - SEMED, disposto na lei 782/GAB/2017, de 17 de agosto de 2017, lei que institui os cargos de direção, chefia e assessoramento e funções gratificadas, de livre nomeação e exoneração o cargo de Diretor do Centro de Especializações Inclusivas – CEI, com remuneração disposta no ANEXO I e atribuições especificadas no ANEXO II, desta Lei.
Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Monte negro, 13 de maio de 2025

IVAIR JOSE FERNANDES
Prefeito Municipio

ANEXO I

CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO, QUANTIDADE E REMUNERAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO EM EDUACAÇÃO SEMED				
Cargo	Quant.	----------	----------	Remuneração
Diretor do Centro de Especializações Inclusivas – CEI	1	R$: 350,00	R$: 3.150,00	R$: 3.500,00

ANEXO II
ATRIBUIÇÕES
DIRETOR (A) DO CENTRO DE ESPECIALIZAÇÕES INCLUSIVAS - CEI

REQUISITOS**:** O (A) Diretor (a) do Centro de Especializações Inclusivas – CEI do Sistema Público Municipal de Ensino, observadas as incumbências estabelecidas na LEI nº 13.146, de 6 de julho de 2015, deverá cumprir no exercício da função, as seguintes atribuições:

I. Representar o Centro de Especializações Inclusivas - CEI, legalmente perante os órgãos do sistema educacional, responsabilizando-se pelo seu funcionamento;
II. Submeter ao Conselho Municipal Escolar, para apreciação e aprovação, o Plano de Aplicação dos recursos financeiros e a Prestação de Contas dos referidos recursos em tempo hábil.
III. Autorizar a abertura e o encerramento das matrículas, bem como responsabilizar-se por toda a documentação e correspondências expedidas, como também, visar livros de escrituração e de ponto dos servidores;
IV. Divulgar, periódica e, sistematicamente, informações referentes à utilização dos recursos financeiros, qualidade dos serviços prestados e resultados obtidos nas avaliações interna e externa;
V. Apresentar, anualmente, à Secretaria Municipal de Educação, ao Conselho Escolar e à comunidade escolar a avaliação do cumprimento das metas estabelecidas no Projeto Político Pedagógico e as propostas que visem à melhoria da qualidade do ensino e ao alcance das metas estabelecidas;
VI. Elaborar relatórios de atividades com base em informações de arquivos, fichários e outros;
VII. Organizar o quadro de recursos humanos do CEI com as devidas especificações, conforme as normas aplicáveis, submetendo-o à apreciação do Conselho Escolar e da Secretaria Municipal de Educação;
VIII. Manter atualizado o tombamento dos bens públicos, zelando, em conjunto com todos os segmentos da comunidade escolar, pela sua conservação;
IX. Decidir quanto à organização e o funcionamento do CEI, o atendimento à demanda e demais aspectos pertinentes, de acordo com as orientações fixadas pela Secretaria Municipal de Educação;
X. Informar aos pais e/ou responsáveis, sobre a frequência e o rendimento dos alunos, bem como sobre a execução da Proposta Pedagógica;
XI. Aplicar sob supervisão e orientação, leis, regulamentos e as referentes a administração geral e especifica, em assuntos de pequena complexidade;
XII. Informar ao Conselho Tutelar e ao Ministério Público os casos que tenham conhecimento, envolvendo suspeita ou confirmação de maus-tratos contra crianças ou adolescentes;
XIII. Elaborar e cumprir o calendário do CEI, horários e realizar distribuição de carga horária dos professores, conjuntamente com a equipe pedagógica;
XIV. Fazer cumprir o Projeto Pedagógico e o Regimento Interno com as equipes de trabalho;
XV. comunicar aos órgãos superiores sobre ocorrências que exijam providências ou decisões que fujam à sua competência;
XVI. Estabelecer medidas administrativas pedagógicas, técnicas e de serviços gerais para a organização e funcionamento da Instituição;
XVII. Promover situações de estudos para aperfeiçoamento constante dos profissionais envolvidos nas atividades da Instituição;

XVIII. Promover as comemorações de datas cívicas, festivas ou sociais e o cumprimento dos deveres comunitários do estabelecimento;
XIX. Apoiar e propiciar iniciativas que fomentem experiências de estagiários, pessoas voluntárias e outras possibilidades;
XX. Definir as prioridades a serem atendidas para a adequação do funcionamento da Instituição, com os demais membros da equipe;
XXI. Avaliar os resultados dos planos e projetos de ação e quando necessário propor reelaboração dos mesmos;
XXII. Distribuir e redistribuir os funcionários adequando-os às suas competências e às necessidades do estabelecimento;
XXIII. Aprovar a escala de férias do quadro de pessoal técnico-administrativo;
XXIV. Tomar providências de caráter urgente em situações imprevistas que possam ocorrer no âmbito do CEI;
XXV. Zelar pela qualidade da alimentação e criar mecanismos de acompanhamento e controle de estoque, evitando desvio dos gêneros;
XXVI. Prestar sempre que necessário, orientação e esclarecimento às famílias dos alunos;
XXVII. Propor a mantenedora à efetivação de parcerias e celebração de convênios com órgãos oficiais, empresas e segmentos da comunidade que de algum modo, possam beneficiar os respectivos atendimentos aos estudantes;
XXVIII. Comunicar à SEMED a necessidade de materiais e equipamentos, indispensáveis ao funcionamento da Instituição;
XXIX. Dar ciência à SEMED dos reparos, reformas e ampliações, que porventura forem necessárias na Instituição;
XXX. Cumprir e fazer cumprir as normas aplicando aos profissionais do CEI as sanções estabelecidas no Regimento Interno e Regime Jurídico Único dos Servidores Municipais de Monte Negro - RO;
XXXI. Responder por quaisquer recursos destinados ao estabelecimento, deles prestando contas à entidade mantenedora;
XXXII. Cumprir outras atribuições que lhe forem conferidas pela Entidade Mantenedora ou por determinações legais e demais normas do Sistema Municipal de Ensino de Monte Negro - RO.

Monte negro, 13 de maio de 2025

IVAIR JOSE FERNANDES
Prefeito Municipio

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:6C53EA5C

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1.777, DE 13 DE MAIO DE 2025.

"Altera a lei Municipal nº782/GAB/2017, de 17 de agosto de 2017, lei que dispõe sobre os cargos de direção, chefia e assessoramento e funções gratificadas, de livre nomeação e exoneração, integrantes da estrutura administrativa organizacional do Município, quantidade e dá outras providências."

Eu, *IVAIR JOSÉ FERNANDES*, Prefeito do Município de Monte Negro, no estado de Rondônia, no uso de minhas atribuições legais conferidas pelo inciso III, do artigo 116 da Lei Orgânica municipal, FAÇO SABER, que a *CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO*, aprovou e eu, sanciono a seguinte,

L E I:

Art. 1º.Fica majorada a remuneração do cargo de Coordenador de Gestão de Frota, vinculado a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos – SEMOSP, criado pela lei 1.234 de 25 de janeiro de 2022, legislação que alterou a lei Municipal 782/17, a qual dispõe sobre os cargos de direção, chefia, assessoramento e funções gratificadas, de livre nomeação e exoneração, integrantes da estrutura administrativa organizacional do Município, com remuneração disposta no ANEXO I, desta Lei.

Art. 2º. Fica majorada a remuneração do cargo de Diretor de Projetos Educacionais e Culturais, vinculado a Secretaria Municipal de Getão em Turismo, Cultura, Esporte e Recreação - SETUR, criado pela lei 1.234 de 25 de janeiro de 2022, legislação que alterou a lei Municipal 782/17, a qual dispõe sobre os cargos de direção, chefia, assessoramento e funções gratificadas, de livre nomeação e exoneração, integrantes da estrutura administrativa organizacional do Município, com remuneração disposta no ANEXO I, desta Lei.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Monte negro, 13 de maio de 2025

IVAIR JOSE FERNANDES
Prefeito Municipio

ANEXO I

CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO, QUANTIDADE E REMUNERAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO EM OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS SEMOSP				
Cargo	Quant.	----------	----------	Remuneração
Coordenador de Gestão de Frota	1	R$: 400,00	R$: 3.600,00	R$: 4.000,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO EM TURISMO, CULTURA, ESPORTE E RECREAÇÃO - SETUR				
Cargo	Quant.	----------	----------	Remuneração
Diretor de Projetos Educacionais e Culturais	1	R$: 300,00	R$: 2.700,00	R$: 3.000,00

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:33083B4C

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1.778, DE 13 DE MAIO DE 2025.

Altera a lei Municipal nº1.209 de 20 de dezembro de 2021, lei que dispõe sobre a criação da Superintendencia de Compras e Licitações – SUPEL, no Município de Monte Negro/RO, e dá outras providências."

Eu, *IVAIR JOSÉ FERNANDES*, Prefeito do Município de Monte Negro, no estado de Rondônia, no uso de minhas atribuições legais conferidas pelo inciso III, do artigo 116 da Lei Orgânica municipal, FAÇO SABER, que a *CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO*, aprovou e eu, sanciono a seguinte,

L E I

Art. 1º.Fica majorada a remuneração do cargo de Superintendente, criado pela lei 1.209, de 20 de dezembro de 2021, legislação que criou a "Superintendência de Compras e Licitações - SUPEL" no Município de Monte Negro/RO, e dá outras providências, com remuneração disposta no ANEXO I, e atribuiçoes no ANEXO II, desta Lei.

Art. 2º. Fica revogado o parágrafo único do artigo 4, da lei 1.209/21.

Art. 3º. Fica criado no quadro de vagas, disposto no capitulo II, da lei 1.209/21, do "título da estrutura organizacional", o cargo de Gestor de Contratos e Ata de Registro de Preço, passando o texto do artigo 3º da lei 1.209/21 a vigorar com a seguinte redação, com remuneração prevista no ANEXO I, e atribuições no ANEXO II, desta lei.

Art. 3º. Integram a estrutura organizacional da Superintendência Municipal de Compras e Licitações - SUPEL:

I - Superintendente;
II - Coordenadoria de Registro de Preços e Contratos;
III - Coordenadoria de Compras e Pesquisa de Preços;
IV - Assessoria Especial da Superintendência de Compras e Licitações;
V - Gestor de Contratos de Ata de Registro de Preço.

Art. 4º**.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, permanecendo inalteradas as demais disrevogando as disposições em contrário.

Monte negro, 13 de maio de 2025

IVAIR JOSE FERNANDES
Prefeito Municipio

ANEXO I

CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO, QUANTIDADE E REMUNERAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO EM OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS SEMOSP				
Cargo	Quant.	----------	----------	Remuneração
Superintendente	01	**R$ 975,00**	R$ 8.775,00	R$ 9.750,00
Gestor de Contratos e Ata de Registro de Preço	01	**R$ 650,00**	R$ 5.850,00	R$ 6.500,00

ANEXO II
DAS ATRIBUIÇÕES
I - Compete ao Gestor de Contratos de Ata de Registro de Preço:
Manter em sua unidade cópia dos Contratos e Atas de Registro de Preços e disponibilizá-la aos fiscais para conhecimento das regras estabelecidas, com vistas à devida e adequada gestão e fiscalização da entrega dos produtos;
Emitir ordens de serviço/fornecimento e solicitar à contratada a correção de pendências constatadas na execução das Atas;
Avaliar eventuais atrasos nos prazos de entrega ou ocorrências que possam gerar dificuldades à entrega do objeto contratado e submetê-las à autoridade superior para deliberação;
Receber, manifestar-se e dar o encaminhamento devido a dúvidas ou questionamentos feitos pela contratada e pela fiscalização, centralizando as informações;
Zelar pelo fiel cumprimento do objeto contratado sob sua supervisão e, sempre que requerido, submeter previamente à deliberação da Presidência pedido de alteração;
Controlar o prazo de vigência do Contrato e ata para que a execução seja tempestiva;
Comunicar, por escrito, sobre o término da vigência do contrato e da Ata e no caso de consumação de saldo à autoridade competente, com antecedência mínima suficiente a garantir tempo hábil para que seja realizado novo processo licitatório, se necessário, apresentando justificativas pertinentes com no mínimo 30 dias de antecedência;
Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução dos contratos e Atas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;
Informar as Secretarias e ao Gabinete do Prefeito, tempestivamente, qualquer descumprimento por parte da contratada e sugerir a aplicação das sanções previstas no instrumento convocatório e/ou no contrato após o devido processo administrativo;
Acompanhar o saldo das notas de empenho e, quando necessário, requerer os respectivos reforços, mantendo o financeiro informado acerca dos pagamentos eventualmente pendentes;
Assinar, juntamente com o Gestor da Área Requisitante, atestado de capacidade técnica referente à execução e desempenho da contratada. O atestado será elaborado pela Superintendência Municipal de Compras e Licitações junto com o técnico em caso de obras e serviços de engenharia ou outro equivalente com base em informações prestadas pelo gestor; e
Encaminhar aos seus superiores a decisão de providências relativas ao contrato que ultrapassarem a sua competência/atribuição, para a adoção tempestiva das medidas cabíveis
Coordenar a Elaboração do Plano de Contratação Anual – PCA.
Solicitar abertura de processo para apurar descumprimento contratual e da ata de registro de preços.
Acompanhar e orientar os fiscais de cada unidade das suas atribuições e obrigações.
Substituir o Superintendente em caso de viagens ou férias.

Monte negro, 13 de maio de 2025

IVAIR JOSE FERNANDES
Prefeito Municipio

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:631ED865

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 510, 13 DE MAIO DE 2025

"Conceder a vacância do cargo ao(a) servidor (a) e dá outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a Lei Municipal n. 015/1993 de 19/06/1993 - Estatuto dos Servidores Públicos do Municipio de Monte Negro;
CONSIDERANDO o recebimento do requerimento devidamente assinado pelo servidor, juntamente com a cópia do Edital de Convocação.

RESOLVE:

Art. 1º - DECLARAR A VACÂNCIA DO CARGO DE AGENTE DE GESTÃO ESCOLAR, OCUPADO PELO SERVIDOR: CARLOS EDUARDO DE OLIVEIRA, MAT. 1442, vinculado a Secretaria Municipal de Gestão em Educação - SEMED, em razão da posse em outro concurso público, conforme legislação municipal, a partir do dia 12/05/2025.
Art. 2º- A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Cumpra-se. Publique-se

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito
2025/2028

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:961AF7CC

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 511, 13 DE MAIO DE 2025

Designar a Comissão para avaliação do Plano de Ação e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
RESOLVE:

Art. 1°. Designar a Comissão para avaliação do Plano de Ação voltado para a adequação às disposições do Decreto nº. 10.540 de 05 de novembro de 2020, sobre os Padrões mínimos de qualidade do Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle – SIAFIC.

I- PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO - RO:
3331 - DENIZE POLTRONIERI - Contador Geral;

II - SECRETÁRIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO DE MONTE NEGO RO;
2892 - Manoela Zeri Martins - Secretária de Planejamento

III - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO - FME
2600 - Ana Bel da Silva - Tesoureiro do FME;

IV - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE MONTE NEGRO - FMA
220 - Greice Fão de Lima – Agente Administrativo;

V - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS
3163 - Simone Davalos Nunes Amaral – Coordenador de Contabilidade

VI- CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO - RO:
Rivana de Moraes Lima - Contadora.

VII – FUNDO PREVIDENCIÁRIO DO MUNICIPIO DE MONTE NEGRO - RO;
3241 - Juliano Souza Guedes - Superintendente do Fundo Previdenciario.

Art. 2º. Fica o Controle Interno responsável pelo acompanhamento da avaliação.

Art. 3º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando a Portaria 509/GAB/2025.

Registre-se. Cumpra-se. Publique-se

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito
2025/2028

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:36591588

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL Nº 18 /GAB/SEGAFIN/2025 - CONVOCAÇÃO DE APROVADOS DO SELETIVO AMIGO VOLUNTÁRIO SEMED.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei, CONVOCA os candidatos abaixo relacionados, aprovados no SELETIVO AMIGO VOLUNTARIO SEMED conforme EDITAL Nº 001/SEMED/2025, homologado através do Decreto n. 3975/2025, de 12 de fevereiro de 2025, a se apresentarem na Secretaria Municipal de Gestão em Educação – SEMED até no prazo de 05 (cinco) dias a contar da data de publicação do presente Edital. O não comparecimento do candidato no prazo acima citado será considerado desistência, podendo a bem de a Administração chamar os Classificados remanescentes.

CARGO/FUNÇÃO - CARGA HORÁRIA – LOTAÇÃO- SEMED – AUXILIAR DE COZINHA - ÁREA URBANA - E.M.E.F. MARIA DE ABREU BIANCO / CMEI CRIANÇA FELIZ / CMEI SÃO FRANCISCO DE ASSIS			
Nº INSCRIÇÃO	**NOME DO CANDIDATO**	**PONTOS**	**CLASSIFICAÇÃO**
24	OLGA DE PAULA GOCALVES OLIVEIRA	65,00	8

CARGO/FUNÇÃO - CARGA HORÁRIA – LOTAÇÃO- SEMED – CUIDADORA – ÁREA RURAL I – E.M.E.I.E.F. FRANCISCO DOS SANTOS/ E.M.E.I.E.F. JUSTINO L.RONCONI			
Nº INSCRIÇÃO	**NOME DO CANDIDATO**	**PONTOS**	**CLASSIFICAÇÃO**
154	AMANDA SENA SOUZA	60,00	8
141	DAIANE DA SILVA SOUZA	55,00	9

1 - DA DOCUMENTAÇÃO
Para entrega de documentos, os candidatos convocados deverão comparecer no local e endereço disponibilizado, obedecendo ao prazo de 5 (cinco) dias, a contar da data de publicação deste Edital no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia, no horário das 08h00min às 12h00min, de segunda à sexta-feira, exceto feriado.
Os candidatos deverão apresentar documentação original e cópias:
- Documento de Identificação com foto
- CPF: Cadastro de Pessoa Física.
- Título de Eleitor
- Comprovante de residência,
- Certificado de Reservista (para o sexo masculino);

2 - DA POSSE
2.1 - Para a posse, o candidato deverá apresentar na SEMED, os documentos acima elencados e ser aprovado no Atestado de Aptidão física e mental pela junta médica oficial do Município.
2.2 – Efetuada a posse ao candidato, o mesmo será direcionado ao local de lotação, conforme necessidade da Prefeitura de Monte Negro.

IVAIR JOSE FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:758A6B19

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 4080, DE 13 DE MAIO DE 2025

Dispõe sobre alteração orçamentária conforme Lei nº 1649/2024 e dá outras providências.

IVAIR JOSÉ FERNANDES, Prefeito do Município de MONTE NEGRO Estado de Rondônia, no uso de atribuições que lhe são conferidas

Decreta:

Artigo 1º - Fica autorizada a transposição de dotações no orçamento vigente para crédito suplementar nos termos do art. 41 inciso I da Lei 4320/1964 na importância de R$ 22.562,67 (vinte e dois mil, quinhentos e sessenta e dois reais e sessenta sete centavos) conforme discriminado abaixo, o crédito será coberto com recursos provenientes de anulação de dotação conforme art. 43 § 1 inciso III da Lei 4320/1964.

	Crédito adicional		Anulação de Dotação	
Dotação	Funcional Programática	Dotação	Funcional Programática	Valor
611	02.10.00 27.812 0030 2077 4.4.90.51.00 1.500.0000.0000	180	02.10.00 04.122 0002 2014 3.3.90.48.00 1.500.0000.0000	22.562,67

Artigo 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

MONTE NEGRO, 13 de maio de 2025

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:A71A026B

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 4081, DE 13 DE MAIO DE 2025

Dispõe sobre alteração orçamentária conforme Lei nº 1649/2024 e dá outras providências.

IVAIR JOSÉ FERNANDES, Prefeito do Município de MONTE NEGRO Estado de Rondônia, no uso de atribuições que lhe são conferidas
Decreta:

Artigo 1º - Fica autorizada a transferência de dotações no orçamento vigente para crédito suplementar nos termos do art. 41 inciso I da Lei 4320/1964 na importância de R$ 2.000,00 (dois mil reais) conforme discriminado abaixo, o crédito será coberto com recursos provenientes de anulação de dotação conforme art. 43 § 1 inciso III da Lei 4320/1964.

	Crédito adicional		Anulação de Dotação	
Dotação	Funcional Programática	Dotação	Funcional Programática	Valor
281	02.07.00 10.122 0015 2045 3.3.90.33.00 1.500.0015.0000	282	02.07.00 10.122 0015 2045 3.3.90.36.00 1.500.0015.0000	2.000,00

Artigo 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

MONTE NEGRO, 13 de maio de 2025

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:D17BE577

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 512, 13 DE MAIO DE 2025

Conceder a Gratificação por Desempenho de Atividades Administrativas – G.D.A e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,
CONSIDERANDO a sanção da Lei Municipal n. 944/GAB/PMMN/2019 de 02 de setembro de 2019, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Salários Geral em âmbito da Administração Geral do Municipio de Monte Negro, bem como, considerando que a atividade a ser desenvolvida pelo servidor em questão é considerada atividade essencial;
CONSIDERANDO o memorando n154/SEMDES/2025 ID: 2.334.242;

RESOLVE

Art. 1º - CONCEDER: a Gratificação por Desempenho de Atividades Administrativas - G.D.A no percentual de 50% (cinquenta por cento) do vencimento básico acumulado, conforme Art. 22 § 3° da Lei Municipal n. 944/GAB/PMMN/2019 de 02 de setembro de 2019 a servidora MARIA APARECIDA SOBREIRA DE MELO, Matricula 1500, ocupante do cargo de AUXILIAR ADMINISTRATIVO.
Art. 2º. A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito
2025/2028

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:931639DA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 513, 13 DE MAIO DE 2025

Conceder a Gratificação por Desempenho de Atividades Administrativas – G.D.A e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,
CONSIDERANDO a sanção da Lei Municipal n. 944/GAB/PMMN/2019 de 02 de setembro de 2019, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Salários Geral em âmbito da Administração Geral do Municipio de Monte Negro, bem como, considerando que a atividade a ser desenvolvida pelo servidor em questão é considerada atividade essencial;
CONSIDERANDO o memorando n.154/SEMDES/2025 ID: 2.334.242;

RESOLVE

Art. 1º - CONCEDER: a Gratificação por Desempenho de Atividades Administrativas - G.D.A no percentual de 100% (cinquenta por cento) do vencimento básico acumulado, conforme Art. 22 § 3° da Lei Municipal n. 944/GAB/PMMN/2019 de 02 de setembro de 2019 a servidora GREICE FAO DE LIMA, Matricula 220, ocupante do cargo de AGENTE ADMINISTRATIVO I-II.
Art. 2º. A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se a Portaria n.54/GAB/2025.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito
2025/2028

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:A876B240

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 514, 13 DE MAIO DE 2025

"Conceder o gozo das férias regulamentares aos servidores e dá outras providências".

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a sanção da Lei Municipal n. 015/1993 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Monte Negro;
CONSIDERANDO o recebimento do Memorando n. 359/SEMUSA/2025 de id: 2.323.EF2.

RESOLVE:

Art. 1º- CONCEDER: férias aos servidores abaixo relacionados, vinculados a Secretaria Municipal de Gestão em Saúde Pública e Saneamento Básico - SEMUSA, conforme legislação municipal.

PERIODO DE GOZO: 16/06/2025 a 15/07/2025			
MAT.	NOME DO SERVIDOR	CARGO/FUNÇÃO	PERÍODO AQUISITIVO
899	Alline Benicio Ronconi	Fisioterapeuta	22/06/2023 a 21/06/2024

PERIODO DE GOZO: 16/06/2025 a 30/06/2025			
MAT.	NOME DO SERVIDOR	CARGO/FUNÇÃO	PERÍODO AQUISITIVO
3165	Ana Paula Cassiano dos Santos	Agente Comunitário de Saúde	24/04/2025 a 23/04/2025

PERIODO DE GOZO: 21/07/2025 a 04/08/2025			
MAT.	NOME DO SERVIDOR	CARGO/FUNÇÃO	PERÍODO AQUISITIVO
3165	Ana Paula Cassiano dos Santos	Agente Comunitário de Saúde	24/04/2025 a 23/04/2025

Art. 2º- A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre – se. Cumpra – se. Publique.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito
2025/2028

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:F8512A68

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 515, 13 DE MAIO DE 2025

Designar servidor e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, CONSIDERANDO a Lei 1.236/2022.
Considerando o memorando n.356/SEMUSA/2025 ID: 2.318.EE2.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar o servidor JHONATAN SOUZA DE OLIVEIRA, ocupante do cargo de ODONTOLOGO, matricula n. 3273 do quadro de pessoal da Secretaria Municipal de Gestão em Saúde Pública e Saneamento Básico - SEMUSA, para responder como COORDENADOR DA SAÚDE BUCAL.
Art. 2º. A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito
2025/2028

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:9B8AA1A2

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 4082, DE 13 DE MAIO DE 2025

Dispõe sobre alteração orçamentária conforme Lei nº 1649/2024 e dá outras providências.

IVAIR JOSÉ FERNANDES, Prefeito do Município de MONTE NEGRO Estado de Rondônia, no uso de atribuições que lhe são conferidas
Decreta:

Artigo 1º - Fica autorizada a transferência de dotações no orçamento vigente para crédito suplementar nos termos do art. 41 inciso I da Lei 4320/1964 na importância de R$ 28.100,00 (vinte e oito mil, cem reais) conforme discriminado abaixo, o crédito será coberto com recursos provenientes de anulação de dotação conforme art. 43 § 1 inciso III da Lei 4320/1964.

	Crédito adicional		Anulação de Dotação	
Dotação	Funcional Programática	Dotação	Funcional Programática	Valor
357	02.08.01 08.122 0019 2061 3.3.90.39.00 1.500.0000.0000	362	02.08.01 08.122 0019 2061 4.4.90.52.00 1.500.0000.0000	2.000,00
367	02.08.01 08.122 0019 2062 3.1.90.94.00 1.500.0000.0000	363	02.08.01 08.122 0019 2062 3.1.90.11.00 1.500.0000.0000	100,00
404	02.08.01 08.244 0021 2068 3.3.90.40.00 1.660.0000.0000	399	02.08.01 08.244 0021 2068 3.1.90.11.00 1.660.0000.0000	26.000,00

Artigo 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

MONTE NEGRO, 13 de Maio de 2025

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:66E381F6

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA DO OESTE

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 018/2025 O Prefeito Municipal de Nova Brasilândia D'Oeste, no uso das atribuições que lhe confere por Lei CONVOCA A Servidora abaixo descrita, a comparecer no Departamento de Recursos humanos da Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia D'Oeste, para tratarem de assuntos de seu Interesse: MARCIA MADALENA MORETTI A Servidora acima citada deverá apresentar-se no prazo de 30 (trinta) dias da data deste edital de convocação, sob pena de caracterização de abandono de cargo pelo servidor, art. 174 incisos II, parágrafo 2° da Lei Municipal 926/2011.

Nova Brasilândia D'Oeste, 08 de maio de 2025. .

CLODOALDO ALVES PEDROSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mara Núbia Vicente Cunha
Código Identificador:A4A9266A

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 019/2025

O Prefeito Municipal de Nova Brasilândia D'Oeste, no uso das atribuições que lhe confere por Lei, baseado no PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/SEMUSA CONFORME EDITAL Nº. 001/NBO/2025. CONVOCA As Candidatas abaixo descritas, aprovadas no PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N º001/NBO/2025, para comparecerem no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia D'Oeste, para o procedimento de contratação nas seguintes funções:TECNICO DE LABORATÓRIO 3. ZENAIDE DE JESUS PELIS 4. DEBORAH DUTRA CAMARGOAs Candidatas aprovadas acima descritas deverão se apresentarem no prazo de 03(três) dias uteis da data deste edital de convocação, no setor de Recursos humanos da Prefeitura Municipal de segunda a sexta feira das 07:30 as 13:30, munidas dos seguintes documentos, sob pena de serem consideradas desistentes: a) Comprovante de Escolaridade compatível com o cargo; b) Carteira de Identidade (RG) c) Título de Eleitor juntamente com o comprovante da ultima Votação d) CPF – Cadastro de Pessoa Física; e) Certidão de Nascimento ou Casamento f) CPF do Conjugue e dos Dependentes menores de 14 anos g) Certidão de nascimento dos dependentes (filhos – menores de 14 anos) h) Comprovante de quitação com as obrigações militares, para sexo masculino; i) Uma foto 3x4 (recente) j) Atestado de sanidade física e mental expedido pelo Médico Perito do Trabalho k) Carteira de Trabalho – CTPS l) PIS/PASEP, se possuir. m) Certidão Negativa Cível e Criminal (www.tj.ro.gov.br) n) Certidão Negativa de Antecedentes Criminais (www.dpf.gov.br) o) Certidão Negativa do

Tribunal de Contas do Estado (www.tce.ro.gov.br) p) Carteira de Habilitação (para Motorista) q) Certidão de nada consta do Detran (para Motorista) r) Comprovante de Endereço s) Declaração de Vacina t) Declaração de Bens u) Declaração de não acumulação de cargo público.

Nova Brasilândia D'Oeste,13 de maio de 2025

(Assinado Eletronicamente)
CLODOALDO ALVES PEDROSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mara Núbia Vicente Cunha
Código Identificador:9DCF26C2

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA

Portaria de Nomeação nº 206/GP/2025O Prefeito Municipal de Nova Brasilândia D'Oeste/RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei. R E S O L V E: Nomear a senhora Rosilene Vieira Gois Silva, Brasileira, portadora do RG Nº 5****7 SESDEC/RO e CPF Nº 711. ***. ***-72, nas funções atinentes na Portaria constante na Lei Municipal Nº1437/2019, no item 8.2.1, assessoria III, do Município de Nova Brasilândia D´Oeste-RO. A presente portaria entrara em vigor, na data de sua publicação revogando as disposições em contrário.

Nova Brasilândia D'Oeste/RO, 13 de maio de 2025.

(Assinado Eletronicamente)
CLODOALDO ALVES PEDROSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mara Núbia Vicente Cunha
Código Identificador:FB3F1D46

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA

Portaria nº 207/GP/2025O Prefeito Municipal de Nova Brasilândia D'Oeste/RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei. R E S O L V E: Altera a Portaria Nº 197/GP/2025 e Nomeia a equipe de Gestão e Fiscalização do Contrato Nº12/2025/PMNBO/RO e Contrato Nº 26/2025/PMNBO/RO, derivado da licitação, Concorrência Nº001/2024, cujo Objeto é: RECONSTRUÇÃO DE PONTES DESTRUÍDAS PELAS ENCHENTES, CONFORME METAS DE 1 A 10, realizada com recursos da União, transferidos pela Secretaria Nacional de Proteção e Defesa Civil, conforme o Plano de Trabalho vinculado ao protocolo nº REC-RO1100148-20230330-01 e processo SEI nº 59053.009620/2023- 36" do Município de Nova Brasilândia D´Oeste-RO, os seguintes membros: Gestor de Contrato: Gabriel Valentim de Oliveira – matrícula: 4275.Fiscal Administrativo de Contrato: Joseilton Belmond – matrícula: 5089. Fiscal Técnico de Acompanhamento de obra: Joel Carlos Gomes Santos – matrícula: 4300. A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Nova Brasilândia D'Oeste/RO, 13 de maio de 2025.

(Assinado Eletronicamente)
CLODOALDO ALVES PEDROSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mara Núbia Vicente Cunha
Código Identificador:C11C5422

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE LICENÇA PREMIO

Portaria de Licença nº 205/GP/2025

O Prefeito Municipal de Nova Brasilândia D'Oeste/RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei. R E S O L V E: Conceder a senhora, CASTORINA GONÇALVES LEITE, matrícula N° 2670, ENFERMEIRA, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, a Licença Prêmio por assiduidade, pelo período de 30 (trinta) dias, a contar de 13 de maio a 11 de junho de 2025, correspondente ao 1ª Quinquênio 2014/2019.Conforme processo Nº1472/2025. A presente portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Nova Brasilândia D'Oeste/RO, 13 de maio de 2025.

(Assinado Eletronicamente)
CLODOALDO ALVES PEDROSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mara Núbia Vicente Cunha
Código Identificador:18578C14

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito do Município, , no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 14.133/2021 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – ADJUDICAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nrº :	655/2025
b) Licitação Nrº :	13/2025
c) Modalidade :	Pregão
d) Data Adjudicação :	16/04/2025
e) Objeto da Licitação :	Formação de Sistema de Registro de Preços para futura e eventual aquisição de enxovais hospitalares (lençóis, campos cirúrgicos, roupas hospitalares, capotes padrão, pijamas cirúrgicos, lençóis para maca, camisolas para pacientes, dentre outros), para atender as necessidades do Hospital Municipal Ancelmo Bianchini

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: E.V.V. METAS LTDA
CNPJ/CPF: 06.990.152/0001-65

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	Camisola para paciente em tecido percal misto 50% algodão e 50% poliéster na cor verde claro, aberta nas costas, com transpasse e tiras para amarrar, manga japonesa, gola redonda - tamanho P - logotipo do Hospital Municipal.	35	R$ 40,0000	R$ 1.400,0000
2	Camisola para paciente em tecido percal misto 50% algodão e 50% poliéster na cor verde claro, aberta nas costas, com transpasse e tiras para amarrar, manga japonesa, gola redonda - tamanho M - logotipo do Hospital Municipal.	35	R$ 40,0000	R$ 1.400,0000
3	Camisola para paciente em tecido percal misto 50% algodão e 50% poliéster na cor verde claro, aberta nas costas, com transpasse e tiras para amarrar, manga japonesa, gola redonda - tamanho G - logotipo do Hospital Municipal.	35	R$ 39,0000	R$ 1.365,0000
4	Camisola para paciente em tecido percal misto 50% algodão e 50% poliéster na cor verde claro, aberta nas costas, com transpasse e tiras para amarrar, manga japonesa, gola redonda - tamanho GG - logotipo do Hospital Municipal.	35	R$ 39,0000	R$ 1.365,0000

Valor Total Homologado - R$ 5.530,00

02 – Autorizar a emissão da(s) notas de empenho correspondente(s).

Nova Brasilândia DOeste,16 de abril de 2025.

CLODOALDO ALVES PEDROSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roseni Rodrigues da Silva Benhlz
Código Identificador:7A23A43A

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito do Município, , no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº

14.133/2021 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – ADJUDICAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nrº :	655/2025
b) Licitação Nrº :	13/2025
c) Modalidade :	Pregão
d) Data Adjudicação :	16/04/2025
e) Objeto da Licitação :	Formação de Sistema de Registro de Preços para futura e eventual aquisição de enxovais hospitalares (lençóis, campos cirúrgicos, roupas hospitalares, capotes padrão, pijamas cirúrgicos, lençóis para maca, camisolas para pacientes, dentre outros), para atender as necessidades do Hospital Municipal Ancelmo Bianchini

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: COSTA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA
CNPJ/CPF: 32.644.237/0001-00

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	Campo cirúrgico duplo (1MX1M) - tecido Brim Pesado - 100% algodão - costura nas quatro laterais - logotipo do Hospital Municipal – cor verde escuro.	105	R$ 79,0000	R$ 8.295,0000

Valor Total Homologado - R$ 8.295,00

02 – Autorizar a emissão da(s) notas de empenho correspondente(s).

Nova Brasilândia DOeste,16 de abril de 2025.

CLODOALDO ALVES PEDROSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roseni Rodrigues da Silva Benhlz
Código Identificador:461349F1

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 18/PMNM/2025 SRP 17

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 991/SEMASC/2025
A Prefeitura Municipal de Nova Mamoré, por intermédio da Superintendência de Licitações e Contratos – SUPEL, torna público, para conhecimento dos interessados que fará realizar na forma do disposto da Lei 14.133/21 e Decreto Municipal Nº.7899/23. Licitação na modalidade **Pregão Eletrônico,** tipo **Menor Preço (por ITENS), de Participação Exclusiva MEI, ME e EPP,** Modo de Disputa: **Aberto e Fechado**, tendo como objeto a**: Registro de Preços para futura Contratação de empresa especializada em serviços de locação, montagem, translado, assistência e desmontagem de brinquedos infláveis para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania de Nova Mamoré.** Tudo em conformidade com PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 991/SEMASC/2025 e especificações técnicas e condições constantes nos anexos, partes integrantes do instrumento convocatório. O Edital encontra-se à disposição dos interessados neste mesmo endereço, em dias úteis, no horário das 7h:30min. às 15h:00min ou no Portal Transparência do Município https://transparencia.novamamore.ro.gov.br/transparencia/. A data para abertura da sessão, eletrônica será dia **29/05/2025** às 10h:00min (Horário de Brasília), na plataforma **LICITANET.**
O Valor estimado é de **R$ R$ 93.999,84 (Noventa e três mil, novecentos e noventa e nove reais e oitenta e quatro centavos).**
Informações Complementares na Superintendência de Licitações, sito a Avenida Dom Pedro II, nº.7096, Bairro João Francisco Clímaco, segunda a sexta-feira, das 07h30min, às 15h:00min, exceto feriado. CONTATO: (69) 3544-3230 ou 99990-6750, e-mail "cpl@novamamore.ro.gov.br".

Nova Mamoré, 13 de maio de 2025.

SÍLVIO FERNANDES VILLAR
Agente de Contratação
Portaria n° 180/GP/2025

Publicado por:
Silvio Fernandes Villar
Código Identificador:8CA2C909

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ADENDO MODIFICADOR AO EDITAL DE DISPENSA DE LICITAÇÃO DISPENSA ELETRÔNICA Nº 09/PMNM/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 581/SEMASC/2025
A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ/RO, mediante seu Agente de Contratação e Equipe de Apoio, designado pela Portaria n° 180-GP/2025, torna público, para conhecimento e esclarecimento dos interessados, que por interesse da Administração, mediante oportunidade de conveniência, houve uma errata ao Edital, cujo aviso foi publicado Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia – AROM ANO XVI Nº3975 no dia 09/05/2025, nos seguintes moldes:
ONDE SE LÊ:
6.8 Remoção para hospital ou domicílio do segurado por lesão;
10.8 Remoção para hospital ou domicílio do segurado por lesão;
LEIA-SE:
6.8. REMOÇÃO HOSPITALAR em caso de acidentes (sinistro), para o socorro aos passageiros do veículo acidentado deve ser solicitada via atendimento 192 (Serviço do SAMU). Isso porque, somente o SAMU poderá oferecer o atendimento adequado com médicos e socorristas aos acidentados.
10.8 REMOÇÃO HOSPITALAR em caso de acidentes (sinistro), para o socorro aos passageiros do veículo acidentado deve ser solicitada via atendimento 192 (Serviço do SAMU). Isso porque, somente o SAMU poderá oferecer o atendimento adequado com médicos e socorristas aos acidentados
Todos os demais itens permanecem inalterados.

Nova Mamoré - RO, 13 de maio de 2025

SILVIO FERNANDES VILLAR
Agente de Contratação
Portaria n° 180-GP/2025

Publicado por:
Silvio Fernandes Villar
Código Identificador:AD7CC671

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE SUSPENSÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1119/SEMOSP/2025

TERMO DE SUSPENSÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1119/SEMOSP/2025
Pregão Eletrônico n° 13/PMNM/2025 SRP-13
A PREFEITURA DE NOVA MAMORÉ/RO, através de seu Pregoeiro, designado pela Portaria nº 180 -GP/2025, de 10 de abril de 2025, comunica ao público em geral, a **SUSPENSÃO** do Pregão Eletrônico nº 13/PMNM/2025, que tem por objeto a **Contratação de Empresa Especializada para a Prestação de Serviços de Coleta e Transporte de Resíduos Sólidos Domiciliares Urbanos na Sede do Município de Nova Mamoré-RO e nos Distritos: Palmeiras, Nova Dimensão e Jacinópolis, com Destinação Final dos Resíduos Domiciliares Urbanos no local mais próximo ambientalmente correto (TRANSBORDO), no sentido de suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos SEMOSP da Prefeitura Municipal de Nova Mamoré, nos termos da Lei,** em virtude de RETIFICAÇÃO NO EDITAL, especificações técnicas constantes em alguns itens ora impugnados constantes do Instrumento Convocatório.
Dê-se ciência do ora decidido pelos meios de divulgação admitidos em lei.

Maiores informações poderão ser obtidas na Sede da Prefeitura Municipal na sala da CPL, sito à Av. D. Pedro II, nº 7096, bairro João Francisco Clímaco, Nova Mamoré-RO – CEP: 76.857-000 –

Fone: (69) 3544-3230, de segunda à sexta-feira, das 07:30 às 15:00 horas

Nova Mamoré, 13 de maio de 2025.

SÍLVIO FERNANDES VILLAR
Pregoeiro da PMNM

Publicado por:
Silvio Fernandes Villar
Código Identificador:585E1234

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº9002-GP/2025

DECRETO N° 9002-GP/2025. Em, 13 de maio de 2025.

"Dispõe sobre a EXONERAÇÃO da servidora RAQUEL SALVIANO ARNHOLZ, do Quadro Efetivo de servidores da Prefeitura do município de Nova Mamoré/RO"

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE NOVA MAMORÉ Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

CONSIDERANDO o requerimento de exoneração da função pública pela servidora, pertencente ao Quadro de Pessoal Efetivos da Prefeitura Municipal de Nova Mamoré/RO.

R E S O LV E

Art. 1° - EXONERAR a pedido a servidora pública pertencente ao Quadro de Pessoal Efetivos da Prefeitura Municipal de Nova Mamoré/RO, conforme abaixo elencado:

Item	Nome	Função	À partir	Mat.
•	RAQUEL SALVIANO ARNHOZ	PROFª II-PEDAGOGO-40h	06/05/2025	9141

Art. 2° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio 21 de Julho, em 13 de maio de 2025.

MARCELIO RODRIGUES UCHOA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Noraney Casto Pinheiro Rios
Código Identificador:DE990E33

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO
EDITAL

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

A Associação de Criadores de bovinos de leite e corte , neste ato representada por seu Presidente, Sr. Welinton da Silva Carvalho, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto, todos os associados, através do presente Edital, para **ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA,** que será realizada no dia 20/05/2025, ás 19h, a ser realizada na Av. Coronel Jorge Teixeira, n. 1075, centro, na cidade de Nova União, com a seguinte ordem do dia:

Discutir e Homologar possíveis alterações estatutárias no Estatuto;
Eleição e Posse da Diretoria e Conselho Fiscal;

A Assembleia Geral será constituída pelos associados e contribuintes que a ela comparecerem, quites com suas obrigações sociais e financeiras.

A Assembleia Geral instalar-se-á, em primeira convocação, com a presença da maioria dos associados, e, em segunda convocação, com qualquer número, meia hora depois, devendo ambas constarem dos editais de convocação, para a finalidade de homologar as alterações do estatuto, e eleição e posse da diretoria e conselho fiscal.

Nova União, 13 de maio de 2025.

WELITON DA SILVA CARVALHO
Presidente da Associação

Publicado por:
Bruno Araujo Lenk
Código Identificador:9D0C6116

P M N U - RO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2155/2024.

INTERESSADO: Semospas

OBJETO: Construção de Estádio Municipal – Contrato de Repasse n. 951475/2023/MCIDADES/CAIXA.

João José de Oliveira, Prefeito do Município de Nova União, em observação ao disposto no art. 71, da NLCC 14.133/2021 e com base no que consta nos autos do Processo Administrativo nº **2155/2024**, especial atenção aos pareceres jurídicos exarados pela Procuradoria Municipal, **HOMOLOGA** a Licitação na modalidade Concorrência Eletrônica nº **001/2025**, e **ADJUDICA** o objeto deste feito à:

Construtora Paraiso Ltda, inscrita no **CNPJ Nº.: 00.541.146/0001-44** no valor total de R$ 3.439.155,65 (Três milhões quatrocentos e e trinta e nove mil, cento e cinquenta e cinco reais e sessenta e cinco centavos)

Publique-se,
Registre-se.

Nova União, 13 de maio de 2025.

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Camilly Souza Oliveira
Código Identificador:02316FF1

P M N U - RO
PROPOSTA DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS

UNIDADE SOLICITANTE: SEMECET			
PERIODO DE AFASTAMENTO	SAIDA: 22/04/2025	Nº DIARIAS	03 (três) 100%
	CHEGADA: 25/04/2025	V. UNT.	R$ 451,20

CIDADE/UF:	Porto Velho/RO	V. TOTAL	R$ 1.353,60

DIARIA COM PERNOITE

MEIO DE LOCAÇÃO:	TERRESTRE	VEÍCULO	Placa: QTG3J87

DADOS DO FAVORECIDO
NOME: Mirlene Vicente de Oliveira Silva CADASTRO: 1193
CARGO/FUNÇÃO: Coordenadora Pedagógica
CPF: 597.XXX.XXX-00 RG: 583728 SSP/RO
ENDEREÇO: XXXXXXXXXX BAIRRO: XXXXXXX
CIDADE/ESTADO: Nova União RO TELEFONE: XXXXXXXXXX
BANCO: Brasil AGÊNCIA: 4001-0 CONTA: 10016-1

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS QUE SERÃO EXECUTADOS
A servidora Mirlene Vicente de Oliveira Silva irá deslocar-se do Município de Nova União/RO ao Município dePORTO VELHO/RO, dos dias 22 a 25 de Abril do ano corrente, aonde a mesma participara do curso GESTÃO DE PESSOAS, LIDERANÇA E CULTURA ORGANIZACIONAL.

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de R$ 1.353,60 (um mil, trezentos e cinquenta e três reais e sessenta centavos), referente ao constante nas especificações acima e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.
EM:17/04/2025

Mirlene Vicente de Oliveira Silva
583728 SSP/RO

Publicado por:
Camilly Souza Oliveira
Código Identificador:EEDCE71E

P M N U - RO
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIAS

UNIDADE SOLICITANTE: SEMECET

PERIODODE AFASTAMENTO	**SAIDA:**23/04/2025	**Nº DIARIAS**	01(uma) 100%
	CHEGADA:24/04/2025	**V. UNT.**	451,20

CIDADE/UF: Nova União/ RO	JIPARANÁ/ RO	**V. TOTAL**	R$ 451,20

DIARIA COM PERNOITE

MEIO DE LOCAÇÃO:	TERRESTRE	**VEÍCULO:**	**PLACASLI1J36**

DADOS DO FAVORECIDO
NOME: Daiane Pereira da Silva Santos CADASTRO: 1564
CARGO/FUNÇÃO: Pedagoga
CPF: 946.XXX.XXX-87 RG: 1021025 SESDEC/RO
ENDEREÇO: XXXXXXXXXX BAIRRO: XXXXXXX
CIDADE/ESTADO: Nova União RO TELEFONE: XXXX - XXXX
BANCO: Bradesco AGÊNCIA: 0734-0 CONTA: 8872-2

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS QUE SERÃO EXECUTADOS
A servidora Daiane Pereira da Silva Santos, irá de deslocar doMunicípio de Nova União -RO, para a cidade de JIPARANÁ-RO, com saída no dia 23 de ABRIL do ano corrente, paraparticipar I CICLO FORMATIVO DA POLÍTICA DE ALFABETIZAÇÃO DE RONDÔNIA, o evento tem como objetivo promover a formação continua dos articuladores vinculados a Proalfa/Paic/Renalfa, fortalecendo as estratégias de alfabetização no âmbito.

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de R$ 451,20 (quatrocentos e cinquenta e um reais e vinte centavos), referente ao constante nas especificações acima e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.
EM: 17/04/2025
Daiane Pereira da Silva Santos
RG: 1021025 SESDEC/RO

Publicado por:
Camilly Souza Oliveira
Código Identificador:A54ACA5E

P M N U - RO
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIAS

UNIDADE SOLICITANTE: SEMECET

PERIODODE AFASTAMENTO	**SAIDA:**23/04/2025	**Nº DIARIAS**	01(UMA) 100%
	CHEGADA:24/04/2025	**V. UNT.**	1.015,20

CIDADE/UF: Nova União/ RO	JIPARANÁ/RO	**V. TOTAL**	R$ 1.015,20

DIARIA COM PERNOITE

MEIO DE LOCAÇÃO:	TERRESTRE	**VEÍCULO:**	**PLACA SLI1J36**

DADOS DO FAVORECIDO
NOME: Lucinei Gomes Ferreira CADASTRO: 941
CARGO/FUNÇÃO: Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esporte E Turismo
CPF: 827.XXX.XXX-78 RG: 729260 SSP/ RO
ENDEREÇO: XXXXXXXXXXXX, BAIRRO: XXXXX
CIDADE/ESTADO: Nova União RO TELEFONE: XXXXXXXXXX
BANCO: BRASIL AGÊNCIA: 4001-0 CONTA: 10.848-0

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS QUE SERÃO EXECUTADOS
A servidoraLucinei Gomes Ferreira, irá de deslocar doMunicípio de Nova União -RO, para a cidade de JIPARANÁ-RO, com saída no dia 23 de ABRIL do ano corrente, paraparticipar I CICLO FORMATIVO DA POLÍTICA DE ALFABETIZAÇÃO DE RONDÔNIA, o evento tem como objetivo promover a formação continua dos articuladores vinculados a Proalfa/Paic/Renalfa, fortalecendo as estratégias de alfabetização no âmbito.

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de R$ 1.015,20 (um mil, quinze reais e vinte centavos), referente ao constante nas especificações acima e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.
EM: 17/04/2025
Lucinei Gomes Ferreira
729260 SSP/ RO

Publicado por:
Camilly Souza Oliveira
Código Identificador:95E10BC3

P M N U - RO
EXTRATO DO SEGUNDO ADITIVO DE VALOR

CONTRATO Nº 29/2024.
PROCESSO Nº: 937/2024
CELEBRAÇÃO: 13/05/2025

PARTES: Município de Nova União-RO, por meio do Fundo Municipal de Saúde, inscrito no CNPJ sob n.º 08.987.945/0001-50,e a Empresa Clinica Familiar Ltda Me, inscrita noCNPJsob n.º 17.706.542/0002-68.

INTERVENIENTE: Secretaria Municipal de Saúde.

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de exames Laboratoriais por meio de chamamento público. O valor a ser pago pelos serviços da Contratada é conforme a TABELA SUS.

VALOR DO ADITIVO: R$ 9.000,00 (nove mil reais).
Nota de Empenho Ordinário Nº943/2025 de 12/05/2025,

Nova União, 13 de maio de 2025

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Camilly Souza Oliveira
Código Identificador:BE75B702

P M N U - RO
PROJETO DE LEI N.º 1.224 DE 13 DE MAIO DE 2025.

Revisa o plano plurianual de 2022/2025 para inclusão de ações e dotações novas no exercício de 2025, priorizam metas nas diretrizes orçamentárias para 2025 e autoriza a abertura de crédito adicional especial no orçamento de 2025.

João José de Oliveira, Prefeito de Nova União/RO, no uso da competência conferida pelo art. 68, III, da Lei Orgânica, considerando o disposto no art. 167, inciso VI, da Constituição Federal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona, promulga e publica a seguinte:
LEI:

Art. 1° Fica alterado o Plano Plurianual - PPA 2022/2025 - do Município de Nova União, estatuído pela Lei nº 790, de 05 de outubro de 2021, no valor de **R$ 6,60** (seis reais e sessenta centavos).

Art. 2º Altera as Diretrizes Orçamentárias de 2025, estatuídas pela Lei nº 1.126, de 27 de novembro de 2024, no valor de **R$ 6,60** (seis reais e sessenta centavos).

Art. 3º O Poder Executivo fica autorizado a abrir crédito adicional especial no Orçamento de 2025, estabelecido pela Lei nº 1.127 de 28 de novembro de 2024, no valor de **R$ 6,60** (seis reais e sessenta centavos).

Parágrafo único. O crédito adicional especial autorizado no **caput**, a ser aberto por decreto, observará a classificação orgânica, funcional, programática e econômica, sendo:
Suplementação (+)

02.08 - Poder Executivo - SEMECET/FUNDEB
12.361.0005 - Educação - Ensino Fundamental - FUNDEB
2121 - Complementação do FUNDEB - VAAR
3.3.90.30 - Material de Consumo **R$ 6,60**
F.R.2.543

Art. 4º O crédito autorizado na forma do artigo anterior será suportado:

a) **Superávit Financeiro Apurado no Balanço Contábil de 2024**, referente aos recursos vinculados ao FUNDEB/VAAR, no valor total de **R$ 6,60** (seis reais e sessenta centavos).
Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Camilly Souza Oliveira
Código Identificador:4CDE2A60

P M N U - RO
PROJETO DE LEI N.º 1.223 DE 13 DE MAIO DE 2025.

Revisa o plano plurianual de 2022/2025 para inclusão de ações e dotações novas no exercício de 2025, priorizam metas nas diretrizes orçamentárias para 2025 e autoriza a abertura de crédito adicional especial no orçamento de 2025.

João José de Oliveira, Prefeito de Nova União/RO, no uso da competência conferida pelo art. 68, III, da Lei Orgânica, considerando o disposto no art. 167, inciso VI, da Constituição Federal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona, promulga e publica a seguinte:
LEI:

Art. 1° Fica alterado o Plano Plurianual - PPA 2022/2025 - do Município de Nova União, estatuído pela Lei nº 790, de 05 de outubro de 2021, no valor de **R$ 3.000,00** (três mil reais).

Art. 2º Altera as Diretrizes Orçamentárias de 2025, estatuídas pela Lei nº 1.126, de 27 de novembro de 2024, no valor de **R$ 3.000,00** (três mil reais).

Art. 3º O Poder Executivo fica autorizado a abrir crédito adicional especial no Orçamento de 2025, estabelecido pela Lei nº 1.127 de 28 de novembro de 2024, no valor de **R$ 3.000,00** (três mil reais).

Parágrafo único. O crédito adicional especial autorizado no **caput**, a ser aberto por decreto, observará a classificação orgânica, funcional, programática e econômica, sendo:
Suplementação (+)

02.04 - Poder Executivo - SEMOSPAS
15.451.0004 - Urbanismo - Infraestrutura Urbana - Manutenção e Melhorias da Infraestrutura Urbana
1024 - Devolução de Saldo do Convênionº937084/2022
3.3.90.93 - Indenizações e Restituições **R$ 3.000,00**
FICHA :536

Art. 4º O crédito autorizado na forma do artigo anterior será suportado:

a) **Por tendência de excesso de arrecadação, referente ao Rendimento**, no valor de **R$ 3.000,00** (três mil reais).

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Camilly Souza Oliveira
Código Identificador:62CB9A15

P M N U - RO
PROJETO DE LEI N.º 1.222 DE 09 DE MAIO DE 2025.

Revisa o plano plurianual de 2022/2025 para inclusão de ações e dotações novas no exercício de 2025, priorizam metas nas diretrizes orçamentárias para 2025 e autoriza a abertura de crédito adicional especial no orçamento de 2025.

João José de Oliveira, Prefeito de Nova União/RO, no uso da competência conferida pelo art. 68, III, da Lei Orgânica, considerando o disposto no art. 167, inciso VI, da Constituição Federal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona, promulga e publica a seguinte:
LEI:

Art. 1° Fica alterado o Plano Plurianual - PPA 2022/2025 - do Município de Nova União, estatuído pela Lei nº 790, de 05 de outubro de 2021, no valor de **R$ 418.664,89** (quatrocentos e dezoito mil seiscentos e sessenta e quatro reais e oitenta e nove centavos).

Art. 2º Altera as Diretrizes Orçamentárias de 2025, estatuídas pela Lei nº 1.126, de 27 de novembro de 2024, no valor de **R$ 418.664,89** (quatrocentos e dezoito mil seiscentos e sessenta e quatro reais e oitenta e nove centavos).

Art. 3º O Poder Executivo fica autorizado a abrir crédito adicional especial no Orçamento de 2025, estabelecido pela Lei nº 1.127 de 28 de novembro de 2024, no valor de **R$ 418.664,89** (quatrocentos e dezoito mil seiscentos e sessenta e quatro reais e oitenta e nove centavos).

Parágrafo único. O crédito adicional especial autorizado no **caput**, a ser aberto por decreto, observará a classificação orgânica, funcional, programática e econômica, sendo:
Suplementação (+)

02.04 - Poder Executivo - SEMOSPAS
20.608.0003 - Agricultura - Promoção da Produção Agropecuária - Manutenção e Melhorias da Infraestrutura Rural
1022 - Aquisição de Retroescavadeira Emenda Esp. nº. 2024/92240001 C/C: 24377-9
4.4.90.52 - Equipamentos e Material Permanente **R$ 418.664,89**
F.R.2.706

Art. 4º O crédito autorizado na forma do artigo anterior será suportado:

a) **Pelo superávit financeiro apurado no balanço contábil de 2024**, referente ao recebimento de recursos provenientes da Emenda Parlamentar Individual Especial **nº. 2024/92240001,** no valor de **R$ 418.664,89** (quatrocentos e dezoito mil seiscentos e sessenta e quatro reais e oitenta e nove centavos).
Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Camilly Souza Oliveira
Código Identificador:8804E1A8

P M N U - RO
DECRETO Nº 2.949 DE 13 DE MAIO 2025.

DISPÕE SOBRE A REALOCAÇÃO DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS POR TRANSFERÊNCIA NO ATUAL ORÇAMENTO E DÁ OUTRAS POVIDÊNCIAS.

João José de Oliveira, Prefeito do Município de Nova União/ RO, no uso da competência conferida pelo art. 68, III, da Lei Orgânica, considerado o disposto no art.167 da Constituição Federal, com autorização contida no § 4º do art. 17, da Lei n.º 1.126 de 27 de Novembro de 2024.
DECRETA:

Art. 1º Por este Decreto, ficam realocados recursos orçamentários por Transferência, no atual orçamento da **SEMOSPAS**, no valor de **R$ 200.000,00** (duzentos mil reais):

Tal solicitação se faz necessária para cobrir despesas conforme justificativa no **Memorando nº. 63/SEMOSPAS/2025**, em anexo.

Programação	Elemento de Despesa	Ficha	Valor R$
02.04.04.122.0003.2031	3.3.90.30	068	R$ 200.000,00
		TOTAL	**R$ 200.000,00**

Art. 2º As despesas com a realocação de recursos orçamentários por Transferência, de que trata o artigo 1ºdeste Decreto, serão cobertas com recursos oriundos da anulação parcial da seguinte dotação orçamentária:

Programação	Elemento de Despesa	Ficha	Valor R$
02.04.04.122.0003.2031	3.3.90.39	069	R$ 200.000,00
		TOTAL	**R$ 200.000,00**

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Camilly Souza Oliveira
Código Identificador:9F2741BC

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO OESTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PUBLICA EXTRATO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

pROCESSO Nº 230/SEMOSP/2025
pregão eletronico Nº 003/CPL/2025

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO
A Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Oeste torna público para conhecimentos dos interessados que Adjudica e Homologa o **pregão eletronico Nº 003/CPL/2025**, tendo como objetivo: "**Aquisição de pranchas de madeira bruta beneficiada** *em favor da Empresaem favor das Empresas* ***SADINEZ BORGES DA ROSA SERRARIA LTDA, CNPJ sob o nº07.880.019/0001-19, o*** *Valor* **de R$ 306.000,00 (trezentos e seis mil reais).**

Novo Horizonte do Oeste - RO, 13 de maio de 2025.

RONALDO DELAZARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos Antonio da Silva
Código Identificador:1D99A68B

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PUBLICA O AVISO DE LICTAÇÃO PREGÃO ELETRONICO Nº 001/CPL/2025 PROCESSO ADMINITRATIVO Nº 279/SEMOSP/2025

Publicação de Edital
A Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Oeste através do Pregoeiro Municipal Sr. Marco Antônio da Silva, torna público para conhecimentos dos interessados, que encontra-se instaurado PREGÃO ELETRONICO nº 01/CPL/2025 para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Administração e Fazenda, Saúde, Educação, Gab. Do Prefeito, de Meio Ambiente, Obras e Serviços Públicos, Agricultura e Sec. Mun. de Desenvolvimento e Assis. Social. de Novo Horizonte do Oeste-RO, concernente a:
DO OBJETIVO: Registro de Preços para eventual fornecimento de Serviços de Gerenciamento em Sistema Eletrônico online, controle de abastecimento de combustíveis (Etanol Comum, Gasolina Comum, Diesel comum, Diesel S-10, Reagente, Lubrificante), e fornecimento de peças, pneus, lavador, borracharia, guincho e serviços mecânicos elétricos, solda, ar condicionado, e recauchutagem da frota de veículos, através de sistema informatizado e integrado, com menor taxa de administração, em rede de credenciados com a empresa gerenciadora, por meio da utilização de cartões com tecnologia magnético e/ou chip e/ou Contactless, com metodologia de cadastramento, controle e logística para o atendimento da frota de veículos oficiais e maquinários pertencentes à frota oficial das Secretarias interessadas, para atender a Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Oeste/RO, conforme as disposições disposto neste Termo de Referência, Edital e seus Anexos.
DO RECEBIMENTO DA PROPOSTA:
A proposta poderá ser cadastrada até o dia 27/05/2025 até 09:59 (horário de Brasília) pelo site www.licitanet.com.br
DA CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA DA CATEGORIA ECONÔMICA:
AÇÃO SOCIAL
Projeto atividade 2048, Elemento de despesa 33 90 30 Ficha 228;
Projeto atividade 2047, Elemento de despesa 33 90 30 Ficha 285;
Projeto atividade 2042, Elemento de despesa 33 90 30 Ficha 269.
Projeto atividade 2049, Elemento de despesa 33 90 30 Ficha 293;
Projeto atividade 2042, Elemento de despesa 33 90 39 Ficha 271
Projeto atividade 2048, Elemento de despesa 33 90 39 Ficha 232
Projeto atividade 2049, Elemento de despesa 33 90 39 Ficha 295;
Projeto atividade 2047, Elemento de despesa 33 90 39 Ficha 286.
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Projeto atividade 2004 Elemento de despesa 33 90 30 Ficha 19;
Projeto atividade 2004, Elemento de despesa 33 90 39 Ficha 23;
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
Projeto atividade 2015, Elemento de despesa 33 90 30 Ficha 145;
Projeto atividade 2014, Elemento de despesa 33 90 30 Ficha 105.
Projeto atividade 2015, Elemento de despesa 33 90 39 Ficha 149;
Projeto atividade 2014, Elemento de despesa 33 90 39 Ficha 109.
SECRETARIA DE SAÚDE
Projeto atividade 2038, Elemento de despesa 33 90 30 Ficha 179;
Projeto atividade 2030, Elemento de despesa 33 90 30 Ficha 193
SECRETARIA DE AGRICULTURA
Projeto atividade 2038, Elemento de despesa 33 90 39 Ficha 181
Projeto atividade 2030 elemento de despesa 33 90 39 Ficha 195
SECRETARIA DE OBRAS
Projeto atividade 1152, Elemento de despesa 33 90 30 Ficha 062;
Projeto atividade 1152, Elemento de despesa 33 90 30 Ficha 064
DAS INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: De segunda a sexta-feira, no horário das 07:30 as 13:30 horas, no endereço av. Elza Vieira Lopes nº 4803 CEP 76956-000 ou por e-mail cplnovohorizonte@hotmail.com e endereço eletrônico: https://transparencia.novohorizonte.ro.gov.br/transparencia/index.php?link=aplicacoes/licitacao/detalhe_licitacao&numlic=968&parametrotela=licitacao&anomod=
2025

Novo Horizonte do Oeste – RO, 29 de abril de 2025.

ASS JOSÉ TEIXEIRA DA SILVA NETO
CAR Secretário Municipal de Licitações

Publicado por:
Marcos Antonio da Silva
Código Identificador:0BC6EC67

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2025

AVISO DE LICITAÇÃO
Pregão Eletrônico nº 13/2025

A Prefeitura da Estância Turística de Ouro Preto do Oeste torna público que realizará o Pregão Eletrônico nº 13/2025. Tipo: MENOR VALOR POR ITEM. Processo Administrativo nº 1365/2025. Objeto:

Formação de registro de preços para futura e eventual aquisição de medicamentos, para atender à Secretaria Municipal de Saúde – SEMSAU, conforme Termo de Referência (Anexo I do Edital). Valor estimado: R$ 1.070.127,60 (Um milhão, setenta mil e cento e vinte e sete reais e sessenta centavos). Data de abertura: 30/05/2025, às 09h (horário de Brasília/DF). O edital encontra-se à disposição nos sites: https://www.gov.br/pncp/pt-br www.licitanet.com.br e www.ouropretodooeste.ro.gov.br para conhecimento, sendo que a sessão pública ocorrerá pelo site www.licitanet.com.br. Informações complementares: *Preferencialmente*, pelo endereço eletrônico: dcl@ouropretodooeste.ro.gov.br ou no Departamento de Licitação da Prefeitura da Estância Turística de Ouro Preto do Oeste/RO, situada na Av. Daniel Comboni, 1156, Jardim Tropical. Horário de atendimento: de segunda à sexta-feira, exceto feriados, das 7h30min às 13h30min. Telefones: (69) 3461-2416, 3461-4795 e 3461-5269.

Ouro Preto do Oeste/RO, 13 de maio de 2025.

FERNANDA BATISTA LIMA PAVANELI
Pregoeira – Decreto nº 17.917/2024

Publicado por:
Ana Paula Bezerra de Miranda Oliveira
Código Identificador:3F481DB0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO INDIVIDUAL DE POSSE

DECRETO Nº.18.653 12 DE MAIO DE 2025

O PREFEITO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OURO PRETO DO OESTE, usando das atribuições que lhe são conferidas
Considerando o Decreto nº. 18.610 de 29 de abril de 2025, que trata da convocação dos aprovados publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia Edição nº 3969 em 30 de abril de 2025.
RESOLVE:
Art. 1º Nomear **DANIELLA MOREIRA SANTOS SANTANA,** em caráter efetivo, em cargo de Nível Médio – Técnico, do Plano Geral de Cargos do Poder Executivo, nos termos do Plano de Carreira dos Servidores Públicos da Estância Turística de Ouro Preto do Oeste/RO, para provimento no cargo de **TÉCNICA EM ENFERMAGEM - 40 HORAS** - através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/SEMAD**, sendo a candidata habilitada no Concurso Público Municipal promovido pela Prefeitura da Estância Turística de Ouro Preto do Oeste/RO e realizado pelo INSTITUTO BRASILEIRO DE APOIO E DESENVOLVIMENTO EXECUTIVO - IBADE, mediante Edital nº. 001/2024/PETOPO/RO, de abertura do Concurso de 23 de março de 2024, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia – ANO XV - Nº 3701, de 09 de abril de 2024 e homologado pelo Edital de Homologação do Resultado Final do Concurso Público Municipal, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia- AROM, Edição nº 3905 do dia 27 de janeiro de 2025.
Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

(Assinado Eletronicamente)
JUAN ALEX TESTONI
Prefeito

Publicado por:
Sirlei Ursolina Freire Martines
Código Identificador:643B3D71

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO INDIVIDUAL DE POSSE

DECRETO Nº.18.652 12 DE MAIO DE 2025

O PREFEITO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OURO PRETO DO OESTE, usando das atribuições que lhe são conferidas
Considerando o Decreto nº. 18.610 de 29 de abril de 2025, que trata da convocação dos aprovados publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia Edição nº 3969 em 30 de abril de 2025.
RESOLVE:
Art. 1º Nomear **IRIS AMAZONAS GOMES DA SILVA**, em caráter efetivo, em cargo de Nível Médio – Técnico, do Plano Geral de Cargos do Poder Executivo, nos termos do Plano de Carreira dos Servidores Públicos da Estância Turística de Ouro Preto do Oeste/RO, para provimento no cargo de **TÉCNICA EM ENFERMAGEM - 40 HORAS** - através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/SEMAD**, sendo a candidata habilitada no Concurso Público Municipal promovido pela Prefeitura da Estância Turística de Ouro Preto do Oeste/RO e realizado pelo INSTITUTO BRASILEIRO DE APOIO E DESENVOLVIMENTO EXECUTIVO - IBADE, mediante Edital nº. 001/2024/PETOPO/RO, de abertura do Concurso de 23 de março de 2024, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia – ANO XV - Nº 3701, de 09 de abril de 2024 e homologado pelo Edital de Homologação do Resultado Final do Concurso Público Municipal, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia- AROM, Edição nº 3905 do dia 27 de janeiro de 2025.
Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

(Assinado Eletronicamente)
JUAN ALEX TESTONI
Prefeito

Publicado por:
Sirlei Ursolina Freire Martines
Código Identificador:E371BD2E

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARECIS

CÂMARA MUNICIPAL DE PARECIS
TERMO DE REFERNCIA 009/2025/CMP

CÂMARA MUNICIPAL DE PARECIS
TERMO DE REFERÊNCIA -TR Nº009/2025
1 - OBJETO DA CONTRATAÇÃO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇO E CONFECÇÃO/PERSONALIZADOS (QUADROS, CARTEIRAS, CARTÕES DE IDENTIFICAÇÃO, PLACAS, ENVELOPES E CAPAS PARA PROCESSOS) PARA ATENDER AS NECESSIDADES DESTA CÂMARA MUNICIPAL.
1.1 Detalhamento do Objeto
Este termo de referência tem por objeto a formação de dispensa de licitação, para eventual CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇO E CONFECÇÃO/PERSONALIZADOS (QUADROS, CARTEIRAS, CARTÕES DE IDENTIFICAÇÃO, PLACAS EM ACRILICO, ENVELOPES E CAPAS PARA PROCESSOS) PARA ATENDER AS NECESSIDADES DESTA CÂMARA MUNICIPAL, em conformidade com as necessidades da Câmara Municipal de Parecis. O descritivo, quantitativo e demais informações de cada item constam na planilha em anexo, que é parte integrante desse termo de referência.
2 - JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:
2.1 Essas aquisições visam melhorar a estrutura organizacional, a comunicação visual e a imagem institucional da Câmara Municipal, além de facilitar o atendimento ao público e assegurar que os vereadores estejam adequadamente identificados e representados de forma digna e respeitosa. Quanto aos envelopes e capas para processos, são de suma importância para otimizar os serviços administrativos, garantir a segurança dos documentos e promover uma imagem institucional condizente com os padrões de excelência e transparência exigidos pela sociedade.
Esses materiais são essenciais para a organização e a comunicação interna e externa da Câmara, contribuindo para a identidade visual e a formalidade dos documentos e eventos. A personalização desses itens não apenas reforça a imagem institucional, mas também facilita a identificação dos servidores e a apresentação de informações relevantes ao público.
Além disso, a contratação de uma empresa especializada garante a qualidade dos produtos, a adequação às normas e padrões exigidos, e a agilidade na entrega, aspectos fundamentais para o bom funcionamento das atividades legislativas e administrativas. Dessa forma, a escolha por um fornecedor capacitado é uma medida que visa

otimizar recursos e assegurar que a Câmara Municipal de Parecis atenda suas necessidades de forma eficaz e com excelência.

3 - FUNDAMENTAÇÃO E JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:

3.1 A presente contratação tem por objetivo a seleção de empresa especializada para prestação de serviços de confecção de itens personalizados, tais como quadros, carteiras, cartões de identificação, placas, envelopes e capas para processos, visando atender às necessidades administrativas e institucionais da Câmara Municipal.

3.2 A necessidade da contratação justifica-se pela importância de manter a adequada identificação e padronização dos materiais e espaços internos, garantindo a organização, a segurança, a identidade visual e a eficiência no atendimento às demandas da administração pública e da população. Tais itens são essenciais para: Identificação de vereadores da Câmara Municipal; Organização de processos administrativos e legislativos;

Sinalização adequada dos ambientes e dependências internas;

Preservação documental por meio de capas e envelopes personalizados;

Fortalecimento da imagem institucional da Câmara Municipal.

3.3 A confecção dos materiais personalizados contribui diretamente para a padronização e profissionalização dos serviços prestados, assegurando a conformidade com as boas práticas de gestão pública, a transparência e a eficiência na prestação dos serviços públicos.

3.4 Ademais, considerando que a Câmara Municipal não dispõe de estrutura própria para a execução desses serviços de confecção, a contratação de empresa especializada torna-se imprescindível para garantir a qualidade, a economicidade e a celeridade na obtenção dos materiais necessários.

3.5 Portanto, diante da necessidade de suprir demandas recorrentes de materiais personalizados para o pleno funcionamento das atividades administrativas e legislativas, e considerando o princípio da eficiência previsto no artigo 37 da Constituição Federal, faz-se necessária a contratação ora proposta.

3.6 A escolha da modalidade de Dispensa de licitação, em razão do valor está fundamentada no art. 75°, II da lei federal 14.133/2021. Justifica-se também pela maior rapidez em sua execução e pela possibilidade de se obter preços mais vantajosos. Artigo 74, inciso II da Lei nº 14.133/2021, conforme transcrito abaixo:

Art. 75. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de: (...)

II - para contratação que envolva valores inferiores a R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;

VIDE- DECRETO Nº 12.343, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2024.

Art. 75, caput, inciso II – Valor atualizado de R$ 62.725,59 (sessenta e dois mil setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos).

3.7 Enquadramento do objeto como comum: Os Produtos/serviços a serem adquiridos enquadram-se na classificação de bens comuns, nos termos do art. 6°, XIII da Lei Federal 14.133/2021, posto que detêm especificações técnicas conhecidas e usualmente utilizadas no mercado, não havendo grandes variações qualitativas que demandem análise específica e diferenciada do particular que pretende contratar com a Administração.

3.8 Desta forma, a estrutura procedimental da modalidade dispensa , menos formalista e mais célere, não afeta a análise da qualidade do objeto licitado ou importa em prejuízos ao interesse público.

4 - JUSTIFICATIVA DA QUANTIDADE

4.1 A seleção dos itens a serem adquiridos, suas quantidades, bem como as suas descrições se basearam com descrições e quantidades anteriores.

4.2 O quantitativo estimado foi mensurado, levando em consideração, o atendimento da demanda e respeitando uma margem para suportar um eventual aumento.

4.3 O quantitativo trata-se de estimativo para o exercício do ano de 20254, não se obrigando este Poder Legislativo pela aquisição total.

5 - ÁREA REQUISITANTE

CÂMARA MUNICIPAL DE PARECIS

6- PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA OU EXECUÇÃO

6.1 A entrega dos objetos deverá ocorrer no prazo máximo de 15 (quinze) dias uteis, contados a partir da data de recebimento da Requisição ou nota de Pré - empenho emitido por este órgão.

O prazo máximo para substituição do bem que não atender ao Termo de Referência será de 15 (quinze) dias úteis, decorrido esse prazo e não havendo a devida substituição do equipamento, fica de responsabilidade da servidora designada pelo acompanhamento informar o não recebimento, dentro do prazo estipulado, sendo aplicadas as penalidades legais cabíveis.

6.2 LOCAL DE ENTREGA/ RECEBIMENTO: A entrega deverá ser efetuada no predio da Câmara Municipal de Parecis. Sendo o recebimento, a fiscalização deverão ser realizados pela equipe de recebimento ou pelo Responsável local.

7 - ESPECIFICAÇÕES BÁSICAS DO FORNECIMENTO

7.1 O fornecimento deverá ser realizado de forma integral, mediante Nota de Empenho e requisição.

7.2 As entregas serão efetuadas somente com a apresentação da nota de empenho e requisição devidamente assinadas pelos responsáveis, nas quantidades estipuladas no documento, com as demais características do material e no local indicado.

7.3 Os materiais devem ser fornecidos de acordo com a necessidade e a solicitação da Câmara municipal de Parecis.

7.4 Os valores ofertados serão a única remuneração pela entrega do objeto, correndo por conta da contratada todas as despesas com a execução do objeto licitado, tais como combustível, operador (es) das máquinas, seguros, transporte, locomoção, tributos, hospedagens, alimentação, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes da entrega e da própria prestação dos serviços,obrigando-se a aceitar as condições que abaixo se estabelecem:

7.5 As empresas vencedoras do certame licitatório deverão entregar o objeto regularmente, que somente através de justificativa funda mentada poderão deixar de fazê-lo;

7.6 A Contratada obriga-se a comunicar, imediatamente, ao Contratante toda e qualquer irregularidade que perceber na entrega dos produtos;

7.7 Os produtos deverão ser entregues de acordo com as especificações de qualidades solicitadas. Desde já fica ciente a empresa vencedora do certame que à câmara municipal se reserva ao direito de mandar fazer análise de qualidade no produto entregue, por amostras e quando entender almejando auferir os aspectos quantitativos e qualitativos requeridos. Todo prejuízo decorrente da má qualidade do produto, comprovada por testes de qualidade, deverão ser indenizadas pela empresa fornecedora .

7.8 Os empregados da empresa fornecedora, no caso de entrega, deverão identificar ao servidor responsável pelo recebimento do material, prestando atendimento mediante a apresentação da Nota de Empenho, ao servidor designado pela camara municipal para o acompanhamento e a fiscalização do recebimento e controle, devendo o responsável pela retirada/recebimento dos materiais, conferir e confirmar, por assinatura e carimbo, o quantitativo fornecido.

7.9 As empresas vencedoras deverão garantir a qualidade dos produtos, bem como efetuar, às suas expensas, a substituição imediata de qualquer produto, comprovadamente, adulterado,contaminação, má qualidade, dentre outras anomalias.

7.10 A Contratada deverá garantir a qualidade dos produtos e arcar com qualquer prejuízo à CONTRATANTE decorrente de problemas de sua utilização;

8 - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

8.1. Pagamento será efetuado de foma integral, através de ordem bancária e depósito em conta corrente, indicada pelo Contratado, da fatura/nota fiscal apresentada pelo contratado, devidamente atestada pela comissão de recebimento, fiscalização e acompanhamento da execução do contrato em até 30 (trinta) dias, respeitada a ordem cronológica das exigibilidades, de acordo com repasses financeiros ou de convênio e disponibilidade financeira em caso de aquisição de recursos próprios.

8.2 Mediante a apresentação da documentação fiscal da Empresa: CNDs: FEDERAL CONJUNTA COM A UNIÃO/INSS, CRF do FGTS e CNDT; de Nota Fiscal/Fatura discriminativa, atestada pelo responsável pelo recebimento.

8.3. Para a realização do pagamento será observado o fiel cumprimento do fornecimento nas condições acordadas, comparando-se os dados contidos na Nota Fiscal/Fatura com os registrados na Nota de Empenho.

8.4 Não será efetuado nenhum tipo de adiantamento, antecipações de pagamento, ou compensações financeiras, seja a que título for.

9- DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

9.1 Executar fielmente o objeto licitado e cumprir todas as orientações, para o fiel desempenho do fornecimento nas datas requeridas, observando sempre os critérios de qualidade e quantidade dos produtos a serem entregues, de acordo com a necessidade da Câmara Municipal de Parecis.
9.2 Manter durante toda a execução, compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas por ocasião da licitação.
9.3 Fornecer somente materiais/produtos que se enquadre nos padrões de qualidade dos órgãos de fiscalização pertinente, bem como de acordo com as exigências da Câmara Municipal de Parecis.
9.4 Entregar os produtos/materiais objeto deste termo de referência, independentemente de quaisquer contratempos, ainda que por motivos fortuitos, haja necessidade de a empresa adquiri-los de seus concorrentes.
9.5 Executar o fornecimento por intermédio de empregados especializados, estando ciente das normas mínimas para manter a qualidade e quantidade nos fornecimentos, ficando inteiramente responsável pela conduta de seus funcionários.
9.6 Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem subcontratar qualquer parte do objeto do contrato, sem prévio consentimento, por escrito, da administração.
9.7 Arcar com qualquer prejuízo causado a terceiros por seus empregados ou preposto, decorrentes da qualidade dos produtos/materiais por culpa ou dolo, indenizando os danos motivados.
9.8 A contratada responsabilizar-se-á pela disciplina dos seus empregados durante a jornada de trabalho e, ainda, pela manutenção de respeito e cortesia nos relacionamentos entre colegas e com os servidores da Câmara Municipal de Parecis/RO, recaindo, expressamente sobre a empresa e seus empregados, quaisquer danos judiciais ou extra judicial causados em decorrência de imperícia, imprudência, irresponsabilidade, má fé, dentre outros fatores.

10 - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

10.1Promover o acompanhamento e a fiscalização da execução contratual, por intermédio do fiscal designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de fatos que a seu critério exijam a adoção de medidas por parte do CONTRATADO;
10.2Prestar os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo CONTRATADO;
10.3Permitir livre acesso dos funcionários do CONTRATADO aos documentos e locais relacionados à execução do objeto, observadas as normas de segurança pertinentes;
10.4Proporcionar todas as facilidades para que o CONTRATADO possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições contratuais;
10.5Realizar rigorosa conferência das características dos produtos entregues, pela Comissão de Recebimento designada, somente atestando os documentos da despesa quando comprovada a entrega total, fiel e correta do objeto contratado, ou de parte da entrega a que se referirem;
10.6Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo CONTRATADO;
10.7Assegurar que as obrigações descritas neste instrumento somente sejam realizadas pelo CONTRATADO, sendo vedada a interveniência de terceiros estranhos ao contrato, salvo se autorizado prévia e expressamente;
10.8Certificar-se do atendimento às exigências elaboradas para a presente contratação, condicionantes da formalização do contrato;

10.9Zelar pelo cumprimento das obrigações das partes, constantes nos documentos que precedem e integram o contrato, mesmo as não transcritas no documento hábil para contratação;
Efetuar o pagamento na forma convencionada neste termo e no Instrumento Convocatório.

11- DO ORÇAMENTO PARA AQUISIÇÃO DOS PRODUTOS

11.1 As despesas decorrentes desta solicitação poderão ser empenhadas no orçamento vigente.
11.2 O fornecimento do objeto deste Termo de Referência será formalizado conforme, Notas de Empenho, estabelecendo as condições para sua execução, os direitos e obrigações entre as partes, de acordo com os normativos vigentes.
11.2 A proposta da empresa ficará vinculada a Nota de Empenho, aos termos da dispensa de licitação e das especificações constante do presente Termo de Referência, Edital e seus anexos, de forma complementar e inseparável.

12 - DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1 Fica vedada a transferência, no todo ou em parte, da execução da contratação.
12.2 As comunicações oficiais referentes à presente contratação poderão ser realizadas através de correio eletrônico corporativo, reputando-se válidas as enviadas em correio eletrônico (e- mail) incluído na proposta ou documentos apresentados pela empresa.
12.3 A ciência do ato será a data de confirmação da leitura do seu teor pelo destinatário, sendo considerada válida, na ausência de confirmação, a comunicação na data do término do prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da data do seu envio.
12.4 Ficam as empresas vencedoras, obrigadas a cumprir integralmente o disposto no teor deste Termo de Referência. Em caso de inobservância do todo ou parte dele, poderá esta Administração proceder à rescisão contratual e aplicação das sanções cabíveis, em caso de se negar a fazê-lo ou corrigi-lo.

13 – REQUISITANTES

DONIZETE VITOR ALVES PRESIDENTE DA CMP

ANEXO- QUADRO DETALHADO DO OBJETO

Item	Descrições	Quantidade	Valor unitário	Valor total
01	Serviço e confecção de carteiras em couro com brasão da república escrita: Poder Legislativo e Câmara municipal, para vereadores da Legislatura. Tamanho 08x12cm. (masculina)	**10**		
02	Serviço e confecção de carteiras em couro com brasão da república escrita: Poder Legislativo e Câmara municipal, para vereadores da Legislatura. Tamanho 08x12cm. (feminina)	**01**		
03	Serviço e confecção de placas de mesa em acrílico molduras V, com fotos, tamanho 18x26cm.	**03**		
04	Serviço e confecção de adesivos com foto dos vereadores para placa de mesa. Modelo V.	**09**		
05	Serviço e confecção de um quadro com foto do Prefeito, em moldura alumínio e vidro, tamanho 30x40cm.	**01**		
06	Serviço e confecção de um quadro com foto do Presidente da Câmara Municipal, em moldura alumínio e vidro, tamanho 30x40cm.	**01**		
07	Serviço e confecção de cartões de identificação pessoal dos vereadores do biênio 2025/2028 em PVC com fotos, tamanho 5,5x8,5 cm.	**09**		
08	Serviço e confecção de painel legislativo em papel fotográfico com fotos dos vereadores da legislatura 2025/2028. Moldura: alumínio e vidro, tamanho 60x90cm.	**01**		
09	Serviço e confecção de envelopes personalizado com escritas: logotipo e brasão da Câmara, tamanho 21x31cm.	**100**		
10	Capa papel p/processo 40x22,5cm personalizados com escrita: logotipo e brasão da Câmara	**300**		

Publicado por:
Jamile Maria Bernardelli
Código Identificador:FFEC63B4

CÂMARA MUNICIPAL DE PARECIS
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 008/2025/CMP

CÂMARA MUNICIPAL DE PARECIS
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N°008/2025

Processo Administrativo nº.038 A/2025
Termo de Referência n.009/2025

O Presidente da Câmara Municipal de Parecis/RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo estatuto em vigor, através de dispensa de licitação**,** que está consubstanciada com base jurídica no caput do art. 75, da Lei nº 14.133/2021, o qual justifica a contratação direta fundamentada na inviabilidade de competição, resolve, torna público a realização deste certame, e oportuniza outros interessados, caso queiram apresentar propostas adicionais a presente dispensa cujo **Objeto da Licitação é:** A presente dispensa de licitação, visa o Estimativo para pagamento de custos com contratação de empresa para serviço e confecção/personalizados (quadros, carteiras, cartões de identificação, placas em acrilico, envelopes e capas para processos), para atender as necessidades desta câmara municipal.

Caso hajam interessados em enviar propostas deverão fazê-lo até 16/05/2025.

Parecis/RO, 12 de maio de 2025

DONIZETE VITOR ALVES
Presidente
Câmara Municipal de Parecis/RO

Publicado por:
Jamile Maria Bernardelli
Código Identificador:4A629925

CÂMARA MUNICIPAL DE PARECIS
ERRATA À PUBLICAÇÃO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.069/2025- TERMO DE REFERÊNCIA N.011/2025

CÂMARA MUNICIPAL DE PARECIS
ERRATA À PUBLICAÇÃO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.069/2025- TERMO DE REFERÊNCIA N.011/2025

ONDE SE LÊ: aviso de inexigibilidade de licitação;

LEIA-SE: AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº007/2025

Onde lê : Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:III - contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação.
Lêia- se: "Art. 75 captit.1 dispensa de licitação (...)"
Portanto, a DISPENSA DE LICITAÇÃO está consubstanciada com base jurídica no capit.1 do art. 75 da Lei nº 14.133/2021, o qual justifica em face ao caráter vinculativo da necessidade ao serviço solicitado.

Parecis/RO, 13 de maio de 2025

DONIZETE VITOR ALVES
Presidente
Câmara Municipal de Parecis/RO

Publicado por:
Jamile Maria Bernardelli
Código Identificador:6206E306

CPL
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

O MUNICÍPIO DE PARECIS/RO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n.º 84.745.363/0001-46, representado neste ato pelo Srº Marcondes de Carvalho, torna público para conhecimento dos interessados que ADJUDICA e HOMOLOGA a Licitação na Modalidade Pregão Eletrônico/SRP Nº 011/2024; Tipo Menor Preço por ÍTEM, processo administrativo n° 625/2024, que tem por objeto **Registro de Preço para aquisição de refeições prontas, acondicionadas em embalagens, tipo marmitex**. Após a desistência da primeira colocada, convocada a segunda empresa, em toda sua tramitação atendida à legislação pertinente, em especial as disposições da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, desse modo satisfazendo à lei e ao mérito, sendo convocada a empresa: **51.766.605 SARA CRISTINA MERQUIADES DE MOURA ALVES,** inscrita no CNPJ sob o nº **51.766.605/0001-29,** no Valor total de R$ 30.636,00 (trinta mil, seiscentos e trinta e seis reais).

Parecis/RO, 13 de maio de 2025.

MARCONDES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franciele Siminhuk
Código Identificador:15C2E156

CPL
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

O MUNICÍPIO DE PARECIS/RO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n.º 84.745.363/0001-46, representado neste ato pelo Srº Marcondes de Carvalho, torna público para conhecimento dos interessados que a Licitação na Modalidade **Pregão Eletrônico SRP Nº 011/2024** do **PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 625/2024**, que tem por objeto **Registro de Preço para aquisição de refeições prontas, acondicionadas em embalagens, tipo marmitex**, consta a seguinte atas de SRP:

ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 017/2024, Empresa: **51.766.605 SARA CRISTINA MERQUIADES DE MOURA ALVES,** inscrita no CNPJ sob o nº **51.766.605/0001-29**, Valor total de R$ 30.636,00 (trinta mil, seiscentos e trinta e seis reais).

Parecis/RO, 13 de maio de 2025.

MARCONDES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franciele Siminhuk
Código Identificador:1CA51AA2

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO: 00600-00041178/2024-18-e.
OBJETO: REGISTRO DE PREÇO DE MATERIAL DE CONSUMO (EXPEDIENTE)

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO: REFERENTE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2024/CPL/CMPV/PVH SRP N°02/2024

Para que se produzam os efeitos legais em plenitude, HOMOLOGO a decisão da Comissão Permanente de Licitação, referente à PREGÃO ELETRÔNICO n°. 02/2024, tipo MENOR PREÇO POR ITEM, processo n° 00600- 00041178/2024-18-e, em favor da Empresa:

- DM IMPORTACAO E COMERCIO DE SUPRIMENTOS LTDA – CNPJ ITEM: **46.613.430/0001- 80** – Cartucho de Toner, Toner Preto, Cilindro Brother, Unidade de imagem e Laser Monocromática.

- UNIDADE: Cartucho de Toner para impressora HP Laserjet Pro M1536dnf.
- QUANTIDADE: 400 (quatrocentos).
- VALOR UNITÁRIO: R$ 20,68 (vinte reais e sessenta e oito centavos).

- UNIDADE: Cartucho de Toner para impressora HP Multifuncional Laserjet pro 400MFP / M425DN, Laser Monocromática Pro 100 M401DW e Pro 400 M401DN.
- QUANTIDADE: 45 (quarenta e cinco).
- VALOR UNITÁRIO: R$ 28,80 (vinte e oito reais e oitenta centavos).

- UNIDADE: Toner Preto Brother TN1060. Com selo de garantia, não sendo de forma alguma resultado de recondicionamento ou remanufaturação, 100 (cem por cento) novo, com rendimento de aproximadamente 1.000 páginas.
- QUANTIDADE: 400 (quatrocentos).
- VALOR UNITÁRIO: R$ 15,80 (quinze reais e oitenta centavos).

- UNIDADE: Cilindro Brother DR1060. Com selo de garantia, não sendo de forma alguma resultado de recondicionamento ou remanufaturação, 100 (cem por cento) novo, com rendimento de aproximadamente 10.000 páginas.
- QUANTIDADE: 50 (cinquenta).
- VALOR UNITÁRIO: R$ 25,00 (vinte e cinco reais).

- **UNIDADE:** Unidade de imagem para impressora Multifuncional e Laser Monocromática Lexmark MX310DN. Rendimento médio de 60.000 páginas, 100(cem por cento) Novo, embalado e lacrado, com selo de garantia e validade.
- **QUANTIDADE:** 20 (vinte).
- **VALOR UNITÁRIO:** R$ 53,00 (cinquenta e três reais).

- **UNIDADE:** Cartucho de toner para impressora Lexmark MX310DN. Com selo de garantia, cor preto, não sendo de forma alguma resultado de recondicionamento ou remanufatura, 100(cem por cento) novo original ou similar compatível com o toner da marca Lexmark (ref. 50FBX00, 50F4X00, 60FBH00 ou 60F0HA0).
- **QUANTIDADE:** 30 (trinta).
- **VALOR UNITÁRIO:** R$ 104,50 (cento e quatro reais e cinquenta centavos).

COM O VALOR TOTAL DE **R$ 21.333,00 (vinte e um mil e trezentos e trinta e três reais).**

Porto Velho, 07 de maio de 2025.

FRANCISCO GEDEÃO BESSA HOLANDA DE NEGREIROS
Presidente da Câmara Municipal de Porto Velho

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:1FD48D1E

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
DECRETO Nº 625/CMPV-2025

Porto Velho, 13 de maio de 2025

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, Vereador **FRANCISCO GEDEÃO BESSA HOLANDA DE NEGREIROS**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III do Art. 48 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,
R E S O L V E:

EXONERAR o servidor abaixo, do Quadro de Provimento em Comissão da Câmara Municipal de Porto Velho, de livre nomeação e exoneração, a partir de 01 de maio de 2025.

NOME	CARGO	SIMBOLO CC
Paulo Roberto Iglesias Rosa	Controlador Geral Adjunto	33

FRANCISCO GEDEÃO BESSA HOLANDA DE NEGREIROS
Presidente/CMPV

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:54BB0CF6

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
DECRETO Nº 626/CMPV-2025

Porto Velho, 13 de maio de 2025

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, Vereador **FRANCISCO GEDEÃO BESSA HOLANDA DE NEGREIROS**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III do Art. 48 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,
R E S O L V E:

NOMEAR o servidor abaixo, do Quadro de Provimento em Comissão da Câmara Municipal de Porto Velho, de livre nomeação e exoneração, a partir de 01 de maio de 2025.

NOME	CARGO	SIMBOLO CC
José Eduardo Pires Alves	Controlador Geral Adjunto	33

FRANCISCO GEDEÃO BESSA HOLANDA DE NEGREIROS
Presidente/CMPV

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:99CA38E4

EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO - EMDUR
TORNAR SEM EFEITO O AVISO DE SUSPENSÃO

A Empresa de Desenvolvimento Urbano-EMDUR, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, em cumprimento a Lei nº 13.303/2016 e nº 10.520/02, torna público que **TORNA SEM EFEITO** a SUSPENSÃO da seguinte licitação: **Pregão Eletrônico nº 011/EMDUR/2025, PROCESSO N°: 00005465/2025-45-e.**
Tipo: **MENOR PREÇO**, no regime de execução**, MENOR PREÇO POR LOTE.** Com itens destinados à ampla participação.
Objeto**: PREGÃO ELETRÔNICO NO MODO DE DISPUTA ABERTO REGISTRAR PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE LUMINÁRIAS LED PARA A MANUTENÇÃO DO PARQUE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DE PORTO VELHO E SEUS DISTRITOS, EM CONFORMIDADE COM A LEI FEDERAL Nº 13.303/2016 E O REGULAMENTO INTERNO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS DA EMDUR. CONFORME ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES DESCRITAS NO EDITAL DE LICITAÇÃO E OS SEUS ANEXOS.**
Informamos que a ABERTURA DAS PROPOSTAS e a DISPUTA DE PREÇOS continuam previstas para o **dia 13/05/2025 às 10h00min**.
OUTRAS INFORMAÇÕES: junto à Empresa de Desenvolvimento Urbano-EMDUR, na Avenida Brasília, nº 1576 – Santa Bárbara, Porto Velho/RO, telefones: (69) 3901-8603, em **dias úteis no horário de 8h às 14h** (horário de Porto Velho/RO) ou pelo e-mail: cpl@emdurpvh.com.br.

Porto Velho, 13 de maio de 2025.

ALESSANDRA DE SOUZA XAVIER
Pregoeira/EMDUR

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:BAF7D94C

EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO - EMDUR
PORTARIA Nº 108/2025/GAB/EMDUR

Porto Velho, 13 de maio de 2025.

O Diretor-Presidente da Empresa de Desenvolvimento Urbano, usando das atribuições expressas no estatuto da EMDUR e no Decreto nº 63/I, DE 06 DE JANEIRO DE 2025;

RESOLVE:

Art. 1ºPRORROGAR por mais 90 (noventa) dias os efeitos da Portaria nº 042/2025/EMDUR, publicada no Diário Oficial do Município, edição nº 3915 de 10 de fevereiro de 2025, referente a Comissão de Levantamento de Demandas de Iluminação e Espaços Públicos do munícipio de Porto Velho e seus distritos, no âmbito da Empresa de Desenvolvimento Urbano/EMDUR.
Art. 2º RETIFICAR os termos da **Portaria nº 042/2025/GAB/EMDUR**, publicada no Diário Oficial dos Municípios, edição nº 3915 de 10 de dezembro de 2024, conforme segue:
Onde se lê:

NOME	FUNÇÃO NA COMISSÃO
Tiago Cavalcante Barbosa	Presidente
William Ferreira Chaves da Silva	Membro
Vauvenargues Pereira Dantas	Membro
Jose Marciano da Silva	Membro

Leia-se:

NOME	FUNÇÃO NA COMISSÃO
William Ferreira Chaves da Silva	Presidente
Vauvenargues Pereira Dantas	Membro
Jose Marciano da Silva	Membro

Art. 3º Os empregados designados para integrar Comissão, em caráter transitório, para execução de tarefas específicas, farão jus à gratificação por encargo no percentual de 03% (três por cento) sobre o subsídio do Diretor Presidente, desde que observados os requisitos exigidos no artigo 9º da Lei Complementar nº 780 de 17 de setembro de 2019.
Art. 4º Esta Portaria entra em vigor a partir de 12 de maio de 2025.

Dê-se ciência e cumpra-se.

BRUNO OLIVEIRA DE HOLANDA
Diretor Presidente - EMDUR

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:84668E17

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - IPAM PORTARIA N.º 212/2025

Porto Velho, 12 de maio de 2025

A Diretora-Presidente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho – IPAM, no uso das atribuições que lhe confere o art. 5º. Alínea "g" do Decreto nº. 4.123, de 18 de outubro de 1990;

Resolve,
Designar o servidor OBSMAR OZEIAS RIBEIRO, cadastro n.º 12688, do quadro de servidores desta autarquia, para responder pelo cargo em comissão de livre nomeação e exoneração de COORDENADOR ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO, em substituição ao titular JULIO CESAR DE SOUZA FERREIRA, cadastro n.º 19838, no período de 14 à 23 de maio de 2025.
Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, Publique-se e Cumpra-se.

(Assinado Eletronicamente)
CLAUDINEIA ARAÚJO DE OLIVEIRA BORTOLETE
Diretora-Presidente

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:3EA5D8C3

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - IPAM PORTARIA Nº 207/DIBEN/PRESIDÊNCIA/IPAM

Porto Velho, 12 de maio de 2025.

A Diretora-Presidente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho – IPAM, no uso das suas atribuições que lhe confere o Art. 4º, Parágrafo único, do Decreto nº 11.973 de 10 de fevereiro de 2011, publicado no Suplemento D.O.M. em 10 de fevereiro de 2011 e nos termos da Lei n° 404 de 27 de dezembro de 2010, publicada no D.O.M nº 3.906 de 27 de dezembro de 2010, conforme consta no processo n° 1275/2025-IPAM.

RESOLVE:

Conceder Pensão por Morte à **ARTENIZA ZIMERMANN GONÇALVES** (Companheira), C.P.F: 952.634.892-34, nascida em 16/05/1985, vitalícia, cota 33,33%, *retroagindo a partir da data do requerimento em 17/03/2025*, **CAMILA VITÓRIA ZIMERMANN GONÇALVES SOUZA** (Filha), C.P.F: 050.646.492-07, RG: 1502887 SESDEC/RO, nascida em 04/03/2010, temporária, cota 33,33%, e **YSABELA ZIMERMANN GONÇALVES SOUZA** (Filha), C.P.F: 050.646.282-00, RG: 1502877 SESDEC/RO, nascida em 22/11/2007, temporária, cota 33,33%, *ambas retroagindo a partir da data do óbito em 08/02/2025*, beneficiárias do instituidor **HELENILDO SILVA SOUZA,** cadastro: 13954, cargo: Gari, Classe A, Referência II, lotação: SEMISB/SEMUSB/ESTATUTÁRIO, falecido em 08/02/2025. Consubstanciado no art. 40, § 7º, inciso II, da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº. 41/03, combinada com a Lei Complementar Municipal nº. 404/10, em seu artigo 9º, alínea "a"; artigo 54, inciso II, §§1º e 3º; artigo 55, incisos I e II, artigo 56, artigo 59, artigo 62, inciso I, alínea "c" e inciso II, alínea "a", artigo 64, inciso I e II, com fundamentação no art. 23, §8º da Emenda Constitucional nº 103/2019.

Dê ciência e cumpra-se.

(Assinado Eletronicamente)
CLAUDINÉIA ARAÚJO DE OLIVEIRA BORTOLETE
Diretora-Presidente

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:9EC943CC

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - IPAM PORTARIA Nº 208/DIBEN/PRESIDÊNCIA/IPAM

Porto Velho, 12 de maio de 2025.

A Diretora-Presidente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho – IPAM, no uso das suas atribuições que lhe confere o Art. 4º, Parágrafo único, do Decreto nº 11.973 de 10 de fevereiro de 2011, publicado no Suplemento D.O.M. em 10 de fevereiro de 2011 e nos termos da Lei n° 404 de 27 de dezembro de 2010, publicada no D.O.M nº 3.906 de 27 de dezembro de 2010, conforme consta no processo n° 1411/2025-IPAM.

RESOLVE:

Conceder Pensão por Morte à **JEFFERSON AUGUSTO SANTOS RODRIGUES** (Filho), C.P.F: 068.775.892-03, nascido em 22/01/2018, temporária, cota 100%, beneficiário do instituidor **JOSIMAR DE ARAÚJO RODRIGUES,** cadastro: 166960, cargo: Gari, Classe A, Referência X, lotação: SEMISB/SEMUSB/ESTATUTÁRIO, falecido em 28/01/2025. Consubstanciado no art. 40, § 7º, inciso II, da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº. 41/03, combinada com a Lei Complementar Municipal nº. 404/10, em seu artigo 9º, alínea "a"; artigo 54, inciso II, §§1º e 3º; artigo 55, inciso I, artigo 59, artigo 62, inciso II, alínea "a", artigo 64, inciso I e II, com fundamentação no art. 23, §8º da Emenda Constitucional nº 103/2019. **Retroagindo a partir da data do óbito em 28/01/2025.**

Dê ciência e cumpra-se.

(Assinado Eletronicamente)
CLAUDINÉIA ARAÚJO DE OLIVEIRA BORTOLETE
Diretora-Presidente

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:8CC95A15

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO SUBPROCURADORIA ADMINISTRATIVA, CONVÊNIOS E CONTRATOS EXTRATO Nº 066/PGM/2025

EXTRATO Nº 066/PGM/2025 (Lei nº 8.666/93)
PROCESSO N.° 00600-00022923/2024-20
PARTÍCIPE: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA FAMÍLIA - SEMASF
PARTÍCIPE: ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS - APAE PORTO VELHO
ESPÉCIE: TERMO DE FOMENTO N° 012/PGM/2025
OBJETO: 0 objeto deste Termo de Fomento o repasse de recursos financeiros a ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS — APAE PORTO VELHO, que tem como objetivo a execução do projeto "DESENVOLVER PARA CRESCER - Adquirir recursos para custear a Contratação de um Profissional para que possa atuar na Sala de Informática, por conseguinte, adquirir recursos para compra dos materiais pedagógicos necessários para as

atividades, em seguimento adquirir recursos para compra dos materiais de limpeza e higiene necessários para o bom funcionamento da instituição. Conforme Plano de trabalho (peça 16- id. 0FB9F178-e), aprovado pelo CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, conforme a Resolução CMAS n° 330, DE 25 DE ABRIL DE 2024 (peça 07- id. ABBF9160-e), do Procedimento Administrativo já identificado, que, para todos os efeitos, é parte integrante deste instrumento.

0 valor total do presente Termo de Fomento é R$ 80.000,00 (oitenta mil reais) que serão repassados pelo município em uma parcela única, conforme trata o Plano de Trabalho/Cronograma de Desembolso, onde está previsto o repasse do recurso.

As despesas decorrentes do presente instrumento serão consignadas no orçamento da Secretaria Municipal de Assistência Social e da Família — SEMASF, da seguinte forma:

Projeto/Atividade/OP.Especial n° 12.33.08.244.0324.2.976, — Fonte de recurso: 1660 - Transferência de Recursos do Fundo Municipal Social — Elemento da despesa — 3.3.50.43.06 — Nota de Empenho n° 9479/2024, no valor de R$ 80.000,00(o itenta mil reais, com recurso oriundo da Emenda Parlamentar da Deputada Cristiane Lopes (eDOC 87C4149B-e).

A vigência do presente Termo de Fomento é de 06 (seis) meses a contar da liberação do recurso, podendo ser prorrogado para fins de cumprimento da execução de seu objeto, desde que observado o art. 43 caput do Decreto n° 14.859/2017.

Porto Velho, 13 de maio 2025

Responsável Pelo Extrato

CHRISTIANNE ALCARAZ DELGADO CARVALHO
Gerente Administrativo Convênios e Contratos/SPACC

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:FCAFAADB

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
SUBPROCURADORIA DE PROCESSO DISCIPLINAR
PORTARIA Nº 90/CD/SPPD/PGM/2025

PORTARIA Nº 90/CD/SPPD/PGM/2025
Porto Velho, 12 de maio de 2025.

O PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta do Processo nº 00600-00007325/2023-40-e
RESOLVE:

Para seguimento dos trabalhos da Comissão Processante constituída pela Portaria nº 199/CD/SPPD/PGM/2024, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia nº 3846 em 30/10/2024, instaurado para apurar os fatos constantes dos autos acima mencionado.

SUBSTITUIR, FELIPE AMPUERO MARQUES**,** cadastro n.º 72075, membro da Comissão Processante.

E NOMEAR, MELINA TÁCIA ARAÚJO E ARAÚJO, Técnico Jurídico, matrícula nº 104340.

Dê-se ciência.
Publique-se.
Cumpra-se.

SALATIEL LEMOS VALVERDE
Procurador Geral Adjunto do Município

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:25885BD1

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
SUBPROCURADORIA DE PROCESSO DISCIPLINAR
EDITAL DE CITAÇÃO Nº 05/2025

EDITAL DE CITAÇÃO Nº 05/2025

A Presidente da Comissão Processante instituído por meio da 67/2025/CD/SPPD/PGM, datada de 08 de abril de 2025, devidamente publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia nº 3956, de 09 de abril 2025:

RESOLVE:

Na forma do artigo art.193 da Lei Complementar nº 385/2010, CITAR, pelo presente EDITAL, a servidora Elaine Guimaraes, cadastro nº 81943, ocupante do cargo de Bioquímico, que se acha em lugar incerto e não sabido, para comparecer perante esta Comissão, que funciona na Sala 07, situado na av. Sete de Setembro, nº 1044, bairro Centro, 2º Piso, Porto Velho/RO, de segunda a sexta, de 08:00 às 14:00 hs, nesta Cidade, a fim de apresentar defesa escrita no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da última publicação deste , nos autos do processo nº 00600-00001746/2025-29-e, Fica ainda a mesmo servidora cientificada de que, convocada pelo presente EDITAL, se não apresentar defesa escrita no prazo que lhe foi deferido, será declarado REVEL, prosseguindo-se os trabalhos da presente Comissão, nos termos do artigo 194 da Lei Complementar nº 385/2010.

Porto Velho, 12 de maio de 2025.

LUZIANE DE OLIVEIRA DAS NEVES TESKE
Presidente da Comissão

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:14C7E626

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
PORTARIA N.º 68/SGG/DA/DRH/2025

O Secretário Geral de Governo da Prefeitura do Município de Porto Velho, no uso de suas atribuições legais, conforme **Lei Complementar nº 946, de 31 de Agosto de 2023,** Considerando o Ofício n°237/GAB/SEMUSB/2025**,** pedido de disponibilidade da servidora, para desenvolver seus trabalhos no âmbito do órgão, conforme suas atribuições legais.
R E S O L V E:
Art. 1º. Designar **Sara Portela Andrade de Aguiar**, nomeado no cargo em comissão, Assessor Técnico Nivel Ill, da Secretaria Municipal de Administração-SEMAD para desenvolver suas funções na Secretaria Municipal de Saneamento e Serviços Básicos – SEMUSB.
Art. 2º. Fica o Secretário Municipal de Saneamento e Serviços Básicos , **Giovanni Bruno Souto Marini** , responsável pelo controle de frequência do servidor acima.
Art. 3º. A servidora deverá apresentar relatório mensalmente das atividades desenvolvidas no órgão de designação.
Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação, com efeitos a partir de 12/05/2025 com prazo até 31/12/2025 conforme paragrafo abaixo:

Parágrafo Único – A presente designação poderá ser cessada a qualquer momento por interesse da Secretaria Geral de Governo – SGG.

Porto Velho, 05 de Maio de 2025

OSCAR DIAS DE SOUZA NETTO
Secretário Geral de Governo

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:8EE8E322

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 1.440/I, DE 13 DE MAIO DE 2025.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do Art. 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.
RESOLVE:
Retificar a nomeação de **MARCEL SILVA MARTINS** para exercer o Cargo em Comissão de Chefe de Equipe de Campo, CC-8, da Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento – SEMAGRIC, a partir de 1° de maio de 2025, constante no Decreto nº 1.375/I, de 29 de abril de 2025.
Onde se lê: **MARCEL SILVA MARTINS**
Leia-se: **MACEL SILVA MARTINS**

LEONARDO BARRETO DE MORAES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:364E554E

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 1.441/I, DE 13 DE MAIO DE 2025.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do Art. 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.
RESOLVE:
Exonerar **RICHARDSON FRANCISCO MEDEIRO MOREIRA**do Cargo em Comissão de Secretária de Conselho, CC-6, da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável – SEMA, a partir de 02 de junho de 2025.

LEONARDO BARRETO DE MORAES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:0968AE22

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 1.442/I, DE 13 DE MAIO DE 2025.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do Art. 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.
RESOLVE:
Nomear **PAULO FERREIRA LUZ JUNIOR**para exercer o Cargo em Comissão de Secretária de Conselho, CC-6, da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável – SEMA, a partir de 02 de junho de 2025.

LEONARDO BARRETO DE MORAES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:DCDFD109

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 1.443/I, DE 13 DE MAIO DE 2025.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do Art. 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.
RESOLVE:
Nomear **LAURA BETANIA DOS SANTOS CAVALCANTE** para exercer o Cargo em Comissão de Diretor do Departamento de Habitação, CC-17, da Secretaria Municipal de Regularização Fundiária, Habitação e Urbanismo – SEMUR, a partir de 02 de junho de 2025.

LEONARDO BARRETO DE MORAES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:FD9056C6

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 1.444/I, DE 12 DE MAIO DE 2025.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do Art. 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.
RESOLVE:
Nomear **ANTONIO DE CASTRO FERREIRA** para exercer o Cargo em Comissão de Assessor Nível III, CC-6, da Secretaria Geral de Governo – SGG, a partir de 02 de junho de 2025.

LEONARDO BARRETO DE MORAES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:4BCA9630

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 1.445/I, DE 13 DE MAIO DE 2025.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do Art. 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.
RESOLVE:
Exonerar, os servidores abaixo relacionados, do Cargo em Comissão, da Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento – SEMAGRIC, a partir de 02 de junho de 2025.

PAULO FERREIRA LUZ JUNIOR	ASSESSOR NÍVEL II	CC-8
THAIS GABRIELLY DA COSTA FERREIRA	GERENTE DA DIVISÃO DE PLANEJAMENTO AGRÍCOLA – DPPA	CC-11

LEONARDO BARRETO DE MORAES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:6BB9B858

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 1.446/I, DE 13 DE MAIO DE 2025.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do Art. 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.
RESOLVE:
Nomear, os servidores abaixo relacionados, para exercer o Cargo em Comissão, da Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento – SEMAGRIC, a partir de 2 de junho de 2025.

LORISVAN BARRETO PENA	ASSESSOR NÍVEL II	CC-8
PABLO HENRIQUE ALVES DOS SANTOS	GERENTE DA DIVISÃO DE PLANEJAMENTO AGRÍCOLA – DPPA	CC-11

LEONARDO BARRETO DE MORAES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:03A4AD1F

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 1.447/I, DE 13 DE MAIO DE 2025.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do Art. 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.
RESOLVE:

Exonerar, os servidores abaixo relacionados, do Cargo em Comissão, da Secretaria Municipal de Obras e Pavimentação – SEMOB, a partir de 02 de junho de 2025.

MOISES CARVALHO DE SOUZA	ENCARREGADO DE CAMPO	CC-6
FRANCISCO ADRIANO MONTEIRO LEITE	ENCARREGADO DE CAMPO	CC-6
NAIARA PAZ ALMEIDA	ENCARREGADO DE CAMPO	CC-6

LEONARDO BARRETO DE MORAES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:AA90D711

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 1.448/I, DE 13 DE MAIO DE 2025.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do Art. 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.
RESOLVE:
Nomear **ELIANE BARROS DE ALMEIDA** para exercer o Cargo em Comissão de Encarregado de Campo, CC-6, da Secretaria Municipal de Obras e Pavimentação – SEMOB, a partir de 02 de junho de 2025.

LEONARDO BARRETO DE MORAES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:E0E7FD2A

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 1.449/I, DE 13 DE MAIO DE 2025.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do Art. 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.
RESOLVE:
Nomear, os servidores abaixo relacionados, para exercer o Cargo em Comissão, da Secretaria Municipal de Assistência Social e da Família – SEMASF, a partir de 02 de junho de 2025.

FRANCISCO ADRIANO MONTEIRO LEITE	CHEFE DE APOIO DE UNIDADE	CC-6
NAIARA PAZ ALMEIDA	CHEFE DE APOIO DE UNIDADE	CC-6

LEONARDO BARRETO DE MORAES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:674BFCB9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 620/2025 - DICAS/DGP/SEMAD 12 DE MAIO DE 2025

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 7º, inciso XIX, do Decreto nº 19.048 de 06/06/2023, publicado no D.O.M.E.R nº 3489 de 07/06/2023.

CONSIDERANDO a Lei Complementar n º 658, de 22/03/2017, publicada no D.O.M n º 5417 de 22/03/2017, prorrogada por meio da Lei Complementar nº 949 de 31/08/2023, publicada no D.O.M.E.R nº 3551 de 01/09/2023.

RESOLVE:

CONCEDER o Auxilio de Atividade de Mutirão Especial para as atividades em vias públicas, no valor de R$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais), ao servidor **HUDSON DE OLIVEIRA VIANA**, cadastro nº **208034**, ocupante do cargo de **GARI**, do Quadro de Pessoal do Município, lotado na **Secretaria Municipal de Serviços Básicos/SEMUSB**, a partir de **01/04/2025,** conforme Processo nº 00600-00014366/2025-54-e.

ANTÔNIO FIGUEIREDO DE LIMA FILHO
Secretário Municipal de Administração
(Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:D4D1DC70

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 621/2025 - DICAS/DGP/GAB/SEMAD 12 DE MAIO DE 2025

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 7º, inciso XIX, do Decreto nº 19.048 de 06/06/2023, publicado no D.O.M.E.R nº 3489 de 07/06/2023.

CONSIDERANDO o Art. 123, parágrafo único, da Lei Complementar nº 385, de 01/07/2010, publicada no D.O.M nº 3.786, de 01/07/2010.

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER A REDUÇÃO de 50% (cinquenta por cento) da jornada de trabalho sem prejuízo de sua remuneração, à servidora **GEANI PATRICIA LIMA DE ARAUJO CRUZ,** Cadastro nº **183351**, ocupante do cargo de **GARI**, do Quadro de Pessoal do Município, lotada na **Secretaria Municipal de Saneamento e Serviços Básicos - SEMUSB, a contar a data da publicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia,** conforme processo nº 00600-00009786/2025-19-e.

Art. 2º - A servidora terá a concessão da redução, pelo prazo de um ano, podendo ser renovado por mais um ano, a critério da Administração.

ANTÔNIO FIGUEIREDO DE LIMA FILHO
Secretário Municipal de Administração
(Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:41A9C340

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 622/2025 - DICAS/DGP/SEMAD 12 DE MAIO DE 2025

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 7º, inciso XIX, do Decreto nº 19.048 de 06/06/2023, publicado no D.O.M.E.R nº 3489 de 07/06/2023.

CONSIDERANDO a Lei Complementar n º 658, de 22/03/2017, publicada no D.O.M n º 5417 de 22/03/2017, prorrogada por meio da Lei Complementar nº 949 de 31/08/2023, publicada no D.O.M.E.R nº 3551 de 01/09/2023.

RESOLVE:

CONCEDER o Auxilio de Atividade de Mutirão Especial para as atividades em vias públicas, no valor de R$ 360,00 (trezentos e sessenta reais), ao servidor **JOSENILSON ALVES FERREIRA**, cadastro nº **168551**, ocupante do cargo de **GARI**, do Quadro de Pessoal do Município, lotado na **Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentavel - SEMA**, a partir de **01/05/2025,** conforme Processo 00600-00017415/2025-19-e.

ANTÔNIO FIGUEIREDO DE LIMA FILHO
Secretário Municipal de Administração
(Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:BDDD80B7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 623/2025 - DICAS/DGP/SEMAD 12 DE MAIO DE 2025

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 7º, inciso XIX, do Decreto nº 19.048 de 06/06/2023, publicado no D.O.M.E.R nº 3489 de 07/06/2023.

CONSIDERANDO o Art. 123, parágrafo único, da Lei Complementar nº 385, de 01/07/2010, publicada no D.O.M nº 3.786, de 01/07/2010.

RESOLVE:

Art. 1º - PRORROGAR A REDUÇÃO de 50% (cinquenta por cento) da jornada de trabalho sem prejuízo de sua remuneração, à servidora **ADRIANA NUNES PEREIRA,** Cadastro nº **259400**, ocupante do cargo de **FARMACEUTICO**, do Quadro de Pessoal do Município, lotada na **Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA,** no período de **30/05/2025 a 29/05/2026,** de acordo com o processo nº 00600-00011968/2025-50-e.

Art. 2º - A servidora terá a concessão da redução, pelo prazo de um ano, podendo ser renovado por mais um ano, a critério da Administração.

ANTÔNIO FIGUEIREDO DE LIMA FILHO
Secretário Municipal de Administração
(Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:985F0B14

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA 624/2025 - DICAS/DGP/SEMAD 12 DE MAIO DE 2025

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 7º, inciso XIX, do Decreto nº 19.048 de 06/06/2023, publicado no D.O.M.E.R nº 3489 de 07/06/2023.

CONSIDERANDO o Art 36, Lei Complementar n° 385, de 01/07/2010, Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais, publicado no D.O.M. nº 3.786, de 01/07/2010.

RESOLVE:

EXONERAR, a pedido, o servidor **ARGEU NEVES DOS REIS,** cadastro nº **62315**, ocupante do cargo de **AUXILIAR DE FARMACIA,** sob Regime Jurídico Estatutário, pertencente ao Quadro de Pessoal do Município, lotado na **Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA,** a partir de **07/05/2025,** conforme processo nº 00600-00018251/2025-39-e.

ANTÔNIO FIGUEIREDO DE LIMA FILHO
Secretário Municipal de Administração
(Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:4240A43B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 625/2025 - DICAS/DGP/GAB/SEMAD 12 DE MAIO DE 2025

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 7º, inciso XIX, do Decreto nº 19.048 de 06/06/2023, publicado no D.O.M.E.R nº 3489 de 07/06/2023.

CONSIDERANDO o Art. 123, parágrafo único, da Lei Complementar nº 385, de 01/07/2010, publicada no D.O.M nº 3.786, de 01/07/2010.

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER A REDUÇÃO de 50% (cinquenta por cento) da jornada de trabalho sem prejuízo de sua remuneração, à servidora **PRICILA DA SILVA SENA,** Cadastro nº **28573,** ocupante do cargo de **MERENDEIRA ESCOLAR,** do Quadro de Pessoal do Município, lotada na **Secretaria Municipal de Educação - SEMED, a contar da data de publicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia,** conforme processo nº 00600-00014962/2025-34-e.

Art. 2º - A servidora terá a concessão da redução, pelo prazo de um ano, podendo ser renovado por mais um ano, a critério da Administração.

ANTÔNIO FIGUEIREDO DE LIMA FILHO
Secretário Municipal de Administração
*(*Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:F92E819C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 626/2025 - DICAS/DGP/SEMAD 12 DE MAIO DE 2025

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 7º, inciso XIX, do Decreto nº 19.048 de 06/06/2023, publicado no D.O.M.E.R nº 3489 de 07/06/2023.

CONSIDERANDO o Art. 123, da Lei Complementar nº 385, de 01/07/2010, publicada no D.O.M nº 3.786, de 01/07/2010.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER A REDUÇÃO de 25% (vinte e cinco por cento) da jornada de trabalho sem prejuízo de sua remuneração, à servidora **EULALIA DE SOUSA CAVALCANTE,** Cadastro nº **86050**, ocupante do cargo de **AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS**, do Quadro de Pessoal do Município, lotada na **Secretaria Municipal de Resolução Estratégica de Convênios e Contratos – SEMESC, a contar a data da publicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia,** conforme processo nº 00600-00001717/2025-67-e.

Art. 2º - A servidora terá a concessão da redução, pelo prazo de um ano, podendo ser renovado por mais um ano, a critério da Administração.

ANTÔNIO FIGUEIREDO DE LIMA FILHO
Secretário Municipal de Administração
(Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:1D9C267B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 627/2025 - DICAS/DGP/SEMAD 12 DE MAIO DE 2025

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 7º, inciso XIX, do Decreto nº 19.048 de 06/06/2023, publicado no D.O.M.E.R nº 3489 de 07/06/2023.

CONSIDERANDO o Art. 100, da Lei Complementar nº 385, de 01/07/2010, publicada no D.O.M nº 3.786, de 01/07/2010.

RESOLVE:

CONCEDER ao servidor **DOUGLAS DIEGO FIGUR**, cadastro nº 272170, ocupante do cargo de **OPERADOR DE MAQUINAS PESADAS** do Quadro Pessoal deste Município, lotado na **Secretaria Municipal de Obras e Pavimentação - SEMOB**, **03 (três) meses de LICENÇA PRÊMIO**, referente ao 1º lustro do período aquisitivo de 13/07/2015 a 10/07/2020, a ser usufruído no período de **02/05/2025 a 30/07/2025**, conforme Processo nº 00600-00018059/2025-42-e.

ANTÔNIO FIGUEIREDO DE LIMA FILHO
Secretário Municipal de Administração
*(*Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:6A051209

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD PORTARIA Nº 628/2025 - DICAS/DGP/SEMAD 12 DE MAIO DE 2025

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 7º, inciso XIX, do Decreto nº 19.048 de 06/06/2023, publicado no D.O.M.E.R nº 3489 de 07/06/2023.

CONSIDERANDO o Art. 14, inciso II, da Lei Complementar nº 887 de 11/03/2022, publicada no D.O.M.E.R nº 3177 de 14/03/2022.

CONSIDERANDO os Pareceres nº 20/SPT/2011, de 11/07/2011, fls. 03/10 e 23/SPT/2011, de 02/08/2011 fls. 16/19, exarados nos autos do processo nº 07.01922/2011.

RESOLVE:

RESCINDIR o Contrato de Trabalho a pedido, da servidora **MARIA DE JESUS DE OLIVEIRA LUZ,** Cadastro nº **10078953**, contratado em caráter emergencial, ocupante da função de **EDUCADOR SOCIAL**, pertencente ao Quadro de Pessoal do Município, lotada na **Secretaria Municipal de Assistência Social e da Família - SEMASF,** a partir de **23/04/2025,** o qual **optou por não cumprir aviso prévio**, ficando sujeito, portanto, conforme pareceres constante no preâmbulo, conforme processo nº 00600-00017912/2025-17-e.

ANTÔNIO FIGUEIREDO DE LIMA FILHO
Secretário Municipal de Administração
(Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:C388753D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD PORTARIA Nº 629/2025 - DICAS/DGP/GAB/SEMAD 12 DE MAIO DE 2025

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 7º, inciso XIX, do Decreto nº 19.048 de 06/06/2023, publicado no D.O.M.E.R nº 3489 de 07/06/2023.

CONSIDERANDO o Art. 123, parágrafo único, da Lei Complementar nº 385, de 01/07/2010, publicada no D.O.M nº 3.786, de 01/07/2010.

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER A REDUÇÃO de 50% (cinquenta por cento) da jornada de trabalho sem prejuízo de sua remuneração, ao servidor **SANDRO LUIZ CARDOSO FERREIRA,** Cadastro nº **171398**, ocupante do cargo de **FISCAL MUNICIPAL DE POSTURA**, do Quadro de Pessoal do Município, lotado na **Secretaria Municipal de Saneamento e Serviços Básicos/SEMUSB, a contar a data da publicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia,** conforme processo nº 00600-00017466/2025-32-e.

Art. 2º - O servidor terá a concessão da redução, pelo prazo de um ano, podendo ser renovado por mais um ano, a critério da Administração.

ANTÔNIO FIGUEIREDO DE LIMA FILHO
Secretário Municipal de Administração
*(*Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:D7B80E58

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD PORTARIA Nº 630/2025 - DICAS/DGP/GAB/SEMAD 12 DE MAIO DE 2025

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 7º, inciso XIX, do Decreto nº 19.048 de 06/06/2023, publicado no D.O.M.E.R nº 3489 de 07/06/2023.

CONSIDERANDO o Art. 123, parágrafo único, da Lei Complementar nº 385, de 01/07/2010, publicada no D.O.M nº 3.786, de 01/07/2010.

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER A REDUÇÃO de 50% (cinquenta por cento) da jornada de trabalho sem prejuízo de sua remuneração, à servidora **JEANE CAMILO FERREIRA,** Cadastro nº 62117, ocupante do cargo de ENFERMEIRO, do Quadro de Pessoal do Município, lotada na **Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA, a contar a data da publicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia,** conforme processo nº 00600-00014724/2025-29-e.

Art. 2º - A servidora terá a concessão da redução, pelo prazo de um ano, podendo ser renovado por mais um ano, a critério da Administração.

ANTÔNIO FIGUEIREDO DE LIMA FILHO
Secretário Municipal de Administração
(Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:FA568783

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD PORTARIA 631/2025 - DICAS/DGP/SEMAD 12 DE MAIO DE 2025

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 7º, inciso XIX, do Decreto nº 19.048 de 06/06/2023, publicado no D.O.M.E.R nº 3489 de 07/06/2023.

CONSIDERANDO o Art 36, Lei Complementar n° 385, de 01/07/2010, Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais, publicado no D.O.M. nº 3.786, de 01/07/2010.

RESOLVE:

EXONERAR, a pedido, o servidor **FRANCISCO SANTOS LIMA,** cadastro nº **182022**, ocupante do cargo de **PROFESSOR**, sob Regime Jurídico Estatutário, pertencente ao Quadro de Pessoal do Município, lotado na **Secretaria Municipal de Educação - SEMED,** a partir de **25/04/2025,** conforme processo nº 00600-00018203/2025-41-e.

ANTÔNIO FIGUEIREDO DE LIMA FILHO
Secretário Municipal de Administração
(Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:B5268128

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD PORTARIA Nº 632/2025 - DICAS/DGP/SEMAD 12 DE MAIO DE 2025

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 7º, inciso XIX, do Decreto nº 19.048 de 06/06/2023, publicado no D.O.M.E.R nº 3489 de 07/06/2023.

CONSIDERANDO o Art. 123, parágrafo único, da Lei Complementar nº 385, de 01/07/2010, publicada no D.O.M nº 3.786, de 01/07/2010.

RESOLVE:

Art. 1º - PRORROGAR A REDUÇÃO de 50% (cinquenta por cento) da jornada de trabalho sem prejuízo de sua remuneração, à servidora **JOANA DARC DE JESUS BARBOSA,** Cadastro nº 72760, ocupante do cargo de **PSICOLOGO**, do Quadro de Pessoal do Município, lotada na **Secretaria Municipal de Assistência Social e da Família/SEMASF,** no período de **19/05/2025 a 18/05/2026,** de acordo com o processo nº 00600-00005759/2025-77-e.

Art. 2º - A servidora terá a concessão da redução, pelo prazo de um ano, podendo ser renovado por mais um ano, a critério da Administração.

ANTÔNIO FIGUEIREDO DE LIMA FILHO
Secretário Municipal de Administração
(Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:9C668E9C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD PORTARIA Nº 633/2025 - DICAS/DGP/GAB/SEMAD 12 DE MAIO DE 2025

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 7º, inciso XIX, do Decreto nº 19.048 de 06/06/2023, publicado no D.O.M.E.R nº 3489 de 07/06/2023.

CONSIDERANDO o Art. 123, parágrafo único, da Lei Complementar nº 385, de 01/07/2010, publicada no D.O.M nº 3.786, de 01/07/2010.

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER A REDUÇÃO de 50% (cinquenta por cento) da jornada de trabalho sem prejuízo de sua remuneração, à servidora **QUEROLENE DE SOUSA E SILVA,** Cadastro nº **284620**, ocupante do cargo de **AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE**, do Quadro de Pessoal do Município, lotada na **Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA, a contar a data da publicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia,** conforme processo nº 00600-00018063/2025-19-e.

Art. 2º - A servidora terá a concessão da redução, pelo prazo de um ano, podendo ser renovado por mais um ano, a critério da Administração.

ANTÔNIO FIGUEIREDO DE LIMA FILHO
Secretário Municipal de Administração
(Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:1BCD0742

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD PORTARIA Nº 634/2025 - DICAS/DGP/SEMAD 12 DE MAIO DE 2025

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 7º, inciso XIX, do Decreto nº 19.048 de 06/06/2023, publicado no D.O.M.E.R nº 3489 de 07/06/2023.

CONSIDERANDO o Art. 123, parágrafo único, da Lei Complementar nº 385, de 01/07/2010, publicada no D.O.M nº 3.786, de 01/07/2010.

RESOLVE:

Art. 1º - PRORROGAR A REDUÇÃO de 50% (cinquenta por cento) da jornada de trabalho sem prejuízo de sua remuneração, ao servidor **CRISTOVAO CORDEIRO SOARES,** Cadastro nº **3343**, ocupante do cargo de **AUXILIAR DE SERVICO DE SAUDE**, do Quadro de Pessoal do Município, lotada na **Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA,** no período de **12/04/2025 a 11/04/2026**, de acordo com o processo nº 00600-00017977/2025-54-e.

Art. 2º - O servidor terá a concessão da redução, pelo prazo de um ano, podendo ser renovado por mais um ano, a critério da Administração.

ANTÔNIO FIGUEIREDO DE LIMA FILHO
Secretário Municipal de Administração
(Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:2757F82D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD PORTARIA Nº 635/2025 - DICAS/DGP/GAB/SEMAD 12 DE MAIO DE 2025

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 7º, inciso XIX, do Decreto nº 19.048 de 06/06/2023, publicado no D.O.M.E.R nº 3489 de 07/06/2023.

CONSIDERANDO o Art. 123, parágrafo único, da Lei Complementar nº 385, de 01/07/2010, publicada no D.O.M nº 3.786, de 01/07/2010.

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER A REDUÇÃO de 50% (cinquenta por cento) da jornada de trabalho sem prejuízo de sua remuneração, à servidora **LUIZA MARINHO MEDEIROS,** Cadastro nº 328767, ocupante do cargo de **MERENDEIRA ESCOLAR**, do Quadro de Pessoal do Município, lotada na **Secretaria Municipal de Educação - SEMED, a contar a data da publicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia,** conforme processo nº 00600-00018041/2025-41-e.

Art. 2º - A servidora terá a concessão da redução, pelo prazo de um ano, podendo ser renovado por mais um ano, a critério da Administração.

ANTÔNIO FIGUEIREDO DE LIMA FILHO
Secretário Municipal de Administração
(Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:6CD4CB9B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 636/2025 - DICAS/DGP/SEMAD 12 DE MAIO DE 2025

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 7º, inciso XIX, do Decreto nº 19.048 de 06/06/2023, publicado no D.O.M.E.R nº 3489 de 07/06/2023.

CONSIDERANDO o Art. 123, parágrafo único, da Lei Complementar nº 385, de 01/07/2010, publicada no D.O.M nº 3.786, de 01/07/2010.

RESOLVE:

Art. 1º - PRORROGAR A REDUÇÃO de 50% (cinquenta por cento) da jornada de trabalho sem prejuízo de sua remuneração, à servidora **JOSILANDIA SILVA DUARTE,** Cadastros nºs **31055** e **109993**, ocupante do cargo de **PROFESSOR**, do Quadro de Pessoal do Município, lotada na **Secretaria Municipal de Educação - SEMED,** no período de **10/04/2025 a 09/04/2026,** de acordo com o processo nº 00600-00015983/2025-77-e.

Art. 2º - A servidora terá a concessão da redução, pelo prazo de um ano, podendo ser renovado por mais um ano, a critério da Administração.

ANTÔNIO FIGUEIREDO DE LIMA FILHO
Secretário Municipal de Administração
*(*Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:8BAD2DE1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 637/2025 - DICAS/DGP/GAB/SEMAD 12 DE MAIO DE 2025

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 7º, inciso XIX, do Decreto nº 19.048 de 06/06/2023, publicado no D.O.M.E.R nº 3489 de 07/06/2023.

CONSIDERANDO o Art. 123, parágrafo único, da Lei Complementar nº 385, de 01/07/2010, publicada no D.O.M nº 3.786, de 01/07/2010.

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER A REDUÇÃO de 50% (cinquenta por cento) da jornada de trabalho sem prejuízo de sua remuneração, à servidora **JOSY COSTA SILVA,** Cadastros nºs **48141 e 207193**, ocupante do cargo de **PROFESSOR**, do Quadro de Pessoal do Município, lotada na **Secretaria Municipal de Educação - SEMED, a contar a data da publicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia,** conforme processo nº 00600-00015986/2025-19-e.

Art. 2º - A servidora terá a concessão da redução, pelo prazo de um ano, podendo ser renovado por mais um ano, a critério da Administração.

ANTÔNIO FIGUEIREDO DE LIMA FILHO
Secretário Municipal de Administração
(Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:9F771DF5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 638/2025 - DICAS/DGP/SEMAD 12 DE MAIO DE 2025

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 7º, inciso XIX, do Decreto nº 19.048 de 06/06/2023, publicado no D.O.M.E.R nº 3489 de 07/06/2023.

CONSIDERANDO o Art 43, §§ 1º 2º e 3º da Lei Complementar nº 385, de 01/07/2010, publicada no D.O.M nº 3.786 de 01/07/2010.

RESOLVE:

DESIGNAR o servidor **GEOVANI DA COSTA NOGUEIRA,** Cadastro nº **1004439,** para exercer, no período de **22/04/2025 a 21/05/2025,** o Cargo em Comissão de **DIRETOR DE DEPARTAMENTO DE LICENCIAMENTO DE OBRAS**, CC-17, **da Secretaria Municipal de Regularização Fundiária, Habitação e Urbanismo – SEMUR**, em substituição à titular **FERNANDA OLIVEIRA PICCOLI**, Cadastro nº **1002764**, em razão de Férias no mesmo período, conforme Processo nº 00600-00018014/2025-78-e.

ANTÔNIO FIGUEIREDO DE LIMA FILHO
Secretário Municipal de Administração
(Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:57434116

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 639/2025 - DICAS/DGP/SEMAD 12 DE MAIO DE 2025

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 7º, inciso XIX, do Decreto nº 19.048 de 06/06/2023, publicado no D.O.M.E.R nº 3489 de 07/06/2023.

CONSIDERANDO o Art. 2º, inciso I, Anexo II, da Lei Complementar n º 450, de 09.04.2012, publicada no D.O.M n º 4.219 de 09/04/2012.

RESOLVE:

CONCEDER a Gratificação de Incentivo inerente aos servidores localizados nas Unidades de Serviços de Proteção Social, no valor de **R$ 100,00 (cem reais)**, à servidora **VANIA CONCEICAO ARAUJO FEITOSA MOTA**, Cadastro nº 105587, ocupante do cargo de **AUXILIAR DE SERVICOS SOCIAIS**, sob o Regime Jurídico Estatutário, do Quadro de Pessoal do Município, localizada no Centro de Referência de Assistência Social - CRAS Betinho, da **Secretaria Municipal de Assistência Social e da Família/SEMASF**, a partir de **10/02/2025,** conforme Processo nº 00600-00010082/2025-99-e.

ANTÔNIO FIGUEIREDO DE LIMA FILHO
Secretário Municipal de Administração
(Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:9DEB2C68

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 640/2025 - DICAS/DGP/SEMAD 12 DE MAIO DE 2025

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 7º, inciso XIX, do Decreto nº 19.048 de 06/06/2023, publicado no D.O.M.E.R nº 3489 de 07/06/2023.

CONSIDERANDO o Art 43, §§ 1º 2º e 3º da Lei Complementar nº 385, de 01/07/2010, publicada no D.O.M nº 3.786 de 01/07/2010.

RESOLVE:

DESIGNAR a **s**ervidora **BRUNA DA SILVA MELO,** Cadastro nº **13342,** para exercer, no período de **12/05/2025 a 31/05/2025,** o Cargo em Comissão de **GERENTE DA DIVISÃO DE DEMONSTRATIVO E PRESTAÇÃO DE CONTAS**, CC-11, **da Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA**, em substituição à titular **SIMONE TAVARES DO NASCIMENTO**, Cadastro nº 269780, em razão de Férias no mesmo período, conforme Processo nº 00600-00017014/2025-51-e.

ANTÔNIO FIGUEIREDO DE LIMA FILHO
Secretário Municipal de Administração
(Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:DF577B04

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD PORTARIA Nº 641/2025 - DICAS/DGP/SEMAD 12 DE MAIO DE 2025

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 7º, inciso XIX, do Decreto nº 19.048 de 06/06/2023, publicado no D.O.M.E.R nº 3489 de 07/06/2023.

CONSIDERANDO o Art. 100, da Lei Complementar nº 385, de 01/07/2010, publicada no D.O.M nº 3.786, de 01/07/2010.

RESOLVE:

CONCEDER ao servidor **SIDNEI COSTA DE OLIVEIRA RODRIGUES**, cadastro nº 199887, ocupante do cargo de **PROFESSOR** do Quadro Pessoal deste Município, lotado na **Secretaria Municipal de Educação - SEMED**, **03 (três) meses** de **LICENÇA PRÊMIO**, referente ao 3º lustro do período aquisitivo de 15/05/2014 a 13/05/2019, a ser usufruído no período de **05/05/2025 a 02/08/2025**, conforme Processo nº 00600-00018530/2025-01-e.

ANTÔNIO FIGUEIREDO DE LIMA FILHO
Secretário Municipal de Administração
*(*Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:99B17727

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD PORTARIA Nº 642/2025 – DICAS/DGP/SEMAD 12 DE MAIO DE 2025

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 7º, inciso XIX, do Decreto nº 19.048 de 06/06/2023, publicado no D.O.M.E.R nº 3489 de 07/06/2023.

CONSIDERANDO o Art 36, Lei Complementar n° 385, de 01/07/2010, Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais, publicado no D.O.M. nº 3.786, de 01/07/2010.

RESOLVE:

EXONERAR, a pedido, a servidora **JANAINA FERNANDA SANTOS DA COSTA,** cadastro nº **12154**, ocupante do cargo de **PSICOLOGO,** sob Regime Jurídico Estatutário, pertencente ao Quadro de Pessoal do Município, lotada na **Secretaria Municipal de Educação - SEMED,** a partir de **06/03/2025,** conforme processo nº 00600-00009101/2025-34-e.

ANTÔNIO FIGUEIREDO DE LIMA FILHO
Secretário Municipal de Administração
(Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:B04C9F83

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD PORTARIA Nº 51/2025 ASTEC/GAB/SEMAD 13 DE MAIO DE 2025

"Dispõe sobre a nomeação de servidores para fins de inserção/atualização de dados no Portal da Transparência, Portal de Serviços e Site da Secretaria, no âmbito da Secretaria Municipal de Administração (SEMAD)."

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 7º, inciso XIX, do Decreto nº 19.048 de 06/06/2023, publicado no D.O.M.E.R nº3489 de 07/06/2023.

CONSIDERANDO o artigo 37, caput da Constituição Federal, que dispõe acerca dos princípios básicos que a administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios deverá obedecer, dentre eles, o princípio da publicidade;

CONSIDERANDO o artigo 8º, § 1º, inciso IV da Lei Federal nº 12.527/2011 (LAI), regulamentada pelo Decreto Municipal nº 14.565/2017, a nova Lei de Licitações, nº 14.133, de 1º.04.2021, o art. 17 do Decreto nº 20.205, de 12.07.2024, o qual estabelece que as Unidades Administrativas deverão realizar a devida divulgação de informações sobre os contratos, dispensa e inexigibilidade de licitação, bem como convênio, termo, acordo, ajustes e termo de adesão, no Portal da Transparência e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNPC);

CONSIDERANDO o teor do Ofício Circular nº 1/2025/NUTRA/SUGT/CGM. DE 23/01/2025, (eDOC EF921B48-c), o qual solicita a nomeação de dois servidores, para fins de inserção/atualização de dados no Portal da Transparência, Portal de Serviços e Site da Secretaria;

CONSIDERANDO o teor do Ofício nº 8/2025/NUCON/DEAD/GAB/SEMAD (eDOC 461B591A), o qual solicita a substituição de servidores, para fins de inserção/atualização de dados no Portal da Transparência, Portal de Serviços e Site da Secretaria.

R E S O L V E:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados, para fins de inserção/atualização de dados no Portal da Transparência, Portal de Serviços e Site da Secretaria, no âmbito da Secretaria Municipal de Administração.

ITEM	SERVIDOR	CADASTRO	FUNÇÃO NA COMISSÃO	COMPETÊNCIA
1	Jéssica Andrade de Freitas	1006295	Titular	Inserção/atualização de dados no Portal da Transparência, Portal de Serviços e Site da Secretaria, no âmbito da Secretaria Municipal de Administração.
2	Kaio Henrique Notenis Queiroz	244690	1º Membro	Encaminhar ao titular as informações de competência do Departamento de Gestão de Pessoas/Departamento de Capacitação e Treinamento/Coordenadoria de Saúde Ocupacional.
3	Renata Alves dos Santos	10079266	1º Membro	Encaminhar ao titular as informações de competência do Departamento Administrativo/Departamento de Patrimônio e Recursos Logísiticos/Gabinete SEMAD/Assessoria Técnica.

Art. 2º Compete aos servidores nomeadas pela presente portaria, a realização de inserção/atualização de dados no Site da Secretaria, Portal de Serviços e Portal da Transparência, especificamente, no que concerne aos campos relativos a Legislação/Portarias e Licitações/dispensa/inexigibilidade de licitações e adesão/ carona, e demais informações relativas a Transparência..

Art. 3º Os 1º e 2º membros, substituirão o titular em suas ausências e impedimento legais.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê ciência, Publique-se, Cumpra-se.

ANTÔNIO FIGUEIREDO DE LIMA FILHO
Secretário Municipal de Administração - SEMAD
(Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:9062697A

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA - SEMAGRIC
PORTARIA N° 188/SEMAGRIC/2025,

PORTARIA N° 188/SEMAGRIC/2025, 08 DE MAIO DE 2025.
O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO-SEMAGRIC, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto n° 40/1, de 01 de Janeiro de 2025 e tendo em vista o que consta nos autos do Processo Administrativo n°:00600-00015096/2025-07
Resolve:

TORNAR SEM EFEITO, a PORTARIA N°132/SEMAGRIC/2025, 10 DE ABRIL DE 2025., em nome de DARIO RIBEIRO, tendo em vista que a portaria n° 132 se refere ao Gildásio de Souza Hermógenes, e foi mencionado o nome de Dario Ribeiro.
Sem mais para o momento .Agradecemos pela compreensão.
Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre e Publique-se.

RODRIGO DA SILVA RIBEIRO
Secretário Municipal de Agricultura e Abastecimento
(Assinado Digitalmente)

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:D41B5DAD

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

RESOLUÇÃO Nº 11/CME-2025

O Conselho Municipal de Educação, no uso de suas atribuições constantes na Lei Complementar nº 521, de 25 de fevereiro de 2014 e inciso III do art. 11 do Decreto 14.353, de 01 de dezembro de 2016 - Regimento Interno do CME-PVH,

RESOLVE:

Art. 1º **RATIFICAR** o Parecer n° 07/CAEI/CME-2025, de relatoria da Conselheira Eliane Ortolan, referente a concessão de Ato Regulatório – Autorização Temporária de Funcionamento do Núcleo Educação GG e Nina, localizada na Av. Alexandre Guimarães Nº 9862, Bairro Jardim Santana, CEP: 76.828-630, Porto Velho - RO.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Porto Velho, 06 de maio de 2025.

Assinado Digitalmente
VERA LÚCIA BORGES DA SILVA DE LIMA
Presidente do Conselho Municipal de Educação – PVH

Assunto: Solicitação de Autorização Temporária de Funcionamento do Núcleo Educação GG e Nina.		
Interessada: Núcleo Educação GG e Nina		Município: Porto Velho/RO
Mantenedora: Núcleo Educação GG e Nina LTDA.		
Relatora: Conselheira Eliane Ortolan		
Processo nº 00600-00005919/2025-88-e	**Parecer:** 07/CAEI/CME-2025	**Aprovado em:** 05 de maio de 2025

Homologado pela SEMED
Assinado Eletronicamente
Leonardo BArreto leocádio
Secretário Municipal de Edicação

I. IDENTIFICAÇÃO
Nome do Estabelecimento: Núcleo Educação GG e Nina.
Categoria da Instituição: Rede Privada.
Entidade Mantenedora: Núcleo Educação GG e Nina LTDA.
Endereço: Av. Alexandre Guimarães Nº 9862, Bairro Jardim Santana, CEP: 76.828-630.
Telefone: (69) 99205-5508/99354-2118.
E-mail: delfoslicita@gmail.com
Etapa de Ensino: Educação Infantil- pré-escola

II. HISTÓRICO
O Conselho Municipal de Educação recebeu no dia 11 de Fevereiro de 2025, o Ofício n.º 01/2025/NEGN e seus anexos, por meio do qual é solicitado o Ato Regulatório de Autorização Temporária de Funcionamento do Núcleo Educação GG e Nina conforme disposto na Resolução nº 24/CME/PVH, de 22 de agosto de 2023.
De acordo com a norma pertinente, foi aberto o Processo nº 00600-00005919/2025-88-e com vistas à análise do pedido e encaminhado posteriormente à Câmara de Educação Infantil pela presidência deste CME, cabendo a esta relatora a referida análise.
A Escola iniciou suas atividades a partir do dia 31 de janeiro de 2025, tendo como proprietário o Senhor Francisco Daniel Pinheiro Queiroz, atendendo crianças com idade de Creche e Pré-escola.

III. ANÁLISE
Em conformidade com a norma vigente, constam nos autos:
Ofício n.º 01/2025/NEGN solicitando Ato Regulatório de Autorização Temporária de Funcionamento do Núcleo Educação GG e Nina; (e-DOC 921F42C6-e)
Cópia do Alvará de Localização e Funcionamento; (e-DOC 9A4D3215)
Cópia do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ; (e-DOC 8BEF25F4-e) e
Comprovante da formação mínima prevista na legislação vigente do corpo docente (e-DOC 49A5C4A6)

Em análise aos documentos constantes no processo de Autorização Temporária de Funcionamento do Núcleo Educação GG e Nina e nos termos do Laudo Técnico nº 04/DT/CME-2025, elaborado pela técnica Geraldina Ibiapina de Souza Jesus, constatou-se que estes atendem ao disposto na Resolução nº 24/CME-2023, Artigo 4º, inciso I, II, III e IV, apresentando condições favoráveis ao pedido de Autorização Temporária de Funcionamento.

IV. VOTO DA RELATORA
Diante do exposto, esta conselheira é de PARECER FAVORÁVEL que este Conselho Municipal de Educação conceda a Autorização Temporária de Funcionamento ao Núcleo Educação GG e Nina para oferta de Educação Infantil, por um período de 01 (um) ano, a partir da data de publicação deste Parecer.
Em tempo, ressalta-se que a Autorização de Funcionamento Temporária emitida pelo Conselho Municipal de Educação de Porto Velho requer que a mantenedora assuma o compromisso de encaminhar os documentos necessários descritos em Resolução de Concessão de Atos Regulatórios 30 (trinta) dias antes de encerrar a sua validade, conforme estipulado no Art. 4º da Resolução 24/CME/PVH 2023.
O Ato de Autorização Temporária de Funcionamento terá sua validade encerrada dentro do prazo constante no documento publicado ou será revogado antes, se for emitida a Autorização de Funcionamento.
Este é o parecer.

ELIANE ORTOLAN
Conselheira Relatora

V. DECISÃO DA CÂMARA DE ACOMPANHAMENTO DA EDUCAÇÃO INFANTIL – CAEI

A Câmara de Acompanhamento da Educação Infantil - CAEI, **APROVA** por unanimidade o Parecer da Conselheira Relatora.

Porto Velho, 01 de abril de 2025.

VERA LÚCIA BORGES DA SILVA DE LIMA	***MIRIAN PEREIRA DA SILVA***
Presidente do CME/PVH	Presidente CAEI/CME-PVH
FRANCISCA DAS CHAGAS HOLANDA XAVIER	***ELIANE ORTOLAN***
Conselheira	Conselheira

VI. DECISÃO DO CONSELHO PLENO:

O Conselho Pleno do Conselho Municipal de Educação, **APROVA** por unanimidade a decisão da Câmara de Acompanhamento da Educação Infantil – CAEI.

Porto Velho, 05 de maio de 2025.

VERA LÚCIA BORGES DA SILVA DE LIMA	
Presidente do CME-PVH	
SONIA MARIA GOMES SAMPAIO	***MÁRIO JORGE SOUZA DE OLIVEIRA***
Conselheira	Conselheiro
DALVA ALVES DOS SANTOS	***SUAMY VIVECANANDA LACERDA DE ABREU***
Conselheira	Conselheiro
JULIENE REZENDE DE OLIVEIRA	***FRANCISCO FIALIS DINIZ***
Conselheira	Conselheiro
JOEL LOPES LACERDA	***ELIANE ORTOLAN***
Conselheiro	Conselheira
MIRIAN PEREIRA DA SILVA	***FRANCISCA DAS CHAGAS HOLANDA XAVIER***
Conselheira	Conselheira

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:230A4CDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PORTO VELHO

RESOLUÇÃO Nº 10/CME-2025

O Conselho Municipal de Educação, no uso de suas atribuições constantes na Lei Complementar nº 521, de 25 de fevereiro de 2014 e inciso III do art. 11 do Decreto 14.353, de 01 de dezembro de 2016 - Regimento Interno do CME-PVH,

RESOLVE:

Art. 1º **RATIFICAR** o Parecer n° 06/CAEI/CME-2025, de relatoria da Conselheira Mirian Pereira da Silva, referente a concessão de Ato Regulatório – Autorização Temporária de Funcionamento da Arca De Noé Creche Educação Infantil E Fundamental, localizada na Rua: Antônio Olímpio de Lima, Nº s/n, Vista Alegre do Abunã - Porto Velho - RO.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Porto Velho, 06 de maio de 2025.

Assinado Digitalmente
VERA LÚCIA BORGES DA SILVA DE LIMA
Presidente do Conselho Municipal de Educação – PVH

Assunto: Autorização Temporária de Funcionamento		
Interessada: Arca de Noé Creche Educação Infantil E Fundamental		**Município:** Vista Alegre Do Abunã - Porto Velho/RO
Mantenedora: ARCA DE NOÉ CRECHE EDUCAÇÃO INFANTIL E FUNDAMENTAL LTDA.		
Relatora: Conselheira Mirian Pereira da Silva		
Processo nº 00600-00013408/2025-30-**e**	**Parecer:** 06/CAEI/CME-2025	**Aprovado em: 05 de maio de 2025** **Homologado pela SEMED:** *Assinado Eletronicamente* Leonardo BArreto Leocádio Secretário Muniicpal de Educação

I. HISTÓRICO

A Arca de Noé Creche Educação Infantil e Fundamental, realizou a solicitação de Autorização Temporária de Funcionamento em 21 de março de 2025, conforme o Ofício n.º 009/2025/EANEI e entregou a este CME-PVH os documentos exigidos para compor o pedido do Ato, gerando o Processo nº00600-00013408/2025-30-e conforme disposto na Resolução nº 24/CME/PVH 2023. Dessa maneira, após os procedimentos formais, foi instaurado o processo com vistas à análise do pedido foi encaminhado à Presidência para distribuição na Reunião Ordinária na Câmara de Acompanhamento da Educação Infantil – CAEI, no dia 29 de abril de 2025, cabendo a esta relatora a referida análise.
A Escola iniciou suas atividades a partir do dia 06 de fevereiro de 2025, tendo como proprietária a Senhora Luana da Silva Lima, localizada Rua: Antônio Olímpio de Lima, Nº s/n, Vista Alegre do Abunã - Porto Velho, o nome da instituição surgiu do trabalho Social voltado às crianças carentes da comunidade, ofertando aulas de reforço e posteriormente devido a procura e necessidade da comunidade passou a atender a Educação Infantil.

II. ANÁLISE
Em conformidade com a norma vigente, consta nos autos:
Ofício n.º 009/2025/EANEI encaminhado pela mantenedora à presidência do CME/PVH, solicitando a Autorização Temporária de Funcionamento (A92665AC-e);
Cópia do Alvará de Localização e Funcionamento Nº 72 / 2025 (7ACE931F-e);
Cópia do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ de nº 27.967.670/0001-38, (7FF0EF83-e);
Comprovação da formação prevista da legislação vigente (LDB nº 9394/96, artigo 62), do corpo docente que atua na instituição (353F39B1-e; 51A43584-e; 52440963-e; ACAF04F1-e; 6DF65359-e; 678FFB26-e);

Após análise aos documentos constantes no processo de Autorização Temporária de Funcionamento da Arca de Noé Creche Educação Infantil e Fundamental, nos termos do Laudo Técnico nº 06/DT/CME-2025, elaborado pela técnica Prof.ª Geraldina Ibiapina de Souza Jesus, que realizou a visita *in loco*, constatou-se que estes atendem ao disposto na Resolução nº 24/CME-PVH 2023, Artigo 3º, inciso I, II, III e IV apresentando condições favoráveis ao pedido de Autorização Temporária de Funcionamento.

III. VOTO DA RELATORA
Em face do exposto, esta conselheira é de PARECER FAVORÁVEL que este Conselho Municipal de Educação conceda a Autorização de Funcionamento, em caráter temporário, a Arca de Noé Creche Educação Infantil e Fundamental, para a oferta da Educação Infantil, por um período de 01 (um) ano, a partir da data de publicação deste Parecer.
Em tempo, ressalta-se que a Autorização de Funcionamento Temporária emitida pelo Conselho Municipal de Educação de Porto Velho requer que a mantenedora assuma o compromisso de encaminhar os documentos necessários descritos em Resolução de Concessão de Atos Regulatórios 30 (trinta) dias antes de encerrar a sua validade, conforme estipulado no Art. 4º da Resolução 24/CME/PVH-2023.
O ato de Autorização Temporária de Funcionamento terá sua validade encerrada dentro do prazo constante no documento publicado ou será revogado antes, se for emitida a Autorização de Funcionamento.

Este é o Parecer.

MIRIAN PEREIRA DA SILVA
Conselheira Relatora

IV - DECISÃO DO CONSELHO PLENO:

O Conselho Pleno do Conselho Municipal de Educação, **APROVA** por unanimidade a decisão da Câmara de Acompanhamento da Educação Infantil – CAEI.

Porto Velho, 05 de maio de 2025.

VERA LÚCIA BORGES DA SILVA DE LIMA	
Presidente do CME-PVH	
SONIA MARIA GOMES SAMPAIO	***MÁRIO JORGE SOUZA DE OLIVEIRA***
Conselheira	Conselheiro
DALVA ALVES DOS SANTOS	***SUAMY VIVECANANDA LACERDA DE ABREU***
Conselheira	Conselheiro
JULIENE REZENDE DE OLIVEIRA	***FRANCISCO FIALIS DINIZ***
Conselheira	Conselheiro
JOEL LOPES LACERDA	***ELIANE ORTOLAN***
Conselheiro	Conselheira
MIRIAN PEREIRA DA SILVA	***FRANCISCA DAS CHAGAS HOLANDA XAVIER***
Conselheira	Conselheira

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:8A0FDFB1

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
REPUBLICAÇÃO DA PORTARIA Nº 27/2025/ASTEC/SEMED

Porto Velho, 07 de maio de 2025.

"Institui Comissão para recebimento de materiais básicos, referente ao processoadministrativo n° 00600-00006492/2024-54 por meio da SRPP n° 063/2023/PMPV"

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PORTO VELHO, usando da atribuiçãoque lhe é conferida pelo Art. 87 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho, Rondônia, Leinº. 01/1990 de 26/06/1990, Decreto n.º 33/I, de 1° de janeiro de 2025 e considerando oOfício Interno nº. 01/2025/DIMCP/SEMED (e-DOC C9EBA879).
RESOLVE:
Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para compor Comissão de recebimentode material de pintura (tinta acrílica, tinta esmalte, verniz, bandeja, cabo prolongado eoutros) – SRPP n° 063/2023/PMPV, referente ao processo administrativo n°00600-00006492/2024-54, os materiais básicos serão entregues na Divisão de Almoxarifadoe Patrimônio (DIAP/SEMED) do Departamento Administrativo (DA/SEMED) e em outroslocais indicados nas requisições, visando atender às unidades educacionais vinculadas à Secretaria Municipal de Educação (SEMED) de Porto Velho-RO:
I - Edilson Ferreira Teixeira, Matrícula nº 12708, Presidente;
II - Ana Caroline Melo de Oliveira, Matrícula nº 10078890, Membro;
III - Ricardo Castro da Silva, Matrícula nº 113928, Membro;
IV - Laila Cristina Monteiro Miranda, Matrícula nº 1003382, Membro;
Art. 2º A Coordenação dos trabalhos estará sob a incumbência da Divisão de Manutenção eConservação de Patrimônio (DIMCP) do Departamento de Suporte Logístico Educacional(DSLE/SEMED) e da Divisão de Almoxarifado e Patrimônio (DIAP/SEMED) do DepartamentoAdministrativo (DA/SEMED).
Art. 3º Competirá a esta Comissão, as seguintes atribuições:
I- receber e conferir no que diz respeito à quantidade e a especificação dos materiaisadquiridos pela SEMED, em cumprimento ao contrato ou instrumento equivalente;
II- atestar as notas fiscais emitidas pela contratada, caso esteja de acordo ao bem licitado;
III- expedir termo de recebimento provisório e definitivo ou notificação, bem como promovera juntada de documentos pertinentes à execução do contrato ou instrumento equivalente,durante as etapas da liquidação.
Art.4º Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogando-se as disposições em Geral.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

LEONARDO PEREIRA LEOCÁDIO
Secretário Municipal de Educação – SEMED

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:952E0E0A

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 31/2025/ASTEC/SEMED

Porto Velho, 12 de maio de 2025.

"Dispõe sobre a designação de fiscais para acompanhamento e fiscalização da execução do objeto contratado referente à aquisição de lancheiras escolares para alunos da rede municipal de ensino."

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PORTO VELHO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 87 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,Rondônia, Lei nº. 01/1990 de 26/06/1990 e Decreto n.º 33/I, de 1° de janeiro de 2025 e considerando o OFÍCIO N°. 24/2025/DSLE/SEMED (2831D833-e).
CONSIDERANDO o disposto nos artigos 117 a 120 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que trata da fiscalização da execução contratual por servidores ou empregados designados formalmente pela Administração;
CONSIDERANDO a necessidade de acompanhar e verificar o cumprimento das obrigações contratuais referentes à aquisição, distribuição e uso adequado das lancheiras escolares adquiridas pela Secretaria Municipal de Educação;
RESOLVE:
Art. 1º Designar os(as) servidores(as) abaixo relacionados(as) para atuarem como fiscais do contrato firmado para aquisição de lancheiras escolares destinadas aos alunos da redemunicipal de ensino:
I – Priscila Leite Costa De Souza Mello, Matrícula nº 153263, Presidente;
II – Suziane Casemiro da Silva Pedrosa, Matrícula nº 00327834, Membro;
III – Paloma Chixaro Almeida Manhães, Matrícula nº 10079066, Membro;
Art. 2º Compete aos fiscais designados:
I – Verificar se as lancheiras entregues estão de acordo com as especificações constantes no termo de referência e no contrato;
II – Acompanhar a distribuição das lancheiras às unidades escolares e aos alunos beneficiários;
III – Verificar o uso adequado dos materiais pelas unidades escolares;
IV – Registrar, por meio de relatórios, eventuais irregularidades ou não conformidades observadas;
V – Comunicar à autoridade competente quaisquer ocorrências que possam comprometer aexecução contratual.
Art. 3º Os fiscais deverão exercer suas atividades com observância da legislação vigente,especialmente no que se refere à responsabilidade funcional e administrativa, respondendopor omissões ou atos praticados com dolo ou má-fé.
Art. 4º Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogando-se as disposições em Geral.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

LEONARDO PEREIRA LEOCÁDIO
Secretário Municipal de Educação – SEMED

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:CEA81613

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 32/2025/ASTEC/SEMED

Porto Velho, 12 de maio de 2025.

"Institui Comissão para recebimento de materiais básicos, referente ao processo administrativo n° 00600-00007002/2025-18-e por meio da ARP 005/2024."

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PORTO VELHO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 87 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho, Rondônia, Lei nº. 01/1990 de 26/06/1990, Decreto n.º 33/I, de 1° de janeiro de 2025 e considerando o OFÍCIO INTERNO nº. 60/2025/DSLE/SEMED (BBD84D0C).
RESOLVE:
Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para compor Comissão de recebimento de LANCHEIRA INFANTIL

(Especificações Gerais - 18 cm de altura x 21 cm largura x 10 cm fundo, fechamento com zíper 06, medindo 60 cm de comprimento e dois cursores níquel fixado na parte frontal dos foles, acabamento externo frente e costas em vivo, na cor a ser definida pelo município, e interno em debrum, de fita de PVC de 25 mm na cor a ser definida pelo município. Alça tiracolo com 1,20 m em fita tipo CA de 30 mm) na cor a ser definida pelo município – ARP 005/2024/PMPV, referente ao processo administrativo nº 00600-00007002/2025-18-e. Os materiais serão entregues na Divisão de Almoxarifado e Patrimônio (DIAP/SEMED) e posteriormente serão distribuídos nas unidades educacionais vinculadas à SEMED;

I - Jandernoura Araújo Rodrigues, Matrícula nº 3360, Presidente;

II - Ana Caroline Melo de Oliveira, Matrícula nº 10078890, Membro;

III - Josineide Macena da Silva, Matrícula nº 3947, Membro.

Art. 2ºA Coordenação dos trabalhos estará sob a incumbência do Departamento de Suporte e Logístico Educacional (DSLE/SEMED) e da Divisão de Almoxarifado e Patrimônio (DIAP/SEMED) do Departamento Administrativo da SEMED (DA/SEMED).

Art. 3º Competirá a esta Comissão, as seguintes atribuições:

I - Receber e conferir no que diz respeito à quantidade e a especificação dos materiais adquiridos pela SEMED, em cumprimento ao contrato ou instrumento equivalente;

II - Atestar as notas fiscais emitidas pela contratada, caso esteja de acordo ao bem licitado;

III - Não competirá a esta Comissão, a análise de valores de Notas Fiscais e Notas de Empenho.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogando-se as disposições em Geral.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

LEONARDO PEREIRA LEOCÁDIO
Secretário Municipal de Educação – SEMED

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:10D3BFB1

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 071/PGM/2024

1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 071/PGM/2024, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, DE UM LADO, E DO OUTRO, A EMPRESA R.A. SERVIÇOS DE ENGENHARIA CIVIL E TELECOMUNICAÇÕES LTDA, PARA OS FINS QUE ESPECIFICAM.

Aos 29 dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e cinco, o **MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o nº 05.903.125/0001-45, com sede na Rua Dom Pedro II, nº 826, Centro, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, representada pelo Sr. Secretário, Leonardo Pereira Leocadio, portador da Cédula de Identidade no MG 11110415 SSP/MG e do CPF no 044.487.686-35, doravante denominado **CONTRATANTE**, resolve celebrar o **1º Termo de Apostilamento ao Contrato nº 071/PGM/2024**, originário do Processo Administrativo no 00600-00007649/2023-88, de acordo com a legislação vigente, em especial a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, mediante as cláusulas e condições seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO APOSTILAMENTO:

1.1 Constitui objeto do presente termo de apostilamento a anulação parcial de Nota de Empenho: 3417/2024, 3418/2024 e 3419/2024, e emissão de novas Notas de Empenhos provenientes de recursos consignados no orçamento da Secretaria Municipal de Educação no exercício financeiro de 2025 para cobertura das despesas atinentes ao **CONTRATO Nº 071/PGM/2024**, em razão da alteração das fontes de recurso.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DOS RECURSOS:

2.1 Programa/Atividade Código: 09.01.12.361.311.2.231-Modernização da infraestrutura das unidades escolares, Elemento de Despesa: 3.3.90.39.99-Outros serviços de terceiros, Fonte:154000030000-Transferência FUNDEB, conforme **Nota de Anulação parcial de Empenho: 518/2024 de 16/12/2024, no valor de R$ 1.118.573,27 (Um milhão, cento e dezoito mil, quinhentos e setenta e três reais e vinte e sete centavos)**, Empenho 3417/2024 de 10/09/2024.

2.2 Programa/Atividade Código: 09.01.12.365.155.2.277-Modernização da infraestrutura das unidades educacionais/creche, Elemento de Despesa: 3.3.90.39.99-Outros serviços de terceiros, Fonte:1.540.0003.0000-Transferência FUNDEB, conforme **Nota de Anulação parcial de Empenho: 519/2024 de 16/12/2024, no valor de R$ 173.556,21 (Cento e setenta e três mil, quinhentos e cinquenta e seis reais e vinte e um centavos)**, Empenho 3418/2024 de 10/09/2024.

2.3 Programa/Atividade Código: 09.01.12.122.308.2.227-Modernização da infraestrutura das unidades educacionais, Elemento de Despesa: 3.3.90.39.99-Outros serviços de terceiros, Fonte: 2.550.0000-Transferência salário educação, conforme **Nota de Anulação parcial de Empenho: 624/2024 de 17/12/2024, no valor de R$ 1.883,37 (Um mil e oitocentos e oitenta e três reais e trinta e sete centavos)**, Empenho 3419/2024 de 10/09/2024.

2.4 Programa/Atividade Código: 09.01.12.361.311.2.231-Modernização da infraestrutura das unidades educacionais. Elemento de Despesa: 3.3.90.39.79 – Serviço de apoio administrativo. Fonte de Recurso: 1.500.0025.1001, conforme **Nota de Empenho no 1249/2025 de 19.03.2025, no valor de R$ 1.800.000,00 (Um milhão e oitocentos mil reais)**.

2.5 Programa/Atividade Código: 09.01.12.365.155.2.288 - Modernização da infraestrutura das unidades PRÉ ESCOLA, Elemento de Despesa: 3.3.90.39.79 – Serviço de apoio administrativo, Fonte de Recurso: 1.500.0025.1001, conforme **Nota de Empenho no 1250/2025 de 19/03/2025, no valor de R$ 200.000,00 (Duzentos mil reais)**.

2.6 Programa/Atividade Código: 09.01.12.122.308.2.227-Modernização da infraestrutura das unidades educacionais - Elemento de Despesa: 3.3.90.39.79 – Serviço de apoio administrativo, Fonte de Recurso: 1.500.0000.0000, conforme **Nota de Empenho no 1251/2025 de 19/03/2025, no valor de R$ 80.000,00 (Oitenta mil reais)**.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO:

3.1 O presente termo de apostilamento, após sua assinatura, passa a fazer parte integrante do **Contrato nº 071/PGM/2024**, sendo que as demais cláusulas e condições originais permanecem íntegras e inalteradas, posto que ratificadas pelo presente instrumento.

4. CLÁUSULA QUARTA - DO FUNDAMENTO LEGAL:

4.1 O presente termo de apostilamento tem fundamento legal no art. 65, §8º, da Lei 8.666/93.

Porto Velho/RO, 29 de abril de 2025.

LEONARDO PEREIRA LEOCADIO
Secretário Municipal de Educação

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:B92F7FDC

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
TERMO DE REINÍCIO DE OBRAS

Pelo presente instrumento, as partes abaixo nomeadas e qualificadas, o Município de Porto Velho, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o nº 05.903.125/0001-45, com endereço na Av. 7 de Setembro esquina com Av. Farquar, S/N, Centro, CEP Nº 76801-020, doravante denominado CONTRATANTE, representado pelo Secretário da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/SEMED, Sr. LONARDO PEREIRA LEOCÁDIO, brasileiro, professor, inscrito no CPF nº 044******35; e a empresa **A VCS - VIEIRA COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELLI - EPP**, inscrita no CNPJ sob o n.º 17.732.735/0001-02, sediada na Av. Lauro Sodré, nº 1419-A, Bairro Olaria, representada pelo Sr. LUIZ ANTÔNIO VIEIRA, brasileiro, portador da Cédula de Identidade n.º 2001xxx. SSP/PR e CPF n.º xxx.684.xxx-87, doravante denominada CONTRATADA, têm entre si ajustado e firmado o presente Termo de Reinício de Obras da EMEI ABC do Jaci.

I. DO OBJETO

O presente termo tem como objeto o reinício das obras na EMEI ABC do Jaci, de acordo com o contrato nº 044/PGM/2023, celebrado entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA.

II. DAS REFERÊNCIAS

• Processo Físico nº: 09.01244-000/2021
• Processo Digital nº: 00600-00027225/2023-30
• Contrato nº: 044/PGM/2023

III. DO REINÍCIO DAS OBRAS

A CONTRATADA compromete-se a reiniciar as obras na EMEI ABC do Jaci a contar da assinatura deste. Sendo obrigada a cumprir os prazos do novo cronograma de execução devendo este ser aprovado pela fiscalização do referido contrato.

IV. DAS RESPONSABILIDADES

• O CONTRATANTE se compromete a disponibilizar todas as condições necessárias para o regular andamento das obras, incluindo as licenças e autorizações pertinentes.
• A CONTRATADA se responsabiliza pelo cumprimento das etapas da obra de acordo com o novo cronograma, assim como pela qualidade dos serviços prestados para a finalização da obra de reforma da EMEI ABC do Jaci.

V. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

O presente Termo de Reinício de Obras da EMEI ABC do Jaci tem validade a partir da data de sua assinatura pelas partes ou publicação em Diário Oficial. Qualquer alteração ou ajuste relativo ao reinício das obras deverá ser formalizado por escrito e devidamente assinado pelas partes.
E por estarem de acordo, as partes firmam o presente termo em duas vias de igual teor e forma.

Porto Velho 12 de maio de 2025.

LEONARDO PEREIRA LEOCÁDIO
Secretário Municipal de Educação - SEMED

LUIZ ANTÔNIO VIEIRA
Representante Legal da Contratada

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:3D0AA77C

SECRETARIA MUNICIPAL DE RESOLUÇÃO ESTRATÉGICA DE CONVÊNIOS E CONTRATOS - SEMESC
PORTARIA Nº 024/2025/GAB/SEMESC

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE RESOLUÇÃO ESTRATÉGICA DE CONVÊNIOS E CONTRATOS, no uso de suas atribuições que lhe foram delegadas de acordo com o Decreto Municipal 14.707, de 23 de agosto de 2017, e pela Lei nº 957/1991, que trata de Concessão, Aplicação e Prestação de Contas de Suprimento de Fundos
R E S O L V E
Art. 1º Conceder suprimento de fundos, em regime de adiantamento, na importância de R$ 8.000,00 (Oito Mil Reais) a servidora **Francineide da Conceição de Oliveira**, cadastro nº 10078334, lotada na **Secretaria municipal de Resolução Estratégica de Convênios e Contratos – SEMESC**, nos seguintes elementos de despesas:

•
3.3.90.30 – Materiais de consumo – no valor de R$ 3.000,00 (três mil reais)

•
3.3.90.39 – Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica – no valor de R$ 5.000,00 (cinco mil reais)

Art. 2º O prazo de aplicação do adiantamento de que trata o artigo 21 do Decreto 14.707,de 23/08/2017, será de 90 (até noventa dias), a partir do recebimento e o prazo para apresentação de prestação de contas será de **20 (até vinte dias)** a contar do término do prazo de aplicação;
Art. 3º A finalidade do adiantamento será para despesas determinadas pelo Decreto 14.707, de 23 de agosto de 2017;
Art. 4º Ao responsável pela aplicação do adiantamento caberá fazer, pessoalmente, a sua comprovação, de acordo com a legislação;
Art. 5º O Departamento de Contabilidade efetuará os registros complementares à caracterização comprobatória da aplicação;
Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Porto Velho/RO, 07 de maio de 2025

ANTÔNIO JOSÉ PRATA DE SOUZA
Secretário Municipal Adjunto de Resolução Estratégica de Convênios e Contratos – SEMESC

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:33DEA294

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTE - SEMTRAN
TERMO DE AUTORIZAÇÃO Nº18/2025/SEMTRAN

Termo de Autorização para exploração do Serviço de Transportes Individual de passageiros com uso de motocicletas de Aluguel-Mototáxi no Município de Porto Velho, celebrado pelo Município de Porto Velho, através da Secretaria Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes – SEMTRAN, em favor do Sr. JOAQUIM XXXXXXXXXXXXXX.

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº 05.903.125/0001-45, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTES – SEMTRAN, com endereço na Av. Amazonas, nº. 698, entre as ruas Brasília e Getúlio Vargas, no bairro Santa Bárbara, neste ato representada pelo Ilustríssimo Secretário Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes, Sr. IREMAR TORRES LIMA, no uso da competência que lhe é conferida pelo Art. 7º, inciso XXI, e Art. 19, parágrafo único, ambos da Lei Orgânica do Município de Porto Velho, resolve AUTORIZAR o Sr. JOAQUIM XXXXXXXXXXXXX, brasileiro, solteiro, portador do RG n.º 630XXXSSP/DF e inscrito no Cadastro de Pessoa Física - CPF sob o n.º XXX.778.XXX-XX, residente na Av: Jatuarana nº XXXX, BlXX, Apt XXX, Bairro XXXX, na cidade de Porto Velho, neste ato denominado AUTORIZADO, à vistas dos elementos constantes do processo Nº 00600-00021544/2023-31-e, a explorar o serviço de transporte individual de passageiros com uso de motocicletas de Aluguel - Mototáxi, de acordo com a Lei n.º 1.856 de 22 de dezembro de 2009, além das cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:
Constitui objeto do presente termo de Autorização Administrativa Municipal – AMM-0035, a exploração do serviço de transporte individual de passageiros com uso de motocicletas de Aluguel – Mototáxi, na cidade de Porto Velho durante o período descrito neste termo.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS CONDIÇÕES:
Este Termo de Autorização reger-se-á pela Lei n.º 1.856/2009 e o Decreto nº 11.553, de 14 de janeiro de 2010, e demais normas pertinentes que versar sobre o serviço de transporte individual de passageiros com o uso de motocicleta de aluguel – Mototáxi no município de Porto Velho.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO:
A Autorização Administrativa Municipal - AMM-0035 para exploração serviço de transporte individual de passageiros com uso de motocicletas de aluguel – Mototáxi, no município de Porto Velho,

conforme Lei n.º 1.856/2009 e artigo 9º, do Decreto nº 11.553, de 14 de janeiro de 2010, será de 05 (cinco) anos, tendo como início da vigência a data de 29/04/2025 e seu término a data de 31/05/2030.

CLÁUSULA QUARTA– DA PENALIDADE:
A não renovação do presente Termo, no prazo de 30 (trinta) dias após o término da vigência, acarretará no cancelamento da Autorização Administrativa objeto do presente.

CLÁUSULA QUINTA– DO IMPEDIMENTO PARA TRANSFERÊNCIA
A Autorização Administrativa a que se refere o presente Termo só poderá ser transferida após decorridos 2 (dois) anos de efetiva prestação do serviço pelo permissionário titular, ressalvados os casos de morte ou invalidez.

CLÁUSULA SEXTA– DO FORO:
Fica eleito o foro da Comarca de Porto Velho – RO, para dirimir eventuais litígios resultantes do presente Termo de Autorização para exploração do serviço de transporte individual de passageiros com uso de motocicletas de Aluguel – Mototáxi na cidade de Porto Velho, com renúncia a qualquer outra função por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA SÉTIMA– DA PUBLICAÇÃO:
Após as assinaturas deste Termo de Autorização, a SEMTRAN providenciará a publicação do mesmo ou de resumo, no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia - AROM.

CLÁUSULA OITAVA– DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:
O Autorizado, ao assinar o presente Termo, anuirá com as normas estabelecidas pelo Município de Porto Velho, no que concerne a respectiva autorização do serviço de transporte individual de passageiros com uso de motocicletas de Aluguel – Mototáxi.
E por estarem de acordo, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e validade.

Porto Velho – RO, 29 de Abril de 2025.

Documento Elaborado:

ELGISLANE MENDES DE OLIVEIRA
Gerente de Divisão de Serviços de Transportes de Mototáxi e Cargas

IREMAR TORRES LIMA
Secretário Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes - SEMTRAN

JOAQUIM FRANCISCO DE MORAIS
Autorizatário – CPF: XXX.778.XXX-XX

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:38B05F67

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTE - SEMTRAN
TERMO DE AUTORIZAÇÃO Nº 20/2025/SEMTRAN

Termo de Autorização para exploração do Serviço de Transportes Individual de passageiros com uso de motocicletas de Aluguel-Mototáxi no Município de Porto Velho, celebrado pelo Município de Porto Velho, através da Secretaria Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes – SEMTRAN, em favor da Srª. DAIANE XXXXXXXXXXXXXXXX.
A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº 05.903.125/0001-45, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTES – SEMTRAN, com endereço na Av. Amazonas, nº. 698, entre as ruas Brasília e Getúlio Vargas, no bairro Santa Bárbara, neste ato representada pelo Ilustríssimo Secretário Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes, Sr. IREMAR TORRES LIMA, no uso da competência que lhe é conferida pelo Art. 7º, inciso XXI, e Art. 19, parágrafo único, ambos da Lei Orgânica do Município de Porto Velho, resolve AUTORIZAR a Srª. DAIANE XXXXXXXXXXXXXXXXX, brasileira, portadora do RG n.º 695XXXSESDEC/RO e inscrito na Cadastro de Pessoa Física - CPF sob o n.º XXX.006.XXX-XX, residente na Rua Ivan XXXXX nº XXXX, Bairro XXXXXX, na cidade de Porto Velho, neste ato denominado AUTORIZADO, à vistas dos elementos constantes do processo Nº 00600-00027049/2023-36-e, a explorar o serviço de transporte individual de passageiros com uso de motocicletas de Aluguel - Mototáxi, de acordo com a Lei n.º 1.856 de 22 de dezembro de 2009, além das cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:
Constitui objeto do presente termo de Autorização Administrativa Municipal – AMM-0114, a exploração do serviço de transporte individual de passageiros com uso de motocicletas de Aluguel – Mototáxi, na cidade de Porto Velho durante o período descrito neste termo.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS CONDIÇÕES:
Este Termo de Autorização reger-se-á pela Lei n.º 1.856/2009 e o Decreto nº 11.553, de 14 de janeiro de 2010, e demais normas pertinentes que versar sobre o serviço de transporte individual de passageiros com o uso de motocicleta de aluguel – Mototáxi no município de Porto Velho.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO:
A Autorização Administrativa Municipal - AMM-0114 para exploração serviço de transporte individual de passageiros com uso de motocicletas de aluguel – Mototáxi, no município de Porto Velho, conforme Lei n.º 1.856/2009 e artigo 9º, do Decreto nº 11.553, de 14 de janeiro de 2010, será de 05 (cinco) anos, tendo como início da vigência a data de 30/04/2025 e seu término a data de 30/04/2030.

CLÁUSULA QUARTA– DA PENALIDADE:
A não renovação do presente Termo, no prazo de 30 (trinta) dias após o término da vigência, acarretará no cancelamento da Autorização Administrativa objeto do presente.

CLÁUSULA QUINTA– DO IMPEDIMENTO PARA TRANSFERÊNCIA:
A Autorização Administrativa a que se refere o presente Termo só poderá ser transferida após decorridos 2 (dois) anos de efetiva prestação do serviço pela permissionária titular, ressalvados os casos de morte ou invalidez.

CLÁUSULA SEXTA– DO FORO:
Fica eleito o foro da Comarca de Porto Velho – RO, para dirimir eventuais litígios resultantes do presente Termo de Autorização para exploração do serviço de transporte individual de passageiros com uso de motocicletas de Aluguel – Mototáxi na cidade de Porto Velho, com renúncia a qualquer outra função por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA SÉTIMA– DA PUBLICAÇÃO:
Após as assinaturas deste Termo de Autorização, a SEMTRAN providenciará a publicação do mesmo ou de resumo, no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia - AROM.

CLÁUSULA OITAVA– DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:
A Autorizada, ao assinar o presente Termo, anuirá com as normas estabelecidas pelo Município de Porto Velho, no que concerne a respectiva autorização do serviço de transporte individual de passageiros com uso de motocicletas de Aluguel – Mototáxi.
E por estarem de acordo, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e validade.

Porto Velho – RO, 07 de Maio de 2025.

Documento Elaborado:

ELGISLANE MENDES DE OLIVEIRA
Gerente de Divisão de Serviços de Transportes de Mototáxi e Cargas

IREMAR TORRES LIMA
Secretário Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes - SEMTRAN

DAIANE XXXXXXXXXXXXXX
Autorizatária – CPF: XXX.006.XXX-XX

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:60B00141

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTE - SEMTRAN
TERMO DE AUTORIZAÇÃO Nº22/2025/SEMTRAN

Termo de Autorização para exploração do Serviço de Transportes Individual de passageiros com uso de motocicletas de Aluguel-Mototáxi no Município de Porto Velho, celebrado pelo Município de Porto Velho, através da Secretaria Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes – SEMTRAN, em favor do Sr. JOÃO XXXXXXXXXXXXXX.

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº 05.903.125/0001-45, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTES – SEMTRAN, com endereço na Av. Amazonas, nº. 698, entre as ruas Brasília e Getúlio Vargas, no bairro Santa Bárbara, neste ato representada pelo Ilustríssimo Secretário Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes, Sr. IREMAR TORRES LIMA, no uso da competência que lhe é conferida pelo Art. 7º, inciso XXI, e Art. 19, parágrafo único, ambos da Lei Orgânica do Município de Porto Velho, resolve AUTORIZAR o Sr. JOÃO XXXXXXXXXXX, brasileiro, casado, portador do RG n.º 431XXXSESDEC/RO e inscrito no Cadastro de Pessoa Física - CPF sob o n.ºXXX.266.XXX-XX, residente na Rua Higienopolis nº XXXX, Bairro XXXXXXXXXXXX, na cidade de Porto Velho, neste ato denominado AUTORIZADO, à vistas dos elementos constantes do processo Nº 00600-00002485/2024-83-e, a explorar o serviço de transporte individual de passageiros com uso de motocicletas de Aluguel - Mototáxi, de acordo com a Lei n.º 1.856 de 22 de dezembro de 2009, além das cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:
Constitui objeto do presente termo de Autorização Administrativa Municipal – AMM-0291, a exploração do serviço de transporte individual de passageiros com uso de motocicletas de Aluguel – Mototáxi, na cidade de Porto Velho durante o período descrito neste termo.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS CONDIÇÕES:
Este Termo de Autorização reger-se-á pela Lei n.º 1.856/2009 e o Decreto nº 11.553, de 14 de janeiro de 2010, e demais normas pertinentes que versar sobre o serviço de transporte individual de passageiros com o uso de motocicleta de aluguel – Mototáxi no município de Porto Velho.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO:
A Autorização Administrativa Municipal - AMM-0291 para exploração serviço de transporte individual de passageiros com uso de motocicletas de aluguel – Mototáxi, no município de Porto Velho, conforme Lei n.º 1.856/2009 e artigo 9º, do Decreto nº 11.553, de 14 de janeiro de 2010, será de 05 (cinco) anos, tendo como início da vigência a data de 08/05/2025 e seu término a data de 31/01/2030.

CLÁUSULA QUARTA– DA PENALIDADE:
A não renovação do presente Termo, no prazo de 30 (trinta) dias após o término da vigência acarretará no cancelamento da Autorização Administrativa objeto do presente.

CLÁUSULA QUINTA– DO IMPEDIMENTO PARA TRANSFERÊNCIA:
A Autorização Administrativa a que se refere o presente Termo só poderá ser transferida após decorridos 2 (dois) anos de efetiva prestação do serviço pelo permissionário titular, ressalvados os casos de morte ou invalidez.

CLÁUSULA SEXTA– DO FORO:
Fica eleito o foro da Comarca de Porto Velho – RO, para dirimir eventuais litígios resultantes do presente Termo de Autorização para exploração do serviço de transporte individual de passageiros com uso de motocicletas de Aluguel – Mototáxi na cidade de Porto Velho, com renúncia a qualquer outra função por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA SÉTIMA– DA PUBLICAÇÃO:
Após as assinaturas deste Termo de Autorização, a SEMTRAN providenciará a publicação do mesmo ou de resumo, no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia - AROM.

CLÁUSULA OITAVA– DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:
O Autorizado, ao assinar o presente Termo, anuirá com as normas estabelecidas pelo Município de Porto Velho, no que concerne a respectiva autorização do serviço de transporte individual de passageiros com uso de motocicletas de Aluguel – Mototáxi.
E por estarem de acordo, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e validade.

Porto Velho – RO, 09 de Maio de 2025.

Documento Elaborado:

ELGISLANE MENDES DE OLIVEIRA
Gerente de Divisão de Serviços de Transportes de Mototáxi e Cargas

IREMAR TORRES LIMA
Secretário Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes - SEMTRAN

JOÃO XXXXXXXXXXXXXX
Autorizatário – CPF: XXX.266.XXX-XX

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:D40773BD

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTE - SEMTRAN
TERMO DE AUTORIZAÇÃO Nº17/2025/SEMTRAN

Termo de Autorização para exploração do Serviço de Transportes Individual de passageiros com uso de motocicletas de Aluguel-Mototáxi no Município de Porto Velho, celebrado pelo Município de Porto Velho, através da Secretaria Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes – SEMTRAN, em favor do Sr. JOSÉ XXXXXXXXXXXXXXXXX.
A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº 05.903.125/0001-45, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTES – SEMTRAN, com endereço na Av. Amazonas, nº. 698, entre as ruas Brasília e Getúlio Vargas, no bairro Santa Bárbara, neste ato representada pelo Ilustríssimo Secretário Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes, Sr. IREMAR TORRES LIMA, no uso da competência que lhe é conferida pelo Art. 7º, inciso XXI, e Art. 19, parágrafo único, ambos da Lei Orgânica do Município de Porto Velho, resolve AUTORIZAR o Sr. JOSÉ XXXXXXXXXXXXXXXX, brasileiro, casado, portador do RG n.º 213XXXSESDEC/RO e inscrito no Cadastro de Pessoa Física - CPF sob o n.º XXX.508.XXX-XX, residente na Rua Francisco XXXXXXXXX nº XXXX, Bairro XXXXXXXXX, na cidade de Porto Velho, neste ato denominado AUTORIZADO, à vistas dos elementos constantes do processo Nº 00600-00008135/2023-40-e, a explorar o serviço de transporte individual de passageiros com uso de motocicletas de Aluguel - Mototáxi, de acordo com a Lei n.º 1.856 de 22 de dezembro de 2009, além das cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:
Constitui objeto do presente termo de Autorização Administrativa Municipal – AMM-0320, a exploração do serviço de transporte individual de passageiros com uso de motocicletas de Aluguel – Mototáxi, na cidade de Porto Velho durante o período descrito neste termo.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS CONDIÇÕES:

Este Termo de Autorização reger-se-á pela Lei n.º 1.856/2009 e o Decreto nº 11.553, de 14 de janeiro de 2010, e demais normas pertinentes que versar sobre o serviço de transporte individual de passageiros com o uso de motocicleta de aluguel – Mototáxi no município de Porto Velho.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO:
A Autorização Administrativa Municipal - AMM-0320 para exploração serviço de transporte individual de passageiros com uso de motocicletas de aluguel – Mototáxi, no município de Porto Velho, conforme Lei n.º 1.856/2009 e artigo 9º, do Decreto nº 11.553, de 14 de janeiro de 2010, será de 05 (cinco) anos, tendo como início da vigência a data de 31/10/2024 e seu término a data de 31/10/2029.

CLÁUSULA QUARTA– DA PENALIDADE:
A não renovação do presente Termo, no prazo de 30 (trinta) dias após o término da vigência, acarretará no cancelamento da Autorização Administrativa objeto do presente.

CLÁUSULA QUINTA– DO IMPEDIMENTO PARA TRANSFERÊNCIA:
A Autorização Administrativa a que se refere o presente Termo só poderá ser transferida após decorridos 2 (dois) anos de efetiva prestação do serviço pelo permissionário titular, ressalvados os casos de morte ou invalidez.

CLÁUSULA SEXTA– DO FORO:
Fica eleito o foro da Comarca de Porto Velho – RO, para dirimir eventuais litígios resultantes do presente Termo de Autorização para exploração do serviço de transporte individual de passageiros com uso de motocicletas de Aluguel – Mototáxi na cidade de Porto Velho, com renúncia a qualquer outra função por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA SÉTIMA– DA PUBLICAÇÃO:
Após as assinaturas deste Termo de Autorização, a SEMTRAN providenciará a publicação do mesmo ou de resumo, no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia - AROM.

CLÁUSULA OITAVA– DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:
O Autorizado, ao assinar o presente Termo, anuirá com as normas estabelecidas pelo Município de Porto Velho, no que concerne a respectiva autorização do serviço de transporte individual de passageiros com uso de motocicletas de Aluguel – Mototáxi.
E por estarem de acordo, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e validade.

Porto Velho – RO, 29 de Abril de 2025.

Documento Elaborado:

ELGISLANE MENDES DE OLIVEIRA
Gerente de Divisão de Serviços de Transportes de Mototáxi e Cargas

IREMAR TORRES LIMA
Secretário Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes - SEMTRAN

JOSÉ ALBANOR CORDEIRO DE SOUZA
Autorizatário –
CPF:XXX.508.XXX-XX

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:049E5B5E

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTE - SEMTRAN
TERMO DE AUTORIZAÇÃO Nº19/2025/SEMTRAN

Termo de Autorização para exploração do Serviço de Transportes Individual de passageiros com uso de motocicletas de Aluguel-Mototáxi no Município de Porto Velho, celebrado pelo Município de Porto Velho, através da Secretaria Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes – SEMTRAN, em favor do Sr. JOSE XXXXXXXXXXXXX.

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº 05.903.125/0001-45, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTES – SEMTRAN, com endereço na Av. Amazonas, nº. 698, entre as ruas Brasília e Getúlio Vargas, no bairro Santa Bárbara, neste ato representada pelo Ilustríssimo Secretário Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes, Sr. IREMAR TORRES LIMA, no uso da competência que lhe é conferida pelo Art. 7º, inciso XXI, e Art. 19, parágrafo único, ambos da Lei Orgânica do Município de Porto Velho, resolve AUTORIZAR o Sr. JOSE XXXXXXXXXXXXX, brasileiro, casado, portador do RG n.º 751XXXSSP/RO e inscrito no Cadastro de Pessoa Física - CPF sob o n.º XXX.779.XXX-XX, residente na Rua XXXXX nº XXXX, Bairro XXXXX, na cidade de Porto Velho, neste ato denominado AUTORIZADO, à vistas dos elementos constantes do processo Nº 00600-00016695/2023-78-e, a explorar o serviço de transporte individual de passageiros com uso de motocicletas de Aluguel - Mototáxi, de acordo com a Lei n.º 1.856 de 22 de dezembro de 2009, além das cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:
Constitui objeto do presente termo de Autorização Administrativa Municipal – AMM-0353, a exploração do serviço de transporte individual de passageiros com uso de motocicletas de Aluguel – Mototáxi, na cidade de Porto Velho durante o período descrito neste termo.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS CONDIÇÕES:
Este Termo de Autorização reger-se-á pela Lei n.º 1.856/2009 e o Decreto nº 11.553, de 14 de janeiro de 2010, e demais normas pertinentes que versar sobre o serviço de transporte individual de passageiros com o uso de motocicleta de aluguel – Mototáxi no município de Porto Velho.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO:
A Autorização Administrativa Municipal - AMM-0353 para exploração serviço de transporte individual de passageiros com uso de motocicletas de aluguel – Mototáxi, no município de Porto Velho, conforme Lei n.º 1.856/2009 e artigo 9º, do Decreto nº 11.553, de 14 de janeiro de 2010, será de 05 (cinco) anos, tendo como início da vigência a data de 06/05/2025 e seu término a data de 31/05/2030.

CLÁUSULA QUARTA– DA PENALIDADE:
A não renovação do presente Termo, no prazo de 30 (trinta) dias após o término da vigência, acarretará no cancelamento da Autorização Administrativa objeto do presente.

CLÁUSULA QUINTA– DO IMPEDIMENTO PARA TRANSFERÊNCIA:
A Autorização Administrativa a que se refere o presente Termo só poderá ser transferida após decorridos 2 (dois) anos de efetiva prestação do serviço pelo permissionário titular, ressalvados os casos de morte ou invalidez.

CLÁUSULA SEXTA– DO FORO:
Fica eleito o foro da Comarca de Porto Velho – RO, para dirimir eventuais litígios resultantes do presente Termo de Autorização para exploração do serviço de transporte individual de passageiros com uso de motocicletas de Aluguel – Mototáxi na cidade de Porto Velho, com renúncia a qualquer outra função por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA SÉTIMA– DA PUBLICAÇÃO:
Após as assinaturas deste Termo de Autorização, a SEMTRAN providenciará a publicação do mesmo ou de resumo, no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia - AROM.

CLÁUSULA OITAVA– DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:
O Autorizado, ao assinar o presente Termo, anuirá com as normas estabelecidas pelo Município de Porto Velho, no que concerne a respectiva autorização do serviço de transporte individual de passageiros com uso de motocicletas de Aluguel – Mototáxi.
E por estarem de acordo, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e validade.

Porto Velho – RO, 07 de Maio de 2025.

Documento Elaborado:
ELGISLANE MENDES DE OLIVEIRA
Gerente de Divisão de Serviços de Transportes de Mototáxi e Cargas

IREMAR TORRES LIMA
Secretário Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes - SEMTRAN

JOSE SARAIVA DA COSTA
Autorizatário – CPF: XXX.779.XXX-XX

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:E76DB25C

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTE - SEMTRAN
PORTARIA Nº 54/2025/DSMC/DTR/SEMTRAN

Porto Velho, 07 de Maio de 2025.
O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais e, em conformidade com o que consta na Lei nº 1.856, de 22 de dezembro de 2009, e sua alteração pela Lei nº. 1.912, de 19 de outubro de 2010,

RESOLVE:

Art. 1º – CANCELAR, com vistas ao processo nº 00600-00017313/2025, a Autorização Administrativa Municipal de Mototáxi nº. 0631, outorgada o Srº ALCIDES XXXXXXXXXXXXX, sob RG nº 283XXXSSP/RO, e inscrito no Cadastro de Pessoa Física - CPF nº XXX.063.XXX-XX, Residente à Rua Policial XXXXX nº XXXX Bairro XXXX, a qual era autorizado.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º – Revogam-se as disposições em contrário.

Documento Elaborado:

ELGISLANE MENDES DE OLIVEIRA
Gerente de Divisão de Serviços de Transportes de Mototáxi e Cargas

De Acordo:

IREMAR TORRES LIMA
Secretário Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes - SEMTRAN

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:FF0DCE1A

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTE - SEMTRAN
PORTARIA Nº55/2025/DSMC/DTR/SEMT5RAN

Porto Velho, 07 de Maio de 2025.
O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais e, em conformidade com o que consta na Lei nº 1.856, de 22 de dezembro de 2009, e sua alteração pela Lei nº. 1.912, de 19 de outubro de 2010,

RESOLVE:

Art. 1º – OUTORGAR, com vistas ao processo nº 00600-00017313/2025-95-e, a Autorização Administrativa Municipal nº AMM – 0631 o Sr. ARNIR XXXXXXXXXXXXX, sob RG nº 406XXXSSP/RO, e inscrito no Cadastro de Pessoa Física nº XXX.252.XXX-XX, residente na Rua Francisco XXXXXXXXXXX nº XXXX, Bairro XXXXXXXXX, denominado Autorizado a partir da data de vigência desta Portaria, habilitando a operar no sistema de Mototáxi no Município de Porto Velho, conforme o estabelecido no Decreto nº. 11.553/2010.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º – Revogam-se as disposições em contrário.

Documento Elaborado:

ELGISLANE MENDES DE OLIVEIRA
Gerente de Divisão de Serviços de Transportes de Mototáxi

De Acordo:

IREMAR TORRES LIMA
Secretário Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes - SEMTRAN

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:ACCF93C6

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTE - SEMTRAN
TERMO DE AUTORIZAÇÃO Nº4/2025/SEMTRAN

Termo de Autorização para exploração do Serviço de Transportes Individual de passageiros com uso de motocicletas de Aluguel-Mototáxi no Município de Porto Velho, celebrado pelo Município de Porto Velho, através da Secretaria Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes – SEMTRAN, em favor do Sr. ARNIR XXXXXXXXXXXXX.
A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº 05.903.125/0001-45, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTES – SEMTRAN, com endereço na Av. Amazonas, nº. 698, entre as ruas Brasília e Getúlio Vargas, no bairro Santa Bárbara, neste ato representada pelo Ilustríssimo Secretário Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes, Sr. IREMAR TORRES LIMA, no uso da competência que lhe é conferida pelo Art. 7º, inciso XXI, e Art. 19, §1º, ambos da Lei Orgânica do Município de Porto Velho, resolve AUTORIZAR o Sr ARNIR XXXXXXXXXXXXX, brasileiro, divorciado, portador do RG n.º 406XXXSSP/RO e CPF n.º XXX.252.XXX-XX, residente na Rua Francisco XXXXXXXX n° XXXX, Bairro XXXXXXXX, na cidade de Porto Velho, neste ato denominado AUTORIZADO, a explorar o serviço de transporte individual de passageiros com uso de motocicletas de Aluguel - Mototáxi, de acordo com a Lei n.º 1.856 de 22 de dezembro de 2009, além das cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:
Constitui objeto do presente, a Autorização Administrativa Municipal – AMM-0631 que explorará o serviço de transporte individual de passageiros com uso de motocicletas de Aluguel – Mototáxi, na cidade de Porto Velho durante o período descrito neste termo.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS CONDIÇÕES:
Este Termo de Autorização reger-se-á pelo Decreto nº 11.553, de 14 de janeiro de 2010, o qual regulamenta o Serviço de Transporte Individual de Passageiro com o uso de Motocicleta de Aluguel – Mototáxi, além de outras normas e legislações pertinentes. Fica ciente a Autorizada da Ação ADI – Ação Direta de Inconstitucionalidade, que tramita no Supremo Tribunal Federal -STF sob o número 5377.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO:
A Autorização Administrativa Municipal para exploração serviço de transporte individual de passageiros com uso de motocicletas de Aluguel – Mototáxi, na cidade de Porto Velho, nos termos do artigo 9º, do Decreto nº 11.553, de 14 de janeiro de 2010, será de 05 (cinco) anos, tendo como início da vigência a data de 16/04/2025 e seu término a data de 31/01/2031. A não renovação do presente Termo, no prazo de 30 (trinta) dias após o término da vigência, acarretará no cancelamento da Autorização Administrativa objeto do presente.

CLÁUSULA QUARTA – DO IMPEDIMENTO PARA TRANSFERÊNCIA:
A Autorização Administrativa a que se refere o presente Termo só poderá ser transferida após decorridos 2 (dois) anos de efetiva prestação do serviço pelo permissionário titular, ressalvados os casos de morte ou invalidez.

CLÁUSULA QUINTA – DO FORO:
Fica eleito o foro da Comarca de Porto Velho – RO, para dirimir eventuais litígios resultantes do presente Termo de Autorização para exploração do serviço de transporte individual de passageiros com uso de motocicletas de Aluguel – Mototáxi na cidade de Porto Velho, com renúncia a qualquer outra função por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO:
Após as assinaturas deste Termo de Autorização, a SEMTRAN providenciará a publicação do mesmo ou de resumo, no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia - AROM.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESPONSABILIDADE:
O AUTORIZADO, ao assinar o presente Termo, anuirá com as normas estabelecidas pelo Município de Porto Velho, no que concerne a respectiva autorização do serviço de transporte individual de passageiros com uso de motocicletas de Aluguel – Mototáxi.
E por estarem de acordo, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e validade.

Porto Velho – RO, 07 de Maio de 2025.

Documento Elaborado:
ELGISLANE MENDES DE OLIVEIRA
Gerente de Divisão de Serviços de Transportes de Mototáxi e Cargas

De Acordo:

IREMAR TORRES LIMA
Secretário Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes - SEMTRAN

ARNIR DE SOUZA PEREIRA
Autorizatário – CPF: XXX.252.XXX-XX

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:76AC78DC

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTE - SEMTRAN
TERMO DE AUTORIZAÇÃO Nº21/2025/SEMTRAN

Termo de Autorização para exploração do Serviço de Transportes Individual de passageiros com uso de motocicletas de Aluguel-Mototáxi no Município de Porto Velho, celebrado pelo Município de Porto Velho, através da Secretaria Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes – SEMTRAN, em favor do Sr. EMERSON XXXXXXXXXXXXXX.
A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº 05.903.125/0001-45, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTES – SEMTRAN, com endereço na Av. Amazonas, nº. 698, entre as ruas Brasília e Getúlio Vargas, no bairro Santa Bárbara, neste ato representada pelo Ilustríssimo Secretário Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes, Sr. IREMAR TORRES LIMA, no uso da competência que lhe é conferida pelo Art. 7º, inciso XXI, e Art. 19, parágrafo único, ambos da Lei Orgânica do Município de Porto Velho, resolve AUTORIZAR o Sr. EMERSON XXXXXXXX, brasileiro, casado, portador do RG n.º 869XXXSESDEC/RO e inscrito no Cadastro de Pessoa Física - CPF sob o n.º XXX.982.XXX-XX, residente na Rua XXXXXXXX nº XXXX, Bairro XXXX, na cidade de Porto Velho, neste ato denominado AUTORIZADO, à vistas dos elementos constantes do processo Nº 00600-00025976/2023-11-e, a explorar o serviço de transporte individual de passageiros com uso de motocicletas de Aluguel - Mototáxi, de acordo com a Lei n.º 1.856 de 22 de dezembro de 2009, além das cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:
Constitui objeto do presente termo de Autorização Administrativa Municipal – AMM-0674, a exploração do serviço de transporte individual de passageiros com uso de motocicletas de Aluguel – Mototáxi, na cidade de Porto Velho durante o período descrito neste termo.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS CONDIÇÕES:
Este Termo de Autorização reger-se-á pela Lei n.º 1.856/2009 e o Decreto nº 11.553, de 14 de janeiro de 2010, e demais normas pertinentes que versar sobre o serviço de transporte individual de passageiros com o uso de motocicleta de aluguel – Mototáxi no município de Porto Velho.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO:
A Autorização Administrativa Municipal - AMM-0674 para exploração serviço de transporte individual de passageiros com uso de motocicletas de aluguel – Mototáxi, no município de Porto Velho, conforme Lei n.º 1.856/2009 e artigo 9º, do Decreto nº 11.553, de 14 de janeiro de 2010, será de 05 (cinco) anos, tendo como início da vigência a data de 30/04/2024 e seu término a data de 30/04/2029.

CLÁUSULA QUARTA– DA PENALIDADE:
A não renovação do presente Termo, no prazo de 30 (trinta) dias após o término da vigência, acarretará no cancelamento da Autorização Administrativa objeto do presente.

CLÁUSULA QUINTA– DO IMPEDIMENTO PARA TRANSFERÊNCIA:
A Autorização Administrativa a que se refere o presente Termo só poderá ser transferida após decorridos 2 (dois) anos de efetiva prestação do serviço pelo permissionário titular, ressalvados os casos de morte ou invalidez.

CLÁUSULA SEXTA– DO FORO:
Fica eleito o foro da Comarca de Porto Velho – RO, para dirimir eventuais litígios resultantes do presente Termo de Autorização para exploração do serviço de transporte individual de passageiros com uso de motocicletas de Aluguel – Mototáxi na cidade de Porto Velho, com renúncia a qualquer outra função por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA SÉTIMA– DA PUBLICAÇÃO:
Após as assinaturas deste Termo de Autorização, a SEMTRAN providenciará a publicação do mesmo ou de resumo, no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia - AROM.

CLÁUSULA OITAVA– DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:
O Autorizado, ao assinar o presente Termo, anuirá com as normas estabelecidas pelo Município de Porto Velho, no que concerne a respectiva autorização do serviço de transporte individual de passageiros com uso de motocicletas de Aluguel – Mototáxi.

E por estarem de acordo, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e validade.

Porto Velho – RO, 07 de Maio de 2025.

Documento Elaborado:
ELGISLANE MENDES DE OLIVEIRA
Gerente de Divisão de Serviços de Transportes de Mototáxi e Cargas

IREMAR TORRES LIMA
Secretário Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes - SEMTRAN

EMERSON GOMES BOTELHO
Autorizatário – CPF: XXX.982.XXX-XX

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:3E6BB863

SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL
PORTARIA N° 104/2025/DA/SEMA

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL, no uso de suas atribuições legais e;

Considerando a Lei nº. 1948 de 28 de julho de 2011, que dispõe sobre a condução de veículo oficial no âmbito do município de Porto Velho e dá outras providências,

RESOLVE:

Art. 1º - AUTORIZAR os servidores lotados no Departamento de Proteção e Conservação Ambiental, listados abaixo, para conduzir veículo oficial desta Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável.

SERVIDOR: **Isabelle Cristinne Cordeiro Costa**
MATRÍCULA: **10078989**
CARGO/FUNÇÃO: **Gerente de Controle e Proteção Animal**
CNH: **07461494992** CAT: **B**

SERVIDOR: **Hugo Henriqu**e Diniz Souza
MATRÍCULA: **10078530**
CARGO/FUNÇÃO: **Assessor Nível III**
CNH: **05256056970** CAT: **B**

Art. 2º - Os veículos oficiais destinam-se, exclusivamente, ao serviço público.
Art. 3º - O uso dos veículos oficiais só será permitido a quem tenha:
a) obrigação constante de representação oficial, pela natureza do cargo ou função;
b) necessidade imperiosa de afastar-se, em razão do cargo ou função, da sede do serviço respectivo, para fiscalizar, inspecionar, diligenciar, executar ou dirigir trabalho, que exijam o máximo de aproveitamento de tempo.
Art. 4º - É rigorosamente proibido o uso de veículos oficiais:
a) no transporte de família de servidor(es), ou pessoa estranha ao serviço público;
b) em passeio, excursão ou trabalho estranho ao serviço público;
Art. 5º - É terminantemente proibida a guarda de veículo oficial em garagem residencial.
Art. 6º - ao condutor compete:
•Inspecionar o veículo antes de dar partida e ao final do percurso;
•Requisitar a manutenção preventiva e/ou corretiva do veículo;
•Dirigir corretamente o veículo obedecendo à legislação de trânsito vigente e as normas desta portaria;
•Prestar assistência necessária em caso de acidente;
•Zelar pelo veículo, inclusive cuidar de ferramentas, acessórios, documentação e impressos;
•Preencher o impresso de controle de tráfego diariamente, e outros relativos ao uso de defeitos mecânicos do veículo, inclusive de acidentes;
•Arcar com as multas de trânsito quando a mesma for: por imperícia ou imprudência no trânsito, fizer uso de celular enquanto dirigir, estacionar em local não permitido, ultrapassagem indevida, excesso de velocidade, e outras.
Art. 7º- O veículo oficial deve ser utilizado estritamente para o desenvolvimento das atividades de interesse público dentro do horário normal de expediente de segunda a sexta feira, ou em horário extraordinário devidamente autorizado.
Art. 8º- Ao funcionário, que cometer qualquer infração ao disposto na portaria, serão aplicadas as penalidades estabelecidas por esta Secretaria.
Art. 9º- Esta autorização possui validade até 31 de dezembro de 2025, a contar da data da sua publicação, podendo a mesma ser renovada, reformulada ou cancelada, sem prévio aviso.
Art. 10º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

VINICIUS VALENTIN RADUAN MIGUEL
Secretário Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:5ADB98CB

SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL
PORTARIA Nº 13/2025/ASTEC/SEMA

"Designa servidores para atuarem junto ao Portal da Transparência e dá outras providências e revoga a Portaria Nº 10/2025/ASTEC/SEMA."

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DE PORTO VELHO**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto nº 41/I, de 1º de janeiro de 2025,

CONSIDERANDO o IV Ciclo do Programa Nacional de Transparência Pública – PNTP 2025 que trata de auditorias realizadas pelos TCE's, nos Portais da Transparência dos três poderes, abrangendo todas as capitais e a maioria dos municípios do Brasil;
CONSIDERANDO a necessidade de atender ao disposto no artigo 37, caput da Constituição Federal de 1988; ao disposto no artigo 8º, §1º, inciso IV da Lei nº 12.527/2011 (LAI), regulamentada pelo Decreto nº 14.565/2017; ao disposto na nova Lei de Licitações, nº 14.133, de 01.04.2024; o disposto no Art. 17 do Decreto nº 20.205, de 12.07.2024;
R E S O L V E:
Art. 1º. Nomear os servidores abaixo relacionados para atuarem como responsáveis pelo envio de informações e atualização de dados nos respectivos portais eletrônicos:

SISTEMA	SERVIDOR	MATRÍCULA
Portal da Transparência	Lincoln Felipe Geiareta da Trindade	10078434
	Núbia Pereira do Nascimento	167496
E-SIC: Sistema Eletrônico do Serviço de Informação ao Cidadão	Joana Aurélia de Oliveira	99772
	Erinalda Ferreira da Silva	10078864
	Aline Coutinho Albuquerque Gomes Leon	10078880
LGPD: Lei Geral de Proteção de Dados	Lincoln Felipe Geiareta da Trindade	10078434
	Erinalda Ferreira da Silva	10078864
FALA.BR: Plataforma Integrada de Ouvidoria e Acesso à Informação	Joana Aurélia de Oliveira	99772
	Aline Coutinho Albuquerque Gomes Leon	10078880
PNCP: Portal Nacional de Contratações Públicas	Jaqueline da Silva Almeida Soares	200270
	Erinalda Ferreira da Silva	10078864

Art. 2º. Compete aos servidores a inserção e atualização de dados da SEMA nos portais indicados no artigo anterior, nos prazos estabelecidos pelos órgãos de controle.
Art. 3º. Fica revogada a Portaria Nº 10/2025/ASTEC/SEMA.
Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê ciência, publique-se e cumpra-se.

VINÍCIUS VALENTIN RADUAN MIGUEL
Secretário Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável
Decreto nº 41/I, de 1º de janeiro de 2025

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:753F45B7

SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS

Considerando que o presente processo nº **00600-000016990/2025-96 - e** foi objeto de análise pela unidade executora de Controle Interno ou órgão equivalente, ou ainda, por comissão de servidores designada pelo ordenador de despesa – em cumprimento as atribuições do art. 10 do Decreto nº 15.403/2018, tendo sido constatado que a despesa se encontra, portanto, **APTO** para ser **HOMOLOGADA** nos termos do Decreto nº 17.353 de 09 de junho de 2021, e nos termos do art. 1º do Decreto nº 12.252, de 12 de julho de 2011.

HOMOLOGAR a presente prestação de contas de diária dos servidores **Ângela Balarez da Silva, Delmo Nogueira Cruz, Felipe Santiago Sampaio, Francisco de Assis Pinto Tavares, Jonatas Augusto Rodrigues da Silva, Joana Aurélia de Oliveira, Redvilson Duran Pedraza Júnior e Ronaldo Flávio Ramos**, conforme

Prestação de contas RELATÓRIO INDIVIDUAL DE COMPROVAÇÃO DE DIÁRIAS localizada nas peças.42, E-doc D226943E, peça. 45, E-doc A7250F48, peça. 46, E-doc BBC2776B , peça.44, E-doc F19AB1F3, peça.40, E-doc 5A14BE9F, peça.39, E-doc 101CB113, peça.41, E-doc 2DE5DB06, peça.47, E-doc 7E12E2F5, do Decreto nº 17.353/2021, de forma que os autos deverão ser remetidos à Unidade Administrativa competente, a fim de proceder a baixa da responsabilidade do beneficiário.

Porto Velho-RO, 09 de maio de 2025.

FILIPE JEFERSON GUEDES ARAGÃO
Diretor do Departamento Administrativo/SEMA

VINÍCIUS VALENTIN RADUAN MIGUEL
Secretário Municipal de Meio Ambiental e Desenvolvimento Sustentável/SEMA

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:B2AD896E

SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS

Considerando que o presente processo nº **00600-000014865/2025-41 - e** foi objeto de análise pela unidade executora de Controle Interno ou órgão equivalente, ou ainda, por comissão de servidores designada pelo ordenador de despesa – em cumprimento as atribuições do art. 10 do Decreto nº 15.403/2018, tendo sido constatado que a despesa se encontra, portanto, **APTO** para ser **HOMOLOGADA** nos termos do Decreto nº 17.353 de 09 de junho de 2021, e nos termos do art. 1º do Decreto nº 12.252, de 12 de julho de 2011.

HOMOLOGAR a presente prestação de contas de diária dos servidores **DELMO NOGUEIRA CRUZ, FRANCISCO DE ASSIS PINTO TAVARES e JONATAS AUGUSTO RODRIGUES DA SILVA**, conforme Prestação de contas RELATÓRIO INDIVIDUAL DE COMPROVAÇÃO DE DIÁRIAS localizada nas peças. 15, E-doc 8C245B5F-e/peça.14/7B38F9D7-e/peça.13/80CC24B6-e do Decreto nº 17.353/2021, de forma que os autos deverão ser remetidos à Unidade Administrativa competente, a fim de proceder a baixa da responsabilidade do beneficiário.

Porto Velho-RO, 09 de maio de 2025.

FILIPE JEFERSON GUEDES ARAGÃO
Diretor do Departamento Administrativo/SEMA

VINÍCIUS VALENTIN RADUAN MIGUEL
Secretário Municipal de Meio Ambiental e Desenvolvimento Sustentável/SEMA

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:D56B3F6A

SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL
PORTARIA N° 106/2025/DA/SEMA

Porto Velho, 12 de Maio de 2025.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DA PREFEITURA DE PORTO VELHO – SEMA, no uso das suas atribuições legais conforme o Decreto nº 12.931/13, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia nº 4.431, de 28 de fevereiro de 2013 e Lei Municipal nº 2.572, de 11 de março de 2019, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia nº 2.414, de 12.03.2019.

R E S O L V E:

Art. 1º. TORNAR SEM EFEITO a Portaria referente à concessão de diárias de **nº 24/2025/DA/SEMA**, publicada no dia 11 e 16 de Maio de 2025, DOM n° **3974**, o qual tornou válida a concessão de diárias do referido processo n° **00600-00016990/2025-96-e.**

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

VINICIUS VALENTIN RADUAN MIGUEL
Secretário Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável – SEMA

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:6DC64369

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE GESTÃO DOS GASTOS PÚBLICOS - SGP
ATAS DO PREGÃO ELET. 021/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE N. 021/2025
PREGÃO ELETRÔNICO N. 90021/2021

Aos **cinco** dias do mês de **maio** do ano de **dois mil e vinte e cinco**, o **MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o n. **05.903.125/0001-45**, com sede na Avenida Sete de Setembro, n. 237, Bairro Centro, Porto Velho/RO, neste ato representado pela Superintendente Municipal de Gestão de Gastos Públicos, Senhora **Euma Mendonça Tourinho**, inscrita no **CPF sob o n. 350.938.542-04,** doravante denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR**, e a Empresa:

INTEGRALMED DISTRIBUIDORA LTDA., Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob n. **46.672.090/0001-68**, localizada na Av. Carlos Gomes, n. 1625, Bairro São Cristóvão, Porto Velho/RO, neste ato representada por sua proprietária, Senhora **Veruska Ianino da Rocha**, inscrita no CPF sob o n. **306.439.022-87**, doravante identificada como **DETENTORA.**

Firmam a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, decorrente do **Pregão Eletrônico n. 90021/2025/SML/PVH**, homologado nos autos do processo administrativo n. **00600-00048046/2024-17-e**, sujeitando-se as partes às regras estabelecidas na Lei n. 14.133/2021, no Decreto Federal n. 11.462/2023 e no Decreto Municipal n. 18.892/2023, em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto a **aquisição de material de consumo (fraldas descartáveis)**, visando atender à administração pública direta e indireta do Município de Porto Velho, conforme as especificações técnicas, unidades e quantidades definidas no Edital do **Pregão Eletrônico n. 90021/2025/SML/PVH**, referente ao **Registro de Preços n. 021/2025**.

1.2. As **especificações técnicas**, **unidades e quantidades dos materiais**, bem como os **preços registrados** por meio da presente Ata, estão descritos na **Proposta da Detentora**, devidamente aceita e homologada no curso da licitação, anexada aos autos do respectivo processo administrativo, por meio do **e-DOC n.** 8D118023-e.

2. DA VALIDADE DA ATA

2.1. Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no **PNCP (Portal Nacional de Contratações – PNCP e Diário Oficial dos Municípios de Rondônia (AROM),** podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

2.2. Durante o prazo de vigência desta Ata, a Administração não será obrigada a contratar os BENS referidos na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas, sendo, entretanto, assegurada aos beneficiários do registro, a preferência de

fornecimento em igualdade de condições. A Administração poderá, ainda, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas, garantidos à(s) empresa(s), neste caso, o contraditório e ampla defesa.

3. UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador e, respeitada, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Federal n.º 11.462, de 31 de março de 2023, Decreto Municipal n.º 18.892 de 30 de março de 2023 e suas alterações.

3.2. Caberá à Detentora da Ata de Registro de Preços e ao Município, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, anteriormente assumidas.

3.3. As aquisições ou contratações adicionais **não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento)**dos quantitativos dos **itens/lotes** registrados nesta Ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, nos termos do DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia nº 3444 de 31 de março de 2023.

3.3.1. O Quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada itens/lotes registrado nesta ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

3.4. Os órgãos usuários não serão obrigados a comprar o objeto ora registrado dos fornecedores constante da Ata de Registro de Preços, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

3.5. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública que não participaram do procedimento de que trata este poderão aderir à Ata de Registro de Preços na condição de não participante, observados os seguintes requisitos:

I – apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

II – demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do Art. 23 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

III – prévias consultas e aceitação do órgão ou entidade gerenciadora e do fornecedor, com o detalhamento do número do processo, número da Ata de Registro de Preços, itens ou lotes e a quantidade a ser contratada.

4. DA ALTERAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS E ATUALIZAÇÃO PERIÓDICA NO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE

4.1. Da Alteração dos Preços Registrados

4.1.1. Os preços registrados poderão ser alterados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, obras ou serviços registrados, nas seguintes situações:

I – em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizam a execução da ata tal como pactuado, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do Art. 124 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

II – decorrente de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

III – resultante de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

4.1.2. Compete ao órgão gerenciador promover as necessárias negociações junto aos fornecedores detentores da ata, na ocorrência de fato superveniente que justifique a redução ou revisão dos preços dos bens ou serviços registrados.

4.1.3. Os efeitos do reequilíbrio econômico-financeiro mencionados nos incisos I e II deste artigo terão incidência **a partir da publicação do extrato da ata atualizada**, nos meios previstos no Art. 63 do DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023.

4.1.4. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação, índice IPCA de correção monetária.
4.1.5. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de processo administrativo específico a ser instruído pelo órgão gerenciador.
4.1.6. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

4.2. Atualização periódica no sistema de registro de preços permanente

4.2.1. Os registro constantes do Sistema de Registro de Preços Permanente serão objeto de atualização, conforme prazos previstos em edital, por tempo não superior a 12 (doze) meses nas seguintes hipóteses:

a) Adequação dos preços registros aos de mercado;
b) Inclusão de novos itens e de novos beneficiários;
c) Alteração do quantitativo previsto.

4.2.2. A inclusão de novos itens e de novos beneficiários, bem como as alterações quantitativas, no curso do Sistema de registro de Preços Permanente – SRPP, deverão observar procedimento licitatório próprio e, ainda:

a) O ramo de atividade pertinente dos beneficiários;

b) A Ata de Registro de Preços resultante deste procedimento licitatório deverá integrar o SRPP;

c) O término do prazo de vigência desta ARP deverá ser compatível com as demais Atas integrantes do SRPP.

4.3. A atualização do Sistema de Registro de Preços Permanente será precedida de nova licitação, observados os seguintes critérios:

4.3.1. Pode ser realizada nos mesmos autos ou em autos apartados, instruídos com base no mesmo edital inicial e nas respectivas atas vigentes;

4.3.2. A mesma publicidade, mesmos critérios de cotação de preços, de habilitação e prazo para apresentação de propostas conferidas à licitação que precedeu o registro de preços inicial;

4.3.3. A Administração Pública poderá convidar, por meio eletrônico, todos os cadastrados e os licitantes do certame inicial;

4.3.4. A Administração deverá previamente consultar o atual beneficiário do ITEM/LOTE, para verificar o interesse de manutenção

do registro, mediante apresentação de nova proposta no prazo estabelecido;

4.3.5. Na hipótese de concordância do beneficiário do ITEM/LOTE, o preço atualmente registrado será considerado como preço máximo para efeito de formulação de proposta para o respectivo ITEM/LOTE;

4.3.6. Em caso de discordância ou ausência de resposta pelo beneficiário e não ocorrendo alguma das condições previstas no art. 75 do DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia nº 3444 de 31 de março de 2023 a Administração poderá utilizar o preço registrado como valor de referência para a licitação.

4.4. No procedimento da nova sessão observar-se-ão as regras específicas da modalidade pregão.

4.5. Na hipótese de estabelecimento de preço máximo, na forma do item 4.3.5, será observado ainda:

I. A desclassificação, prévia das propostas de preços superiores ao preço máximo estabelecido;

II. A ausência de propostas de preços com valor inferior ao preço máximo estabelecido para determinado ITEM/LOTE, fator que sinalizará que os preços registrados s encontram dentro da realidade mercadológica, situação em que, após a habilitação, será publicada nova Ata;

4.6. Não havendo proposta para determinado ITEM/LOTE, e não configura a hipótese do paragrafo anterior, este será excluído do SRPP, e deverá observar, para seu reinclusão, o previdto no art. 86 do DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia nº 3444 de 31 de março de 2023.

4.7. Os novos registro de preços, itens e quantitativos passarão a integrar o respectivo SRPP, com a inclusão no catálogo de produtos e serviços.

5. DA REVISÃO OU REDUÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

5.1. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

I) Se o fornecedor não aceitar reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.

II) Havendo a liberação do fornecedor, nos termos do I deste ITEM, o órgão gerenciador deverá convocar os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado, observado o disposto no § 3º do Art. 58 do DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023.

III) A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado deverá observar primeiramente o cadastro reserva, não existindo, deverá ser observada a classificação original.

IV) Não havendo êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora deverá proceder o cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do inciso III do Art. 82 ou o cancelamento da Ata de Registro de Preços nos termos do inciso II, do Art. 84 do DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

V) Caso haja a redução do preço registrado, o órgão gerenciador deverá comunicar aos órgãos e as entidades que tiverem formalizado contratos, para que avaliem a conveniência e oportunidade de efetuar a alteração contratual, observado o disposto no § 1º do Art. 68 do DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023.

VI) Na hipótese do V deste ITEM, o gerenciador procederá à redução do preço registrado, e providenciará a publicação da alteração, para fins de validação do novo preço registrado.

5.2. Caso o preço de mercado se torne superior ao preço registrado e o fornecedor não puder cumprir as obrigações contidas na ata, será facultado ao mesmo requerer ao órgão gerenciador a alteração do preço, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

5.2.1. Para fins do disposto deste ITEM, deverá o fornecedor encaminhar ao órgão gerenciador os seguintes documentos:

I – requerimento contendo o pedido de revisão do preço devidamente justificado e fundamentado;

II – documentação comprobatória ou planilha de custos que demonstre que o preço registrado se tornou inviável frente as condições inicialmente pactuadas, evidenciadas por meio de documentos hábeis:

a) notas fiscais (antigas e recentes) evidenciando o aumento no custo do bem ou serviço;

b) lista de preços do fabricante, conforme o caso;

c) tabelas oficiais ou atos emanados do Poder Público que comprove a onerosidade, conforme o caso;

d) comprovante de transporte de mercadorias;

e) outros documentos pertinentes à natureza do objeto.

5.3. A documentação entregue será conferida e apreciada pelo órgão gerenciador, o qual realizará ampla pesquisa de mercado, nos moldes estabelecidos no DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023, com o fim de averiguar a majoração do preço alegado pelo detentor da ARP.

5.3.1. Após a entrega de documentos por parte do fornecedor, o órgão gerenciador através da Divisão de Reequilíbrio e Análise de Preços, realizará ampla pesquisa de marcado junto, a no mínimo 3 (três) fornecedores do ramo da atividade, moldes do que dispõe o inciso I do 43 deste DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia nº 3444 de 31 de março de 2023, bem como com a conferência das documentações, com vistas a verificação da ocorrência da majoração alegada pelo detentor da ARP.

5.4. É vedado ao detentor/fornecedor interromper o fornecimento ou a prestação dos serviços enquanto aguarda o trâmite do pedido de revisão de preço, sob pena de aplicação das sanções estabelecidas no ato convocatório, na Ata de Registro de Preços e na legislação pertinente.

5.5. Finalizada a etapa do **5.3 deste item**, o pedido de revisão de preço será submetido à autoridade máxima do órgão gerenciador, para eventual homologação, caso seja constatada a veracidade da majoração do preço inicialmente registrado na ARP.

5.6. Na hipótese de comprovação do **item 5.2.1,** o gerenciador procederá à atualização do preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado e será providenciada a publicação da alteração da Ata de Registro de Preços nos moldes deste Decreto, para fins de validade do novo preço registrado.

5.7. Órgão ou entidade gerenciadora deverá comunicar aos órgãos e as entidades que tiverem formalizado contratos sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de efetuar a alteração contratual, observado o disposto no § 1º do Art. 68 do DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023.

5.8. Caso não seja demonstrada a existência de fato superveniente que torne insubsistente o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora, mas o fornecedor fica obrigado a

cumprir as obrigações contidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do Art. 84 do DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº 14.133, de 2021, e em outras legislações aplicáveis.

5.9. No caso de indeferimento do pedido de revisão, o órgão gerenciador poderá liberar o detentor da ata do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, mediante decisão fundamentada.

5.10. Havendo cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item **5.9.** desta ata, o gerenciador deverá convocar os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no § 3º do Art. 58 do DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023.

5.11. Não havendo êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora deverá proceder o cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do inciso III do Art. 82 ou o cancelamento da Ata de Registro de Preços nos termos do inciso II do Art. 84 do DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.12. O órgão ou entidade gerenciadora deverá comunicar aos órgãos e as entidades que tiverem formalizado contratos sobre o cancelamento do item e/ou ARP registrado, para que avaliem a necessidade de efetuar a alteração contratual, observado o disposto no § 1º do Art. 68 do DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023.

5.13. O Requerimento de Revisão de preços será apreciado pela Divisão de Controle de Reequilíbrio e Análise de Preços, e posteriormente submetido à Superintendente Municipal de Gestão de Gastos Públicos – SGP, para eventual homologação.

5.14. Confirmada a veracidade das alegações do fornecedor e deferido, por decisão do Órgão Gerenciador, a Revisão de Preços requerida, deverá ser providenciada a **publicação da alteração** da Ata de Registro de Preços no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia (AROM), para fins de validade do novo preço registrado.

5.15. Se liberado o primeiro Detentor da Ata, poderá Órgão Gerenciador providenciar a convocação dos detentores remanescentes, respeitada a ordem classificatória do cadastro de reserva ou ordem de classificação original subsidiariamente, para fins de negociação dos preços registrados.

6. DA INALTERABILIDADE DO OBJETO

6.1. É vedado o recebimento de bens ou serviços que possuam marca ou características diversas dos constantes na Ata de Registro de Preços e na proposta, bem como que descaracterize, de qualquer forma, o objeto licitado.

6.2. Quando, em decorrência de caso fortuito ou força maior, tornar-se comprometida a execução contratual nos termos inicialmente ajustados, poderá, excepcionalmente, ser permitido o recebimento de bens ou serviços de marca ou características diversas das inicialmente contratadas, desde que comprovada a vantagem para a Administração e desde que não represente descaracterização do objeto identificado no ato convocatório e na Ata de Registro de Preços.

6.2.1. Compete ao órgão interessado formalizar o procedimento administrativo para demonstrar a excepcionalidade prevista no caput deste artigo, devendo apresentar:

a) a solicitação expressa e fundamentada do fornecedor;

b) a justificativa para a alteração pretendida;

c) a comprovação da ocorrência do fato superveniente em decorrência de caso fortuito ou força maior;

d) comprovação de que o produto possua desempenho e qualidade igual ou superior, não podendo haver majoração do preço registrado;

e) o laudo técnico expedido pelo órgão participante ou setor especializado;

f) o laudo laboratorial, se for o caso, atestado ou declaração proveniente do órgão interessado quanto à vantagem econômica, com a necessária pesquisa de mercado e demais documentos pertinentes.

6.2.2. O órgão interessado poderá aceitar que o beneficiário (fornecedor) entregue para o item ou lote, produto de marca ou modelo diferente daquele registrado na ARP, desde que o interessado comunique, formalmente, no prazo mínimo de 05 (cinco) dias antes da emissão do empenho.

7. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1. O registro do licitante vencedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando:

I - Descumprir as disposições da Ata de Registro de Preços, sem motivo justificado ;

II - Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

III - Não aceitar reduzir seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

IV - Tiver deferida sua solicitação de cancelamento, nos termos do art. 84 do DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023.

V - Sofrer sanção prevista nos incisos III e IV do caput do Art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

VI - Estiver presentes razões de interesse público.

7.1.1. No caso do inciso V, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapassar o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, e caso não seja o órgão ou entidade gerenciadora o responsável pela aplicação da sanção, poderá o órgão ou entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, garantido o contraditório e a ampla defesa, decidir pela manutenção do registro de preços.

7.1.2. O cancelamento de registro nas hipóteses previstas nos incisos I, II e V do item 7.1 deste, será formalizado por despacho do órgão ou entidade gerenciadora, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

7.1.3. O fornecedor poderá solicitar ao Órgão Gerenciador, mediante requerimento devidamente instruído, o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, capaz de comprometer a perfeita execução contratual.

7.1.4. Conforme recomende a situação, poderá o Órgão Gerenciador realizar as diligências que entender necessárias para a verificação da ocorrência do fato alegado pelo fornecedor como ensejador da solicitação de cancelamento.

7.1.5. O cancelamento do registro, se deferido, somente terá validade após a publicação nos moldes do DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023, sendo vedado ao detentor da ata a interrupção no fornecimento de bens ou na prestação de serviços cuja requisição, empenho ou documento similar tenha sido recebido e assinado anteriormente por este.

7.2. Do Cancelamento dos Preços Registrados

7.2.1. O cancelamento dos preços registrados poderá ocorrer, total ou parcialmente, pelo gerenciador, desde que devidamente comprovados e justificados:

I – por razão de interesse público;

II – pelo cancelamento de todos os preços registrados; ou

III – a pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior.

8. DA CONVOCAÇÃO PARA FORNECIMENTO

8.1. Serão fornecedores do objeto desta licitação, com os respectivos preços registrados na Ata subsequente ao procedimento licitatório, as Empresas cujas propostas forem classificadas em primeiro lugar.

8.2. O fornecedor poderá ser convocado a firmar as contratações decorrentes do registro de preços no prazo de **05 (cinco) dias úteis,** a contar do dia seguinte ao recebimento da convocação expedida pelo Órgão Gerenciador da Ata do registro de Preços.

8.3. Excepcionalmente, a critério do órgão gerenciador, quando a quantidade do primeiro colocado não for suficiente para as demandas estimadas, desde que se trate de objetos de quantidade ou desempenho superior, devidamente, justificado e comprovado a vantagem, e as ofertas sejam em valor inferior ao máximo admitido, poderão ser registrados outros preços.

8.4. Os materiais/produtos, desta ATA deverão ser entregues acompanhados de Nota Fiscal e a respectiva Nota de Empenho.

8.5. O fornecedor da Ata de Registro de Preços, ficará obrigado, quando for o caso, a atender todas as Notas de Empenho emitidas durante a vigência da Ata de Registro de Preços**, mesmo se a entrega for prevista para data posterior ao vencimento da mesma.**

8.6. Em cada fornecimento, se a quantidade e/ou qualidade do material entregue não corresponder ao exigido no Edital e na Ata de Registro de Preços, a Detentora será chamada para, dentro do prazo máximo de 10 (dez) corridos, fazer a devida substituição, ou completar o total, sob pena de aplicação das penalidades previstas no Edital, e/ou rescisão da Ata, a critério da Autoridade Competente.

9. DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS, REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO E EXECUÇÃO DO OBJETO

9.1. Conforme estabelecido no Termo de Referência – Anexo I deste Edital.

10. DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

10.1. Conforme estabelecido no Termo de Referência – Anexo I deste Edital.

11. DAS OBRIGAÇÕES DETENTORA E CONTRATANTE

11.1. Conforme estabelecido no Termo de Referência – Anexo I deste Edital.

12. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

12.1. Conforme estabelecido no Termo de Referência – Anexo I deste Edital.

13. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. Pelo descumprimento de quaisquer cláusulas ou condições do presente instrumento, serão aplicadas as penalidades previstas na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Federal n.º 11.462, de 31 de março de 2023 e Decreto Municipal n.º 18.892 de 30 de março de 2023. As sanções administrativas, serão aplicadas, observando sempre a garantia da ampla defesa e o contraditório, e ainda:

13.1.1. Conforme advertências e multas constantes no Termo de Referência – Anexo I deste Edital.

13.2. A aplicação das sanções pelo cometimento de infração será precedida do devido processo legal, com garantias de contraditório e da ampla defesa.

13.2.1. A competência para determinar a instauração do processo administrativo, julgar e aplicar as sanções é da autoridade máxima do órgão ou entidade.

13.2.2. A sanção prevista no caput do art. 95 do Decreto Municipal n.º 18.892 de 30 de março de 2023 impedirá o sancionado de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município de Porto Velho, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

13.2.3. A sanção de que trata o art. 95 do Decreto Municipal n.º 18.892 de 30 de março de 2023 quando aplicada pelos órgãos dos Poderes Legislativo e Judiciário, Ministério Público e Defensoria Pública no desempenho da função administrativa impedirá o sancionado em licitar e contratar com a Administração Pública Direta e Indireta do Município de Porto Velho.

14. DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. Fica a Detentora ciente de que a assinatura da presente Ata implica aceitação de todas as cláusulas e condições estabelecidas, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo para seu cumprimento.

14.2. A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão às normas da Lei n. 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Federal n. 11.462/2023 e Decreto Municipal n. 18.892/2023, bem como demais normas aplicáveis, e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

14.3. A Administração Pública poderá utilizar-se do art. 108 do Decreto Municipal n. 18.892/2023, quanto à **NOTIFICAÇÃO QUANDO FOR O CASO;**

14.4. Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais, o anexo do Edital de Licitação referente ao **PREGÃO ELETRÔNICO n. 90021/2025/SML/PVH** e a **Proposta da Detentora.**

14.5. Os Preços Registrados: em anexo dessa ata.

Fica eleito o foro do Município de Porto Velho para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.
E, por estarem de acordo. lavram o presente instrumento, que lido e achado conforme, vai assinado pelas partes em 03 (três) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas abaixo qualificadas.

Porto Velho 05 de maio de 2025.

EUMA MENDONÇA TOURINHO
Superintendente - SGP

TATIANE MARIANO
Pregoeira - SML

VERUSKA IANINO DA ROCHA
Integralmed
Detentora

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE N. 021/2025
PREGÃO ELETRÔNICO N. 90021/2021

Aos **cinco** dias do mês de **maio** do ano de **dois mil e vinte e cinco**, o **MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o n. **05.903.125/0001-45**, com sede na Avenida Sete de Setembro, n. 237, Bairro Centro, Porto Velho/RO, neste ato representado pela Superintendente Municipal de Gestão de Gastos Públicos, Senhora **Euma Mendonça Tourinho**, inscrita no **CPF sob o n. 350.938.542-04,** doravante denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR**, e a Empresa:

F L SHELF REPRESENTANTES COMERCIAIS E AGENTES DO COMÉRCIO DE MERCADORIAS LTDA., Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob n. **42.043.318/0001-08**, localizada na Rua Barão de Paranapiacaba, n. 333, Bairro Flores, Manaus/AM, neste ato representada por seu sócio, Senhor **Lucas Xavier Vitor**, inscrito no CPF sob o n. **035.183.972-06**, doravante identificada como **DETENTORA.**

Firmam a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, decorrente do **Pregão Eletrônico n. 90021/2025/SML/PVH**, homologado nos autos do processo administrativo n. **00600-00048046/2024-17-e**, sujeitando-se as partes às regras estabelecidas na Lei n. 14.133/2021, no Decreto Federal n. 11.462/2023 e no Decreto Municipal n. 18.892/2023, em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto a **aquisição de material de consumo (fraldas descartáveis)**, visando atender à administração pública direta e indireta do Município de Porto Velho, conforme as especificações técnicas, unidades e quantidades definidas no Edital do **Pregão Eletrônico n. 90021/2025/SML/PVH**, referente ao **Registro de Preços n. 021/2025**.

1.2. As **especificações técnicas**, **unidades e quantidades dos materiais**, bem como os **preços registrados** por meio da presente Ata, estão descritos na **Proposta da Detentora**, devidamente aceita e homologada no curso da licitação, anexada aos autos do respectivo processo administrativo, por meio do **e-DOC n.** 5437C32E-e.

2. DA VALIDADE DA ATA

2.1. Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no **PNCP (Portal Nacional de Contratações – PNCP e Diário Oficial dos Municípios de Rondônia (AROM),** podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

2.2. Durante o prazo de vigência desta Ata, a Administração não será obrigada a contratar os BENS referidos na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas, sendo, entretanto, assegurada aos beneficiários do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições. A Administração poderá, ainda, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas, garantidos à(s) empresa(s), neste caso, o contraditório e ampla defesa.

3. UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador e, respeitada, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Federal n.º 11.462, de 31 de março de 2023, Decreto Municipal n.º 18.892 de 30 de março de 2023 e suas alterações.

3.2. Caberá à Detentora da Ata de Registro de Preços e ao Município, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, anteriormente assumidas.

3.3. As aquisições ou contratações adicionais **não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento)**dos quantitativos dos **itens/lotes** registrados nesta Ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, nos termos do DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia nº 3444 de 31 de março de 2023.

3.3.1. O Quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada itens/lotes registrado nesta ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

3.4. Os órgãos usuários não serão obrigados a comprar o objeto ora registrado dos fornecedores constante da Ata de Registro de Preços, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

3.5. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública que não participaram do procedimento de que trata este poderão aderir à Ata de Registro de Preços na condição de não participante, observados os seguintes requisitos:

I – apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

II – demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do Art. 23 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

III – prévias consultas e aceitação do órgão ou entidade gerenciadora e do fornecedor, com o detalhamento do número do processo, número da Ata de Registro de Preços, itens ou lotes e a quantidade a ser contratada.

4. DA ALTERAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS E ATUALIZAÇÃO PERIÓDICA NO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE

4.1. Da Alteração dos Preços Registrados

4.1.1. Os preços registrados poderão ser alterados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, obras ou serviços registrados, nas seguintes situações:

I – em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizam a execução da ata tal como pactuado, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do Art. 124 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

II – decorrente de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

III – resultante de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

4.1.2. Compete ao órgão gerenciador promover as necessárias negociações junto aos fornecedores detentores da ata, na ocorrência de fato superveniente que justifique a redução ou revisão dos preços dos bens ou serviços registrados.

4.1.3. Os efeitos do reequilíbrio econômico-financeiro mencionados nos incisos I e II deste artigo terão incidência **a partir da publicação do extrato da ata atualizada**, nos meios previstos no Art. 63 do DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023.

4.1.4. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação, índice IPCA de correção monetária.

4.1.5. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de processo administrativo específico a ser instruído pelo órgão gerenciador.

4.1.6. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

4.2. Atualização periódica no sistema de registro de preços permanente

4.2.1. Os registro constantes do Sistema de Registro de Preços Permanente serão objeto de atualização, conforme prazos previstos em edital, por tempo não superior a 12 (doze) meses nas seguintes hipóteses:

a) Adequação dos preços registros aos de mercado;
b) Inclusão de novos itens e de novos beneficiários;
c) Alteração do quantitativo previsto.

4.2.2. A inclusão de novos itens e de novos beneficiários, bem como as alterações quantitativas, no curso do Sistema de registro de Preços Permanente – SRPP, deverão observar procedimento licitatório próprio e, ainda:

a) O ramo de atividade pertinente dos beneficiários;

b) A Ata de Registro de Preços resultante deste procedimento licitatório deverá integrar o SRPP;

c) O término do prazo de vigência desta ARP deverá ser compatível com as demais Atas integrantes do SRPP.

4.3. A atualização do Sistema de Registro de Preços Permanente será precedida de nova licitação, observados os seguintes critérios:

4.3.1. Pode ser realizada nos mesmos autos ou em autos apartados, instruídos com base no mesmo edital inicial e nas respectivas atas vigentes;

4.3.2. A mesma publicidade, mesmos critérios de cotação de preços, de habilitação e prazo para apresentação de propostas conferidas à licitação que precedeu o registro de preços inicial;

4.3.3. A Administração Pública poderá convidar, por meio eletrônico, todos os cadastrados e os licitantes do certame inicial;

4.3.4. A Administração deverá previamente consultar o atual beneficiário do ITEM/LOTE, para verificar o interesse de manutenção do registro, mediante apresentação de nova proposta no prazo estabelecido;

4.3.5. Na hipótese de concordância do beneficiário do ITEM/LOTE, o preço atualmente registrado será considerado como preço máximo para efeito de formulação de proposta para o respectivo ITEM/LOTE;

4.3.6. Em caso de discordância ou ausência de resposta pelo beneficiário e não ocorrendo alguma das condições previstas no art. 75 do DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia nº 3444 de 31 de março de 2023 a Administração poderá utilizar o preço registrado como valor de referência para a licitação.

4.4. No procedimento da nova sessão observar-se-ão as regras específicas da modalidade pregão.

4.5. Na hipótese de estabelecimento de preço máximo, na forma do item 4.3.5, será observado ainda:

I. A desclassificação, prévia das propostas de preços superiores ao preço máximo estabelecido;

II. A ausência de propostas de preços com valor inferior ao preço máximo estabelecido para determinado ITEM/LOTE, fator que sinalizará que os preços registrados s encontram dentro da realidade mercadológica, situação em que, após a habilitação, será publicada nova Ata;

4.6. Não havendo proposta para determinado ITEM/LOTE, e não configura a hipótese do paragrafo anterior, este será excluído do SRPP, e deverá observar, para seu reinclusão, o previdto no art. 86 do DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia nº 3444 de 31 de março de 2023.

4.7. Os novos registro de preços, itens e quantitativos passarão a integrar o respectivo SRPP, com a inclusão no catálogo de produtos e serviços.

5. DA REVISÃO OU REDUÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

5.1. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

I) Se o fornecedor não aceitar reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.

II) Havendo a liberação do fornecedor, nos termos do I deste ITEM, o órgão gerenciador deverá convocar os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado, observado o disposto no § 3º do Art. 58 do DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023.

III) A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado deverá observar primeiramente o cadastro reserva, não existindo, deverá ser observada a classificação original.

IV) Não havendo êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora deverá proceder o cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do inciso III do Art. 82 ou o cancelamento da Ata de Registro de Preços nos termos do inciso II, do Art. 84 do DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

V) Caso haja a redução do preço registrado, o órgão gerenciador deverá comunicar aos órgãos e as entidades que tiverem formalizado contratos, para que avaliem a conveniência e oportunidade de efetuar a alteração contratual, observado o disposto no § 1º do Art. 68 do DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023.

VI) Na hipótese do V deste ITEM, o gerenciador procederá à redução do preço registrado, e providenciará a publicação da alteração, para fins de validação do novo preço registrado.

5.2. Caso o preço de mercado se torne superior ao preço registrado e o fornecedor não puder cumprir as obrigações contidas na ata, será facultado ao mesmo requerer ao órgão gerenciador a alteração do preço, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

5.2.1. Para fins do disposto deste ITEM, deverá o fornecedor encaminhar ao órgão gerenciador os seguintes documentos:

I – requerimento contendo o pedido de revisão do preço devidamente justificado e fundamentado;

II – documentação comprobatória ou planilha de custos que demonstre que o preço registrado se tornou inviável frente as condições inicialmente pactuadas, evidenciadas por meio de documentos hábeis:

a) notas fiscais (antigas e recentes) evidenciando o aumento no custo do bem ou serviço;

b) lista de preços do fabricante, conforme o caso;

c) tabelas oficiais ou atos emanados do Poder Público que comprove a onerosidade, conforme o caso;

d) comprovante de transporte de mercadorias;

e) outros documentos pertinentes à natureza do objeto.

5.3. A documentação entregue será conferida e apreciada pelo órgão gerenciador, o qual realizará ampla pesquisa de mercado, nos moldes estabelecidos no DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023, com o fim de averiguar a majoração do preço alegado pelo detentor da ARP.

5.3.1. Após a entrega de documentos por parte do fornecedor, o órgão gerenciador através da Divisão de Reequilíbrio e Análise de Preços, realizará ampla pesquisa de marcado junto, a no mínimo 3 (três) fornecedores do ramo da atividade, moldes do que dispõe o inciso I do 43 deste DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia nº 3444 de 31 de março de 2023, bem como com a conferência das documentações, com vistas a verificação da ocorrência da majoração alegada pelo detentor da ARP.

5.4. É vedado ao detentor/fornecedor interromper o fornecimento ou a prestação dos serviços enquanto aguarda o trâmite do pedido de revisão de preço, sob pena de aplicação das sanções estabelecidas no ato convocatório, na Ata de Registro de Preços e na legislação pertinente.

5.5. Finalizada a etapa do **5.3 deste item**, o pedido de revisão de preço será submetido à autoridade máxima do órgão gerenciador, para eventual homologação, caso seja constatada a veracidade da majoração do preço inicialmente registrado na ARP.

5.6. Na hipótese de comprovação do **item 5.2.1,** o gerenciador procederá à atualização do preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado e será providenciada a publicação da alteração da Ata de Registro de Preços nos moldes deste Decreto, para fins de validade do novo preço registrado.

5.7. Órgão ou entidade gerenciadora deverá comunicar aos órgãos e as entidades que tiverem formalizado contratos sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de efetuar a alteração contratual, observado o disposto no § 1º do Art. 68 do DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023.

5.8. Caso não seja demonstrada a existência de fato superveniente que torne insubsistente o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora, mas o fornecedor fica obrigado a cumprir as obrigações contidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do Art. 84 do DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº 14.133, de 2021, e em outras legislações aplicáveis.

5.9. No caso de indeferimento do pedido de revisão, o órgão gerenciador poderá liberar o detentor da ata do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, mediante decisão fundamentada.

5.10. Havendo cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item **5.9.** desta ata, o gerenciador deverá convocar os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no § 3º do Art. 58 do DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023.

5.11. Não havendo êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora deverá proceder o cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do inciso III do Art. 82 ou o cancelamento da Ata de Registro de Preços nos termos do inciso II do Art. 84 do DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.12. O órgão ou entidade gerenciadora deverá comunicar aos órgãos e as entidades que tiverem formalizado contratos sobre o cancelamento do item e/ou ARP registrado, para que avaliem a necessidade de efetuar a alteração contratual, observado o disposto no § 1º do Art. 68 do DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023.

5.13. O Requerimento de Revisão de preços será apreciado pela Divisão de Controle de Reequilíbrio e Análise de Preços, e posteriormente submetido à Superintendente Municipal de Gestão de Gastos Públicos – SGP, para eventual homologação.

5.14. Confirmada a veracidade das alegações do fornecedor e deferido, por decisão do Órgão Gerenciador, a Revisão de Preços requerida, deverá ser providenciada a **publicação da alteração** da Ata de Registro de Preços no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia (AROM), para fins de validade do novo preço registrado.

5.15. Se liberado o primeiro Detentor da Ata, poderá Órgão Gerenciador providenciar a convocação dos detentores remanescentes, respeitada a ordem classificatória do cadastro de reserva ou ordem de classificação original subsidiariamente, para fins de negociação dos preços registrados.

6. DA INALTERABILIDADE DO OBJETO

6.1. É vedado o recebimento de bens ou serviços que possuam marca ou características diversas dos constantes na Ata de Registro de Preços e na proposta, bem como que descaracterize, de qualquer forma, o objeto licitado.

6.2. Quando, em decorrência de caso fortuito ou força maior, tornar-se comprometida a execução contratual nos termos inicialmente ajustados, poderá, excepcionalmente, ser permitido o recebimento de bens ou serviços de marca ou características diversas das inicialmente contratadas, desde que comprovada a vantagem para a Administração e desde que não represente descaracterização do objeto identificado no ato convocatório e na Ata de Registro de Preços.

6.2.1. Compete ao órgão interessado formalizar o procedimento administrativo para demonstrar a excepcionalidade prevista no caput deste artigo, devendo apresentar:

a) a solicitação expressa e fundamentada do fornecedor;

b) a justificativa para a alteração pretendida;

c) a comprovação da ocorrência do fato superveniente em decorrência de caso fortuito ou força maior;

d) comprovação de que o produto possua desempenho e qualidade igual ou superior, não podendo haver majoração do preço registrado;

e) o laudo técnico expedido pelo órgão participante ou setor especializado;

f) o laudo laboratorial, se for o caso, atestado ou declaração proveniente do órgão interessado quanto à vantagem econômica, com a necessária pesquisa de mercado e demais documentos pertinentes.

6.2.2. O órgão interessado poderá aceitar que o beneficiário (fornecedor) entregue para o item ou lote, produto de marca ou modelo diferente daquele registrado na ARP, desde que o interessado comunique, formalmente, no prazo mínimo de 05 (cinco) dias antes da emissão do empenho.

7. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1. O registro do licitante vencedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando:

I - Descumprir as disposições da Ata de Registro de Preços, sem motivo justificado ;

II - Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

III - Não aceitar reduzir seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

IV - Tiver deferida sua solicitação de cancelamento, nos termos do art. 84 do DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023.

V - Sofrer sanção prevista nos incisos III e IV do caput do Art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

VI - Estiver presentes razões de interesse público.

7.1.1. No caso do inciso V, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapassar o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, e caso não seja o órgão ou entidade gerenciadora o responsável pela aplicação da sanção, poderá o órgão ou entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, garantido o contraditório e a ampla defesa, decidir pela manutenção do registro de preços.

7.1.2. O cancelamento de registro nas hipóteses previstas nos incisos I, II e V do item 7.1 deste, será formalizado por despacho do órgão ou entidade gerenciadora, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

7.1.3. O fornecedor poderá solicitar ao Órgão Gerenciador, mediante requerimento devidamente instruído, o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, capaz de comprometer a perfeita execução contratual.

7.1.4. Conforme recomende a situação, poderá o Órgão Gerenciador realizar as diligências que entender necessárias para a verificação da ocorrência do fato alegado pelo fornecedor como ensejador da solicitação de cancelamento.

7.1.5. O cancelamento do registro, se deferido, somente terá validade após a publicação nos moldes do DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023, sendo vedado ao detentor da ata a interrupção no fornecimento de bens ou na prestação de serviços cuja requisição, empenho ou documento similar tenha sido recebido e assinado anteriormente por este.

7.2. Do Cancelamento dos Preços Registrados

7.2.1. O cancelamento dos preços registrados poderá ocorrer, total ou parcialmente, pelo gerenciador, desde que devidamente comprovados e justificados:

I – por razão de interesse público;

II – pelo cancelamento de todos os preços registrados; ou

III – a pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior.

8. DA CONVOCAÇÃO PARA FORNECIMENTO

8.1. Serão fornecedores do objeto desta licitação, com os respectivos preços registrados na Ata subsequente ao procedimento licitatório, as Empresas cujas propostas forem classificadas em primeiro lugar.

8.2. O fornecedor poderá ser convocado a firmar as contratações decorrentes do registro de preços no prazo de **05 (cinco) dias úteis,** a contar do dia seguinte ao recebimento da convocação expedida pelo Órgão Gerenciador da Ata do registro de Preços.

8.3. Excepcionalmente, a critério do órgão gerenciador, quando a quantidade do primeiro colocado não for suficiente para as demandas estimadas, desde que se trate de objetos de quantidade ou desempenho superior, devidamente, justificado e comprovado a vantagem, e as ofertas sejam em valor inferior ao máximo admitido, poderão ser registrados outros preços.

8.4. Os materiais/produtos, desta ATA deverão ser entregues acompanhados de Nota Fiscal e a respectiva Nota de Empenho.

8.5. O fornecedor da Ata de Registro de Preços, ficará obrigado, quando for o caso, a atender todas as Notas de Empenho emitidas durante a vigência da Ata de Registro de Preços**, mesmo se a entrega for prevista para data posterior ao vencimento da mesma.**

8.6. Em cada fornecimento, se a quantidade e/ou qualidade do material entregue não corresponder ao exigido no Edital e na Ata de Registro de Preços, a Detentora será chamada para, dentro do prazo máximo de 10 (dez) corridos, fazer a devida substituição, ou completar o total, sob pena de aplicação das penalidades previstas no Edital, e/ou rescisão da Ata, a critério da Autoridade Competente.

9. DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS, REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO E EXECUÇÃO DO OBJETO

9.1. Conforme estabelecido no Termo de Referência – Anexo I deste Edital.

10. DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

10.1. Conforme estabelecido no Termo de Referência – Anexo I deste Edital.

11. DAS OBRIGAÇÕES DETENTORA E CONTRATANTE

11.1. Conforme estabelecido no Termo de Referência – Anexo I deste Edital.

12. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

12.1. Conforme estabelecido no Termo de Referência – Anexo I deste Edital.

13. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. Pelo descumprimento de quaisquer cláusulas ou condições do presente instrumento, serão aplicadas as penalidades previstas na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Federal n.º 11.462, de 31 de março de 2023 e Decreto Municipal n.º 18.892 de 30 de março de 2023. As sanções administrativas, serão aplicadas, observando sempre a garantia da ampla defesa e o contraditório, e ainda:

13.1.1. Conforme advertências e multas constantes no Termo de Referência – Anexo I deste Edital.

13.2. A aplicação das sanções pelo cometimento de infração será precedida do devido processo legal, com garantias de contraditório e da ampla defesa.

13.2.1. A competência para determinar a instauração do processo administrativo, julgar e aplicar as sanções é da autoridade máxima do órgão ou entidade.

13.2.2. A sanção prevista no caput do art. 95 do Decreto Municipal n.º 18.892 de 30 de março de 2023 impedirá o sancionado de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município de Porto Velho, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

13.2.3. A sanção de que trata o art. 95 do Decreto Municipal n.º 18.892 de 30 de março de 2023 quando aplicada pelos órgãos dos Poderes Legislativo e Judiciário, Ministério Público e Defensoria Pública no desempenho da função administrativa impedirá o sancionado em licitar e contratar com a Administração Pública Direta e Indireta do Município de Porto Velho.

14. DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. Fica a Detentora ciente de que a assinatura da presente Ata implica aceitação de todas as cláusulas e condições estabelecidas, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo para seu cumprimento.

14.2. A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão às normas da Lei n. 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Federal n. 11.462/2023 e Decreto Municipal n.

18.892/2023, bem como demais normas aplicáveis, e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

14.3. A Administração Pública poderá utilizar-se do art. 108 do Decreto Municipal n. 18.892/2023, quanto à **NOTIFICAÇÃO QUANDO FOR O CASO;**

14.4. Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais, o anexo do Edital de Licitação referente ao **PREGÃO ELETRÔNICO n. 90021/2025/SML/PVH** e a **Proposta da Detentora.**

14.5. Os Preços Registrados: em anexo dessa ata.

Fica eleito o foro do Município de Porto Velho para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.
E, por estarem de acordo. lavram o presente instrumento, que lido e achado conforme, vai assinado pelas partes em 03 (três) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas abaixo qualificadas.

Porto Velho 05 de maio de 2025.

EUMA MENDONÇA TOURINHO
Superintendente - SGP

TATIANE MARIANO
Pregoeira - SML

LUCAS XAVIER VITOR
F L SHELF
Detentora

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE N. 021/2025
PREGÃO ELETRÔNICO N. 90021/2021

Aos **cinco** dias do mês de **maio** do ano de **dois mil e vinte e cinco**, o **MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o n. **05.903.125/0001-45**, com sede na Avenida Sete de Setembro, n. 237, Bairro Centro, Porto Velho/RO, neste ato representado pela Superintendente Municipal de Gestão de Gastos Públicos, Senhora **Euma Mendonça Tourinho**, inscrita no **CPF sob o n. 350.938.542-04,** doravante denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR**, e a Empresa:

R & R COMERCIO DE MEDICAMENTOS E PERFUMARIA LTDA., Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob n. **30.303.414/0001-50**, localizada na Rua Henrique Borba dos Santos, n. 289, Sala 1, Bairro Cordeiros, Itajaí/SC, neste ato representada por seu sócio, Senhor **Ricardo da Silva**, inscrito no CPF sob o n. **020.561.259-86**, doravante identificada como **DETENTORA.**

Firmam a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, decorrente do **Pregão Eletrônico n. 90021/2025/SML/PVH**, homologado nos autos do processo administrativo n. **00600-00048046/2024-17-e**, sujeitando-se as partes às regras estabelecidas na Lei n. 14.133/2021, no Decreto Federal n. 11.462/2023 e no Decreto Municipal n. 18.892/2023, em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto a **aquisição de material de consumo (fraldas descartáveis)**, visando atender à administração pública direta e indireta do Município de Porto Velho, conforme as especificações técnicas, unidades e quantidades definidas no Edital do **Pregão Eletrônico n. 90021/2025/SML/PVH**, referente ao **Registro de Preços n. 021/2025**.

1.2. As **especificações técnicas**, **unidades e quantidades dos materiais**, bem como os **preços registrados** por meio da presente Ata, estão descritos na **Proposta da Detentora**, devidamente aceita e homologada no curso da licitação, anexada aos autos do respectivo processo administrativo, por meio do **e-DOC n.** 43E66565-e.

2. DA VALIDADE DA ATA

2.1. Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no **PNCP (Portal Nacional de Contratações – PNCP e Diário Oficial dos Municípios de Rondônia (AROM),** podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

2.2. Durante o prazo de vigência desta Ata, a Administração não será obrigada a contratar os BENS referidos na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas, sendo, entretanto, assegurada aos beneficiários do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições. A Administração poderá, ainda, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas, garantidos à(s) empresa(s), neste caso, o contraditório e ampla defesa.

3. UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador e, respeitada, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Federal n.º 11.462, de 31 de março de 2023, Decreto Municipal n.º 18.892 de 30 de março de 2023 e suas alterações.

3.2. Caberá à Detentora da Ata de Registro de Preços e ao Município, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, anteriormente assumidas.

3.3. As aquisições ou contratações adicionais **não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento)**dos quantitativos dos **itens/lotes** registrados nesta Ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, nos termos do DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia nº 3444 de 31 de março de 2023.

3.3.1. O Quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada itens/lotes registrado nesta ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

3.4. Os órgãos usuários não serão obrigados a comprar o objeto ora registrado dos fornecedores constante da Ata de Registro de Preços, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

3.5. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública que não participaram do procedimento de que trata este poderão aderir à Ata de Registro de Preços na condição de não participante, observados os seguintes requisitos:

I – apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

II – demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do Art. 23 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

III – prévias consultas e aceitação do órgão ou entidade gerenciadora e do fornecedor, com o detalhamento do número do processo, número da Ata de Registro de Preços, itens ou lotes e a quantidade a ser contratada.

4. DA ALTERAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS E ATUALIZAÇÃO PERIÓDICA NO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE

4.1. Da Alteração dos Preços Registrados

4.1.1. Os preços registrados poderão ser alterados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, obras ou serviços registrados, nas seguintes situações:

I – em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizam a execução da ata tal como pactuado, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do Art. 124 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

II – decorrente de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

III – resultante de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

4.1.2. Compete ao órgão gerenciador promover as necessárias negociações junto aos fornecedores detentores da ata, na ocorrência de fato superveniente que justifique a redução ou revisão dos preços dos bens ou serviços registrados.

4.1.3. Os efeitos do reequilíbrio econômico-financeiro mencionados nos incisos I e II deste artigo terão incidência **a partir da publicação do extrato da ata atualizada**, nos meios previstos no Art. 63 do DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023.

4.1.4. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação, índice IPCA de correção monetária.
4.1.5. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de processo administrativo específico a ser instruído pelo órgão gerenciador.
4.1.6. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

4.2. Atualização periódica no sistema de registro de preços permanente

4.2.1. Os registro constantes do Sistema de Registro de Preços Permanente serão objeto de atualização, conforme prazos previstos em edital, por tempo não superior a 12 (doze) meses nas seguintes hipóteses:

a) Adequação dos preços registros aos de mercado;
b) Inclusão de novos itens e de novos beneficiários;
c) Alteração do quantitativo previsto.

4.2.2. A inclusão de novos itens e de novos beneficiários, bem como as alterações quantitativas, no curso do Sistema de registro de Preços Permanente – SRPP, deverão observar procedimento licitatório próprio e, ainda:

a) O ramo de atividade pertinente dos beneficiários;

b) A Ata de Registro de Preços resultante deste procedimento licitatório deverá integrar o SRPP;

c) O término do prazo de vigência desta ARP deverá ser compatível com as demais Atas integrantes do SRPP.

4.3. A atualização do Sistema de Registro de Preços Permanente será precedida de nova licitação, observados os seguintes critérios:

4.3.1. Pode ser realizada nos mesmos autos ou em autos apartados, instruídos com base no mesmo edital inicial e nas respectivas atas vigentes;

4.3.2. A mesma publicidade, mesmos critérios de cotação de preços, de habilitação e prazo para apresentação de propostas conferidas à licitação que precedeu o registro de preços inicial;

4.3.3. A Administração Pública poderá convidar, por meio eletrônico, todos os cadastrados e os licitantes do certame inicial;

4.3.4. A Administração deverá previamente consultar o atual beneficiário do ITEM/LOTE, para verificar o interesse de manutenção do registro, mediante apresentação de nova proposta no prazo estabelecido;

4.3.5. Na hipótese de concordância do beneficiário do ITEM/LOTE, o preço atualmente registrado será considerado como preço máximo para efeito de formulação de proposta para o respectivo ITEM/LOTE;

4.3.6. Em caso de discordância ou ausência de resposta pelo beneficiário e não ocorrendo alguma das condições previstas no art. 75 do DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia nº 3444 de 31 de março de 2023 a Administração poderá utilizar o preço registrado como valor de referência para a licitação.

4.4. No procedimento da nova sessão observar-se-ão as regras específicas da modalidade pregão.

4.5. Na hipótese de estabelecimento de preço máximo, na forma do item 4.3.5, será observado ainda:

I. A desclassificação, prévia das propostas de preços superiores ao preço máximo estabelecido;

II. A ausência de propostas de preços com valor inferior ao preço máximo estabelecido para determinado ITEM/LOTE, fator que sinalizará que os preços registrados s encontram dentro da realidade mercadológica, situação em que, após a habilitação, será publicada nova Ata;

4.6. Não havendo proposta para determinado ITEM/LOTE, e não configura a hipótese do paragrafo anterior, este será excluído do SRPP, e deverá observar, para seu reinclusão, o previdto no art. 86 do DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia nº 3444 de 31 de março de 2023.

4.7. Os novos registro de preços, itens e quantitativos passarão a integrar o respectivo SRPP, com a inclusão no catálogo de produtos e serviços.

5. DA REVISÃO OU REDUÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

5.1. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

I) Se o fornecedor não aceitar reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.

II) Havendo a liberação do fornecedor, nos termos do I deste ITEM, o órgão gerenciador deverá convocar os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado, observado o disposto no § 3º do Art. 58 do DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023.

III) A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado deverá observar primeiramente o cadastro reserva, não existindo, deverá ser observada a classificação original.

IV) Não havendo êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora deverá proceder o cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do inciso III do Art. 82 ou o cancelamento da Ata de Registro de Preços nos termos do inciso II, do Art. 84 do DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

V) Caso haja a redução do preço registrado, o órgão gerenciador deverá comunicar aos órgãos e as entidades que tiverem formalizado contratos, para que avaliem a conveniência e oportunidade de efetuar a alteração contratual, observado o disposto no § 1º do Art. 68 do DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023.

VI) Na hipótese do V deste ITEM, o gerenciador procederá à redução do preço registrado, e providenciará a publicação da alteração, para fins de validação do novo preço registrado.

5.2. Caso o preço de mercado se torne superior ao preço registrado e o fornecedor não puder cumprir as obrigações contidas na ata, será facultado ao mesmo requerer ao órgão gerenciador a alteração do preço, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

5.2.1. Para fins do disposto deste ITEM, deverá o fornecedor encaminhar ao órgão gerenciador os seguintes documentos:

I – requerimento contendo o pedido de revisão do preço devidamente justificado e fundamentado;

II – documentação comprobatória ou planilha de custos que demonstre que o preço registrado se tornou inviável frente as condições inicialmente pactuadas, evidenciadas por meio de documentos hábeis:

a) notas fiscais (antigas e recentes) evidenciando o aumento no custo do bem ou serviço;

b) lista de preços do fabricante, conforme o caso;

c) tabelas oficiais ou atos emanados do Poder Público que comprove a onerosidade, conforme o caso;

d) comprovante de transporte de mercadorias;

e) outros documentos pertinentes à natureza do objeto.

5.3. A documentação entregue será conferida e apreciada pelo órgão gerenciador, o qual realizará ampla pesquisa de mercado, nos moldes estabelecidos no DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023, com o fim de averiguar a majoração do preço alegado pelo detentor da ARP.

5.3.1. Após a entrega de documentos por parte do fornecedor, o órgão gerenciador através da Divisão de Reequilíbrio e Análise de Preços, realizará ampla pesquisa de marcado junto, a no mínimo 3 (três) fornecedores do ramo da atividade, moldes do que dispõe o inciso I do 43 deste DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia nº 3444 de 31 de março de 2023, bem como com a conferência das documentações, com vistas a verificação da ocorrência da majoração alegada pelo detentor da ARP.

5.4. É vedado ao detentor/fornecedor interromper o fornecimento ou a prestação dos serviços enquanto aguarda o trâmite do pedido de revisão de preço, sob pena de aplicação das sanções estabelecidas no ato convocatório, na Ata de Registro de Preços e na legislação pertinente.

5.5. Finalizada a etapa do **5.3 deste item**, o pedido de revisão de preço será submetido à autoridade máxima do órgão gerenciador, para eventual homologação, caso seja constatada a veracidade da majoração do preço inicialmente registrado na ARP.

5.6. Na hipótese de comprovação do **item 5.2.1,** o gerenciador procederá à atualização do preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado e será providenciada a publicação da alteração da Ata de Registro de Preços nos moldes deste Decreto, para fins de validade do novo preço registrado.

5.7. Órgão ou entidade gerenciadora deverá comunicar aos órgãos e as entidades que tiverem formalizado contratos sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de efetuar a alteração contratual, observado o disposto no § 1º do Art. 68 do DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023.

5.8. Caso não seja demonstrada a existência de fato superveniente que torne insubsistente o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora, mas o fornecedor fica obrigado a cumprir as obrigações contidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do Art. 84 do DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº 14.133, de 2021, e em outras legislações aplicáveis.

5.9. No caso de indeferimento do pedido de revisão, o órgão gerenciador poderá liberar o detentor da ata do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, mediante decisão fundamentada.

5.10. Havendo cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item **5.9.** desta ata, o gerenciador deverá convocar os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no § 3º do Art. 58 do DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023.

5.11. Não havendo êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora deverá proceder o cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do inciso III do Art. 82 ou o cancelamento da Ata de Registro de Preços nos termos do inciso II do Art. 84 do DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.12. O órgão ou entidade gerenciadora deverá comunicar aos órgãos e as entidades que tiverem formalizado contratos sobre o cancelamento do item e/ou ARP registrado, para que avaliem a necessidade de efetuar a alteração contratual, observado o disposto no § 1º do Art. 68 do DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023.

5.13. O Requerimento de Revisão de preços será apreciado pela Divisão de Controle de Reequilíbrio e Análise de Preços, e posteriormente submetido à Superintendente Municipal de Gestão de Gastos Públicos – SGP, para eventual homologação.

5.14. Confirmada a veracidade das alegações do fornecedor e deferido, por decisão do Órgão Gerenciador, a Revisão de Preços requerida, deverá ser providenciada a **publicação da alteração** da Ata de Registro de Preços no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia (AROM), para fins de validade do novo preço registrado.

5.15. Se liberado o primeiro Detentor da Ata, poderá Órgão Gerenciador providenciar a convocação dos detentores remanescentes, respeitada a ordem classificatória do cadastro de reserva ou ordem de classificação original subsidiariamente, para fins de negociação dos preços registrados.

6. DA INALTERABILIDADE DO OBJETO

6.1. É vedado o recebimento de bens ou serviços que possuam marca ou características diversas dos constantes na Ata de Registro de Preços e na proposta, bem como que descaracterize, de qualquer forma, o objeto licitado.

6.2. Quando, em decorrência de caso fortuito ou força maior, tornar-se comprometida a execução contratual nos termos inicialmente ajustados, poderá, excepcionalmente, ser permitido o recebimento de bens ou serviços de marca ou características diversas das inicialmente contratadas, desde que comprovada a vantagem para a Administração e desde que não represente descaracterização do objeto identificado no ato convocatório e na Ata de Registro de Preços.

6.2.1. Compete ao órgão interessado formalizar o procedimento administrativo para demonstrar a excepcionalidade prevista no caput deste artigo, devendo apresentar:

a) a solicitação expressa e fundamentada do fornecedor;

b) a justificativa para a alteração pretendida;

c) a comprovação da ocorrência do fato superveniente em decorrência de caso fortuito ou força maior;

d) comprovação de que o produto possua desempenho e qualidade igual ou superior, não podendo haver majoração do preço registrado;

e) o laudo técnico expedido pelo órgão participante ou setor especializado;

f) o laudo laboratorial, se for o caso, atestado ou declaração proveniente do órgão interessado quanto à vantagem econômica, com a necessária pesquisa de mercado e demais documentos pertinentes.

6.2.2. O órgão interessado poderá aceitar que o beneficiário (fornecedor) entregue para o item ou lote, produto de marca ou modelo diferente daquele registrado na ARP, desde que o interessado comunique, formalmente, no prazo mínimo de 05 (cinco) dias antes da emissão do empenho.

7. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1. O registro do licitante vencedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando:

I - Descumprir as disposições da Ata de Registro de Preços, sem motivo justificado ;

II - Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

III - Não aceitar reduzir seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

IV - Tiver deferida sua solicitação de cancelamento, nos termos do art. 84 do DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023.

V - Sofrer sanção prevista nos incisos III e IV do caput do Art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

VI - Estiver presentes razões de interesse público.

7.1.1. No caso do inciso V, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapassar o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, e caso não seja o órgão ou entidade gerenciadora o responsável pela aplicação da sanção, poderá o órgão ou entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, garantido o contraditório e a ampla defesa, decidir pela manutenção do registro de preços.

7.1.2. O cancelamento de registro nas hipóteses previstas nos incisos I, II e V do item 7.1 deste, será formalizado por despacho do órgão ou entidade gerenciadora, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

7.1.3. O fornecedor poderá solicitar ao Órgão Gerenciador, mediante requerimento devidamente instruído, o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, capaz de comprometer a perfeita execução contratual.

7.1.4. Conforme recomende a situação, poderá o Órgão Gerenciador realizar as diligências que entender necessárias para a verificação da ocorrência do fato alegado pelo fornecedor como ensejador da solicitação de cancelamento.

7.1.5. O cancelamento do registro, se deferido, somente terá validade após a publicação nos moldes do DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023, sendo vedado ao detentor da ata a interrupção no fornecimento de bens ou na prestação de serviços cuja requisição, empenho ou documento similar tenha sido recebido e assinado anteriormente por este.

7.2. Do Cancelamento dos Preços Registrados

7.2.1. O cancelamento dos preços registrados poderá ocorrer, total ou parcialmente, pelo gerenciador, desde que devidamente comprovados e justificados:

I – por razão de interesse público;

II – pelo cancelamento de todos os preços registrados; ou

III – a pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior.

8. DA CONVOCAÇÃO PARA FORNECIMENTO

8.1. Serão fornecedores do objeto desta licitação, com os respectivos preços registrados na Ata subsequente ao procedimento licitatório, as Empresas cujas propostas forem classificadas em primeiro lugar.

8.2. O fornecedor poderá ser convocado a firmar as contratações decorrentes do registro de preços no prazo de **05 (cinco) dias úteis,** a contar do dia seguinte ao recebimento da convocação expedida pelo Órgão Gerenciador da Ata do registro de Preços.

8.3. Excepcionalmente, a critério do órgão gerenciador, quando a quantidade do primeiro colocado não for suficiente para as demandas estimadas, desde que se trate de objetos de quantidade ou desempenho superior, devidamente, justificado e comprovado a vantagem, e as ofertas sejam em valor inferior ao máximo admitido, poderão ser registrados outros preços.

8.4. Os materiais/produtos, desta ATA deverão ser entregues acompanhados de Nota Fiscal e a respectiva Nota de Empenho.

8.5. O fornecedor da Ata de Registro de Preços, ficará obrigado, quando for o caso, a atender todas as Notas de Empenho emitidas durante a vigência da Ata de Registro de Preços**, mesmo se a entrega for prevista para data posterior ao vencimento da mesma.**

8.6. Em cada fornecimento, se a quantidade e/ou qualidade do material entregue não corresponder ao exigido no Edital e na Ata de Registro de Preços, a Detentora será chamada para, dentro do prazo máximo de 10 (dez) corridos, fazer a devida substituição, ou completar o total, sob pena de aplicação das penalidades previstas no Edital, e/ou rescisão da Ata, a critério da Autoridade Competente.

9. DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS, REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO E EXECUÇÃO DO OBJETO

9.1. Conforme estabelecido no Termo de Referência – Anexo I deste Edital.

10. DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

10.1. Conforme estabelecido no Termo de Referência – Anexo I deste Edital.

11. DAS OBRIGAÇÕES DETENTORA E CONTRATANTE

11.1. Conforme estabelecido no Termo de Referência – Anexo I deste Edital.

12. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

12.1. Conforme estabelecido no Termo de Referência – Anexo I deste Edital.

13. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. Pelo descumprimento de quaisquer cláusulas ou condições do presente instrumento, serão aplicadas as penalidades previstas na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Federal n.º 11.462, de 31 de março de 2023 e Decreto Municipal n.º 18.892 de 30 de março de 2023. As sanções administrativas, serão aplicadas, observando sempre a garantia da ampla defesa e o contraditório, e ainda:

13.1.1. Conforme advertências e multas constantes no Termo de Referência – Anexo I deste Edital.
13.2. A aplicação das sanções pelo cometimento de infração será precedida do devido processo legal, com garantias de contraditório e da ampla defesa.

13.2.1. A competência para determinar a instauração do processo administrativo, julgar e aplicar as sanções é da autoridade máxima do órgão ou entidade.

13.2.2. A sanção prevista no caput do art. 95 do Decreto Municipal n.º 18.892 de 30 de março de 2023 impedirá o sancionado de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município de Porto Velho, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

13.2.3. A sanção de que trata o art. 95 do Decreto Municipal n.º 18.892 de 30 de março de 2023 quando aplicada pelos órgãos dos Poderes Legislativo e Judiciário, Ministério Público e Defensoria Pública no desempenho da função administrativa impedirá o sancionado em licitar e contratar com a Administração Pública Direta e Indireta do Município de Porto Velho.

14. DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. Fica a Detentora ciente de que a assinatura da presente Ata implica aceitação de todas as cláusulas e condições estabelecidas, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo para seu cumprimento.

14.2. A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão às normas da Lei n. 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Federal n. 11.462/2023 e Decreto Municipal n. 18.892/2023, bem como demais normas aplicáveis, e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

14.3. A Administração Pública poderá utilizar-se do art. 108 do Decreto Municipal n. 18.892/2023, quanto à **NOTIFICAÇÃO QUANDO FOR O CASO;**

14.4. Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais, o anexo do Edital de Licitação referente ao **PREGÃO ELETRÔNICO n. 90021/2025/SML/PVH** e a **Proposta da Detentora.**

14.5. Os Preços Registrados: em anexo dessa ata.

Fica eleito o foro do Município de Porto Velho para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.
E, por estarem de acordo. lavram o presente instrumento, que lido e achado conforme, vai assinado pelas partes em 03 (três) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas abaixo qualificadas.

Porto Velho 05 de maio de 2025.

EUMA MENDONÇA TOURINHO
Superintendente - SGP

TATIANE MARIANO
Pregoeira - SML

RICARDO DA SILVA
R & R Comércio
Detentora

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE N. 021/2025
PREGÃO ELETRÔNICO N. 90021/2021

Aos **cinco** dias do mês de **maio** do ano de **dois mil e vinte e cinco**, o **MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o n. **05.903.125/0001-45**, com sede na Avenida Sete de Setembro, n. 237, Bairro Centro, Porto Velho/RO, neste ato representado pela Superintendente Municipal de Gestão de Gastos Públicos, Senhora **Euma Mendonça Tourinho**, inscrita no **CPF sob o n. 350.938.542-04,** doravante denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR**, e a Empresa:

INFINITI EMPREENDIMENTOS LTDA., Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob n. **23.829.339/0001-09**, localizada na Avenida Genei Uehara, n. 1263, Residencial Nova Itália, Cianorte/PR , neste ato representada por seu sócio, Senhor **Jeremias Perez Arlandis Sala**, inscrito no CPF sob o n. **009.550.879-10**, doravante identificada como **DETENTORA.**

Firmam a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, decorrente do **Pregão Eletrônico n. 90021/2025/SML/PVH**, homologado nos autos do processo administrativo n. **00600-00048046/2024-17-e**, sujeitando-se as partes às regras estabelecidas na Lei n. 14.133/2021, no Decreto Federal n. 11.462/2023 e no Decreto Municipal n. 18.892/2023, em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto a **aquisição de material de consumo (fraldas descartáveis)**, visando atender à administração pública direta e indireta do Município de Porto Velho, conforme as especificações técnicas, unidades e quantidades definidas no Edital do **Pregão Eletrônico n. 90021/2025/SML/PVH**, referente ao **Registro de Preços n. 021/2025**.

1.2. As **especificações técnicas**, **unidades e quantidades dos materiais**, bem como os **preços registrados** por meio da presente Ata, estão descritos na **Proposta da Detentora**, devidamente aceita e homologada no curso da licitação, anexada aos autos do respectivo processo administrativo, por meio do **e-DOC n.** 51678430-e.

2. DA VALIDADE DA ATA

2.1. Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no **PNCP (Portal Nacional de Contratações – PNCP e Diário Oficial dos Municípios de Rondônia (AROM),** podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

2.2. Durante o prazo de vigência desta Ata, a Administração não será obrigada a contratar os BENS referidos na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas, sendo, entretanto, assegurada aos beneficiários do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições. A Administração poderá, ainda, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas, garantidos à(s) empresa(s), neste caso, o contraditório e ampla defesa.

3. UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador e, respeitada, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Federal n.º 11.462, de 31 de março de 2023, Decreto Municipal n.º 18.892 de 30 de março de 2023 e suas alterações.

3.2. Caberá à Detentora da Ata de Registro de Preços e ao Município, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, anteriormente assumidas.

3.3. As aquisições ou contratações adicionais **não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento)**dos quantitativos dos **itens/lotes** registrados nesta Ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, nos termos do DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia nº 3444 de 31 de março de 2023.

3.3.1. O Quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada itens/lotes registrado nesta ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

3.4. Os órgãos usuários não serão obrigados a comprar o objeto ora registrado dos fornecedores constante da Ata de Registro de Preços, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

3.5. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública que não participaram do procedimento de que trata este poderão aderir à Ata de Registro de Preços na condição de não participante, observados os seguintes requisitos:

I – apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

II – demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do Art. 23 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

III – prévias consultas e aceitação do órgão ou entidade gerenciadora e do fornecedor, com o detalhamento do número do processo, número da Ata de Registro de Preços, itens ou lotes e a quantidade a ser contratada.

4. DA ALTERAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS E ATUALIZAÇÃO PERIÓDICA NO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE

4.1. Da Alteração dos Preços Registrados

4.1.1. Os preços registrados poderão ser alterados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, obras ou serviços registrados, nas seguintes situações:

I – em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizam a execução da ata tal como pactuado, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do Art. 124 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

II – decorrente de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

III – resultante de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

4.1.2. Compete ao órgão gerenciador promover as necessárias negociações junto aos fornecedores detentores da ata, na ocorrência de fato superveniente que justifique a redução ou revisão dos preços dos bens ou serviços registrados.

4.1.3. Os efeitos do reequilíbrio econômico-financeiro mencionados nos incisos I e II deste artigo terão incidência **a partir da publicação do extrato da ata atualizada**, nos meios previstos no Art. 63 do DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023.

4.1.4. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação, índice IPCA de correção monetária.
4.1.5. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de processo administrativo específico a ser instruído pelo órgão gerenciador.
4.1.6. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

4.2. Atualização periódica no sistema de registro de preços permanente

4.2.1. Os registro constantes do Sistema de Registro de Preços Permanente serão objeto de atualização, conforme prazos previstos em edital, por tempo não superior a 12 (doze) meses nas seguintes hipóteses:

a) Adequação dos preços registros aos de mercado;
b) Inclusão de novos itens e de novos beneficiários;
c) Alteração do quantitativo previsto.

4.2.2. A inclusão de novos itens e de novos beneficiários, bem como as alterações quantitativas, no curso do Sistema de registro de Preços Permanente – SRPP, deverão observar procedimento licitatório próprio e, ainda:

a) O ramo de atividade pertinente dos beneficiários;

b) A Ata de Registro de Preços resultante deste procedimento licitatório deverá integrar o SRPP;

c) O término do prazo de vigência desta ARP deverá ser compatível com as demais Atas integrantes do SRPP.

4.3. A atualização do Sistema de Registro de Preços Permanente será precedida de nova licitação, observados os seguintes critérios:

4.3.1. Pode ser realizada nos mesmos autos ou em autos apartados, instruídos com base no mesmo edital inicial e nas respectivas atas vigentes;

4.3.2. A mesma publicidade, mesmos critérios de cotação de preços, de habilitação e prazo para apresentação de propostas conferidas à licitação que precedeu o registro de preços inicial;

4.3.3. A Administração Pública poderá convidar, por meio eletrônico, todos os cadastrados e os licitantes do certame inicial;

4.3.4. A Administração deverá previamente consultar o atual beneficiário do ITEM/LOTE, para verificar o interesse de manutenção do registro, mediante apresentação de nova proposta no prazo estabelecido;

4.3.5. Na hipótese de concordância do beneficiário do ITEM/LOTE, o preço atualmente registrado será considerado como preço máximo para efeito de formulação de proposta para o respectivo ITEM/LOTE;

4.3.6. Em caso de discordância ou ausência de resposta pelo beneficiário e não ocorrendo alguma das condições previstas no art. 75 do DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia nº 3444 de 31 de março de 2023 a Administração poderá utilizar o preço registrado como valor de referência para a licitação.

4.4. No procedimento da nova sessão observar-se-ão as regras específicas da modalidade pregão.

4.5. Na hipótese de estabelecimento de preço máximo, na forma do item 4.3.5, será observado ainda:

I. A desclassificação, prévia das propostas de preços superiores ao preço máximo estabelecido;

II. A ausência de propostas de preços com valor inferior ao preço máximo estabelecido para determinado ITEM/LOTE, fator que sinalizará que os preços registrados s encontram dentro da realidade mercadológica, situação em que, após a habilitação, será publicada nova Ata;

4.6. Não havendo proposta para determinado ITEM/LOTE, e não configura a hipótese do paragrafo anterior, este será excluído do SRPP, e deverá observar, para seu reinclusão, o previdto no art. 86 do DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia nº 3444 de 31 de março de 2023.

4.7. Os novos registro de preços, itens e quantitativos passarão a integrar o respectivo SRPP, com a inclusão no catálogo de produtos e serviços.

5. DA REVISÃO OU REDUÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

5.1. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

I) Se o fornecedor não aceitar reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.

II) Havendo a liberação do fornecedor, nos termos do I deste ITEM, o órgão gerenciador deverá convocar os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado, observado o disposto no § 3º do Art. 58 do DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023.

III) A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado deverá observar primeiramente o cadastro reserva, não existindo, deverá ser observada a classificação original.

IV) Não havendo êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora deverá proceder o cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do inciso III do Art. 82 ou o cancelamento da Ata de Registro de Preços nos termos do inciso II, do Art. 84 do DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

V) Caso haja a redução do preço registrado, o órgão gerenciador deverá comunicar aos órgãos e as entidades que tiverem formalizado contratos, para que avaliem a conveniência e oportunidade de efetuar a alteração contratual, observado o disposto no § 1º do Art. 68 do DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023.

VI) Na hipótese do V deste ITEM, o gerenciador procederá à redução do preço registrado, e providenciará a publicação da alteração, para fins de validação do novo preço registrado.

5.2. Caso o preço de mercado se torne superior ao preço registrado e o fornecedor não puder cumprir as obrigações contidas na ata, será facultado ao mesmo requerer ao órgão gerenciador a alteração do preço, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

5.2.1. Para fins do disposto deste ITEM, deverá o fornecedor encaminhar ao órgão gerenciador os seguintes documentos:

I – requerimento contendo o pedido de revisão do preço devidamente justificado e fundamentado;

II – documentação comprobatória ou planilha de custos que demonstre que o preço registrado se tornou inviável frente as condições inicialmente pactuadas, evidenciadas por meio de documentos hábeis:

a) notas fiscais (antigas e recentes) evidenciando o aumento no custo do bem ou serviço;

b) lista de preços do fabricante, conforme o caso;

c) tabelas oficiais ou atos emanados do Poder Público que comprove a onerosidade, conforme o caso;

d) comprovante de transporte de mercadorias;

e) outros documentos pertinentes à natureza do objeto.

5.3. A documentação entregue será conferida e apreciada pelo órgão gerenciador, o qual realizará ampla pesquisa de mercado, nos moldes estabelecidos no DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023, com o fim de averiguar a majoração do preço alegado pelo detentor da ARP.

5.3.1. Após a entrega de documentos por parte do fornecedor, o órgão gerenciador através da Divisão de Reequilíbrio e Análise de Preços, realizará ampla pesquisa de marcado junto, a no mínimo 3 (três) fornecedores do ramo da atividade, moldes do que dispõe o inciso I do 43 deste DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia nº 3444 de 31 de março de 2023, bem como com a conferência das documentações, com vistas a verificação da ocorrência da majoração alegada pelo detentor da ARP.

5.4. É vedado ao detentor/fornecedor interromper o fornecimento ou a prestação dos serviços enquanto aguarda o trâmite do pedido de revisão de preço, sob pena de aplicação das sanções estabelecidas no ato convocatório, na Ata de Registro de Preços e na legislação pertinente.

5.5. Finalizada a etapa do **5.3 deste item**, o pedido de revisão de preço será submetido à autoridade máxima do órgão gerenciador, para eventual homologação, caso seja constatada a veracidade da majoração do preço inicialmente registrado na ARP.

5.6. Na hipótese de comprovação do **item 5.2.1,** o gerenciador procederá à atualização do preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado e será providenciada a publicação da alteração da Ata de Registro de Preços nos moldes deste Decreto, para fins de validade do novo preço registrado.

5.7. Órgão ou entidade gerenciadora deverá comunicar aos órgãos e as entidades que tiverem formalizado contratos sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de efetuar a alteração contratual, observado o disposto no § 1º do Art. 68 do DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023.

5.8. Caso não seja demonstrada a existência de fato superveniente que torne insubsistente o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora, mas o fornecedor fica obrigado a cumprir as obrigações contidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do Art. 84 do DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº 14.133, de 2021, e em outras legislações aplicáveis.

5.9. No caso de indeferimento do pedido de revisão, o órgão gerenciador poderá liberar o detentor da ata do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, mediante decisão fundamentada.

5.10. Havendo cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item **5.9.** desta ata, o gerenciador deverá convocar os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no § 3º do Art. 58 do DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023.

5.11. Não havendo êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora deverá proceder o cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do inciso III do Art. 82 ou o cancelamento da Ata de Registro de Preços nos termos do inciso II do Art. 84 do DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.12. O órgão ou entidade gerenciadora deverá comunicar aos órgãos e as entidades que tiverem formalizado contratos sobre o cancelamento do item e/ou ARP registrado, para que avaliem a necessidade de efetuar a alteração contratual, observado o disposto no § 1º do Art. 68 do DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023.

5.13. O Requerimento de Revisão de preços será apreciado pela Divisão de Controle de Reequilíbrio e Análise de Preços, e posteriormente submetido à Superintendente Municipal de Gestão de Gastos Públicos – SGP, para eventual homologação.

5.14. Confirmada a veracidade das alegações do fornecedor e deferido, por decisão do Órgão Gerenciador, a Revisão de Preços requerida, deverá ser providenciada a **publicação da alteração** da Ata de Registro de Preços no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia (AROM), para fins de validade do novo preço registrado.

5.15. Se liberado o primeiro Detentor da Ata, poderá Órgão Gerenciador providenciar a convocação dos detentores remanescentes, respeitada a ordem classificatória do cadastro de reserva ou ordem de classificação original subsidiariamente, para fins de negociação dos preços registrados.

6. DA INALTERABILIDADE DO OBJETO

6.1. É vedado o recebimento de bens ou serviços que possuam marca ou características diversas dos constantes na Ata de Registro de Preços e na proposta, bem como que descaracterize, de qualquer forma, o objeto licitado.

6.2. Quando, em decorrência de caso fortuito ou força maior, tornar-se comprometida a execução contratual nos termos inicialmente ajustados, poderá, excepcionalmente, ser permitido o recebimento de bens ou serviços de marca ou características diversas das inicialmente contratadas, desde que comprovada a vantagem para a Administração e desde que não represente descaracterização do objeto identificado no ato convocatório e na Ata de Registro de Preços.

6.2.1. Compete ao órgão interessado formalizar o procedimento administrativo para demonstrar a excepcionalidade prevista no caput deste artigo, devendo apresentar:

a) a solicitação expressa e fundamentada do fornecedor;

b) a justificativa para a alteração pretendida;

c) a comprovação da ocorrência do fato superveniente em decorrência de caso fortuito ou força maior;

d) comprovação de que o produto possua desempenho e qualidade igual ou superior, não podendo haver majoração do preço registrado;

e) o laudo técnico expedido pelo órgão participante ou setor especializado;

f) o laudo laboratorial, se for o caso, atestado ou declaração proveniente do órgão interessado quanto à vantagem econômica, com a necessária pesquisa de mercado e demais documentos pertinentes.

6.2.2. O órgão interessado poderá aceitar que o beneficiário (fornecedor) entregue para o item ou lote, produto de marca ou modelo diferente daquele registrado na ARP, desde que o interessado comunique, formalmente, no prazo mínimo de 05 (cinco) dias antes da emissão do empenho.

7. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1. O registro do licitante vencedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando:

I - Descumprir as disposições da Ata de Registro de Preços, sem motivo justificado ;

II - Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

III - Não aceitar reduzir seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

IV - Tiver deferida sua solicitação de cancelamento, nos termos do art. 84 do DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023.

V - Sofrer sanção prevista nos incisos III e IV do caput do Art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

VI - Estiver presentes razões de interesse público.

7.1.1. No caso do inciso V, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapassar o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, e caso não seja o órgão ou entidade gerenciadora o responsável pela aplicação da sanção, poderá o órgão ou entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, garantido o contraditório e a ampla defesa, decidir pela manutenção do registro de preços.

7.1.2. O cancelamento de registro nas hipóteses previstas nos incisos I, II e V do item 7.1 deste, será formalizado por despacho do órgão ou entidade gerenciadora, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

7.1.3. O fornecedor poderá solicitar ao Órgão Gerenciador, mediante requerimento devidamente instruído, o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, capaz de comprometer a perfeita execução contratual.

7.1.4. Conforme recomende a situação, poderá o Órgão Gerenciador realizar as diligências que entender necessárias para a verificação da ocorrência do fato alegado pelo fornecedor como ensejador da solicitação de cancelamento.

7.1.5. O cancelamento do registro, se deferido, somente terá validade após a publicação nos moldes do DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023, sendo vedado ao detentor da ata a interrupção no fornecimento de bens ou na prestação de serviços cuja requisição, empenho ou documento similar tenha sido recebido e assinado anteriormente por este.

7.2. Do Cancelamento dos Preços Registrados

7.2.1. O cancelamento dos preços registrados poderá ocorrer, total ou parcialmente, pelo gerenciador, desde que devidamente comprovados e justificados:

I – por razão de interesse público;

II – pelo cancelamento de todos os preços registrados; ou

III – a pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior.

8. DA CONVOCAÇÃO PARA FORNECIMENTO

8.1. Serão fornecedores do objeto desta licitação, com os respectivos preços registrados na Ata subsequente ao procedimento licitatório, as Empresas cujas propostas forem classificadas em primeiro lugar.

8.2. O fornecedor poderá ser convocado a firmar as contratações decorrentes do registro de preços no prazo de **05 (cinco) dias úteis,** a contar do dia seguinte ao recebimento da convocação expedida pelo Órgão Gerenciador da Ata do registro de Preços.

8.3. Excepcionalmente, a critério do órgão gerenciador, quando a quantidade do primeiro colocado não for suficiente para as demandas estimadas, desde que se trate de objetos de quantidade ou desempenho superior, devidamente, justificado e comprovado a vantagem, e as ofertas sejam em valor inferior ao máximo admitido, poderão ser registrados outros preços.

8.4. Os materiais/produtos, desta ATA deverão ser entregues acompanhados de Nota Fiscal e a respectiva Nota de Empenho.

8.5. O fornecedor da Ata de Registro de Preços, ficará obrigado, quando for o caso, a atender todas as Notas de Empenho emitidas durante a vigência da Ata de Registro de Preços**, mesmo se a entrega for prevista para data posterior ao vencimento da mesma.**

8.6. Em cada fornecimento, se a quantidade e/ou qualidade do material entregue não corresponder ao exigido no Edital e na Ata de Registro de Preços, a Detentora será chamada para, dentro do prazo máximo de 10 (dez) corridos, fazer a devida substituição, ou completar o total, sob pena de aplicação das penalidades previstas no Edital, e/ou rescisão da Ata, a critério da Autoridade Competente.

9. DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS, REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO E EXECUÇÃO DO OBJETO

9.1. Conforme estabelecido no Termo de Referência – Anexo I deste Edital.

10. DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

10.1. Conforme estabelecido no Termo de Referência – Anexo I deste Edital.

11. DAS OBRIGAÇÕES DETENTORA E CONTRATANTE

11.1. Conforme estabelecido no Termo de Referência – Anexo I deste Edital.

12. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

12.1. Conforme estabelecido no Termo de Referência – Anexo I deste Edital.

13. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. Pelo descumprimento de quaisquer cláusulas ou condições do presente instrumento, serão aplicadas as penalidades previstas na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Federal n.º 11.462, de 31 de março de 2023 e Decreto Municipal n.º 18.892 de 30 de março de 2023. As sanções administrativas, serão aplicadas, observando sempre a garantia da ampla defesa e o contraditório, e ainda:

13.1.1. Conforme advertências e multas constantes no Termo de Referência – Anexo I deste Edital.
13.2. A aplicação das sanções pelo cometimento de infração será precedida do devido processo legal, com garantias de contraditório e da ampla defesa.

13.2.1. A competência para determinar a instauração do processo administrativo, julgar e aplicar as sanções é da autoridade máxima do órgão ou entidade.

13.2.2. A sanção prevista no caput do art. 95 do Decreto Municipal n.º 18.892 de 30 de março de 2023 impedirá o sancionado de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município de Porto Velho, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

13.2.3. A sanção de que trata o art. 95 do Decreto Municipal n.º 18.892 de 30 de março de 2023 quando aplicada pelos órgãos dos Poderes Legislativo e Judiciário, Ministério Público e Defensoria Pública no desempenho da função administrativa impedirá o sancionado em licitar e contratar com a Administração Pública Direta e Indireta do Município de Porto Velho.

14. DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. Fica a Detentora ciente de que a assinatura da presente Ata implica aceitação de todas as cláusulas e condições estabelecidas, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo para seu cumprimento.

14.2. A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão às normas da Lei n. 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Federal n. 11.462/2023 e Decreto Municipal n. 18.892/2023, bem como demais normas aplicáveis, e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

14.3. A Administração Pública poderá utilizar-se do art. 108 do Decreto Municipal n. 18.892/2023, quanto à **NOTIFICAÇÃO QUANDO FOR O CASO;**

14.4. Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais, o anexo do Edital de Licitação referente ao **PREGÃO ELETRÔNICO n. 90021/2025/SML/PVH** e a **Proposta da Detentora.**

14.5. Os Preços Registrados: em anexo dessa ata.

Fica eleito o foro do Município de Porto Velho para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.
E, por estarem de acordo. lavram o presente instrumento, que lido e achado conforme, vai assinado pelas partes em 03 (três) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas abaixo qualificadas.

Porto Velho 05 de maio de 2025.

EUMA MENDONÇA TOURINHO
Superintendente - SGP

TATIANE MARIANO
Pregoeira - SML

JEREMIAS PEREZ ARLANDIS SALA
Infiniti Empreendimentos
Detentora

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:1F373B4F

SUPERINTÊNDENCIA MUNICIPAL DE INTEGRAÇÃO DISTRITAL
PORTARIA Nº 61/SMD/PMPV/2025

O SUPERINTENDENTE ADJUNTO MUNICIPAL DE INTEGRAÇÃO DISTRITAL, usando atribuições legais que lhe é conferido, no Art.7° §1° da Lei Complementar n°,882/2022 e suas alterações:

RESOLVE:

Art. 1º – AUTORIZAR o servidor mencionado abaixo, para conduzir veículos oficiais de acordo com a Lei n°1948 de 28 de julho de 2011, que "dispõe sobre a condução de veículo oficial e dá outras providências".

Vigência: 08/05/2025 a 08/05/2026.

Nome	Cargo/Matrícula	CNH/Categoria/Validade
ANDRÉ SILVA PIANA	Administrador Distrital de Nova Califórnia– 10079515	N° 06931961587 – Cat. A/B Validade: 11/04/2032
BRUNA VALERIA MORAIS SILVA	Assessor Técnico Nível I - 10079312	Nº 07643025548 - Cat. B Validade: 11/05/2031
WAGNER OLIVEIRA CHAVES	Administrador Distrital de Calama - 10078443	Nº 01731244092 - Cat. D Validade: 16/06/2031

Art. 2º – Ao condutor cabe:
I – Verificar, antes da partida, se o veículo está em condições de trafegar em via pública, contendo os itens de segurança exigidos;
II – Preencher e assinar todo e qualquer formulário que eventualmente se mostre eficaz no dirimir de possíveis dúvidas sobre o trajeto, horário e finalidade da condução do veículo oficial, em especial o controle de tráfego, a ser instituído pela Secretaria.
III – Conduzir o veículo com zelo, atenção e cuidados indispensáveis à segurança do trânsito, observando as normas legais vigentes, inclusive ferramentas, acessórios, sobressalentes, documentação e impressos;

IV – Comunicar imediatamente toda e qualquer ocorrência anormal de ordem mecânica, elétrica ou acidental, que porventura aconteça com o veículo oficial em uso;
V – Assumir as multas decorrentes de infração de trânsito a que deu causa;
VI – Prestar assistência necessária em caso de acidente;
VII – requisitar a manutenção preventiva e corretiva do veículo.

Art. 3º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Porto Velho - RO, 08 de maio de 2025.

NAIDIO RAÍ GONÇALVES FERREIRA
Superintendente Municipal

WAGNER
Adjunto de Integração Distrita

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:12C0321C

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML/SEMAD
PORTARIA Nº 014/2025/SML

PORTARIA Nº 14/2025/SML
Porto Velho, 12 de maio de 2025.

Institui a Comissão técnica responsável pela revisão e atualização dos editais de licitação, no âmbito da Superintendência Municipal de Licitações – SML.

O SUPERINTENDENTE MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 945, de 31 de agosto de 2023, publicada no Diário Oficial do Município, nº 3551, de 1º de setembro de 2023.

CONSIDERANDO a necessidade de revisão e atualização dos modelos de editais utilizados nas licitações na modalidade Pregão Eletrônico, atualmente adotados pela Superintendência Municipal de Licitações/SML, a fim de adequá-los à legislação vigente e às melhores práticas administrativas;

CONSIDERANDO que a atualização dos editais visa garantir maior transparência, eficiência e competitividade nos processos licitatórios, além de promover uma redação mais clara e acessível aos interessados;

RESOLVE:

Art. 1º Fica instituída, por meio desta Portaria, a Comissão Técnica encarregada pela revisão e atualização dos modelos de editais licitatórios adotados pela Superintendência Municipal de Licitações – SML, composta pelos seguintes servidores desta Superintendência:

NOME	MATRÍCULA	FUNÇÃO
CESAR AUGUSTO WANDERLEY OLIVEIRA	8971	PRESIDENTE
JUAN IRINEU SILVA BELLINE KASPROVICZ	10078673	MEMBRO
CARLA LAURIANE DE ARAÚJO	1004710	MEMBRO
CAROLINA ZEMUNER DOS SANTOS	246373	MEMBRO
KRYS KELLEN ARRUDA	10079309	MEMBRO
TATIANE MARIANO SILVA	8187	MEMBRO
GENEAN PRESTES DOS SANTOS	10078965	MEMBRO

§ 1º A Comissão terá caráter temporário e atuará na análise, revisão e proposta de alterações nos editais licitatórios, na modalidade pregão eletrônico, assegurando sua conformidade com a Lei nº 14.133/2021 e demais normativos aplicáveis.

Art. 2º A revisão e atualização dos modelos de editais licitatórios observará as seguintes diretrizes:
I – Simplificação da linguagem, com elaboração de cláusulas objetivas e claras, sem prejuízo da rigorosa observância da legislação vigente;
II – Análise crítica e técnica das cláusulas, termos, tabelas e citações constantes nos editais, com o objetivo de suprir disposições redundantes ou desnecessárias, bem como corrigir eventuais inconformidades;
III – Consulta a modelos de editais utilizados por outros entes e órgãos públicos, inclusive mas não se limitando, ao Tribunal de Contas do Estado e ao Governo Federal, por meio dos modelos disponibilizados no Portal de Compras;
IV – Inclusão, sempre que pertinente, de cláusulas que incentivem a inovação, ampliem a competitividade e fortaleçam a transparência nos processos licitatórios.

Art. 3º Na execução das atividades, a Comissão deverá observar, entre outros aspectos:
I – A necessidade de assegurar a ampla participação dos interessados, com estrita observância aos princípios constitucionais da isonomia, da legalidade, da publicidade, da eficiência e da moralidade administrativa;
II – A adequação dos modelos às peculiaridades da modalidade de licitação adotada, especialmente no que se refere aos tipos de licitação, critérios de julgamento e requisitos de habilitação, conforme a Lei nº 14.133/2021;

Art. 4º A Comissão deverá concluir os trabalhos no prazo de até 45 (quarenta e cinco) dias, contados da data de publicação desta Portaria.
§ 1º O prazo poderá ser prorrogado, uma única vez, por igual período, a critério da Comissão e mediante justificativa formal, desde que observada a conveniência e oportunidade administrativa, bem como a complexidade das alterações a serem realizadas.
§ 2º A Comissão poderá, também, apresentar à autoridade competente, antes do término do prazo, sugestões para antecipação da conclusão dos trabalhos, caso entenda que a revisão dos editais pode ser finalizada antes do prazo estabelecido.

Art. 5º Após a conclusão dos trabalhos, os novos modelos de editais licitatórios serão amplamente divulgados, no portal transparência da Prefeitura Municipal de Porto Velho – RO.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

IAN BARROS MOLLMANN
Superintendente Municipal de Licitações – SML

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:5A87FEF9

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE MÉDICI

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº.1458/SEMAT/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 074/2024

CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM A PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE MÉDICI E A EMPRESA P R DO AMARAL SANTOS AMBIENTAL E ENGENHARIA LTDA

Contratação de empresa para a prestação dos serviços de coleta de Resíduos Sólidos Urbanos RSU, domiciliares e comerciais, do Município de Presidente Médici e seu transporte até o aterro sanitário de Ji-Paraná, com utilização de veículos, equipamentos, ferramentas, materiais e disponibilização de mão de obra pela CONTRATADA, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal Presidente Médici.
O Contrato a ser firmado terá duração de até 12 (doze) meses, contados a partir da data da Ordem de Início do Serviço, podendo ter sua vigência prorrogada por períodos iguais e sucessivos, até ao limite de 10 (dez) anos, desde que a autoridade competente ateste que as

condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, mediante Termo Aditivo e na forma prevista no Art. 107 da Lei nº 14.133/21.
As despesas decorrentes da contratação do objeto deste Termo de Referência correrão à conta dos recursos específicos consignados no Orçamento da Secretaria:
Órgão: Prefeitura Municipal de Presidente Médici
Unidade Orçamentaria: Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e Turismo
Programação:0005 2025. POLÍTICA MUNICIPAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS
Elemento de Despesa:3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Ficha:070

Presidente Médici/RO, 26 de Março de 2025.

Município Presidente Médici/RO
SERGIO PEDRO DA SILVA
Prefeito

P R Do Amaral Santos Ambiental e Engenharia LTDA
CNPJ:27.721.948/0001-92
Rep. Legal:
PATRÍCIA RUFINO DO AMARAL SANTOS
CPF: 809.182.122.00

Publicado por:
Gerlinda Prochnow
Código Identificador:DB3481D0

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 053/2025

PREGÃO ELETRÔNICO N° 012/2025 - PROCESSO N° 437/SEMOSP/2025.

Objeto: **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MADEIRA DE LEI TIPO PEQUI SERRADAS EM PRANCHAS E QUADRADOS – CONFORME TERMO DE REFERENCIA.**

O Setor de Gerenciamento de Atas de Registro de Preços da Prefeitura Municipal de Primavera de Rondônia no uso de suas atribuições legais, torna público para conhecimento dos interessados, e em cumprimento a que dispões a lei n° 14.133/2021, os preços registrados na Ata de Registro de Preços n° 053/2025, conforme pregão eletrônico n° 012/2025, com prazo de validade de 12 (doze) meses, conforme os itens abaixo:

FORNECEDOR		**CNPJ Nº**		**CLASSIFICAÇÃO 1ª**
SADINEZ BORGES DA ROSA SERRARIA LTDA		07.880.019/0001-19		
UND	**QTD**	**ESPECIFICAÇÃO**	**MARCA**	**VALORES REGISTRADOS**
				VALOR UNIT. (R$)
MT³	500	METROS CÚBICOS DE MADEIRA DE LEI TIPO PEQUI SERRADAS EM PRANCHAS E QUADRADOS	MADEIR A DE LEI DE 1º QUALIDA DE PEQUI	1.500,00
VALOR TOTAL: **R$ 750.000,00** (setecentos e cinquenta mil reais)				
Representante legal: Sadinez Borges da Rosa				
Telefone de (69) 3442-2994 / 98424-8997 – E-MAIL: serriariadonego@hotmail.com				
Rua X, 0863 – Cidade Alta – Rolim de Moura/RO - CEP: 76.940-000				
PRAZO DE ENTREGA DOS MATERIAIS: Após recebimento da nota de empenho a empresa terá o prazo de 05 (CINCO) dias UTEIS para se apresentar e dar início a prestação de serviço.				

Primavera de Rondônia, 13 de maio de 2025.

RENATA DE ARAÚJO GONCHOROWISKI
Gerente de Registro de Preço

Publicado por:
Beatriz Nicolaeiwski Ramalho
Código Identificador:895B4E3B

GABINETE DO PREFEITO
LEI ORDINÁRIA Nº 1.374/GP/2025

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR SUPERAVIT FINANCEIRO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA/RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, FAZ SABER que a CÂMARA MUNICIPAL, aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte:

L E I

Art. 1º - Autoriza o Executivo Municipal a abrir no orçamento vigente, Crédito Adicional Suplementar por Superavit Financeiro no valor de R$ 166.967,40 (cento e sessenta e seis mil, novecentos e sessenta e sete reais e quarenta centavos), destinados a suplementar a dotação orçamentária, conforme se discrimina:

SUPLEMENTAR:			
POR SUPERAVIT FINANCEIRO			
02.07.02 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE.			
12.261.0009.2054	**MANUT DAS ATIVIDADES – SAL EDUCAÇÃO**	**Valor**	**Fonte/Recursos**
3.3.90.14.00	Diárias – Civis	16.323,73	2.550.0000.0000 – Recursos de Exercícios Anteriores – Transferência do Salário Educação.
3.3.90.30.00	Material de Consumo.	50.000,00	2.550.0000.0000 – Recursos de Exercícios Anteriores – Transferência do Salário Educação.
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.	50.000,00	2.550.0000.0000 – Recursos de Exercícios Anteriores – Transferência do Salário Educação.
TOTAL A SUPLEMENTAR		**116.323,73**	
12.365.0009.2102	**MANUT DAS ATIVIDADES – TEMPO INTEGRAL**	**Valor**	**Fonte/Recursos**
3.3.90.30.00	Material de Consumo.	49.643,67	2.569.0000.0000 – Recursos de Exercícios Anteriores – Outras Transferências de Recursos do FNDE.
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	1.000,00	2.569.0000.0000 – Recursos de Exercícios Anteriores – Outras Transferências de Recursos do FNDE.
TOTAL A SUPLEMENTAR		**50.643,67**	
TOTAL GERAL A SUPLEMENTAR		**166.967,40**	

Art. 2º - O recurso para atendimento do crédito aberto no artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4.320 de 17 de março de 1964, Crédito Adicional Suplementar por Superavit Financeiro.

Art. 3º - Fica autorizado a inserção deste orçamento nas peças orçamentárias.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor a partir de sua publicação.

Primavera de Rondônia/RO, em 13 de maio de 2025

LUCAS NUNES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cesar Siqueira de Lara
Código Identificador:878E53F3

GABINETE DO PREFEITO
LEI ORDINÁRIA Nº 1.375/GP/2025

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR SUPERAVIT FINANCEIRO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA/RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, FAZ SABER que a CÂMARA MUNICIPAL, aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte:

L E I

Art. 1º - Autoriza o Executivo Municipal a abrir no orçamento vigente, Crédito Adicional Suplementar por Superavit Financeiro no valor de R$ 31.253,78 (trinta e um mil, duzentos e cinquenta e três reais e setenta e oito centavos), destinados a suplementar a dotação orçamentária, conforme se discrimina:

SUPLEMENTAR:			
POR SUPERAVIT FINANCEIRO			
02.07.02 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE.			
12.361.0009.2056	**Manut Das Atividades – PNATE**	**Valor**	**Fonte/Recursos**
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.	31.253,78	2.553.0000.0000 – Recursos de Exercícios Anteriores – Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE).
TOTAL A SUPLEMENTAR		**31.253,78**	

Art. 2º - O recurso para atendimento do crédito aberto no artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4.320 de 17 de março de 1964, Crédito Adicional Suplementar por Superavit Financeiro

Art. 3º - Fica autorizado a inserção deste orçamento nas peças orçamentárias.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor a partir de sua publicação

Primavera de Rondônia/RO, em 13 de maio de 2025

LUCAS NUNES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cesar Siqueira de Lara
Código Identificador:9C9B1C5E

GABINETE DO PREFEITO
LEI ORDINÁRIA Nº 1.376/GP/2025

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA/RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, FAZ SABER que a CÂMARA MUNICIPAL, aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte:

L E I

Art. 1º - Autoriza o Executivo Municipal a abrir no orçamento vigente, Crédito Adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação, no valor de R$ R$ 300.000,00 (trezentos mil reais), destinados a suplementar a dotação orçamentária, conforme se discrimina:

SUPLEMENTAR:			
POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO			
02.06.01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE			
10.301.0013.2076	**MANUT DAS ATIVIDADES – PAB**	**Valor**	**Fonte/Recursos**
3.3.90.14.00	DIÁRIAS – CIVIL	30.000,00	1.600.0000.0000 - Recursos do Exercício Corrente – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde.
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	60.000,00	1.600.0000.0000 - Recursos do Exercício Corrente – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde.
3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	60.000,00	1.600.0000.0000 - Recursos do Exercício Corrente – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde.
TOTAL A SUPLEMENTAR		**150.000,00**	
10.301.0013.2082	**MANUT DA FROTA – PAB**	**Valor**	**Fonte/Recursos**
3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	150.000,00	1.600.0000.0000 - Recursos do Exercício Corrente – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde.
TOTAL A SUPLEMENTAR		**150.000,00**	
TOTAL GERAL A SUPLEMENTAR		**300.000,00**	

Art. 2º - O recurso para atendimento do crédito aberto no artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4.320 de 17 de março de 1964, Crédito Adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação.

EXCESSO DE ARRECADAÇÃO	**300.000,00**	

Art. 3º - Fica autorizado a inserção deste orçamento nas peças orçamentárias.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor a partir de sua publicação

Primavera de Rondônia/RO, em 13 de maio de 2025

LUCAS NUNES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cesar Siqueira de Lara
Código Identificador:97C23AB0

GABINETE DO PREFEITO
LEI ORDINÁRIA Nº 1.377/GP/2025

INSTITUI A POLÍTICA MUNICIPAL DOS 5 Rs (REDUZIR, REUTILIZAR, RECICLAR, RECUPERAR E RESPONSABILIZAR) NO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA/RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, FAZ SABER que a CÂMARA MUNICIPAL, aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte:

L E I

Art. 1º - Fica instituída a Política Municipal dos 5 Rs, com o objetivo de promover a gestão sustentável de resíduos no município de Primavera de Rondônia, por meio da implementação de ações e práticas que visem a Redução, Reutilização, Reciclagem, Recuperação e Responsabilização ambiental.

Art. 2º - Para os efeitos desta Lei, consideram-se:

I -Reduzir: a minimização da geração de resíduos sólidos por meio de práticas de consumo consciente e de políticas públicas voltadas para a redução do desperdício.

II -Reutilizar: o estímulo à reutilização de produtos e embalagens, promovendo a extensão da vida útil e a redução do descarte desnecessário.

III -Reciclar: a promoção da coleta seletiva, da reciclagem de materiais e do apoio a cooperativas de catadores, visando a diminuição do volume de resíduos destinados aos aterros sanitários.

IV -Recuperar: a busca por soluções sustentáveis para o tratamento de resíduos, contemplando a recuperação de recursos e a aplicação de tecnologias limpas.

V- Responsabilizar: a implementação de instrumentos legais e incentivos para responsabilização ambiental de produtores, consumidores e demais agentes envolvidos na cadeia produtiva.

Art. 3º - O Poder Executivo Municipal deverá elaborar e implementar programas, projetos e ações que promovam a conscientização da população sobre a importância dos 5 Rs na gestão dos resíduos sólidos.

Art. 4º - Fica autorizada a celebração de parcerias e convênios com entidades públicas e privadas, visando o fortalecimento das ações voltadas para a implementação da Política Municipal dos 5 Rs.

Art. 5º - O Poder Executivo Municipal regulamentará esta Lei, estabelecendo as diretrizes e normas necessárias para sua execução.

Art. 6º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 7º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Primavera de Rondônia/RO, em 13 de maio de 2025

LUCAS NUNES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cesar Siqueira de Lara
Código Identificador:8DA91C55

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 253/GP/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA – RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Lei Ordinária Nº 1.011/GP/2021 e amparado pela Legislação Municipal vigente, e tendo em vista o que consta no Processo nº 948-1/SEMAF/2025.

RESOLVE:

Art. 1º - Arbitrar e conceder 04 (quatro) diárias com pernoite no valor unitário de R$ 300,00 (trezentos reais), totalizando o valor de R$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais), em favor do servidor listado abaixo, que se deslocará ao município de Porto Velho/RO, o deslocamento ocorrerá no entre os dias 13 a 16 de maio de 2025, com o objetivo de cumprir agenda na Assembleia Legislativa –ALE/RO, SETUR, SESAU e Participar da Assembleia Geral do CINDERONDÔNIA. O deslocamento será realizado com o veículo oficial Toyota Hilux, placa RSW 3F36, conforme Memorando nº 103/SEMAF/2025.

Uelinton Ricardo da Silva, Sec. Municipal de Administração e Fazendo. CPF: *.374.***-87; R$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais)**

Art. 2º - O prazo máximo para prestação de contas é de 10 (dez) dias após o retorno do servidor.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Primavera de Rondônia/RO, em 13 de maio de 2025.

Registre-se; Publique-se e Cumpra-se.

LUCAS NUNES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cesar Siqueira de Lara
Código Identificador:904A1C16

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 254/GP/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA – RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Lei Ordinária Nº 1.011/GP/2021 e amparado pela Legislação Municipal vigente, e tendo em vista o que consta no Processo nº 952-1/SEMPLAN/2025.

RESOLVE:

Art. 1º - Arbitrar e conceder 04 (quatro) diárias com pernoite no valor unitário de R$ 300,00 (trezentos reais), totalizando o valor de R$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais), em favor do servidor listado abaixo, que se deslocará ao município de Porto Velho/RO, o deslocamento ocorrerá no entre os dias 13 a 16 de maio de 2025, com o objetivo de cumprir agenda na Assembleia Legislativa –ALE/RO, SETUR, SESAU, Participar da Assembleia Geral do CINDERONDÔNIA e do 1° Seminário de Planejamento Municipal O deslocamento será realizado com o veículo oficial Toyota Hilux, placa RSW 3F36, conforme Memorando nº 030/SEMPLAN/2025.

Uelinton Cassio Moura Ramos, Sec. Municipal de Planejamento. CPF: *.424.***-77; R$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais)**

Art. 2º - O prazo máximo para prestação de contas é de 10 (dez) dias após o retorno do servidor.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Primavera de Rondônia/RO, em 13 de maio de 2025.

Registre-se; Publique-se e Cumpra-se.

LUCAS NUNES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cesar Siqueira de Lara
Código Identificador:98EF44BE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 256/GP/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA – RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Lei Ordinária Nº 1.270/GP/2024 e amparadas pela Legislação Municipal vigente, e tendo em vista o que consta no Processo nº 956-1/SEMSAU/2025.

RESOLVE:

Art. 1º - Arbitrar e conceder 04 (quatro) diárias de campo, no valor unitário de R$ 120,00 (cento e vinte reais), totalizando o valor de R$ 480,00 (quatrocentos e oitenta reais), em favor das servidoras listadas abaixo, que se deslocarão ao Município de Cacoal/RO, entre os dias 14 e 15 de maio de 2025, com o objetivo de participar da oficina de planejamento e Metas (PAM-2026). O deslocamento ocorrerá com veículo oficial Fiat Argo, placa SLG 9H50, conforme memorando nº 224/SEMSAU/2025.

Raisa Maria da Silva Andrade, Gerente de Enfermagem, CPF: *.832.***-74; R$ 240,00 (duzentos e quarenta reais)**

Maria da Conceição dos Santos, Enfermeira, CPF: *.213.***-91; R$ 240,00 (duzentos e quarenta reais**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Primavera de Rondônia/RO, em 13 de maio de 2025.

Registre-se; Publique-se e Cumpra-se.

LUCAS NUNES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cesar Siqueira de Lara
Código Identificador:39C5A65F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 255/GP/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA – RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Lei Ordinária Nº 1.011/GP/2021 e amparado pela Legislação Municipal vigente, e tendo em vista o que consta no Processo nº 939-1/SEMSAU/2025.

RESOLVE:

Art. 1º - Arbitrar e conceder 01 (uma) diária sem pernoite no valor unitário de R$ 150,00 (cento e cinquenta reais), em favor do servidor listado abaixo, que se deslocará ao município de Ji-Paraná/RO, no dia 13 de maio de 2025, com o objetivo de transportar paciente com procedimento médico agendado. O deslocamento será realizado com o veículo oficial Fiat Grand Siena, placa RSY 8H80, conforme Memorando nº 221/SEMSAU/2025.

Eliandro de Souza dos Santos, Motorista. CPF: *.930.***-00; R$ 150,00 (cento e cinquenta reais)**

Art. 2º - O prazo máximo para prestação de contas é de 10 (dez) dias após o retorno do servidor.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Primavera de Rondônia/RO, em 13 de maio de 2025.

Registre-se; Publique-se e Cumpra-se.

LUCAS NUNES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cesar Siqueira de Lara
Código Identificador:0B838017

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO ELETRÔNICO

O Prefeito Municipal, Lucas Nunes da Silva, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente Lei Federal n° 14.133/2021, à vista do parecer conclusivo exarado pela Auditoria, resolve:

ADJUDICAR E HOMOLOGAR

Pregão eletrônico nº 017/2025
Processo nº 558-1/SEMAF/2025
Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSPEÇÃO DE SAÚDE - PERÍCIAS MÉDICAS SINGULARES E PERÍCIAS DE JUNTA MÉDICA COM EMISSÃO DE LAUDOS PARA CONCESSÃO E/OU REAVALIAÇÃO DE SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA-RO

SAGROU – SE VENCEDORA A EMPRESA:

MEDICANDO SERVIÇOS MÉDICOS LTDA - Inscrita no **CNPJ: 21.474.357/0001-81 -** Com o Valor Global **R$: 209.200,00** (duzentos e nove mil e duzentos reais).

Primavera de Rondônia/RO, 13 de maio de 2025.

LUCAS NUNES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cesar Siqueira de Lara
Código Identificador:B4856C5B

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 3.309/GP/2025

PROMOVE ALTERAÇÃO ORÇAMENTÁRIA POR TRANSPOSIÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Primavera de Rondônia – RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei 1319/GP/2024, de 24/09/2024,

DECRETA:

Art. 1° - Fica autorizada a alteração no Orçamento vigente, por **TRANSPOSIÇÃO** na importância de **R$ 2.000,00 (dois mil reais),** conforme discriminado abaixo:

02.07.02 – Secretaria Mun. de Educação, Cultura e Esportes
97 12.361.0002.2042 – Manut das Atividades – SEMEC - **2.000,00**
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
1.500.0025.0000 – Recursos não Vinculados de Impostos

Art. 2° - As Alterações Orçamentárias propostas na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de Anulação das Seguintes Dotações Orçamentárias.

02.07.02 – Secretaria Mun. de Educação, Cultura e Esportes
112 13.392.0002.2057 – Manut das Atividades – Cultura – **2.000,00**
3.3.90.30.00 – Material de Consumo
1.500.0000.0000 – Recursos não Vinculados de Impostos

Art. 3° - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Primavera de Rondônia/RO, 13 de maio de 2025.

LUCAS NUNES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cesar Siqueira de Lara
Código Identificador:CEB9D6A5

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 3.311/GP/2025

PROMOVE ALTERAÇÃO ORÇAMENTÁRIA POR REMANEJAMENTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Primavera de Rondônia – RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei 1319/GP/2024, de 24/09/2024,

DECRETA:

Art. 1° - Fica autorizada a alteração no Orçamento vigente, por **REMANEJAMENTO** na importância de **R$ 80.000,00 (oitenta e mil reais),** conforme discriminado abaixo:

02.04.00 – Secretaria Muni. de M. Ambiente, Agric. e Pecuária
50 04.122.0002.2020 – Manut da Frota - SEMAP - **80.000,00**
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
1.500.0000.0000 – Recursos não Vinculados de Impostos

Art. 2° - As Alterações Orçamentárias propostas na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de Anulação das Seguintes Dotações Orçamentárias.

02.01.00 – Gabinete do Prefeito
22 04.122.0003.2006 – Remun. de Pessoal e Encargos – GABINETE – 30.000,00
3.3.90.46.00 – Auxílio-Alimentação
1.500.0000.0000 – Recursos não Vinculados de Impostos

02.02.00 – Secretaria Mun. de Administração e Fazenda
34 04.122.0003.2010 – Remun. de Pessoal e Encargos – SEMAF – 20.000,00
3.3.90.46.00 – Auxílio-Alimentação
1.500.0000.0000 – Recursos não Vinculados de Impostos

02.05.00 – Secretaria Mun. de Obras e Serviços Públicos
71 04.122.0003.2028 – Remun. de Pessoal e Encargos – SEMOSP – 30.000,00
3.3.90.46.00 – Auxílio-Alimentação
1.500.0000.0000 – Recursos não Vinculados de Impostos

Art. 3° - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Primavera de Rondônia/RO, 13 de maio de 2025.

LUCAS NUNES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cesar Siqueira de Lara
Código Identificador:403C3310

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 3.310/GP/2025

DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DO DECRETO 3.252/GP/2025, DE RECOMPOSIÇÃO DOS MEMBROS QUE COMPÕE A COMISSÃO DE TOMADA DE CONTAS ESPECIAL.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei orgânica municipal:

DECRETA:

Art. 1º - Ficam alterados os membros que compõem a Comissão de Tomada De Contas Especial, no município de Primavera de Rondônia/RO, conforme nominação a seguir:

NOMES	MATRICULA	FUNÇÃO
Anacleton Alba Batista dos Santos	486	Presidente
Fábio Pereira de Jesus	995	Membro
Elilha Feitosa Braga	114	Membro
Arthur Goulart Silva	1661	Conselheiro

Art. 2° - Será presidida pelo primeiro, secretariada pelo segundo; integrada pelos últimos que funcionarão como relatores, podendo os primeiros, serem substituídos por estes nas ausências e impedimentos e terá como conselheiro jurídico o procurador jurídico ARTHUR GOULART SILVA, matrícula 1661.

Art. 3º. Este decreto entra em vigor na data e sua publicação. **Revogando o decreto Nº 3.252/GP/2025.**

Primavera de Rondônia/RO, 13 de maio de 2025

LUCAS NUNES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cesar Siqueira de Lara
Código Identificador:FD6A4ADE

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, AGRICULTUTA E PECUARIA
PORTARIA 03/SEMAP/2025

Portaria n° 03/SEMAP/2025

O ORDENADOR DE DESPESAS SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, AGRICULTURA E PECUÁRIA, do Município de Primavera de Rondônia/RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo **Decreto nº 2319/2021.**

RESOLVE:

Art. 1º- Conceder 20 (vinte) dias de férias e 10 (dez) dias em pecúnia ao servidor abaixo relacionado, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal do Município de Primavera de Rondônia, lotado na Secretaria Municipal Meio Ambiente, Agricultura e Pecuária – SEMAP:

Mat. 1326 – **Adaelson Fogaça**, Operador de Escavadeira Hidráulica, período aquisitivo de 02/03/2024 a 01/03/2025. Referente a gozo no período 02/06/2025 a 21/06/2025.

Art. 2º- Esta portaria entrara em vigor a partir da data de sua publicação.

Primavera de Rondônia/RO, 13 de maio de 2025.

Registre-se; Publique-se e Cumpra-se.

OSMAR ARAÚJO PAVAN
Secretário Municipal da SEMAP
Ordenador de Despesas
Decreto N° 2319/2021

Publicado por:
Edina do Amaral Dias
Código Identificador:C2E9527F

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
ATO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 033/2022

EXTRATO DE CONTRATO

ATO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 033/2022
Processo Administrativo nº 493-1/SEMOSP/2022
Tomada de Preço: 004/CPLP/2023

Contratante: **Prefeitura Municipal de Primavera de Rondônia CNPJ: 84.723.030.0001-16.**
Contratado: **LF CONSTRUÇOES EIRELI,** CNPJ sob o nº **13.783.153/0001-02.**
3º TERMO ADITIVO do presente CONTRATO Nº 33/2022, Processo Administrativo nº 493-1/SEMOSP/2022, licitado através da TOMADA DE PREÇOS Nº 004/CPLP/2022, submetendo-se, os mesmos aos termos da Lei de Licitações nº 8.666/93 e, no que couber, suas alterações, e das seguintes cláusulas e condições: CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO O presente Aditivo de Contrato tem por objeto a ampliação do prazo de duração/execução do objeto contratado. PARÁGRAFO ÚNICO – DO PRAZO DE VIGÊNCIA Fica PRORROGADO o prazo de vigência em 120 (cento e vinte) dias a vigência do presente contrato

LUCAS NUNES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Diego Lourenço
Código Identificador:DB15F62F

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
PORTARIA Nº29/SEMSAU/2025.

PORTARIA Nº29/SEMSAU/2025.

O ORDENADOR DE DESPESAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, do Município de Primavera de Rondônia - RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela **Portaria nº 015/GP/2025**, e tendo em vista o que consta nos Autos do Requerimento de Férias **SEMSAU/2025**.

RESOLVE:
Art. 1º-Conceder 30 (trinta) dias de férias em gozo, á servidora, **ANDRÉIA BREDA BAZONI** – Zeladora/Lavadeira 40 horas, matricula 1124, Período Aquisitivo 22/01/2023 a 21/01/2024, período **de Gozo 01/06/2025 a 30/06/2025**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor, a partir de sua publicação.

Secretaria Municipal de Saúde, Primavera de Rondônia/RO, aos 12 dias do mês de maio de 2025.

Registre-se;
Publique-se e
Cumpra-se.

JAIR GODINHO DA SILVA
Secretário Municipal de Saúde
Portaria Nº 015/GP/2025
Decreto2319/GP/2021

Publicado por:
Welington Cruz Teles
Código Identificador:20954C11

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
PORTARIA Nº30/SEMSAU/2025

PORTARIA Nº30/SEMSAU/2025.

O ORDENADOR DE DESPESAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, do Município de Primavera de Rondônia - RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela **Portaria nº 015/GP/2025**, e tendo em vista o que consta nos Autos do Requerimento de Férias **SEMSAU/2025**.

RESOLVE:
Art. 1º-Conceder 30 (trinta) dias de férias em gozo, ao servidor**, RONILTON FRANCISCO VIEIRA – MOTORISTA** - 40 horas, matricula 1151, Período Aquisitivo 21/12/2021 a 20/12/2022, período **de Gozo 01/06/2025 a 30/06/2025**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor, a partir de sua publicação.

Secretaria Municipal de Saúde, Primavera de Rondônia/RO, aos 06 dias do mês de maio de 2025.

Registre-se;
Publique-se e
Cumpra-se.

JAIR GODINHO DA SILVA
Secretário Municipal de Saúde
Portaria Nº 015/GP/2025
Decreto 2319/GP/2021

Publicado por:
Welington Cruz Teles
Código Identificador:1ABFC53B

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
PORTARIA Nº31/SEMSAU/2025.

PORTARIA Nº31/SEMSAU/2025.

O ORDENADOR DE DESPESAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, do Município de Primavera de Rondônia - RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela **Portaria nº 015/GP/2025**, e tendo em vista o que consta nos Autos do Requerimento de Férias **SEMSAU/2025**.

RESOLVE:
Art. 1º-Conceder 30 (trinta) dias de férias em gozo, á servidora, **EDNA BUENO PEREIRA FEITOZA** – AGENTE COMUNITARIO DE SAÚDE - 40 horas, matricula 123, Período Aquisitivo 20/08/2022 a 19/08/2023, período **de Gozo 01/06/2025 a 30/06/2025**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor, a partir de sua publicação.

Secretaria Municipal de Saúde, Primavera de Rondônia/RO, aos 12 dias do mês de maio de 2025.

Registre-se;
Publique-se e
Cumpra-se.

JAIR GODINHO DA SILVA
Secretário Municipal de Saúde
Portaria Nº 015/GP/2025
Decreto 2319/GP/2021

Publicado por:
Welington Cruz Teles
Código Identificador:A561AC6E

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
PORTARIA Nº32/SEMSAU/2025

PORTARIA Nº32/SEMSAU/2025.

O ORDENADOR DE DESPESAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, do Município de Primavera de Rondônia - RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela **Portaria nº 015/GP/2025**, e tendo em vista o que consta nos Autos do Requerimento de Férias **SEMSAU/2025**.

RESOLVE:
Art. 1º-Conceder 30 (trinta) dias de férias em gozo, ao servidor**, JOÃO BATISTA RIBEIRO – VIGIA** - 40 horas, matricula 84, Período Aquisitivo 02/04/2020 a 01/04/2021, período **de Gozo 01/06/2025 a 30/06/2025**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor, a partir de sua publicação.

Secretaria Municipal de Saúde, Primavera de Rondônia/RO, aos 12 dias do mês de maio de 2025.

Registre-se;
Publique-se e
Cumpra-se.

JAIR GODINHO DA SILVA
Secretário Municipal de Saúde
Portaria Nº 015/GP/2025
Decreto 2319/GP/2021

Publicado por:
Welington Cruz Teles
Código Identificador:2DBA31C8

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
PORTARIA Nº33/SEMSAU/2025

PORTARIA Nº33/SEMSAU/2025.

O ORDENADOR DE DESPESAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, do Município de Primavera de Rondônia - RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela **Portaria nº 015/GP/2025**, e tendo em vista o que consta nos Autos do Requerimento de Férias **SEMSAU/2025**.

RESOLVE:

Art. 1º-Conceder 30 (trinta) dias de férias em gozo, á servidora, **REGIANE MEDEIROS LUIZ RAMALHO – TÉCNICO DE**

ENFERMAGEM - 40 horas, matricula 1157, Período Aquisitivo 01/02/2023 a 31/01/2024, período **de Gozo 01/06/2025 a 30/06/2025**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor, a partir de sua publicação.

Secretaria Municipal de Saúde, Primavera de Rondônia/RO, aos 13 dias do mês de maio de 2025.

Registre-se;
Publique-se e
Cumpra-se.

JAIR GODINHO DA SILVA
Secretário Municipal de Saúde
Portaria Nº 015/GP/2025
Decreto 2319/GP/2021

Publicado por:
Welington Cruz Teles
Código Identificador:A7C33583

SEMEC - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ESPORTE E CULTURA
PORTARIA Nº 09/SEMEC/2025

Portaria Nº 09/SEMEC/2024

ERRATA

Errata da Portaria n.° 08/SEMEC/2025, do dia 12 do mês de maio de 2025. Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia no dia 13/05/2025. Edição 3977. **Código Identificador: FD9BF73C.**

ONDE LÊ-SE:
com gozo a partir de 01/06/2025.

LEIA-SE:
com gozo a partir de 01/07/2025.

Art. 2º- Esta portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura, Primavera de Rondônia, aos 13 dias do mês de maio de 2025.

GILCLEIA APARECIDA MISS
Secretária Municipal de Educação, Esporte e Cultura
Port. 006/GP/2025

Publicado por:
Andre Fernando Pereira Bianchini
Código Identificador:86030DF4

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRESPO

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRESPO/RO
DECRETO Nº2279/2025-GAB/PMRC. DE 12 DE MAIO DE 2025.

"DISPÕE SOBRE A CEDÊNCIA DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO CRESPO-RO,usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 66, incisos IV, da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

ART.1°-Fica cedida a Servidora Pública Municipal efetiva, Senhora **ZAINE MARIA DE FRANÇA GOMES**(matrícula nº1080) para prestar serviço junto a PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES-RO.

PARÁGRAFO ÚNICO – O ônus da cedência da Servidora Pública será de responsabilidade da Prefeitura Municipal de Ariquemes – RO.

ART. 2º - A concessão de gratificação ou qualquer outra vantagem pessoal concedida a Servidora Pública cedida é de inteira responsabilidade da Prefeitura Municipal de Ariquemes – RO.

ART. 3º - O prazo da cedência da Servidora Pública será de 12 de maio de 2025 á 31 de dezembro de 2025, podendo ser prorrogado por igual período a critério da Administração Pública.

ART. 4º - O Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Rio Crespo – RO, 12 de maio de 2025.

EDER DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edilaine Pereira Rodrigues
Código Identificador:4A7E6071

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRESPO/RO
PORTARIA Nº4965/2025-GAB-PREF. DE 13 DE MAIO DE 2025

EDER DA SILVA, Prefeito Municipal de Rio Crespo-RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso IV, do Art. 66, da Lei Orgânica Municipal,

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder LICENÇA MATERNIDADE, de acordo com o artigo 1º da Lei Municipal 541/2011, a Servidora **MONICA PORTUGAL DA SILVA**, cargo Comissionado de DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE URBANIZAÇÃO 40h, Matrícula nº1732, pertencente ao Quadro pessoal da Prefeitura Municipal de Rio Crespo, Lotada na Secretaria Municipal de Serviços Urbanos, no período de 180 (dias) a contar do dia 02/05/2025 a 28/10/2025.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, com efeitos a contar de 02 de maio de 2025, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos 13 de maio de 2025.

EDER DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edilaine Pereira Rodrigues
Código Identificador:3B95E02A

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA

AGERROM.RM@GMAIL.COM
PORTARIA Nº 04/AGERROM /2025 -

Portaria nº 04/AGERROM /2025

"Autoriza a instauração de processo administrativo sancionador e designa comissão para apuração de possíveis infrações administrativas no âmbito da AGERROM, com base na Lei nº 14.133/2021."

TIAGO MICHAEL CALIANI, Superintendente da Agência Reguladora do Município de Rolim de Moura-AGERROM, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 4.385/2023, e em consonância com o disposto na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, especialmente nos artigos 155 a 158, e
CONSIDERANDO a necessidade de apuração de possíveis infrações administrativas praticadas por empresa contratada por esta Agência;

CONSIDERANDO o dever da Administração Pública de assegurar a observância dos princípios da legalidade, da transparência e do contraditório nos processos administrativos sancionadores,

RESOLVE:

Art. 1º. Fica autorizada a instauração de processo administrativo sancionador para apurar possíveis infrações contratuais e editalícias praticadas pela empresa contratada no âmbito da AGERROM, nos termos dos artigos 155 a 158 da Lei nº 14.133/2021.
Art. 2º. Designar os seguintes servidores para comporem a Comissão de Processo Administrativo Sancionador, sob a presidência da primeira nomeada:
I –Jaqueline Cristina de Jesus, Assessora Técnica de Engenharia, Inscrita no CPF sob n° 049.XXX.XXX.X2, matricula n°13.
II – Daiane Vanessa da Silva, Diretora Administrativo e Operacional, Inscrita no CPF sob n° 000.XXX.XXX-X5, matricula n°15.
Art. 3º. A Comissão será responsável por conduzir o processo administrativo sancionador, observando o contraditório, a ampla defesa, a análise das provas apresentadas e a gravidade dos fatos apurados, conforme previsto no art. 155 e seguintes da Lei nº 14.133/2021.
Art. 4º. O prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão será de até 180 (cento e oitenta) dias, contados da publicação desta Portaria, podendo ser prorrogado mediante justificativa fundamentada e aprovação do Superintendente.
Art. 5º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rolim de Moura, 13 de maio de 2025

TIAGO MICHAEL CALIANI
Superintendente - AGERROM
Decreto n° 5.160/2021

Publicado por:
Jaqueline Cristina de Jesus
Código Identificador:FA110E14

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 336/2025

"Dispõe Sobre a Designação do Servidor Como Fiscal de Contrato de nº 001/2023, do Processo Administrativo nº 4615/2022 – fornecimento de software (assinatura) de gestão em saúde para monitoramento e avaliação das ações e serviços de saúde, na APS-Atenção Primaria a Saúde".

ALDAIR JULIO PEREIRA, Prefeito Municipal de Rolim de Moura, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Rolim de Moura; e considerando o contido no Memorando nº. 149/SEMUSA/2025.

RESOLVE:
Art. 1º - **DESIGNAR** o (a) senhor (a) **SHEYLA ARIENE RAMOS DE CAMPOS BELGAMAZZI**, Matr. 6XX4, portador da Carteira de Identidade RG nº 10XXX39 SESDC/RO e CPF: 000.151.742-63, Como Fiscal de Contrato de nº 001/2023, do Processo Administrativo nº 4615/2022 – fornecimento de software (assinatura) de gestão em saúde para monitoramento e avaliação das ações e serviços de saúde, na APS-Atenção Primaria a Saúde.
Art. 2º - O (a) servidor (a) desempenhará os relevantes serviços de fiscal de contrato sem ônus adicionais para o município.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos na data de 05 de maio de 2025, revogando a Portaria de n° 062/2024.

Rolim de Moura, 12 de maio de 2025.

ALDAIR JULIO PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Esteves Dos s Pansini
Código Identificador:5C979201

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 337/2025.

"Dispõe Sobre a Designação dos (das) Servidores (as) Como Fiscal de contrato, Fiscal de contrato Substituto e Gestor de contrato, referente aos Contratos de nº 168/2024 e 169/2024 do Processo administrativo nº 4625/2024 – Contratação de empresas especializadas nas prestações de serviços com especialidades médicas com o objetivo de atender as demandas dos processos judicializados – SL Medical Center LTDA e JH da Silva Clínica LTDA".

ALDAIR JULIO PEREIRA, Prefeito Municipal de Rolim de Moura, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Rolim de Moura e considerando o contido no Memorando nº. 149/SEMUSA/2025.

RESOLVE:
Art. 1º - **DESIGNAR** (os) Servidores (as) como Como Fiscal de contrato, Fiscal de contrato Substituto e Gestor de contrato, referente aos Contratos de nº 168/2024 e 169/2024 do Processo administrativo nº 4625/2024 – Contratação de empresas especializadas nas prestações de serviços com especialidades médicas com o objetivo de atender as demandas dos processos judicializados – SL Medical Center LTDA e JH da Silva Clínica LTDA, sendo:

Fiscal de Contrato: Jessica Diniz Fernandes Puerari– Matr. 3XX48
Fiscal de Contrato Substituto (a): Alessandro Martins Santos – Matr. 3XX41
Gestor (a) de Contrato: Solange Ferreira Jordão – Matr. 4XX1.

Art. 2º - Os (as) servidores (as) desempenharão os relevantes serviços sem ônus adicionais para Município.
Art. 3º - Esta portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos na data de 05 de maio de 2025, revogando a Portaria nº 157/2025.

Rolim de Moura, 12 de maio de 2025.

ALDAIR JULIO PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Esteves Dos s Pansini
Código Identificador:E7A3E645

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 338/2025.

"Dispõe Sobre a Designação do Servidor Como Fiscal de Contrato referente ao Processo Originário nº 1993/2022 do Chamamento Público nº 003/2022 e os seus Derivados de Contratação de empresa para desenvolver serviços Médicos executados para a Secretaria Municipal de Saúde, na Clínica de Especialidades Médicas - CEM".

ALDAIR JULIO PEREIRA, Prefeito Municipal de Rolim de Moura, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Rolim de Moura; e considerando o contido no Memorando nº 149/SEMUSA/2025.

RESOLVE:

Art. 1º - **DESIGNAR** o (a) senhor (a) **EDILENE GONCALVES DE OLIVEIRA**, Matrícula 30XX2, portador da Carteira de Identidade RG nº 44XXX7 SSP/RO e CPF: 618.XXX.XXX-20, como Fiscal de Contrato referente ao Processo Originário nº 1993/2022 do Chamamento Público nº 003/2022 e os seus Derivados de Contratação

de empresa para desenvolver serviços Médicos executados para a Secretaria Municipal de Saúde, na Clínica de Especialidades Médicas - CEM.

Art. 2º - O (A) servidor (a) desempenhará os relevantes serviços de fiscal sem ônus adicionais para o Município.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos na data de 05 de maio de 2025.

Rolim de Moura, 12 de maio de 2025.

ALDAIR JULIO PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Esteves Dos s Pansini
Código Identificador:9FF06362

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 339/2025

Dispõe sobre a nomeação da Comissão para acompanhamento, Fiscalização e Recebimento dos serviços do contrato nº 001/2023 do processo administrativo nº 4615/2022 – Fornecimento de Software (assinatura) de gestão em saúde para monitoramento e avaliação das ações e serviços de saúde, na APS – Atenção Primária à Saúde".

ALDAIR JULIO PEREIRA, Prefeito Municipal de Rolim de Moura, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Rolim de Moura e considerando o contido no memorando nº 149/SEMUSA/2025.
RESOLVE:
Art. 1º - **CONSTITUIR** a Nomeação da Comissão para acompanhamento, Fiscalização e Recebimento dos serviços do contrato nº 001/2023 do processo administrativo nº 4615/2022 – Fornecimento de Software (assinatura) de gestão em saúde para monitoramento e avaliação das ações e serviços de saúde, na APS – Atenção Primária à Saúde.

Art. 2º - A comissão será composta pelos seguintes membros:

Presidente: Reinaldo Macedo da Silva – Matr. 4XX0
Vice – Presidente: Sheyla Ariene R. de C. Belgamazzi – Matr. 6XX4
Membros: Daisy Kelly da Silva – Matr. 30XX8.
Gonçalo Alerrandro Expedito Correa e Silva – Matr. 30xx9

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos na data de 05 de maio de 2025, revogando as disposições contrárias.

Rolim de Moura, 12 de maio de 2025.

ALDAIR JULIO PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Esteves Dos s Pansini
Código Identificador:0BE448B8

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 340/2025

Dispõe sobre a Nomeação da Comissão Especial para Acompanhar, Conferir e Certificar os Serviços Médicos do Credenciamento do Processo Originário nº 1993/2022 do Chamamento Público nº 003/2022 e seus Derivados de Contratação de Empresa para Desenvolver Serviços Médicos Executados para a Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA".

O Prefeito Municipal de Rolim de Moura, **ALDAIR JULIO PEREIRA**, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Rolim de Moura; e considerando o contido no memorando 149/SEMUSA/2025.

RESOLVE:

Art. 1º - **CONSTITUIR** a Comissão Especial para Acompanhar, Conferir e Certificar os Serviços Médicos do Credenciamento do Processo Originário nº 1993/2022 do Chamamento Público nº 003/2022 e seus Derivados de Contratação de Empresa para Desenvolver Serviços Médicos Executados para a Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA.
Art. 2º - A comissão será composta pelos seguintes membros:

Presidente: ESTER CARDOSO DE LIMA – Matr. 4XX0
Vice-Presidente: HELBER JANES DA SILVA – Matr. 3XX6
Membros: JEFTER BORGES SANTOS - Matr. 3XXX7.
DEISY TALINE DUTRA DE OLIVEIRA - Matr.6XX1.
MARIA LUZIA DOS S. CARVALHO – Matr. 4XX7
VERA LUCIA VICENTE RIBEIRO - Matr. XX.
OZIEL SOARES CAETANO – Matr. 7XX2
ROSILAINE DE AQUINO LACERDA – Matr. 6XX4
EDILENE GONCALVES DE OLIVEIRA – Matr. 30XX8

Art. 3º - A comissão desempenhará os relevantes serviços sem ônus para o Município.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos na data de 05 de maio de 2025, revogando a Portaria nº 099/2025.

Rolim de Moura - RO, 12 de maio de 2025.

ALDAIR JULIO PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Esteves Dos s Pansini
Código Identificador:F8586FF4

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 341/2025

Dispõe sobre a nomeação da Comissão Municipal para Investigação de óbito".

ALDAIR JULIO PEREIRA, Prefeito Municipal de Rolim de Moura, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Rolim de Moura e considerando o contido no memorando nº 156/SEMUSA/2025.
RESOLVE:
Art. 1º - **CONSTITUIR** a Nomeação da Comissão de Municipal para a Investigação de Óbito, visando à melhoria contínua da qualidade dos serviços de saúde prestados à população no âmbito do Município de Rolim de Moura - RO.

Art. 2º - A comissão será composta pelos seguintes membros:
Representante da Atenção Básica
Ludmylla Bernardes Viana Veras – Médica.
Representante da Vigilância em Saúde
Janaina Teodosio Travassos Loose – Enfermeira
Representante do Hospital Municipal
Giovanni Antonio Pillaca Quispilaya - Médico Clínico Geral
Representante do Serviço de Pronto Atendimento
Sara Graciete Ferreira Lopes dos Santos – Enfermeira
Representante da Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA
Solange Ferreira Jordão - Agente Administrativo

Art. 3º - A comissão desempenhará os relevantes serviços sem ônus para o Município.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos na data de 08 de maio de 2025, revogando as Portaria nº 267/2025.

Rolim de Moura, 12 de maio de 2025.

ALDAIR JULIO PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Esteves Dos s Pansini
Código Identificador:E833D65E

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 327/2025

Dispõe sobre nomeação em cargo de provimento em comissão"

ALDAIR JULIO PEREIRA, Prefeito Municipal de Rolim de Moura, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Rolim de Moura;
R E S O L V E:

Art. 1º - **NOMEAR** o (a) Senhor (a) **MAYARA ALICE DA SILVA LEAL**, Portador (a) da Carteira de Identidade RG nº 186XX31 SESDC/RO e do CPF nº 446.XXX.XXX-01, para exercer o cargo de **GERENTE ADMINISTRATIVO DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE "ALBERT SABIN",,** pertencente à Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA, com fulcro no Artigo 33, item XXIX da L. C. nº 237/2017, alterado pela Lei Complementar 338/2025.
Art. 2º - O (a) servidor (a) nomeado (a) nesta portaria receberá vencimento conforme anexo II da Lei Complementar nº 338/2025.
Art. 3º - Esta portaria entra em vigor nesta data, com seus efeitos a partir de 12 de maio de 2025.

Rolim de Moura, 09 de maio de 2025.

ALDAIR JULIO PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Esteves Dos s Pansini
Código Identificador:539AAF9E

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 326/2025.

Dispõe sobre nomeação em cargo de provimento em comissão"

ALDAIR JULIO PEREIRA, Prefeito Municipal de Rolim de Moura, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Rolim de Moura;
R E S O L V E:

Art. 1º - **NOMEAR** o (a) Senhor (a) **LUIZ PIRES**, Portador (a) da Carteira de Identidade RG nº 472XX8 SESDC/RO e do CPF nº 747.XXX.XXX-00, para exercer o cargo de **COORDENADORA DE JUDICIALIZAÇÃO DA SAÚDE,** pertencente à Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA, com fulcro no Artigo 33, item XLIV da L. C. nº 237/2017, alterado pela Lei Complementar 338/2025.
Art. 2º - O (a) servidor (a) nomeado (a) nesta portaria receberá vencimento conforme anexo II da Lei Complementar nº 338/2025.
Art. 3º - Esta portaria entra em vigor nesta data.

Rolim de Moura, 09 de maio de 2025.

ALDAIR JULIO PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Esteves Dos s Pansini
Código Identificador:471A8858

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 318/2025

Dispõe sobre nomeação em cargo de provimento em comissão"

ALDAIR JULIO PEREIRA, Prefeito Municipal de Rolim de Moura, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Rolim de Moura;

R E S O L V E:

Art. 1º - **NOMEAR** o (a) Senhor (a) **MARCOS CESAR DOS REIS**, Portador (a) da Carteira de Identidade RG nº 60XX87 SSP/RO e do CPF: nº 678.XXX.XXX-53, para exercer o cargo de **ASSESSOR ESPECIAL DE SECRETARIA,** pertencente à Secretaria Municipal de Administração, Compras e Licitação – SEMACOL, com fulcro no Artigo 19 item II da Lei Complementar nº 237/2017, alterado pela Lei Complementar 338/2025.

Art. 2º - O (a) servidor (a) nomeado (a) nesta portaria receberá vencimento conforme anexo II da Lei Complementar nº 338/2025.
Art. 3º - Esta portaria entra em vigor nesta data.

Rolim de Moura, 05 de maio de 2025.

ALDAIR JULIO PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Esteves Dos s Pansini
Código Identificador:A30A1BC9

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 319/2025.

Dispõe sobre nomeação em cargo de provimento em comissão"

ALDAIR JULIO PEREIRA, Prefeito Municipal de Rolim de Moura, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Rolim de Moura;

R E S O L V E:

Art. 1º - **NOMEAR** o (a) Senhor (a) **SERGIO SPAGNOL**, Portador (a) da Carteira de Identidade RG nº 47XXX3 SESDC/RO e do CPF: nº 456.XXX.XXX-72, para exercer o cargo de **ASSESSOR DE SECRETARIA,** pertencente à Secretaria Municipal de Agricultura - SEMAGRI, com fulcro no Artigo 23 item III da Lei Complementar nº 237/2017, alterado pela Lei Complementar 338/2025.

Art. 2º - O (a) servidor (a) nomeado (a) nesta portaria receberá vencimento conforme anexo II da Lei Complementar nº 338/2025.
Art. 3º - Esta portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos na data de 02 de maio de 2025.

Rolim de Moura, 05 de maio de 2025.

ALDAIR JULIO PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Esteves Dos s Pansini
Código Identificador:4B65E9B8

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 320/2025

Dispõe sobre nomeação em cargo de provimento em comissão"

ALDAIR JULIO PEREIRA, Prefeito Municipal de Rolim de Moura, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Rolim de Moura;

R E S O L V E:

Art. 1º - **NOMEAR** o (a) Senhor (a) **STEFANE FAENA PEREIRA DOS SANTOS**, Portador (a) da Carteira de Identidade RG nº 97XXX1 SESDC/RO e do CPF: nº 933.XXX.XXX-49, para exercer o cargo de **DIRETORA DE APOIO À AQUISIÇÃO E A**

COMERCIALIZAÇÃO DA AGRICULTURA FAMILIAR, pertencente à Secretaria Municipal de Agricultura - SEMAGRI, com fulcro no Artigo 23 item VII da Lei Complementar nº 237/2017, alterado pela Lei Complementar 338/2025.

Art. 2º - O (a) servidor (a) nomeado (a) nesta portaria receberá vencimento conforme anexo II da Lei Complementar nº 338/2025.
Art. 3º - Esta portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos na data de 02 de maio de 2025.

Rolim de Moura, 05 de maio de 2025.

ALDAIR JULIO PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Esteves Dos s Pansini
Código Identificador:BBDE1AA9

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 316/2025

Dispõe sobre exoneração em cargo de provimento em comissão"

ALDAIR JULIO PEREIRA, Prefeito Municipal de Rolim de Moura, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Rolim de Moura;
R E S O L V E:

Art. 1º - **EXONERAR** o (a) Senhor (a) **MARLON RODRIGO DE OLIVEIRA**, Matrícula **30XX1**, Portador (a) da Carteira de Identidade RG nº 94XXX8 SESDC/RO e do CPF nº 903.XXX.XXX-87, de exercer o cargo de **GERENTE ADMINISTRATIVO DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE "ALBERT SABIN",** pertencente à Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos na data de 30 de abril de 2025.

Rolim de Moura, 05 de maio de 2025.

ALDAIR JULIO PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Esteves Dos s Pansini
Código Identificador:0E01E70F

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 323/2025

Dispõe sobre exoneração em cargo de provimento em comissão"

ALDAIR JULIO PEREIRA, Prefeito Municipal de Rolim de Moura, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Rolim de Moura;
R E S O L V E:

Art. 1º - **EXONERAR** o (a) Senhor (a) **CRIGER DOS ANJOS ROCHA**, Matrícula **30XX6,** Portador (a) da Carteira de Identidade RG nº 10XXX84 SESDC/RO e do CPF nº 796.XXX.XXX-87, de exercer o cargo de **ASSESSOR TÉCNICO,** pertencente à Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos – SEMOSP.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos na data de 02 de maio de 2025.

Rolim de Moura, 06 de maio de 2025.

ALDAIR JULIO PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Esteves Dos s Pansini
Código Identificador:A266C8AB

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 321/2025

Dispõe sobre a nomeação da Comissão de Acompanhamento e Fiscalização do Concurso Público nº 001/2024".

ALDAIR JULIO PEREIRA, Prefeito Municipal de Rolim de Moura, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Rolim de Moura; e considerando o contido no Memorando nº 134/SEMACOL/2025.

RESOLVE:

Art. 1º - **CONSTITUIR** a nomeação da Comissão Acompanhamento e Fiscalização do Concurso Público nº 001/2024.

Art. 2º - A comissão será composta pelos seguintes membros:

Presidente: ROSENILDA MARIA COSTA – Matr. 2XX
Membros: GILCINEIDE P. DE M. FACHINELLO – Matr. 4XX0
JULIANA ESTEVES DOS S. PANSINI – Matr.6XX5
JOSE LUIZ ALVES FELIPIN – Matr. 4XX6
SILVANA GOMES DE ANDRADE – Matrícula 4XX
IZABEL GUEBARA BARBOZA – Matr. 3XX
LUCIANI FERNANDES – Matr. 4XX2

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor nesta data, revogando a portaria 157/2024.

Rolim de Moura - RO, 05 de maio de 2025.

ALDAIR JULIO PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Esteves Dos s Pansini
Código Identificador:7A66C48F

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 330/2025.

"Dispõe sobre a nomeação da Comissão de Fiscalização na Locação /Prestação de Serviços do Caminhão Munck, para apoio às ações de manutenção no Sistema de iluminação Pública do Município de Rolim de Moura - RO".

ALDAIR JULIO PEREIRA, Prefeito Municipal de Rolim de Moura, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Rolim de Moura; e considerando o contido no Memorando nº 124/SEMOSP/2025 do Processo nº 4729/2023.

RESOLVE:

Art. 1º - **CONSTITUIR** a nomeação da Comissão de Fiscalização na Locação /Prestação de Serviços do Caminhão Munck, para apoio às ações de manutenção no Sistema de iluminação Pública do Município de Rolim de Moura - RO.

Art. 2º - A comissão será composta pelos seguintes membros:

Presidente: VALMIR FERNANDES – Matr. 30XX3
Vice Presidente: WELITON LAURENÇO TEIXEIRA – Matr. 7XX0
Membros: JOSÉ MANTHAY NEUMANN – Matr. 7XX5
JOAO GOMES DA CRUZ – Matr. 4XX9

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor nesta data, revogando as disposições contrárias.

Rolim de Moura - RO, 12 de maio de 2025.

ALDAIR JULIO PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Noeli Souza Brandão
Código Identificador:F03F9C43

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 333/2025.

"Dispõe sobre a nomeação da Comissão de Acompanhamento, Fiscalização e Recebimento dos serviços que dispõem de: Contratação de Empresa para prestação de Serviços de Locação de Veículos e Máquinas no Sistema de Horas Máquinas".

ALDAIR JULIO PEREIRA, Prefeito Municipal de Rolim de Moura, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Rolim de Moura; e considerando o contido no Memorando nº 34/SETOR DE FROTAS/SEMOSP/2025 do Processo nº 2752/2025.

RESOLVE:

Art. 1º - **CONSTITUIR** a nomeação da Comissão de Acompanhamento, Fiscalização e Recebimento dos serviços que dispõem de: Contratação de Empresa para prestação de Serviços de Locação de Veículos e Máquinas no Sistema de Horas Máquinas.

Art. 2º - A comissão será composta pelos seguintes membros:

Membros: ZILO SOARES MACEDO – Matr. 4XX5
RODRIGO SCALZER SILVA – Matr. 6XX5
CEZAR ALVES DA COSTA – Matr. 6XX4
LUCINARIA MARQUES ARAUJO – Matr. 3XX4
BRUNA DE ARAUJO DANTAS – Matr. 30XX0

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor nesta data, revogando a Portaria nº 341/2023, retroagindo seus efeitos na data de 22 de fevereiro de 2024.

Rolim de Moura - RO, 12 de maio de 2025.

ALDAIR JULIO PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Noeli Souza Brandão
Código Identificador:8BAF22CF

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 342/2025

"Dispõe sobre a nomeação da Comissão de Trabalho para Estudo e Elaboração de Lei de Criação e Regulamentação das Agroindústrias, do Turismo e dos Artesãos no Município de Rolim de Moura".

ALDAIR JULIO PEREIRA, Prefeito Municipal de Rolim de Moura, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Rolim de Moura; e considerando o contido no memorando nº 066/SEMFAZ/2025.

RESOLVE:

Art. 1º - **CONSTITUIR** a Comissão de Trabalho para Estudo e Elaboração de Lei de Criação e Regulamentação das Agroindústrias, do Turismo e dos Artesãos no Município de Rolim de Moura.

Art. 2º - A comissão será composta pelos seguintes membros:

Presidente: Edinalva Diana Vieira Xavier - Assessora Técnica de Gestão - SEMPLADEGE
Vice Presidente: Cleylton da Rocha Mariano – Fiscal de Obras e Postura - SEMFAZ
Membros: Reginaldo Aparecido Amorin - Assessor de Secretaria – SEMAGRI
Mayane Caroline Oliveira - Assessora Técnica – SEMMADU
Jose Edivan Neves Ferreira – Gerente de Turismo – SEMMADU
Kelly Naahmara Rodrigues Jorge - Secretária Municipal de Planejamento, Desenvolvimento e Gestão.
Arildo dos Santos Tonholi – Coordenador de Vigilância Sanitária – SEMUSA.
Fabricio Vieira Ramos – Coordenador de Biblioteca – Fundação de Cultura.

Art. 3º - A comissão estará subordinada à Secretaria Municipal de Fazenda – SEMFAZ e terá o prazo de 90 (noventa) dias a contar da publicação dessa portaria para conclusão e apresentação dos trabalhos a serem enviados para aprovação junto ao Legislativo Municipal.

Rolim de Moura, 13 de maio de 2025.

ALDAIR JULIO PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Noeli Souza Brandão
Código Identificador:5AB3DA1E

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 331/2025.

"Dispõe Sobre a Designação do Servidor Como Fiscal de Contrato de nº 026/2024, referente ao Processo nº 4729/2023 cujo objeto é: Locação mensal de Caminhão Munck".

ALDAIR JULIO PEREIRA, Prefeito Municipal de Rolim de Moura, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Rolim de Moura; e considerando o contido no Memorando nº. 125/SEMOSP/2025.

RESOLVE:
Art. 1º - **DESIGNAR** o (a) senhor (a) **VALMIR FERNANDES**, Matr. 30XX30, portador (a) da Carteira de Identidade RG nº 96XXX5 SESDC/RO e CPF: 923.XXX.XXX-72, Como Fiscal de Contrato de nº 026/2024, referente ao Processo nº 4729/2023 cujo objeto é: Locação mensal de Caminhão Munck.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data, revogando as disposições contrárias.

Rolim de Moura, 12 de maio de 2025.

ALDAIR JULIO PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Noeli Souza Brandão
Código Identificador:CDD513C2

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 332/2025

"Dispõe Sobre a Designação dos (das) Servidores (as) Como Fiscal de contrato, fiscal de contrato Substituto e Gestor de contrato, referente ao Contrato de nº 040/2025 do Processo administrativo nº 2752/2025, cujo objeto é: Contratação de empresa para prestação de serviços de Locação de Veículos e Máquinas no Sistema de Horas Máquinas".

ALDAIR JULIO PEREIRA, Prefeito Municipal de Rolim de Moura, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Rolim de Moura e considerando o contido no Memorando nº. 33/SETOR DE FROTAS/SEMOSP/2025.

RESOLVE:
Art. 1º - **DESIGNAR** (os) Servidores (as) Como Fiscal de contrato, fiscal de contrato Substituto e Gestor de contrato, referente ao Contrato de nº 040/2025 do Processo administrativo nº 2752/2025, cujo objeto é: Contratação de empresa para prestação de serviços de

Locação de Veículos e Máquinas no Sistema de Horas Máquinas, sendo:

Fiscal de Contrato (a): Zilo Soares Macedo – Matr. 4XX5

Fiscal de Contrato Substituto (a): Rodrigo Scalzer Silva – Matr. 6XX5

Gestor (a) de Contrato: Bruna de Araújo Dantas– Matr. 30XX0.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data, revogando as disposições contrárias.

Rolim de Moura, 12 de maio de 2025.

ALDAIR JULIO PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Noeli Souza Brandão
Código Identificador:8819ADA2

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 334/2025.

"Dispõe sobre a Prorrogação de dispensa de cumprimento de 50% da Carga Horária"

O Prefeito do Município de Rolim de Moura, senhor **ALDAIR JULIO PEREIRA**, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Rolim de Moura; e considerando o contido no Processo nº **5892/2024** (Ordem nº 30120).

R E S O L V E:
Art. 1º - **PRORROGAR** "Dispensa do cumprimento de 50% da Carga Horária" com fundamento Art. 98 §1º, §2º e §3º da Lei Complementar 325/2023, ao (a) Servidor (a) Municipal **FATIMA PEREIRA DE OLIVEIRA DOS SANTOS** MERENDEIRA Matricula – **6662**, Portador (a) da Carteira de Identidade RG nº 66XXX2 SSP/RO e do CPF nº 654.XXX.XXX-72, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação – SEMEC. (EMEF. PROFESSORA MARIA DE FÁTIMA DE OLIVEIRA).

Art. 2º - A dispensa de carga horária corresponde ao período de **07.05.2025 a 06.05.2026**, conforme dispõe o laudo pericial da Junta Médica a servidora beneficiada deverá retornar para nova avaliação, no período de 12 (doze) meses.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos na data de 07 de maio de 2025.

Rolim de Moura - RO, 12 de maio de 2025.

ALDAIR JULIO PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Noeli Souza Brandão
Código Identificador:96166B2C

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº335/2025

"Dispõe sobre a Prorrogação de dispensa de cumprimento de 50% da Carga Horária"

O Prefeito do Município de Rolim de Moura, senhor **ALDAIR JULIO PEREIRA**, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Rolim de Moura; e considerando o contido no Processo nº **850/2024** (Ordem nº 31409).

R E S O L V E:
Art. 1º - **PRORROGAR** "Dispensa do cumprimento de 50% da Carga Horária" com fundamento Art. 98 §1º, §2º e §3º da Lei Complementar 325/2023, ao (a) Servidor (a) Municipal **JOSILAINE PASCHUINI FERREIRA** (PROFESSOR NIVEL I 25HRS) Matricula – **6xx0 e 6xx7**, Portador (a) da Carteira de Identidade RG nº 96XXX8 SESDC/RO e do CPF nº 907.XXX.XXX-87, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação – SEMEC. (EMEI. MENINO JESUS).

Art. 2º - A dispensa de carga horária corresponde ao período de **14.05.2025 a 13.05.2026**, conforme dispõe o laudo pericial da Junta Médica, a servidora beneficiada deverá retornar para nova avaliação no período de 12 (doze) meses.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor nesta data, com seus efeitos a partir de 14 de maio de 2025.

Rolim de Moura, 12 de maio de 2025.

ALDAIR JULIO PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Noeli Souza Brandão
Código Identificador:37E56029

FUNDAÇAO DE CULTURA E JUVENTUDE DE ROLIM DE MOURA
PORTARIA Nº 06/2025.

"*Dispõe sobre nomeação em cargo de provimento em comissão"*

Franklin Bruno Gubert Queres, Superintendente da Fundação de Cultura e Juventude-FUNCJ de Rolim de Moura, no exercício das atribuições que lhe confere o § 2º, do Artigo 5º, da Lei 4.388/2023 do Município de Rolim de Moura;

R E S O L V E:
Art. 1º - **NOMEAR** o (a) Senhor (a) **SAULO NORONHA LUZ**, Portador (a) da Carteira de Identidade RG nº 46XXX9 SSP/RO e do CPF nº 713.XXX.XXX.49, para exercer o cargo de **COORDENADORIA DE SOM E ILUMINAÇÃO, 40h,** pertencente à Fundação de Cultura e Juventude de Rolim de Moura – FUNCJ, com fulcro no Artigo 5º, § 2° da Lei nº 4.388/2023.
Art. 2º - O (a) servidor (a) nomeado (a) nesta portaria receberá vencimento conforme anexo II da Lei nº 4.388/2023.
Art. 3º - Esta portaria entra em vigor nesta data, 13 de maio de 2025.

Rolim de Moura - RO, 13 de maio de 2025.

FRANKLIN BRUNO GUBERT QUERES
Superintendente de Cultura e Juventude
Decreto:6556/2025

Publicado por:
Franklin Bruno Gubert Queres
Código Identificador:23AEB52B

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
DECRETO Nº 6.601/2025

"Constitui e designa servidores para compor a Comissão Coordenadora da Elaboração dos Instrumentos de Planejamento PPA, LDO e LOA".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 65, VI, da Constituição do Município.

CONSIDERANDO o disposto no Memorando nº 71/SEMFAZ/2025.

CONSIDERANDO ainda a necessidade de elaborar, neste exercício de 2025, o Plano Plurianual-PPA para os anos de 2026-2029, conforme preceitua o inciso I do Art. 165 da Constituição Federal e Art. 97, §7º, incisos I e II da Lei Orgânica do Municipal.

DECRETA:

Art. 1º A Constituição e designação de servidores abaixo para compor Comissão Coordenadora da Elaboração dos Instrumentos de Planejamento do Plano Plurianual-PPA para os anos de 2026-2029, Lei de Diretrizes Orçamentária-LDO e Lei Orçamentária Anual-LOA para 2026.

Presidente: Jorge Ricardo da Costa
Membros: Adriana Campos Silva Vidal
Delza Diniz Fernandes
Tiago Luiz Jankoski Bampi
Edinalva Diana Vieira Xavier
Kamila Priscila da Silva Oliveira
Alessandro Martins Santos
Solange Ferreira Jordão
Dhagma Renata Denis De Souza
Karini Vitória Gomes Alves
Vânia Regina da Silva

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando o Decreto nº 6.596/2025.

Rolim de Moura/RO, 12 de maio de 2025.

ALDAIR JÚLIO PEREIRA
Prefeito do Município de Rolim de Moura

Publicado por:
Luciani Fernandes
Código Identificador:D5E26F48

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
ATA DA SESSÃO Nº 20/2025 - JARI

Ata da Sessão nº. 20/2025, da Junta Administrativa de Recursos de Infrações/JARI, realizada aos treze dias do mês de Maio de dois mil e vinte e cinco - (**13/05/2025**), na sede da Prefeitura Municipal de Rolim de Moura, localizada na Av. João Pessoa 4478 – Centro, às 13h50min, conduzida pela senhora **, Gilcineide Pereira de Melo** (Presidente), e com a presença dos membros**; Iris Damaris Mariel Pires Cardoso, Leci de Souza Braga dos Santos; Elaine Gonçalves Coutinho; Luiz Eduardo Staut; Juliana Pereira da Silva e Ester Celoi da Rosa Caliani.**
A Presidente **Gilcineide Pereira de Melo** agradeceu primeiramente a participação de todos, e logo após prosseguiu com a sessão relativa ao julgamento de infrações de trânsito ocorrida em conformidade com o que estabelece o Código de Transito Brasileiro / CTB. A presidente informou que foi dado abertura no recurso nº 3522/2025 cujo recorrente é o Senhor Gilmar Alves Feitosa, que será distribuído entre os conselheiros e julgado nas próximas sessões. Nada mais a ser tratado, encerrou-se a reunião.

Rolim de Moura/RO, 13 de Maio de 2025.

GILCINEIDE PEREIRA DE MELO
Presidente

IRIS DAMARIS MARIEL PIRES CARDOSO
Vice-Presidente

LECI DE SOUZA BRAGA DOS SANTOS
Secretária

ESTER CELOI DA ROSA CALIANI
Membro

JULIANA PEREIRA DA SILVA
Membro

LUIZ EDUARDO STAUT
Membro

ELAINE GONÇALVES COUTINHO
Membro

Publicado por:
Juliana Pereira da Silva
Código Identificador:80F1D20F

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
1º PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA DIDÁTICA, CIENTÍFICA E ACADÊMICA N° 001/2024

1º PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA DIDÁTICA, CIENTÍFICA E ACADÊMICA N° 001/2024

1º PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA, DIDÁTICA, CIENTÍFICA E ACADÊMICA QUE CELEBRAM MULTI TREINAMENTOS PROFISSIONALIZANTES EIRELI E O MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ROLIM DE MOURA.

Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, de um lado, **INSTITUIÇÃO DE ENSINO (INTERVINIENTE) MULTI TREINAMENTOS PROFISSIONALIZANTES EIRELI** pessoa jurídica de direito privado, CNPJ/MF sob o nº. 13.445.493/0001-15, com sede Avenida Porto Velho, 2994, piso 2, sala 02, centro, Município de Cacoal-RO, entidade mantenedora **CENTRO EDUCACIONAL MULTI ENSINO - CEME**, representado neste ato pelo(a) RAQUEL GAVA TOZZI, brasileiro(a), divorciada(a), CPF 058.551.567-02, DIRETORA MANTENEDORA, na qualidade de COOPERADA, **POLO DE APOIO ARCHE SERVIÇOS EDUCACIONAIS LTDA**, CNPJ/MF sob o nº 18.261.714/0001-19, com sede na Avenida Porto Velho, 4884, Centro, representado neste ato pelo(a) MACIEL SILVA DOS SANTOS, CPF 006.850.872-71, e de outro lado o **MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA**, por meio da **Secretaria Municipal de Saúde**, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ sob o nº. 07.851.282/0001-80, com sede na Rua Rio Madeira, Nº 4006, Centro, na cidade de Rolim De Moura RO, neste ato representada por CARLOS ALBERTO LIMA, Secretário Municipal de Saúde, doravante denominado simplesmente COOPERANTE, têm entre si justo e acertado, celebram o presente Termo de Cooperação Técnica, Didática, Cientifica e Acadêmica de acordo com a Lei nº. 11.788, de 25 de setembro de 2008, combinado com o art. 48 da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (Lei Federal 9. 394 de 1996) e consoante a Nota Técnica nº 386/2013/MEC, na forma das cláusulas e condições seguintes: resolvem celebrar o presente Termo a ser regida pela legislação pertinente;

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO
Fica incluído no objeto do Termo de Cooperação o **Curso Técnico em Veterinária**, cuja execução se dará nos mesmos moldes já previstos para os cursos Técnicos de Enfermagem e Radiologia, conforme as disposições legais constantes no instrumento original.
Passa a vigorar com a seguinte redação:
"O objeto do presente Termo de Cooperação Técnica, Didática e Científica e de Cooperação Acadêmica é a disponibilização das Unidades de Saúde da Secretaria Municipal de Saúde aos alunos regularmente matriculados nos Cursos de Técnico em Enfermagem, Técnico em Radiologia e **Técnico em Veterinária**, sob Coordenação Acadêmica e Supervisão de docentes da IES e profissionais da Secretaria Municipal de Saúde." Sob a Coordenação Acadêmica e Supervisão de docentes da IES e de profissionais pertencentes à Secretaria Municipal de Saúde do município de Rolim de Moura/RO. No plano de Estágio a carga horária da prática supervisionada será estabelecida pelas IES, obedecendo aos limites mínimos e máximos previstos em legislação pertinente, sendo de segunda a sexta-feira conforme a carga horária semanal de cada estudante. Todo o cronograma será informado previamente pela IES antes do início das atividades pedagógicas, respeitando os locais e jornadas constantes de cada estação de prática, conforme regulamentação, por meio de Portaria pela Secretaria Municipal de Saúde. Durante o período do curso, os alunos/estagiários do curso serão supervisionados pelos

profissionais médicos/enfermeiros responsáveis ou outros indicados pela Secretaria de Saúde, conforme a unidade de interesse da IES, não podendo tomar condutas sem o consentimento dos mesmos, tampouco ausentar-se ou não comparecer ao local designado sem justificativa.

§ 1 º - Para fins do presente instrumento de cooperação científica, conforme disposto no artigo 1º, da Lei nº. 11.788/08, considera-se estágio o "*ato educativo escolar supervisionado, desenvolvido no ambiente de trabalho, que visa à preparação para o trabalho produtivo de educandos que estejam frequentando o ensino regular em instituições de educação superior, de educação profissional, de ensino médio, da educação especial e dos anos finais do ensino fundamental, na modalidade profissional da educação de jovens adultos*".

§ 2º - Os estágios deverão realizar-se de forma a não causar prejuízos de qualquer natureza na rotina assistencial diária dos pacientes e da comunidade do Município de Rolim de Moura/RO.

§ 3º - Cada estagiário deverá cumprir carga horária definida para o respectivo estágio no Projeto Pedagógico do Curso, e regramentos firmados com a Secretaria Municipal de Saúde, em consonância com disposto no art. 10, § 1º, da Lei nº. 11.788/08, inclusive com observação das Diretrizes Nacional Curriculares do Curso de Medicina expedido pelo Ministério da Educação, tudo consoante o disposto no art. 48 da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (Lei Federal 9.394 de 1996) combinado com a Nota Técnica nº 386/2013/SERES/MEC.

§ 4º - Para realização do estágio cada aluno deverá apresentar um termo de aluno regular da IES-INSTITUIÇÃO DE ENSINO (COOPERADA) conforme artigo 3º, inciso II, da Lei 11.788/08.

§ 5º - A contrapartida das Instituições de Ensino será regulamentada pela Secretaria Municipal de Saúde.

CLÁUSULA SEGUNDA: DOS OBJETIVOS E PRERROGATIVAS GERAIS

A finalidade e os objetivos previstos no presente Termo de Cooperação serão alcançados por meio do desenvolvimento das seguintes atividades, em conjunto pelos partícipes:

I – Prover atividades de ensino com apoio técnico e em programação conjunta com os projetos programas e ações de saúde no campo de prática do estágio nos locais supracitados na Cláusula Primeira;

II – Desenvolver modelos e métodos assistenciais, educacionais e de pesquisa, com vistas à melhoria do atendimento da população na rede de atenção básica à saúde;

III – Disponibilizar materiais e informações técnicas necessárias para o desenvolvimento das atividades e serviços que realizados e ofertados na unidade de saúde;

IV – Conduzir as atividades de forma eficiente e dentro das práticas administrativas condizentes com a gestão pública;

V–Acompanhar, monitorar e avaliar os resultados alcançados nas ações e nas atividades das partes, visando à otimização e/ou adequação que se fizer necessária;

VI – Zelar pelos materiais e equipamentos a serem utilizados durante a execução do programa, resguardando a integridade dos bens públicos;

VII – Manter durante toda a execução do Programa de Estágio postura ética e profissional, balizada nos bons costumes da convivência em sociedade, promovendo atendimentos aos usuários da rede pública de saúde de forma respeitosa e atenciosa.

CLÁUSULA TERCEIRA: DAS OBRIGAÇÕES

São obrigações do COOPERANTE:

I – Ceder às áreas disponíveis na atenção básica do município de Rolim de Moura/RO em Clínica Médica, Cirúrgica, Pediatria, Ginecologia e Obstetrícia; e, Saúde Coletiva, como campos de estágios com supervisão dos médicos responsáveis dessas respectivas áreas disponíveis do Corpo Clínico, da rede composta pelas Unidades Básicas de Saúde/Estratégia Saúde da Família, Vigilância em Saúde e outros necessários ao bom cumprimento deste termo;

II- A coordenação da unidade concedente deverá se responsabilizar por se precaver de averiguar todos os atos da legalidade deste termo de cooperação técnico científico de acordo com cada curso ou áreas a serem desenvolvidas, sempre previamente ao início de cada curso objeto da parceria entre as instituições, para evitar futuras rescisões sem fundamentação legal.

CLÁUSULA QUARTA: DAS OBRIGAÇÕES DA COOPERADA

São obrigações da COOPERADA

I - Constituir o projeto com uma equipe formada por um coordenador geral, supervisor geral, assistentes de coordenação e de supervisão, responsáveis pela gestão acadêmica e pedagógica do Curso, aplicado nos moldes do Regimento do Ensino Superior, consoante as Diretrizes Curriculares Nacionais dos Cursos, expedidas pelo MEC, cabendo a solução e encaminhamento de todas as questões das aulas teóricas e práticas que surgirem durante a vigência do presente Termo de Cooperação Técnica, Didática, Científica e Acadêmica, bem como a supervisão e gerenciamento das atividades do curso na rede de saúde municipal.

II- A COOPERADA deverá apresentar à COOPERANTE a relação nominal dos alunos que farão uso de suas instalações até 15 (quinze) dias antes do início do período de estágio, de todos os cursos a serem realizados por objeto da parceria entre as instituições, sempre com prévio acordo designado em termo aditivo deste Termo de Cooperação Técnica, Didática, Científica e Acadêmica.

III- Durante a realização do estágio os alunos estarão assegurados contra acidentes pessoais e supervisionado pela INSTITUIÇÃO DE ENSINO, submetendo inclusive aos regramentos em vigor firmados pela UNIDADE CONCEDENTE.

IV- Os (as) alunos (as) estagiários (as) deverão estar sempre acompanhados pelos(as) responsáveis (as) do estágio, sendo-lhes vedado adentrar e ou permanecer nas instalações da UNIDADE CONCEDENTE fora dos horários determinados para estágio, inclusive defesos da realização de quaisquer condutas médicas sem a presença do (a) médico responsável ou outro profissional, conforme o curso, sob a supervisão do Coordenador do Curso.

V – Planejar as práticas e atividades de integração de ensino e serviço em conjunto com a Unidade da Secretaria Municipal de Saúde de Rolim de Moura/RO.

VI – Colaborar com a implantação e desenvolvimento dos programas na área de saúde, permitindo à COOPERANTE acompanhar e realizar vistorias e relatórios, visando aperfeiçoar e certificar o alcance dos resultados necessários ao cumprimento e satisfação dos objetivos ora entabulados.

VII – Fornecer todo Equipamento de Proteção Individual (EPI) a ser utilizado pelos alunos, de acordo com legislação vigente e área de atuação de estágio, bem como todos os materiais/equipamentos/insumos que serão necessários para as atividades dos estagiários.

VIII – Preencher o formulário do Temo de Compromisso e providenciar as assinaturas das partes, observados os termos da Lei nº 11.788 e da portaria de regulamentação de estágio da Secretaria Municipal de Saúde.

IX – Adotar as medidas cabíveis, de acordo com a legislação vigente, nos casos em que o aluno-estagiário transgredir as normas legais e administrativas estabelecidas;

CLÁUSULA QUINTA: DO PLANO DE TRABALHO

Os estágios serão autorizados mediante apresentação de Termo de Compromisso do aluno disponibilizado pela IES antes do início estágio. O número de vagas deverá seguir o que preconiza a portaria da SEMUSA que regulamenta a CEDÊNCIA DE PRÁTICAS SUPERVISIONADAS, observado o Plano de trabalho, quantitativo de vagas existentes para cada área de formação e horários definidos.

CLÁUSULA SEXTA: DA PROPRIEDADE INTELECTUAL

§ 1º - Os documentos, estudos e pesquisas científicas resultantes das atividades desenvolvidas em razão da implementação do presente Termo de Cooperação serão de propriedade conjunta das partes, devendo, para o caso de publicação, ocorrer consulta prévia e formal.

§ 2º - O(a) estagiário(a) expressa ter conhecimento de que toda contribuição prática ou intelectual desenvolvida em função de suas tarefas como estagiário são de propriedade da CONCEDENTE, não tendo direito de subtrair, na totalidade ou em parte, programas, documentos ou arquivos, sem autorização expressa.

CLÁUSULA SÉTIMA: DOS RECURSOS FINANCEIROS

O presente Termo de Cooperação Técnica, Didática, Científica e Acadêmica não envolve transferência de recursos financeiros em

espécie para a SEMUSA, sendo obrigatório seguir as diretrizes constantes na portaria de regulamentação.

CLÁUSULA OITAVA: DA INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO TRABALHISTA
O estágio não cria vínculo empregatício de qualquer natureza com a COOPERANTE, sendo de total e inequívoca responsabilidade da COOPERADA por conter propósitos curriculares acadêmicos.
Parágrafo Primeiro – As partes declaram que, por não tratar-se de procedimento licitatório, a documentação a ser apresentada seguirá as diretrizes estabelecidas na portaria de regulamentação da SEMUSA.

CLÁUSULA NONA: DA ALTERAÇÃO
O presente Termo poderá ser alterado de comum acordo entre as partes durante a sua vigência, desde que devidamente justificado, mediante assinatura de Termo Aditivo, vedada a alteração substancial do objeto e seus interesses sociais.

CLÁUSULA DÉCIMA: DA VIGÊNCIA
O presente Termo tem validade por período de 12 (doze) meses a partir de sua assinatura, podendo ser renovado, por aditivo, bem como, as partes, poderão ao final do primeiro período, entabular novas diretrizes para aperfeiçoamento e continuidade do presente instrumento, o que preconizará o cumprimento ao Princípio da Eficiência.
Parágrafo único – A vigência poderá ser prorrogada, mediante termo aditivo, desde que haja interesse das partes e comunicação prévia de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E DOS CASOS OMISSOS
O presente Termo rege-se por suas cláusulas, pelos preceitos legais de direito público, pela Portaria de Regulamentação de Cedência de Práticas Supervisionadas nas Unidades da Rede Municipal de Saúde, pela Lei nº. 11.788/2008, no que couber, aplicando-se, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições do direito privado, ainda de pareceres emitidos pela Comissão de Acompanhamento e Aplicação referente à Regularização de Cedência de Práticas Supervisionadas nas Unidades da Rede Municipal de Saúde.
Parágrafo único – Os casos omissos advindos da execução deste Termo de Cooperação serão dirimidos mediante análises pontuais entre as partes a fim de encontrar soluções no âmbito interno e administrativo das instituições, observada a legislação vigente e o objeto do presente Termo de Cooperação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA RESCISÃO
Este Termo de Cooperação Técnica, Didática, Científica e Acadêmica considerar-se-á rescindido de pleno direito e automaticamente:
I – Por consentimento escrito das partes, devendo ser feito mediante aviso, por escrito, com 60 (sessenta) dias de antecedência em relação à data de rescisão, ressalvados sempre os direitos dos alunos; sem prejuízo da apuração de responsabilidade e sua devida reparação, e ainda sem ônus para ambas as partes em caso de rescisão contratual por motivo justo alegado por qualquer uma das partes.
II – No caso de qualquer infração às disposições deste Termo de Cooperação Técnica, Didática, Científica e Acadêmica ou seus aditivos.
III – Por ato unilateral da Administração, observada a conveniência administrativa e o interesse público.

Parágrafo único: Para assegurar os direitos dos contratantes dos serviços educacionais, as partes estabelecem, até a conclusão do curso contratado pelos alunos matriculados na data da rescisão, todas as condições necessárias para a oferta do estágio, situação em que permanecerão vigentes as demais cláusulas do presente instrumento, reguladoras da relação entre as partes.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DA PUBLICIDADE
O Termo de Cooperação Técnica, Didática, Científica e Acadêmica poderá ser publicado, na forma de extrato, no Diário Oficial do município ou noticiado em jornais de veiculação na região.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DO FORO
As partes elegem em comum acordo o Foro da Comarca de Rolim de Moura para dirimir eventuais dúvidas e controvérsias decorrentes do cumprimento do presente Instrumento de Cooperação, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

CLAUSULA DÉCIMA QUINTA: DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
O início das atividades no campo de atuação dos estágios concedidos fica condicionado assinatura deste termo de cooperação e dos critérios estabelecidos na portaria de regulamentação da SEMUSA.
E por estarem assim concordes, assinam o presente Termo em 03 (três) vias de igual teor e forma e para os mesmos fins.

Rolim de Moura, 12 de Maio de 2025.

Cooperante:
GEICIANE LOUBACK FEITOZA
Secretária Municipal de Saúde

Cooperada:
Multi Treinamentos Profissionalizantes EIRELI
RAQUEL GAZA TOZZI
Responsável Legal da Instituição de Ensino

Publicado por:
Marlene Aparecida Coviaque da Silva
Código Identificador:2D29D411

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIPE DO OESTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
LEI Nº. 1548 DE 13 DE MAIO DE 2025.

Lei nº. 1548 de 13 de maio de 2025.

SÚMULA: "Abre Crédito Especial por Superávit Financeiro no valor de R$ 103.443,02 – Aquisição Alimento Agricultura Familiar – Convênio Estadual - SEMAP e dá outras providências".

O Prefeito do Município de São Felipe D ´Oeste/RO, Sr. Sidney Borges de Oliveira, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, que a Câmara Municipal aprovou e fica sancionado a seguinte:

LEI MUNICIPAL

Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo a Abrir Crédito Especial por Superávit Financeiro no valor de R$ 103.443,02 (Cento e três mil quatrocentos e quarenta e três reais e dois centavos) referente a Aquisição de Alimentos da Agricultura Familiar em cumprimento ao Termo de Convênio Estadual nº 194/2024/PGE-SEAGRI e destinado ao reforço das seguintes dotações orçamentárias:

Suplementação
08. SECRETARIA DE AGRICULTURA
08.001. GABINETE DA SECRETARIA DE AGRICULTURA
08.001.20.606.0015.1.366 Aquisição de Alimentos da Agricultura Familiar em cumprimento ao Termo de Convênio Estadual nº 194/2024/PGE-SEAGRI
33.90.32.00 Mat. Bem ou Serviço Dist. Gratuita R$ 103.443,02

Art. 2º - Para cobertura do referido crédito fica utilizado recurso proveniente de **Superávit Financeiro**, em conformidade com o disposto no **art. 43, § 1º inciso I da Lei 4.320/64.**
Art. 3º - Fica automaticamente alterado parcialmente o PPA de 2025 bem como a LDO para o exercício orçamentário vigente, referente ao crédito anteriormente mencionado.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação e revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de São Felipe D'Oeste-RO, aos Treze dias do mês de Maio do ano de dois mil e vinte e cinco (13/05/2025).

SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA
Prefeito de São Felipe D'Oeste

Publicado por:
Halefy Gustavo Ferreira Duarte
Código Identificador:52A91313

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
ADENDO MODIFICADOR DE DATA DE ABERTURA

ADENDO MODIFICADOR DE DATA DE ABERTURA

Comunicamos aos interessados no Pregão **16/2025**, Processo nº **907/2024**, OBJETO; **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM MANUTENÇÃO DIVERSAS NOS PREDIOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, INCLUINDO CRAS, CENTRO DO IDOSO E CAPELA MUNICIPAL**, que ocorreram alterações na data de abertura do edital de licitação.

Onde se lê "Abertura da sessão pública: **dia 16 de maio de 2025 às 10:00:00** (horários de Brasília)"

Leia se: "Abertura da sessão pública: **dia 30 de maio de 2025 às 10:00:00** (horários de Brasília)"

São Felipe D'Oeste, dia 13 de maio de 2025.

SILMAR RODRIGUES DA DA SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Halefy Gustavo Ferreira Duarte
Código Identificador:514E336B

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRONICO Nº 20/2025
PROCESSO Nº 944/2024

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRONICO Nº 20/2025
PROCESSO nº 944/2024

A PREFEITURA DO MUNICIPIO DE SAO FELIPE D OESTE-RO, através do Pregoeiro nomeado por meio da Portaria Portaria nº 180/GAP/2024, no exercício das atribuições que lhe são conferidas da sua designação torna público para conhecimento dos interessados que encontra-se instaurada a licitação, na modalidade de Pregão Eletrônico sob o nº**20/SML/2025**, do tipo MENOR PREÇO **TOTAL POR ITEM**, em conformidade com a Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021, do Decreto Municipal nº 2274/2022, Decreto 2284/2022 de 08 de novembro, Decreto 2433/2024 de 05 de abril de 2024 e demais legislações aplicáveis, para conhecimento dos interessados, que realizará Licitação com sessão eletrônico no dia 30 de maio de 2025 às 09h:00 (horário de Brasília), no sítio https://licitanet.com.br/, cujo OBJETO; **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM MANUTENÇAO E INSTALAÇÃO DE AR- CONDICIONADO (INSTALAÇÃO DE ARCONDICIONADOS E MANUTENÇÃO EM LIMPEZA E PEÇAS DESDE 9MIL BTUS ATE 60MIL BTUS), PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIPE D´OESTE/RO**
APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DISPUTAS E LANCES.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: **A Partir do dia 19 de maio de 2025.**

DO ENCERRAMENTO DAS PROPOSTAS: **A partir do dia 30 de maio de 2025 às 08h59 horas**.
(HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF)

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: **dia 30 de maio de 2025, às 09h00 horas.**
(HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF).

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.licitanet.com.br.

VALOR TOTAL ESTIMADO: R$ 997.679,45 (novecentos e noventa e sete mil, seiscentos e setenta e nove reais e quarenta e cinco centavos).

Consulta e retirada das 07h:00min. às 12h:00min. Das 14h:00min as 17h:00min(horário de Rondônia), de segunda a sexta-feira, na Sede da prefeitura Municipal, ou, gratuitamente nos endereços www.saofelipe.ro.gov.br ou www.licitanet.com.br Outras informações através do telefone: (69) 3445-1102 ou email cpl@saofelipe.ro.gov.br.

São Felipe D'Oeste, dia 13 de maio de 2025.

SILMAR RODRIGUES DA SILVA
Pregoeiro
Portaria 180/2024

Publicado por:
Halefy Gustavo Ferreira Duarte
Código Identificador:6EAF2810

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
RESOLUÇÃO Nº 005/2025/CMAS.

RESOLUÇÃO Nº 005/2025/CMAS.

Dispõe sobre a Aprovação do Projeto Técnico-Político do Centro de Referência de Assistência Social- CRAS

O Conselho Municipal de Assistência Social de São Felipe D'Oeste/RO, no uso de suas atribuições legais e conforme aLei Federal n° 8.742 de dezembro 1993 (Lei Orgânica da Assistência Social).

CONSIDERANDO: A Lei Municipal n.º 011/1997 de 06 de maio de 1997, que dispõe sobre a Política Municipal de Assistência Social, e dá outras providências.

CONSIDERANDO: As deliberações por unanimidade na reunião realizada no dia **28 de abril de 2025, as 7h:45 min,** com ata de n.º **05/02025,** deste Conselho.

RESOLVE:
Art. 1º - Aprovar sem ressalvas o Projeto TécnicoPolítico do Centro de Referência de Assistência Social- CRAS.

Art.2º - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GESSÊNIA FERREIRA PAIVA CORREIA
Presidente do CMAS/SF/RO

São Felipe D'Oeste - RO**, 13** de maio de **2025**

Publicado por:
Halefy Gustavo Ferreira Duarte
Código Identificador:A1B6962E

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
RESOLUÇÃO Nº 001/2025/COMSEA

RESOLUÇÃO Nº 001/2025/COMSEA

Dispõe sobre a Escolha da diretoria e Aprovação do Regimento Interno do Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional de São Felipe D'Oeste.

O Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional de São Felipe D'Oeste/RO, no uso de suas atribuições legais e conforme aLei Municipal n.º 1355 de 02 de abril de 2024.

CONSIDERANDO: A Lei Federal de n.º 11.346, de 15 de setembro de 2006, a qual instituiu O SISAN (Sistema Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional);

CONSIDERANDO:A Lei Municipal de n.º 1355 de 02 de abril de 2024, a qual dispõe sobre a criação do conselho municipal de segurança alimentar e nutricional sustentável de São Felipe D'Oeste e dá outras providências;

CONSIDERANDO: As deliberações por unanimidade na Reunião Ordinária com ata de n.º **01**, deste conselho, realizada no dia **08** de maio de **2025** na Secretaria Municipal de Assistência Social.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar, sem ressalvas, o Regimento Interno e eleger a diretoria do Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional de São Felipe D'Oeste.

Art.2º - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

ANDREI SILVA BORGES
Presidente do COMSEA/RO

São Felipe D'Oeste - RO, **13** de maio de **2025**

Publicado por:
Halefy Gustavo Ferreira Duarte
Código Identificador:53363813

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
CAPÍTULO L DA NATUREZA E DISPOSIÇÕES GERAIS

CAPÍTULO l
DA NATUREZA E DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1° - O presente Regimento Interno dispõe sobre as atribuições, a organização e o funcionamento do Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional do Município de São Felipe D'Oeste (COMSEA), criado pela Lei Municipal nº **1355 de 02 de abril de de 2024.**
Art. 2º O COMSEA na sua atuação intersetorial das políticas de segurança alimentar e nutricional, norteia-se pelos seguintes princípios gerais, em síntese:
I - promoção do direito humano à alimentação adequada;
II - integração das ações do Poder Público Municipal, com as Organizações da Sociedade Civil, Organismos Nacionais e Internacionais de cooperação;
Il – promover o controle social das políticas públicas de Segurança Alimentar e Nutricional**.**
Art. 3° O Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional é um órgão colegiado, autônomo, de caráter consultivo e deliberativo, constituído em parceria com a Administração Municipal e com a sociedade civil.

Art. 4° Cabe ao COMSEA estabelecer diálogo permanente entre a Gestão Municipal e as organizações sociais nele representadas, com o objetivo de subsidiar a Administração Municipal na formulação de políticas e na definição de diretrizes e prioridades que visem à garantia do direito humano à alimentação.

Art. 5º- Compete ao COMSEA propor e pronunciar-se sobre:
I - diretrizes gerais da Política Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional;
II - ações do Governo Municipal e das Organizações da Sociedade Civil nas áreas de Segurança Alimentar e Nutricional Sustentável;
III- formar articulação e mobilização da sociedade civil visando a organização e o fortalecimento da rede operacional de Segurança Alimentar e Nutricional.

Art. 6º- O Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional (COMSEA) é
composto por 1/3 de seus representantes governamentais e 2/3 da sociedade civil organizada.
CAPÍTULO II
DA FINALIDADE

Art. 7° - O COMSEA tem como finalidade a promoção e a proteção do Direito Humano à Alimentação Adequada no território municipal, através da definição da Política Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional.

Art. 8º- Acompanhar a execução das políticas e avaliar a eficácia das ações, identificando pontos fortes e fracos para melhorias.

Art. 9º- Articular com o governos, sociedade civil, setor privado e outros atores relevantes para o debate e a tomada de decisões em segurança alimentar.

Art. 10º- Realizar campanhas e atividades de conscientização sobre a importância da alimentação saudável.

Art. 11º - Considera-se segurança alimentar e nutricional a garantia fundamental do direito humano ao acesso regular e permanente de alimentos com qualidade, em quantidade suficiente, sem comprometer o acesso a outras necessidades essenciais, com base em práticas alimentares saudáveis, que respeitem a diversidade cultural e que sejam social, econômica e ambientalmente sustentáveis, assegurando a soberania alimentar.
CAPÍTULO III
DAS ATRIBUIÇÕES

Art. 12º - São atribuições do Conselho Municipal de Segurança Alimentar no Município.
– Propor ao Poder Executivo Municipal, as diretrizes e prioridades da Política de Segurança Alimentar bem como a realização do Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional;

– Acompanhar, monitorar e avaliar em regime de colaboração com os demais integrantes do Sistema, a implementação e a convergência de ações inerentes à Política de Segurança Alimentar e Nutricional;

- Instituir mecanismos permanentes de articulação com órgãos e entidades congêneres de segurança alimentar e nutricional no âmbito municipal, com a finalidade de promover o diálogo e a convergência das ações que integram o Sistema Nacional de Segurança Alimentar (SISAN);
- Coordenar e propor campanhas de educação para a Segurança Alimentar e Nutricional;

V- Acompanhar a execução orçamentária e financeira dos recursos relacionados à Política Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, bem como a definição de critérios de repasse destes recursos;
- Eleger entre os seus conselheiros, pelo voto da maioria absoluta, a Presidência, Vice Presidência, as Câmaras Temáticas e outras Comissões porventura existentes;
VII- Propor formas de articular e mobilizar a sociedade civil organizada, no âmbito da Política Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, estabelecendo indicações de prioridades;
VIII- Propor aos poderes constituídos modificações nas estruturas dos órgãos, Articular as ações e debates do COMSEA com os demais Conselhos de Políticas Públicas afins;

IX- Propor seminários, palestras, cursos e organização de campanhas,
X- Convocar, acompanhar e participar das conferências, municipais estaduais e federais de Segurança Alimentar e Nutricional;
XI– Realizar os procedimentos de posse aos membros do COMSEA;
XII – Aprovar seu Regimento Interno, bem como as alterações que se fizerem necessárias e sua publicação no Diário Oficial.

CAPÍTULO IV
DA COMPOSIÇÃO

Art. 13° - O COMSEA é composto por conselheiros titulares e respectivos suplentes, representantes do Poder Público e por conselheiros da Sociedade Civil Organizada.
§ 1º. Os representantes da Sociedade Civil serão eleitos de acordo com o estabelecido em Lei da Criação do COMSEA;

Art. 14º - O COMSEA será composto pela proporcionalidade de 1/3 (um terço) de representantes do Poder Público e 2/3 (dois terços) de representantes das entidades da sociedade civil. Para cada representante titular, haverá um representante Suplente.

§2º. O COMSEA contará em sua organização com as Câmaras Temáticas, Comissões, Diretoria Executiva e Secretaria Executiva;
§3º. Caberá à Secretaria Executiva assessorar e tornar efetivas as deliberações e todo o funcionamento do COMSEA;

§4º. Os membros governamentais do COMSEA serão nomeados pelo Prefeito, para um mandato de 2 (dois) anos, podendo ser reconduzido por mais 2 (dois) anos;
§ 5º. O COMSEA será presidido por um dos membros representantes da sociedade civil organizada, eleito pelo próprio Conselho;
Art. 9º - Participam do COMSEA com assento permanente, como representantes governamentais:
Secretaria Municipal Assistência Social;
Secretaria Municipal da Agricultura;
Secretaria Municipal da Educação.
Art. 15º - Participam do COMSEA como conselheiros da sociedade civil organizada, entidades não governamentais, com direito à voz e voto.
Art. 16º - Poderão participar como convidados permanentes nas reuniões do COMSEA, sem direito a voto, titulares de outros órgãos ou entidades públicas, bem como pessoas que representem a sociedade civil.

Parágrafo único: As reuniões do COMSEA serão abertas à população, que terão direito a voz.

Art. 17º - A participação no COMSEA é considerada serviço público relevante não remunerado.
Parágrafo Único: Será assegurado aos membros do COMSEA e das Comissões, quando em representação do órgão, o direito ao custeio e/ou ressarcimento pelo Município, mediante solicitação e prestação de conta, das despesas com transporte, estadia e alimentação, quando ocorrerem, bem como dos convidados do COMSEA que prestarem assessoramento técnico, administrativo e de outras matérias relevantes em SAN.

CAPÍTULO V
DA ORGANIZAÇÃO

Art. 18 - O COMSEA terá a seguinte organização:
Plenário;
Diretoria Executiva;
Presidência;
Câmaras Temáticas Permanentes;
Comissões Temporárias;

Art. 19 - O COMSEA se reunirá **ordinariamente três (03) vezes ao ano** e **extraordinariamente**, sempre que se fizer necessário, por convocação

Parágrafo único - As instituições representadas no conselho municipal devem obrigatoriamente ser atuantes nas reuniões.

Será lavrado ata em todas as reuniões, as mesmas serão publicadas no portal da transparência do município de São Felipe D'Oeste.

CAPÍTULO VI
DA PRESIDÊNCIA

Art. 20 – Compete ao Presidente do COMSEA:
Convocar e presidir as reuniões ordinárias e extraordinárias;
Supervisionar e acompanhar todas as atividades do Conselho;
lI Representar externamente o Conselho, inclusive em Juízo;
lll Convocar as reuniões do conselho.
lV- Manter a boa comunicação com o vice-presidente.
V-Cumprir e fazer cumprir este Regimento.

CAPÍTULO VII
DA VICE-PRESIDÊNCIA
Art. 21 – Compete ao Vice-Presidente:
Caberá ao Vice-Presidente, além da substituição do Presidente em suas ausências ou impedimentos, o exercício das atribuições que por ele lhe forem delegadas;
Assessorar o Presidente, sempre que solicitado por este ou pelo Plenário, em contatos pertinentes com os órgãos oficiais de Governo e organizações da sociedade civil;
Supervisionar e acompanhar os trabalhos desenvolvidos pela Secretaria Executiva do Conselho, dentro de critérios acordados com o Presidente.
Cumprir e fazer cumprir este Regimento.
A função de Vice- Presidente do Conselho será exercida por um conselheiro não governamental, eleito pelos demais conselheiros, através de voto aberto, para o mandato de 2(dois) anos, permitida a recondução por igual período.
Nas ausências e nos impedimentos do Vice-Presidente, assumirá a função o conselheiro titular indicado pelo Plenário.

CAPÍTULO VIII
DOS CONSELHEIROS
Art. 22º Compete aos Conselheiros:
participar do Plenário, das Conferências, das Câmaras Temáticas Permanentes ou
Grupos de Trabalho para os quais forem designados, manifestando-se a respeito das matérias em discussão e elaborando propostas de deliberação ou parecer de relatoria, conforme o caso;

requerer aprovação de matéria em regime de urgência;
propor Grupos de Trabalho e/ou câmaras temáticas, bem como indicar nomes para sua integração;
V - exercer outras atividades que lhes sejam atribuídas pelo Presidente ou pelo Plenário;
VI- estar presente às reuniões definidas por este Regimento;
VII- justificar possíveis ausências por escrito, preferencialmente, com antecedência;
VIII- convocar, com a devida antecedência, o suplente da respectiva instituição sempre que não possa comparecer a reuniões;
Parágrafo Único. A participação no COMSEA é considerada serviço público relevante, não remunerado.
CAPÍTULO IX
DAS COMISSÕES
DAS CÂMARAS TEMÁTICAS

Art. 23 – As Câmaras Temáticas são segmentos especializados no trato de temas que abranjam as competências do COMSEA, compostas por no mínimo 3 (três) Conselheiros, escolhidos pelo Plenário de acordo com o plano de estratégias do COMSEA.
Parágrafo Único - As Câmaras Temáticas poderão convidar representantes de entidades da sociedade civil, de órgãos e entidades públicas e técnicos para o fim de assessorá-las.
Art. 24 - O COMSEA contará com Câmaras Temáticas de acordo com as diretrizes emanadas pelas Conferências Municipais
Art. 25 - Compete às Câmaras Temáticas:
Escolher o Coordenador e Relator;
Elaborar plano de ação;
Discutir, opinar e fazer proposições sobre a temática **atinente**;
Elaborar pareceres, estudos e relatórios a serem apreciados e aprovados no Plenário.

CAPÍTULO X
DAS COMISSÕES TEMPORÁRIAS

Art. 26 - O COMSEA poderá instituir Comissões de caráter temporário, compostas por membros Titulares ou Suplentes do Conselho e por outras pessoas convidadas, para estudar e propor medidas específicas.

Art. 27 – Os estudos desenvolvidos pelas comissões temporárias serão apresentados em forma de parecer, relatório ou minuta de resolução e posteriormente submetidos à deliberação do plenário.
Art. 28 - No trabalho de relatoria de investigação poderão as Comissões:
- Solicitar, por seu Presidente, documentos e informações às autoridades federais, estaduais ou municipais, bem como às entidades privadas;
- Acompanhar a tomada de depoimentos;
- Solicitar a realização de diligências em órgãos públicos ou locais sujeitos à fiscalização do poder público municipal;
- Solicitar ao Ministério Público do Estado a designação de Promotor de Justiça, para o respectivo acompanhamento ou colaboração na realização das investigações;
- Solicitar perícias ou laudos técnicos.

CAPÍTULO XI
DA DIRETORIA EXECUTIVA DO COMSEA

Art. 29 – A Diretoria Executiva do COMSEA é definida em reunião ordinária, sendo composta pelos seguintes membros:
– Presidente e Vice-presidente do COMSEA;
– O coordenador de cada Câmara Temática, ou em caso de impedimento, um representante indicado;
– Secretaria Executiva;
– Coordenadores de comissões temporárias e outros conselheiros a serem definidos pelo plenário.

Art. 30– Compete à Diretoria Executiva:

Promover a articulação do COMSEA com os Governos e demais órgãos, entidades e conselhos estratégicos para a construção da política de SAN;
Zelar pelo fortalecimento do COMSEA, contribuindo para o melhor funcionamento de seus mecanismos de gestão, através da efetivação das matérias apreciadas pelo plenário.
Ser instância de deliberação do COMSEA, quando não houver tempo hábil de convocação da plenária, sendo as decisões decorrentes homologadas na reunião imediatamente posterior do COMSEA;
Acompanhar junto à Secretaria Executiva a efetivação das deliberações do COMSEA;
Auxiliar a Presidência e a Vice Presidência na formulação de pauta para as reuniões do COMSEA distribuindo e monitorando as matérias pendentes junto às Câmaras Temáticas, Comissões Temporárias e Comissões Regionais;

CAPÍTULO XII
DISPOSIÇÕES FINAIS
Art. 32 - O presente Regimento Interno só poderá ser modificado em reunião do COMSEA com a presença e deliberação da maioria simples de seus membros.
Art. 33 – Os atos legislativos, normativos e demais documentos do Conselho ficarão à disposição de qualquer conselheiro ou de qualquer órgão e entidade componente do COMSEA, exceto as matérias que devam ser protegidas por sigilo legal.
Art. 34 - As sessões e as convocações do Conselho e da Conferência Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional serão públicas e precedidas de ampla divulgação. **Art. 35 -** Nenhum membro poderá agir em nome do Conselho sem prévia delegação expressa.
Art. 36 - Este Regimento entra em vigor na data de sua publicação.

São Felipe D'Oeste/RO 06 de maio de 2025

Publicado por:
Halefy Gustavo Ferreira Duarte
Código Identificador:EEDB6B95

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
DECRETO Nº 2914/2025 DE 13/05/2025

Decreto nº 2914/2025 de 13/05/2025

Ementa: Abre Crédito Especial por Superávit Financeiro e dá outras providências.

O Prefeito do município de SAO FELIPE D'OESTE, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 1458/2024 de 15/10/2024.
Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Cr no Orçamento do Município, no valor de **R$ 103.443,02 (cento e três mil quatrocentos e quarenta e três reais e dois centavos)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.
Suplementação
08.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA DE AGRICULTURA
08.001.00.000.0000.0.000. SECRETARIA DE AGRICULTURA
08.001.20.606.0015.1.366. C.C. 57.912-2 CONV EST Nº CONVENIO 194/2024/PGE-SEAGRI AQUIS
ALIMENTO AGRICULTURA FAMILIAR

169 - 3.3.90.32.00.00 27010000

MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

103.443,02

Total Suplementação: 103.443,02

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do cré pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Superavit Financeiro;
Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na da publicação, revogadas as disposições em contrário.

SAO FELIPE D'OESTE , Estado de Rondônia, em 13/05/2025.

SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Halefy Gustavo Ferreira Duarte
Código Identificador:074AA5AF

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
PORTARIA Nº128/GAP/2025 DE 12 DE MAIO DE 2025.

PORTARIA Nº128/GAP/2025 DE 12 DE MAIO DE 2025.

"Nomeia Gerente De Licitação vinculado (a) a SEMAF da Prefeitura Municipal de São Felipe D´Oeste/RO, e dá outras providências."

O Prefeito do Município de São Felipe D´Oeste/RO, **Sr. Sidney Borges de Oliveira**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, bem como Lei municipal 1529/2025;

RESOLVE

Art. 1°. Nomear o (a) Sr. º (ª). **Silmar Rodrigues Da Silva**, brasileiro (a), cadastrado (a) sob **matrícula 6285**, no cargo de **Gerente De Licitação,** vinculado (a) a SEMAF, da Prefeitura do Município de São Felipe D´Oeste/RO, Levando em consideração a sanção da nova de estrutura: Lei Municipal 1529/2025 bem como revoga Portaria Nº180/Gap/2024 De 02 De Dezembro De 2024, com efeitos financeiros e administrativos em 31 de março de 2025;

Art. 2°. O (a) nomeado (a) através desta Portaria deverá cumprir integralmente com as obrigações decorrentes das atribuições do cargo/função de **Gerente De Licitação**: Implementar e operacionalizar a política de gestão na área do setor de licitações da Administração Municipal, gerindo todos os processos para adequação dos processos licitatórios. Gerir e identificar processos de licitações, acompanhar a análise dos editais, fazer estudo de mercado, analisar concorrentes, definir os preços para competição na licitação, analisar concorrentes, gerenciar editais em todas as fases do processo licitatório, planejar, organizar, supervisionar, monitorar e executar as atividades da Comissão, presidir as sessões de licitação, bem como

demais atribuições previstas em regulamentos e determinações previstos em lei bem como determinações do Executivo Municipal;

Art. 3°. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos financeiros e administrativos em 01/04/2025;
Art. 4°. Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, Gabinete do Prefeito do Município de São Felipe D´Oeste, ao (s) 12/05/2025

documento assinado digitalmente

SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal
São Felipe D´Oeste/RO

Publicado por:
Halefy Gustavo Ferreira Duarte
Código Identificador:AED02E4C

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
PORTARIA Nº129/GAP/2025 DE 12 DE MAIO DE 2025.

PORTARIA Nº129/GAP/2025 DE 12 DE MAIO DE 2025.

"Nomeia Assistente Administrativo Nível I vinculado (a) a SEMAF da Prefeitura Municipal de São Felipe D´Oeste/RO, e dá outras providências."

O Prefeito do Município de São Felipe D´Oeste/RO, **Sr. Sidney Borges de Oliveira**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, bem como Lei municipal 1529/2025;

RESOLVE

Art. 1°. Nomear o (a) Sr. º (ª). **Elaine Pereira Chalegra**, brasileiro (a), cadastrado (a) sob **matrícula 6340**, no cargo de **Assistente Administrativo Nível I,** vinculado (a) a SEMAF, da Prefeitura do Município de São Felipe D´Oeste/RO, Levando em consideração a sanção da nova de estrutura: Lei Municipal 1529/2025 bem como revoga Portaria Nº69/Gap/2025 De 13 De Fevereiro De 2025, com efeitos financeiros e administrativos em 31 de março de 2025;

Art. 2°. O (a) nomeado (a) através desta Portaria deverá cumprir integralmente com as obrigações decorrentes das atribuições do cargo/função de **Assistente Administrativo Nível I**: atendimento ao público, digitar de documentos administrativos, dar suporte ao setor vinculado e auxiliar outros profissionais, bem como demais atribuições previstas em regulamentos e determinações previstos em lei bem como determinações do Executivo Municipal;

Art. 3°. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos financeiros e administrativos em 01/04/2025;
Art. 4°. Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, Gabinete do Prefeito do Município de São Felipe D´Oeste, ao (s) 12/05/2025

documento assinado digitalmente

SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal
São Felipe D´Oeste/RO

Rua Theodoro Rodrigues da Silva 567, Centro, 76.977-000, São Felipe D´Oeste/RO, CNPJ: 84.745.389/0001-94, Fone: (69) 3445-1099.

Publicado por:
Halefy Gustavo Ferreira Duarte
Código Identificador:3C2971C7

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
PORTARIA Nº130/GAP/2025 DE 12 DE MAIO DE 2025.

PORTARIA Nº130/GAP/2025 DE 12 DE MAIO DE 2025.

"Nomeia Assistente Administrativo Nível I vinculado (a) a SEMAF da Prefeitura Municipal de São Felipe D´Oeste/RO, e dá outras providências."

O Prefeito do Município de São Felipe D´Oeste/RO, **Sr. Sidney Borges de Oliveira**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, bem como Lei municipal 1529/2025;

RESOLVE

Art. 1°. Nomear o (a) Sr. º (ª). **Josiane Aparecida Cassaro**, brasileiro (a), cadastrado (a) sob **matrícula 6309**, no cargo de **Assistente Administrativo Nível I,** vinculado (a) a SEMAF, da Prefeitura do Município de São Felipe D´Oeste/RO, Levando em consideração a sanção da nova de estrutura: Lei Municipal 1529/2025 bem como revoga Portaria Nº20/Gap/2025 De 10 De Janeiro De 2025, com efeitos financeiros e administrativos em 31 de março de 2025;

Art. 2°. O (a) nomeado (a) através desta Portaria deverá cumprir integralmente com as obrigações decorrentes das atribuições do cargo/função de **Assistente Administrativo Nível I**: atendimento ao público, digitar de documentos administrativos, dar suporte ao setor vinculado e auxiliar outros profissionais, bem como demais atribuições previstas em regulamentos e determinações previstos em lei bem como determinações do Executivo Municipal;

Art. 3°. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos financeiros e administrativos em 01/04/2025;
Art. 4°. Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, Gabinete do Prefeito do Município de São Felipe D´Oeste, ao (s) 12/05/2025.

documento assinado digitalmente

SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal
São Felipe D´Oeste/RO

Publicado por:
Halefy Gustavo Ferreira Duarte
Código Identificador:44BE7D26

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
PORTARIA Nº131/GAP/2025 DE 12 DE MAIO DE 2025.

PORTARIA Nº131/GAP/2025 DE 12 DE MAIO DE 2025.

"Nomeia Assistente Administrativo Nível III vinculado (a) a SEMAF da Prefeitura Municipal de São Felipe D´Oeste/RO, e dá outras providências."

O Prefeito do Município de São Felipe D´Oeste/RO, **Sr. Sidney Borges de Oliveira**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, bem como Lei municipal 1529/2025;

RESOLVE

Art. 1°. Nomear o (a) Sr. º (ª). **Natiele de Lima Rufino**, brasileiro (a), cadastrado (a) sob **matrícula 6283**, no cargo de **Assistente Administrativo Nível III,** vinculado (a) a SEMAF, da Prefeitura do Município de São Felipe D´Oeste/RO, Levando em consideração a sanção da nova de estrutura: Lei Municipal 1529/2025 bem como revoga Portaria Nº162/Gap/2024 De 29 De Novembro De 2024, com efeitos financeiros e administrativos em 31 de março de 2025;

Art. 2°. O (a) nomeado (a) através desta Portaria deverá cumprir integralmente com as obrigações decorrentes das atribuições do cargo/função de **Assistente Administrativo Nível III**: Seu trabalho começa com o planejamento e organização das demandas diárias, que podem incluir o acompanhamento de prazos, a gestão de contratos e o suporte logístico para reuniões ou eventos. Ao decorrer do dia, o profissional lida com diferentes solicitações e ajusta suas prioridades

conforme a demanda é responsável por lidar com as atividades relacionadas à gestão, organização e coordenação dos recursos e processos internos, bem como demais atribuições previstas em regulamentos e determinações previstos em lei bem como determinações do Executivo Municipal;

Art. 3°. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos financeiros e administrativos em 01/04/2025;
Art. 4°. Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, Gabinete do Prefeito do Município de São Felipe D´Oeste, ao (s) 12/05/2025.

documento assinado digitalmente

SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal
São Felipe D´Oeste/RO

Publicado por:
Halefy Gustavo Ferreira Duarte
Código Identificador:4C98695B

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
PORTARIA Nº132/GAP/2025 DE 12 DE MAIO DE 2025.

PORTARIA Nº132/GAP/2025 DE 12 DE MAIO DE 2025.

"Nomeia Assessor Técnico, Fiscalização De Obras De Engenharia vinculado (a) a SEMAF da Prefeitura Municipal de São Felipe D´Oeste/RO, e dá outras providências."

O Prefeito do Município de São Felipe D´Oeste/RO, **Sr. Sidney Borges de Oliveira**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, bem como Lei municipal 1529/2025;

RESOLVE

Art. 1°. Nomear o (a) Sr. º (ª). **Lucas Cardoso Pereira**, brasileiro (a), cadastrado (a) sob **matrícula 6314**, no cargo de **Assessor Técnico, Fiscalização De Obras De Engenharia,** vinculado (a) a SEMAF, da Prefeitura do Município de São Felipe D´Oeste/RO, Levando em consideração a sanção da nova de estrutura: Lei Municipal 1529/2025 bem como revoga Portaria Nº27/Gap/2025 De 16 De Janeiro De 2025, com efeitos financeiros e administrativos em 31 de março de 2025;

Art. 2°. O (a) nomeado (a) através desta Portaria deverá cumprir integralmente com as obrigações decorrentes das atribuições do cargo/função de **Assessor Técnico, Fiscalização De Obras De Engenharia**: Desempenhar atividades no acompanhamento das execuções de construções de obras públicas, guiando as iniciativas desde a face inicial até a finalização dos projetos, com as responsabilidades de planejar, supervisionar a execução de edificações, bem como produzir relatórios, elaborar medições, atestar a elaboração de aditivos de projetos e execuções de recuperação de estradas vicinais, averiguando a execução do projeto, atestando o recebimento das obras executadas, e outras atividades concernentes atividades vinculadas, bem como demais atribuições previstas em regulamentos e determinações previstos em lei bem como determinações do Executivo Municipal;

Art. 3°. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos financeiros e administrativos em 01/04/2025;
Art. 4°. Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, Gabinete do Prefeito do Município de São Felipe D´Oeste, ao (s) 12/05/2025.

documento assinado digitalmente

SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal
São Felipe D´Oeste/RO

Publicado por:
Halefy Gustavo Ferreira Duarte
Código Identificador:FBD5DCAA

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ
AVISO DE REPETIÇÃO LICITAÇÃO MODALIDADE DISPENSA ELETRONICA Nº 015/2025 PROCESSO Nº 070/2025

A Câmara Municipal de São Miguel do Guaporé, RO, através da sua Pregoeira designada pela portaria nº. 001/2025 torna público, para o conhecimento dos interessados que na data e horário abaixo indicado fará realizar licitação na modalidade de **DISPENSA**, na forma **ELETRÔNICA**, sob o Nº 015/2025 do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, na forma da Lei nº. 14.133/21 tem por objeto o presente **Dispensa Eletrônica, Contratação de empresa para a prestação de serviços técnicos especializados de assessoria e treinamento administrativo na área de licitações e contratos.**
Conforme especificações constantes no edital e anexo, atendendo assim as necessidades da Câmara Municipal de São Miguel do Guaporé/RO.

CADASTRAMENTO DE PROPOSTAS A PARTIR: 14/05/2025 as 08h00min.
INICIO DA DISPENSA ELETRONICA: às 08h00min do dia 19/05/2025. (HORÁRIO DE BRASÍLIA/DF).

No PORTAL https://portal.licitanet.com.br
A retirada do edital está disponível no site https://portal.licitanet.com.br/
Mais informações, através do telefone (69) 3642-2234

São Miguel do Guaporé (RO), 13 de maio de 2025.

SOLENI ALVES VALADÃO
Pregoeira Oficial CM-SMG

Publicado por:
Beatriz Teló Dos Santos
Código Identificador:7786CC24

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO/SRP Nº 008/SUMPEL/2025

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ-RO, através da Comissão de Contratação Permanente, designada pelo Decreto nº 2296/2025, no uso de suas atribuições legais, torna público que será realizada Licitação, na forma de **PREGÃO ELETRÔNICO/SRP**, tipo Menor Preço por **ITEM,** modo de disputa ABERTO, tudo em conformidades com as regras estipuladas na Lei Federal Lei Federal nº 14.133/2021, Lei Municipal nº 2342/2024 e suas alterações, Decreto Municipal nº 508/2018, Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar Nº 147/2014, alterada pela Lei Complementar nº 155, de 2016 e ainda pelo Código de Defesa do Consumidor, Lei nº. 8.078/90. e demais legislações aplicáveis. **Objeto**: Registro de Preço para Futura e Eventual Contratação de uma Empresa Pessoa Jurídica Especializada na Prestação de Serviços de Locação de Caminhões, sistema de serviços de Locação de (Caminhões com Compactador de Lixo), autorizado através do Processo administrativo nº 482/Semou/2025. Data da sessão de disputa dia: **29/05/2025** às 9hs horário de Brasília/DF, **local www.licitanet.com.br.** Valor estimado de R$ 1.940.880,00 (Um milhão novecentos e quarenta mil, oitocentos e oitenta reais). Informações Complementares e o Edital estão à disposição dos interessados no site supracitado, no Portal Transparência **www.saomiguel.ro.gov.br**, e na sala da SUMPEL da Prefeitura Municipal de São Miguel do Guaporé - RO, sito à Av. São Paulo n.º 1490, Bairro Cristo Rei, no horário das 7hs às 13hs, ou pelo Fone - (69) 3642-2350 - Ramal 209.

São Miguel do Guaporé/RO, 13 de maio de 2025.

EDVALDO FERREIRA DA SILVA
Superintendente Municipal de Compras e Licitações
Portaria nº 285/GAB/2025
Decreto nº 2296/2025

ELABORADO POR: JÔNATAS SOUZA SAMPAIO
Gerente de Execução e Controle de Licitação
Port. Nº 318/GAB/2025

Publicado por:
Edvaldo Ferreira da Silva
Código Identificador:8D489608

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº.399/2025

São Miguel do Guaporé/RO, 13 de maio de 2025.
Portaria nº 399/GAB/2025.

"DISPÕE DA LOTAÇÃO DO SERVIDOR PAULO ROBERTO BATISTA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ/RO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e por conveniência e oportunidade da administração e o interesse público,
RESOLVE:
Art. 1º. Fica **LOTADO** na Secretaria Municipal de Educação – SEMED, o servidor **PAULO ROBERTO BATISTA**, na função de **SOLDADOR**, para desempenhar suas funções junto à Secretaria.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroagidos ao dia 01 de maio de 2025, revogando-se as demais disposições em contrário.

São Miguel do Guaporé/RO, 13 de maio de 2025.

Registra-se,
Cumpra-se,
Publique-se.

EDILSON CRISPIN DIAS
Prefeito Municipal
(Assinado Digitalmente)

Publicado por:
Jair Dos Santos Teodoro
Código Identificador:6E443B95

GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO Nº 036/2025 – CME/SMG/RO, DE 06 DE MAIO DE 2025

RESOLUÇÃO Nº 036/2025 – CME/SMG/RO, de 06 de maio de 2025.

Institui as Diretrizes Operacionais de Qualidade e Equidade para a Educação Infantil na Rede Municipal de Ensino de São Miguel do Guaporé-RO.

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES GERAIS

O presidente do Conselho Municipal de Educação-CME de São Miguel do Guaporé/RO, no exercício de suas atribuições legais que lhe conferem o seu Regimento Interno, com base no disposto na Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, no Decreto nº 5.154, de 23 de julho de 2004, e com fundamento no Parecer CNE/CEB nº 2, de 4 de julho de 2024, e a Resolução nº 1 de 17 de outubro de 2024.

RESOLVE:

Art. 1º A presente Resolução institui as Diretrizes Operacionais de Qualidade e Equidade para a Educação Infantil, com a finalidade de garantir a todos os bebês e crianças, do nascimento aos 05 (cinco) anos de idade, o acesso e a permanência na Educação Infantil, bem como a qualidade e a equidade da oferta educativa em termos de gestão educacional, infraestrutura, ambientes educativos, processos pedagógicos e demais condições promotoras de sua aprendizagem e desenvolvimento.
Art. 2º Para fins desta Resolução consideram-se:
I - Educação Infantil: primeira etapa da Educação Básica, oferecida em escolas de Educação Básica em termos de creche e pré-escola, as quais se caracterizam como espaços institucionais não domésticos que constituem estabelecimentos educacionais públicos ou privados que educam e cuidam de crianças de 0 (zero) a 5 (cinco) anos de idade no período diurno, em jornada integral ou parcial, regulados e supervisionados por órgão competente do sistema de ensino e submetidos a controle social;
II - Qualidade da Educação Infantil: condição na qual os sistemas de ensino e as instituições que ofertam a Educação Infantil são capazes de garantir:
a) o acesso e a permanência de bebês e crianças ao atendimento educacional;
b) as condições de infraestrutura física e pedagógica adequadas ao público atendido e necessárias à realização das práticas do cuidar e educar;
c) ambientes e interações educativas planejadas e organizadas de modo a promover as aprendizagens e o desenvolvimento integral dos bebês e das crianças;
d) processos de desenvolvimento profissional permanente e condições de trabalho adequadas para equipes gestoras, docentes e educadores que atuam no suporte à ação pedagógica;
e) gestão democrática e participativa que assegurem processos decisórios responsivos às necessidades das comunidades educativas; e
f) acompanhamento permanente das aprendizagens e do desenvolvimento dos bebês e crianças orientadas pelos marcos definidos na Base Nacional Comum Curricular - BNCC.
III - Parâmetros Nacionais de Qualidade e Equidade da Educação Infantil: conjunto de referências e critérios que:
a) explicitam as características fundamentais que todos os sistemas de ensino e instituições que ofertam a Educação Infantil devem observar e garantir, nas dimensões da gestão democrática, da identidade e formação dos profissionais, da proposta pedagógica das instituições, da avaliação e da infraestrutura;
b) fundamentam a construção, monitoramento e avaliação permanente de indicadores da qualidade da oferta e do atendimento da Educação Infantil; e
c) orientam a construção de políticas educacionais para a promoção da equidade educacional, com ênfase na superação de desigualdades nas condições de oferta e atendimento educacional e na garantia das aprendizagens e do desenvolvimento de todos os bebês e crianças, com respeito às diferenças e às diversidades de matriz sociocultural, territorial, econômica, étnico-racial, de gênero e etária que se apresentam na população atendida.

CAPÍTULO II
DIMENSÕES DA QUALIDADE DA EDUCAÇÃO INFANTIL
Art. 3º A implementação das Diretrizes Operacionais de Qualidade e Equidade, deve observar a articulação e integração entre as dimensões da qualidade definidas nos Parâmetros de Qualidade para a Educação Infantil:
I - gestão democrática;
II - identidade e formação profissional;
III - proposta pedagógica;
IV - avaliação da Educação Infantil; e
V - infraestrutura, edificações e materiais.

Seção I
Gestão Democrática
Subseção I
Processos e Instrumentos de Gestão

Art. 4º A Gestão Democrática da Educação Infantil, fundamenta-se e efetiva-se a partir de princípios democráticos e participativos, criando instrumentos para:
I - a participação social, com a implementação de processos colegiados de tomada de decisão sobre a oferta, o atendimento e a

demanda através do Conselho Municipal de Educação e Conselho Escolar;
II - o diálogo com Conselhos de Educação e demais agentes de controle social, como os órgãos do sistema de Justiça;
III - o fortalecimento de Conselhos de Escola em todas as instituições que ofertam a Educação Infantil;
IV - a escuta de profissionais, familiares, comunidades e associações na elaboração do Plano Municipal de Educação;
V - a articulação entre governos federal, estadual, distrital e municipal e organizações representativas da sociedade civil (sindicatos, movimentos sociais, associações comunitárias etc.), visando à proposição e fortalecimento das políticas de Educação Infantil;
VI - a promoção da relação dialógica e o estabelecimento de instrumentos e canais de interação efetiva com instituições que ofertam a Educação Infantil; e
VII - o fortalecimento das relações com as famílias e comunidades.

Art. 5º A transparência, o acesso à informação sobre o atendimento, demanda e publicização das ações e de listas de espera por vagas serão disponibilizados por meio da Central de Vagas.
Art. 6º A Central de Vagas em Creche é uma iniciativa do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia (TCE-RO) em parceria com o Instituto Federal de Rondônia (IFRO) e implementada com apoio da Defensoria Pública do Estado de Rondônia (DPE). Surgiu como alternativa para a necessidade de garantir o direito fundamental à educação infantil, conforme previsto na Constituição Federal e na Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional.
Art. 7º No exercício da gestão da rede de Educação Infantil fica regulamentado no sistema de ensino:
I - a Central de Vagas, portal on-line, oferecido pelo TCE, será instrumento para o levantamento, monitoramento e divulgação da demanda por vagas na Educação Infantil, a partir de estratégias de busca ativa da população de 0 (zero) a 5 (cinco) anos, estabelece uma gestão com transparência, equidade e eficiência na gestão das vagas na educação infantil. Entre seus principais objetivos e vantagens estão:
centralizar o cadastro de crianças, eliminando múltiplas filas paralelas;
garantir a alocação de vagas de forma equitativa, segundo critérios uniformes e transparentes;
priorizar o atendimento de quem mais precisa, tais como crianças em situação de vulnerabilidade;
reduzir a judicialização relacionada à falta de vagas em creches;
permitir um planejamento mais eficiente da oferta de vagas, com base na real demanda identificada; e
possibilitar que as famílias acompanhem a posição de seus filhos na fila de espera online.
II - a Lei nº 9.394, de 1996 regulamenta a oferta de atendimento na Educação Infantil à todas as modalidades educacionais, sendo:
Educação Especial: voltada para crianças com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades/superdotação. Oferecida preferencialmente na rede regular de ensino, com atendimento educacional especializado;
Educação do Campo: voltada às crianças do meio rural, respeitando suas especificidades culturais, sociais e econômicas;
Educação Escolar Indígena: atende às crianças das comunidades indígenas, valorizando suas línguas, saberes e tradições;
Educação Quilombola: destinada às crianças das comunidades remanescentes de quilombos, também com respeito às suas especificidades culturais e históricas.
III - o processo de planejamento participativo do atendimento à demanda por vagas na Educação Infantil, com a consolidação de planos de expansão parametrizada pelas metas do Plano Nacional de Educação - PNE e do Plano Municipal de Educação – PME;
IV - a atualização permanente dos atos normativos que organizam a oferta da Educação Infantil e sua ampla divulgação será feita através do Portal da Transparência do município;
V - a comissão de Elaboração e monitoramento do Plano Municipal de Educação (PME) fará avaliação permanente da qualidade e equidade da oferta da Educação Infantil e a ampla divulgação de seus resultados;
VI - a transição adequada das crianças matriculadas na Educação Infantil para os anos iniciais do Ensino Fundamental será feita através de projeto específico, que permita às crianças e suas famílias o planejamento adequado desse processo e o compartilhamento de informações entre as equipes escolares; e
VII - definição de metas com vistas à melhoria contínua do atendimento.

Subseção II
Atendimento à demanda por vagas na Educação Infantil

Art. 8º O planejamento do atendimento à demanda por vagas na Educação Infantil deve explicitar os esforços progressivos dos entes federados e de seus respectivos sistemas de ensino para alcançar, progressivamente, conforme metas do Plano Nacional e dos planos municipais, estaduais e distrital de educação, a seguinte proporção máxima de bebês e crianças por professor regente e:
I - para bebês de 0 (zero) a 12 (doze) meses: 12 (doze) bebês para 3 (três) educadores, sendo 1(uma) professora pedagoga e 2 (duas) assistentes;
II - para bebês de 12 (doze) a 24 (vinte e quatro) meses: 18 (dezoito) bebês para 3 (três) educadores, sendo 1(uma) professora pedagoga e 2 (duas) assistentes;
III - para bebês de 25 (vinte e cinco) a 36 (trinta e seis) meses: 16 (dezesseis) bebês para 2 (duas) educadores, sendo 1(uma) professora pedagoga e 1(uma) assistente;
IV - para crianças de 37 (trinta e sete) a 48 (quarenta e oito) meses: 18 (dezoito) crianças para 2 (dois) educadores, sendo 1 (uma) professora pedagoga e 1 (uma) assistente;
V - para crianças de 4 (quatro) e 5 (cinco) anos: 20 (vinte) crianças por educador(a), sendo 1(uma) professora pedagoga.
§ 1º O monitoramento dos esforços do sistema de ensino para o atingimento dos parâmetros sinalizados no caput e nos incisos I a V será feito pelo Conselho Municipal de Educação – CME.
§ 2º A composição das turmas deve considerar, de modo indissociável às especificidades das crianças, da faixa etária, da Proposta Pedagógica, as condições do espaço físico e as particularidades do contexto socioeconômico e cultural e das dinâmicas territoriais.
§ 3º A composição de turmas multietárias, por opção pedagógica ou para garantir a oferta da Educação Infantil do campo, das águas, das florestas, quilombola e escolar indígena, deve considerar a proporção máxima da menor faixa etária presente na turma, conforme disposto nos incisos I a V do caput.
Art. 9º Os povos originários indígenas e as populações quilombolas têm a prerrogativa de decidir sobre a implantação ou não da Educação Infantil em seu território, bem como sobre a idade de matrícula de suas crianças, a partir de consulta livre, prévia e informada a todos os envolvidos com a educação dos bebês e crianças da comunidade, respeitando as suas referências culturais e seus legítimos interesses, bem como as Diretrizes Curriculares Nacionais específicas da educação escolar indígena e da educação escolar quilombola.
Parágrafo único - A criação e a regularização de instituições de Educação Infantil para o atendimento às comunidades indígenas e quilombolas, do campo e das águas devem assegurar o funcionamento de unidades próprias, autônomas e específicas no respectivo sistema de ensino, sempre que couber.
Art. 10 A oferta de vaga e o atendimento às populações do campo, das águas e das florestas, indígenas, quilombolas e demais povos e comunidades tradicionais, devem ser realizados nos seus territórios, evitando a nucleação e, principalmente, o transporte escolar extracampo.
Art. 11 A oferta de vaga e o atendimento devem ser realizados geograficamente próximos à residência ou local de trabalho da família, reduzindo deslocamentos de bebês, crianças e dos familiares no trajeto casa-instituição de Educação Infantil.
Parágrafo único - Quando devidamente justificada e demonstrada a necessidade de deslocamento de bebês e crianças, os entes federados devem assegurar as condições de acessibilidade, segurança, cuidado e conforto no transporte escolar.

Subseção III
Oferta da Educação Infantil nas modalidades da Educação Básica

Art. 12 Para atender à diversidade das infâncias e às identidades e singularidades das crianças, a oferta educacional na Educação Infantil, deve ser alinhada com os ordenamentos legais e normativos da educação especial, da educação bilíngue de surdos, educação para as relações étnico-raciais, educação quilombola, educação escolar indígena e educação do campo, das águas e das florestas, para a

execução de ações integradas que considerem as especificidades educacionais.
§ 1º No planejamento e implementação da oferta da Educação Infantil nas modalidades de que trata o caput, as instituições de Educação Infantil devem expressar em seus documentos institucionais e em suas práticas cotidianas diretrizes e ações comprometidas com:
I - a educação antirracista e a prática de seus princípios;
II - a superação de práticas, atitudes e situações que envolvam quaisquer formas de discriminação e preconceito à condição de desenvolvimento, ao pertencimento étnico-racial, linguístico, de classe, de gênero, territorial e sociocultural dos bebês e crianças;
III - a superação da intolerância religiosa, respeitando a liberdade de crença das famílias e os princípios da educação laica no atendimento público;
IV - a valorização das diferenças, do pertencimento étnico-racial, da língua materna, dos saberes e tradições culturais como elementos constitutivos das identidades das crianças, com particular atenção ao reconhecimento das especificidades e singularidades das comunidades tradicionais, dos povos originários indígenas e das populações que vivem em áreas fronteiriças;
V - o reconhecimento e a valorização das diferentes formas e arranjos familiares, incluindo famílias monoparentais e famílias homoafetivas, famílias adotivas e reconstituídas;
VI - o reconhecimento e a valorização da igualdade de gênero e o combate às diferentes formas de discriminação e manifestações de preconceito que hierarquizam meninas e meninos, homens e mulheres; e
VII - o reconhecimento e a valorização da cultura surda e da Língua Brasileira de Sinais - Libras, bem como das singularidades e especificidades que marcam o desenvolvimento dos bebês e crianças surdas.
§ 2º Os entes federados devem definir as iniciativas da formação continuada das equipes gestoras, da equipe docente e dos demais educadores que atuam no suporte à ação pedagógica, fundadas nas especificidades da educação especial, educação bilíngue de surdos, educação das relações étnico- raciais, educação do campo, das águas e das florestas, quilombola e escolar indígena, assim como as formas de articulação da equipe técnica de Educação Infantil com equipes responsáveis por essas modalidades.
§ 3º Na oferta da Educação Infantil, deve ser garantido aos bebês e crianças surdas o direito à apropriação da Libras como língua natural das comunidades sinalizantes, em ambientes educacionais capazes de promover o acolhimento, a educação e a instrução em Libras.
Art. 13 Os bebês e crianças com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação devem receber o atendimento educacional especializado na perspectiva da educação inclusiva, garantido por um conjunto de ações de:
I - formação continuada dos profissionais da educação sobre a inclusão de bebês e crianças, incluindo a Educação Bilíngue de Surdos e/ou educação linguística de bebês e crianças surdas;
II - promoção da acessibilidade, elaboração e adoção de estratégias, atividades, tempos e materiais diversos e inclusivos;
III - orientações às instituições de Educação Infantil quanto à adequação de horários, jornada e atendimento de profissionais especializados;
IV - previsão e oferta de atividades, materiais, brinquedos e brincadeiras que respeitem características desenvolvimentais, ambientais e socioculturais dos bebês e crianças; e
V - articulações intersetoriais e intersecretariais para garantir o exercício dos direitos dos bebês e crianças.
Art. 14 A política de Educação Infantil e as práticas pedagógicas das instituições que ofertam as modalidades da Educação Infantil indígena, quilombola e do campo para além do atendimento aos critérios e exigências das legislações específicas, devem garantir:
I - orientações para o funcionamento das instituições de Educação Infantil de maneira regular, com o calendário escolar ajustado às especificidades dos territórios e das culturas;
II - canais de comunicação adequados para promover a participação das famílias e comunidades, e para superar dificuldades relativas às grandes distâncias e à dispersão espacial nesses territórios;
III - priorização de programas de alimentação escolar, nas instituições de Educação Infantil, que se baseiam em produtos da agricultura familiar e de povos e comunidades tradicionais;
IV - ações de acompanhamento e avaliação necessariamente contextualizadas a partir das referências locais das comunidades;
V - valorização e integração dos saberes e práticas das populações reconhecendo sua importância para a construção da identidade e da subjetividade dos bebês e crianças;
VI - incorporação de experiências e práticas ecológicas dos territórios e integração das potencialidades ambientais e socioculturais na mediação da relação de conhecimento bebê/criança/mundo, nos diferentes espaços educativos das instituições de Educação Infantil, do entorno e da comunidade;
VII - recorrência à memória coletiva, às línguas reminiscentes, às práticas culturais, às tecnologias e formas de produção do trabalho, aos acervos e repertórios orais, à territorialidade, aos festejos, usos, tradições e demais elementos que formam o patrimônio cultural das comunidades;
VIII - relação intrínseca com os modos de bem viver dos grupos étnicos em seus territórios, alicerçados nos princípios da interculturalidade, bilinguismo e multilinguismo, especificidade, organização comunitária e territorialidade presentes nos tempos, espaços, atividades e materiais;
IX - organização da Educação Infantil dos povos originários indígenas, quando opção de cada comunidade, a partir de suas referências culturais e em territórios etnoeducacionais;
X – colaboração e atuação de pessoas e lideranças comunitárias que são especialistas locais nos saberes, práticas e outras funções próprias e necessárias do bem viver dos povos indígenas e outros povos tradicionais, tanto nos processos de formação de professores quanto no atendimento da Educação Infantil indígena; e
XI - materiais didáticos e de apoio às práticas pedagógicas específicos, escritos na língua portuguesa, nas línguas indígenas e bilíngues, que reflitam a perspectiva intercultural da educação diferenciada.

Subseção IV
Transição para os anos iniciais do Ensino Fundamental e Articulação Intersetorial para o atendimento à primeira infância.

Art. 15 As instituições que ofertam a Educação Infantil e o Ensino Fundamental devem desenvolver e implementar ações e programas visando à transição e organicidade do percurso da Educação Infantil para o Ensino Fundamental, por meio de canais e instrumentos de trocas de informações e saberes pedagógicos, compartilhamento de experiências e registros da aprendizagem e desenvolvimento das crianças. O planejamento e implementação das ações e programas de que trata o caput devem considerar:
I - as singularidades e especificidades associada às modalidades da educação escolar indígena, da educação escolar quilombola, da educação bilíngue de surdos, da educação do campo e da educação especial inclusiva;
II - a necessidade de assegurar a continuidade dos processos de aprendizagem e desenvolvimento, a partir dos parâmetros estabelecidos na BNCC, nas propostas curriculares dos sistemas de ensino e nas propostas pedagógicas das instituições educativas;
III - a atenção ao desenvolvimento das múltiplas linguagens da criança e o compromisso com o investimento pedagógico intencional nos processos de apropriação da leitura e da escrita e de desenvolvimento da oralidade, orientados para a garantia do direito humano à alfabetização e ao letramento; nos termos do inciso XI do artigo 4º da Lei nº 9.394, de 1996;
IV - o reconhecimento das interações e da brincadeira como elementos estruturantes do trabalho educativo com as crianças; e
V - a necessidade de assegurar processos formativos nos quais estejam envolvidos profissionais que atuam na Educação Infantil e os professores que atuam nos anos iniciais do Ensino Fundamental, com foco na compreensão dos desafios e das oportunidades inerentes aos processos de integração entre essas 2 (duas) etapas.
Art. 16 Os respectivos sistemas devem formular, implementar e fomentar políticas, programas, protocolos e orientações destinados à integralidade e a intersetorialidade das ações entre as Secretarias de Educação, Saúde, Assistência Social, Cultura, Meio Ambiente, Planejamento Urbano e outros setores ou órgãos de atenção à infância, visando:
I - a garantia do acesso equitativo aos serviços;
II - a universalidade das ações e a sua natureza preventiva;

III - a atenção rápida e conjunta aos bebês e às crianças em condições de vulnerabilidade e situação de negligência;
IV - o exercício dos bebês e das crianças aos direitos básicos de saúde e desenvolvimento integral;
V - a atenção aos bebês e crianças que requerem cuidados especiais em saúde;
VI - a corresponsabilização das instituições de Educação Infantil e sua inserção na rede de proteção dos bebês e crianças;
VIII - a aplicação da legislação que incorpora profissionais de psicologia e assistência social na atenção educacional integral aos bebês e crianças;
IX - a qualificação dos profissionais da Educação Infantil para ações necessárias à promoção da saúde física e mental, na perspectiva integral, em articulação com profissionais das demais áreas; e
X - o acesso de bebês e crianças à alimentação equilibrada, saudável e natural e ao aleitamento materno exclusivo e complementado após o sexto mês de vida.

Seção II
Identidade e Formação Profissional

Art. 17 A gestão das instituições de Educação Infantil será atribuída a profissionais legalmente habilitados, com formação mínima em curso de licenciatura em Pedagogia e/ou pós-graduação lato sensu nas áreas de Gestão Escolar ou Educação Infantil, conforme a legislação vigente. O provimento da função dar-se-á mediante aprovação em processo seletivo que considere critérios de mérito e desempenho profissional, assegurando-se, ainda, a participação e validação da comunidade escolar no processo de escolha.
Art. 18 A docência na Educação Infantil será exercida por professores habilitados em cursos de licenciatura em Pedagogia, ofertados em nível superior, admitida a formação mínima em curso normal de nível médio, na forma da legislação vigente.
Art. 19 A Secretaria Municipal de Educação e as instituições que ofertam a Educação Infantil definirão e implementarão estratégias de formação continuada dos professores e das equipes de gestão escolar que atuam na Educação Infantil, focadas no aprofundamento e ampliação de seus saberes, habilidades e competências e no fortalecimento da identidade profissional.
Art. 20 A Secretaria Municipal de Educação deverá organizar carreiras específicas para profissionais de apoio e suporte (assistentes, auxiliares, monitores e outras denominações), por meio de concurso público, garantindo-lhes o reconhecimento como trabalhadores da educação, em função não equivalente à docência, desde que atuem sob a liderança e supervisão de professor legalmente habilitado, bem como oferecer formação continuada a esses profissionais.
Art. 21 A Rede de Ensino deverá estabelecer estratégias específicas para a atração, permanência e fortalecimento dos vínculos institucionais dos profissionais que atuam na Educação Infantil, com especial atenção às instituições que funcionam em territórios sociais mais vulneráveis, em territórios da educação escolar indígena, da educação escolar quilombola e da educação escolar do campo.

Seção III
Proposta Pedagógica

Art. 22 O Projeto Político Pedagógico das instituições de Educação Infantil configura-se como seu documento de identidade, refletindo o trabalho com intencionalidade pedagógica que nelas se realiza, visando à aprendizagem e ao desenvolvimento integral da criança, sua elaboração deve um processo coletivo e democrático, envolvendo:
I- a comunidade escolar: equipe gestora, professores, funcionários, pais, mães e crianças (quando possível);
II- análise da realidade da escola, incluindo seus desafios, potencialidades e necessidades;
III- definição de objetivos claros e precisos para a educação infantil, alinhados com as necessidades e interesses das crianças;
IV- organização do trabalho pedagógico, incluindo a definição de currículos, metodologias e práticas pedagógicas.
V- fundamentação nas normativas vigentes e nos documentos oficiais, inclusive nos Parâmetros Nacionais de Qualidade para a Educação Infantil;
VI- revisão anual;
VII- acompanhamento e avaliação contínuos do PPP, com revisões anuais e, se necessário, ao longo do ano, para garantir que os objetivos sejam alcançados e que as necessidades das crianças sejam atendidas.
Parágrafo único - Os dados decorrentes dos processos avaliativos da rede, bem como das avaliações institucionais de creches e pré-escolas, devem alimentar a revisão da Proposta Pedagógica e a elaboração do Plano de Gestão em que se explicitam as metas e expectativas da comunidade, no que diz respeito à qualidade do atendimento ofertado na instituição.
Art. 23 As instituições que ofertam a Educação Infantil devem organizar seu currículo, a partir das interações e da brincadeira, garantindo situações pedagógicas que promovam a amplitude das aprendizagens e desenvolvimento, descritas nos documentos oficiais vigentes, promovendo:
I - diferentes agrupamentos no decorrer do dia: pequenos grupos, duplas, grande grupo, momentos individuais etc.;
II - diversas modalidades de organização do trabalho pedagógico, como atividades permanentes, eventuais e sequenciadas, projetos, oficinas, ateliês etc.;
III - organizações de tempo que respeitam os ritmos de bebês e crianças, minimizando os tempos de espera entre os momentos da jornada;
IV - ambientes organizados de forma a favorecer as interações de bebês e crianças com os adultos e com seus pares; e
V - momentos diários nos espaços externos, de forma a diversificar as experiências de bebês e crianças e a evitar práticas que concentrem as interações e a brincadeira apenas nos espaços internos.
Art. 24 A equipe pedagógica deve garantir o planejamento dos ambientes das salas de referência, alinhado ao currículo, à proposta pedagógica das instituições e aos documentos oficiais vigentes, disponibilizando, no mínimo:
I - para os bebês: áreas para exploração sensório-motora, área macia com colchonetes, tapetes, poltronas, canto de leitura, além de condições e mobiliários para exploração e deslocamentos no espaço - entrar/sair/subir/descer etc.; e
II - para crianças: áreas de brincadeiras e interações, com diferentes possibilidades - jogos diversificados (construção, encaixe, de regras etc.), jogos simbólicos, além de espaço de leitura e superfícies para produção gráfica/plástica (desenho, recorte e colagem, produção de registros diversos etc.).
Art. 25 Nas propostas pedagógicas das instituições de Educação Infantil, o planejamento e organização dos ambientes educativos (salas de referência, pátios internos e externos, biblioteca, salas multiuso, refeitório e outros que sejam utilizados para o trabalho com bebês e crianças) as instituições que ofertam Educação Infantil deverão garantir:
I - a oferta diversificada de brinquedos, livros e materiais, representativos da diversidade de infâncias e acessíveis às diferentes deficiências, que favoreçam a organização do trabalho com os direitos de aprendizagem e desenvolvimento, bem como, com os diferentes campos de experiências;
II - livros e revistas de qualidade, com formatos e gêneros diversificados, que contemplem temáticas de interesse dos bebês e de crianças de diferentes idades e as diversidades e as especificidades do campo, das águas e das florestas;
III - mobiliários específicos para a organização de ambientes de bebês e crianças, preferencialmente com recursos naturais/naturalizados, bem como adaptados aos bebês e crianças público da educação especial para as diferentes atividades (exemplo: atividades sentadas, deitadas etc.);
IV - espaços arejados e iluminados, com aproveitamento da ventilação e iluminação naturais; seguros, limpos e saudáveis;
V - espaço suficiente para o número de bebês, crianças e adultos, que favoreça (inclusive os bebês que ainda engatinham) se deslocarem com tranquilidade e de forma segura; e
VI - áreas externas para convivência, contando com espaços sombreados e ensolarados e elementos da natureza.
Art. 26 A proposta pedagógica das instituições de Educação Infantil deverá definir as estratégias, instrumentos e procedimentos para o acompanhamento permanente e individualizado das aprendizagens e do desenvolvimento dos bebês e das crianças, bem como as formas, a periodicidade e a utilização de registro dessas informações.
§ 1º Os professores devem elaborar registros contínuos, sistematizando informações sobre o trabalho pedagógico, as

aprendizagens e o processo de desenvolvimento de cada bebê e criança, disponibilizados e discutidos periodicamente com as famílias e responsáveis.
§ 2º Os registros sistematizados pelos professores a respeito das aprendizagens e do desenvolvimento dos bebês e crianças devem ser os balizadores do processo de avaliação que, na Educação Infantil não objetivam produzir seleção, promoção, classificação ou parametrizar quaisquer decisões sobre o acesso ao Ensino Fundamental.

Seção IV
Avaliação na Educação Infantil

Art. 27 A avaliação na Educação Infantil dar-se-á em conformidade com o que preconiza a RESOLUÇÃO Nº 5, de 17 de dezembro de 2009:
Art. 10. As instituições de Educação Infantil devem criar procedimentos para acompanhamento do trabalho pedagógico e para avaliação do desenvolvimento das crianças, sem objetivo de seleção, promoção ou classificação, garantindo:
I - a observação crítica e criativa das atividades, das brincadeiras e interações das crianças no cotidiano;
II - utilização de múltiplos registros realizados por adultos e crianças (relatórios, fotografias, desenhos, álbuns etc.);
III - a continuidade dos processos de aprendizagens por meio da criação de estratégias adequadas aos diferentes momentos de transição vividos pela criança (transição casa/instituição de Educação Infantil, transições no interior da instituição, transição creche/pré- escola e transição pré-escola/Ensino Fundamental);
IV - documentação específica que permita às famílias conhecer o trabalho da instituição junto às crianças e os processos de desenvolvimento e aprendizagem da criança na Educação Infantil;
V - a não retenção das crianças na Educação Infantil.
Art. 28 A avaliação nesta etapa da Educação Básica, têm suas especificidades, e não deve ser focada apenas no desenvolvimento cognitivo, mas de forma que contemple todas as aprendizagens e desenvolvimento das crianças. O ato de avaliar deve perpassar a avaliação da própria prática pedagógica, ao avaliar o desenvolvimento das crianças o professor/a estará avaliando a qualidade das proposições de vivências e experiências oportunizadas às crianças.
Art. 29 No processo de avaliação o professor/a deve observar o percurso que cada criança realiza na construção do seu conhecimento, sem que haja comparações, considerando que cada criança se desenvolve ao seu tempo e de diferentes maneiras.
Art. 30 A prática da observação deve ser companheira constante de professores/as, planejada, com olhar direcionado e sensível para as experiências de aprendizagem e desenvolvimento das crianças.
Art. 31 As experiências de aprendizagem deverão ser planejadas no sentido de pensar o tempo, o momento, os espaços, as vivências a serem observadas, bem como a escuta dos diálogos infantis.
Art. 32 Os registros individuais e coletivos elaborados pelo docente, a partir da observação em diários de bordo e cadernos, serão a base para a elaboração de relatórios que poderão ser socializados com outros professores e com as famílias, além de poder constar nos portfólios individuais das crianças.
Art. 33 São instrumentos da avaliação na Educação Infantil:
I – fotografias e vídeos de vivências significativas da criança;
II – desenhos realizados pela criança no percurso de aprendizagem;
III – relatórios que evidenciem as conquistas da criança na construção de sua aprendizagem e desenvolvimento;
IV – portfólios, uma coleção proposital que conte a história da criança no percurso de aprendizagem, bem como, uma mostra das intervenções, metodologias e ações adotadas pelo professor, que contribuem com o desenvolvimento infantil.
Parágrafo único: Todos os instrumentos citados anteriormente constituem-se como documentação pedagógica, que deve acontecer no decorrer do ano, e não ser de acesso somente da professora/professor e crianças, mas, compartilhada com a comunidade escolar e famílias.

Subseção I
Avaliação Institucional da Educação Infantil

Art. 34 Para a avaliação da qualidade da Educação Infantil, o Sistema Municipal de Ensino deverá realizar coleta de dados, monitoramento, análise e tomada de decisão, a partir de:
I – censos e pesquisas para coletar dados sobre a demanda e cobertura do atendimento em vagas de Educação Infantil, condições e infraestrutura física das instituições, no que dizem respeito à acessibilidade, e à disponibilidade, diversidade e qualidade dos brinquedos, materiais pedagógicos e outros equipamentos necessários ao bom funcionamento das unidades educacionais, formação continuada dos profissionais, práticas pedagógicas, processos administrativos e pedagógicos;
II – relatórios e registros das instituições de Educação Infantil, incluindo planos de ação, relatórios de atividades, e registros de frequência e avaliação dos estudantes;
III - acompanhamento sistemático das instituições de Educação Infantil, incluindo visitas regulares e análise de relatórios e registros para coletar dados sobre as condições e infraestrutura física, práticas pedagógicas e interações entre os profissionais e crianças;
IV - questionários e entrevistas com os profissionais da Educação Infantil, pais e responsáveis, e crianças para coletar dados sobre as práticas pedagógicas, processos administrativos;
V – implementação e acompanhamento das políticas e programas para melhorar a qualidade dos serviços oferecidos.
VI – os processos de avaliação realizados pelas instituições de ensino devem assegurar a participação dos profissionais da educação, das famílias e comunidades atendidas, dos órgãos de controle social e de organizações da sociedade civil que atuam no campo da Educação Infantil em todas as suas fases, do planejamento à análise dos resultados alcançados.
Parágrafo único - A avaliação institucional da Educação Infantil ofertada em instituições educativas diferenciadas (indígena, quilombola, do campo, das águas e das florestas) deve se pautar por instrumentos avaliativos adequados às especificidades de suas propostas pedagógicas, realidades e culturas locais.

Seção V
Infraestrutura, Edificações e Materiais

Art. 35 A administração pública municipal deve garantir que a eleição de terrenos e áreas para a instalação de novas edificações das instituições de Educação Infantil considerem:
I - a priorização de terrenos que permitam o contato com a natureza e que evitem, sempre que possível lotes próximos as áreas alagáveis, aterros sanitários, cemitérios, encostas, ferrovias e linhas de alta tensão que ofereçam riscos, zonas industriais ou zonas com ruído e poluição elevados;
II - a adequação das condições urbanas do entorno, sobretudo com medidas de ampliação e qualificação das calçadas e mobiliário urbano e a regulação viária orientada para a diminuição da velocidade e limitação da circulação de veículos e para a ampliação da segurança das crianças e dos adultos pedestres;
III - processos participativos de decisão sobre a localização e padrões construtivos específicos para escolas do campo, indígenas e quilombolas, reconhecendo suas singularidades e especificidades e os marcos normativos vigentes para o atendimento de cada uma dessas modalidades;
IV - a disponibilidade de serviços de energia elétrica, fornecimento de água potável, saneamento básico, oferta de transporte público, telefonia, conectividade, rede de dados, recolhimento de lixo e acesso pavimentado; e
V - o aproveitamento das condições naturais do terreno (topografia, clima, ventos dominantes, orientação solar, condições térmicas e acústicas), a fim de promover a eficiência energética na edificação, com a previsão de projetos de iluminação e ventilação natural e sistemas alternativos de geração de energia (exemplo: placas solares).
Art. 36 As instalações das instituições de Educação Infantil deverão assegurar:
I - a obediência aos princípios do desenho universal na edificação como um todo, considerando elementos construtivos, instalações, características e materiais utilizados, e garantia da acessibilidade plena, de forma adequada às especificidades locais, no caso das comunidades originárias indígenas, quilombolas, do campo, das águas e das florestas;
II - acesso facilitado a todos os espaços da instituição por rampas, porta ampliada e sem desníveis entre espaços externos e internos, tanto para pessoas que se deslocam em cadeiras de rodas como para carrinhos de bebês;

III - a valorização das características socioculturais e ambientais da região, bem como os elementos estruturantes das propostas curriculares das redes e das propostas pedagógicas das escolas;
IV - a obediência a parâmetros de segurança relativos às características do mobiliário (mesas, armários, estantes) capazes de proteger os bebês e crianças e que ampliem as condições de sua mobilidade nos ambientes, com especial atenção à proteção de quinas e a cantos pontiagudos;
V - pisos e paredes laváveis, de fácil limpeza e com superfícies que garantam o conforto térmico e visual e nos quais as tomadas e outros dispositivos condutores de energia elétrica sejam instalados na altura mínima de 1,50m do chão;
VI - climatização do ambiente, com ventilação adequada e, quando necessário, utilização de equipamentos seguros e permanentemente vistoriados (ventiladores, aparelhos de ar-condicionado e semelhantes);
VII - qualidade, diversidade e adequado estado de limpeza e conservação dos brinquedos disponibilizados nos diferentes ambientes;
VIII - qualidade, diversidade e adequação às faixas etárias dos livros, garantindo seus diferentes formatos e materiais (livros de papel, de plástico, de pano, cartonados, livros-brinquedo) bem como a atenção às necessidades das crianças surdas (livros bilíngues), cegas ou com baixa visão (livros em Braille ou com tipografia adequada);
IX - espaços na sala de atividades com condições para os momentos de sono e descanso e colchonetes e lençóis em bom estado de conservação;
X - mobiliários específicos para ambientes de bebês e crianças bem pequenas, preferencialmente de madeira, materiais macios e outros recursos naturais (túneis, degraus, grandes cubos etc.);
XI - cadeiras e mesas da altura das crianças, com cantos arredondados, em altura que permita que os pés das crianças possam ficar apoiados no chão e cotovelos apoiados nas mesas;
XII - banheiros e fraldários próximos às salas de referências das crianças, sem comunicação direta com cozinha ou refeitório;
XIII - bancada para troca de fraldas, com dimensões mínimas de 100cm x 80cm e altura em torno de 85cm, com cantos arredondados e acompanhada de colchonete (trocador);
XIV - cabines sanitárias individuais com portas (que abrem para fora, conforme NBR 9050), sem trincos ou chaves; e
XV - áreas externas para convivência, contando com espaços sombreados e ensolarados que estimulem o uso cotidiano dos bebês e crianças, com proporção adequada de área em relação ao total do terreno.
Art. 37 Os ambientes de uso coletivo (cozinha, refeitório, banheiros, salas administrativas e de professores devem obedecer a parâmetros específicos capazes de assegurar:
I - o atendimento a critérios de ergonomia e segurança, no que se refere ao mobiliário e organização;
II - condições de acessibilidade para profissionais com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades/superdotação;
III - existência e funcionalidade do mobiliário e equipamentos necessários à realização do trabalho; e
IV - acolhimento, conforto e condições sanitárias adequadas.

CAPÍTULO III
DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 38 Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.

São Miguel doGuaporé- RO, 06 de maio de 2025.

Aprovada pelo Conselho Pleno, em Sessão Plenária, na sala do Conselho.

ADILSON PICOLI
Presidente CME
Decreto nº 2.232/202

MARILENY B. DA S. MODOLO
Conselheira CME
Decreto nº 1.370/2022

RAFAELA LÚCIO C. DUARTE
Conselheira CME
Decreto nº 1.370/2022

ELIELTO FERREIRA KUMM
Vice-Presidente CME
Decreto nº 1.535/2022

MARIA APARECIDA DA SILVA DE ALMEIDA
Conselheira CME
Decreto nº 2254/2025

CRISTIANE VIERA BARROS
Conselheira CME
Decreto nº 1.798/2023

ROZIMEIRE DE P. L. DE LIMA
Conselheira CME
Decreto nº 1.729/2023

Publicado por:
Jair Dos Santos Teodoro
Código Identificador:79ADE81B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº.398/2025

São Miguel do Guaporé/RO, 13 de maio de 2025.
Portaria nº 398/GAB/2025.

"DISPÕE DA REVOGAÇÃO DA PORTARIA Nº 397/GAB/2025 LOTAÇÃO DO SERVIDOR PAULO ROBERTO BATISTA."

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ/RO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e por conveniência e oportunidade da administração e o interesse público,

RESOLVE:

Art. 1º. Fica **REVOGADA**, a Portaria nº 397/GAB/2025 de lotação do servidor **PAULO ROBERTO BATISTA**.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as demais disposições em contrário.

São Miguel do Guaporé/RO, 13 de maio de 2025.

Registra-se,
Cumpra-se,
Publique-se.

EDILSON CRISPIN DIAS
Prefeito Municipal
(Assinado Digitalmente)

Publicado por:
Jair Dos Santos Teodoro
Código Identificador:D90859DF

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº.2320/2025

DECRETO Nº 2320/2025

"DISPÕE DA NOMEAÇÃO DA COMISSÃO PERMANENTE DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito do Município de São Miguel do Guaporé/RO, no uso de suas atribuições legais e constitucionais que a Lei Orgânica do Município lhe confere e,

CONSIDERANDO a necessidade de manter a ordem disciplinar no âmbito do Poder Público Municipal;

CONSIDERANDO a necessidade de estabelecer as condições que possibilitem a aplicação das regras do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de São Miguel do Guaporé;

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar a apuração das infrações disciplinares e permitir a ampla defesa e o contraditório nos termos da Lei;

CONSIDERANDO a necessidade de cumprimento das exigências previstas no art. 1º, inciso I, letra a) combinado com Inciso II, § 1º e 2º da Lei Municipal nº 2163/2022;

DECRETA:
Art. 1º Fica nomeada a Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, responsável pelo processamento, instrução e controle dos Processos Administrativos Disciplinares no âmbito da administração municipal, a qual será composta por, 01(um) presidente, 01 (um) secretário e 01 (um) relator e dois membros que serão responsáveis pela condução dos trabalhos, de acordo com o que dispõem este Decreto.

§ 1º A Comissão Permanente de Processo Administrativo será composta pelos membros titulares:
Presidente: MELRYANE BROZEGUINE CARNEIRO, Matrícula: 2678;
Secretário: JOÃO VICTOR ALEXANDRE MARQUES, Matrícula: 80197;
Relator: ROBERTO KISTNER PÁRCIO, Matrícula: 3355;
Membro: MEIRIANE DO NASCIMENTO ASTRISSI, Matrícula 80108;

§ 2º. E pelos membros suplentes:
1º Suplente: DANIEL ANTONIO FILHO, Matrícula: 04;
2º Suplente: WEVERTON MARTINS SOUZA, Matrícula: 80137.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando o Decreto nº 2259/2025 e demais disposições em contrário.

São Miguel do Guaporé/RO, 22 de abril de 2025.

EDILSON CRISPIN DIAS
Prefeito Municipal
(Assinado Digitalmente)

Publicado por:
Jair Dos Santos Teodoro
Código Identificador:3EDD8A5D

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº.2353/2025

DECRETO Nº 2353/2025

"DISPÕE SOBRE O AFASTAMENTO NÃO REMUNERADO DA SERVIDORA LUZINETE LINS DE ARAÚJO A FIM DE TRATAR DE ASSUNTOS DE CARÁTER PARTICULAR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ/RO, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem a Lei Orgânica do Município, considerando a solicitação da servidora Luzinete Lins de Araújo e por oportunidade da administração;

DECRETA:
Art. 1º - Fica concedido **AFASTAMENTO NÃO REMUNERADO** da servidora **LUZINETE LINS DE ARAÚJO**, matrícula nº 577, pertencente ao Quadro de Servidores Efetivo do Município de São Miguel do Guaporé/RO, na função de Zeladora 40 HR N1, em razão de sua solicitação para tratar de assuntos de caráter particular pelo período de 01 (um) ano a contar de 19 de maio de 2025.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

São Miguel do Guaporé/RO, 13 de maio de 2025.

EDILSON CRISPIN DIAS
Prefeito Municipal
(Assinado Digitalmente)

Publicado por:
Jair Dos Santos Teodoro
Código Identificador:6249CBDF

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 10/2025

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 10/2025

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SERINGUEIRAS/RO, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, E A EMPRESA LB CONSTRUTORA & ENGENHARIA LTDA, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DESINSTALAÇÃO E INSTALAÇÃO COMPLETA DE SUBESTAÇÃO ELÉTRICA, NOS TERMOS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 195/2024.

CONTRATANTE: Município de Seringueiras/RO, inscrito no CNPJ sob n° 63.761.993/0001-34, com sede na Avenida Marechal Rondon, n°984, Centro, Seringueiras/RO, REPRESENTADO POR SUA Secretária Munciipal de educação, Michelle de Andrade.

CONTRATADO:
Razão Social: LB CONSTRUTURA & ENGENHARIA LTDA CNPJ n°51156612/0001- 09,endereço:Avenida São Paulo, n°5074, Bairro Boa Esperança,Rolim de Moura/RO
Responsável Legal: Leandro Bernardo Ramos, CPF N°020.178.792-07, proprietário da empresa, doravante denominado simplesmente CONTRATADO.

Contrato que fazem entre si as partes acima identificadas para a prestação do serviço mediante as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1. O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de desinstalação e instalação completa de subestação com transformador de 75 KVA, incluindo o fornecimento de todos os materiais e insumos necessários, bem como a execução integral da mão de obra, conforme especificações constantes no Documento de Formalização da Demanda e demais elementos que instruem o Processo Administrativo nº 195/2024.
CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL
2.1. A contratação decorre de regular procedimento licitatório na modalidade Dispensa de Licitação, nos termos do inciso I do caput do art. 75 da Lei Federal nº 14.133/2021, tendo sido observados todos os princípios norteadores da Administração Pública, especialmente os da legalidade, publicidade, impessoalidade, eficiência, economicidade, transparência e interesse público.
CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR CONTRATUAL
O valor global do presente contrato importa em **R$ 55.900,00 (cinquenta e cinco mil e novecentos reais)**, conforme proposta da empresa contratada, aceita pela Administração e constante dos autos.
CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA E DO PRAZO DE EXECUÇÃOO prazo de vigência do presente contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do instrumento contratual.
O prazo de execução do objeto será estabelecido por meio de Ordem de Serviço a ser expedida pela Secretaria Municipal de Educação e

Cultura, devendo ser integralmente concluído no período máximo estipulado pela Administração, de acordo com o cronograma físico-financeiro aprovado.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Constituem obrigações da contratada:
– Executar os serviços contratados em estrita observância às especificações técnicas, normas da ABNT, resoluções da ANEEL e demais exigências legais pertinentes;
– Fornecer todos os materiais, ferramentas, equipamentos e mão de obra necessários ao pleno cumprimento do objeto contratual;
– Responsabilizar-se por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, securitários e outros decorrentes da execução do contrato;
– Responder por quaisquer danos causados à Administração ou a terceiros em decorrência de ação ou omissão no cumprimento do contrato;
– Manter representante responsável no local da obra, com competência técnica e poderes de decisão.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

6.1. Incumbe à Administração contratante:
– Efetuar o acompanhamento e fiscalização da execução contratual, por meio de servidor ou comissão designada;
– Fornecer as condições necessárias ao início e à continuidade dos serviços;
– Proceder ao pagamento devido, nos termos pactuados e mediante apresentação da nota fiscal e atesto da fiscalização.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA FISCALIZAÇÃO

7.1. A fiscalização do contrato será exercida por servidor formalmente designado pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021, a quem compete verificar o cumprimento das obrigações assumidas, atestar os serviços realizados e autorizar os pagamentos.

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES

8.1. O inadimplemento, a inexecução parcial ou total do objeto, ou o descumprimento de quaisquer cláusulas deste contrato, sujeitará a contratada às sanções previstas nos arts. 156 a 159 da Lei nº 14.133/2021, a serem aplicadas conforme a gravidade da infração e mediante processo administrativo regular.

CLÁUSULA NONA – DA GARANTIA CONTRATUAL

9.1. Em observância ao disposto no art. 96 da Lei nº 14.133/2021, a contratada prestará garantia correspondente a até 5% (cinco por cento) do valor total contratado, a ser apresentada em até 10 (dez) dias da assinatura do contrato, na modalidade a ser escolhida entre: caução em dinheiro, seguro-garantia ou fiança bancária.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

10.1. Havendo a ocorrência de fato superveniente, imprevisível ou previsível de consequências incalculáveis, que comprometa a equação econômico- financeira do contrato, será admitida sua revisão, nos moldes dos arts. 124 e 137 da Lei nº 14.133/2021, mediante requerimento fundamentado da parte interessada.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO

11.1. O presente contrato poderá ser rescindido unilateralmente, por acordo entre as partes ou judicialmente, nas hipóteses previstas nos arts. 138 a 141 da Lei nº 14.133/2021, mediante motivação expressa e prévia instauração de processo administrativo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

12.1. As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta da dotação orçamentária própria da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, conforme previsão constante nos autos do processo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO

13.1. O extrato deste contrato será publicado no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia e no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, para fins de eficácia e publicidade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

14.1. Para dirimir quaisquer controvérsias oriundas deste contrato, as partes elegem o foro da Comarca de São Miguel do Guaporé/RO, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim justas e contratadas, firmam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma, para um só efeito legal, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Seringueiras/RO, 12 de maio de 2025.

ARMANDO BERNARDO DA SILVA
Prefeito Municipal
CPF: 157.857.728.41

Contratante:
Município de Seringueiras/RO
Por Sua Secretária Municipal de Educação e Cultura
MICHELLE DE ANDRADE

Contratada:
LB CONSTRUTORA & ENGENHARIA LTDA
CNPJ nº 51.156.612/0001-09

Publicado por:
Valéria Cristina Picinin Francisco Correia
Código Identificador:902AF466

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
PORTARIA Nº.230 /GAB/PMS/2025

PORTARIA Nº.230 /GAB/PMS/2025 SERINGUEIRAS/RO, 13 MAIO DE 2025.

"ARMANDO BERNARDO DA SILVA, Prefeito" Municipal de Seringueiras – RO, no uso de suas "Atribuições legais que lhes são conferidas por lei".

RESOLVE:

Art. 1° - **NOMEAR** o Servidor **AUREO PEREIRA DE ARAGÃO** portador do **CPF 478.599.702-87** e Cédula de Identidade **RG 525217 SSP-RO**, para ocupar o cargo de **ASSESSOR DE OBRAS** nomeado conforme a lei municipal **nº 2122/2025.**

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação,

Registre-se;

Publique-se;

Cientifique-se;

ARMANDO BERNARDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valéria Cristina Picinin Francisco Correia
Código Identificador:20740204

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 01/PMS/2025

REQUISITANTE:SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS-SEMOSP.
PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 1830/2025.
O VALOR TOTAL PREVISTO: R$ 472.383,11 (quatrocentos e setenta e dois mil trezentos e oitenta e três reais e onze centavos).

A Prefeitura Municipal de Seringueiras, com sede na Avenida Marechal Rondon, nº 984, Centro, Seringueiras-RO, através de seu Pregoeiro Oficial, **TORNA PÚBLICO** que se encontra instaurada a Licitação, na modalidade **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 01/PMS/2025**, tipo de **EXECUÇÃO INDIRETA**, que será julgada pelo **MENOR PREÇO GLOBAL**. OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A CONCLUSÃO DO SALDO REMANESCENTE DA OBRA DE PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA EM VIA URBANA COM DRENAGEM E CALÇADA NO MUNICIPIO DE SERINGUEIRAS/RO, COM**

RECURSO DO CONVÊNIO PLATAFORMA+BRASIL N °898240/2020.
INICIO DA SESSÃO PÚBLICA DE LANCES: **a partir das 09h00min, horário de Brasília/DF, do dia 30/05/2025**
Todas as informações oficiais pertinentes o presente certame poderá ser acessadas nos sites: http://www.seringueiras.ro.gov.br/> Portal de Transparência > Licitações (http://transparencia.seringueiras.ro.gov.br/portaltransparencia/licitacoes) e local **www.licitanet.com.br** Maiores informações através do telefone (0xx) -69-3623-2693/2694 ou pelo e-mail cplseringueiras@gmail.com.

Seringueiras - RO, 13 DE MAIO DE 2025

SÉRGIO VILMAR KNONER
Agente de Contratação
Port. Nº. 48/GAB/PMS/2023

Publicado por:
Ketlen Rainara Neves Barros
Código Identificador:4F5036AD

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 02/PMS/2025

REQUISITANTE:SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS-SEMOSP.
PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 1831/2025.
O VALOR TOTAL PREVISTO: **R$ 623.886,13 (seiscentos e vinte e três mil oitocentos e oitenta e seis reais e treze centavos).**

A Prefeitura Municipal de Seringueiras, com sede na Avenida Marechal Rondon, nº 984, Centro, Seringueiras-RO, através de seu Pregoeiro Oficial, **TORNA PÚBLICO** que se encontra instaurada a Licitação, na modalidade **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 02/PMS/2025**, tipo de **EXECUÇÃO INDIRETA**, que será julgada pelo **MENOR PREÇO GLOBAL**. OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A CONCLUSÃO DO SALDO REMANESCENTE DA OBRA DE PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA EM VIA URBANA COM DRENAGEM E CALÇADA NO MUNICIPIO DE SERINGUEIRAS/RO, COM RECURSO DO CONVÊNIO PLATAFORMA+BRASIL N °898241/2020**
INICIO DA SESSÃO PÚBLICA DE LANCES: **a partir das 09h00min, horário de Brasília/DF, do dia 29/05/2025**
Todas as informações oficiais pertinentes o presente certame poderá ser acessadas nos sites: http://www.seringueiras.ro.gov.br/> Portal de Transparência > Licitações (http://transparencia.seringueiras.ro.gov.br/portaltransparencia/licitacoes) e local **www.licitanet.com.br** Maiores informações através do telefone (0xx) -69-3623-2693/2694 ou pelo e-mail cplseringueiras@gmail.com.

Seringueiras - RO, 13 DE MAIO DE 2025

SÉRGIO VILMAR KNONER
Agente de Contratação
Port. Nº. 48/GAB/PMS/2023

Publicado por:
Ketlen Rainara Neves Barros
Código Identificador:F1E0C610

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 03/PMS/2025

REQUISITANTE:SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS-SEMOSP.
PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 1366/2022.
O VALOR TOTAL PREVISTO: **R$ 561.314,05 (quinhentos e sessenta e um mil trezentos e quatorze reais e cinco centavos).**

A Prefeitura Municipal de Seringueiras, com sede na Avenida Marechal Rondon, nº 984, Centro, Seringueiras-RO, através de seu Pregoeiro Oficial, **TORNA PÚBLICO** que se encontra instaurada a Licitação, na modalidade **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 03/PMS/2025**, tipo de **EXECUÇÃO INDIRETA**, que será julgada pelo **MENOR PREÇO GLOBAL**. OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA EM VIA URBANA, COM DRENAGEM, MEIO-FIO E SARJETA, CONTRATO DE REPASSE N°912569/2021/MDR/CAIXA.**
INICIO DA SESSÃO PÚBLICA DE LANCES: **a partir das 09h00min, horário de Brasília/DF, do dia 28/05/2025**
Todas as informações oficiais pertinentes o presente certame poderá ser acessadas nos sites: http://www.seringueiras.ro.gov.br/> Portal de Transparência > Licitações (http://transparencia.seringueiras.ro.gov.br/portaltransparencia/licitacoes) e local **www.licitanet.com.br** Maiores informações através do telefone (0xx) -69-3623-2693/2694 ou pelo e-mail cplseringueiras@gmail.com.

Seringueiras - RO, 13 DE MAIO DE 2025

SÉRGIO VILMAR KNONER
Agente de Contratação
Port. Nº. 48/GAB/PMS/2023

Publicado por:
Ketlen Rainara Neves Barros
Código Identificador:ABF49B58

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
AVISO DE LICITAÇÃO FRACASSADO DISPENSA ELETRÔNICA N° 18/CPL/2024

AVISO DE LICITAÇÃO FRACASSADA
DISPENSA ELETRÔNICA N° 18/CPL/2025
Requisitante: SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA.
Processo Administrativo: Nº 471/SEMFAZ/2025.
A Prefeitura Municipal de Seringueiras, com sede na Avenida Marechal Rondon, nº 984, Bairro Centro, Seringueiras- RO, através de seu Presidente CPL, SÉRGIO VILMAR KNONER, designado pela portaria Nº 48/GAB/PMS/2023, no uso de suas atribuições legais, ***TORNA PÚBLICO*** para conhecimento dos interessados que da **DISPENSA ELETRÔNICA N° 18/CPL/2025**, realizada dia **12/05/2025 às 09h00min,** horário de Brasília/DF, local https://licitanet.com.br/, foi **DECLARADO FRACASSADO**, motivo: Esta contratação tem finalidade específica e é necessário que a empresa seja apta para executar Perícias médicas realizada por médico do trabalho com o código e descrição das atividades econômicas principal e secundárias especifica na área de serviços de perícia técnica relacionados à segurança do trabalho. Sendo de responsabilidade da empresa os enquadramentos da atividade preponderante, dentre outras o código FPAS (Fundo de Previdência e Assistência Social). Licitante INABILITADO por não possuir CNAE 7119-7/04. **OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE AVALIAÇÃO MÉDICA, PARA FINS DE READAPTAÇÃO, AUXILIO DOENÇA, CONSCESSÃO DE APOSENTADORIA POR INVALIDEZ E RECUPERAÇÃO DAS CONDIÇÕES DE SAÚDE, DESTINADOS A SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E PLANEJAMENTO DA PREFEITURA DE SERINGUEIRAS/RO.**
Informações Complementares: na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Seringueiras- RO, situado à Av. Marechal Rondon, nº 984, Bairro Centro, de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07h00min às 13h00min, ou através do telefone (69) 3623-2693/2694 ou pelo e-mail cplseringueiras@gmail.com.

Seringueiras-RO, 13 de MAIO de 2024.

SÉRGIO VILMAR KNONER
Port. Nº 48/GAB/PMS/2023
Agente de Contratação

Publicado por:
Ketlen Rainara Neves Barros
Código Identificador:AD7DF300

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 50/2021

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 50/2021

Que entre si celebram o MUNICÍPIO DE SERINGUEIRAS/RO e a empresa DALBERTO TREINAMENTOS EDUCACIONAIS LTDA, visando à prorrogação do prazo contratual para a continuidade da prestação de serviços técnicos especializados, nos termos do artigo 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93.

CONTRATANTE: Município de Seringueiras/RO, inscrito no **CNPJ sob n° 63.761.993/0001-34,** com sede na Avenida Marechal Rondon, n°984, Centro, Seringueiras/RO, REPRESENTADO POR SUA Secretária Municipal de educação, Michelle de Andrade.

CONTRATADO: Razão Social: DALBERTO TREINAMENTOS EDUCACIONAIS **CNPJ n°275.382/0001-73 Endereço**: Rua Duque de Caxias 201 sala 201, Putinga Rio Grande do Sul (RS)
Representante Legal: EDER CARLOS DALBERTO, brasileiro portador do CPF **N° 921.871.530-53** doravante denominado simplesmente contratado
Contrato que fazem entre si as partes acima identificadas para a prestação do serviço mediante as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 50/2021, cujo objeto consiste na contratação de empresa especializada para o acompanhamento e monitoramento do sistema PAR/SIMEC, no âmbito da Secretaria Municipal de Educação de Seringueiras/RO, conforme originalmente pactuado e aditado.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO

Fica prorrogada, por mais 12 (doze) meses, a vigência do Contrato nº 50/2021, com início em 05 de maio de 2025 e término previsto para 04 de maio de 2026, com fundamento no artigo 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, mantendo-se inalterado o termo final de execução, salvo ulterior ajuste formal.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES GERAIS

Permanecem inalteradas todas as cláusulas, condições, obrigações e responsabilidades estabelecidas no contrato originário, bem como nos termos aditivos anteriores, que não conflitarem com o presente instrumento.

Parágrafo único. Declaram as partes, de comum acordo, que a presente prorrogação contratual não acarreta qualquer modificação nas condições econômico-financeiras do pacto, permanecendo hígidos e inalterados os valores inicialmente pactuados, não se operando, nesta oportunidade, qualquer forma de reajuste, revisão ou reequilíbrio contratual.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam expressamente ratificadas todas as cláusulas do Contrato nº 50/2021, bem como dos termos aditivos anteriormente firmados, que não tenham sido expressamente alteradas por este instrumento aditivo.

CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO E CONTROLE

O presente Termo Aditivo será publicado no Diário Oficial do Município, nos termos do §1º do artigo 61 da Lei Federal nº 8.666/93, sendo, ainda, encaminhado à unidade de Controle Interno Municipal, para os fins de registro, acompanhamento e fiscalização do novo período de vigência contratual ora pactuado.

E por estarem assim justos e acordados, firmam o presente Termo Aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Seringueiras – RO, 05 de maio de 2025.

Município de Seringueiras/RO
ARMANDO BERNARDO DA SILVA
Prefeito Municipal
Contratante

MICHELLE DE ANDRADE
Secretária Municipal de Educação e Cultura
Portaria nº 067/GAB/PMS/2025

Dalberto Treinamentos Educacionais LTDA
EDER CARLOS DALBERTO
Representante Legal
Contratada

TESTEMUNHAS:

1.
CPF:

2.
CPF:

Publicado por:
Valéria Cristina Picinin Francisco Correia
Código Identificador:B2ECDE27

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
DECRETO Nº 95/GAB/PMS/2025

DECRETO Nº 95/GAB/PMS/2025 Seringueiras, 12 de maio de 2025.

"*REGULAMENTA, NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DIRETA E INDIRETA DO MUNICÍPIO DE SERINGUEIRAS, A LEI FEDERAL Nº 13.460/2017, QUE DISPÕE SOBRE PARTICIPAÇÃO, PROTEÇÃO E DEFESA DOS DIREITOS DO USUÁRIO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS*."

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS-RO, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 58, IV e VI, da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 13.460/2017, que dispõe sobre participação, proteção e defesa dos direitos do usuário dos serviços públicos;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 12.527/2011 (Lei de Acesso à Informação), já regulamentada no âmbito municipal pelo Decreto nº 44/GAB/PMS/2017;

DECRETA:

Art. 1º - Este Decreto regulamenta, no âmbito da Administração Pública Direta e Indireta do Município de Seringueiras, a Lei Federal nº 13.460, de 26 de junho de 2017, dispondo sobre os direitos e deveres dos usuários dos serviços públicos, bem como as formas de participação e controle social da administração pública.

CAPÍTULO I - Dos Direitos dos Usuários

Art. 2º - São direitos básicos dos usuários dos serviços públicos municipais:

I – o adequado atendimento, com urbanidade, respeito, acessibilidade, cortesia e presunção de boa-fé;
II – a qualidade e a eficiência dos serviços prestados;
III – a obtenção de informações claras e precisas sobre o serviço prestado;
IV – a possibilidade de manifestação por meio de reclamações, sugestões, elogios, denúncias e pedidos de simplificação;
V – a participação na avaliação da qualidade dos serviços.

CAPÍTULO II - Da Carta de Serviços ao Usuário

Art. 3º - Fica instituída a Carta de Serviços ao Usuário como instrumento de transparência ativa da Administração Pública Municipal.

Art. 4º - A Carta de Serviços ao Usuário deverá conter, no mínimo:

I – os serviços prestados por cada órgão e entidade municipal;
II – os requisitos, documentos e formas de acesso a cada serviço;
III – os prazos de atendimento;
IV – os locais e formas de prestação dos serviços;
V – os canais de atendimento ao usuário;
VI – os mecanismos de manifestação, reclamação, recurso ou denúncia;
VII – os padrões de qualidade estabelecidos.

Art. 5º - A elaboração da Carta de Serviços será de responsabilidade de cada órgão ou entidade, sob coordenação da Controladoria Geral do Município.

§ 1º - A Carta deverá ser revisada anualmente.

§ 2º - A publicação será feita no site oficial do Município, em local de fácil acesso, além de afixação física nos locais de atendimento presencial, quando couber.

CAPÍTULO III - Da Participação e Controle Social

Art. 6º - O Município poderá instituir mecanismos de participação do usuário, como:

I – audiências e consultas públicas;
II – ouvidoria municipal;
III – pesquisa de satisfação dos serviços públicos.

Art. 7º - A Ouvidoria Municipal funcionará como canal de comunicação entre o cidadão e a administração pública, sendo possível o contato por:

I – plataforma Fala.BR ou sistema digital equivalente;
II – e-mail oficial da Ouvidoria Municipal: ouvidoria@seringueiras.ro.gov.br;
III – atendimento presencial na sede da Prefeitura, das 7h às 13h em dias úteis.

Parágrafo único. A Controladoria Geral do Município será responsável por coordenar e fiscalizar a implementação deste Decreto, bem como orientar os órgãos e entidades na adoção das medidas necessárias.

CAPÍTULO IV - Disposições Finais

Art. 8º - Este Decreto deverá ser observado em harmonia com o Decreto nº 44/GAB/PMS/2017, que regulamenta a Lei de Acesso à Informação no Município.

Art. 9º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

ARMANDO BERNARDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valéria Cristina Picinin Francisco Correia
Código Identificador:EB549214

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
PORTARIA Nº. 231/GAB/PMS/2025

PORTARIA Nº. 231/GAB/PMS/2025 Seringueiras-RO, 13 de maio de 2025.

"ARMANDO BERNARDO DA SILVA, Prefeito Municipal de Seringueiras – RO, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por lei".

RESOLVE

Art. 1° - NOMEAR a **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**, **CONSTRUÇÃO E SERVIÇOS**, tendo como membros desta Comissão os seguintes servidores relacionados abaixo:

Presidente: SERGIO VILMAR KNONER
Secretário: KEYTE YSTTEFANE MARTINS ANTUNES
Membro: ANIZIA PIRES NUNES

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando a PORTARIA Nº 457/GAB/PMS/2024 e as disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se;

Cientifique-se;

ARMANDO BERNARDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valéria Cristina Picinin Francisco Correia
Código Identificador:8DDC2BFB

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
PORTARIA Nº. 232/GAB/PMS/2025

PORTARIA Nº. 232/GAB/PMS/2025 Seringueiras-RO, 13 de maio de 2025.

"ARMANDO BERNARDO DA SILVA, Prefeito Municipal de Seringueiras – RO, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por lei".

RESOLVE

Art. 1° - NOMEAR a **Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio**, para as sessões dos pregões deste Órgão Publico Municipal, e tendo como membros desta Comissão os seguintes servidores relacionados abaixo:

Pregoeiro: SERGIO VILMAR KNONER

Equipe de apoio: KETLEN RAINARA NEVES BARROS
KEYTE YSTTEFANE MARTINS ANTUNES
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 09/052025, revogando a PORTARIA Nº 057/GAB/PMS/2025 e as disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se;

Cientifique-se;

ARMANDO BERNARDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valéria Cristina Picinin Francisco Correia
Código Identificador:E079807F

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, Armando Bernardo da Silva, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 14.133/21 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nrº :	232/2025
b) Licitação Nrº :	32/2025
c) Modalidade :	Inexigibilidade:
d) Data Homologação :	25/03/2025
e) Objeto Homologado :	DESPESA COM CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CAPACITAÇÃO PARA ASSESSORIA JURÍDICA LEI DE LICITAÇÕES Nº 14.133/2021
f) Processo Adm Nrº :	/

04.122.0002.2.002. - MANUTENCAO DO GABINETE DO PREFEITO

g) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: VIANNA DE CARVALHO CURSOS E AULAS LTDA
CNPJ/CPF: 13.292.261/0001-74

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	Serviços de Capacitação para Assessoria Jurídica	2	R$ 1.497,00	R$ 2.994,00

Valor Total Homologado - R$ 2.994,00

Seringueiras, 25 de março de 2025.

ARMANDO BERNARDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valéria Cristina Picinin Francisco Correia
Código Identificador:0068FB73

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
DECRETO Nº 96/GAB/PMS/2025

DECRETO Nº 96/GAB/PMS/2025 Seringueiras, 13 de maio de 2025.

"*DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DO DECRETO MUNICIPAL Nº 086/GAB/PMS/2023, QUE TRATA DO SERVIÇO VOLUNTARIADO NO MUNICÍPIO, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS*".

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS – RO, no uso de suas atribuições previstas no inciso IV, do artigo 58 da Lei Orgânica do Município, especialmente o previsto nas Leis Municipais nº 1.795/2023 e nº 2.139/2025, regulamentada pelo Decreto nº 086/GAB/PMS/2023, e

CONSIDERANDO a necessidade de adequação do valor da indenização aos prestadores do serviço voluntariado da Prefeitura Municipal, ante o desinteresse causado pela baixa indenização ofertado aos "amigos voluntário", que são essenciais para o desempenho de várias tarefas na Administração Pública Municipal,

DECRETA:

Art. 1º - O § 1º do artigo 6º do Decreto Municipal nº 086/GAB/PMS/2024, passará a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 6º - omissis.

§ 1º - O prestador do serviço voluntário poderá ser ressarcido pelas despesas com transporte e alimentação, no valor de R$ 70,00 (setenta reais) por período de 4 (quatro) horas de desempenho das atividades voluntárias, devendo ser expressamente autorizado pelo Secretário da Pasta, devendo ser observado a existência de dotação orçamentária, sendo o Gestor da Secretaria que autorizar a referida despesa responsável pelo Relatório das Atividades prestadas".

Art. 2º - Permanecem inalterados as demais disposições do Decreto nº 086/GAB/PMS/2024.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, especialmente a prevista no § 1º do artigo 6º do Decreto nº 086/GAB/PMS/2024.

Gabinete do Prefeito,

ARMANDO BERNARDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valéria Cristina Picinin Francisco Correia
Código Identificador:AA14BB52

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRÓPOLIS

DEPARTAMENTO DE CONTRATAÇÃO
EXTRATO DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
Nº 05/PMT/2025, Nº 06/PMT/2025, Nº 07/PMT/2025, Nº 08/PMT/2025, Nº 09/PMT/2025, Nº 10/PMT/2025 e Nº 11/PMT/2025

Processo administrativo nº GI 275/2025 Pregão eletrônico nº 04/PMT/2025 Edital nº 004/PMT/2025
Objeto: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de toners e tintas para impressoras.
O MUNICÍPIO DE TEIXEIRÓPOLIS/RO resolve nos termos da Lei Federal 14.133/21, Decreto 197/GAB/22 e Decreto 200/GAB/22, **REGISTRAR OS PREÇOS**.

FORNECEDOR: **NBB COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA LTDA - 10.820.186/0001-89,** no valor total: **R$ 30.320,80 (trinta mil trezentos e vinte reais e oitenta centavos).**

FORNECEDOR: **C.H.C. MILHOMENS TECNOLOGIA LTDA - 42.584.277/0001-59,** no valor total: **R$ 137.602,77 (cento e trinta e sete mil seiscentos e dois reais e setenta e sete centavos).**

FORNECEDOR: **LOPES E SOUZA SOLUCOES INTEGRADAS LTDA - 07.490.167/0001-27,** no valor total: **R$ 56.673,60 (cinquenta e seis mil seiscentos e setenta e três reais e sessenta centavos).**

FORNECEDOR: **PAPELARIA TEIXEIRA LTDA - 04.925.681/0001-50,** no valor total: **R$ 127.200,00 (cento e vinte e sete mil e duzentos reais).**

FORNECEDOR: **IMPERIUM COMERCIO E SERVICOS LTDA - 17.297.963/0001-00,** no valor total: **R$ 44.058,20 (quarenta e quatro mil cinquenta e oito reais e vinte centavos).**

FORNECEDOR: **OLIANI COMERCIO DE PRODUTOS DE INFORMATICA E PAPELARIA LTDA - 07.081.791/0001-70,** no valor total: **R$ 52.999,80 (cinquenta e dois mil, novecentos e noventa e nove reais e oitenta centavos).**

FORNECEDOR: **60.008.494 NUBIA ARAUJO PIRES GOULART - 60.008.494/0001-82,** no valor total: **R$ 26.067,90 (vinte e seis mil sessenta e sete reais e noventa centavos).**

Prazo: 12 meses.
Obs.: A íntegra da(s) ata(s) poderá(m) ser obtida(s) no site da Prefeitura Municipal de Teixeirópolishttp://transparencia.teixeiropolis.ro.gov.br/.

Teixeirópolis – RO, 13 de Maio de 2025.

VALDEIR ELOY DA SILVA
Agente de Contratação
Portaria nº113/GAB/2025 de 05/05/2025

Publicado por:
Daniele da Silva Amaral
Código Identificador:6B087876

DEPARTAMENTO DE CONTRATAÇÃO
ERRATA

ERRATA Nº 001 - REFERENTE AO EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO N°: 008/2025.

PROCESSOS ADMINISTRATIVO N° 215/2025.

OBJETO:
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAR SERVIÇO DE PUBLICIDADE EM JORNAL DE GRANDE CIRCULAÇÃO ESTADUAL. Publicado em: 12/05/2025.

NO AVISO DE LICITAÇÃO E EDITAL,

ONDE SE LÊ: "Abertura (sessão de disputa de preços) dia 23/05/2025, HORÁRIO DA FASE DE LANCES: 10:00h (horário de Brasília).**"**

LEIA-SE: "Abertura (sessão de disputa de preços) dia 26/05/2025, HORÁRIO DA FASE DE LANCES: 10:00h (horário de Brasília)."

Os demais pontos e itens ficam inalterados.

TEIXEIRÓPOLIS- RO, 13 de Maio de 2025.

VALDEIR ELOY DA SILVA
Agente de Contratação
Portaria nº113/GAB/2025 de 05/05/2025

Publicado por:
Daniele da Silva Amaral
Código Identificador:E43C4C76

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 101, DE 13 DE MAIO DE 2025

MODIFICA O DECRETO Nº 100/2025 DE 12 DE MAIO DE 2025, QUE DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DA COMISSÃO DE ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO POR PRAZO DETERMINADO Nº 001/2025.

O Excelentíssimo Senhor OSMY TOLEDO DE SOUZA,Prefeito do Município deTeixeirópolis/RO,no uso de suas atribuições legais, em especial o inciso II do Art. 34 e o inciso V do Art. 77 da Lei Orgânica Municipal,Art.9° da Lei Complementar Municipal n.º 002/2010 e Lei Municipal nº 987/2019,

D E C R E T A

Art. 1º Fica modificado o decreto nº 100/2025 de 12 de maio de 2025, que dispõe sobre nomeação da COMISSÃO DE ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO POR PRAZO DETERMINADO Nº 001/2025, que será composta pelos seguintes servidores:

a) Presidente –Jonathan Soares da Silva;
b) Secretário –Ana Paula Cardoso Ferreira;
c) Membro- –Tatiane do Amaral Alencar Ramirez Real;
d) Membro- – Marllete Cirilo Teodoro;
e) Membro- –Marcos Antônio do Carmo;
f) Membro- – Jayne da Silva Noteno;
g) Membro- –Mara Delfino Cezar.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

OSMY TOLEDO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Érika Elizabeth Oliveira Dias Vieira
Código Identificador:25BB4AE5

GABINETE DO PREFEITO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2025 PROCESSO LICITATÓRIO 165/2025 TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, o **PREFEITO MUNICIPAL**, **HOMOLOGA** nos termos do Inciso IV do Artigo 71 da Lei nº 14.133/2021, o resultado do procedimento licitatório em epígrafe, cujo objeto é: Registro De Preços Para Futura E Eventual Aquisição de materiais esportivos.

FORNECEDOR	CNPJ
HOMEL INDUSTRIA GRAFICA E COMERCIO DE BRINDES LTDA	63.750.350/0001-95
LAGUNA ESPORTE LTDA	52.307.066/0001-22
DUBLIN NEGOCIOS & SERVIÇOS LTDA	45.717.515/0001-45
SPORTCENTER LTDA	51.579.237/0001-00
CASTOR EVENTOS COMERCIO E SERVIÇOS LTDA	49.975.935/0001-82

TOTAL GERAL DO PROCESSO			
Total Adjudicado	Total Orçado	Economia %	Economia R$
R$ 23.782,85	R$ 40.100,25	40,6915%	R$ 16.317,40

Teixeirópolis/RO, 13de Maio de 2025

OSMY TOLEDO DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Érika Elizabeth Oliveira Dias Vieira
Código Identificador:012D4862

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 117, DE 13 DE MAIO DE 2025

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DO SRª. CRISTIANE DA SILVA OLIVEIRA EM CARGO DE COMISSÃO.

O Excelentíssimo Senhor OSMY TOLEDO DE SOUZA,Prefeito do Município deTeixeirópolis/RO,no uso de suas atribuições legais, em especial o inciso II do Art. 34 e o inciso V do Art. 77 da Lei Orgânica Municipal,Art.9° da Lei Complementar Municipal n.º 002/2010 e Lei Municipal nº 1245/2024,

R E S O L V E:

Art. 1º- Exonerar a Senhora CRISTIANE DA SILVA OLIVEIRA,portador do CPF/MF n.º ***.217.192-**,Do Cargo de Provimento em Comissão -PM/DCA-5 de Núcleo de Planejamento de Contratação, vinculado ao gabinete,conforme aLei Municipal nº 1245/2024.

Art. 2°Fica revogada a PortariaNº 22/GAB/2024, de 01 de abril de 2024.

Art. 3º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

OSMY TOLEDO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Érika Elizabeth Oliveira Dias Vieira
Código Identificador:C0F30FEF

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 118, DE 13 DE MAIO DE 2025

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO SR. DEJYCARLOS PEREIRA DA SILVA EM CARGO DE COMISSÃO.

O Excelentíssimo Senhor OSMY TOLEDO DE SOUZA,Prefeito do Município deTeixeirópolis/RO,no uso de suas atribuições legais, em especial o inciso II do Art. 34 e o inciso V do Art. 77 da Lei Ôrganica Municipal,Art.9° da Lei Complementar Municipal n.º 002/2010 e Lei Municipal nº 1245/2024,

R E S O L V E:

Art. 1º-Nomear o Senhor DEJYCARLOS PEREIRA DA SILVA,portadora do CPF/MF n.º ***.924.752-**,para exercer as funções inerentes aoCargo de Provimento em Comissão -PM/DCA-5, Chefe de Núcleo de Planejamento de Contratação, vinculado ao gabinete,conforme aLei Municipal nº 1245/2024.

Art. 2°Fica revogada a Portaria nº 67/GAB/2025, de 06 de fevereiro de 2025.

Art. 3º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

OSMY TOLEDO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Érika Elizabeth Oliveira Dias Vieira
Código Identificador:344FC664

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA

GABINETE DO PREFEITO
INSTRUÇÃO NORMATIVA N° 009/CGM/2025 DE 13 DE MAIO DE 2025

"*Dispõe sobre as diretrizes e procedimentos para a organização dos serviços de Assistência Farmacêutica no âmbito da rede municipal de saúde de Theobroma."*

A CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE THEOBROMA, ESTADO DE RONDÔNIA, na qualidade de Coordenadora do Sistema de Controle Interno do Município, nos termos do art. 9º da Lei Municipal Complementar nº 966/2025, de 29 de abril de 2025, combinado com art. 7º do Decreto Municipal n° 3.444/2022, de 15 de julho de 2022, no exercício de suas prerrogativas legais, e

CONSIDERANDO a necessidade de normatizar a organização, prescrição, dispensação e fornecimento de medicamentos no âmbito da Assistência Farmacêutica do Município de Theobroma;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 9.787/1999, na Portaria GM/MS nº 1.625/2007, na Portaria ANVISA nº 1.179/1996, nas Resoluções da ANVISA nº 138/2003 e RDC nº 20/2011, nas Portarias ANVISA nº 344/1998 e nº 6/1999, bem como nas normativas do Ministério da Saúde e das Secretarias de Saúde Estadual e Municipal;

RESOLVE:

Art. 1° Expedir esta Instrução Normativa que estabelece diretrizes e procedimentos para a organização dos serviços de Assistência Farmacêutica no âmbito da rede municipal de saúde de Theobroma

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 2º Ficam normatizadas as diretrizes dos serviços de Assistência Farmacêutica do Município de Theobroma, incluindo a organização das atividades, prescrição, dispensação e fornecimento de medicamentos, bem como os parâmetros para funcionamento e estrutura dos serviços.

§ 1º A dispensação e o fornecimento de medicamentos são considerados serviços essenciais de saúde, devendo ser mantidos de forma prioritária nas farmácias e unidades de saúde do município.

§ 2º Em contextos de restrição de funcionamento dos serviços de farmácia, os farmacêuticos e profissionais de apoio das farmácias devem organizar-se em escalas, com apoio das Diretorias de Assistência Farmacêutica (DAF), Diretoria de Gestão (DG) e Diretoria de Atenção Básica (DAB) e de Assistência Especializada (DAE), de forma a garantir o funcionamento mínimo para o fornecimento de medicamentos à população.

CAPÍTULO II
DA SELEÇÃO DE MEDICAMENTOS

Art. 3º A atualização da Relação Municipal de Medicamentos Essenciais (REMUME) será objeto de normativa específica.

CAPÍTULO III
DA PRESCRIÇÃO

Art. 4º As prescrições de medicamentos no Sistema Único de Saúde (SUS) deverão obrigatoriamente utilizar a Denominação Comum Brasileira (DCB), ou, na ausência desta, a Denominação Comum Internacional (DCI), conforme previsto na legislação federal vigente.

Parágrafo único. A prescrição deverá seguir a dosagem, apresentação e forma de medida constantes na REMUME.

Art. 5º São considerados prescritores, conforme normativas de suas respectivas categorias, os médicos, odontólogos e enfermeiros.

Art. 6º De acordo com a Lei nº. 5.081/1966, compete ao cirurgião dentista a prescrição e aplicação de especialidades farmacêuticas de uso interno e externo, indicadas em odontologia. Logo, a prescrição de medicamentos por estes profissionais não deve ultrapassar sua competência clínica.

Art. 7º A prescrição de enfermagem deverá observar os requisitos dos artigos 4º e 5º e, conforme Art. 1º da Portaria GM/MS nº. 1.625/07, somente poderá ser realizada, quando o medicamento estiver previamente definido em protocolo clínico oficializado pela Secretaria Municipal de Saúde de Theobroma ou, na sua falta, pelos protocolos da Secretaria de Estado da Saúde de Rondônia e/ou Ministério da Saúde, que tiverem a adesão oficial do município.

Art. 8º A receita médica ou odontológica deverá ser emitida em português compreensível e por extenso, em letra legível, em consonância com o art. 35, da Lei nº. 5.991/73, devendo conter:
Nome do paciente;
Nome genérico do medicamento (DCB) ou DCI conforme Lei 9787/99 ANVISA;
Quantidade a ser dispensada para o tratamento completo ou para no máximo um mês, quando de uso contínuo;
Posologia e duração do tratamento;
Identificação do prescritor: Nome e número de registro no Conselho Regional (CRM, CRO ou COREN) e assinatura. Na ausência de carimbo, o prescritor deverá apor seu nome completo em letra legível, assinatura e número de registro no respectivo conselho;
Data de emissão, nome legível, número de inscrição no Conselho de classe e assinatura do prescritor.

Art. 9° As prescrições que não tiverem o prazo de validade especificado por escrito na receita terão validade máxima de 30 dias, ou conforme Protocolos de Programas de Saúde Municipais; A validade da receita será contada a partir da data da prescrição.

Art. 10 De acordo com a Resolução nº 138/2003 da ANVISA, que define o elenco de medicamentos isentos de prescrição médica, e a Resolução do Conselho Federal de Farmácia nº. 586 de 29 de agosto de 2013, que regula a prescrição farmacêutica, ficam estabelecidos o atendimento farmacêutico e a indicação de medicamentos isentos de prescrição pelos profissionais farmacêuticos.

CAPÍTULO IV
DOS MEDICAMENTOS DE USO CONTÍNUO

Art. 11 Serão considerados medicamentos de uso contínuo aqueles destinados ao tratamento prolongado, conforme as classes farmacológicas descritas na REMUME:
Medicamentos que atuam sobre o Sistema Cardiovascular e Renal;
Medicamentos Hipolipemiantes;
Insulinas e Medicamentos Antidiabéticos Orais;
Medicamentos Contraceptivos;
Hormônios Tireoidianos.
Outras classes farmacológicas, quando para uso crônico.

Art. 12 Cabe ao prescritor definir se o tratamento é contínuo (na prescrição) devendo, obrigatoriamente, registrar o termo "uso contínuo".

§ 1º As prescrições de medicamentos de uso contínuo terão validade máxima de 12 (doze) meses de tratamento, a partir da data de emissão da receita.

§ 2º Caso a duração do tratamento seja inferior a 12 (doze) meses, o prescritor deverá especificar o número de meses ou total de dias.

§ 3º As prescrições de medicamentos de usos contínuos não contempladas no § 1º terão a validade de no máximo 90 dias a partir da data da emissão, sendo que a dispensação será realizada a cada 30 dias.

§ 4º As prescrições dos medicamentos constantes no Art. 11, que não trazem a expressão "uso contínuo" e não apresentam a quantidade a ser fornecida, somente a informação da posologia, terão validade de 30 dias.

§ 5º A validade da receita será contada a partir da data da prescrição.

§ 6º No último mês da validade da receita, o profissional deverá orientar e registrar por escrito, na própria receita, que o usuário deve renovar sua receita para que possa retirar seus medicamentos no mês seguinte. Comprovando não ter conseguido a consulta no período que compreende o vencimento da receita e a nova reavaliação, mediante protocolo ou documento equivalente que comprove o agendamento, a receita passará a ter validade até o dia da nova consulta.

CAPÍTULO V
DOS MEDICAMENTOS ANTIMICROBIANOS

Art. 13 As prescrições dos medicamentos antimicrobianos sujeitos a controle especial seguem as normas da RDC Nº 20, de 5 de maio de 2011, a receita de antimicrobianos é válida em todo o território nacional, por 10 (dez) dias a contar da data de sua emissão, exceto casos especiais descritos na Resolução.

CAPÍTULO VI
DOS MEDICAMENTOS SUJEITOS A CONTROLE ESPECIAL

Art. 14 As prescrições de medicamentos sujeitos a controle especial seguem as normas da Portaria nº. 344/98, que aprova o Regulamento Técnico sobre substâncias e medicamentos sujeitos a controle especial, e da Portaria nº. 06/99, que estabelece procedimentos para a aplicação da Portaria nº. 344/98, ambas da ANVISA.

§ 1º Os medicamentos sujeitos a controle especial serão dispensados na farmácia básica do município de Theobroma.

§ 2º Para a dispensação de medicamentos sujeitos a controle especial é necessário apresentar o Cartão Nacional do SUS e identidade do usuário do medicamento prescrito, carteira de identidade da pessoa que for retirar o medicamento na farmácia com a receita e demais exigências do Protocolo Clínico-Terapêutico ao qual o medicamento está vinculado, quando couber.

§ 3º A dispensação só poderá ser feita dentro dos 30 (trinta) dias de validade da receita, contados a partir da data da prescrição, devendo ser dispensada quantidade suficiente, conforme posologia, de acordo com a Portaria nº 344/98 da ANVISA. A data da prescrição da receita está incluída neste prazo.

§ 4º Cabe aos farmacêuticos RT's (Responsáveis Técnicos) verificar a data da última dispensação dos medicamentos sujeitos ao controle especial, a fim de evitar dispensação duplicada e o uso indevido ou indiscriminado destes medicamentos por parte dos usuários, visando sempre ao uso racional de medicamentos.

CAPÍTULO VII
DO COMPONENTE ESTRATÉGICO DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA

Art. 15 O Componente Estratégico da Assistência Farmacêutica contempla os medicamentos utilizados para tratamento das doenças de perfil endêmico, cujo controle e tratamento tenham protocolo e normas estabelecidas e que tenham impacto socioeconômico. Entre estes programas pode-se citar: Tuberculose, Hanseníase, DST/AIDS e Sangue e Hemoderivados.

Parágrafo único. Os medicamentos têm a aquisição centralizada pelo Ministério da Saúde e são repassados para os Estados. As secretarias estaduais têm a responsabilidade de fazer o armazenamento e distribuição aos municípios. A Secretaria Municipal de Saúde de Theobroma municipalizou a dispensação dos medicamentos para Tuberculose, Hanseníase e DST/AIDS, sendo que os medicamentos são fornecidos pelo Estado, cabendo ao Município apenas a sua distribuição.

Art. 16 Os medicamentos destinados ao tratamento da Tuberculose, Hanseníase e Infecções Sexualmente Transmissíveis (IST/AIDS) são distribuídos exclusivamente na Farmácia Básica do Município de Theobroma, por meio de acolhimento farmacêutico individualizado.

Parágrafo único. O atendimento é realizado de forma reservada, garantindo o sigilo terapêutico e a privacidade do usuário, sendo permitido o ingresso de apenas um paciente por vez na sala de dispensação, enquanto os demais aguardam externamente até a conclusão do atendimento em curso.

Art. 17 Cabe ao Farmacêutico responsável pelo serviço gerenciar as quantidades necessárias para atendimento aos pacientes, bem como a distribuição dos medicamentos quando couber, às Unidades de Saúde.

Art. 18 A dispensação dos medicamentos do Programa de Atenção Municipal às DST/HIV/AIDS (PAMDHA) é realizada na Farmácia Básica do Município.

§ 1º Para retirada dos medicamentos antirretrovirais, os pacientes deverão apresentar receita médica em duas vias com Notificação de Receita (Lista C4) conforme Portaria nº 344/98 e o Formulário de Solicitação de Medicamentos preenchido pelo prescritor, que está disponível no site: http://sistemas.aids.gov.br/gerencial (documentos).

§ 2º O farmacêutico do PAMDHA é responsável pelo cadastro dos pacientes no SICLOM - Sistema de Controle e Logística de Medicamentos - e pelo preenchimento dos mapas e boletins enviados ao Estado e ao Ministério da Saúde mensalmente.

CAPÍTULO VIII

DO ACESSO E DISPENSAÇÃO

Art. 19 Atendendo às diretrizes organizativas dos serviços de saúde (regionalização), a entrega e a dispensação de medicamentos da REMUME ficam limitadas aos usuários residentes no município de Theobroma e que, obrigatoriamente, possuam Cartão do SUS e cadastro na unidade.

§ 1º Todo o medicamento somente será dispensado ou fornecido mediante apresentação de documento original com foto do paciente, da receita original, proveniente da rede pública ou não, desde que obedeçam aos requisitos dos artigos 4º, 5º e 8º deste decreto. Não serão aceitas cópias (fotocópia, carbonada) das receitas.

§ 2º Para as prescrições de medicamentos não sujeitos a controle especial, basta que seja apresentada uma via (original) da receita. Nos casos em que o paciente apresente duas vias, faz-se necessário que seja retida a segunda via, que deverá ser desprezada na própria Unidade de Saúde, visando garantir o sigilo dos dados pessoais que constam na receita.

§ 3º Fica vetada a dispensação ou fornecimento de medicamentos a menores de 16 (dezesseis) anos, com exceção dos anticoncepcionais hormonais.
§ 4º Prescrições que contenham medicamentos constantes da relação do Programa Farmácia Popular, os pacientes deverão ser orientados a retirarem os mesmos nas farmácias credenciadas ao programa na Rede Privada, desde que atendam às exigências do mesmo.

§ 5º Somente serão dispensados medicamentos para uso humano.

Art. 20 É obrigatório no ato do fornecimento e dispensação do medicamento:
Anotar na receita **FORNECIDO**, datar, anotar a quantidade de medicamento fornecida e assinar. Nos casos de falta é obrigatório anotar **EM FALTA**, identificar a unidade, datar, assinar e orientar o paciente a procurar a Unidade de Saúde mais próximo para retirar o medicamento;
Se os medicamentos prescritos não estiverem contemplados na REMUME, anotar na receita **NÃO PADRONIZADO**, datar e assinar. Devolver a receita carimbada ao paciente, e em caso de medicamento NÃO PADRONIZADO, orientar que o mesmo busque informações junto a Farmácia da instituição.

Art. 21 Quando a prescrição expressar o uso de um medicamento de forma condicional, tais como "se dor", "se febre", "se náuseas", dentre outras, será dispensada quantidade suficiente para 05 (cinco) dias de tratamento ou quantidade mais próxima, a fim de evitar o fracionamento da cartela.

Art. 22 Quando a quantidade total do medicamento for prescrita em caixas, e o tempo total de duração de tratamento não estiver expresso na prescrição, considerar 01 (uma) caixa equivalente a 30 comprimidos ou quantidade mais próxima, a fim de evitar o fracionamento da cartela.

Art. 23 A substituição de forma farmacêutica, quando possível, somente poderá ser feita pelo profissional farmacêutico, o qual deverá realizar orientações por escrito, carimbar, datar e assinar no verso da receita, conforme procedimento operacional padrão.

Art. 24 Os pacientes devem retirar seus medicamentos na Farmácia Básica do Município.

Art. 25 É obrigatório a impressão do comprovante de entrega dos medicamentos, bem como a assinatura no mesmo do usuário e/ou pessoa responsável pela retirada do medicamento, devendo o comprovante ser arquivado na própria UBS.

CAPÍTULO IX
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 26 A Farmácia Básica deverá manter, para consulta, uma pasta com informações da farmácia que contenha:
Notas de entrada de medicamentos (CAF);
Planilhas do controle diário de temperatura (geladeira e ambiente) e balanço de estoque de medicamentos;
Cópias de todas as Comunicações Internas referentes ao serviço da farmácia (C.I's referentes à devolução de medicamentos vencidos, devolução de medicamentos doados e/ou devolvidos, comunicação de fechamento para balanço e outros), por um período mínimo de dois anos;
Informativos sobre medicamentos e Assistência Farmacêutica (Instrução Normativa, REMUME, Formulários de Pedidos de Medicamentos, Formulário de Notificação de Problemas Relacionados a Medicamentos e outros).

Parágrafo único. Todos os documentos, incluindo esta Normativa e REMUME, encontram-se disponíveis no site da SMS, no ícone da Saúde.

Art. 27 Sempre que houver criação de novos serviços de farmácia, ou reformas destes, a DAF deve ser consultada na elaboração dos projetos.

Art. 28 Sempre que houver a necessidade de inclusão de um novo medicamento na REMUME, deverá o solicitante utilizar o Formulário padrão disponibilizado pela DAF que será analisado pela Comissão de Farmácia e Terapêutica conforme Portaria nº 470 de 05/12/2014.

Art. 29 Esta Instrução Normativa está em consonância com a Resolução nº 596, de 21 de fevereiro de 2014, que dispõe sobre o Código de Ética Farmacêutica, o Código de Processo Ético e estabelece as infrações e as regras de aplicação das sanções disciplinares; com a Portaria nº 344/98 - ANVISA, de 12 de maio de 1998, que aprova o Regulamento Técnico sobre substâncias e medicamentos sujeitos a controle especial; com a Resolução nº. 338, de 06 de maio de 2004, que aprova a Política Nacional de Assistência Farmacêutica e com a RDC nº 20, de 05 de maio de 2011, que dispõe sobre o controle de medicamentos à base de substâncias classificadas como antimicrobianos, de uso sob prescrição, isoladas ou em associação, entre outras.

Art. 30 Instituir o formulário para solicitação de alteração da Relação Municipal de Medicamentos Essenciais de Theobroma – REMUME, conforme Anexo I.

Art. 31 Esta Instrução Normativa entra em vigor na data da sua publicação.

CONTROLADORIA GERAL DO MUNICIPIO DE THEOBROMA, ESTADO DE RONDÔNIA, AOS TREZE DIAS DO MÊS DE MAIO DE DOIS MIL E VINTE E CINCO (13/05/2025).

JOSÉ CARLOS DA SILVA ELIAS
Controlador Geral do Município

Anexo I
RELAÇÃO MUNICIPAL DE MEDICAMENTOS (REMUME)
Itens entregues à população (em ordem alfabética)

*Total: **XXX** Atualizada em: **XXXX/XXXX***

Medicamento (Denominação Comum Brasileira (DCB)/Forma farmacêutica)	Disponibilidade na rede municipal e condições específicas de entrega
A	
B	

Publicado por:
Leticia Dos Santos Costa
Código Identificador:104A8DD1

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ

PROCURADORIA JURIDICA
DECRETO N. 188 - 13.05.2025 - CONCEDE. ELEVAÇÃO DE NÍVEL POR NOVA TITULAÇÃO. ENSINO SUPERIOR - DÉBORA ESPELINO FERREIRA

DECRETO N. 188/2025 DE 13 DE MAIO DE 2025.

"CONCEDE PROGRESSÃO/ELEVAÇÃO DE NÍVEL POR NOVA TITULAÇÃO, CONCLUSÃO DE GRADUAÇÃO EM ENSINO SUPERIOR, LEI N. 693/2015 À Sr.ª DÉBORA ESPELINO FERREIRA."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE URUPÁ/RO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 5º, inciso I da Lei Orgânica do Município, com fundamentos contidos no processo n. 515/2025.

DECRETA:

Art. 1º Fica concedida a **elevação de Nível II com fundamento nos artigos 12, inciso II e Artigo 14 da Lei n. 693/2015** a **Sr.ª DÉBORA ESPELINO FERREIRA,** matrícula n. 58110, investida no cargo de Técnica de Gestão Pública, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Administração e Planejamento – SEMAP.
Parágrafo Único: A implantação da referida progressão terá seus efeitos retroativos a partir de **1º maio de 2025**.
Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, **com eficácia retroativa ao dia 1º de maio de 2025.**

Art. 3º Publique-se na forma da Lei.

EZEQUIEL SALDANHA
Prefeito do Município de Urupá-RO

Publicado por:
Johnatan Silva de Sousa
Código Identificador:F25B105E

PROCURADORIA JURIDICA
DECRETO N. 191 - 13.05.2025 - ATUALIZAÇÃO DE VALORES DE PLANTÕES EXTRAORDINÁRIOS - UFUR. PROFISSIONAIS DA SAÚDE

DECRETO N.191 /2025 DE 13 DE MAIO DE 2023.

"REGULAMENTA A LEI N. 908 DE 25 DE AGOSTO DE 2020 E DEFINE O VALOR DOS PLANTÕES".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE URUPÁ/RO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 5º, inciso I da Lei Orgânica do Município, com fundamentos contidos no processo n. 819/2025.
Considerando a necessidade de regulamentação da **Lei n. 980 de 25 de agosto de 2020.**
RESOLVE:
Art. 1º Fica regulamentado o valor de plantão extraordinário pago aos servidores que comprovadamente perfizer plantão de 12 (doze) horas ou de 24 (vinte e quatro) horas consecutivas, além da sua jornada semanal de trabalho.
Art. 2º O Plantão Extraordinário fica condicionado à necessidade de manutenção das escalas dos serviços essenciais de saúde e poderá ser realizado no Hospital Municipal Jorge Cardoso de Sá, observados os limites mensais definidos no Anexo II.
Art. 3º O Plantão Extraordinário poderá ser realizado em períodos de 12 (doze) ou 24 (vinte e quatro) horas, contínuas e ininterruptas, respeitados os limites definidos no Anexo I.
Art. 4º O Plantão Extraordinário será exercido por servidor público efetivo da Secretaria Municipal de Saúde, cedido de outros órgãos do Poder Executivo Estadual ou de outras esferas de governo e contratado por tempo determinado, habilitados à realização dos serviços.
§ 1º Fica vedado o Plantão Extraordinário:
I - para o exercício de atividades administrativas;
II - na hipótese de incompatibilidade entre a sua execução e a jornada de trabalho ordinária;
b) ao aposentado por invalidez.
§2º Admite-se a contratação de Plantão Extraordinário aos profissionais que se encontra em gozo de férias, licença prêmio e congêneres.
Art. 5º Os servidores efetivos, os contratados por tempo determinado, e cedidos deoutros órgãos do Executivo Estadual ou de outras esferas de governo, que realizarem o Plantão Extraordinário, farão jus à percepção de uma indenização de acordo com os valores no Anexo I.
§1° O pagamento de plantão extra fica, em qualquer situação, condicionada:
I - a autorização pela Secretaria de Saúde da prestação de serviço em regime de plantão, além da jornada semanal normal;
II - ao controle de frequência do servidor e ao encaminhamento do comprovante dessa frequência, devidamente assinado pelo servidor, pelo chefe imediato e pelo Diretor do Hospital, à Secretaria de Saúde.
§2º A comprovação da frequência, na forma do § 1º, deve ser encaminhada mensalmente a Secretaria de Saúde, para que possa ser efetuado o pagamento de plantão extraordinário pelo Diretor do Hospital.
§3º Não podem ser pagos mais de 12 (doze) plantões extras de 12 (doze) horas ou de 6 (seis) plantões extras de 24 (vinte e quatro) horas por mês, respeitado em qualquer caso a jornada semanal de 36 (trinta e seis) horas.
Art. 2º O valor de plantão extra fica estabelecido nos valores previstos nos Anexos deste Decreto.
Art. 6º Fica vedado o pagamento de plantão extra:
I - a servidor inativo ou a pensionista;
Art. 7º O valor de plantão extra não é computado para a concessão de nenhuma outra vantagem remuneratória, inclusive gratificação natalina (décimo terceiro salário).
Art. 8º A definição das escalas do Plantão Extraordinário, a convocação dos profissionais e as respectivas designações para o exercício das atividades competirão aos gestores da unidade de saúde, através de escala de Plantões Extraordinários, cabendo-lhes, ainda, a observação das normas, critérios e limites fixados neste decreto e em seus anexos.
Art. 9º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Art. 10º Fica **revogado o Decreto n. 119/2023** de 08 de maio de 2023.

Art. 11º Publique-se na forma da Lei.

(Assinado Eletronicamente)
EZEQUIEL SALDANHA
Prefeito do Município de Urupá-RO

ANEXO I- VALORES DOS PLANTÕES

Tabela 1	**VALOR DOS PLANTÕES EXTRAORDINÁRIOS (UFUR)**	
PROFISSIONAL	**PLANTÃO EXTRA DE 12 HORAS**	**PLANTÃO EXTRA DE 24 HORAS**
Médico	20 UFUR	40 UFUR
Enfermeiro	6,5 UFUR	13 UFUR
Técnico de Enfermagem/Técnico em Radiologia/Auxiliar de Enfermagem/ Auxiliar de Serviço de Saúde e Motoristas	2,5 UFUR	4,5 UFUR
Auxiliar de Serviços Diversos/ Agente de Vigilância e Zeladora	02 UFUR	3,5 UFUR

ANEXO II- QUANTIDADES AUTORIZADAS, MENSALMENTE, PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PROFISSIONAIS EM PLANTÃO EXTRAORDINÁRIO

TABELA 2 – QUANTIDADES MENSAIS DE HORAS MÁXIMAS DE PLANTÃO	
VÍNCULOS	**QUANTIDADES DE HORAS MÁXIMA DE PLANTÃO**
Profissionais de saúde com 01 vínculo	12 (doze) plantões de 12 (doze) horas ou 6 (seis) de 24 (vinte e quatro) h.
Profissionais de saúde com 02 vínculos	4 (quatro) plantões de 12 (doze) horas ou 2 (dois) de 24 (vinte e quatro) h.

Publicado por:
Johnatan Silva de Sousa
Código Identificador:EA006556

PROCURADORIA JURIDICA
DECRETO N. 193 - 13.05.2025 - NOMEIA. GIONEIDE DE SOUZA LIMA PIOVESAN. FUNÇÃO DE TESOUREIRA DO FUNDO MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL. REVOGA DECRETO 119-2025

DECRETO N. 193/2025 DE 13 DE MAIO DE 2025.

"Nomeia a Sra. GIONEIDE DE SOUZA LIMA PIOVESAN, na função de Diretora Executiva e de Tesoureira do Fundo Municipal de Assistência Social".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE URUPÁ/RO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.
Considerando a Lei Municipal n. 633 de 21 de agosto de 2014, que instituiu o Fundo Municipal de Assistência Social, regulamentada pelo Decreto n. 183 de 28 de agosto de 2014.
Considerando o ofício n. 124/2025/SEMAS, de serventia da Secretaria/Fundo Municipal de Assistência Social, que solicita a nomeação da servidora abaixo qualificada na função de tesoureira do Fundo Municipal de Assistência Social, devidamente autorizado pelo Chefe deste Poder Executivo.
Considerando finalmente ser da essência da Administração, quando necessário, baixar normas de cunho administrativo referente a Atos pertinentes a funcionabilidade Administrativa.
DECRETA:
Art. 1º Fica nomeada a **Sra. GIONEIDE DE SOUZA LIMA PIOVESAN**, servidora efetiva deste município, matrícula n. 6513, **na Função de Tesoureira do Fundo Municipal de Assistência Social, Fundo Municipal da Criança e do Adolescente e Fundo Municipal do Idoso,** sem ônus, vinculada à Secretaria Municipal de Assistência Social.
Art. 2º Fica revogado o Decreto n. 009 de 14 de janeiro de 2025.
Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Publique-se na forma da Lei.

(Assinatura Eletrônica)
EZEQUIEL SALDANHA
Prefeito do Município de Urupá/RO

Publicado por:
Johnatan Silva de Sousa
Código Identificador:C306BCF7

PROCURADORIA JURIDICA
DECRETO N. 195 - 13.05.2025 - NOMEIA. COMISSÃO. RECEBIMENTO. SERVIÇOS. SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEMAS - REVOGA DECRETO 097-2025

DECRETO N. 195/2025 DE 13 DE MAIO DE 2025.

"DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE COMISSÃO PERMANENTE DE RECEBIMENTO DE SERVIÇOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – SEMAS".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE URUPÁ/RO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 5º, inciso I da Lei Orgânica do Município, com fundamentos contidos no processo eletrônico n. 90/2025.
DECRETA:
Art. 1º Fica nomeada a nova Comissão Permanente de Recebimento de Serviços da Secretaria Municipal de Assistência Social, composta pelos seguintes membros:
Presidente: JAILSON VERGÍLIO MARINS, Matrícula n. 58139;
Secretária: LIDIA MARIA DOS SANTOS, Matrícula n. 7676;
Membro: GIONEIDE DE SOUZA LIMA PIOVESAN, Matrícula n. 6513;
Art. 2º Esse Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º Fica revogado o Decreto n. 097/2025 de 24 de março de 2025.

Art. 4º Publique-se na forma da lei.

(Assinado Eletronicamente)
EZEQUIEL SALDANHA
Prefeito do Município de Urupá-RO

Publicado por:
Johnatan Silva de Sousa
Código Identificador:1F10B515

PROCURADORIA JURIDICA
DECRETO N. 196 - 13.05.2025 - DISPÕE. SOBRE. 11ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

DECRETO N. 196/2025 DE 13 DE MAIO DE 2025

Convoca a 11ª Conferência Municipal De Assistência Social do município de URUPÁ/RO.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE URUPÁ/RO, no uso das atribuições legais que lhe conferem a Lei Orgânica do Município.
Considerando a solicitação via ofício n. 125/2025/SEMAS, oriundo da Secretaria Municipal de Assistência Social, para convocação da **11ª Conferência Municipal de Assistência Social do Município de Urupá/RO a ser realizada nos dias 11 e 12 de junho de 2025**, devidamente autorizado pelo Chefe deste Poder Executivo em 07 de maio de 2025.
DECRETA:
Art. 1º Fica convocada a **11ª Conferência Municipal de Assistência Social**, que **será realizada nos dias 11 e 12 de junho de 2025, dia 11 início as 18:30hs às 21:30hs dia 12 com início às 7:30hs às 17:30hs**, no Centro de Convivência de Urupá, localizada na Rua Bem-Te-Vi, 1013 – Sumaúma, Urupá/RO, com o tema "20 anos do SUAS: construção, proteção social e resistência".
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Publique-se na forma da Lei.

(Assinado Eletronicamente)
EZEQUIEL SALDANHA
Prefeito do Município de Urupá-RO

Publicado por:
Johnatan Silva de Sousa
Código Identificador:A6A303F3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO N. 015/2025

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N. 015/2025

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N. 001/2024
PROCESSO N. 389/2024

A Prefeitura do Município de Urupá, através do Senhor Prefeito **EZEQUIEL SALDANHA**, no uso de suas atribuições legais de acordo com termos do inciso IX do artigo 37 da Constituição Federal, das Leis Municipais n. 692/2015, n. 693/2015, n. 695/2015, n. 696/2015 e da Lei Municipal n. 1.063 de 26 de junho de 2023, que autorizou a contratação emergencial e demais cominações legais aplicáveis à espécie, **CONVOCA** os candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado realizado pela Prefeitura do Município de Urupá, conforme Edital n. 001/2024 e retificações destinados a promover a contratação de pessoal para atuarem junto a Secretaria de Educação e Secretaria de Assistência Social por tempo determinado, para atender à necessidade excepcional de interesse público, conforme ordem de classificação e de acordo com as solicitações e justificativas da SEMED, ofícios N. 067/2025/SEMED:

CANDIDATOS PARA CONVOCAÇÃO

CARGO: PROFESSOR (A) – PEDAGOGO SUBSTITUTO (A) – 40 HORAS – SEMED				
Nº	**NOME**	**DATA NASCIMENTO**	**CARGO**	**NOTA**
34	IRACILDA MARIA SALVIANO	29/04/1981	PEDAGOGO SUBSTITUTO (A)	5
35	DANIELA APARECIDA ALMEIDA DE SOUZA	25/09/1986	PEDAGOGO SUBSTITUTO (A)	5
36	AQUELINE DE OLIVEIRA DURICO FERNANDES	03/07/1987	PEDAGOGO SUBSTITUTO (A)	5

Para a contratação dos servidores celetistas, deverão os candidatos apresentar na Divisão de Recursos Humanos, no edifício da Prefeitura Municipal, Centro Administrativo Municipal Senador Ronaldo Aragão, localizado na Avenida Jorge Teixeira n. 4872, Bairro Alto Alegre, no Município de Urupá, Estado de Rondônia das 07:30 às 13:30 horas, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data da publicação do presente edital, munidos dos documentos abaixo relacionados:

Certidão de casamento ou nascimento;
Carteira de identidade;
CPF;
Certidão de nascimento de dependente;
Certificado de reservista;
Comprovante de escolaridade;
Título de eleitor (comprovante da última eleição);
Carteira de trabalho;
Certidão negativa antecedente criminal e civis;
Carteira de habilitação;
Conta bancária, Banco do Brasil (Para Servidores da Educação);
Atestado médico;
Pis/Pasep (se tiver);
01 foto 3x4;
Declaração de bens;
Comprovante de residência;
Certidão Negativa de Tributos Municipais (URUPÁ);
Certidão do Tribunal de Contas;
Cartão de vacina dos dependentes menores de 14 anos;
Ficha de matrícula escolar dos dependentes;
Declaração de que possui apenas 20 horas de contrato ou que não.

Urupá/RO, 13 de maio de 2025.

EZEQUIEL SALDANHA
Prefeito
(Assinatura Eletrônica)

JUCIANE GONÇALVES MAIA
Secretária De Administração E Planejamento
(Assinatura Eletrônica)

Publicado por:
Debora Espelino Ferreira
Código Identificador:D6DACA66

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO N. 189/2025

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
ESTADO DO: RO
Exercício: 2025
Decreto nº

Súmula: Autoriza o Executivo Municipal a efetuar a abertura de crédito Especial no Orçamento para 2025, inclusão nas Diretrizes Orçamentária para 2025, e inclusão no Plano Plurianual 2022-2025 do Município de Urupa - RO.

LEI
Artigo. 1º - Esta Lei autoriza o Executivo municipal a efetuar a abertura de crédito Especial para o
exercício de 2025 (Lei Orçamentária 4198/2024) do Município Urupa - RO, inclusão nas diretrizes orçamentárias para o exercício de 2025 (Lei n° 4109/2024) e inclusão no Plano Plurianual de 2022 a 2025 (Lei n° 3.669/2022) do Município de Urupa - RO
Artigo 2º - Fica o Executivo Municipal autorizado no Orçamento do município de Urupa - RO para o
exercício de 2025, um crédito Especial no valor de R$ 303.081,00 (trezentos e três mil e oitenta e um reais), mediante a inclusão de rubricas e fontes de receita e despesa das dotações orçamentárias.
Suplementação
02 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
02.005 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
02.005.10.301.0008.2.232 GESTÃO E MANUTENÇÃO DA APS
77 - 4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 303.081,00
Total Suplementação: 303.081,00
Artigo 3º - Para cobertura do crédito aberto no artigo 2°, é utilizado como recurso o Recursos vinculados
à receita, no valor de R$ 303.081,00 (trezentos e três mil e oitenta e um reais), de acordo com o Art.43, Parágrafo 1°, Inciso , da Lei Federal 4320/64.

Gabinete do Prefeito Município de Urupa - RO, em 13/05/2025

EZEQUIEL SALDANHA
Prefeito

FONTE: Sistema Elotech Gestão Pública Unidade Responsável FUNDO MUNICIPAL DE
13/05/2025 - 09:35:27
SAUDE

Publicado por:
Ellen Suzi Monteiro Nobre
Código Identificador:14EE103D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO N. 190/2025

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
ESTADO DO: RO
Exercício: 2025
Decreto nº

Súmula: Autoriza o Executivo Municipal a efetuar a abertura de crédito Especial no Orçamento para 2025, inclusão nas Diretrizes Orçamentária para 2025, e inclusão no Plano Plurianual 2022-2025 do Município de Urupa - RO.

LEI
Artigo. 1º - Esta Lei autoriza o Executivo municipal a efetuar a abertura de crédito Especial para o
exercício de 2025 (Lei Orçamentária 4198/2024) do Município Urupa - RO, inclusão nas diretrizes orçamentárias para o exercício de 2025 (Lei n° 4109/2024) e inclusão no Plano Plurianual de 2022 a 2025 (Lei n° 3.669/2022) do Município de Urupa - RO
Artigo 2º - Fica o Executivo Municipal autorizado no Orçamento do município de Urupa - RO para o
exercício de 2025, um crédito Especial no valor de R$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais), mediante a inclusão de rubricas e fontes de receita e despesa das dotações orçamentárias.
Suplementação
02 PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPA
02.005 SECRETARIA DE SAUDE
02.005.10.301.0008.2.227 Gestão da Farmácia Básica
- 3.1.90.11.00.00 26000020 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 12.000,00
- 3.3.90.14.00.00 26000020 DIARIAS - PESSOAL CIVIL 2.000,00
67 - 3.3.90.30.00.00 26000020 MATERIAL DE CONSUMO 10.000,00
Total Suplementação: 24.000,00
Artigo 3º - Para cobertura do crédito aberto no artigo 2°, é utilizado como recurso o Superávit financeiro,
no valor de R$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais), de acordo com o Art.43, Parágrafo 1°, Inciso I, da Lei Federal 4320/64.

Superávit Financeiro nas Fontes:

26000020 SUS Federal - Custeio - Assistência Farmacêutica - Exercícios Anteriores 26000020 24.000,00 Total Superávit Financeiro: 24.000,00
Gabinete do Prefeito Município de Urupa - RO, em 13/05/2025

EZEQUIEL SALDANHA
Prefeito

FONTE: Sistema Elotech Gestão Pública Unidade Responsável FUNDO MUNICIPAL DE
13/05/2025 - 11:38:33
SAUDE

Publicado por:
Ellen Suzi Monteiro Nobre
Código Identificador:9B889122

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO N. 192/2025

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
ESTADO DO: RO
Exercício: 2025
Decreto nº

Súmula: Autoriza o Executivo Municipal a efetuar a abertura de crédito Especial no Orçamento para 2025, inclusão nas Diretrizes Orçamentária para 2025, e inclusão no Plano Plurianual 2022-2025 do Município de Urupa - RO.

LEI
Artigo. 1º - Esta Lei autoriza o Executivo municipal a efetuar a abertura de crédito Especial para o exercício de 2025 (Lei Orçamentária 4198/2024) do Município Urupa - RO, inclusão nas diretrizes orçamentárias para o exercício de 2025 (Lei n° 4109/2024) e inclusão no Plano Plurianual de 2022 a 2025 (Lei n° 3.669/2022) do Município de Urupa - RO
Artigo 2º - Fica o Executivo Municipal autorizado no Orçamento do município de Urupa - RO para o exercício de 2025, um crédito Especial no valor de R$ 35.083,13 (trinta e cinco mil e oitenta e três reais e treze centavos), mediante a inclusão de rubricas e fontes de receita e despesa das dotações orçamentárias.
Suplementação
02 PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPA
02.005 SECRETARIA DE SAUDE
02.005.10.301.0008.2.227 Gestão da Farmácia Básica
76 - 4.4.90.52.00.00 16000020 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 35.083,13
Total Suplementação: 35.083,13
Artigo 3º - Para cobertura do crédito aberto no artigo 2°, é utilizado como recurso o Recursos vinculados à receita, no valor de R$ 35.083,13 (trinta e cinco mil e oitenta e três reais e treze centavos), de acordo com o Art.43, Parágrafo 1°, Inciso , da Lei Federal 4320/64.

Gabinete do Prefeito Município de Urupa - RO, em 13/05/2025

EZEQUIEL SALDANHA
Prefeito

FONTE: Sistema Elotech Gestão Pública Unidade Responsável FUNDO MUNICIPAL DE
13/05/2025 - 11:37:56
SAUDE

Publicado por:
Ellen Suzi Monteiro Nobre
Código Identificador:923AFF5E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO N. 194/2025

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Exercício: 2025
Decreto nº

Súmula: Autoriza o Executivo Municipal a efetuar a abertura de crédito Suplementar no Orçamento para 2025, do Município de Urupa - RO.

LEI
Artigo. 1º - Esta Lei autoriza o Executivo municipal a efetuar a abertura de crédito Suplementar para o exercício de 2025 (Lei Orçamentária 4198/2024) do Município Urupa - RO
Artigo 2º - Fica o Executivo Municipal autorizado no Orçamento do município de Urupa - RO para o exercício de 2025, um crédito Suplementar no valor de R$ 435.756,38 (quatrocentos e trinta e cinco mil e setecentos e cinquenta e seis reais e trinta e oito centavos), mediante a inclusão de rubricas e fontes de receita e despesa das dotações orçamentárias.
Suplementação
02 PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPA
02.005 SECRETARIA DE SAUDE
02.005.10.301.0008.2.011 PROGRAMA DE INFORMATIZACAO APS/TRANSFORMCAO DIGITAL DO SUS
10 - 3.3.90.30.00.00 26000018 MATERIAL DE CONSUMO 10.935,00
- 4.4.90.52.00.00 26000018 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 20.000,00
02.005.10.301.0008.2.039 INCENTIVO FINANCEIRO PARA A ATENCAO A SAUDE BUCAL (ACOES ESTRATEGICAS - SB, PSE E LRPD)
- 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 43.509,95
- 3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA 100.000,00 02.005.10.304.0008.2.043 VIGILANCIA SANITARIA
- 3.3.90.14.00.00 26000040 DIARIAS - PESSOAL CIVIL 2.000,00

- 3.3.90.30.00.00 26000040 MATERIAL DE CONSUMO 1.000,00
- 3.3.90.39.00.00 26000040 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA 1.280,56 02.005.10.305.0008.2.045 VIGILANCIA EM SAUDE
- 3.3.90.14.00.00 26000040 DIARIAS - PESSOAL CIVIL 50.000,00
- 3.3.90.30.00.00 26000040 MATERIAL DE CONSUMO 100.000,00
- 3.3.90.32.00.00 26000040 MATERIAL, BEM OU SERVICO PARA DISTRIBUICAO GRATUITA 50.000,00
- 3.3.90.36.00.00 26000040 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA 7.030,87
- 3.3.90.39.00.00 26000040 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA 50.000,00
Total Suplementação: 435.756,38
Artigo 3º - Para cobertura do crédito aberto no artigo 2°, é utilizado como recurso o Superávit financeiro, no valor de R$ 435.756,38 (quatrocentos e trinta e cinco mil e setecentos e cinquenta e seis reais e trinta e oito centavos), de acordo com o Art.43, Parágrafo 1°, Inciso I, da Lei Federal 4320/64.
Superávit Financeiro nas Fontes:
26000014 SUS Federal - Custeio - Atenção Básica - Saúde Bucal - Exercício Anterior 143.509,95
26000018 SUS Federal - Custeio - Atenção Básica - Informatização - Exercício Anterior 26000018 30.935,00
26000040 SUS Federal - Custeio - Vigilância em Saúde - Exercícios Anteriores 26000040 261.311,43 Total Superávit Financeiro: 435.756,38

Gabinete do Prefeito Município de Urupa - RO, em 13/05/2025

EZEQUIEL SALDANHA
Prefeito

FONTE: Sistema Elotech Gestão Pública Unidade Responsável FUNDO MUNICIPAL DE
13/05/2025 - 14:20:53
SAUDE

Publicado por:
Ellen Suzi Monteiro Nobre
Código Identificador:4F33FD43

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
CONCURSO PÚBLICO - EDITAL DE CONVOCAÇÃO N. 003/2025

CONCURSO PÚBLICO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N. 003/2025

A Prefeitura do Município de Urupá, por meio do Prefeito Ezequiel Saldanha, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o inciso IX do artigo 37 da Constituição Federal, as Leis Municipais n. 692/2015 e 696/2015 e demais legislações aplicáveis, torna pública a **21ª CONVOCAÇÃO** dos candidatos aprovados no Concurso Público, conforme Edital n. 001/2022 e suas retificações, para a contratação de pessoal destinado a atuar na Administração Municipal. Considerando ainda o não comparecimento de alguns convocados no edital de convocação n. 002/2025. Dessa forma, **CONVOCAM-SE** os candidatos abaixo relacionados, conforme a ordem de classificação:

Ordem	CH	Nome	Cargo	Data de nascimento	Classificação
01	40h	LAERCIO DA SILVA BRITO	103 - OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS - PÁ CARREGADEIRA	08/03/1990	07°
02	40h	MARCELO ROCHA DA SILVA	103 - OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS - PÁ CARREGADEIRA	01/11/1994	08°

Os candidatos convocados deverão comparecer à Divisão de Recursos Humanos, localizada no edifício da Prefeitura Municipal, Centro Administrativo Municipal Senador Ronaldo Aragão, situado na Avenida Jorge Teixeira, n. 4872, Bairro Alto Alegre, Município de Urupá, Estado de Rondônia, no horário das 07h30 às 13h30, no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data de publicação deste edital, munidos dos seguintes documentos:
Certidão de casamento ou nascimento;
Carteira de Identidade (RG);
Cadastro de Pessoa Física (CPF);
Certidão de nascimento dos dependentes (se houver);
Certificado de reservista (para candidatos do sexo masculino);
Comprovante de escolaridade;
Título de eleitor e comprovante da última votação;
Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS);
Certidão negativa de antecedentes criminais e cíveis;
Carteira Nacional de Habilitação (se aplicável ao cargo);
PIS/PASEP (se possuir);
01 (uma) foto 3x4 recente;
Declaração de bens e valores;
Comprovante de residência atualizado;
Certidão negativa de tributos municipais (Urupá);
Certidão do Tribunal de Contas;
Cartão de vacina dos dependentes menores de 14 anos;
Ficha de matrícula escolar dos dependentes;
Declaração de vínculo empregatício (se houver);
Obs.: Se casado(a), apresentar cópia do CPF do cônjuge.

Atestado médico com os devidos exames e avaliações conforme segue:

Sangue: VDRL – Glicemia – Hemograma – Ácido úrico – Ureia – Creatinina – Toxoplasmose IGG e IGM – Machado Guerreiro (Chagas) – TGP e TGO – HBSAg – AntiHBS – AntiHBC IGG e IGM –AntiHCV – HIV I e HIV II;
Grupo Sanguíneo + Fator Rh;
E.A.S;
Parasitológico;
Raio X de Tórax com Laudo Médico;
Raio X total da coluna vertebral com laudo radiológico (exceto para grávida);
Avaliação Ortopédica (baseada no exame geral do candidato e nos Raios X de coluna total);
Avaliação Psiquiátrica;
Avaliação Dermatoneurológica;
Avaliação Neurológica;
Avaliação Endocrinológica;
Avaliação Cardiológica baseada no exame do Candidato e no Eletrocardiograma (para todas as idades e com o ECG acompanhado da respectiva interpretação);
Atestado de Sanidade Física e Mental;
Exame Oftalmológico (se usar óculos);
Escarro: BAAR;
Urina: EAS – Toxicologia (Cocaína e Maconha).

Urupá-RO, 13 de maio de 2025.

EZEQUIEL SALDANHA
Prefeito

JUCIANE GONÇALVES MAIA
Secretária de Administração e Planejamento

Publicado por:
Juciane Gonçalves Maia
Código Identificador:1941F0F6

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
TERMO DE RESPONSABILIDADE E COMPROMISSO DE GESTÃO DA AFINDE SONHO INFANTIL

O Município de Urupá, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ sob o **nº. 63.787.097/0001-44**, com sede à Av. Governador Jorge Teixeira, 4872, Bairro Alto Alegre, Município de Urupá, neste ato representado por seu prefeito **Sr. EZEQUIEL SALDANHA**, inscrito no CPF sob o **nº**. **697.487.722-68** e a Secretario Interino do Município de Educação neste ato representada por seu Secretário Sr. **THIAGO ALVES VIEIRA**, inscrito no CPF sob o **nº**. **867.841.532-00**, nos termos da Lei Municipal n. 936/2021 **delegam** responsabilidade pela gestão financeira dos recursos financeiros repassados aos representantes da **Escola Municipal de Educação Infantil Sonho Infantil**, situada no endereço Rua Otávio Pedro de Oliveira, S/N, Bairro Alto Alegre, **Sra. SIMONE APARECIDA PEREIRA CARDOSO** na qualidade de Diretora Escolar, inscrito no **CPF nº 608.032.152-15**, matrícula **nº. 7196**, residente e domiciliada à Rua Beija Flor, nº 1.072, Bairro Sumaúma, Urupá -RO e a **Sra. ROSÂNGELA ASSIS SILVA GOMES**, **CPF nº 031.890.026-22**, matrícula **nº 2488** na qualidade de Tesoureiro(a), residente e domiciliado à Rua 15 de Novembro, nº 166, Bairro Alto Alegre, Urupá – RO, Município de Urupá – RO, estes declaram cientes das regras constantes na Lei Municipal n. 936/2021 e Decreto n. 175/2021.

CLAÚSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E VALOR: O presente Termo tem por objeto o repasse de recurso financeiro à unidade escolar supra qualificada para desenvolvimento das ações apresentadas no Plano de trabalho. O valor global deste termo perfaz o montante de **R$ 137.727,76 (cento e trinta e sete mil, setecentos e vinte e sete reais, setenta e seis centavos).**

CLAÚSULA SEGUNDA – DO PRAZO E DA PRORROGAÇÃO: O prazo de vigência deste Termo será até o dia **31 de dezembro do ano 2025,** pelo qual deverá ser apresentada prestação de contas final dos recursos executados, conforme decreto e lei vigente. Os recursos remanescentes poderão ser reprogramados conforme a Lei nº. 936/2021 e Decreto nº 175/2021 de forma apartada e juntada ao processo originário.

CLAÚSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS: Os recursos terão por fonte o orçamento próprio da Secretaria do Município de Educação, **programação orçamentária: 02.004.12.361.0007.2024, elementos de despesa: 3.3.90.30, 3.3.90.36, 3.3.90.39 e 4.4.90.52 constantes do Processo nº 473/2025**.

CLAÚSULA QUARTA – DOS REPASSES E DOS RESPONSÁVEIS: As transferências serão efetivadas em conta específica, nominada **AFINDE Escola Municipal de Educação Infantil Sonho Infantil**, **Banco: 756 – SICOOB CENTRO, Agência: 3337, Conta: 37.554-3**, tendo como responsáveis os titulares diretor e o tesoureiro, quais respondem pela gestão financeira, regularidade de todos os pagamentos com vínculo unicamente ao objeto e objetivos da **AFINDE**.

CLAÚSULA QUINTA – DA RESPONSABILIDADE: A execução da **AFINDE** é de responsabilidade exclusiva do Diretor e do Tesoureiro quais deverá se ater as regras exposta na Lei n. 936/2021 e no Decreto nº 175/2021, para o alcance do objetivo definido na legislação vigente, estando cientes que o não atendimento das normas vigentes, as despesas fora dos parâmetros normativos deverão ser recompostas com recursos pessoal dos titulares da unidade escolar, em caso de inconsistências não saneada, sujeito a tomada de contas especial.

CLAÚSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

São obrigações da Secretaria do Município de Educação: prover os recursos e efetivar os repasses conforme ANEXO I.

São obrigações dos titulares da escola: a execução conforme legislação vigente. Promover pesquisa de preços, adquirir produtos e serviços de qualidade pelo menor preço possível, cumprir prazos de execução e prestação de contas, guardar as documentações probantes em boa ordem e conservação, prestar contas de todos os recursos recebidos, executados, aplicados e demonstrar com fidedignidade os saldos remanescentes.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS: A unidade escolar terá o prazo de 50 (cinquenta) dias a contar da data da efetivação do depósito para aplicação dos recursos e 10 (dez) dias, após o término do prazo de aplicação de cada parcela para apresentação da Prestação de Contas, conforme art. 12 da Lei n. 936/2021 e art. 6º e 7º do Decreto nº 175/2021.

CLÁUSULA OITAVA – DA PUBLICAÇÃO: Este Termo após assinado deverá ser publicado no diário oficial e no portal de transparência do Município.

CLAÚSULA NONA – DA CIÊNCIA DAS PARTES E ASSINATURA: Por estarem cientes e de acordo com termos neste instrumento pactuados, firma o presente em duas vias de igual teor e efeitos, quais são assinados pelas partes.

Publicado por:
Thiago Alves Vieira
Código Identificador:071E57FD

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIAS -MARIA HELENA DE PAULA-PROCESSO 834/2025

IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE E DO PROPOSTO		
Unidade/Órgão Requisitante: PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ		
Beneficiário:		
MARIA HELENA DE PAULA		
Destino:	Data de Início:	Data de Retorno:
JI-PARANÁ-RO	09/05/2025	09/05/2025
Motivo da Viagem:		
A SERVIDORA MARIA HELENA DE PAULA , ESTEVE NO DIA 09 DE MAIO, NO MUNICIPIO DE JI-PARANÁ, PARA PARTICIPAR DO TREINAMENTO REFERENTE AO PROJETO DE GESTÃO DE VAGAS EM CRECHES E FILA DE ESPERA.		
Quantidade:	Valor Unitário:	Valor Total:
1	R$ 93,83	R$ 93,83

Publicado por:
Sávio José de Lima
Código Identificador:A1A7E305

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIAS -ROSANGELA ASSIS SILVA GOMES-PROCESSO- 807/2025

IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE E DO PROPOSTO		
Unidade/Órgão Requisitante: PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ		
Beneficiário:		
ROSANGELA ASSIS SILVA GOMES		
Destino:	Data de Início:	Data de Retorno:
JI-PARANÁ-RO	09/05/2025	09/05/2025
Motivo da Viagem:		
A SERVIDORA ROSANGELA ASSIS SILVA GOMES, ESTEVE NO DIA 09 DE MAIO, NO MUNICIPIO DE JI-PARANÁ, PARA PARTICIPAR DO TREINAMENTO REFERENTE AO PROJETO DE GESTÃO DE VAGAS EM CRECHES E FILA DE ESPERA.		
Quantidade:	Valor Unitário:	Valor Total:
1	R$ 93,83	R$ 93,83

Publicado por:
Sávio José de Lima
Código Identificador:BBEFC69D

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIAS -QUEILA GERÔNIMO BARRETO-PROCESSO- 835/2025

IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE E DO PROPOSTO		
Unidade/Órgão Requisitante: PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ		
Beneficiário:		
QUEILA GERÔNIMO BARRETO		
Destino:	Data de Início:	Data de Retorno:
JI-PARANÁ-RO	09/05/2025	09/05/2025
Motivo da Viagem:		
A SERVIDORA QUEILA GERÔNIMO BARRETO, ESTEVE NO DIA 09 DE MAIO, NO MUNICIPIO DE JI-PARANÁ, PARA PARTICIPAR DO TREINAMENTO REFERENTE AO PROJETO DE GESTÃO DE VAGAS EM CRECHES E FILA DE ESPERA.		
Quantidade:	Valor Unitário:	Valor Total:
1	R$ 93,83	R$ 93,83

Publicado por:
Sávio José de Lima
Código Identificador:E4793848

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIAS -EDCARLOS FERREIRA GAUTO DUARTE-PROCESSO- 309/2025

IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE E DO PROPOSTO		
Unidade/Órgão Requisitante: PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ		
Beneficiário:		
EDCARLOS FERREIRA GAUTO DUARTE		
Destino:	Data de Início:	Data de Retorno:
JI-PARANÁ-RO	09/05/2025	09/05/2025
Motivo da Viagem:		
O SERVIDOR EDCARLOS FERREIRA GAUTO DUARTE(MOTORISTA), ESTEVE NO DIA 09 DE MAIO, NO MUNICIPIO DE JI-PARANÁ, PARA LEVAR SERVIDORAS PARTICIPAR DO TREINAMENTO REFERENTE AO PROJETO DE GESTÃO DE VAGAS EM CRECHES E FILA DE ESPERA.		
Quantidade:	Valor Unitário:	Valor Total:
1	R$ 93,83	R$ 93,83

Publicado por:
Sávio José de Lima
Código Identificador:1DFDED13

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIAS -WALIFER LOANDER VAZ MATOS-PROCESSO- 838/2025

IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE E DO PROPOSTO		
Unidade/Órgão Requisitante: PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ		
Beneficiário:		
WALIFER LOANDER VAZ MATOS		
Destino:	Data de Início:	Data de Retorno:
JARU/RO	08/05/2025	08/05/2025
Motivo da Viagem:		
O SERVIDOR WALIFER LOANDER VAZ MATOS (MOTORISTA), ESTEVE NO DIA 08 DE MAIO, NO MUNICIPIO DE JARU, PARA LEVAR SERVIDORAS PARTICIPAR DO ENCONTRO FORMATIVO DO PROGRAMA PRIMEIROS PASSOS NA EDUCAÇÃO INFANTIL PRÉ-ESCOLA		
Quantidade:	Valor Unitário:	Valor Total:
1	R$ 93,83	R$ 93,83

Publicado por:
Sávio José de Lima
Código Identificador:5EF5FD4D

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIAS -SERGIO DOS SANTOS-PROCESSO- 376/2025

IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE E DO PROPOSTO		
Unidade/Órgão Requisitante: PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ		
Beneficiário:		
SERGIO DOS SANTOS		
Destino:	Data de Início:	Data de Retorno:
JARU/RO	08/05/2025	09/05/2025
Motivo da Viagem:		
O SERVIDOR SERGIO DOS SANTOS(MOTORISTA), ESTEVE NOS DIAS 08 E 09 DE MAIO, NO MUNICIPIO DE JARU, PARA LEVAR SERVIDORAS PARTICIPAR DO ENCONTRO		

FORMATIVO DO PROGRAMA PRIMEIROS PASSOS NA EDUCAÇÃO INFANTIL PRÉ-ESCOLA		
Quantidade:	Valor Unitário:	Valor Total:
2	R$ 93,83	R$187,66

Publicado por:
Sávio José de Lima
Código Identificador:4D48906C

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO ANARI

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE VALE DO ANARI
PORTARIA Nº 007/IMPRES/2025

PORTARIA Nº 007/IMPRES/2025
07 DE MAIO DE 2025

"NOMEIA O SENHOR ALMIR ROGERIO DE CASTRO NO CARGO DE ASSESSOR CONTÁBIL 20 HORAS, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS".

O Superintendente do IMPRES – Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Vale do Anari-RO, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Municipal n.º 1277/2025.

RESOLVE

Art. 1º Nomeia o Srº Almir Rogerio de Castro no Cargo de Assessor Contábil 20 Hs do **IMPRES – INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PUBLICOS MUNICIPAIS DE VALE DO ANARI.**
Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Os efeitos desta portaria entram em vigor a partir de 07 de Maio de 2025.

Vale do Anari-RO, 07 de Maio de 2025.

MANOEL GOMES DA ROCHA
Superintendente-IMPRES
Portaria nº 3126/GP/25

Publicado por:
Michely Cristiane Antunes da Silva
Código Identificador:F6FEE58C

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE - GABINETE
DESPACHO DE REVOGAÇÃO

DESPACHO DE REVOGAÇÃO
Processo Administrativo nº 187/2025
Objeto: Contratação de serviços funerários
Interessado: Prefeitura Municipal de Vale do Anari.
Considerando que o presente processo licitatório resultou na apresentação de **apenas uma proposta válida**, o que comprometeu o **caráter competitivo** do certame, em desrespeito ao princípio da isonomia e à busca pela proposta mais vantajosa para a Administração Pública;
Considerando que o artigo **71 da Lei nº 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos)** dispõe que a licitação pode ser revogada por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado;
Considerando a jurisprudência consolidada do **Tribunal de Contas do Estado de Rondônia (TCE-RO)**, a exemplo do Acórdão nº 11/2023 – 2ª Câmara, que recomenda a **revogação de procedimentos licitatórios com baixa competitividade**, especialmente quando há **indícios de restrição ao caráter competitivo ou inviabilidade de comparação efetiva entre propostas**;
Considerando, por fim, o **interesse público em garantir um processo licitatório transparente, competitivo e alinhado às boas práticas administrativas**;
RESOLVE:

• **REVOGAR** o Processo Administrativo nº 187/2025, que tem por objeto a contratação de serviços funerários, com fundamento no art. 71 da Lei nº 14.133/2021, **em razão da ausência de competitividade**, evidenciada pela apresentação de **apenas uma proposta válida**;
• Determinar à equipe de licitação que adote as providências necessárias para o arquivamento deste processo e, se for o caso, a elaboração de nova licitação, com adequações que estimulem maior participação do mercado;
• Determinar a publicação deste despacho no Diário Oficial do Município e demais meios legais, para fins de **transparência e publicidade dos atos administrativos**.

Vale do Anari/RO, 12 de maio de 2025

NALVA ALVES PONTES
Pregoeira

ROZENIR SANTOS LIMA
Agente de Contrataçao

CLEONE LIMA RIBEIRO
Prefeito

Publicado por:
Gleicia de Oliveira Souza
Código Identificador:943402BF

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO PARAÍSO

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 7859 PROCESSO 1-836/2025

PORTARIA Nº 7859 DE 12 DE MAIO DE 2025

REVOGA A PORTARIA Nº 7215 DE 30 DE NOVEMBRO DE 2023 QUE NOMEOU AURICELIA DA SILVAPARA EXERCER O CARGO DE OUVIDOR MUNICIPAL E SIC, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Vale do Paraíso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e

Considerando o disposto noMemorando n°184/GAB/2025;

R E S O L V E:

Art. 1º Revogar a Portaria n°7215, de 30 de novembro de 2023que nomeou Auricelia da Silva inscrita no CPF sob nº ***.426.132-** para exercer o cargo de Ouvidor Municipal e SIC.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CHARLES LUIS PINHEIRO GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Veronica Vilete Fonseca
Código Identificador:14025816

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO Nº 1-251/2025

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO 004/2025

CONTRATANTE:
Secretaria Municipal de Saúde -SEMSAU
O Município de **VALE DO PARAÍSO**, Estado de Rondônia, por meio do DECRETO N°10369 /2025, através da COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO – SECOL, sediado(a) na Prefeitura Municipal na Avenida Paraíso, 2601, Setor 01, realizará licitação, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA,** do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, e demais

legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.
OBJETO:
A **aquisição de veículo furgão, 0 km, adaptado para ambulância de simples remoção**, conforme especificações técnicas detalhadas no **Termo de Referência, ETP, e anexos que compõe este Edital, para atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU de Vale do Paraíso/RO, conforme edital e seus anexos.**
VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO:
R$ 321.486,18 (Trezentos e vinte e um mil quatro centos e oitenta e seis reais e dezoito centavos).
DATA DA SESSÃO PÚBLICA:
DIA 26/05/2025 às 09h00 (horário de Brasília).
REALIZADA ATRAVÉS DO PORTAL DE COMPRAS. Site http://www.licitanet.com.br.
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço por Item
MODO DE DISPUTA: Aberto
LICITAÇÃO EXCLUSIVA/PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS
NÃO
O EDITAL e todos os elementos integrantes encontram-se disponíveis para consulta e retirada, no sítio eletrônico no site oficial do município no endereço **http://transparencia.valedoparaiso.ro.gov.br;**, ou através do e-ma il: cpl@valedoparaiso.ro.gov.br.

Vale do Paraíso/RO 12 de maio de 2025.

JOSÉ LUIS PEREIRA CARVALHO
Agente de Contratação
Port. Nº 7667/2025

FILIPE MAGALHÃES GIL
Pregoeiro
Port. Nº 7660/2025

LINK DO EDITAL POR COMPLETO:
http://transparencia.valedoparaiso.ro.gov.br/transparencia/aplicacoes/publicacao/sessao.php?grupo=7&subgrupo=1&nomeaplicacao=publicacao

Publicado por:
Veronica Vilete Fonseca
Código Identificador:4825F4A1

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 7855

PORTARIA Nº 7855 DE 09 DE MAIO DE 2025

DESIGNA A SERVIDORA VERÔNICA VILÊTE FONSECA PARA EXERCER AS FUNÇÕES DE ENCARREGADA PELO TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS (DPO) E O SERVIDOR ALLAN NILBERTO BENEVENUTI DA SILVA COMO SUBSTITUTO, NO ÂMBITO DA PREFEITURA DE VALE DO PARAÍSO/RO.

O Prefeito doMunicípio de Vale do Paraíso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e

Considerando o disposto no artigo 41 da Lei nº 13.079/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD);

R E S O L V E

Art. 1º Designar a servidora Verônica Vilête Fonseca, ocupante do cargo de Chefe de Divisão de Controle e Redação, matrícula nº 2678, para exercer as funções de Encarregada pelo Tratamento de Dados Pessoais (DPO), no âmbito da Prefeitura de Vale do Paraíso/RO, para efeitos da Lei nº 13.709/2018.

Art. 2º Designar o servidor Allan Nilberto Benevenuti da Silva, ocupante do cargo de Chefe de Dep. de Desen. do Comer. Serv. de Geração de Renda, matrícula nº 2989, como substituto da Encarregada pelo Tratamento de Dados Pessoais (DPO), no âmbito da Prefeitura de Vale do Paraíso/RO, para efeitos da Lei nº 13.709/2018.

Art. 3º Nos termos do artigo 41 da LGPD, o Encarregado pelo Tratamento de Dados Pessoais terá as seguintes atribuições:
I - Aceitar reclamações e comunicações dos titulares, prestar esclarecimentos e adotar providências;
II - Receber comunicações da autoridade nacional e adotar providências;
III - Orientar os funcionários e os contratados da entidade a respeito das práticas a serem tomadas em relação à proteção de dados pessoais; e
IV - Executar as demais atribuições determinadas pelo controlador ou estabelecidas em normas complementares.

Art. 4º O DPO desempenhará suas atividades sem prejuízo das atribuições pertinentes aos seus cargo e função.
Parágrafo único. O DPO poderá solicitar apoio do Comitê Gestor de Proteção de Dados para o desempenho de suas atribuições.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação,e revoga as disposições contidas na Portaria nº 7142, de 17 de julho de 2023.

CHARLES LUIS PINHEIRO GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Veronica Vilete Fonseca
Código Identificador:D6FC2892

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 7856

PORTARIA Nº 7856 DE 12 DE MAIO DE 2025

DESIGNA O SERVIDOR MARCELO JURACI DA SILVA PARA EXERCER AS FUNÇÕES DE ENCARREGADA PELO TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS (DPO) E A SERVIDORA KATIUSCIA POLESI SENA COMO SUBSTITUTO, NO ÂMBITO DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE VALE DO PARAÍSO

O Prefeito doMunicípio de Vale do Paraíso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e

Considerando o disposto no artigo 41 da Lei nº 13.079/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD);

R E S O L V E

Art. 1º Designar o servidor Marcelo Juraci Da Silva, ocupante do cargo de Presidente do Instituto de Previdência de Vale do Paraíso, matrícula nº 3021, para exercer as funções de Encarregada pelo Tratamento de Dados Pessoais (DPO), no âmbito do Instituto de Previdência de Vale do Paraíso, para efeitos da Lei nº 13.709/2018.

Art. 2º Designar a servidora Katiuscia Polesi Sena, ocupante do cargo de Diretora Financeira, matrícula nº 2218, como substituto da Encarregada pelo Tratamento de Dados Pessoais (DPO), no âmbito do Instituto de Previdência de Vale do Paraíso, para efeitos da Lei nº 13.709/2018.

Art. 3º Nos termos do artigo 41 da LGPD, o Encarregado pelo Tratamento de Dados Pessoais terá as seguintes atribuições:
I - Aceitar reclamações e comunicações dos titulares, prestar esclarecimentos e adotar providências;
II - Receber comunicações da autoridade nacional e adotar providências;
III - Orientar os funcionários e os contratados da entidade a respeito das práticas a serem tomadas em relação à proteção de dados pessoais; e
IV - Executar as demais atribuições determinadas pelo controlador ou estabelecidas em normas complementares.

Art. 4º O DPO desempenhará suas atividades sem prejuízo das atribuições pertinentes aos seus cargo e função.
Parágrafo único. O DPO poderá solicitar apoio do Comitê Gestor de Proteção de Dados para o desempenho de suas atribuições.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

CHARLES LUIS PINHEIRO GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Veronica Vilete Fonseca
Código Identificador:7C7CE90A

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO Nº 10421 PROCESSO 1-502/2025

DECRETO Nº 10421 DE 13 DE MAIO DE 2025

CONVOCA CANDIDATOS APROVADOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/SEMECE/2025 DE VALE DO PARAÍSO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Vale do Paraíso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e

D E C R E T A:

Art. 1°. Ficam convocados para tomar posse os candidatos indicados abaixo, conforme quadro de nome, classificação e lotação:

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A Secretaria Municipal de Educação Cultura e Esporte - SEMECE, juntamente com a Divisão de Recursos Humanos - DRH, tendo em vista o disposto no processo nº 1-502/2025, Edital nº 01/2025 do Município de Vale do Paraíso - RO, convoca os candidatos abaixo discriminado, para no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da data de publicação deste Edital, comparecer na Divisão de Recursos Humanos - DRH, na sede da Prefeitura Municipal das 07h00min às 13h00min, munidos dos documentos pessoais e de habilitação ao cargo a que se inscreveu para tomar posse, sob pena de declarar deserta a ascensão.

PROFESSOR PEDAGOGO 25 HORAS

Nome	Pontuação	Classificação
Aurieide Vicente do Carmo	18	Classificado
Vanessa Pereira Vilas Novas	18	Classificado
Licione Paiva Tiburcio	18	Classificado
Darlen Teixeira Rezene	18	Classificado

PROFESSOR PEDAGOGO 25 HORAS - DISTRITO DE SANTA ROSA

Nome	Pontuação	Resultado
Vanessa Borges Sant ana	15	Classificado

PSICOPEDAGOGO 30 HORAS - VALE DO PARAISO

Nome	Pontuação	Classificação
Tais Rosa Turetta da Silva	13	Classificado

RELAÇÃO DE DOCUMENTOS OBRIGATÓRIO PARA CONTRATAÇÃO/NOMEAÇÃO

OBS: OS DOCUMENTOS EM XEROX DEVERÃO ESTAR ACOMPANHADOS DOS ORIGINAIS OU AUTENTICADOS EM CARTÓRIO.

• Cópia da Carteira de Identidade;
• Cópia do Cadastro de Pessoa Física - CPF;
• Título de Eleitor;
• Comprovante de que está quite com a Justiça Eleitoral, podendo ser ticket de comprovação de votação ou Certidão de Quitação, emitida pelo Tribunal Regional Eleitoral;
• Comprovante de Residência;
• Carteira de Trabalho e Previdência Social;
• Uma (1) foto 3x4**recente**;
• Cartão de Inscrição no PIS-PASEP;
• Certificado de Reservista ou Certificado de dispensa de Incorporação (sexo masculino);
• Certidão de Nascimento, Certidão Casamento ou União Estável;
• Copia do CPF do cônjuge;
• Certificado ou Diploma de Escolaridade;
• Carteira Nacional de Habilitação (motorista) para cargo de motorista;
• Registro no Conselho de Classe equivalente, exceto para os cargos cuja legislação não exija;
• Certidão de Nascimento dos Filhos menores de 21 anos;
• Cópia do CPF dos Filhos menores de 21 anos;
• Cópia da carteira de vacinação dos filhos menores de 14 anos;
• Comprovante de frequência à escola, devidamente atualizada;
• Atestado de Aptidão Física e Mental, emitida por junta médica oficial;
• Declarações de bens com respectivos valores para POSSE ou EXONERAÇÃO;
• Formulário de Declaração de Dependentes para fins de IRRF;
• Declaração de Etnia;
• Declaração de ficha limpa;
• Termo de compromisso de sigilo e confidencialidade;
• Declaração de recebimento de proventos de aposentadoria (caso seja aposentado);
• Declaração quanto ao exercício ou não de outro cargo, emprego ou função pública.
• Certidão de Ação Civil (https://www.tjro.jus.br/certidao-unificada/certidaoPublicaEmitir)
• Certidão de Ação Criminal Estadual (fórum) (https://www.tjro.jus.br/certidaounificada/certidaoPublicaEmitir;
• Certidão de Antecedentes Criminais (Polícia Federal) (https://www.gov.br/pt-br/servicos/emitir-certidao-de-antecedentes-criminais)
• Certidão Negativa de Débitos Municipais de Vale do Paraíso/RO;
• Certidão Negativa de Débitos expedida pelo Tribunal de Contas do Estado de Rondônia (https://tcero.tc.br/certidao-negativa-e-positiva/);
• Declaração de posse/exoneração (SIGAP) (https://www.tce.ro.gov.br/DBR/PaginasPublicas/login.aspx
• Conta no banco SICOOB/OUROCREDI (após a contratação).

Art. 2°. Os candidatos deveram comparecer na Unidade de Recursos Humanos, da Prefeitura Municipal de Vale do Paraíso, munidos dos documentos citados acima, para o ato de posse, no prazo de 05 (cinco) dias.

Art. 3°. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CHARLES LUIS PINHEIRO GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Veronica Vilete Fonseca
Código Identificador:CFF6B1FA

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
RESUMO DE CONTRATO Nº: 64/2025 PROCESSO Nº: 1-797/2025

RESUMO DE CONTRATO
Contrato nº:64/2025
Processonº:1-797/2025
Contratante:PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO PARAÍSO
Contratado:VOLUS INSTITUICAO DE PAGAMENTO LTDA
Objeto: Contratação de empresa em Serviços de Gerenciamento em Sistema Eletrônico online, controle de abastecimento de combustíveis (Etanol Comum, Gasolina Comum, Diesel comum, Diesel S-10, Reagente, Lubrificante), e fornecimento de peças, pneus, lavador, borracharia, guincho e serviços mecânicos elétricos, solda, ar condicionado, e recauchutagem da frota de veículos, através de

sistema informatizado e integrado, com menor taxa de administração, em rede de credenciados com a empresa gerenciadora, por meio da utilização de cartões com tecnologia magnético e/ou chip e/ou Contactless, com metodologia de cadastramento, controle e logística para o atendimento da frota de veículos oficiais e maquinários pertencentes à frota oficial das Secretarias interessadas, para atender a Prefeitura Municipal de Theobroma/RO, para atender a Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Turismo do Município de Vale do Paraíso/RO,conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência e na Proposta de Preços, anexos do Edital.
Vigência:O prazo de vigência da contratação é de 9 (nove) meses contadosa partir do recebimento daOrdem de Compra,devendo ser observada a existência de créditos orçamentários, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021.

Valor Total:O valor total da contratação é de R$ 8.530,59 (oito mil, quinhentos e trinta reais e cinquenta e nove centavos).
Data de Assinatura:13/05/2025
Interveniente:SEMOSP

Vale do Paraíso/RO, 13 de maio de 2025

CHARLES LUIS PINHEIRO GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Veronica Vilete Fonseca
Código Identificador:996F7752

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 7860

PORTARIA Nº 7860 DE 13 DE MAIO DE 2025

REVOGA A PORTARIA Nº 7690 DE 14 DE JANEIRO DE 2025 QUE NOMEOU LARISSA ALMEIDA SOUSAPARA EXERCER O CARGO DEASSESSOR EXECUTIVO,E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Vale do Paraíso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e

Considerando o disposto noMemorando n°183/GAB/2025;

R E S O L V E:

Art. 1º Revogar a Portaria n° 7690, de 14 de janeiro de 2025 que nomeou LARISSA ALMEIDA SOUSA inscrita no CPF sob nº ***.082.332-**, para exercer o cargo de Assessor Executivo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 12 de maio de 2025.

CHARLES LUIS PINHEIRO GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Veronica Vilete Fonseca
Código Identificador:2411F73A

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
AVISO DE DESPESAS PROCESSO Nº 4-144/2025

AVISO DE DESPESA

PROCESSO: 4-144/2025

CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social/SEMTAS

INTERVENIENTE:SEMTAS

OBJETO: PAGAMENTO DE AUXILIO FUNERAL REFERENTE AO FALECIMENTO DO SERVIDOR CLODOALDO MACEDO DE OLIVIERA
VALOR:1.518,00(Um Mil Quinhentos e Dezoito Reais).

PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 08.122.1030.2004.0000

ELEMENTO DE DESPESA:3.3.90.08.00

FICHA: 661

Publicado por:
Veronica Vilete Fonseca
Código Identificador:3F04CC3E

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - ARP N.º 014/2025

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 022/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 622/2025

Aos doze dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e cinco, na Cidade de Alto Paraíso, Estado de Rondônia, na PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO, sito na Marechal Rondon – n°. 3031-Centro Alto Paraíso – RO, CEP. 76.862-000, pessoa jurídica de Direito Público interno, inscrita no CNPJ SOB N.º 63.762.025/0001-42, representada pelo Prefeito Municipal João Pavan e pelo Gerente do Sistema de Registro de Preços a Sr Thiago Santos de Souza **RESOLVEM** nos termos da Lei nº 14.133/2021 e Decreto Federal n.º 11.462/2023 – **PMAP,** registrar os preços das empresas que sagraram-se vencedoras no certame do **Pregão Eletrônico nº 022/2025**, devidamente regulamentado pelo **Processo Administrativo nº 622/2025,** objetivando o **"SISTEMA REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE OXIGÊNIO MEDICINAL E AR COMPRIMIDO, PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SEMSAU) POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES",** totalizando **R$ 199.955,00 (cento e noventa e nove mil, e novecentos e cinquenta e cinco reais),** da seguinte forma:

DETENTORES:
01 - PVH GASES MEDICINAIS E INDUSTRIAIS LTDA
CNPJ: 49.958.552/0001-04
ENDEREÇO: RUA ALEXANDRE GUIMARÃES Nº 4031 BAIRRO NOVA PORTO VELHO- RO
PREPOSTO (A): AIRTON DE JESUS FALQUETI
CPF: 162.XXX.322-XX

ITEM VENC	QUANT	UND.	DESCRIÇÃO	MARCA	MODELO	VLR. UNIT	VLR. TOTAL
1	4.000,00	M³	OXIGÊNIO MEDICINAL NAO LIQUEFEITO PUREZA 99,5Especificações mínimas- É utilizado para fins terapêuticos e o seu abastecimento poderá ser através de cilindros transportáveis e/ou tanques. As centrais com cilindros contêm oxigênio no estado gasoso mantido em alta pressão e a central com tanque contém oxigênio no estado líquido que é	OXIPOR TO	OX MED	R$ **43,99**	R$**175.960,00**

			convertido para o estado gasoso através de um sistema vaporizador.				
2	500,00	M³	AR COMPRIMIDO Especificações mínimas: Ar Comprimido medicinal não liquefeito, grau de pureza mínimo de 99,5, símbolo N2 O2, características físico químicas incolor, insípido, inodoro, não inflamável, composição 79 de N2 e 21 O2, peso molecular 28,975, sinônimos ar medicinal ar sintético e ar reconstituído.	OXIPOR TO	AR MED	R$ **47,99**	R$ **23.995,00**

Total R$ 199.955,00 (cento e noventa e nove mil, e novecentos e cinquenta e cinco reais).

O prazo para entrega dos produtos / prestação dos serviços, será conforme especificações no Termo de referência, e após recebimento da Nota de empenho, de acordo com requisição emitida pelo gestor da pasta, das quais constarão à data de expedição, especificação do item, quantitativos, prazo, local, preço unitário e total.
O prazo para pagamento será de até 30 (trinta) dias corridos contando da data da apresentação de Nota Fiscal ou da Fatura pela contratada, devidamente atestadas pela Administração.
Nenhum pagamento antecipado será efetuado à empresa, ou enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe foi imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.
O gestor da Ata de Registro de Preços será a **Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU** e o departamento de almoxarifado será responsável pela conferência das Notas Fiscais emitidas e certificadas pela Comissão de Fiscalização e Recebimento da secretaria solicitante.
Os prepostos das empresas acima qualificados deverão fiscalizar a execução da Ata de Registro de Preços, prestar toda assistência e orientação que se fizerem necessárias.
Durante a vigência da ata de registro de preços e mediante autorização prévia do órgão gerenciador, as secretarias municipais da Prefeitura de Alto Paraíso que não tenha participado do procedimento poderá aderir à ata de registro de preços, desde que seja justificada no processo a vantagem de utilização da ata, a possibilidade de adesão tenha sido prevista no edital e haja a concordância do fornecedor ou prestador beneficiário da ata.
As aquisições ou as contratações adicionais a que se refere no item anterior não poderão exceder, por secretaria, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.
O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços a que se refere o caput deste artigo não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de secretarias não participantes que aderirem.
Caberá ao fornecedor ou prestador beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento ou prestação decorrente de adesão, o que fará no compromisso de não prejudicar as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e com os órgãos participantes.
As secretarias, órgão ou entidade poderá solicitar adesão aos itens de que não tenha figurado inicialmente como participante, atendidos os requisitos estabelecidos no § 2º do art. 86 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.
Não será concedida nova adesão ao órgão ou entidade que não tenha consumido ou contratado o quantitativo autorizado anteriormente.
O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preço será de 12 (doze) meses contados o prazo de vigência da ata de registro de preços, contado a partir da publicação do extrato da ata no Portal Nacional de Contratações Públicas e Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia.
O prazo que se refere o item anterior poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração e que comprovado que as condições e o preço permanecem vantajosos.
No ato de prorrogação da vigência da ata de registro de preços poderá haver a renovação dos quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original.
O ato de prorrogação da vigência da ata deverá indicar expressamente o prazo de prorrogação e o quantitativo renovado.
A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles possam advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento ou contratação em igualdade de condições.
As contratações decorrentes da ata serão formalizadas por meio de instrumento contratual, carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra, ordem de execução de serviço ou outro instrumento equivalente, conforme prevê o art. 95 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.
Os contratos celebrados em decorrência do Registro de Preços estão sujeitos às regras previstas na Lei Federal n.º 14.133, de 2021.
a) Os contratos poderão ser alterados de acordo com o previsto em lei e no edital da licitação, inclusive quanto ao acréscimo de que trata os art. 124 a 136, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, cujo limite é aplicável ao contrato individualmente considerado e não à ata de registro de preços.
b) A duração dos contratos decorrentes da ata de registro de preços deverá atender ao contido no Capítulo V, do Título III, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.
c) O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
d) A alteração dos preços registrados não altera automaticamente os preços dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços, cuja revisão deverá ser feita pela secretaria municipal, órgão contratante, observadas as disposições legais incidentes sobre os contratos.
É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços, inclusive acréscimos do que trata o Art. 23 do Decreto nº 11.462/2023.
Para celebrar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, o fornecedor ou prestador de serviço deverá se credenciar no processo eletrônico municipal, mantendo as condições de habilitação exigidas na licitação.
O registro do preço do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando o fornecedor:
I - for liberado;
II - descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;
III - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
IV - sofrer sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021;
V - não aceitar o preço revisado pela Administração.
A ata de registro de preços será cancelada, total ou parcialmente, pelo órgão gerenciador:
I - pelo decurso do prazo de vigência;
II - pelo cancelamento de todos os preços registrados;
III - por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado; e
IV - por razões de interesse público, devidamente justificadas.
No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa
Qualquer cidadão ou entidade legalmente constituída é parte legítima para, a qualquer momento, durante a vigência da ata de registro de preços, impugnar o preço registrado, quando vier apresentar incompatibilidade com o preço vigente no mercado.

A impugnação do preço registrado deverá ser acompanhada de sua respectiva fundamentação, e instruída com os elementos probatórios disponíveis para comprovação da veracidade do alegado.
A comprovação da veracidade do alegado, para fins de impugnação deverá demonstrar que eventuais preços a menor do que o registrado são praticados no mercado por pessoas ou empresas que atendam os requisitos mínimos para contratação junto a Administração Pública, em atenção às regras previstas no edital da licitação que ensejou no preço registrado e às constantes na Lei 14.133/21 e legislação correlata.
A impugnação deverá ser endereçada ao presidente de Registro de Preços, preferencialmente via e-mail: cpl@altoparaiso.ro.gov.br (ao transmitir o e-mail o mesmo deverá ser confirmado pelo presidente de Registro de Preços ou equipe de apoio responsável, para não se tornar sem efeito), pelo telefone (069) 3534-2981) ou ainda, protocolado o original junto a Prefeitura Municipal de Alto Paraíso-RO, no horário das 07h30min às 13h30min de segunda a sexta-feira, situada na R. Marechal Cândido Rondon, 3031 Centro – CEP: 76.862-000.
Ao receber a impugnação, a presidente de Registro de Preço instruirá os autos com a adoção das diligências que entender necessárias, entre elas a realização de pesquisa de preços, e proferirá decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, conforme o caso, declarando a adequação ou a inadequação do preço registrado.
Se a decisão a que refere o subitem anterior decidir pela inadequação do preço registrado, o Gerente de Registro de Preços notificará o fornecedor detentor do preço registrado para, no prazo de 72 (setenta e duas) horas, manifestar por escrito sua concordância ou não com a redução do preço registrado, nos termos da proposta da Administração, fundamentando sua manifestação com informações e documentos que entender pertinentes.
Caso o fornecedor manifeste anuência com a redução do preço registrado, a Administração providenciará o aditamento da Ata de Registro de Preços e encaminhará os autos para a autoridade superior, para fins de homologação dos praticados e publicação na imprensa oficial.
Na hipótese de não aceitação da proposta de redução da Administração por parte dos fornecedores, estes serão liberados do compromisso assumido sem aplicação de penalidades e haverá a convocação dos demais fornecedores, em ordem de classificação, para fornecimento dos itens registrados pelo preço constante na proposta da Administração.
Liberado o fornecedor na forma do item anterior, o órgão gerenciador poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva, para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço atualizado.
Na hipótese de não haver cadastro de reserva, a Administração Pública poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura da ata no máximo nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados, nos termos do instrumento convocatório.
Os preços registrados poderão ser atualizados em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução tal como pactuado, nos termos do disposto na norma contida no § 5º do art. 82 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.
Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços registrados, tornando-os compatíveis com os valores praticados pelo mercado.
Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidades administrativas.
A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação obtida originalmente na licitação.
A redução do preço registrado será comunicada pelo órgão gerenciador aos órgãos que tiverem formalizado contratos com fundamento no respectivo registro, para que avaliem a necessidade de efetuar a revisão dos preços contratados.
Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados é facultado ao fornecedor requerer, antes do pedido de fornecimento, nota de empenho ou contrato, o que vier primeiro, a atualização do preço registrado, mediante demonstração de fato superveniente que tenha provocado elevação que supostamente impossibilite o cumprimento das obrigações contidas na ata e desde que atendidos os seguintes requisitos:
I - a possibilidade da atualização dos preços registrados seja solicitada formalmente pelo fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços;
II - a modificação seja substancial nas condições registradas, de forma que seja caracterizada alteração desproporcional entre os encargos do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços e da Administração Pública;
III - seja demonstrado nos autos a desatualização dos preços registrados, por meio de apresentação de planilha de custos e documentação comprobatória correlata que demonstre que os preços registrados se tornaram inviáveis nas condições inicialmente pactuadas;
IV - seja realizado ampla pesquisa de mercado;
V - seja feito negociação formal entre o órgão gerenciador e o fornecedor ou prestador signatário, buscando sempre manter menor custo para administração pública.
21.14 A iniciativa e o encargo da demonstração da necessidade de atualização de preço serão do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços, cabendo ao órgão gerenciador a análise e deliberação a respeito do pedido.
21.15 Se não houver prova efetiva da desatualização dos preços registrados e da existência de fato superveniente, o pedido será indeferido pela Administração e o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na ata, sob pena de cancelamento do registro de preços e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e no edital.
21.16 Na hipótese do cancelamento do registro de preços, o órgão gerenciador poderá convocar os demais fornecedores integrantes do cadastro de reserva para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço registrado na ata.
21.17 Comprovada a desatualização dos preços registrados decorrente de fato superveniente que prejudique o cumprimento da ata, a Administração poderá efetuar a atualização do preço registrado, adequando-o aos valores praticados no mercado.
21.18 Caso o fornecedor ou prestador não aceite o preço atualizado pela Administração, será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.
21.25 Após a assinatura do contrato, se for o caso, as partes se submeterão às regras contidas naquele instrumento.
21.26 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:
a) der causa à inexecução parcial do contrato;
b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
c) der causa à inexecução total do contrato;
d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
21.27. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:
I - Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

II - Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c e d do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
III - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas e, f, g e h do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c e d, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).
IV - Multa:
21.28 A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).
21.29 Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).
21.30 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art.157, da Lei nº 14.133, de 2021).
21.31 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).
21.32 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
21.33 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
21.34 Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):
a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
b) as peculiaridades do caso concreto;
c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
d) os danos que dela provierem para o Contratante;
f) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
21.35 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).
21.36 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).
21.37 O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).
21.38 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.
21.39 Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.
21.40 As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Edital de Licitação e em seus anexos como Termo de Referência e Minuta de contrato.
Mais informações poderão ser adquiridas via e-mail: cpl@altoparaiso.ro.gov.br, ou pelo telefone (069) 3534-2981) ou ainda junto a Prefeitura Municipal de Alto Paraíso-RO, no horário das 07h30min às 13h30min de segunda a sexta-feira, situada na R. Marechal Cândido Rondon, 3031 Centro – CEP: 76.862-000.
Nada mais havendo a ser declarado, foi encerrado a presente Ata que, após lida e aprovada, será assinada pelas partes.

Alto Paraíso,12 de maio de 2025.

JOÃO PAVAN
Prefeito Municipal
Documento Assinado Eletronicamente

THIAGO SANTOS DE SOUZA
Gerente do Sistema de Registro de Preço – GSRP
Documento Assinado Eletronicamente

RODRIGO DA SILVA QUEIROZ
Secretario Municipal de Saude (SEMSAU)
Documento Assinado Eletronicamente

Detentor:

01 - PVH Gases Medicinais e Industriais LTDA
CNPJ: - 49.958.552/0001-04
Preposto (a):
AIRTON DE JESUS FALQUETI
Documento Assinado Eletronicamente

Publicado por:
Eliene da Silva
Código Identificador:C7E2FEA6

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA E TRÂNSITO
NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO DE INFRAÇÃO DE TRANSITO - 10

Autoridade de Trânsito, no uso de suas atribuições legais, NOTIFICA Vossa Senhoria da presente Autuação por Infração de Trânsito, vinculada ao veículo identificado e de sua propriedade conforme especificações abaixo. Oportunizando-lhe, caso não seja o condutor e este não tenha sido identificado no ato da Autuação e ainda, seja a infração de responsabilidade do condutor conforme § 3º Art. 257 do CTB, indicar, na forma do§ 7º do Art. 257 do CTB e arts. 4º e 5º da Resolução nº 619/2016 – CONTRAN, o REAL CONDUTOR INFRATOR, bem como interpor Defesa de Autuação junto ao Órgão Autuador até a data desta publicação, oportunidade na qual deva produzir e apresentar provas de suas argumentações.
A Defesa de Autuação Poderá ser entregue ou remetida através de correspondência registrada para asede da SEMUST - Travessa Marte, nº150 - Setor Grandes Áreas, CEP: 76876-682, ARIQUEMES - RO.

PLACA		Nº AUTO	COD/DS	DATA INFRAÇÃO	VALOR	LOTE
1	NBQ3A68	058286	663-7/1	24/02/2025	195,23	21802
2	PHB7J22	058394	556-8/0	30/12/2024	195,23	21477
3	QBL5381	055253	545-2/1	18/03/2025	195,23	21841
4	NCZ8123	052143	573-8/0	18/03/2025	293,47	21841
5	OHU4115	058700	704-8/1	17/03/2025	293,47	21841
6	NCR4E63	058290	556-8/0	19/03/2025	195,23	21841
7	NEG4E63	057687	704-8/3	07/03/2025	293,47	21802
8	NDE8716	055205	704-8/3	24/03/2025	293,47	21856

Caso o débito tenha sido liquidado, favor desconsiderá-lo.

Ariquemes-RO, 13 demaio de 2025.

Digitado Por:
MARIA IZABEL SILVA –
Mat. 16256

Publicado por:
Maria Cristina de Paula
Código Identificador:000F39E0

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA E TRÂNSITO
NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE - 10

A autoridade de Trânsito, no uso de suas atribuições legais, NOTIFICA Vossa Senhoria de que lhe foi imposta a penalidade de Multa em virtude do cometimento da infração de trânsito abaixo descrito. Oportunizando-lhe, até o vencimento, para se quiser quitar o débito por oitenta por cento do seu valor integral conforme o Art.284 do CTB, bem como interpor recurso junto ao órgão Autuador, remetido à JARI para julgamento, com prazo de 30 dias a contar da data desta publicação.
A Defesa de Penalidade poderá ser entregue ou remetida através de correspondência registrada para a sede da SEMUST - Travessa Marte, nº 150 - Setor Grandes Áreas, CEP: 76876-682, ARIQUEMES - RO.

PLACA		Nº AUTO	COD/DS	DATA INFRAÇÃO	VALOR	LOTE
1	OXL4B61	057542	685-8/0	07/02/2025	130,16	21878
2	NCZ8H93	052335	556-8/0	11/02/2025	195,23	21878
3	SLJ0B36	052833	573-8/0	08/01/2025	293,47	21762
4	DTS1D47	058400	556-8/0	31/01/2025	195,23	21823
5	NDM1942	058311	656-4/0	25/02/2025	293,47	21878
6	RSV3E81	055078	519-3/0	08/01/2025	293,47	21762
7	PHB7J22	058394	556-8/0	30/12/2024	195,23	21713
8	QTE3180	057545	763-3/1	16/02/2025	293,47	21878
9	RSV3E81	055076	685-3/0	08/01/2025	130,16	21762
10	RSV3E81	055077	704-8/1	08/01/2025	293,47	21762
11	NCE9F99	058580	685-8/0	02/02/2025	130,16	21852
12	OHW5828	058563	555-0/0	02/02/2025	130,16	21852
13	NBT1E01	058572	555-0/0	02/02/2025	130,16	21852
14	NEG5894	058564	555-0/0	02/02/2025	130,16	21852
15	SLL4A66	058430	704-8/3	06/02/2025	293,47	21878

Caso o débito tenha sido liquidado, favor desconsidera-lo.

Digitado Por: Maria Izabel Silva – Mat: 16256

Ariquemes-RO, 13 demaiode 2025.

Publicado por:
Maria Cristina de Paula
Código Identificador:837417D8

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 008/2025

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL Nº 001/SEMECE/PMB/2025, CONFORME A LEI ORDINÁRIA Nº 2.143, DE 26 de FEVEREIRO DE 2025.

A Secretaria Municipal de Educação, Esporte, Cultura e Lazer - SEMECE, através da Comissão Organizadora do Processo Seletivo, constituída através do Decreto nº. 15.441, de 24 de fevereiro de 2025, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas, convocam através deste Edital, os candidatos abaixo relacionados, para comparecer no Departamento de Recursos Humanos-RH desta Secretaria, das 07h 30min às 13h30min, situada na Rua Theobroma, nº 1580, Setor 02, no prazo estabelecido conforme especificado neste edital, munidos da documentação abaixo descrita para tomarem posse.

Posse: 14, 15 e 16/05/2025 das 07h 30min às 13h 30min.

CONVOCAÇÃO Nº 08/2025

CARGO/FUNÇÃO - CARGA HORÁRIA - LOTAÇÃO:SEMECE - COZINHEIRO - ZONA RURAL - 40H - MINAS NOVA, A 28 KM, NA AGROVILA

Ordem de Classificação	Inscrição	Candidato (a)	CPF	Justificativa
3	462	PRISCILA BARBOSA SILVA NOVAIS	***.528.002-**	Devido à desistência da candidta inscrita sob n° 441, referente ao edital de convocação n°07/2025. Cumprimento do Termo de Cooperação Técnica entre o Município de Buritis e Porto Velho.

CARGO/FUNÇÃO - CARGA HORÁRIA - LOTAÇÃO:SEMECE - AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL INCLUSIVO – ZONA URBANA – 40H

Ordem de Classificação	Inscrição	Candidato (a)	CPF	Justificativa
23	959	GILZA GARCIA DOS SANTOS	***.741.512-**	Devido o não comparecimento dos inscritos: 792, 949,593 do Edital de convocação nº 07, e por não houver aprovados no concurso público, houve uma necessidade para atender a Creche de Educação em Tempo Integral Chapeuzinho Vermelho.
24	546	MARIA APARECIDA REIS DE BRITO	***.030.042-**	
25	752	CLEDIUCE LIMA DE MOURA	***.421.972-**	
26	418	ELIZANGELA PEREIRA DA SILVA	***.693.152-**	
27	317	VANESSA DE SOUZA SILVA	***.226.472-**	

CARGO/FUNÇÃO - CARGA HORÁRIA - LOTAÇÃO:SEMECE - AUXILIAR DE SALA - ZONA RURAL - 40H - EMEIEF MARIA ALVES DE SOUZA

Ordem de Classificação	Inscrição	Candidato (a)	CPF	Justificativa
1	477	LEANDRO LIMA PEREIRA	***.604.442-**	Para atender a educação infantil.
2	501	BETANIA FRANCISCA DA SILVA INACIO	***.233.642-**	

CARGO/FUNÇÃO - CARGA HORÁRIA - LOTAÇÃO:SEMECE - AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL INCLUSIVO - ZONA RURAL - 40H - EMEIEF JOSÉ BONIFÁCIO DE ANDRADA E SILVA

Ordem de Classificação	Inscrição	Candidato (a)	CPF	Justificativa
1	661	VERONICA GONCALVES MEDEIRA	***.729.942-**	Por não haver aprovados no concurso público, para suprir essa necessidade.
2	544	LEIA GUEDES LUCIANO	***.215.802-**	

CARGO/FUNÇÃO - CARGA HORÁRIA - LOTAÇÃO:SEMECE - AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL INCLUSIVO - ZONA RURAL - 20H - EMEIEF TIRADENTES

Ordem de Classificação	Inscrição	Candidato (a)	CPF	Justificativa
1	739	SONIA MARIA DE AMORIM PEDROZA	***.970.062-**	Por não haver aprovados no concurso público, para suprir essa necessidade.
2	321	MARIA LEANDRO DE SOUZA	***.574.552-**	

CARGO/FUNÇÃO - CARGA HORÁRIA - LOTAÇÃO:SEMECE - AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL INCLUSIVO - ZONA RURAL - 40H - EMEIEF MARIA MARTA BRAGA

Ordem de Classificação	Inscrição	Candidato (a)	CPF	Justificativa
1	866	ALESSANDRA DA SILVA AZEVEDO BALBINO	***.337.092-**	Por não haver aprovados no concurso público, para suprir essa necessidade.

DOCUMENTOS EXIGIDOS:

02 (uma) foto 3X4
01 (uma) Cópia do RG, CPF
01 (uma) Cópia da Carteira de Trabalho, onde tem o numero e serie e a data da emissão da carteira.
01 (uma) Cópia do Titulo de Eleitor e Certidão de Quitação Eleitoral
01 (uma) Cópia do Comprovante de Residência (Atual)
01 (uma) Cópia e original do Certificado ou Histórico Escolar
01 (uma) Cópia do da Conta Salário no Banco Caixa Econômica
Atestado de Saúde, emitido pela os órgãos públicos de Buritis, posto de saúde ou hospital regional de Buritis.
01 (uma) Cópia da Carteira do PIS/PASEP ou Declaração que não é cadastrado
01 (uma) Cópia da Certidão de Nascimento ou Casamento
01 (uma) Cópia da Certidão de Nascimento do (s) Dependente (s)
Certidão Negativa da Fazenda Estadual e **Autenticidade da Certidão** (se emitida via Internet: www.sefin.ro.gov.br)

Certidão Negativa do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia e **Autenticidade da Certidão** (se emitida via internet: www.tce.ro.gov.br)
Certidão Negativa Civil e Criminal (Fórum) **Autenticidade da Certidão a** (WWW.tjro.jus.br.)
Certidão Negativa de Protesto **(Cartório de Buritis)**
Certidão Negativa de Tributos Municipais (Prefeitura/Setor de Arrecadação)
01 (uma) Cópia do Certificado de Reservista (Sexo Masculino)
01 (uma) Declaração de que não acumula Cargos Públicos ou tem vínculo empregatício na esfera Federal, Estadual e Municipal - RH
01 (uma) Declaração de grau de parentesco - RH
01 (uma) Declaração de Bens ou Cópia da declaração de IRRF, referente ao exercício anterior a nomeação do cargo - RH
Declaração de Bens e Renda do SIGAP – POSSE e EXONERAÇÃO
Endereço HTTP://www.tce.ro.gov.br
01 (uma) Declaração de concordância para participação em cursos e treinamentos oferecidos pela administração pelo Município. - **RH**
Declaração de Penalidade - **RH**
01 (uma) Cópia da CNH e Certificado vigente de curso em transporte escolar, para motorista de veículo pesado;
01 (uma) Cópia da CNH – para motorista de veículo leve
Relação Conjugue – Filhos – Outros Dependentes - **RH**
Comprovante de Qualificação cadastral E-social
Site: http://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial/pages/index.xhtml
Declaração de conferencia de documentos emitido pelo servidor (a) do RH

O não comparecimento no prazo estipulado importará na desistência tácita da contratação, facultando à Administração Pública Municipal a convocação do próximo candidato obedecendo à ordem de classificação.

(Assinado Eletronicamente)
DELIAN DE SOUZA FERREIRA
Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.
Dec. 16.609/GAB/PMB/2025

Publicado por:
Viviane Souza Oliveira
Código Identificador:B4168A07

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA

DEP DE COMPRAS E CADASTRO DE FORNECEDORES
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 070/2025/SEMUSA.

PROCESSO ADMINISTRATIVO11-985/2025.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA.

CONTRATADA: E F COMERCIO E SERVICOS AUTOMOTIVOS LTDA- CNPJ47.886.321/0001-07.

OBJETO: Aquisição de filtros, lubrificantes,**pneus, câmara de ar e baterias,**pelo período de**12 (doze) meses**, para atender as demandas das secretarias da prefeitura municipal e autarquia de Campo Novo de Rondônia/RO,que serão prestados/fornecidos nas condições estabelecidas no Termo de Referência(ID 420892).

1.3. Discriminação do objeto(Art. 92, I da Lei Federal nº 14.133/2021):
1.3.1. Especificações Técnica do Objeto

Item do TR	Especificação	Marca	Modelo	Class.	Quant.	Valor Unit.	Valor total
279	Bateria 150 amperes, convencional selada, Tensão Nominal 12v com garantia de no mínimo 15 meses, com devolução do casco.	ECON	15 MESES	Unid.	4	850,00	R$ 3.400,00
281	Bateria 100 amperes, selada, Tensão Nominal 12v, com garantia de no mínimo 15 meses, com devolução do casco.	ECON	15 MESE	Unid.	4	720,00	R$ 2.880,00
285	Bateria 75 amperes, selada, Tensão Nominal 12v, com garantia de no mínimo 15 meses, com devolução do casco.	HELIAR	24 MESES	Unid.	5	550,00	R$ 2.750,00
288	Bateria 60 amperes, selada, Tensão Nominal 12v, com garantia de no mínimo 15 meses, com devolução do casco.	ECON	18 MESES	Unid.	3	380,00	R$ 1.140,00
302	Pneu 265/70 R 16 A/T	SUNSET	AT	Unid.	16	749,90	R$ 11.998,40
305	Pneu 185/65 R 15	ENZO	RADIAL	Unid.	24	289,00	R$ 6.936,00

Termo de Referência(ID 420892), à Proposta Vencedora identificado no Relatório de Vencedores(ID 438064).

Vigência: 12 (doze) meses contados da última assinatura, fixado em TR.

Valor: O valor total da contratação é de R$ 29.104,40 (vinte e nove mil, cento e quatro reais e quarenta centavos)**.**

Dotação: Os recursos orçamentarios para atender a presente aquisição estão previstas no item 3 do Contrato.

Município De Campo Novo De Rondônia
EDIMARA DA SILVA
Contratante

Publicado por:
Amanda Inácio
Código Identificador:8A6FCF62

DEP DE COMPRAS E CADASTRO DE FORNECEDORES
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 074/2025/SEMUSA.

PROCESSO ADMINISTRATIVO11-985/2025.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA.

CONTRATADA: MOURÃO PNEUS LTDA- CNPJn°17.191.704/0001-91.

OBJETO: Aquisição de filtros, lubrificantes,**pneus, câmara de ar e baterias,**pelo período de**12 (doze) meses**, para atender as demandas das secretarias da prefeitura municipal e autarquia de Campo Novo de Rondônia/RO,que serão prestados/fornecidos nas condições estabelecidas no Termo de Referência(ID 420892).

1.3. Discriminação do objeto(Art. 92, I da Lei Federal nº 14.133/2021):
1.3.1. Especificações Técnica do Objeto

tem doTR	Especificação	*Marca*	*Modelo*	Class.	Quant.	Valor Unit.	Valor total
308	Pneu 215/75 R 17.5 misto	SPEEDMAX	PANGEA	Unid.	12,00	R$ 930,90	R$ 11.170,80
Valor Total						**R$11.170,80**	

Termo de Referência(ID 420892), à Proposta Vencedora identificado no Relatório de Vencedores(ID 438064).

Vigência: 12 (doze) meses contados da última assinatura, fixado em TR.

Valor: O valor total da contratação é de R$**11.170,80**(onze mil, cento e setenta reais e oitenta centavos)**.**

Dotação: Os recursos orçamentarios para atender a presente aquisição estão previstas no item 3 do Contrato.

Município De Campo Novo De Rondônia
EDIMARA DA SILVA
Contratante

Publicado por:
Amanda Inácio
Código Identificador:757973EF

SECRETARIA MUNCIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº001/2025 PARA CONTRATAÇÃO POR PRAZO DETERMINADO DE PROFISSIONAIS DIVERSOS PARA AS SECRETARIAS DE OBRAS, AGRICULTURA E ASSISTÊNCIA SOCIAL.

A Comissão do Teste Seletivo informa que, após o término do prazo para interposição de recursos referentes à análise de documentação, todos os pedidos foram devidamente recebidos, analisados e reavaliados com base nos critérios estabelecidos no Edital nº001/2025.

As decisões foram tomadas de forma criteriosa e imparcial, considerando estritamente os termos do edital vigente.

Os formulários detalhados de análise dos recursos serão encaminhados no endereço de e-mail de cada candidato listado abaixo fornecido no ato da inscrição.

Segue abaixo a lista com o resultado dos recursos interpostos pelos candidatos:

RESULTADO DOS RECURSOS - EDITAL 01/2025 SEMOSP					
CARGO: OPERADOR DE MOTOSSERA - LOCAL: SEMOSP					
SEQ	**INSCRIÇÃO**	**NOME DO CANDIDATO**	**CPF**	**DATA DE NASCIMENTO**	**RESPOSTA AO RECURSO**
01	26-1-2/2025	JOCIMAR BANASZESKI LIMA	***.586.372-**	30/08/1998	INDEFERIDO
CARGO: OPERADOR DE MAQ. PESADAS (RETROESCAVADEIRA)- LOCAL: SEAMA					
SEQ	**INSCRIÇÃO**	**NOME DO CANDIDATO**	**CPF**	**DATA DE NASCIMENTO**	**RESPOSTA AO RECURSO**
02	26-13-6/2025	ANDRE LUIZ TRENTO	***.783.072-**	03/06/1987	INDEFERIDO
CARGO:OPERADOR DE MAQ. PESADAS (OUTRAS)- LOCAL: SEMOSP					
SEQ	**INSCRIÇÃO**	**NOME DO CANDIDATO**	**CPF**	**DATA DE NASCIMENTO**	**RESPOSTA AO RECURSO**
03	26-9-6/2025	ANDRE LUIZ TRENTO	***.783.072-**	03/06/1987	INDEFERIDO
CARGO:OPERADOR DE MAQ. PESADAS (PÁ CARREGADEIRA)- LOCAL: SEAMA					
SEQ	**INSCRIÇÃO**	**NOME DO CANDIDATO**	**CPF**	**DATA DE NASCIMENTO**	**RESPOSTA AO RECURSO**
04	26-14-14/2025	ANDRE LUIZ TRENTO	***.783.072-**	03/06/1987	INDEFERIDO
CARGO: AGENTE DE SERVIÇO/GARI - LOCAL: SEAMA					
SEQ	**INSCRIÇÃO**	**NOME**	**CPF**	**NASCIMENTO**	**SITUAÇÃO**
05	26-10-16/2025	HARRY LEONARDO DOS SANTOS ALMEIDA	***.202.852-**	01/6/2000	INDEFERIDO
CARGO: AGENTE ADMINISTRATIVO - LOCAL: SEAMA					
SEQ	**INSCRIÇÃO**	**NOME DO CANDIDATO**	**CPF**	**DATA DE NASCIMENTO**	**RESPOSTA AO RECURSO**
06	26-16-54/2025	VANDERSON AMERICO ALVES ASSUMPÇÃO	***.637.052-**	19/11/1996	INDEFERIDO
CARGO: ASSISTENTE SOCIAL - LOCAL: SEMOSP					
SEQ	**INSCRIÇÃO**	**NOME**	**CPF**	**NASCIMENTO**	**SITUAÇÃO**
07	26-18-13/2025	ENNA MARA OLIVEIRA PINHEIRO	***.122.212-**	22/03/1989	INDEFERIDO

Campo Novo de Rondônia/RO, 13 de maio de 2025.

AZEMAR PEREIRA DE OLIVEIRA	*EDUARDO MATEUS DE SOUSA*	*MARCIO DA COSTA MURATA*	*ROSANE BRÁULIO CORREA*
Membro	Membro	Membro	Membro

Publicado por:
Azemar Pereira de Oliveira
Código Identificador:4A7507C0

SECRETARIA MUNCIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
DIVULGAÇÃO DOS CANDIDATOS CLASSIFICADOS PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº001/2025 PARA CONTRATAÇÃO POR PRAZO DETERMINADODE PROFISSIONAIS DIVERSOS PARA AS SECRETARIAS DE OBRAS, AGRICULTURA E ASSISTÊNCIA SOCIAL.

Atenção:A ordem da classificação nesta divulgação**NÃO É A CLASSIFICAÇÃO FINAL**, estando apenas em ordem alfabética conforme disponibilizado pelo sistema utilizado. As notas individuais e a ordem da classificação serão dispostas conforme cronograma previsto no edital (30/05/2025).

Cargo:Pedreiro- Local:SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS -SEMOSP

Seq	Inscrição	Nascimento	Nome	CPF	Cidade/Estado	Situação	
1	26-4-1/2025	15/10/1978	ALEXON DE LAIA SANTOS	xxx.299.946-xx	CAMPO NOVO DE RONDONIA /RO	Deferida	-
2	26-4-3/2025	10/08/2001	CELSO FERREIRA DA SILVA	xxx.703.589-xx	CAMPO NOVO DE RONDÔNIA/RO	Deferida	-

Cargo:Sepultador- Local:SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS -SEMOSP

Seq	Inscrição	Nascimento	Nome	CPF	Cidade/Estado	Situação	
3	26-6-5/2025	10/08/2001	CELSO FERREIRA DA SILVA	xxx.703.589-xx	CAMPO NOVO DE RONDÔNIA/RO	Deferida	-
4	26-6-1/2025	17/03/1992	Davi Fernando Santos Silva	xxx.015.148-xx	São José dos Campos/SP	Deferida	-
5	26-6-4/2025	02/11/1974	ELIETE INACIO BISPO	xxx.447.292-xx	Campo Novo de Rondônia/RO	Deferida	-

Cargo:Monitor(a)- Local:SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEMAS

Seq	Inscrição	Nascimento	Nome	CPF	Cidade/Estado	Situação	
6	26-20-15/2025	28/07/1997	Carolayne Oliveira Silva	xxx.312.802-xx	Campo Novo/RO	Deferida	-
7	26-20-21/2025	06/02/1980	DIOGO VIEIRA ALVES	xxx.259.342-xx	JARU/RO	Deferida	-
8	26-20-17/2025	27/01/1996	GEICIANE DA SILVA DE OLIVEIRA	xxx.761.792-xx	Campo novo de rondônia/RO	Deferida	-
9	26-20-20/2025	30/12/1990	INGRED kitti silva santos schroeder	xxx.025.132-xx	campo novo/RO	Deferida	-
10	26-20-4/2025	11/09/1983	Luzinete Barbosa Pereira	xxx.356.472-xx	cerejeiras/RO	Deferida	-
11	26-20-14/2025	17/06/2001	NATALLIA ANDRADE DE BRITO NASCIMENTO	xxx.503.132-xx	Campo Novo de Rondônia/RO	Deferida	-
12	26-20-7/2025	11/09/1990	Rosilene Pereira Dos Santos	xxx.360.002-xx	Campo Novo de Rondônia/RO	Deferida	-
13	26-20-3/2025	30/08/2003	Stephani Peres De Laia Santos	xxx.511.132-xx	Campo Novo de Rondônia/RO	Deferida	-

Cargo:Eletricista- Local:SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS -SEMOSP

Seq	Inscrição	Nascimento	Nome	CPF	Cidade/Estado	Situação	
14	26-5-1/2025	25/06/1983	JOSE RICARDO DA CRUZ	xxx.262.022-xx	CAMPO NOVO DE RONDÔNIA/RO	Deferida	-
15	26-5-5/2025	15/09/1991	Warlis Fernandes de Jesus	xxx.475.502-xx	Campo novo de rondonia/RO	Deferida	-

Cargo:Psicólogo (a)- Local:SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEMAS

Seq	Inscrição	Nascimento	Nome	CPF	Cidade/Estado	Situação	
16	26-21-10/2025	27/06/1991	AMANDA CRISTINA MACEDO DE SOUZA	xxx.943.262-xx	ARIQUEMES/RO	Deferida	-
17	26-21-9/2025	19/03/1999	CARINA FRANCISLENE GOMES BARBOSA	xxx.752.952-xx	Ariquemes/RO	Deferida	-
18	26-21-2/2025	24/04/2000	Carlos Henrique Bianchi Oliveira	xxx.138.602-xx	Ariquemes/RO	Deferida	-
19	26-21-34/2025	17/02/1982	Cleudiomar Silva do Nascimento	xxx.920.402-xx	Porto Velho/RO	Deferida	-
20	26-21-27/2025	04/06/1986	Daniele Vasconcelos da Silva	xxx.496.132-xx	Manaus/AM	Deferida	-
21	26-21-26/2025	16/09/1998	Elizane Silva Dos Santos	xxx.578.582-xx	Alto Alegre dos Parecis/RO	Deferida	-
22	26-21-19/2025	24/10/2000	Erika Camargo de Oliveira	xxx.848.692-xx	Porto Velho/RO	Deferida	-
23	26-21-12/2025	30/04/1992	FERNANDA GOMES BEVILAQUA	xxx.050.662-xx	MONTE NEGRO/RO	Deferida	-
24	26-21-5/2025	02/12/1993	Hidyluã Angel Alves Cantuario	xxx.799.322-xx	Cacoal/RO	Deferida	-
25	26-21-23/2025	08/01/1963	IOLANDA MOREIRA ARAUJO	xxx.249.622-xx	PORTO VELHO/RO	Deferida	-
26	26-21-21/2025	19/06/1996	Isys Gabriely de Moura Dias	xxx.665.232-xx	Porto Velho/RO	Deferida	-
27	26-21-20/2025	03/08/1981	LUCIANE PELISSARI MARTHOS	xxx.867.382-xx	Ariquemes /RO	Deferida	-
28	26-21-30/2025	09/07/1970	LUCIENE DO SOCORRO FREITAS DA COSTA	xxx.782.712-xx	Jaru/RO	Deferida	-
29	26-21-31/2025	16/12/1988	Leiliane Lopes da Silva	xxx.672.402-xx	Campo Novo de Rondônia/RO	Deferida	-
30	26-21-33/2025	10/06/1974	Lucinete Cavalcante Ferreira	xxx.435.392-xx	PIMENTA BUENO/RO	Deferida	-
31	26-21-7/2025	11/11/1988	Luiz Fernando Frota de Souza	xxx.655.432-xx	Candeias do Jamari/RO	Deferida	-
32	26-21-28/2025	26/08/1966	Margarete Hantt Marcolino	xxx.242.879-xx	Jaru/RO	Deferida	-
33	26-21-11/2025	25/04/1997	Marina Vasconcellos de Oliveira	xxx.437.872-xx	Ariquemes /RO	Deferida	-
34	26-21-29/2025	06/11/1997	Michele Rojas Anez	xxx.307.032-xx	NOVA MAMORE/RO	Deferida	-
35	26-21-1/2025	22/04/1995	RAFAEL SANTOS BARBOSA	xxx.109.872-xx	SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ/RO	Deferida	-
36	26-21-6/2025	12/01/1993	RODRIGO ALVES DE SOUZA SILVA	xxx.558.091-xx	CONQUISTA D'OESTE /MT	Deferida	-
37	26-21-18/2025	09/10/1992	Tatiana Chafao Da Silva	xxx.672.662-xx	Ariquemes/RO	Deferida	-
38	26-21-25/2025	24/05/1998	Thalia Gomes de Freitas	xxx.394.412-xx	Porto Velho/RO	Deferida	-
39	26-21-32/2025	13/05/1994	Vanessa Fresa Lopes	xxx.929.002-xx	Rolim de Moura/RO	Deferida	-
40	26-21-15/2025	19/05/1997	Vitória Oliveira da silva	xxx.825.802-xx	Porto Velho/RO	Deferida	-

Cargo:Assistente Social- Local:SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEMAS

Seq	Inscrição	Nascimento	Nome	CPF	Cidade/Estado	Situação	
41	26-18-7/2025	02/09/1996	Aldair dos Santos Pereira	xxx.701.172-xx	Ariquemes/RO	Deferida	-
42	26-18-19/2025	23/01/1985	Carla Lopes de Miranda	xxx.624.531-xx	Goiânia/GO	Deferida	-
43	26-18-43/2025	08/04/1983	Clayton Silva de Souza	xxx.023.564-xx	Cabo de Santo Agostinho/PE	Deferida	-
44	26-18-48/2025	23/03/1978	ELISANGELA APARECIDA DE SOUZA ANJOS	xxx.662.912-xx	Ariquemes/RO	Deferida	-
45	26-18-3/2025	05/07/1971	ELIZABETH SIPRIANO DA SILVA	xxx.881.572-xx	23 - Jaru (RO)/RO	Deferida	-
46	26-18-37/2025	25/10/1979	Elismar de Melo Martins	xxx.779.682-xx	Colorado do Oeste/RO	Deferida	-
47	26-18-15/2025	20/12/1978	Elisângela Rocha da Silva	xxx.338.612-xx	Toledo/MG	Deferida	-
48	26-18-26/2025	03/03/1990	Ester Rosali Lopis de Assis	xxx.166.032-xx	Ji-Paraná/RO	Deferida	-
49	26-18-20/2025	15/09/1981	FATIMA DE SOUZA DO NORTE	xxx.457.302-xx	CAMPO NOVO DE RONDÔNIA/RO	Deferida	-
50	26-18-2/2025	30/06/1968	FRANCISCA APARECIDA PINHEIRO DA SILVA	xxx.820.492-xx	COLORADO DO OESTE/RO	Deferida	-

51	26-18-1/2025	10/10/1985	Fatima Alves de Moraes	xxx.137.942-xx	CAMPO NOVO DE RONDONIA/RO	Deferida	-
52	26-18-25/2025	21/08/1993	Fernanda Valentim Dantas	xxx.207.008-xx	Parelhas/RN	Deferida	-
53	26-18-40/2025	10/03/1980	ISAIAS JOSE BATISTA	xxx.499.052-xx	JARU/RO	Deferida	-
54	26-18-35/2025	03/01/1974	JEANE MARTINS COSTA	xxx.475.602-xx	PORTO /RO	Deferida	-
55	26-18-9/2025	01/06/1982	Jacidene Martins Teixeira	xxx.565.112-xx	Porto Velho/RO	Deferida	-
56	26-18-36/2025	26/11/1981	MARCILENE SARCO RODRIGUES	xxx.072.222-xx	CAMPO NOVO DE RONDÔNIA/RO	Deferida	-
57	26-18-11/2025	15/03/1972	MARIA ÁUREA DA SILVA	xxx.407.392-xx	CANELA/RS	Deferida	-
58	26-18-47/2025	04/12/1989	Monique Nascimento Mendes	xxx.685.241-xx	JATAI/GO	Deferida	-
59	26-18-17/2025	02/07/1990	Nathalia de Oliveira Vitório	xxx.554.332-xx	Nova União/RO	Deferida	-
60	26-18-41/2025	18/06/1991	PATRICIA CORA	xxx.469.772-xx	Cacoal/RO	Deferida	-
61	26-18-8/2025	29/06/1990	Patrícia Freitas dos Santos Neves	xxx.922.612-xx	Ariquemes/RO	Deferida	-
62	26-18-42/2025	23/08/1988	Rosana Alves de Oliveira	xxx.407.102-xx	Buritis/RO	Deferida	-
63	26-18-49/2025	10/08/1996	Rute Iara Viana Marcião	xxx.810.042-xx	Porto Velho/RO	Deferida	-
64	26-18-32/2025	19/08/1971	SEFRA MARIA BARROS SILVA	xxx.885.412-xx	PORTO VELHO/RO	Deferida	-
65	26-18-39/2025	06/09/1970	Valdemarina Barbosa Lacerda	xxx.552.972-xx	Porto Velho/RO	Deferida	-
66	26-18-12/2025	13/03/1990	aurisdene chaves brindeiro	xxx.363.513-xx	porto velho/RO	Deferida	-
67	26-18-51/2025	04/03/1990	josicler Ribeiro da Silva	xxx.015.352-xx	Itapuã do Oeste/RO	Deferida	-
68	26-18-24/2025	26/07/1986	maria antonia brito alves	xxx.517.102-xx	PORTO VELHO/RO	Deferida	-

Cargo:Trabalhador Braçal- Local:SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS -SEMOSP

Seq	Inscrição	Nascimento	Nome	CPF	Cidade/Estado	Situação	
69	26-2-11/2025	10/08/2001	CELSO FERREIRA DA SILVA	xxx.703.589-xx	CAMPO NOVO DE RONDÔNIA/RO	Deferida	-
70	26-2-3/2025	24/03/2006	JHONATAN HENRIQUE BISPO DOS SANTOS	xxx.820.342-xx	CAMPO NOVO DE RONDONIA/RO	Deferida	-
71	26-2-12/2025	15/06/2001	KEUANE LIRIEL DE JESUS SOUZA	xxx.325.132-xx	Campo Novo de Rondônia/RO	Deferida	-
72	26-2-7/2025	18/09/2001	Venâncio melo de oliveira	xxx.475.112-xx	Campo Novo/RO	Deferida	-
73	26-2-9/2025	28/12/1994	Weverson Francener Galdino	xxx.232.712-xx	Campo Novo De Rondônia /RO	Deferida	-

Cargo:Agente Administrativo- Local:SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE - SEAMA

Seq	Inscrição	Nascimento	Nome	CPF	Cidade/Estado	Situação	
74	26-16-15/2025	18/05/1998	Adrieli Coronel Pratos	xxx.705.012-xx	Campo Novo de Rondônia/RO	Deferida	-
75	26-16-53/2025	28/07/2005	Ana Luíza Lima Ferreira	xxx.922.172-xx	CAMPO NOVO DE RONDÔNIA/RO	Deferida	-
76	26-16-7/2025	03/09/1996	Andressa Ribeiro da Costa	xxx.197.862-xx	Campo Novo de Rondônia/RO	Deferida	-
77	26-16-29/2025	21/02/1985	Auderina Pereira de Oliveira	xxx.845.552-xx	Campo Novo/RO	Deferida	-
78	26-16-24/2025	31/08/1986	CELSO ALEX BENTO ZABOTT	xxx.160.422-xx	Buritis/RO	Deferida	-
79	26-16-66/2025	29/03/1996	CLAUDIA REIS MONTEIRO	xxx.818.622-xx	CUJUBIM /RO	Deferida	-
80	26-16-20/2025	19/03/2003	Camilly Rezende Moreira	xxx.246.982-xx	Ariquemes/RO	Deferida	-
81	26-16-41/2025	18/08/1994	Daniela Teixeira Batista	xxx.393.882-xx	Machadinho D'Oeste /RO	Deferida	-
82	26-16-55/2025	01/05/1997	Elidiane Lopes da silva	xxx.560.252-xx	OURO PRETO DO OESTE/RO	Deferida	-
83	26-16-61/2025	27/01/1996	GEICIANE DA SILVA DE OLIVEIRA	xxx.761.792-xx	Campo novo de rondônia/RO	Deferida	-
84	26-16-51/2025	23/07/1985	JACIUELITA MARIA DE LAIA	xxx.557.682-xx	CAMPO NOVO DE RONDONIA/RO	Deferida	-
85	26-16-35/2025	03/02/1996	JOSIANE MARIA DA SILVA FARIAS	xxx.806.152-xx	CAMPO NOVO-RO /RO	Deferida	-
86	26-16-25/2025	18/12/1979	JOSIRENE SOUZA FERREIRA	xxx.621.872-xx	PORTO VELHO - PORTO VELHO/RO	Deferida	-
87	26-16-12/2025	17/08/1996	Jesiane de Gois da Silva Carvalho	xxx.382.272-xx	Porto Velho/RO	Deferida	-
88	26-16-10/2025	23/09/1999	Kaio Victor Mota Cardoso	xxx.662.052-xx	Porto Velho/RO	Deferida	-
89	26-16-47/2025	10/07/1998	Kamila Rissi Gonçalves da Silva	xxx.491.942-xx	Cacoal /RO	Deferida	-
90	26-16-5/2025	06/09/1998	KÉSSIA SABINO DE SOUZA CONCEIÇÃO	xxx.619.472-xx	PORTO VELHO/RO	Deferida	-
91	26-16-42/2025	16/09/1988	Leidiana Souza Dias	xxx.612.462-xx	Campo Novo de Rondonia/RO	Deferida	-
92	26-16-60/2025	21/05/1990	MARA LETICIA DE OLIVEIRA PIT	xxx.544.032-xx	CAMPO NOVO DE RONDÔNIA /RO	Deferida	-
93	26-16-34/2025	30/06/1983	Marcos Paulo Silva Maldonado	xxx.300.042-xx	Mirante da Serra/RO	Deferida	-
94	26-16-18/2025	11/04/2002	Marcos Vinicius Oliveira da Silva	xxx.486.082-xx	Campo Novo de Rondônia/RO	Deferida	-
95	26-16-13/2025	03/08/2006	Mellissa Oliveira Dáros	xxx.183.452-xx	Campo Novo de Rondônia/RO	Deferida	-
96	26-16-22/2025	17/01/2001	NATALLIA ANDRADE DE BRITO	xxx.503.132-xx	Campo Novo de Rondônia/RO	Deferida	-
97	26-16-21/2025	11/09/1990	Rosilene Pereira Dos Santos	xxx.360.002-xx	Campo Novo de Rondônia/RO	Deferida	-
98	26-16-14/2025	30/08/2003	Stephani Peres De Laia Santos	xxx.511.132-xx	Campo Novo de Rondônia/RO	Deferida	-
99	26-16-65/2025	18/05/1992	Vanusa de Oliveira Assis	xxx.760.452-xx	Campo Novo /RO	Deferida	-
100	26-16-45/2025	08/07/2006	YURI ARNALDO RODRIGUES LOPES	xxx.630.712-xx	CAMPO NOVO DE RONDONIA/RO	Deferida	-
101	26-16-16/2025	17/05/1998	Yago Rafael guedes de oliveira	xxx.080.672-xx	campo novo de ro/RO	Deferida	-
102	26-16-58/2025	08/10/1996	kelismara da silva alves	xxx.890.162-xx	Campo Novo de Rondonia-RO/RO	Deferida	-

Cargo:Agente de Serviço/Gari- Local:SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE - SEAMA

Seq	Inscrição	Nascimento	Nome	CPF	Cidade/Estado	Situação	
103	26-10-12/2025	29/09/1995	Aledino Joaquim Lucindo Neto	xxx.388.602-xx	CAMPO NOVO DE RONDONIA/RO	Deferida	-
104	26-10-17/2025	10/08/2001	CELSO FERREIRA DA SILVA	xxx.703.589-xx	CAMPO NOVO DE RONDÔNIA/RO	Deferida	-
105	26-10-15/2025	02/11/1974	ELIETE INACIO BISPO	xxx.447.292-xx	Campo Novo de Rondônia/RO	Deferida	-
106	26-10-19/2025	31/07/2004	Everton Rolim Costa	xxx.655.922-xx	Ariquemes /RO	Deferida	-
107	26-10-11/2025	26/06/2002	GABRIEL FILIPE DE SOUZA OLIVEIRA	xxx.703.862-xx	CAMPO NOVO-RO/RO	Deferida	-
108	26-10-18/2025	27/01/1996	GEICIANE DA SILVA DE OLIVEIRA	xxx.761.792-xx	Campo novo de rondônia/RO	Deferida	-
109	26-10-14/2025	05/12/2000	IGOR MATEUS PIRES DE FREITAS	xxx.583.572-xx	Campo Novo de Rondônia/RO	Deferida	-
110	26-10-1/2025	21/12/1982	Luiz Lima Makiuchi	xxx.264.781-xx	Campo Novo de Rondônia/RO	Deferida	-
111	26-10-8/2025	23/07/2003	Raissa Furlan de lima	xxx.260.192-xx	Campo Novo/RO	Deferida	-
112	26-10-7/2025	11/09/1990	Rosilene Pereira Dos Santos	xxx.360.002-xx	Campo Novo de Rondônia/RO	Deferida	-
113	26-10-9/2025	18/09/2001	VENANCIO MELO DE OLIVEIRA	xxx.475.112-xx	Campo Novo/RO	Deferida	-
114	26-10-22/2025	28/12/1994	Weverson Francener Galdino	xxx.232.712-xx	Campo Novo De Rondônia /RO	Deferida	-

Cargo:Técnico em Agropecuária- Local:SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE - SEAMA

Seq	Inscrição	Nascimento	Nome	CPF	Cidade/Estado	Situação	
115	26-17-4/2025	22/06/1995	RENAN ROMÃO PANDOLFO SUBTIL	xxx.551.332-xx	CAMPO NOVO DE RONDÔNIA /RO	Deferida	-

Cargo:Motorista de Veículos Leves- Local:SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEMAS

Seq	Inscrição	Nascimento	Nome	CPF	Cidade/Estado	Situação	
116	26-19-51/2025	20/12/1994	ADEMIR DA SILVA JUNIOR	xxx.869.642-xx	BURITIS/RO	Deferida	-
117	26-19-3/2025	25/08/1969	AILTON FERREIRA DE MORAES	xxx.629.802-xx	JARU/RO	Deferida	-
118	26-19-57/2025	10/08/2001	CELSO FERREIRA DA SILVA	xxx.703.589-xx	CAMPO NOVO DE RONDÔNIA/RO	Deferida	-
119	26-19-41/2025	23/08/1980	CLAUDINEI PASSOS DA SILVA	xxx.476.261-xx	CAMPO NOVO/RO	Deferida	-
120	26-19-67/2025	06/02/1980	DIOGO VIEIRA ALVES	xxx.259.342-xx	JARU/RO	Deferida	-
121	26-19-43/2025	02/06/1983	ELOIR RAISKI	xxx.448.912-xx	CAMPO NOVO DE RONDONIA/RO	Deferida	-

122	26-19-45/2025	21/10/1993	Edna da Silva Rodrigues Cardoso	xxx.528.232-xx	Campo Novo de Rondônia/RO	Deferida	-
123	26-19-62/2025	19/05/1989	Elias Sodré de Souza	xxx.187.352-xx	Sinop/MT	Deferida	-
124	26-19-32/2025	29/05/1984	Eliton Leal de Lima	xxx.484.442-xx	Campo Novo de Rondônia/RO	Deferida	-
125	26-19-63/2025	06/10/1991	Evandro Jesus dos Santos	xxx.251.822-xx	Campo Novo de Rondonia/RO	Deferida	-
126	26-19-64/2025	27/01/1996	GEICIANE DA SILVA DE OLIVEIRA	xxx.761.792-xx	Campo novo de rondônia/RO	Deferida	-
127	26-19-12/2025	03/03/1971	HÉLIO RODRIGUES DAS NEVES	xxx.476.172-xx	CAMPO NOVO DE RONDÔNIA/RO	Deferida	-
128	26-19-44/2025	05/12/2000	IGOR MATEUS PIRES DE FREITAS	xxx.583.572-xx	Campo Novo de Rondônia/RO	Deferida	-
129	26-19-47/2025	28/02/1993	Irineu Victor Ribeiro Carneiro	xxx.955.272-xx	Campo Novo de Rondônia/RO	Deferida	-
130	26-19-52/2025	14/11/1993	JEVERTON RAISKI NOGUEIRA	xxx.475.402-xx	CAMPO NOVO DE RONDÔNIA /RO	Deferida	-
131	26-19-14/2025	24/03/2006	JHONATAN HENRIQUE BISPO DOS SANTOS	xxx.820.342-xx	CAMPO NOVO DE RONDONIA/RO	Deferida	-
132	26-19-27/2025	25/06/1983	JOSE RICARDO DA CRUZ	xxx.262.022-xx	CAMPO NOVO DE RONDÔNIA/RO	Deferida	-
133	26-19-55/2025	08/10/1996	KELISMARA DA SILVA ALVES	xxx.890.162-xx	CAMPO NOVO DE RONDONIA/RO	Deferida	-
134	26-19-21/2025	11/09/1983	Luzinete Barbosa Pereira	xxx.356.472-xx	cerejeiras/RO	Deferida	-
135	26-19-1/2025	28/10/1995	Marcelo da Silva cordeiro schwingel	xxx.641.762-xx	Campo novo de Rondônia /RO	Deferida	-
136	26-19-18/2025	11/04/2002	Marcos Vinicius Oliveira da Silva	xxx.486.082-xx	Campo Novo de Rondônia/RO	Deferida	-
137	26-19-60/2025	12/03/1975	Odair de Oliveira Miranda	xxx.239.252-xx	Campo Novo /RO	Deferida	-
138	26-19-42/2025	23/03/1984	Orisvaldo Alves Feitosa	xxx.424.902-xx	Theobroma/RO	Deferida	-
139	26-19-37/2025	10/12/2002	Pablo de Almeida Siqueira	xxx.658.852-xx	Campo Novo de rondônia /RO	Deferida	-
140	26-19-54/2025	04/12/1980	Pedro valdo Souza costa	xxx.816.232-xx	Campo Novo de Rondônia /RO	Deferida	-
141	26-19-39/2025	14/12/2001	Rony Ramos de Araujo	xxx.670.992-xx	Porto Velho/RO	Deferida	-
142	26-19-22/2025	11/09/1990	Rosilene Pereira Dos Santos	xxx.360.002-xx	Campo Novo de Rondônia/RO	Deferida	-
143	26-19-13/2025	30/08/2003	Stephani Peres De Laia Santos	xxx.511.132-xx	Campo Novo de Rondônia/RO	Deferida	-
144	26-19-31/2025	18/09/2001	VENANCIO MELO DE OLIVEIRA	xxx.475.112-xx	Campo Novo/RO	Deferida	-
145	26-19-25/2025	24/12/1970	WARNER ANTONIO PEREIRA	xxx.034.927-xx	PORTO VELHO/RO	Deferida	-
146	26-19-15/2025	17/05/1998	Yago Rafael guedes de oliveira	xxx.080.672-xx	campo novo de ro/RO	Deferida	-
147	26-19-24/2025	04/04/1990	maria jose santos melo	xxx.621.922-xx	campo novo de rondonia/RO	Deferida	-

Cargo:Motorista De Veículos Pesados- Local:SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS -SEMOSP

Seq	Inscrição	Nascimento	Nome	CPF	Cidade/Estado		
148	26-8-10/2025	25/11/1983	CHARLES PEREIRA BONFIM	xxx.602.102-xx	CAMPO NOVO DE RONDÔNIA /RO	Deferida	-
149	26-8-15/2025	23/08/1980	CLAUDINEI PASSOS DA SILVA	xxx.476.261-xx	CAMPO NOVO/RO	Deferida	-
150	26-8-2/2025	17/03/2002	Flávio Coelho Martins	xxx.672.022-xx	Campo Novo de Rondônia /RO	Deferida	-
151	26-8-5/2025	19/01/1980	Hdeivd Queiroz de jesus Alves	xxx.301.922-xx	Campo novo de Rondonia/RO	Deferida	-
152	26-8-13/2025	15/11/1966	JAYME JULIO DE ANDRADE FILHO	xxx.743.902-xx	Campo Novo de RO/RO	Deferida	-
153	26-8-19/2025	14/11/1993	JEVERTON RAISKI NOGUEIRA	xxx.475.402-xx	CAMPO NOVO DE RONDÔNIA /RO	Deferida	-
154	26-8-9/2025	10/03/1977	JUAREZ CARDOSO DA SILVA	xxx.803.962-xx	CAMPO NOVO DE RONDÔNIA/RO	Deferida	-
155	26-8-14/2025	24/08/1971	PAULO SERGIO UMBELINO DA SILVA	xxx.712.212-xx	CAMPO NOVO DE RONDONIA/RO	Deferida	-
156	26-8-11/2025	16/07/1981	RENATO PEREIRA BONFIM	xxx.426.432-xx	CAMPO NOVO DE RONDÔNIA/RO	Deferida	-

Cargo:Motorista De Veículos Pesados- Local:SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE - SEAMA

Seq	Inscrição	Nascimento	Nome	CPF	Cidade/Estado	Situação	
157	26-12-24/2025	15/06/1994	Alessandro Ramos Pereira	xxx.235.012-xx	Campo Novo de Rondônia/RO	Deferida	-
158	26-12-11/2025	25/11/1983	CHARLES PEREIRA BONFIM	xxx.602.102-xx	Campo Novo de Rondônia /RO	Deferida	-
159	26-12-15/2025	23/08/1980	CLAUDINEI PASSOS DA SILVA	xxx.476.261-xx	CAMPO NOVO/RO	Deferida	-
160	26-12-13/2025	13/09/1985	Daniel José de Souza dos Santos	xxx.431.442-xx	Jarinu/SP	Deferida	-
161	26-12-16/2025	02/06/1983	ELOIR RAISKI	xxx.448.912-xx	CAMPO NOVO DE RONDONIA/RO	Deferida	-
162	26-12-25/2025	06/10/1991	Evandro Jesus dos Santos	xxx.251.822-xx	Campo Novo de Rondonia/RO	Deferida	-
163	26-12-2/2025	19/01/1980	Hdeivd Queiroz de jesus Alves	xxx.301.922-xx	Campo novo de Rondonia/RO	Deferida	-
164	26-12-23/2025	14/11/1993	JEVERTON RAISKI NOGUEIRA	xxx.475.402-xx	CAMPO NOVO DE RONDÔNIA /RO	Deferida	-
165	26-12-7/2025	25/06/1983	JOSE RICARDO DA CRUZ	xxx.262.022-xx	CAMPO NOVO DE RONDÔNIA/RO	Deferida	-
166	26-12-18/2025	11/04/2002	Marcos Vinicius Oliveira da Silva	xxx.486.082-xx	Campo Novo de Rondônia/RO	Deferida	-
167	26-12-10/2025	17/11/1986	Maxuel costa	xxx.059.052-xx	Buritis/RO	Deferida	-
168	26-12-8/2025	17/03/1993	PAULO GOMES BERNARDO	xxx.057.822-xx	Porto Velho/RO	Deferida	-
169	26-12-12/2025	16/07/1981	RENATO PEREIRA BONFIM	xxx.426.432-xx	CAMPO NOVO DE RONDÔNIA/RO	Deferida	-
170	26-12-19/2025	06/11/1968	SEBASTIÃO NASCIMENTO LOPES	xxx.430.902-xx	CAMPO NOVO DE RONDONIA/RO	Deferida	-
171	26-12-20/2025	23/07/1973	Sidnei Martinsq	xxx.995.972-xx	Buritis/RO	Deferida	-
172	26-12-9/2025	15/09/1991	Warlis Fernandes de Jesus	xxx.475.502-xx	Campo novo de rondonia/RO	Deferida	-
173	26-12-6/2025	14/01/1991	jonathan laia de almeida	xxx.512.832-xx	campo novo de rondonia/RO	Deferida	-

Cargo:Operador De Máquinas Pesadas - outras- Local:SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS -SEMOSP

Seq	Inscrição	Nascimento	Nome	CPF	Cidade/Estado	Situação	
174	26-9-4/2025	10/03/1977	JUAREZ CARDOSO DA SILVA	xxx.803.962-xx	CAMPO NOVO DE RONDÔNIA/RO	Deferida	-
175	26-9-1/2025	11/04/2002	Marcos Vinicius Oliveira da Silva	xxx.486.082-xx	Campo Novo de Rondônia/RO	Deferida	-

Cargo:Zelador De Parques, Jardins e Prédios Públicos- Local:SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS -SEMOSP

Seq	Inscrição	Nascimento	Nome	CPF	Cidade/Estado	Situação	
176	26-3-18/2025	10/08/2001	CELSO FERREIRA DA SILVA	xxx.703.589-xx	CAMPO NOVO DE RONDÔNIA/RO	Deferida	-
177	26-3-2/2025	10/11/1997	DANIELLE DA CRUZ PEIXOTO	xxx.307.722-xx	CAMPO NOVO DE RONDONIA/RO	Deferida	-
178	26-3-14/2025	02/11/1974	ELIETE INACIO BISPO	xxx.447.292-xx	Campo Novo de Rondônia/RO	Deferida	-
179	26-3-13/2025	08/04/1997	Elaine Vitório dos Santos	xxx.694.481-xx	Campo Novo de Rondônia/RO	Deferida	-
180	26-3-21/2025	27/01/1996	GEICIANE DA SILVA DE OLIVEIRA	xxx.761.792-xx	Campo novo de rondônia/RO	Deferida	-
181	26-3-24/2025	15/06/2001	KEUANE LIRIEL DE JESUS SOUZA	xxx.325.132-xx	Campo Novo de Rondônia/RO	Deferida	-
182	26-3-3/2025	21/12/1982	Luiz Lima Makiuchi	xxx.264.781-xx	Campo Novo de Rondônia/RO	Deferida	-
183	26-3-10/2025	11/09/1990	Rosilene Pereira Dos Santos	xxx.360.002-xx	Campo Novo de Rondônia/RO	Deferida	-
184	26-3-5/2025	30/08/2003	Stephani Peres De Laia Santos	xxx.511.132-xx	Campo Novo de Rondônia/RO	Deferida	-
185	26-3-7/2025	16/06/2004	WILLIAN DA SILVA BANASZESKI	xxx.178.012-xx	CAMPO NOVO DE RONDÔNIA/RO	Deferida	-
186	26-3-25/2025	28/12/1994	Weverson Francener Galdino	xxx.232.712-xx	Campo Novo De Rondônia /RO	Deferida	-
187	26-3-6/2025	17/05/1998	Yago Rafael guedes de oliveira	xxx.080.672-xx	campo novo de ro/RO	Deferida	-

Cargo:Zelador de Parques, Jardins e Prédios Públicos- Local:SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE - SEAMA

Seq	Inscrição	Nascimento	Nome	CPF	Cidade/Estado	Situação	
188	26-11-8/2025	15/10/1978	ALEXON DE LAIA SANTOS	xxx.299.946-xx	CAMPO NOVO DE RONDONIA /RO	Deferida	-
189	26-11-16/2025	18/09/1995	ANDRESSA RODRIGUES PEREIRA DE OLIVEIRA	xxx.474.752-xx	Campo Novo de Rondônia/RO	Deferida	-
190	26-11-14/2025	28/07/1997	Carolayne Oliveira Silva	xxx.312.802-xx	Campo Novo/RO	Deferida	-
191	26-11-12/2025	02/11/1974	ELIETE INACIO BISPO	xxx.447.292-xx	Campo Novo de Rondônia/RO	Deferida	-
192	26-11-18/2025	31/07/2004	Everton Rolim Costa	xxx.655.922-xx	Ariquemes /RO	Deferida	-

193	26-11-4/2025	21/12/1982	Luiz Lima Makiuchi	xxx.264.781-xx	Campo Novo de Rondônia/RO	Deferida	-
194	26-11-13/2025	17/09/1998	NEILTON ALVES DE MACEDO	xxx.658.882-xx	CAMPO NOVO DE RONDONIA /RO	Deferida	-
195	26-11-3/2025	11/09/1990	Rosilene Pereira Dos Santos	xxx.360.002-xx	Campo Novo de Rondônia/RO	Deferida	-
196	26-11-1/2025	30/08/2003	Stephani Peres De Laia Santos	xxx.511.132-xx	Campo Novo de Rondônia/RO	Deferida	-
197	26-11-19/2025	28/12/1994	Weverson Francener Galdino	xxx.232.712-xx	Campo Novo De Rondônia /RO	Deferida	-
198	26-11-9/2025	17/05/1998	Yago Rafael Guedes de Oliveira	xxx.080.672-xx	Campo Novo de RO/RO	Deferida	-

Cargo:Operador De Máquinas Pesadas - Pá Carregadeira- Local:SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE - SEAMA							
Seq	**Inscrição**	**Nascimento**	**Nome**	**CPF**	**Cidade/Estado**	**Situação**	
199	26-14-5/2025	07/08/1996	Adair carvalho junior	xxx.272.862-xx	Porto Velho/RO	Deferida	-
200	26-14-13/2025	15/06/1994	Alessandro Ramos Pereira	xxx.235.012-xx	Campo Nono de Rondônia/RO	Deferida	-
201	26-14-7/2025	30/04/2004	Alison dos santos soares	xxx.932.952-xx	Buritis/RO	Deferida	-
202	26-14-8/2025	11/04/2002	Marcos Vinicius Oliveira da Silva	xxx.486.082-xx	Campo Novo de Rondônia/RO	Deferida	-
203	26-14-9/2025	06/11/1968	SEBASTIÃO NASCIMENTO LOPES	xxx.430.902-xx	Campo Novo de Rondônia/RO	Deferida	-
204	26-14-3/2025	14/01/1991	jonathan laia de almeida	xxx.512.832-xx	campo novo de rondonia/RO	Deferida	-

Cargo:Operador De Máquinas Pesadas - Retroescavadeira- Local:SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE -SEAMA							
Seq	**Inscrição**	**Nascimento**	**Nome**	**CPF**	**Cidade/Estado**	**Situação**	
205	26-13-5/2025	15/06/1994	Alessandro Ramos Pereira	xxx.235.012-xx	Campo Novo de Rondônia/RO	Deferida	-
206	26-13-4/2025	14/11/1993	JEVERTON RAISKI NOGUEIRA	xxx.475.402-xx	CAMPO NOVO DE RONDÔNIA /RO	Deferida	-
207	26-13-1/2025	11/04/2002	Marcos Vinicius Oliveira da Silva	xxx.486.082-xx	Campo Novo de Rondônia/RO	Deferida	-
208	26-13-2/2025	06/11/1968	SEBASTIÃO NASCIMENTO LOPES	xxx.430.902-xx	Campo Novo de Rondônia/RO	Deferida	-

Cargo:Operador De Máquinas Pesadas - Escavadeira Hidráulica- Local:SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE - SEAMA							
Seq	**Inscrição**	**Nascimento**	**Nome**	**CPF**	**Cidade/Estado**	**Situação**	
209	26-15-2/2025	15/11/1966	JAYME JULIO DE ANDRADE FILHO	xxx.743.902-xx	Campo Novo de RO/RO	Deferida	-
210	26-15-3/2025	27/04/1983	Jones Monteiro da Rocha Junior	xxx.855.852-xx	OURO PRETO DO OESTE/RO	Deferida	-

Campo Novo de Rondônia/RO, 05 de maio de 2025

Atenciosamente, A Comissão:

AZEMAR PEREIRA DE OLIVEIRA	*EDUARDO MATEUS DE SOUSA*	*MARCIO DA COSTA MURATA*	*ROSANE BRÁULIO CORREA*
Membro	Membro	Membro	Membro

Publicado por:
Azemar Pereira de Oliveira
Código Identificador:34457163

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
RETIFICAÇÃO DO PRIMEIRO (1º) TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 038/2024/PGM/PMCJ DO PROCESSO Nº 0001109.05.01-2024.

CONSIDERANDO a publicação do PRIMEIRO (1º) TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 038/2024/PGM/PMCJ, do Processo nº 0001109.05.01-2024, Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia no dia 07/05/2025, Edição 3973ª, Código Identificador:AD98BE3D;

CONSIDERANDO que ouve **erro material** quanto a descrição do valor de R$ 4.987,68, (suprimido o nº 3, que deveria ter sido atribuído na frente do nº 4, tonando **o valor correto R$ 34.987,68**) inserido no 2º lote, com a descrição de "CILINDRO DE OXIGÊNIO"BALA" DE 7M³, EM FORMA DE COMODATO PARA SEREM ABASTECIDOS/ENCHID OS TODOS MESESCONFORME QUANTITATIVO ESTIMADO";

CONSIDERANDO que ouve **erro material quanto a ausência da inclusão do 5º Lote, com descrição "CILINDRO DE OXIGÊNIO "BALA" DE 2M³, EM FORMA DE COMODATO PARA SEREM ABASTECIDOS/ENCHIDOS TODOS MESES CONFORME QUANTITATIVO ESTIMADO".**

Com descrição de valor unitário R$ 60,00 e valor subtotal R$ 6.000,00;

CONSIDERANDO AINDA, a necessidade de regularizar **e fazer constar as informações corretas no Primeiro (1º) Termo Aditivo ao Contrato n° 038/2024/PGM/PMCJ,** do Processo nº 0001109.05.01-2024;

RESOLVE:

§ 1º- FICA ALTERADO a tabela abaixo de aquisição e fornecimento de gases medicinais, com a inclusão do nº 3 na frente do nº 4, tonando-se o valor correto de R$ 34.987,68 inserido no 2º lote, da referida tabela;

§ 2º- FICA INCLUÍDA na referida tabela **o 5º Lote, com descrição "CILINDRO DE OXIGÊNIO "BALA" DE 2M³, EM FORMA DE COMODATO PARA SEREM ABASTECIDOS/ENCHIDOS TODOS MESES CONFORME QUANTITATIVO ESTIMADO";**

§ 3º- Segue abaixo a tabela de aquisição e fornecimento de gases medicinais, **com as devidas correções** para publicações no diário oficial para fins de surtir seus efeitos jurídicos.

EMPRESA: PVH GASES MEDICINAIS E INDUSTRIAIS LTDA **CNPJ:** 49.958.552/0001-04						
Item	**Discriminação marca do**	**Marca do Produto**	**UNID**	**QUANT.**	**VALOR UNITÁRIO**	**SUBTOTAL**

Lote:1	CILINDRO DE OXIGÊNIO "BALA" DE 10M³, EMFORMA DE COMODATO PARA SEREM ABASTECIDOS/ENCHIDOS TODOS MESES CONFORME QUANTITATIVO ESTIMADO	OXIPORTO	M³	5.760,00	R$ 34,71	R$ 199.929,60
Lote:1	CILINDRO DE OXIGÊNIO"BALA" DE 7M³, EM FORMA DE COMODATO PARA SEREM ABASTECIDOS/ENCHIDOS TODOS MESES CONFORME QUANTITATIVO ESTIMADO	OXIPORTO	M³	1.008,00	R$ 34,71	**R$ 34.987,68**
Lote:1	CILINDRO DE OXIGÊNIO "BALA" DE 3M³, EM FORMA DE COMODATO PARA SEREM ABASTECIDOS/ENCHID OS TODOS MESES CONFORME QUANTITATIVO ESTIMADO	OXIPORTO	M³	360,00	R$ 60,00	R$ 21.600,00
Lote:1	CILINDRO DE OXIGÊNIO "BALA" DE 1M³, EM FORMA DE COMODATO PARA SEREM ABASTECIDOS/ENCHID OS TODOS MESES CONFORME QUANTITATIVO ESTIMADO	OXIPORTO	M³	100,00	R$ 155,96	R$ 15.596,00
Lote:1	**CILINDRO DE OXIGÊNIO "BALA" DE 2M³, EM FORMA DE COMODATO PARA SEREM ABASTECIDOS/ENCHID OS TODOS MESES CONFORME QUANTITATIVO ESTIMADO**	**OXIPORTO**	**M³**	**100,00**	**R$ 60,00**	**R$ 6.000,00**
Lote:1	CILINDRO DE OXIGÊNIO "BALA" DE 2M³, EM FORMA DE COMODATO PARA SEREM ABASTECIDOS/ENCHID OS TODOS MESES CONFORME QUANTITATIVO ESTIMADO	OXIPORTO	M³	1.440,00	R$ 30,00	R$ 43.200,00
TOTAL						**R$ 321.313,28**

§ 4º - Motivo da Retificação:

Erro Material quanto ao valor inserido no 2º lote;
Ausência da inclusão do 5º lote n referida tabela;

§ 5º- Ficam inalteradas as demais cláusulas do PRIMEIRO (1º) TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 038/2024/PGM/PMCJ, do Processo nº 0001109.05.01-2024, Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia no dia 07/05/2025. Edição 3973ª.

Registra-se ;

Publica-se.

Candeias do Jamari/RO, data da assinatura eletrônica.

IOLANDA LIMA DE ALMEIDA
Assessora Geral de Jurídico da SEMUSA

ADEGILSON AGUIAR DA SILVA JUNIOR
Subprocurador Geral do Município

Publicado por:
Jessica Calanje Dos Santos Scariot
Código Identificador:D16C3BDD

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 005/ 2025 C

Superintendência Municipal de Licitação
ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 005/2025 - C
PROCESSO N.º 2639/2024
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 006/2025

Aos 25 dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e cinco, a PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI, inscrito no CNPJ sob o nº. 63.761.902/0001-60, com sede na Avenida Tancredo Neves, nº.1781, nesta cidade de Candeias do jamari - RO, e a(s) empresa(s) abaixo qualificada(s) na cláusula I, nos termos do art. 40 Lei Federal nº. 14.133, de 01 de Abril de 2021, com Decreto Municipal 8781 de 29 de Dezembro de 2023, de acordo com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas ao PREGÃO ELETRÔNICO nº. 006/2025, em virtude de deliberação do Pregoeiro e da homologação do procedimento pela Excelentíssimo Senhor Prefeito, firmam a presente ATA para registrar os preços ofertados pelas empresas, para fornecimento do objeto conforme especificações dos Anexos do Edital de Pregão respectivo, conforme a classificação por ela alcançada, observada as condições do Edital que integram este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA I - DO OBJETO

O objeto da presente ata é o Registro de Preço para a futura e eventual aquisição de Gêneros Alimentícios para a Merenda Escolar das unidades escolares do município de Candeias do Jamari, em atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar, previsão para o ano de 2025, com Recursos Ordinários PMAE e Convênios do FNDE/PNAE.

TABELA I
Fornecedor: SUPERMERCADO KARISMA LTDA CNPJ: 07.114.866/0001-72
Representante: EDILSON SOARES TEIXEIRA
Telefone: (69) 3230-1999
Email: karisma@pegpagcandeias.com
Endereço: AVENIDA TANCREDO NEVES, 10 - SETOR COMERCIAL, Candeias do Jamari - RO - 78938-000
PLANILHA COM ITENS/ VALORES DA (S) EMPRESA (S) DETENTORA (S)

Item:6	**Quantidade:**1.200,00	**Unidade:**KG	**Marca:**FRIATO	**Modelo:**APRESUNTADO	**Preço Unitário:**R$ 19,96	**Valor Total:**R$23.952,00
Descrição:APRESUNTADO FATIADO Presunto de segunda, com mistura de carnes e gorduras. Carne suína, água, proteína de soja, sal, amido, açúcar, estabilizante: tripolifosfato de sódio, espessante: carragena, realçador de sabor: glutamato monossódico, aromatizante: aromas idênticos aos naturais (contém aromas idênticos aos naturais de alho e pimenta) e aroma natural de pimenta, antioxidante: isoascorbato de sódio, conservador: nitrito de sódio, corante: carmim de cochonilha. Não contém glúten. Embalagem: saco plástico atóxica, inviolável e resistente, apresentando data de fabricaçãoe validade devidamente preenchidas,e rotulagem nutricional de acordo com a legislação,com certificação SIF/SIMouSIE.Embalagemde1kg.						
Item:18	**Quantidade:**4.000,00	**Unidade:**KG	**Marca:**PORTO CHARQUE	**Modelo:**CHARQUE	**Preço Unitário:**R$ 33,70	**Valor Total:**R$134.800,00
Descrição:CARNE BOVINA CHARQUEADA dianteiro, de 1ª qualidade, baixo teor de gorduras. Embalagem a vácuo, saco plástico transparente e atóxico, limpo, não violado, resistente que garanta a integridade e qualidade do produto até o momento do consumo. Acondicionado em caixas lacradas. A embalagem deverá conter dados de identificação, procedência, nº de lote, data de validade, registro do órgão de inspeção sanitária. Pacotes de 500 g.						

Item:47	**Quantidade:**500,00	**Unidade:**L	**Marca:**BATAVO	**Modelo:**IORGUTE	**Preço Unitário:**R$ 13,69	**Valor Total:**R$6.845,00
Descrição:IOGURTE NATURAL Ingredientes:leiteefermento,semadiçãodeaçúcar,Embalagemde500gcomrotulagem nutricional,comvalidadede 30 diasapartirda datade fabricação.						
Item:64	**Quantidade:**4.000,00	**Unidade:**KG	**Marca:**FUGINI	**Modelo:**milho verde	**Preço Unitário:**R$ 14,14	**Valor Total:**R$56.560,00
Descrição:MILHO VERDE Milho em conserva, sem conservantes, em grãos, acondicionada em recipiente íntegro, vedado hermeticamente e limpo, resistente, não amassado, não estufado, com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade (mínima de 04 meses a partir da data de entrega). Isento de material estranho. Contendo de 200 g.						
Item:70	**Quantidade:**40.000,00	**Unidade:**UND	**Marca:**brasil	**Modelo:**ovo	**Preço Unitário:**R$ 0,97	**Valor Total:**R$38.800,00
Descrição:OVO D E GALINHA innatura, branco,deve estarisento desaboreseodoresestranhos,tendo queapresentar sabore odor de ovos frescos, tamanho médio, uniforme, sem corpo estranho aderido a superfície externa, casca firme e sem rachaduras.						
Item:71	**Quantidade:**300,00	**Unidade:**KG	**Marca:**pomo	**Modelo:**pão	**Preço Unitário:**R$ 29,00	**Valor Total:**R$8.700,00
Descrição:PÃO BISNAGUINHA Pãoabasedefarinha de trigo,boaqualidade, embalagem de300g, identificada com rótuloe etiqueta, conforme legislação vigente. Deve ter certificado de inspeção estadual (sie) ou federal (sif). Validade mínima de 30 dias da data de entrega.						
Item:75	**Quantidade:**2.500,00	**Unidade:**KG	**Marca:**pamadoro	**Modelo:**pão	**Preço Unitário:**R$ 22,69	**Valor Total:**R$56.725,00
Descrição:PÃO MASSA FINA 1ª qualidade, em condições técnicas e higiênicas sanitárias adequadas e preparadas em conformidade com as exigências da Legislação Sanitária. Tamanho e coloração uniforme, sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações e cortes, como também manchas bolores e sujidades. Embalagem em saco plástico atóxico transparente e resistente.						
Item:76	**Quantidade:**700,00	**Unidade:**KG	**Marca:**sabor mineiro	**Modelo:**pao	**Preço Unitário:**R$ 37,45	**Valor Total:**R$26.215,00
Descrição:PÃO DE QUEIJO CONGELADO Pão de queijo pronto para assar,congelado.Embalagem com informações nutricionais e validade de no mínimo de 6 meses a partir da data de entrega, pacote com 1 kg						
Item:77	**Quantidade:**3.500,00	**Unidade:**KG	**Marca:**cristal	**Modelo:**polpa	**Preço Unitário:**R$ 17,44	**Valor Total:**R$61.040,00
Descrição:POLPA DE FRUTA DE ACEROLA Congelada, Peso líquido de 02 kg. Embalagem: saco plástico atóxica, inviolável e resistente, apresentando data de fabricação e validade devidamente preenchidas, selo da agriculturafamiliar e rotulagem nutricional de acordo com a legislação vigente						
Item:79	**Quantidade:**3.200,00	**Unidade:**KG	**Marca:**cristal	**Modelo:**polpa	**Preço Unitário:**R$ 17,49	**Valor Total:**R$55.968,00
Descrição:POLPA D E FRUTA D E GOIABA Congelada, Pesolíquido de 02kg.Embalagem: sacoplástico atóxica, inviolável e resistente, apresentando data de fabricação e validade devidamente preenchidas, selo da agricultura familiar e rotulagem nutricional de acordo com a legislação vigente.						
Item:82	**Quantidade:**2.500,00	**Unidade:**KG	**Marca:**nilza	**Modelo:**queijo	**Preço Unitário:**R$ 42,99	**Valor Total:**R$107.475,00
Descrição:QUEIJO MUZARELA FATIADA Embalagem: saco plástico atóxica, inviolável e resistente, apresentando data de fabricação e validade devidamente preenchidas, e rotulagem nutricional de acordo com a legislação, com certificação SIF/SIM ou SIE. Embalagem de 500 g a 1 kg						
Item:86	**Quantidade:**2.400,00	**Unidade:**KG	**Marca:**master	**Modelo:**sal	**Preço Unitário:**R$ 1,99	**Valor Total:**R$4.776,00
Descrição:SA L REFINADOSalmarinho,iodado,refinado,comgranulaçãouniformeecomcristaisbrancos,nãopegajosoou Empedrado. Embalagem plástica atóxica, resistente e transparente que garanta a integridade do produto, em pacotes de 1 kg, com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade (validade mínima de 12 (doze) meses a contar da data de entrega).						
Item:87	**Quantidade:**2.000,00	**Unidade:**KG	**Marca:**robson	**Modelo:**sardinha	**Preço Unitário:**R$ 35,29	**Valor Total:**R$70.580,00
Descrição:SARDINHA Em conserva em óleo comestível e sal, não contém glúten nem conservantes. Embalagem de 125 g intacta, sem amassados e carimbo certificado de inspeção federal (sif) ou estadual (sie). Fabricação: máximo 60 dias e data de validade de 10 meses na hora da entrega.						
Total: R$ 652.436,00						

CLÁUSULA II - ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

1.1 O órgão gerenciador será a Gerência do Sistema de Registro de Preço, da Prefeitura Municipal de Candeias do jamari - RO.

1.2 Caberá à Gerência do Sistema de Registro de Preço - GSRP a condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata dele recorrente, conforme, do Decreto 8.781 municipal 2023.

1.3 No entanto, a alocação de recursos, empenhamento, análise do mérito das quantidades adquiridas, bem como a finalidade pública na utilização dos materiais e serviços são de responsabilidade exclusiva do ordenador de despesas do órgão Participante assim como as demais atribuições previstas Do Decreto municipal 8.781/23.

1.4 São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços: , SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED,

CLÁUSULA III - DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 Será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços.

CLÁUSULA IV - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

4.1 O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preço será de 12 (doze) meses contados o prazo de vigência da ata de registro de preços, contado a partir da publicação do extrato da ata no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia, podendo ser prorrogada por igual período.

4.1.1 Podendo este prazo ser prorrogado uma vez, por igual período, desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração e que comprovado que as condições e o preço permanecem vantajosos.

4.1.2 No ato de prorrogação da vigência da ata de registro de preços poderá haver a renovação dos quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original.

4.1.2.1 O ato de prorrogação da vigência da ata deverá indicar expressamente o prazo de prorrogação e o quantitativo renovado.

4.2 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles possam advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento ou contratação em igualdade de condições.

4.3 As contratações decorrentes da ata serão formalizadas por meio de instrumento contratual, carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra, ordem de execução de serviço ou outro instrumento equivalente, conforme prevê o art. 95 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

4.3.1Os contratos celebrados em decorrência do Registro de Preços estão sujeitos às regras previstas na Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

a)Os contratos poderão ser alterados de acordo com o previsto em lei e no edital da licitação, inclusive quanto ao acréscimo de que trata os art. 124 a 136, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, cujo limite é aplicável ao contrato individualmente considerado e não à ata de registro de preços.

b)A duração dos contratos decorrentes da ata de registro de preços deverá atender ao contido no Capítulo V, do Título III, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

c)O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

d)A alteração dos preços registrados não altera automaticamente os preços dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços, cuja revisão deverá ser feita pela secretaria municipal, órgão contratante, observadas as disposições legais incidentes sobre os contratos.

4.4 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços, inclusive acréscimos do que trata o art. 124 da Lei n. º 14.133, de 2021.

CLÁUSULAV -DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1 - O registro do preço do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando o fornecedor:

I-for liberado;

II-descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;

III-não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

IIIV-sofrer sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021;

V-não aceitar o preço revisado pela Administração.

5.2 A ata de registro de preços será cancelada, total ou parcialmente, pelo órgão gerenciador:

-pelo decurso do prazo de vigência;

-pelo cancelamento de todos os preços registrados;

-por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado; e

-por razões de interesse público, devidamente justificadas.

5.2 No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa

CLÁUSULA VI - DO PROCEDIMENTO PARA IMPUGNAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1 Qualquer cidadão ou entidade legalmente constituída é parte legítima para, a qualquer momento, durante a vigência da ata de registro de preços, impugnar o preço registrado, quando vier apresentar incompatibilidade com o preço vigente no mercado.

6.2A impugnação do preço registrado deverá ser acompanhada de sua respectiva fundamentação, e instruída com os elementos probatórios disponíveis para comprovação da veracidade do alegado.

6.3 A comprovação da veracidade do alegado, para fins de impugnação deverá demonstrar que eventuais preços a menor do que o registrado são praticados no mercado por pessoas ou empresas que atendam os requisitos mínimos para contratação junto a Administração Pública, em atenção às regras previstas no edital da licitação que ensejou no preço registrado e às constantes na Lei 14.133/21 e legislação correlata.

6.4A impugnação deverá ser endereçada ao Gerente de Registro de Preços, preferencialmente via e-mail: cpl@candeiasdojamari.ro.gov.br (ao transmitir o e-mail o mesmo deverá ser confirmado pelo Gerente de Registro de Preços ou equipe de apoio responsável, para não se tornar sem efeito), ou ainda, protocolado o original junto a Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari, no horário das 07h30min às 13h30min de segunda a sexta-feira, situada na Av. Tancredo Neves, nº 1781 em Candeias do jamari/RO CEP: 76860000.

6.5 Ao receber a impugnação, o Gerente de Registro de Preço instruirá os autos com a adoção das diligências que entender necessárias, entre elas a realização de pesquisa de preços, e proferirá decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, conforme o caso, declarando a adequação ou a inadequação do preço registrado.

6.6 Se a decisão a que refere o subitem anterior decidir pela inadequação do preço registrado, o Gerente de Registro de Preços notificará o fornecedor detentor do preço registrado para, no prazo de 72 (setenta e duas) horas, manifestar por escrito sua concordância ou não com a redução do preço registrado, nos termos da proposta da Administração, fundamentando sua manifestação com informações e documentos que entender pertinentes.

6.7 Caso o fornecedor manifeste anuência com a redução do preço registrado, a Administração providenciará o aditamento da Ata de Registro de Preços e encaminhará os autos para a autoridade superior, para fins de homologação dos praticados e publicação na imprensa oficial.

6.8 Na hipótese de não aceitação da proposta de redução da Administração por parte dos fornecedores, estes serão liberados do compromisso assumido sem aplicação de penalidades e haverá a convocação dos demais fornecedores, em ordem de classificação, para fornecimento dos itens registrados pelo preço constante na proposta da Administração.

6.9 Liberado o fornecedor na forma do item anterior, o órgão gerenciador poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva, para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço atualizado.

6.10 Na hipótese de não haver cadastro de reserva, a Administração Pública poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura da ata no máximo nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados, nos termos do instrumento convocatório.

CLÁUSULA VII - DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO

7.1Os preços registrados poderão ser atualizados em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução tal como pactuado, nos termos do disposto na norma contida no § 5º do art. 82 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

7.2Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços registrados, tornando-os compatíveis com os valores praticados pelo mercado.

7.2.1 Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.2.2A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação obtida originalmente na licitação.

7.2.3 A redução do preço registrado será comunicada pelo órgão gerenciador aos órgãos que tiverem formalizado contratos com fundamento no respectivo registro, para que avaliem a necessidade de efetuar a revisão dos preços contratados.

7.3 Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados é facultado ao fornecedor requerer, antes do pedido de fornecimento, nota de empenho ou contrato, o que vier primeiro, a atualização do preço registrado, mediante demonstração de fato superveniente que tenha provocado elevação que supostamente impossibilite o cumprimento das obrigações contidas na ata e desde que atendidos os seguintes requisitos:

7.4 -Apossibilidade da atualização dos preços registrados seja solicitada formalmente pelo fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços;

I-a modificação seja substancial nas condições registradas, de forma que seja caracterizada alteração desproporcional entre os encargos do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços e da Administração Pública;

II-seja demonstrado nos autos a desatualização dos preços registrados, por meio de apresentação de planilha de custos e documentação comprobatória correlata que demonstre que os preços registrados se tornaram inviáveis nas condições inicialmente pactuadas;

III-seja realizado ampla pesquisa de mercado;

IV-seja feito negociação formal entre o órgão gerenciador e o fornecedor ou prestador signatário, buscando sempre manter menor custo para administração pública.

7.4.1 A iniciativa e o encargo da demonstração da necessidade de atualização de preço serão do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços, cabendo ao órgão gerenciador a análise e deliberação a respeito do pedido.

7.4.2 Se não houver prova efetiva da desatualização dos preços registrados e da existência de fato superveniente, o pedido será indeferido pela Administração e o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na ata, sob pena de cancelamento do registro de preços e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e no edital.

7.4.3 Na hipótese do cancelamento do registro de preços prevista no § 2º deste artigo, o órgão gerenciador poderá convocar os demais fornecedores integrantes do cadastro de reserva para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço registrado na ata.

7.4.4 Comprovada a desatualização dos preços registrados decorrente de fato superveniente que prejudique o cumprimento da ata, a Administração poderá efetuar a atualização do preço registrado, adequando-o aos valores praticados no mercado.

7.4.5 Caso o fornecedor ou prestador não aceite o preço atualizado pela Administração, será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.4.6 Liberado o fornecedor na forma do item 7.3.5, o órgão gerenciador poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva, para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço atualizado.

7.4.7 Na hipótese de não haver cadastro de reserva, a Administração Pública poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura da ata no máximo nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados, nos termos do instrumento convocatório.

7.4.8 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando de imediato as medidas cabíveis para a satisfação da necessidade administrativa.

7.4.9 Após a emissão da ordem fornecimento ou nota de empenho, o que vier primeiro, caso ocorra o requerimento do fornecedor ou prestador signatário, o reajuste valerá somente para a próxima ordem fornecimento ou nota de empenho.

CLÁUSULAVIII-DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO

8.1 As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas pela Autoridade Competente ordenador de despesa, conforme consta na Cláusula XIII Da Dotação Orçamentária no Contrato..

8.2 Autorizadas às aquisições será emitida a respectiva nota de empenho, precedida da elaboração do contrato pela Administração, se for o caso.

8.3Após a assinatura do contrato se for o caso, as partes se submeterão às regras contidas naquele instrumento.

CLÁUSULA IX - INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art.92, XIV)

9.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

A)der causa à inexecução parcial do contrato;

B)der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

C)der causa à inexecução total do contrato;

D)ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

E)apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

F)praticar ato fraudulento na execução do contrato;

G)comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

H)praticar ato lesivo previsto no art.5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

I)Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, conforme artigo 155, inciso VI da Lei 14.133/2021.

9.2Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

I-**Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

II-**Multa:**

1.moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 60 (sessenta) dias;

2.compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.

I-**Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas***b, c, de i***do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

II-**Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas***e, f, ge h***do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas***b, c, de i***que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

9.3 A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art.156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

9.4Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, daLei nº 14.133, de 2021).

9.4.1Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art.157, da Lei nº 14.133, de 2021)

9.4.2 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art.156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

9.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no
prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

9.5 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no**caput**e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

9.6 Na aplicação das sanções serão considerados (art.156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

A)a natureza e a gravidade da infração cometida;

B)as peculiaridades do caso concreto;

C)as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

D)os danos que dela provierem para o Contratante;

E)a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

9.7 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

9.8 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art.160, da Lei nº 14.133, de 2021).

9.9 O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art.161, da Lei nº 14.133, de 2021).

9.10 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art.163 da Lei nº 14.133/21.

9.11 Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

CLÁUSULA X - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

10.1 Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado será comunicado via e-mail, da publicação da Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

10.2 A ata será disponibilizada no sistema de registro de preços. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns),as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

10.3 O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado na AROM e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
10.4 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.
10.5 Na hipótese de liberação do detentor ou cancelamento da proposta deste para o item da ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

CLÁUSULA XI - DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA
11.1 Conforme o Decreto municipal 8.781/23, o cadastro de reserva de fornecedores ocorrerá após o encerramento da etapa competitiva, com por finalidade especial atender a superveniente exclusão do primeiro fornecedor classificado.
11.2 Será incluído, na respectiva ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens, obras ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor, na sequência da classificação do certame, observadas as seguintes questões:
11.2.1 O registro a que se refere o item 9.2 deste artigo tem por objetivo a formação de cadastro de reserva no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da ata, nas hipóteses previstas do Decreto municipal 8.781/23;
11.2.2 Se houver mais de um licitante na situação de que trata o item 9.2, serão classificados segundo a ordem da
última proposta apresentada durante a fase competitiva;
11.2.3A habilitação dos fornecedores que comporão o cadastro de reserva, a que se refere o item 9.2, será efetuada quando houver necessidade de contratação de fornecedor remanescente.

CLÁUSULA XII - DAS CONDIÇÕES GERAIS
12.1 As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Edital de Licitação e em seus anexos como Termo de Referência e Minuta de contrato.

CLÁUSULA XIII - DAS INFORMAÇÕES GERAIS
13.1 Mais informações poderão ser adquiridas, na sala da Supereintendência Municipal de Licitação, situada na Prefeitura de Candeias do Jamari, na Avenida Tancredo Neves, Nº. 1781, Bairro união, Candeias do Jamari-RO, de segunda à sexta-feira das 07h30min às 13h30min.
CLÁUSULA XIV - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
Integram esta Ata o Edital de Pregão Eletrônico Nº. 006/2025 a proposta da empresa vencedora que esta subscreve, bem como todos os demais elementos do Processo nº.2639/SEMED/2024.
14.1A eficácia da validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela HOMOLOGAÇÃO do resultado da licitação que a originou, Pregão Eletrônico Nº. 006/2025/PREGAO, pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito.

ÓRGÃO GERENCIADOR
Superintendência Municipal de Licitação - SML:
Lucivaldo Silva da Costa
Gerente da Ata de Registro de Preço
Superintendente Municipal de Licitação - SML

A PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, APÓS LIDA E ACHADA CONFORME, É ASSINADA PELAS PARTES.

INFORMAMOS QUE TODAS AS CLAÚSULAS O QUAL REGE ESTA ATA ENCONTRAM-SE DISPONIVEL JUNTO AO EDITAL E TODOS SEUS ANEXOS, CASO HOUVER DIVERGENCIA ENTRE AS PARTES, PREVELECERA O TERMO DE REFERÊNCIA. a validade da ata começará a contar a partir da sua publicação na AROM.

LINDOMAR BARBOSA ALVES
Prefeito Municipal

Empresa(S) Detentora(S)Da Ata De Registro De Preço
Empresa:
SUPERMERCADO KARISMA LTDA
CNPJ: 07.114.866/0001-72

Publicado por:
Raquel França Gil da Silva
Código Identificador:579CAAC9

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBIARA

ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Nos termos do Artigo 71, Inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 1° de abril de 2021, Adjudico o objeto e Homologo a presente Licitação.

MODALIDADE DE LICITAÇÃO
Concorrência sob o nº 035/2025, Processo nr.º**574/2025/SEMOSP**, tendo como objeto;**Contratação de empresa especializada em rede de esgoto, para realizar Manutenção e Conclusão da Rede de Esgoto do Município de Corumbiara/RO,** conforme detalhamento constante no Projeto, ART, Planilha Orçamentária, Cronograma Físico – Financeiro, Composição Analítica do BDI, Composição de Custo, Relatório Fotográfico, Curva ABC, Memória de Cálculo e demais Especificações Técnicas. Com Recursos Próprio do Município de Corumbiara/RO, **valor estimado em**

R$ 632.023,80 (seiscentos e trinta e dois mil e vinte e três reais e oitenta centavos), para atender às necessidades da **Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos – SEMOSP.**

EMPRESA:	**BAYERN CONSTRUÇÕES LTDA**				
CNPJ:	**53.193.516/0001-66**				
LOTE	**DESCRIÇÃO**	**QTD**	**UND**	**V.UNIT**	**V. TOTAL**
01	***Contratação de empresa especializada em rede de esgoto, para realizar Manutenção e Conclusão da Rede de Esgoto do Município de Corumbiara/RO**. Com Recursos Próprio do Município de Corumbiara/RO, valor estimado em R$ 632.023,80 (seiscentos e trinta e dois mil e vinte e três reais e oitenta centavos), para atender às necessidades da **Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos – SEMOSP**.*	**01**	**SVÇ**	**599.066,46**	**599.066,46**
VALOR TOTAL ADJUDICADO: R$ 599.066,46 (quinhentos e noventa e nove mil e sessenta e seis reais e quarenta e seis centavos).					

Informamos ainda que os autos do Processo estejam com vista franqueada aos interessados, conforme Parágrafo 3º do Artigo 54, da Lei n.º 14.133/21.

E em consequência fica convocada a detentora para retirada de nota de empenho.

Publique-se.

Corumbiara-RO, 13 de maio de 2025.

LEANDRO TEIXEIRA VIEIRA
Prefeito Mun. de Corumbiara
Termo de P. 223

Publicado por:
Lindon Jonhns b Ribeiro
Código Identificador:7916F761

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito do Município, , no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 14.133/2021 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – ADJUDICAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nrº :	1396/2025
b) Licitação Nrº :	7/2025
c) Modalidade :	Pregão
d) Data Adjudicação :	17/04/2025
e) Objeto da Licitação :	O objeto desta licitação consiste na contratação de empresa especializada na prestação de serviços de transporte escolar para atender as necessidade dos alunos matriculados na rede estadual e municipal de educação, residentes na zona rural, com fornecimento de veículos tipo ônibus, incluindo o abastecimento, manutenção, motoristas e monitores em toda a frota contratada, referente a 210 (duzentos e dez) dias letivos no município de Nova Brasilândia D'Oeste - RO

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: ANUBIA CARDOSO DOS SANTOS - ME
CNPJ/CPF: 17.467.525/0001-34

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	TRAJETO 3: 138 Sul Vespertino: O veículo sai do travessão km 15 da linha 138 sul, percorrendo 15km (sem pav.), percorre 13km na RO 010(com pav) mais 6km entre às escolas. Totalizando 68km ida/volta. Aplica no trajeto veículo microônibus traçado (4X4)	14.280	R$ 17,0000	R$ 242.760,0000
2	O veículo sai do km 22 da linha 05 nortes percorrendo 22,7 km (sem pav.) até a RO 010 e mais 08km (com pav.) até a entrada do Município e 7.57 km (com pav.) entre as Escolas Estaduais, totalizando um percurso de ida e volta de 76,54 km/período.	16.073	R$ 15,9000	R$ 255.567,0600
3	TRAJETO 5: 05 Norte Vespertino: O veículo sai do km 22 da linha 05 nortes percorrendo 22,7 km (sem pav.) até a RO 010 e mais 08km (com pav.) até a entrada do Município e 6.26(sem APAE) km (com pav.) entre as Escolas Estaduais, totalizando um percurso de ida e volta de 73,92km/período	15.523	R$ 16,3000	R$ 253.028,1600
4	TRAJETO 6: 09 Norte Matutino: O veículo sai da esquina da linha 05 nortes, percorrendo 4 km (sem pav.) até a esquina da linha 09 nortes, partindo daí percorre mais 25 km (sem pav.) até a RO 010, partindo daí percorre mais 04km (com pav.) na RO 010 até a entrada do Município e 7,98 km (com pav.) entre as Escolas Estaduais, totalizando um percurso de ida e volta de 82.8 km/período.	17.388	R$ 15,3000	R$ 266.036,4000
5	TRAJETO 7: 09 Norte Vespertino: O veículo sai da esquina da linha 05 nortes, percorrendo 4 km (sem pav.) até a esquina da linha 09 nortes, partindo daí percorre mais 25 km (sem pav.) até a RO 010, partindo daí percorre mais 04km (com pav.) na RO 010 até a sede do Município e 5,09 km (com pav.) entre as Escolas Estaduais, totalizando um percurso de ida e volta de 76,18 km/ida e volta.	15.998	R$ 16,2700	R$ 260.284,2060
6	TRAJETO 12: 21 Norte Matutino: o veículo sai do km 18, percorre 18,km (sem pav) mais 6km entre os travessões, percorre mais 17,1km pavimentado na RO 481 e entre as escolas, totalizando 82,2km ida/volta.	17.262	R$ 15,2800	R$ 263.763,3600
7	TRAJETO 15: 114 sul trav 21 sul Matutino: O veículo sai do travessão da 118 com a 114 do km 3 no sentido 114 até o km 10,2 da 114 sul, entra no travessão da 114 sul para a 118 sul, percorrendo 6,4 km (sem pavimentação). Percorre 10,4 km (sem pavimentação) na 21 sul até chegar na RO-481 e percorre 6 km (pavimentado) na RO-481 até chegar na cidade. Mais 9,1km pav entre escolas.	18.942	R$ 14,5500	R$ 275.606,1000

Valor Total Homologado - R$ 1.817.045,29

02 – Autorizar a emissão da(s) notas de empenho correspondente(s).
Nova Brasilândia DOeste,17 de abril de 2025.

CLODOALDO ALVES PEDROSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roseni Rodrigues da Silva Benhlz
Código Identificador:14D7FBFA

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO

EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO - EMDUR
PORTARIA Nº 109/2025/GAB/EMDUR

Porto Velho, 13 de maio de 2025.

Considerando os termos constantes no Processo Administrativo n° 00600-00018518/2025-98-e;
O Diretor-Presidente da Empresa de Desenvolvimento Urbano, usando das atribuições expressas no estatuto da EMDUR e no Decreto nº 63/I, DE 06 DE JANEIRO DE 2025;
RESOLVE:

CONCEDER diárias em favor dos empregados públicos abaixo mencionados. O deslocamento se faz necessário para a participação do 12º Congresso Internacional de Compliance, que acontecerá em São Paulo/CP, no período de 09 a 13 de junho de 2025.

Mat.	Nome Do Beneficiado	Cargo/ Função	Data	Diárias				
				Quant	Valor Unit	Aux. Deslocamento	Valor Total	Transporte
333	Gian Douglas Viana de Souza	Gerente de Controle Interno	09 a 13 de junho de 2025	4 e ½	R$ 1.200,00	R$ 600,00	R$ 6.000,00	Aéreo
180-5	Manuela Torres Silva	Gerente de Gestão Pessoal	09 a 13 de junho de 2025	4 e ½	R$ 1.200,00	R$ 600,00	R$ 6.000,00	Aéreo
308	Ana Clara Elhage de Carvalho	Assessora de Controle Interno	09 a 13 de junho de 2025	4 e ½	R$ 1.000,00	R$ 500,00	R$ 5.000,00	Aéreo

Dê-se ciência e cumpra-se.

BRUNO OLIVEIRA DE HOLANDA
Diretor Presidente - EMDUR

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:C8AF5BE1

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - IPAM
DECRETO N.°20.975 DE 13 DE MAIO DE 2025.

Movimenta Créditos Orçamentários do Orçamento Anual do Município de Porto Velho por Transposição de Recursos.

O Prefeito do Município de Porto Velho, usando das atribuições que lhe são conferidas no Inciso IV, do Artigo 87, da Lei Orgânica do Município, observado o Inciso VI, Artigo 167 da Constituição Federal de 1988, amparado pelo Artigo 6º da Lei n.º 3.240, de 27 de dezembro de 2024, a fim de proceder às adequações orçamentárias no exercício 2025;

Art. 1º - Fica alterado o Orçamento Anual do Município de Porto Velho por meio de transposição de recursos orçamentários no valor de R$ 260.000,00,(duzentos e sessenta mil reais).

Art. 2º- A transposição decorre da repriorização das ações de governo e resultantes das realocações de recursos no âmbito das ações programáticas dentro da mesma Unidade Orçamentária. conforme disposto no Inciso XVII do Artigo 6º da Lei n.º 3.193 de 27 de junho de 2024 - Lei de Diretrizes Orçamentárias, na sequência detalhada:

07.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
07.14 – FUNDO PREVIDENCIÁRIO CAPITALIZADO- IPAM

PROJETO/ATIVIDADE	ESPECIFICAÇÃO	ESFERA	NATUREZA DA DESPESA	FONTE DE RECURSOS	TRANSPÕE R$	REALOCA R$
07.14.09.272.012.0.183	Pagamento de Aposentadorias, Pensões e Encargos Sociais	SEG	3.1.90.01	1800.0000.1111.0000	260.000,00	-
07.14.28.846.000.0.077	Cumprimento de Sentenças Judiciais	SEG	3.1.90.91	1800.0000.1111.0000	-	60.000,00
0714.28.846.000.0.138	Indenizações e Ressarcimentos	SEG	3.1.90.86	1800.0000.1111.0000	-	150.000,00
07.14.28.846.000.0.225	Sentenças Judiciais - Precatório	SEG	3.1.90.91	1800.0000.1111.0000	-	50.000,00
SUBTOTAL					260.000,00	260.000,00
TOTAL GERAL					260.000,00	260.000,00

Art. 3º – Fica alterado o cronograma de execução mensal de desembolso (cotas orçamentárias), estabelecido pelo Decreto n.º 20.737, de 27 de dezembro de 2024 e o Detalhamento da Despesa, estabelecido pelo Decreto n.º 20.738, de 27 de dezembro de 2024.

Art. 4º - Este decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

LEONARDO BARRETO DE MORAES
Prefeito do Município

CLAUDINEIA ARAÚJO DE OLIVEIRA
Diretora-Presidente do IPAM

JULIO CESAR DE SOUZA FERREIRA
Coordenador Administrativo e Financeiro do IPAM

RENATA FABRIS PINTO GURJÃO
Procuradora Geral do IPAM

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:EF4B8B66

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA DE PROGRESSÃO

PORTARIA DE 12 DE MAIO DE 2025

DIVISÃO DE CARGOS, SALÁRIOS, SELEÇÃO E RECRUTAMENTO DE SERVIDORES

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme o Art. 7º, inciso XIX, do Decreto nº. 19.048 de 06.06.2023, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia – D.O.M.E.R nº. 3.489, de 07.06.2023.

CONSIDERANDO o Art. 9º da Lei Complementar nº. 360, de 04.09.2009, publicada no D.O.M. nº. 3.592, de 09.09.2009.

CONSIDERANDO o Art. 34, § 1° da Lei Complementar 385, de 01.07.2010, publicada no D.O.M. n° 3.786, de 01.07.2010.

CONSIDERANDO ainda o Processo nº **00600-00019253/2025-45-e**, resolve:

Nº 079 – CONCEDER PROGRESSÃO FUNCIONAL ao servidor pertencente ao Grupo Ocupacional da Educação, do Quadro de Pessoal do Município, conforme Anexo Único desta Portaria.

Anexo Único

Ord.	Matrícula	Nome	Cargo	Da Ref.	Para Ref.	A partir
01	272500	Enisson Francisco de Souza Marinho	Professor	3	4	19/08/2021
				4	5	19/08/2023

ANTÔNIO FIGUEIREDO DE LIMA FILHO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:6741E3B4

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA - SEMAGRIC
PORTARIA N°132/SEMAGRIC/2025,

PORTARIA N°132/SEMAGRIC/2025, 10 DE ABRIL DE 2025.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO-SEMAGRIC, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto n° 40/1, 01 de de Janeiro de 2025 e tendo em vista o que consta nos autos do Processo Administrativo n° 00600-00015096/2025-07-e
RESOLVE
Art. 1º - ARBITRAR E CONCEDER: 11 (onze) meia ½ diárias, para o período de 14/04 a 17, 22 a 25 e 28 a 30/04/2025, para o servidor: Gildasio de Souza Hermógenes, mat: 41442, cargo Motorista que irá se deslocar por meio de veículo oficial (Ford Cargo 816 NDK-859). Com objetivo de auxiliar a Defesa Civil no Transporte dos atingidos pela cheia do Rio Madeira e no Transporte da Produção Agrícola , nas localidades de U. Bandeirantes, Riacho Azul, Joana D'arc, Santa Rita, Morrinhos, São Miguel, Bom Será, Bom Jesus, Cujubinzinho, Aliança, C-01 e São Domingos. conforme a solicitação constante no OFÍCIO Nº079/DDRTA/SEMAGRIC Porto Velho- RO, 04 de abril de 2025. C91CFC61-e

Nome	Mat.	Cargo/ Função	Objetivo	Veículo	Data da Viagem	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
Gildasio de Souza Hermógenes	41442	Motorista	auxiliar a Defesa Civil no Transporte dos atingidos pela cheia do Rio Madeira e no Transporte da Produção Agrícola	Ford Cargo 816 NDK-8591	14/04 a 17, 22 a 25 e 28 a 30/04/2025	11 meia ½ diária	R$75,00	R$ 825,00

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre e Publique-se.

LUIZ CLAÚDIO TAMBORIM JÚNIOR
Diretor de Departamento D.D.R.T.A - SEMAGRIC
(Assinado Digitalmente)

RODRIGO DA SILVA RIBEIRO
Secretário Municipal de Agricultura e Abastecimento
(Assinado Digitalmente)

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:1BC6862A

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA - SEMAGRIC
PORTARIA N°150/SEMAGRIC/2025

PORTARIA N°150/SEMAGRIC/2025, 15 DE ABRIL DE 2025.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO-SEMAGRIC, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto n° 40/1, de 01 de Janeiro de 2025 e tendo em vista o que consta nos autos do Processo Administrativo n°: 00600-00014809/2025-15-e
RESOLVE:

Art. 1º - ARBITRAR E CONCEDER: o quantitativo de 08 (oito) meia diária para o período 11/04 a 12, 19, 25 a 26/04 e 02/05 a 04/05/2025, para o servidor Luis Cláudio Tamborim Júnior, mat: 50104, cargo: Engenheiro Agrônomo/Diretor de Departamentos. Que irá se deslocar por meio de veículo oficial (Caminhonete S10 SLK 2B85), com o objetivo de participar das reuniões solicitadas pelas Associações de Produtores Rurais, realizando o levantamento das demandas do setor e apresentar os Programas e Projetos da Semagric para o ano de 2025, nas localidades: Joana D'arc, Linha 17, Terra Santa, Morrinhos, São Sebastião, Transpurus km 20, Aliança, Ramal Acreanos, Brasileira, São Domingos e Jaci Paraná. Conforme solicitação constante no Ofício interno. Nº027/DDRTA/SEMAGRIC Porto Velho- RO, 03 de abril de 2025. E-DOC: 6CC91066-e

Nome	Mat.	Cargo/ Função	Objetivo	Veículo	Data da Viagem	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
Luis Cláudio Tamborim Júnior	50104	Engenheiro Agrônomo/Diretor de Departamentos	participar das reuniões solicitadas pelas Associações de Produtores Rurais, realizando o levantamento das demandas do setor e apresentar os Programas e Projetos da Semagric para o ano de 2025	Caminhonete S10 SLK 2B85	11/04 a 12, 19, 25 a 26/04 e 02/05 a 04/05/2025	08 meia½	R$ 150,00	R$ 1.200,00

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre e Publique-se.

LUIS CLAUDIO TAMBORIM JUNIOR
Diretor do Departamento DDRTA/SEMAGRIC
(Assinado Digitalmente)

RODRIGO DA SILVA RIBEIRO
Secretário Municipal de Agricultura e Abastecimento
(Assinado Digitalmente)

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:226B80B2

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA - SEMAGRIC
PORTARIA N°151/SEMAGRIC/2025,

PORTARIA N°151/SEMAGRIC/2025, 15 DE ABRIL DE 2025.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO-SEMAGRIC, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto n° 40/1, de 01 de Janeiro de 2025 e tendo em vista o que consta nos autos do Processo Administrativo n°: 00600-00013642/2025-67-e

RESOLVE:
Art. 1º - TORNAR VÁLIDA: o quantitativo de 17 (dezessete) diárias inteiras e 4(quatro) meia ½, diárias para os períodos de 06/03 a 08/03, 10/03 a 15/03, 17/03 a 22/03 e 24/03 a 29/03/2025, para os servidor: Wilson Rogério Dantas, mat: 13772, cargo: Operador de Máquinas Pesada, e 17(dezessete) diárias de ½,para os períodos 06/03 e 07/03, 10/03 a 14/03, 17/03 a 21/03 e 24/03 a 28/03/2025, para os servidor: Steferson Antônio Silva, mat: 1003157, cargo: Administrador Distrital Que se deslocaram por meio de veículo oficial, (Micro ônibus, Placa QRA1B534), com o objetivo de atender às seguintes demandas: atividades operacionais de recuperação, desobstrução, nivelamento e limpeza em pontos críticos do perímetro urbano, encascalhamento, recuperação de bueiros e pontes das estradas vicinais que contemplam o transporte escolar e facilitando o escoamento de produtos agrícolas desenvolvidos em toda Região da Ponta do Abunã. Conforme solicitação constante no OFÍCIO Nº 164/DEV/SEMAGRIC/PMPV/2025 Porto Velho, 15 de Março de 2025., e-DOC 4595D4CF-e

Nome	Mat.	Cargo/ Função	Objetivo	Veículo	Data Viagem	Quant.	Valor. Unit.	Valor. Total
Steferson Antônio Silva	1003157	Administrador Distrital	recuperação, desobstrução, nivelamento e limpeza em pontos críticos do perímetro urbano, encascalhamento, recuperação de bueiros e pontes das estradas vicinais	Apoio/Terrestre	06/03 e 07/03, 10/03 a 14/03, 17/03 a 21/03 e 24/03 a 28/03/2025	17 meias ½	R$ 100,00	R$ 1.700,00
Wilson Rogério Dantas	13772	Operador de Máquinas Pesadas	recuperação, desobstrução, nivelamento e limpeza em pontos críticos do perímetro urbano, encascalhamento, recuperação de bueiros e pontes das estradas vicinais	Retroescavadeira nº 0028	06/03 a 08/03, 10/03 a 15/03, 17/03 a 22/03 e 24/03 a 29/03/2025	17 inteiras 04 meias ½	R$ 150,00 R$ 75,00	R$ 2.850,00

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre e Publique-se

MATHEUS SERRATE DE ARAÚJO CARVALHO
Diretor do Departamento de Estradas Vicinais
(Assinado Digitalmente)

RODRIGO DA SILVA RIBEIRO
Secretário Municipal de Agricultura e Abastecimento
(Assinado Digitalmente)

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:CC8B79B0

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DO TERMO DE ADESÃO E COMPROMISSO AO PROGRAMA "UNIDOS PELA EDUCAÇÃO"

A prefeitura de Porto Velho por meio da Secretaria Municipal de Educação convoca os/as Candidatos/as aprovados/as no Processo Seletivo do Serviço de voluntariado para assinatura do Termo de Adesão e Compromisso ao Programa "Unidos Pela Educação"
Para a assinatura do Termo de Adesão e Compromisso ao Programa "Unidos Pela Educação", o/a candidato/a convocado/a deverá se apresentar no Departamento de Gestão de Pessoas/DGP da SEMED até dia 21/05/2025 com cópia e original dos seguintes documentos:
a) Registro de Identidade (RG) ou Carteira Nacional de Habilitação (CNH)
b) Comprovante de residência;
c) Atestado de Aptidão Física e Mental (até 90 dias):
d) Conta Bancária.

AUXILIAR DE LIMPEZA (ZONA URBANA)

ORD.	NOME COMPLETO	VAGAS	FUNÇÃO	LOCALIDADE	TOTAL DE PONTOS	Data de nascimento
1	JOSE ERMANO LIMA DE SOUZA	AC - Ampla Concorrência	Auxiliar de Limpeza	ZONA URBANA	10	08/06/1953
2	NATAN RODRIGUES DA SILVA	AC - Ampla Concorrência	Auxiliar de Limpeza	ZONA URBANA	10	14/05/1959
3	IRENE BRITO DE AMORIM	AC - Ampla Concorrência	Auxiliar de Limpeza	ZONA URBANA	10	06/05/1963
4	FRANCISCO CHAGAS DE CARLOS	AC - Ampla Concorrência	Auxiliar de Limpeza	ZONA URBANA	10	18/09/1963
5	MARIA HELENA GOMES QUEIROZ	AC - Ampla Concorrência	Auxiliar de Limpeza	ZONA URBANA	10	21/11/1964
6	ALDENOR CRUZ BARRETO	AC - Ampla Concorrência	Auxiliar de Limpeza	ZONA URBANA	10	03/06/1966
7	SUELENE SILVERIO DIONÍSIO	AC - Ampla Concorrência	Auxiliar de Limpeza	ZONA URBANA	10	19/04/1967
8	JOÃO VICTOR TAVARES DE OLIVEIRA	AC - Ampla Concorrência	Auxiliar de Limpeza	ZONA URBANA	10	17/02/1968
9	JOSE CARLOS ANDRE DE MACEDO	AC - Ampla Concorrência	Auxiliar de Limpeza	ZONA URBANA	10	26/11/1968
10	JOAO MIGUEL DE SOUZA	AC - Ampla Concorrência	Auxiliar de Limpeza	ZONA URBANA	10	11/09/1969
11	FRANCISCO DAS CHAGAS ROCHA FREITAS	AC - Ampla Concorrência	Auxiliar de Limpeza	ZONA URBANA	10	23/01/1970
12	ANDREIA GOMES DA SILVA	AC - Ampla Concorrência	Auxiliar de Limpeza	ZONA URBANA	10	14/08/1970
13	ZILMA NASCIMENTO BEZERRA	AC - Ampla Concorrência	Auxiliar de Limpeza	ZONA URBANA	10	13/09/1970
14	MARIA VANETE CARVALHO DE SOUZA	AC - Ampla Concorrência	Auxiliar de Limpeza	ZONA URBANA	10	06/12/1970
15	DAVID JUSTINIANO EVANGELISTA	AC - Ampla Concorrência	Auxiliar de Limpeza	ZONA URBANA	10	15/12/1970
16	WARNER ANTONIO PEREIRA	AC - Ampla Concorrência	Auxiliar de Limpeza	ZONA URBANA	10	24/12/1970
17	AMAZONINA COSTA MOURA	AC - Ampla Concorrência	Auxiliar de Limpeza	ZONA URBANA	10	30/03/1971
18	NEREU DINIZ CAMPOS	AC - Ampla Concorrência	Auxiliar de Limpeza	ZONA URBANA	10	30/11/1971
19	EDVAN CHAGAS DA SILVA	AC - Ampla Concorrência	Auxiliar de Limpeza	ZONA URBANA	10	03/03/1972
20	FRANCINEIS COUTINHO MAGALHÃES	AC - Ampla Concorrência	Auxiliar de Limpeza	ZONA URBANA	10	29/11/1972
21	SAMONIR MANASFI DE MEDEIROS	AC - Ampla Concorrência	Auxiliar de Limpeza	ZONA URBANA	10	21/01/1973
22	JULIANO DOS SANTOS OLIVEIRA	AC - Ampla Concorrência	Auxiliar de Limpeza	ZONA URBANA	10	25/06/1973
23	JESSE JAMES CORRÊA LOPES	AC - Ampla Concorrência	Auxiliar de Limpeza	ZONA URBANA	10	01/07/1973
24	MARIZES TOSCANO BARRETO DE MIRANDA	AC - Ampla Concorrência	Auxiliar de Limpeza	ZONA URBANA	10	29/09/1973
25	ALVINA MARIA ARAUJO	AC - Ampla Concorrência	Auxiliar de Limpeza	ZONA URBANA	10	29/03/1974
26	ANTÔNIO CARLOS LIMA DOS REIS	AC - Ampla Concorrência	Auxiliar de Limpeza	ZONA URBANA	10	09/06/1974
27	DEVANILDE GOMES RIBEIRO	AC - Ampla Concorrência	Auxiliar de Limpeza	ZONA URBANA	10	17/06/1974
28	MARIA EDUARDA FREITAS PINHEIRO	AC - Ampla Concorrência	Auxiliar de Limpeza	ZONA URBANA	10	13/07/1974
29	ROSA TEREZINHA FERREIRA GUIMARÃES	AC - Ampla Concorrência	Auxiliar de Limpeza	ZONA URBANA	10	22/08/1974
30	ZIMAR RIBEIRO DE ALMEIDA	AC - Ampla Concorrência	Auxiliar de Limpeza	ZONA URBANA	10	04/11/1974
31	MARIA BEATRIZ FERREIRA SOUZA	AC - Ampla Concorrência	Auxiliar de Limpeza	ZONA URBANA	10	22/12/1974
32	MAXIMO SILVA DE OLIVEIRA	AC - Ampla Concorrência	Auxiliar de Limpeza	ZONA URBANA	10	25/04/1975
33	ALEXANDRE SILVA DOS SANTOS	AC - Ampla Concorrência	Auxiliar de Limpeza	ZONA URBANA	10	02/08/1975

AUXILIAR DE LIMPEZA (ZONA URBANA – PCD – PESSOAS COM DEFICIÊNCIAS)

ORD.	NOME COMPLETO	VAGAS	FUNÇÃO	LOCALIDADE	TOTAL DE PONTOS	Data de nascimento
1	JOSELIO MOREIRA QUEIROZ DA SILVA	PCD - Pessoas Com Deficiência	Auxiliar de Limpeza	ZONA URBANA	10	21/04/1973
2	GLADSON DO NASCIMENTO LIMA	PCD - Pessoas Com Deficiência	Auxiliar de Limpeza	ZONA URBANA	10	01/07/2000
3	MARIVALDO SILVA E SILVA	PCD - Pessoas Com Deficiência	Auxiliar de Limpeza	ZONA URBANA	8	28/07/1981
4	GABRIEL ALVES MORAES	PCD - Pessoas Com Deficiência	Auxiliar de Limpeza	ZONA URBANA	5,5	18/11/1997
5	ANTÔNIO ADSON SOARES PINTO	PCD - Pessoas Com Deficiência	Auxiliar de Limpeza	ZONA URBANA	5	19/07/1979

AUXILIAR DE LIMPEZA (ZONA URBANA – CN – COTAS NEGROS)

ORD.	NOME COMPLETO	VAGAS	FUNÇÃO	LOCALIDADE	TOTAL DE PONTOS	Data de nascimento
1	LUIZ ANDRÉ BRITO PIRES	CN - Cotas Negros	Auxiliar de Limpeza	ZONA URBANA	10	30/04/1982
2	TEREZINHA DE JESUS SANTOS DA SILVA	CN - Cotas Negros	Auxiliar de Limpeza	ZONA URBANA	10	12/09/1982
3	DAVI MERENCIO DOS SANTOS	CN - Cotas Negros	Auxiliar de Limpeza	ZONA URBANA	10	15/10/1984
4	JULIANA DE SOUZA	CN - Cotas Negros	Auxiliar de Limpeza	ZONA URBANA	10	05/04/1986
5	JOSELI LUIZ BARRETO	CN - Cotas Negros	Auxiliar de Limpeza	ZONA URBANA	10	17/12/1986
6	ADRIANE MARTINS DE SOUZA	CN - Cotas Negros	Auxiliar de Limpeza	ZONA URBANA	10	22/04/1988
7	JULIA CORESMA PEREIRA	CN - Cotas Negros	Auxiliar de Limpeza	ZONA URBANA	10	12/11/1993

8	ISRAEL MORAIS DE FREITAS	CN - Cotas Negros	Auxiliar de Limpeza	ZONA URBANA	10	04/05/2003
9	ALMIR BATISTA DE SOUZA NEVES	CN - Cotas Negros	Auxiliar de Limpeza	ZONA URBANA	9	12/10/1978
10	ELIANE PEREIRA NUNES	CN - Cotas Negros	Auxiliar de Limpeza	ZONA URBANA	9	13/05/1980

AUXILIAR DE LIMPEZA (SEDE/SEMED)

ORD.	NOME COMPLETO	VAGAS	FUNÇÃO	LOCALIDADE	TOTAL DE PONTOS	Data de nascimento
1	GEANI VIEIRA DA SILVA	AC - Ampla Concorrência	Auxiliar de Limpeza	Sede SEMED - R. Elias Gorayeb, 1514 - Nossa Sra. das Graças, Porto Velho - RO	10	16/01/1980
2	LIZONEIDE DE SOUSA ROCHA	AC - Ampla Concorrência	Auxiliar de Limpeza	Sede SEMED - R. Elias Gorayeb, 1514 - Nossa Sra. das Graças, Porto Velho - RO	10	27/02/1981
3	CLEIDIANE PEREIRA DA SILVA	AC - Ampla Concorrência	Auxiliar de Limpeza	Sede SEMED - R. Elias Gorayeb, 1514 - Nossa Sra. das Graças, Porto Velho - RO	10	12/02/1986

AUXILIAR DE LIMPEZA (SEDE/SEMED – PCD – PESSOAS COM DEFICIÊNCIA)

ORD.	NOME COMPLETO	VAGAS	FUNÇÃO	LOCALIDADE	TOTAL DE PONTOS	Data de nascimento
1	VINICIUS LOPES BRASIL	PCD - Pessoas Com Deficiência	Auxiliar de Limpeza	Sede SEMED - R. Elias Gorayeb, 1514 - Nossa Sra. das Graças, Porto Velho - RO	5	02/10/2002

AUXILIAR DE LIMPEZA (SEDE/SEMED – CN – COTAS NEGROS)

ORD.	NOME COMPLETO	VAGAS	FUNÇÃO	LOCALIDADE	TOTAL DE PONTOS	Data de nascimento
1	JONATAN RODRIGUES DE OLIVEIRA	CN - Cotas Negros	Auxiliar de Limpeza	Sede SEMED - R. Elias Gorayeb, 1514 - Nossa Sra. das Graças, Porto Velho - RO	9	13/07/1990
2	VITÓRIA FABÍOLA PIRES DE FREITAS DIAS	CN - Cotas Negros	Auxiliar de Limpeza	Sede SEMED - R. Elias Gorayeb, 1514 - Nossa Sra. das Graças, Porto Velho - RO	5	23/04/2006

AUXILIAR DE ALIMENTAÇÃO (ZONA URBANA)

ORD.	NOME COMPLETO	VAGAS	FUNÇÃO	LOCALIDADE	TOTAL DE PONTOS	Data de nascimento
1	NATAN RODRIGUES DA SILVA	AC - Ampla Concorrência	Auxiliar de Alimentação	ZONA URBANA	10	14/05/1959
2	MIRIAN RODRIGUES TEIXEIRA	AC - Ampla Concorrência	Auxiliar de Alimentação	ZONA URBANA	10	09/01/1961
3	TEREZINHA DE JESUS AGUIAR VIEIRA	AC - Ampla Concorrência	Auxiliar de Alimentação	ZONA URBANA	10	16/10/1961
4	MARIA AUXILIADORA DA SILVA LIMA	AC - Ampla Concorrência	Auxiliar de Alimentação	ZONA URBANA	10	06/03/1963
5	AMÉLIA DA SILVA GIRÃO	AC - Ampla Concorrência	Auxiliar de Alimentação	ZONA URBANA	10	02/12/1963
6	MARIA APARECIDA ROMUALDO BURATTI	AC - Ampla Concorrência	Auxiliar de Alimentação	ZONA URBANA	10	28/03/1964
7	MARIA GORETTY ROQUE KURODA	AC - Ampla Concorrência	Auxiliar de Alimentação	ZONA URBANA	10	28/08/1964
8	FRANCISCA DE FÁTIMA DE ANDRADE SEVERIANO	AC - Ampla Concorrência	Auxiliar de Alimentação	ZONA URBANA	10	23/11/1964
9	EDLANE LIMA MERCADO SOARES	AC - Ampla Concorrência	Auxiliar de Alimentação	ZONA URBANA	10	17/04/1965
10	ALZERINA FELICIO DUARTE RIBEIRO	AC - Ampla Concorrência	Auxiliar de Alimentação	ZONA URBANA	10	11/05/1966
11	LÍDIA DUARTE DE FREITAS	AC - Ampla Concorrência	Auxiliar de Alimentação	ZONA URBANA	10	04/07/1966
12	ANTONIA BARROSO DE FREITAS	AC - Ampla Concorrência	Auxiliar de Alimentação	ZONA URBANA	10	28/01/1967
13	AURINETE DOS SANTOS GOMES	AC - Ampla Concorrência	Auxiliar de Alimentação	ZONA URBANA	10	16/10/1967
14	EDIANE PEREIRA DE ALMEIDA MATSUMOTO	AC - Ampla Concorrência	Auxiliar de Alimentação	ZONA URBANA	10	20/12/1968
15	MARIA HELENA DA SILVA LIMA	AC - Ampla Concorrência	Auxiliar de Alimentação	ZONA URBANA	10	05/02/1969
16	AMETHISTA SOARES DE ARAUJO	AC - Ampla Concorrência	Auxiliar de Alimentação	ZONA URBANA	10	02/03/1969
17	MARIA LUIZA ALVES MARTINS	AC - Ampla Concorrência	Auxiliar de Alimentação	ZONA URBANA	10	03/03/1969
18	MARIA DE FÁTIMA VIEIRA DE CASTRO	AC - Ampla Concorrência	Auxiliar de Alimentação	ZONA URBANA	10	22/03/1969
19	SUELY PEREIRA RODRIGUES AGUIAR	AC - Ampla Concorrência	Auxiliar de Alimentação	ZONA URBANA	10	24/07/1969
20	WALDIRENE PINHEIRO DUARTE HOLANDA	AC - Ampla Concorrência	Auxiliar de Alimentação	ZONA URBANA	10	28/09/1969
21	CARMEM VALÉRIA DE SOUZA MEDEIROS	AC - Ampla Concorrência	Auxiliar de Alimentação	ZONA URBANA	10	23/10/1969
22	EDNA DA SILVA DEMETRIO	AC - Ampla Concorrência	Auxiliar de Alimentação	ZONA URBANA	10	08/11/1969
23	ROSEMAR SOUZA SILVA	AC - Ampla Concorrência	Auxiliar de Alimentação	ZONA URBANA	10	04/12/1969
24	ANA CRISTINA SILVA MARINHO	AC - Ampla Concorrência	Auxiliar de Alimentação	ZONA URBANA	10	19/01/1970
25	ROSINEIDE COSTA DE SOUZA	AC - Ampla Concorrência	Auxiliar de Alimentação	ZONA URBANA	10	01/02/1970
26	JANDIRA CRIS VALE SOARES	AC - Ampla Concorrência	Auxiliar de Alimentação	ZONA URBANA	10	19/02/1970
27	JANES SOARES BARBOSA DA SILVA	AC - Ampla Concorrência	Auxiliar de Alimentação	ZONA URBANA	10	03/08/1970
28	TEREZA CRISTINA MARTINS	AC - Ampla Concorrência	Auxiliar de Alimentação	ZONA URBANA	10	28/03/1971
29	DANIELA DA SILVA ALBUQUERQUE	AC - Ampla Concorrência	Auxiliar de Alimentação	ZONA URBANA	10	26/05/1971
30	MARIA DAS GRAÇAS BRAGA OLIVEIRA VIEIRA	AC - Ampla Concorrência	Auxiliar de Alimentação	ZONA URBANA	10	28/08/1971
31	CLEONICE SANTOS DA SILVA DE ASSIS	AC - Ampla Concorrência	Auxiliar de Alimentação	ZONA URBANA	10	28/03/1972
32	CARLOS WALNEY DE OLIVEIRA	AC - Ampla Concorrência	Auxiliar de Alimentação	ZONA URBANA	10	05/06/1972
33	LEIDE JANE SANTOS MEDEIROS	AC - Ampla Concorrência	Auxiliar de Alimentação	ZONA URBANA	10	14/08/1972

AUXILIAR DE ALIMENTAÇÃO (ZONA URBANA – PCD – PESSOAS COM DEFICIÊNCIA)

ORD.	NOME COMPLETO	VAGAS	FUNÇÃO	LOCALIDADE	TOTAL DE PONTOS	Data de nascimento
1	ELTON DIAS GARCIA	PCD - Pessoas Com Deficiência	Auxiliar de Alimentação	ZONA URBANA	10	19/05/1979
2	ANDERSON MAXSUEL BEZERRA DURAN	PCD - Pessoas Com Deficiência	Auxiliar de Alimentação	ZONA URBANA	10	06/07/1984
3	EVANEIDE CUNHA DA SILVA NASCIMENTO	PCD - Pessoas Com Deficiência	Auxiliar de Alimentação	ZONA URBANA	10	08/05/1987
4	IRISVAN SILVA COSTA MUNIZ	PCD - Pessoas Com Deficiência	Auxiliar de Alimentação	ZONA URBANA	5	04/12/1981
5	MARINA FRANCO BARRETO DE ALMEIDA	PCD - Pessoas Com Deficiência	Auxiliar de Alimentação	ZONA URBANA	5	16/10/1982

AUXILIAR DE ALIMENTAÇÃO (ZONA URBANA – CN - COTAS NEGROS)

ORD.	NOME COMPLETO	VAGAS	FUNÇÃO	LOCALIDADE	TOTAL DE PONTOS	Data de nascimento
1	MARINALDO FARIAS RAMOS	CN - Cotas Negros	Auxiliar de Alimentação	ZONA URBANA	10	10/05/1969
2	MARIA JANEIDE CARVALHO SILVA	CN - Cotas Negros	Auxiliar de Alimentação	ZONA URBANA	10	13/04/1977
3	JOELMA PEREIRA SILVA	CN - Cotas Negros	Auxiliar de Alimentação	ZONA URBANA	10	22/10/1979
4	MARCIA ZACARIAS DE MORAIS	CN - Cotas Negros	Auxiliar de Alimentação	ZONA URBANA	10	25/12/1980
5	LAENE BARBOZA DA SILVA PIRES	CN - Cotas Negros	Auxiliar de Alimentação	ZONA URBANA	10	13/11/1988
6	VIVIANE SHEILA DOS SANTOS MENDONÇA	CN - Cotas Negros	Auxiliar de Alimentação	ZONA URBANA	10	19/05/1989
7	DÉBORA ADRIANA DE PAULA DAMASCENO	CN - Cotas Negros	Auxiliar de Alimentação	ZONA URBANA	10	31/12/1989
8	SIDELANDE PEREIRA DA SILVA	CN - Cotas Negros	Auxiliar de Alimentação	ZONA URBANA	10	02/09/1991
9	EDIANE BRITO DA SILVA	CN - Cotas Negros	Auxiliar de Alimentação	ZONA URBANA	10	10/09/1994
10	LAUDIA CORREIA LIMA	CN - Cotas Negros	Auxiliar de Alimentação	ZONA URBANA	9	11/06/1973

AUXILIAR ADMINISTRATIVO (SEDE/SEMED)

ORD.	NOME COMPLETO	VAGAS	FUNÇÃO	LOCALIDADE	TOTAL DE	Data de nascimento
1	NILCELÉA GONÇALVES VIEIRA	AC - Ampla Concorrência	Auxiliar Administrativo (somente para Sede SEMED)	Sede SEMED - R. Elias Gorayeb, 1514 - Nossa Sra. das Graças, Porto Velho - RO	10	23/04/1975
2	TAÍS DAIANE ROCHA DE SOUSA	AC - Ampla Concorrência	Auxiliar Administrativo (somente para Sede SEMED)	Sede SEMED - R. Elias Gorayeb, 1514 - Nossa Sra. das Graças, Porto Velho - RO	10	07/07/1976
3	SÂMIA NUNES VEIGA	AC - Ampla Concorrência	Auxiliar Administrativo (somente para Sede SEMED)	Sede SEMED - R. Elias Gorayeb, 1514 - Nossa Sra. das Graças, Porto Velho - RO	10	19/09/1976
4	DELMAJANE DA SILVA DOS SANTOS LAGO	AC - Ampla Concorrência	Auxiliar Administrativo (somente para Sede SEMED)	Sede SEMED - R. Elias Gorayeb, 1514 - Nossa Sra. das Graças, Porto Velho - RO	10	12/10/1976
5	SANDRA SILVA SOUZA DA NOBREGA	AC - Ampla Concorrência	Auxiliar Administrativo (somente para Sede SEMED)	Sede SEMED - R. Elias Gorayeb, 1514 - Nossa Sra. das Graças, Porto Velho - RO	10	15/12/1976
6	MICHELLE PIRES DOURADO	AC - Ampla Concorrência	Auxiliar Administrativo (somente para Sede SEMED)	Sede SEMED - R. Elias Gorayeb, 1514 - Nossa Sra. das Graças, Porto Velho - RO	10	28/07/1978

AUXILIAR ADMINISTRATIVO (SEDE/SEMED PCD – PESSOAS COM DEFICIÊNCIA)

ORD.	NOME COMPLETO	VAGAS	FUNÇÃO	LOCALIDADE	TOTAL DE PONTOS	Data de nascimento
1	ANA MEIRE DA COSTA SILVA	PCD - Pessoas Com Deficiência	Auxiliar Administrativo (somente para Sede SEMED)	Sede SEMED - R. Elias Gorayeb, 1514 - Nossa Sra. das Graças, Porto Velho - RO	7	29/10/1998

AUXILIAR ADMINISTRATIVO (SEDE/SEMED CN – COTAS NEGROS)

ORD.	NOME COMPLETO	VAGAS	FUNÇÃO	LOCALIDADE	TOTAL DE PONTOS	Data de nascimento
1	VALNEI FELICIO DA SILVA MORAIS JUNIOR	CN - Cotas Negros	Auxiliar Administrativo (somente para Sede SEMED)	Sede SEMED - R. Elias Gorayeb, 1514 - Nossa Sra. das Graças, Porto Velho - RO	10	12/06/1991
2	CINDY LAY SILVA OLIVEIRA	CN - Cotas Negros	Auxiliar Administrativo (somente para Sede SEMED)	Sede SEMED - R. Elias Gorayeb, 1514 - Nossa Sra. das Graças, Porto Velho - RO	10	09/08/1994

AUXILIAR DE ALIMENTAÇÃO(ZONA RURAL)

ORD.	NOME COMPLETO	VAGAS	FUNÇÃO	LOCALIDADE	TOTAL DE PONTOS	Data de nascimento
1	MAISA DOS SANTOS FERREIRA DE JESUS	AC - Ampla Concorrência	Auxiliar de Alimentação	EMEIEF Rio Pardo (Marco Azul I) Localidade: Ramal do Saracura – Estrada de Buritis – Sentido Ariquemes	7	14/09/1990
1	THAIS DA SILVA SANTOS	AC - Ampla Concorrência	Auxiliar de Alimentação	ZONA RURAL - EMEF Castro Alves - Localidade: Comunidade Santa Catarina – Baixo Madeira	8	04/08/1995
1	KASSIA DO NASCIMENTO RODRIGUES	AC - Ampla Concorrência	Auxiliar de Alimentação	ZONA RURAL - EMEF Cora Coralina Distrito de Jaci-Paraná	9	17/08/1994
1	ROZIMEIRE GONÇALVES FERREIRA	AC - Ampla Concorrência	Auxiliar de Alimentação	ZONA RURAL - EMEF Ermelindo Monteiro Brasil Localidade: Vila do DNIT - Porto da Balsa	10	05/03/1985
1	JOCLESSIA MARTINS DE JESUS	AC - Ampla Concorrência	Auxiliar de Alimentação	ZONA RURAL - EMEF Ernandes Coutinho Localidade: BR 364, Linha Caracol, Km 67-Sentido Acre	10	17/02/1988
1	MARILENE PEREIRA DA COSTA	AC - Ampla Concorrência	Auxiliar de Alimentação	ZONA RURAL - EMEF Joaquim Vicente Rondon - Localidade: Distrito de Jaci-Paraná	10	22/01/1964
1	ELINÉ ANDRADE FERREIRA MARQUES	AC - Ampla Concorrência	Auxiliar de Alimentação	ZONA RURAL - EMEF Maria Casaroto Abati - Localidade Vista Alegre do Abunã	10	03/05/1970
2	LAURA KILLES FERREIRA DE SOUZA	AC - Ampla Concorrência	Auxiliar de Alimentação	ZONA RURAL - EMEF Maria Casaroto Abati - Localidade Vista Alegre do Abunã	10	27/08/1983
1	HELEN KETHENY MONTEIRO DOS SANTOS	AC - Ampla Concorrência	Auxiliar de Alimentação	ZONA RURAL - EMEF Monte Horéb Localidade: Comunidade Monte Sinai – Rio Machado.	8	22/03/2002
1	FRANCISCA DIAS DE OLIVEIRA	AC - Ampla Concorrência	Auxiliar de Alimentação	ZONA RURAL - EMEF Nossa Senhora de Nazaré - Localidade Distrito de Nova Mutum	10	13/09/1973
1	STEFFANE SANTOS DA SILVA	AC - Ampla Concorrência	Auxiliar de Alimentação	ZONA RURAL - EMEF Padre Francisco José Pucci - Localidade Comunidade São José da Praia – Baixo Madeira	10	02/11/2003
1	LUCILENE SANTOS DE BARROS	AC - Ampla Concorrência	Auxiliar de Alimentação	ZONA RURAL - EMEI ABC do Jaci Localidade: Distrito de Jaci-Paraná	10	03/07/1979
1	MARINES DA SILVA	AC - Ampla Concorrência	Auxiliar de Alimentação	ZONA RURAL - EMEIEF Rio Pardo	7	15/04/1992

				(Minas Novas)		
1	MAZONINA DIAS DE OLIVEIRA	AC - Ampla Concorrência	Auxiliar de Alimentação	ZONA RURAL - EMEIF 13 de Maio Localidade:Distrito de Extrema	10	07/08/1971
1	CONCEIÇÃO NOGUEIRA DA SILVA TOME	AC - Ampla Concorrência	Auxiliar de Alimentação	ZONA RURAL - EMEF Rio Verde Localidade: Rio Jamari – Agrovila Localidade de Jamari	10	27/03/1970

AUXILIAR DE LIMPEZA(ZONA RURAL)

ORD.	NOME COMPLETO	VAGAS	FUNÇÃO	LOCALIDADE	TOTAL DE	Data de nascimento
1	RAFAEL BRITO SALES	AC - Ampla Concorrência	Auxiliar de Limpeza	ZONA RURAL - EMEF José Rodrigues Localidade: BR 310, Linha Jatuarana, Km 25	5.5	06/09/1999
1	ANGELA APARECIDA SILVESTRE DA SILVA	AC - Ampla Concorrência	Auxiliar de Limpeza	ZONA RURAL - EMEF Antônio Augusto Vasconcelos - Localidade BR 364, Km 18- Vila Nova do Teotônio	5	26/06/1981
1	MATEUS SANTOS DA SILVA	AC - Ampla Concorrência	Auxiliar de Limpeza	ZONA RURAL - EMEF Bohemundo Alvares Afonso Localidade:Estrada dos Periquitos, km 10	6	31/10/1999
1	LEIDIMARI COSTA BASTOS	AC - Ampla Concorrência	Auxiliar de Limpeza	ZONA RURAL - EMEF Cora Coralina Distrito de Jaci-Paraná	10	02/01/1982
1	ROSENEIDE CORDEIRO DE SOUSA SILVA	AC - Ampla Concorrência	Auxiliar de Limpeza	ZONA RURAL - EMEF Ermelindo Monteiro Brasil Localidade: Vila do DNIT - Porto da Balsa	5	30/09/1969
1	ALDEANI MARTINS DE SOUZA	AC - Ampla Concorrência	Auxiliar de Limpeza	ZONA RURAL - EMEF Joaquim Vicente Rondon - Localidade: Distrito de Jaci-Paraná	10	27/06/1986
1	SEBASTIANA CARVALHO DOS SANTOS	AC - Ampla Concorrência	Auxiliar de Limpeza	ZONA RURAL - EMEF Maria Casaroto Abati - Localidade Vista Alegre do Abunã	10	01/03/1988
2	MÁRCIA DOS SANTOS MENDES	AC - Ampla Concorrência	Auxiliar de Limpeza	ZONA RURAL - EMEF Maria Casaroto Abati - Localidade Vista Alegre do Abunã	6	18/02/1997
1	FERNANDA CABRAL RODRIGUES	AC - Ampla Concorrência	Auxiliar de Limpeza	ZONA RURAL - EMEF Nossa Senhora de Nazaré - Localidade Distrito de Nova Mutum	10	12/04/1994
1	CRISTIELLE EVALHO RAMOS	AC - Ampla Concorrência	Auxiliar de Limpeza	ZONA RURAL - EMEF Padre Francisco José Pucci - Localidade Comunidade São José da Praia – Baixo Madeira	10	13/03/2003
1	ELIZANGELA BRAGA RODRIGUES	AC - Ampla Concorrência	Auxiliar de Limpeza	ZONA RURAL - EMEF Professora Maria Angélica Queiroz de Oliveira Localidade: Nova Aliança – Baixo Madeira	10	12/07/1985
1	LILIANE LEAL SILVA LACERDA	AC - Ampla Concorrência	Auxiliar de Limpeza	ZONA RURAL - EMEF Rio Verde Localidade: Rio Jamari – Agrovila Localidade de Jamari	10	03/12/1997
1	ERMINDA FERNANDES TAVARES	AC - Ampla Concorrência	Auxiliar de Limpeza	ZONA RURAL - EMEF Santa Júlia Localidade: BR 364, Entroncamento, Taguara, Vila da Penha.	10	01/08/1977
1	CRISTIANE XAVIER TEIXEIRA	AC - Ampla Concorrência	Auxiliar de Limpeza	ZONA RURAL - EMEF União Localidade: Linha 28 de Novembro, Km 22 – Estrada da Penal	5	02/09/1988
1	MARGARIDA DA SILVA	AC - Ampla Concorrência	Auxiliar de Limpeza	ZONA RURAL - EMEI ABC do Jaci Localidade: Distrito de Jaci-Paraná	10	22/08/1969
1	JOÃO BATISTA DA SILVA	AC - Ampla Concorrência	Auxiliar de Limpeza	ZONA RURAL - EMEIEF 03 de Dezembro - Localidade Distrito de União bandeirantes	10	05/11/1975
2	SHEILA JOSÉ DE ALMEIDA	AC - Ampla Concorrência	Auxiliar de Limpeza	ZONA RURAL - EMEIEF 03 de Dezembro - Localidade Distrito de União bandeirantes	10	26/01/1981
1	SABRINA DOS SANTOS PAGUNG	AC - Ampla Concorrência	Auxiliar de Limpeza	ZONA RURAL - EMEIEF Rio Pardo (Minas Novas)	9	27/06/2004
1	JAQUELINE ESTEVAO JORDAO DOS SANTOS	AC - Ampla Concorrência	Auxiliar de Limpeza	ZONA RURAL - EMEIEF Rio Pardo (sede) Localidade: Distrito de Rio Pardo, BR 364, Linha Caracol, Km 90, Flona Bom	10	06/04/1988
2	CRISTIANE QUEIROZ BRUNALDI MALAQUIAS	AC - Ampla Concorrência	Auxiliar de Limpeza	ZONA RURAL - EMEIEF Rio Pardo (sede) Localidade: Distrito de Rio Pardo, BR 364, Linha Caracol, Km 90, Flona Bom	7,5	03/05/1982
1	SAMIA NASCIMENTO FIGUEIREDO	AC - Ampla Concorrência	Auxiliar de Limpeza	ZONA RURAL - EMEIF 13 de Maio Localidade: Distrito de Extrema	10	28/06/1981

LEONARDO PEREIRA LEOCADIO
Secretário Municipal de Educação

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:872F0D83

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 89/2025/DIACAS/DA/SEMED

Portaria nº 89/2025/DIACAS/DA/SEMED Porto Velho, 15 de abril de 2025.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no processo nº 00600-00016214/2025-96-e.

RESOLVE

Arbitrar e conceder: 3 ½ (três e meia) diárias aos servidores abaixo relacionados, para que os mesmos possam participar do I Ciclo Formativo da Política de Alfabetização de Rondônia - PROALFA em Ji-Paraná, nos **dias 22 a 25/04/2025,** conforme Ofício Interno nº 26/2025/DIFOR/DPE/GAB/SEMED de 10 de abril de 2025.

NOME	MATRÍCULA	CARGO/ FUNÇÃO	DESTINOS	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
Chenzana Lucena Viana	46947	Formadora/Palestrante PROF N 2	Porto Velho/Ji-Paraná/Porto Velho	3,5	400,00	1.400,00

Maria Eliselma Pereira da S.Muller	216285	Formadora/Palestrante PROF N 1		3,5	150,00	525,00
Fernando de Carvalho Guimarães	272253	Motorista		3,5	150,00	525,00
Valor Total: R$ 2.450,00						

LEONARDO PEREIRA LEOCÁDIO
Secretário Municipal de Educação
Decreto nº 33/I, de 01/01/2025

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:FD3C7F3E

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 91/2025/DIACAS/DA/SEMED

Portaria nº 91/2025/DIACAS/DA/SEMED Porto Velho, 16 de abril de 2025.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no processo nº 00600-00017432/2025-48-e.

RESOLVE

Arbitrar e conceder: 15 (quinze) diárias aos servidores abaixo relacionados, para que os mesmos possam realizar diligências nas localidades conforme a necessidade da Divisão de Manutenção de Frota, a fim de regularizar a situação dos 161 ônibus que atendem ao transporte escolar rural e acompanhar as vistorias a fim de deixar os ônibus aptos para aprovação nas vistorias do DETRAN, **no período de 09 a 10/05, 12 a 16/05, 19 a 23/05 e 26 a 30/05/2025,** conforme Ofício Interno nº 59/DMF/DTE/GAB/SEMED de 14 de Abril de 2025.

NOME	MATRÍCULA	CARGO/ FUNÇÃO	DESTINOS	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
JAIME WASCZUK	10079302	ASSESSOR CC10/ MOTORISTA	**09 a 10** Rio Pardo **12 a 16** União Bandeirantes, Cujubim, Jacy Paraná, Joana Darc. Riacho Azul, Nova Mutum, Vila do Santo Antônio **19 a 23** Assentamento Santa Rita, Aliança, Linha 28, Colônia Viçosa, Riacho Azul **26 a 30** BR319 KM45, Vila da Penha, Jirau, Abunã, Vista Alegre, Extrema e Nova Califórnia.	15	150,00	2.250,00
ROQUE HERLEI LABORDA IZAEL DOS SANTOS	10078687	ASSESSOR NIII		15	150,00	2.250,00
Valor Total: R$ 4.500,00						

LEONARDO PEREIRA LEOCÁDIO
Secretário Municipal de Educação
Decreto nº 33/I, de 01/01/2025

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:23A3FB53

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 92/2025/DIACAS/DA/SEMED

Portaria nº 92/2025/DIACAS/DA/SEMED Porto Velho, 16 de abril de 2025.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no processo nº 00600-00017433/2025-92-e.

RESOLVE

Arbitrar e conceder: 15 (quinze) diárias aos servidores abaixo relacionados, para que possam abastecer, lubrificar, calibrar os pneus e complementar o óleo do motor dos ônibus escolares, semanalmente, nos distritos de Porto Velho que atendem as escolas rurais. **Nos períodos de 09 a 10/05, 12 a 16/05, 19 a 23/05 e 26 a 30/05/2025,** conforme OFICIO INTERNO N° 57/DMF/DTE/GAB/SEMED de 14 de abril de 2025.

NOME	MATRÍCULA	CARGO/ FUNÇÃO	DESTINOS	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
LEILA MÁRCIA SHREDER DA SILVA	94508	MOTORISTA	Escolas: Rio Pardo, Ernandes e Coutinho, Flor do Cupuaçu e Maria Angelica.	15	150,00	2.250,00
MOISAEL CASTRO DA SILVA	167868	Ag. de Limpeza Escolar	Escola: Olympia Salvatore, Santa Julia, Antonio Augusto Vasconcelos ; Escolas: Riacho Azul, Jose de Freitas,Nossa Senhora Aparecida e Ermelindo Monteiro Brasil; Escolas: Francisco Chiquilito Erse, União, Deigmar Moraes de Souza, Profª Maria angelica de Queiroz e Raimundo Nonato.	15	150,00	2.250,00
Valor Total: R$ 4.500,00						

LEONARDO PEREIRA LEOCÁDIO
Secretário Municipal de Educação
Decreto nº 33/I, de 01/01/2025

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:7AD67320

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 93/2025/DIACAS/DA/SEMED

Portaria nº 93/2025/DIACAS/DA/SEMED Porto Velho, 22 de abril de 2025

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no processo nº 00600-00017461/2025-18-e.

RESOLVE

Arbitrar e conceder: 15 (quinze) diárias aos servidores abaixo relacionados, para que possam abastecer os ônibus escolares semanalmente nos distritos de Porto velho que atendem as escolas rurais. **Nos períodos de 09 a 10/05, 12 a 16/05, 19 a 23/05 e 26 a 30/05/2025,** conforme OFÍCIO INTERNO n°58/DMF/DTE/GAB/SEMED, PORTO VELHO, 14 DE ABRIL DE 2025.

NOME	MATRÍCULA	CARGO/FUNÇÃO	DESTINOS	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
FÁBIO MARTINS DA SILVA SENA	1002337	Administrativo	José de Freitas, Riacho Azul, Francisco Chiquilito Erse, Profª Maria Angelica Queiroz, Manoel Pedro Pereira, Raimundo Nonato, Deigmar Moraes de Souza, Flor do Cupuaçu, Ernandes Coutinho, Santa Júlia.	15	150,00	2.250,00
ROZALINO PEREIRA	97908	Inspetor escolar/Motorista		15	150,00	2.250,00
Valor Total: R$ 4.500,00						

LEONARDO PEREIRA LEOCÁDIO
Secretário Municipal de Educação
Decreto nº 33/I, de 01/01/2025

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:EC2F4267

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 94/2025/DIACAS/DA/SEMED

Portaria nº 94/2025/DIACAS/DA/SEMED Porto Velho, 24 de abril de 2025

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no processo nº 00600-00017965/2025-20-e.

RESOLVE

Arbitrar e conceder: 5 ½ (cinco e meia) diárias ao servidor abaixo relacionado, para que possam Participar da 9° edição do MP Itinerante, cujo objetivo é promover o levantamento da situação educacional nas referidas localidades Distritos de Calama, Demarcação, Santa Catarina, Nazaré e São Carlos, município de Porto Velho n**os períodos de 05 a 10/05/2025,** conforme OFÍCIO INTERNO n° 61/2025/DIER/DPE/SEMED Porto Velho, 16 de abril de 2025.

NOME	MATRÍCULA	CARGO/ FUNÇÃO	DESTINOS	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
Jackson Santos da Silva	48.654	Professor NII	Distritos de Calama, Demarcação, Santa Catarina, Nazaré e São Carlos, município de Porto Velho.	5 ½	300,00	1.650,00
Valor Total: R$ 1.650,00						

LEONARDO PEREIRA LEOCÁDIO
Secretário Municipal de Educação
Decreto nº 33/I, de 01/01/2025

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:F2BA41E3

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 95/2025/DIACAS/DA/SEMED

Portaria nº 95/2025/DIACAS/DA/SEMED Porto Velho, 28 de abril de 2025

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no processo nº 00600-00018700/2025-49-e.

RESOLVE

Arbitrar e conceder: 5 ½ (cinco e meia) diárias aos servidores abaixo relacionados, para que possam realizar visitas de cunho pedagógico nas escolas da zona rural, com vistas ao acompanhamento e monitoramento das atividades prioritárias do 1º bimestre do ano letivo de 2025, em conformidade com as diretrizes emanadas da SEMED, no **período de 05 a 10/05/2025**, conforme Ofício Interno Nº 19/2025/DIAGEM/DPE/SEMED de 24 de abril de 2025.

NOME	MATRÍCULA	CARGO/ FUNÇÃO	DESTINOS	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
Maria Cilene Ribeiro	2254	PROFª N.II	NEPA,	5 ½	300,00	1650,00

Aldenízia Silva de Almeida	4705	PROFª N.II	EMEIEF. 13 de Maio EMEIEF. José Augusto, EMEIEF. Maria Jacira, EMEF. União da Vitória, EMEF. Baixa Verde, EMEIEF. Maria Casaroto, EMEF. Barão do Rio Branco.	5 ½	300,00	1650,00
Cássia Marisa Neres Silva	3384	PROFª N.II		5 ½	300,00	1650,00
Evandro Pereira Ramos	198061	Motorista		5 ½	150,00	825,00
Valor Total: R$ 5.775,00						

LEONARDO PEREIRA LEOCÁDIO
Secretário Municipal de Educação
Decreto nº 33/I, de 01/01/2025

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:FFC5A913

SECRETARIA MUNICIPAL DE SANEAMENTO E SERVIÇOS BÁSICOS - SEMUSB
PORTARIA Nº 62/SEMUSB/2025

PORTARIA Nº 62/SEMUSB/2025

Porto Velho, 13 de Maio de 2025.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SANEAMENTO E SERVIÇOS BÁSICOS no uso de suas atribuições legais que foram delegadas, conforme atribuição que lhe é conferida no disposto na Lei Complementar nº 648, de 06 de janeiro de 2017, com a nova redação dada pela Lei Complementar nº 833, de 25 de fevereiro de 2022 e Lei Complementar nº 907, de 07 de julho de 2022 e tendo em vista o **Processo Nº. 00600-00020817/2025-92.**

RESOLVE:

CONCEDER E ARBITRAR, a concessão de 05 ½ (cinco e meia) diárias aos servidores abaixo relacionados, onde os mesmos se deslocará até aos Distritos instalados ao longo da BR 364, mensalmente, seguindo ao especificado do **Contrato nº 019/PGM/2024**. Para averiguação da frequência e da rota dos seguintes serviços: Coleta, Transporte ao Destino Final dos Resíduos Sólidos Domiciliares dos **Distritos**: **Nova Califórnia, Extrema, Vista Alegre do Abunã, Fortaleza do Abunã, Abunã, Nova Mutum Paraná, União Bandeirante, Jaci Paraná e Rio Pardo; Coleta e transporte ao destino final dos resíduos sólidos recicláveis (seletivos) nos Distritos de: Extrema, Vista Alegre do Abunã, Nova Mutum Paraná e Jaci Paraná**; Coleta e transporte ao destino final dos resíduos de serviços de saúde nos **Distritos** de: **Nova Califórnia, Extrema, Vista Alegre do Abunã, Fortaleza do Abunã, Abunã, Nova Mutum Paraná, União Bandeirante, Jaci Paraná e Rio Pardo**, executados pela **Empresa Eco Rondônia Ambiental** S/A. Além disso, serão realizadas entrevistas com os administradores distritais e verificação da destinação final dos resíduos sólidos gerados pelos referidos distritos, com visita técnica ao local de deposição: o **Aterro Sanitário de Jirau**. O transporte será realizado através do **veículo oficial Toyota Hilux – Placa: QTH9I92**. Tendo como condutor o servidor Glabson Virgílio Guedes Coutinho - Cadastro: 271420. As fiscalizações ocorrerão no **período dos dias 19 a 24/05/2025.**

N.º	SERVIDOR	CADASTRO	CARGO/FUNÇÃO	PERÍODO	QTD	VALOR UNITÁRIO (R$)	VALOR TOTAL (R$)
01	MARIA RUTH DOS SANTOS MATOS	247636	MEMBRO DA CEPF	19 a 24/05/2025	5 ½	R$ 200,00	R$ 1.100,00
02	GLABSON VIRGÍLIO GUEDES COUTINHO	271420	MEMBRO DA CEPF	19 a 24/05/2025	5 ½	R$ 200,00	R$ 1.100,00
03	LÚCIA REJANE FEITOSA DO AMARAL	96827	MEMBRO DA CEPF	19 a 24/05/2025	5 ½	R$ 200,00	R$ 1.100,00
04	MANOEL DA VERA CRUZ RODRIGUES FERREIRA	168270	MEMBRO DA CEPF	19 a 24/05/2025	5 ½	R$ 200,00	R$ 1.100,00

Publique-se,
Registre-se,
Cumpra-se

GIOVANNI BRUNO SOUTO MARINI
Secretário Municipal de Saneamento e Serviços Básicos
SEMUSB

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:EAD0CEB7

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS N° 32

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS N° 32
Considerando que o presente processo foi objeto de análise pela unidade executora de Controle Interno ou órgão equivalente, ou ainda, por comissão de servidores designada pelo ordenador de despesa – em cumprimento as atribuições do art. 10 do Decreto nº 15.403/2018, tendo sido constatado que a despesa do processo Nº 00600- 00010980/2025-47-e , encontra-se, APTA para ser homologada nos termos do Decreto n.° 17.353, de 09 de Julho de 2021, e nos termos do art. 1º do Decreto nº 12.252, de 12 de julho de 2011.
D E C I D O:
HOMOLOGAR a presente prestação de contas de diárias nos termos do Decreto nº17.353, de forma que os autos deverão ser remetidos à Unidade Administrativa competente, a fim de proceder a baixa da responsabilidade do(s) beneficiário(s).

Nome Do Servidor	Mat.	Cargo/ Função	Destino	Quant	Valor Unitário	Valor Total
Edson Neves da Cruz	212324	A.C.E/ Téc. de Entomologia	Calderita, São Carlos e Calama	3½ (Três diárias e meia)	R$ 150,00	R$ 525,00
Nilcilane Maria de Brito	240763	A.C.E/ Aux. de Entomologi		3½ (Três diárias e meia)	R$ 150,00	R$ 525,00
					Total R$ 1.050,00	

Porto Velho-RO, 12 de Maio de 2025.

DR. JAIME GAZOLA FILHO
Secretário Municipal de Saúde

Documento assinado digitalmente.Acesse https://epmpv.portovelho.ro.gov.br/?a=autenticidade e informe o e-DOC FAB79521

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:55FF87BF

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE GESTÃO DOS GASTOS PÚBLICOS - SGP
EXTRATO DA ATA

EXTRATO DA ATA DE SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE N°021/2025
DO PREGÃO ELETRÔNICO N°021/2025/SML/PVH

Conforme regulamentado pela Lei Complementar nº 689 de 31 de outubro de 2017, a qual altera e acrescenta competências atribuídas a esta Superintendência Municipal de Gestão de Gastos Públicos - SGP pela Lei Complementar nº 652 de 03 de março de 2017, e conforme Termo de Homologação publicado pela Superintendência Municipal de Licitações – SML no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia – Ano XVI, nº 3970 de 02.05.2025, torna público o **Sistema de Registro de Preços Permanente - SRPP nº 021/2025** – **Pregão Eletrônico nº 021/2025 - UASG: nº 925172 – Processo n° 00600-00048046/2024-17**, Objeto Registro de Preços para eventual **– AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO (FRALDAS DESCARTÁVEIS),** conforme especificado no Edital e seus anexos.

PARTICIPAÇÃO DE AMPLA CONCORRÊNCIA – COTA PRINCIPAL						
ITEM/OBJETO	**UNID.**	**QUANT.**	**MARCA**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**	**DETENTORA**
01- FRALDA DESCARTÁVEL PEDIÁTRICA TAMANHO P, PARA PACIENTES COM PESO ENTRE 5 A 7 QUILOS. CARACTERÍSTICAS: COMPOSTA POR MATERIAL MACIO E DE ALTA ABSORÇÃO E ANTIALÉRGICO, INDICADOR DE UMIDADE, FORMATO ANATÔMICO, DE 2 A 4 ELÁSTICOS COM BARREIRA LATERAL ANTIVAZAMENTO, COM RECORTES NAS PERNAS, ELÁSTICO AO REDOR DAS PERNAS, 04 FITAS ADESIVAS REPOSICIONÁVEIS PARA O MÁXIMO DE AJUSTE E PROTEÇÃO COM SISTEMA PARA MAIOR RAPIDEZ NA ABSORÇÃO E MELHOR DISTRIBUIÇÃO DO LÍQUIDO, FLOCOS DE GEL SUPERABSORVENTES REDUZINDO A UMIDADE, ADEQUADAS A SUA FINALIDADE, COM SUPERFÍCIE UNIFORME. A EMBALAGEM DEVERA TRAZER IMPRESSO AS SEGUINTES INFORMAÇÕES: PROCEDÊNCIA (MARCA), CÁLCULO POR UNIDADE, DATA DE VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES CONSECUTIVOS, CONTADOS DA DATA DA ENTREGA DOS MATERIAIS, REGISTRO/CADASTRO NA ANVISA, CERTIFICADO DE AFE, REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE, RESPONSÁVEL TÉCNICO COM SEU RESPECTIVO CONSELHO DE CLASSE, NÚMERO DO LOTE E DATA DE FABRICAÇÃO.	Unidade	79.833	LIPPY BABY	R$ 0,47	R$ 37.521,51	**R & R COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS E PERFUMARIA LTDA** CNPJ: 30.303.414/0001-50 END. RUA HENRIQUE BORBA DOS SANTOS, N° 289, SALA 01. BAIRRO CORDEIROS CEP: 88310- 380 ITAJAÍ/SC REPRESENTANTE: RICARDO DA SILVA CPF: 020.561.259-86
PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP E EQUIPARADAS – COTA DE ATÉ 25%						
2. FRALDA DESCARTÁVEL **PEDIÁTRICA TAMANHO P**, PARA PACIENTES COM PESO ENTRE 5 A 7 QUILOS. CARACTERÍSTICAS: COMPOSTA POR MATERIAL MACIO E DE ALTA ABSORÇÃO E ANTIALÉRGICO, INDICADOR DE UMIDADE, FORMATO ANATÔMICO, DE 2 A 4 ELÁSTICOS COM BARREIRA LATERAL ANTIVAZAMENTO, COM RECORTES NAS PERNAS, ELÁSTICO AO REDOR DAS PERNAS, 04 FITAS ADESIVAS REPOSICIONÁVEIS PARA O MÁXIMO DE AJUSTE E PROTEÇÃO COM SISTEMA PARA MAIOR RAPIDEZ NA ABSORÇÃO E MELHOR DISTRIBUIÇÃO DO LÍQUIDO, FLOCOS DE GEL SUPERABSORVENTES REDUZINDO A UMIDADE, ADEQUADAS A SUA FINALIDADE, COM SUPERFÍCIE UNIFORME. A EMBALAGEM DEVERA TRAZER IMPRESSO AS SEGUINTES INFORMAÇÕES: PROCEDÊNCIA (MARCA), CÁLCULO POR UNIDADE, DATA DE VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES CONSECUTIVOS, CONTADOS DA DATA DA ENTREGA DOS MATERIAIS, REGISTRO/CADASTRO NA ANVISA, CERTIFICADO DE AFE, REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE, RESPONSÁVEL TÉCNICO COM SEU RESPECTIVO CONSELHO DE CLASSE, NÚMERO DO LOTE E DATA DE FABRICAÇÃO.	Unidade	24.615	LIPPY BABY	R$ 0,47	R$ 11.569,05	**R & R COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS E PERFUMARIA LTDA** CNPJ: 30.303.414/0001-50 END. RUA HENRIQUE BORBA DOS SANTOS, N° 289, SALA 01. BAIRRO CORDEIROS CEP: 88310- 380 ITAJAÍ/SC REPRESENTANTE: RICARDO DA SILVA CPF: 020.561.259-86
PARTICIPAÇÃO DE AMPLA CONCORRÊNCIA – COTA PRINCIPAL						
3. FRALDA DESCARTÁVEL PEDIÁTRICA TAMANHO M, PARA PACIENTES COM PESO DE 6 ATÉ 11 KG. CARACTERÍSTICAS: COMPOSTA POR MATERIAL MACIO E ANTIALÉRGICO, INDICADOR DE UMIDADE, FORMATO ANATÔMICO, BARREIRAS LATERAIS ANTIVAZAMENTOS, COM RECORTES NAS PERNAS, ELÁSTICO AO REDOR DAS PERNAS, 04 FITAS ADESIVAS REPOSICIONÁVEIS PARA O MÁXIMO DE AJUSTE E PROTEÇÃO COM SISTEMA PARA MAIOR RAPIDEZ NA ABSORÇÃO E MELHOR DISTRIBUIÇÃO DO LÍQUIDO, FLOCOS DE GEL SUPERABSORVENTES REDUZINDO A UMIDADE, ADEQUADAS A SUA FINALIDADE, COM SUPERFÍCIE UNIFORME, A EMBALAGEM DEVERA TRAZER IMPRESSO AS SEGUINTES INFORMAÇÕES: PROCEDÊNCIA (MARCA), CÁLCULO POR UNIDADE, DATA DE VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES CONSECUTIVOS, CONTADOS DA DATA DA ENTREGA DOS MATERIAIS, REGISTRO/CADASTRO NA ANVISA, CERTIFICADO DE AFE, REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE, RESPONSÁVEL TÉCNICO	Unidade	19.152	DIGUINHO	R$ 0,52	R$ 9.959,04	**F L SHELF REPRESENTANTES COMERCIAIS E AGENTES DO COMÉRCIO DE MERCADORIAS LTDA** CNPJ: 42.043.318/0001-08 END. RUA BARÃO DE PARANAPIACABA, N° 333. BAIRRO FLORES. CEP: 69058-210 MANAUS/AM REPRESENTANTE: LUCAS XAVIER VITOR CPF: 035.183.972-06

COM SEU RESPECTIVO CONSELHO DE CLASSE, NÚMERO DO LOTE E DATA DE FABRICAÇÃO.						
PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP E EQUIPARADAS – COTA DE ATÉ 25%						
4. FRALDA DESCARTÁVEL PEDIÁTRICA TAMANHO M, PARA PACIENTES COM PESO DE 6 ATÉ 11 KG. CARACTERÍSTICAS: COMPOSTA POR MATERIAL MACIO E ANTIALÉRGICO, INDICADOR DE UMIDADE, FORMATO ANATÔMICO, BARREIRAS LATERAIS ANTIVAZAMENTOS, COM RECORTES NAS PERNAS, ELÁSTICO AO REDOR DAS PERNAS, 04 FITAS ADESIVAS REPOSICIONÁVEIS PARA O MÁXIMO DE AJUSTE E PROTEÇÃO COM SISTEMA PARA MAIOR RAPIDEZ NA ABSORÇÃO E MELHOR DISTRIBUIÇÃO DO LÍQUIDO, FLOCOS DE GEL SUPERABSORVENTES REDUZINDO A UMIDADE, ADEQUADAS A SUA FINALIDADE, COM SUPERFÍCIE UNIFORME, A EMBALAGEM DEVERA TRAZER IMPRESSO AS SEGUINTES INFORMAÇÕES: PROCEDÊNCIA (MARCA), CÁLCULO POR UNIDADE, DATA DE VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES CONSECUTIVOS, CONTADOS DA DATA DA ENTREGA DOS MATERIAIS, REGISTRO/CADASTRO NA ANVISA, CERTIFICADO DE AFE, REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE, RESPONSÁVEL TÉCNICO COM SEU RESPECTIVO CONSELHO DE CLASSE, NÚMERO DO LOTE E DATA DE FABRICAÇÃO.	Unidade	6.384	KIFRAL	R$ 0,56	R$ 3.575,04	**INTEGRALMED DISTRIBUIDORA LTDA** CNPJ: 46.672.090/0001-68 END. AV. CARLOS GOMES, N° 1625. BAIRRO SÃO CRISTÓVÃO. CEP: 76.804-085 PORTO VELHO/RO RESPONSÁVEL: VERUSKA IANINO DA ROCHA CPF: 306.439.022-87
PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME/EPP E EQUIPARADAS						
5. FRALDA DESCARTÁVEL PEDIÁTRICA TAMANHO G, PARA PACIENTES COM PESO ACIMA DE 10 ATÉ 14 KG. CARACTERÍSTICAS: COMPOSTA POR MATERIAL MACIO E ANTIALÉRGICO, INDICADOR DE UMIDADE, FORMATO ANATÔMICO, BARREIRAS LATERAIS ANTIVAZAMENTOS, COM RECORTES NAS PERNAS, ELÁSTICO AO REDOR DAS PERNAS, 04 FITAS ADESIVAS REPOSICIONÁVEIS PARA O MÁXIMO DE AJUSTE E PROTEÇÃO COM SISTEMA PARA MAIOR RAPIDEZ NA ABSORÇÃO E MELHOR DISTRIBUIÇÃO DO LÍQUIDO, FLOCOS DE GEL SUPERABSORVENTES REDUZINDO A UMIDADE, ADEQUADAS A SUA FINALIDADE, COM SUPERFÍCIE UNIFORME, A EMBALAGEM DEVERA TRAZER IMPRESSO AS SEGUINTES INFORMAÇÕES: PROCEDÊNCIA (MARCA), CÁLCULO POR UNIDADE, DATA DE VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES CONSECUTIVOS, CONTADOS DA DATA DA ENTREGA DOS MATERIAIS, REGISTRO/CADASTRO NA ANVISA, CERTIFICADO DE AFE, REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE, RESPONSÁVEL TÉCNICO COM SEU RESPECTIVO CONSELHO DE CLASSE, NÚMERO DO LOTE E DATA DE FABRICAÇÃO.	Unidade	38.928	KIFRAL	R$ 0,65	R$ 25.303,20	**INTEGRALMED DISTRIBUIDORA LTDA** CNPJ: 46.672.090/0001-68 END. AV. CARLOS GOMES, N° 1625. BAIRRO SÃO CRISTÓVÃO. CEP: 76.804-085 PORTO VELHO/RO RESPONSÁVEL: VERUSKA IANINO DA ROCHA CPF: 306.439.022-87
6. FRALDA DESCARTÁVEL PEDIÁTRICA TAMANHO EG, PARA PACIENTES COM PESO ACIMA DE 13 ATÉ 17 KG, CARACTERÍSTICAS: COMPOSTA POR MATERIAL MACIO E ANTIALÉRGICO, INDICADOR DE UMIDADE, FORMATO ANATÔMICO, BARREIRAS LATERAIS ANTIVAZAMENTOS, COM RECORTES NAS PERNAS, ELÁSTICO AO REDOR DAS PERNAS, 04 FITAS ADESIVAS REPOSICIONÁVEIS PARA O MÁXIMO DE AJUSTE E PROTEÇÃO COM SISTEMA PARA MAIOR RAPIDEZ NA ABSORÇÃO E MELHOR DISTRIBUIÇÃO DO LÍQUIDO, FLOCOS DE GEL SUPERABSORVENTES REDUZINDO A UMIDADE, ADEQUADAS A SUA FINALIDADE, COM SUPERFÍCIE UNIFORME, A EMBALAGEM DEVERA TRAZER IMPRESSO AS SEGUINTES INFORMAÇÕES: PROCEDÊNCIA (MARCA), CÁLCULO POR UNIDADE, DATA DE VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES CONSECUTIVOS, CONTADOS DA DATA DA ENTREGA DOS MATERIAIS, REGISTRO/CADASTRO NA ANVISA, CERTIFICADO DE AFE, REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE, RESPONSÁVEL TÉCNICO COM SEU RESPECTIVO CONSELHO DE CLASSE, NÚMERO DO LOTE E DATA DE FABRICAÇÃO.	Unidade	37.488	KIFRAL	R$ 0,63	R$ 23.617,44	**INTEGRALMED DISTRIBUIDORA LTDA** CNPJ: 46.672.090/0001-68 END. AV. CARLOS GOMES, N° 1625. BAIRRO SÃO CRISTÓVÃO. CEP: 76.804-085 PORTO VELHO/RO RESPONSÁVEL: VERUSKA IANINO DA ROCHA CPF: 306.439.022-87
7. FRALDA DESCARTÁVEL PEDIÁTRICA TAMANHO XG, PARA PACIENTES COM **PESO ACIMA DE 17 KG**, CARACTERÍSTICAS: COMPOSTA POR MATERIAL MACIO E ANTIALÉRGICO, INDICADOR DE UMIDADE, FORMATO ANATÔMICO, BARREIRAS LATERAIS ANTIVAZAMENTOS, COM RECORTES NAS PERNAS, ELÁSTICO AO REDOR DAS PERNAS, 04 FITAS ADESIVAS REPOSICIONÁVEIS PARA O MÁXIMO DE AJUSTE E PROTEÇÃO COM SISTEMA PARA MAIOR RAPIDEZ NA ABSORÇÃO E MELHOR DISTRIBUIÇÃO DO LÍQUIDO, FLOCOS DE GEL SUPERABSORVENTES REDUZINDO A UMIDADE, ADEQUADAS A SUA FINALIDADE, COM SUPERFÍCIE UNIFORME, A EMBALAGEM DEVERA TRAZER IMPRESSO AS SEGUINTES INFORMAÇÕES: PROCEDÊNCIA (MARCA), CÁLCULO POR UNIDADE, DATA DE VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES CONSECUTIVOS, CONTADOS DA DATA DA ENTREGA DOS MATERIAIS, REGISTRO/CADASTRO NA ANVISA, CERTIFICADO DE AFE, REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE, RESPONSÁVEL TÉCNICO COM SEU RESPECTIVO CONSELHO DE CLASSE, NÚMERO DO LOTE E DATA DE FABRICAÇÃO.	Unidade	19.032	KIFRAL	R$ 0,78	R$ 14.844,96	**INTEGRALMED DISTRIBUIDORA LTDA** CNPJ: 46.672.090/0001-68 END. AV. CARLOS GOMES, N° 1625. BAIRRO SÃO CRISTÓVÃO. CEP: 76.804-085 PORTO VELHO/RO RESPONSÁVEL: VERUSKA IANINO DA ROCHA CPF: 306.439.022-87
8. FRALDA DESCARTÁVEL GERIÁTRICA TAMANHO XG, PARA PACIENTES COM **PESO ACIMA DE 100 KG** E CINTURA ACIMA DE 165 CM. CARACTERÍSTICAS: COMPOSTA POR MATERIAL MACIO E ANTIALÉRGICO, INDICADOR DE UMIDADE, FORMATO ANATÔMICO, BARREIRAS LATERAIS ANTIVAZAMENTOS, COM RECORTES NAS PERNAS, ELÁSTICO AO REDOR DAS PERNAS, 04 FITAS ADESIVAS REPOSICIONÁVEIS PARA O MÁXIMO DE AJUSTE E PROTEÇÃO COM SISTEMA	Unidade	25.680	MAXI FRALDA	R$ 1,84	R$ 47.251,20	**INFINITI EMPREENDIMENTOS LTDA** CNPJ: 23.829.339/0001-09 END. AV. GENEI UEHARA, Nº 1263. RESIDENCIAL NOVA ITÁLIA. CEP: 87203- 196 CIANORTE/PR REPRESENTANTE: JEREMIAS PEREZ ARLANDIS SALA CPF: 009.550.879-10

PARA MAIOR RAPIDEZ NA ABSORÇÃO E MELHOR DISTRIBUIÇÃO DO LÍQUIDO, FLOCOS DE GEL SUPERABSORVENTES REDUZINDO A UMIDADE, ADEQUADAS A SUA FINALIDADE, COM SUPERFÍCIE UNIFORME, A EMBALAGEM DEVERA TRAZER IMPRESSO AS SEGUINTES INFORMAÇÕES: PROCEDÊNCIA (MARCA), CÁLCULO POR UNIDADE, DATA DE VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES CONSECUTIVOS, CONTADOS DA DATA DA ENTREGA DOS MATERIAIS, REGISTRO/CADASTRO NA ANVISA, CERTIFICADO DE AFE, REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE, RESPONSÁVEL TÉCNICO COM SEU RESPECTIVO CONSELHO DE CLASSE,NÚMERO DO LOTE E DATA DE FABRICAÇÃO.						
PARTICIPAÇÃO DE AMPLA CONCORRÊNCIA – COTA PRINCIPAL						
9. FRALDA DESCARTÁVEL GERIÁTRICA TAMANHO EG, PARA PACIENTES COM PESO ACIMA DE 90 KG E CINTURA DE 110 A 165 CM. CARACTERÍSTICAS: COMPOSTA POR MATERIAL MACIO E ANTIALÉRGICO, INDICADOR DE UMIDADE, FORMATO ANATÔMICO, BARREIRAS LATERAIS ANTIVAZAMENTOS, COM RECORTES NAS PERNAS, ELÁSTICO AO REDOR DAS PERNAS, 04 FITAS ADESIVAS REPOSICIONÁVEIS PARA O MÁXIMO DE AJUSTE E PROTEÇÃO COM SISTEMA PARA MAIOR RAPIDEZ NA ABSORÇÃO E MELHOR DISTRIBUIÇÃO DO LÍQUIDO, FLOCOS DE GEL SUPERABSORVENTES REDUZINDO A UMIDADE, ADEQUADAS A SUA FINALIDADE, COM SUPERFÍCIE UNIFORME, A EMBALAGEM DEVERA TRAZER IMPRESSO AS SEGUINTES INFORMAÇÕES: PROCEDÊNCIA (MARCA), CÁLCULO POR UNIDADE, DATA DE VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES CONSECUTIVOS, CONTADOS DA DATA DA ENTREGA DOS MATERIAIS, REGISTRO/CADASTRO NA ANVISA, CERTIFICADO DE AFE, REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE, RESPONSÁVEL TÉCNICO COM SEU RESPECTIVO CONSELHO DE CLASSE, NÚMERO DO LOTE E DATA DE FABRICAÇÃO.	Unidade	333.864	DIGUINHO / SUAVIDADE	R$ 1,29	R$ 430.684,56	**F L SHELF REPRESENTANTES COMERCIAIS E AGENTES DO COMÉRCIO DE MERCADORIAS LTDA** CNPJ: 42.043.318/0001-08 END. RUA BARÃO DE PARANAPIACABA, N° 333. BAIRRO FLORES. CEP: 69058-210 MANAUS/AM REPRESENTANTE: LUCAS XAVIER VITOR CPF: 035.183.972-06
PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP E EQUIPARADAS – COTA DE ATÉ 25%						
10. FRALDA DESCARTÁVEL GERIÁTRICA TAMANHO EG, PARA PACIENTES COM **PESO ACIMA DE 90 KG** E CINTURA DE 110 A 165 CM. CARACTERÍSTICAS: COMPOSTA POR MATERIAL MACIO E ANTIALÉRGICO, INDICADOR DE UMIDADE, FORMATO ANATÔMICO, BARREIRAS LATERAIS ANTIVAZAMENTOS, COM RECORTES NAS PERNAS, ELÁSTICO AO REDOR DAS PERNAS, 04 FITAS ADESIVAS REPOSICIONÁVEIS PARA O MÁXIMO DE AJUSTE E PROTEÇÃO COM SISTEMA PARA MAIOR RAPIDEZ NA ABSORÇÃO E MELHOR DISTRIBUIÇÃO DO LÍQUIDO, FLOCOS DE GEL SUPERABSORVENTES REDUZINDO A UMIDADE, ADEQUADAS A SUA FINALIDADE, COM SUPERFÍCIE UNIFORME, A EMBALAGEM DEVERA TRAZER IMPRESSO AS SEGUINTES INFORMAÇÕES: PROCEDÊNCIA (MARCA), CÁLCULO POR UNIDADE, DATA DE VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES CONSECUTIVOS, CONTADOS DA DATA DA ENTREGA DOS MATERIAIS, REGISTRO/CADASTRO NA ANVISA, CERTIFICADO DE AFE, REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE, RESPONSÁVEL TÉCNICO COM SEU RESPECTIVO CONSELHO DE CLASSE, NÚMERO DO LOTE E DATA DE FABRICAÇÃO.	Unidade	27.681	USEFRAL HIPER	R$ 1,53	R$ 42.351,93	**INTEGRALMED DISTRIBUIDORA LTDA** CNPJ: 46.672.090/0001-68 END. AV. CARLOS GOMES, N° 1625. BAIRRO SÃO CRISTÓVÃO. CEP: 76.804-085 PORTO VELHO/RO RESPONSÁVEL: VERUSKA IANINO DA ROCHA CPF: 306.439.022-87
PARTICIPAÇÃO DE AMPLA CONCORRÊNCIA – COTA PRINCIPAL						
11. FRALDA DESCARTÁVEL GERIÁTRICA TAMANHO G, PARA PACIENTES COM **PESO ENTRE 70 ATÉ 90 KG**, COM CINTURA DE 80 A 150 CM. CARACTERÍSTICAS: COMPOSTA POR MATERIAL MACIO E ANTIALÉRGICO, INDICADOR DE UMIDADE, FORMATO ANATÔMICO, BARREIRAS LATERAIS ANTIVAZAMENTOS, COM RECORTES NAS PERNAS, ELÁSTICO AO REDOR DAS PERNAS, 04 FITAS ADESIVAS REPOSICIONÁVEIS PARA O MÁXIMO DE AJUSTE E PROTEÇÃO COM SISTEMA PARA MAIOR RAPIDEZ NA ABSORÇÃO E MELHOR DISTRIBUIÇÃO DO LÍQUIDO, FLOCOS DE GEL SUPERABSORVENTES REDUZINDO A UMIDADE, ADEQUADAS A SUA FINALIDADE, COM SUPERFÍCIE UNIFORME, A EMBALAGEM DEVERA TRAZER IMPRESSO AS SEGUINTES INFORMAÇÕES: PROCEDÊNCIA (MARCA), CÁLCULO POR UNIDADE, DATA DE VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES CONSECUTIVOS, CONTADOS DA DATA DA ENTREGA DOS MATERIAIS, REGISTRO/CADASTRO NA ANVISA, CERTIFICADO DE AFE, REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE, RESPONSÁVEL TÉCNICO COM SEU RESPECTIVO CONSELHO DE CLASSE, NÚMERO DO LOTE E DATA DE FABRICAÇÃO.	Unidade	315.084	DIGUINHO SUAVIDADE	R$ 1,19	R$ 374.949,96	**F L SHELF REPRESENTANTES COMERCIAIS E AGENTES DO COMÉRCIO DE MERCADORIAS LTDA** CNPJ: 42.043.318/0001-08 END. RUA BARÃO DE PARANAPIACABA, N° 333. BAIRRO FLORES. CEP: 69058-210 MANAUS/AM REPRESENTANTE: LUCAS XAVIER VITOR CPF: 035.183.972-06
PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP E EQUIPARADAS – COTA DE ATÉ 25%						
12. FRALDA DESCARTÁVEL GERIÁTRICA TAMANHO G, PARA PACIENTES COM **PESO ENTRE 70 ATÉ 90 KG,** COM CINTURA DE 80 A 150 CM. CARACTERÍSTICAS: COMPOSTA POR MATERIAL MACIO E ANTIALÉRGICO, INDICADOR DE UMIDADE, FORMATO ANATÔMICO, BARREIRAS LATERAIS ANTIVAZAMENTOS, COM RECORTES NAS PERNAS, ELÁSTICO AO REDOR DAS PERNAS, 04 FITAS ADESIVAS REPOSICIONÁVEIS PARA O MÁXIMO DE AJUSTE E PROTEÇÃO COM SISTEMA PARA MAIOR RAPIDEZ NA ABSORÇÃO E MELHOR DISTRIBUIÇÃO DO LÍQUIDO, FLOCOS DE GEL SUPERABSORVENTES REDUZINDO A UMIDADE, ADEQUADAS A SUA FINALIDADE, COM SUPERFÍCIE UNIFORME, A EMBALAGEM DEVERA TRAZER IMPRESSO AS SEGUINTES INFORMAÇÕES: PROCEDÊNCIA (MARCA), CÁLCULO POR UNIDADE, DATA DE VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES	Unidade	25.236	USEFRAL HIPER	R$ 1,41	R$ 35.582,76	**INTEGRALMED DISTRIBUIDORA LTDA** CNPJ: 46.672.090/0001-68 END. AV. CARLOS GOMES, N° 1625. BAIRRO SÃO CRISTÓVÃO. CEP: 76.804-085 PORTO VELHO/RO RESPONSÁVEL: VERUSKA IANINO DA ROCHA CPF: 306.439.022-87

CONSECUTIVOS, CONTADOS DA DATA DA ENTREGA DOS MATERIAIS, REGISTRO/CADASTRO NA ANVISA, CERTIFICADO DE AFE, REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE, RESPONSÁVEL TÉCNICO COM SEU RESPECTIVO CONSELHO DE CLASSE, NÚMERO DO LOTE E DATA DE FABRICAÇÃO.						
PARTICIPAÇÃO DE AMPLA CONCORRÊNCIA – COTA PRINCIPAL						
13. FRALDA DESCARTÁVEL GERIÁTRICA TAMANHO M, PARA PACIENTES COM **PESO ENTRE 40 ATÉ 70 KG** COM CINTURA DE 70 A 120 CM, CARACTERÍSTICAS: COMPOSTA POR MATERIAL MACIO E ANTIALÉRGICO, INDICADOR DE UMIDADE, FORMATO ANATÔMICO, BARREIRAS LATERAIS ANTIVAZAMENTOS, COM RECORTES NAS PERNAS, ELÁSTICO AO REDOR DAS PERNAS, 04 FITAS ADESIVAS REPOSICIONÁVEIS PARA O MÁXIMO DE AJUSTE E PROTEÇÃO COM SISTEMA PARA MAIOR RAPIDEZ NA ABSORÇÃO E MELHOR DISTRIBUIÇÃO DO LÍQUIDO, FLOCOS DE GEL SUPERABSORVENTES REDUZINDO A UMIDADE, ADEQUADAS A SUA FINALIDADE, COM SUPERFÍCIE UNIFORME, A EMBALAGEM DEVERA TRAZER IMPRESSO AS SEGUINTES INFORMAÇÕES: PROCEDÊNCIA (MARCA), CÁLCULO POR UNIDADE, DATA DE VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES CONSECUTIVOS, CONTADOS DA DATA DA ENTREGA DOS MATERIAIS, REGISTRO/CADASTRO NA ANVISA, CERTIFICADO DE AFE, REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE, RESPONSÁVEL TÉCNICO COM SEU RESPECTIVO CONSELHO DE CLASSE, NÚMERO DO LOTE E DATA DE FABRICAÇÃO.	Unidade	157.910	DIGUINHO SUAVIDADE	R$ 1,19	R$ 187.912,90	**F L SHELF REPRESENTANTES COMERCIAIS E AGENTES DO COMÉRCIO DE MERCADORIAS LTDA** CNPJ: 42.043.318/0001-08 END. RUA BARÃO DE PARANAPIACABA, N° 333. BAIRRO FLORES. CEP: 69058-210 MANAUS/AM REPRESENTANTE: LUCAS XAVIER VITOR CPF: 035.183.972-06
PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP E EQUIPARADAS – COTA DE ATÉ 25%						
14. FRALDA DESCARTÁVEL GERIÁTRICA TAMANHO M, PARA PACIENTES COM **PESO ENTRE 40 ATÉ 70 KG** COM CINTURA DE 70 A 120 CM, CARACTERÍSTICAS: COMPOSTA POR MATERIAL MACIO E ANTIALÉRGICO, INDICADOR DE UMIDADE, FORMATO ANATÔMICO, BARREIRAS LATERAIS ANTIVAZAMENTOS, COM RECORTES NAS PERNAS, ELÁSTICO AO REDOR DAS PERNAS, 04 FITAS ADESIVAS REPOSICIONÁVEIS PARA O MÁXIMO DE AJUSTE E PROTEÇÃO COM SISTEMA PARA MAIOR RAPIDEZ NA ABSORÇÃO E MELHOR DISTRIBUIÇÃO DO LÍQUIDO, FLOCOS DE GEL SUPERABSORVENTES REDUZINDO A UMIDADE, ADEQUADAS A SUA FINALIDADE, COM SUPERFÍCIE UNIFORME, A EMBALAGEM DEVERA TRAZER IMPRESSO AS SEGUINTES INFORMAÇÕES: PROCEDÊNCIA (MARCA), CÁLCULO POR UNIDADE, DATA DE VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES CONSECUTIVOS, CONTADOS DA DATA DA ENTREGA DOS MATERIAIS, REGISTRO/CADASTRO NA ANVISA, CERTIFICADO DE AFE, REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE, RESPONSÁVEL TÉCNICO COM SEU RESPECTIVO CONSELHO DE CLASSE, NÚMERO DO LOTE E DATA DE FABRICAÇÃO.	Unidade	20.050	USEFRAL HIPER	R$ 1,41	R$ 28.270,50	**INTEGRALMED DISTRIBUIDORA LTDA** CNPJ: 46.672.090/0001-68 END. AV. CARLOS GOMES, N° 1625. BAIRRO SÃO CRISTÓVÃO. CEP: 76.804-085 PORTO VELHO/RO RESPONSÁVEL: VERUSKA IANINO DA ROCHA CPF: 306.439.022-87
PARTICIPAÇÃO DE AMPLA CONCORRÊNCIA – COTA PRINCIPAL						
15. FRALDA DESCARTÁVEL GERIÁTRICA TAMANHO P, PARA PACIENTES COM **PESO ENTRE 20 ATÉ 40 KG** COM CINTURA DE 70 A 120. CARACTERÍSTICAS: COMPOSTA POR MATERIAL MACIO E ANTIALÉRGICO, INDICADOR DE UMIDADE, FORMATO ANATÔMICO, BARREIRAS LATERAIS ANTIVAZAMENTOS, COM RECORTES NAS PERNAS, ELÁSTICO AO REDOR DAS PERNAS, 04 FITAS ADESIVAS REPOSICIONÁVEIS PARA O MÁXIMO DE AJUSTE E PROTEÇÃO COM SISTEMA PARA MAIOR RAPIDEZ NA ABSORÇÃO E MELHOR DISTRIBUIÇÃO DO LÍQUIDO, FLOCOS DE GEL SUPERABSORVENTES REDUZINDO A UMIDADE, ADEQUADAS A SUA FINALIDADE, COM SUPERFÍCIE UNIFORME, A EMBALAGEM DEVERA TRAZER IMPRESSO AS SEGUINTES INFORMAÇÕES: PROCEDÊNCIA (MARCA), CÁLCULO POR UNIDADE, DATA DE VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES CONSECUTIVOS, CONTADOS DA DATA DA ENTREGA DOS MATERIAIS, REGISTRO/CADASTRO NA ANVISA, CERTIFICADO DE AFE, REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE, RESPONSÁVEL TÉCNICO COM SEU RESPECTIVO CONSELHO DE CLASSE, NÚMERO DO LOTE E DATA DE FABRICAÇÃO.	Unidade	41.864	KIFRAL	R$ 1,44	R$ 60.284,16	**R & R COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS E PERFUMARIA LTDA** CNPJ: 30.303.414/0001-50 END. RUA HENRIQUE BORBA DOS SANTOS, N° 289, SALA 01. BAIRRO CORDEIROS CEP: 88310- 380 ITAJAÍ/SC REPRESENTANTE: RICARDO DA SILVA CPF: 020.561.259-86
PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP E EQUIPARADAS – COTA DE ATÉ 25%						
16. FRALDA DESCARTÁVEL GERIÁTRICA TAMANHO P, PARA PACIENTES COM PESO ENTRE 20 ATÉ 40 KG COM CINTURA DE 70 A 120. CARACTERÍSTICAS: COMPOSTA POR MATERIAL MACIO E ANTIALÉRGICO, INDICADOR DE UMIDADE, FORMATO ANATÔMICO, BARREIRAS LATERAIS ANTIVAZAMENTOS, COM RECORTES NAS PERNAS, ELÁSTICO AO REDOR DAS PERNAS, 04 FITAS ADESIVAS REPOSICIONÁVEIS PARA O MÁXIMO DE AJUSTE E PROTEÇÃO COM SISTEMA PARA MAIOR RAPIDEZ NA ABSORÇÃO E MELHOR DISTRIBUIÇÃO DO LÍQUIDO, FLOCOS DE GEL SUPERABSORVENTES REDUZINDO A UMIDADE, ADEQUADAS A SUA FINALIDADE, COM SUPERFÍCIE UNIFORME, A EMBALAGEM DEVERA TRAZER IMPRESSO AS SEGUINTES INFORMAÇÕES: PROCEDÊNCIA (MARCA), CÁLCULO POR UNIDADE, DATA DE VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES CONSECUTIVOS, CONTADOS DA DATA DA ENTREGA DOS MATERIAIS, REGISTRO/CADASTRO NA ANVISA, CERTIFICADO DE AFE, REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE, RESPONSÁVEL TÉCNICO COM SEU RESPECTIVO CONSELHO DE CLASSE, NÚMERO DO LOTE E DATA DE FABRICAÇÃO.	Unidade	13.954	KIFRAL	R$ 1,44	R$ 20.093,76	**R & R COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS E PERFUMARIA LTDA** CNPJ: 30.303.414/0001-50 END. RUA HENRIQUE BORBA DOS SANTOS, N° 289, SALA 01. BAIRRO CORDEIROS CEP: 88310- 380 ITAJAÍ/SC REPRESENTANTE: RICARDO DA SILVA CPF: 020.561.259-86

Porto Velho, 13 de Maio de 2025.

EUMA MENDONÇA TOURINHO
Superintendente Municipal de Gestão de Gastos Públicos - SGP
Matrícula n° 10078170

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:BD536883

SUPERINTÊNDENCIA MUNICIPAL DE INTEGRAÇÃO DISTRITAL
PORTARIA Nº 62/DA/SMD/PMPV/2025

O SUPERINTENDENTE ADJUNTO MUNICIPAL DE INTEGRAÇÃO DISTRITAL, usando das atribuições legais que lhe é conferida, conforme a publicação da Secretaria Geral de Governo - DECRETO Nº 20.894, DE 09 DE ABRIL DE 2025 no qual decreta SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA no Município de Porto Velho, em razão da elevação crítica da cota da bacia do Rio Madeira e pela ocorrência de inundações - COBRADE 1.2.1.0.0, resultantes do elevado índice pluviométrico, e tendo em vista o que consta no Processo nº 00600-00018794/2025-56-e.

R E S O L V E:

TORNAR VÁLIDA, a concessão de 5 1⁄2 (cinco e meia) diária ao servidor: Raimundo Nonato Rocha de Lima Matrícula: 169120, Cargo: Gerente de Divisão de Articulação de Infraestrutura Distrital . Visto que este se deslocou até ao município de SÃO CARLOS NAZARÉ E CALAMA com o objetivo de participar do projeto a ser desenvolvido juntamente com o ministério público, o deslocamento será realizado por meio de embarcação saindo do porto do Cai Nº água . No período de 05/05 á 10/05/2025 .

Servidor	Cadastro	RG	Cargo/Função	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
Raimundo Nonato Rocha de Lima	169120	1030122 SSP/RO	Gerente de Divisão de Articulação de Infraestrutura Distrital	5½	R$ 200,00	R$1,100.00

Porto Velho – RO, 12 de maio de 2025.

NAIDIO RAI GONÇALVES FERREIRA WAGNER
Superintendente Municipal de Integração Distrital Adjunto

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:2F729F70

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E PESQUISA - SMTI
PORTARIA N 24

O SUPERINTENDENTE MUNICIPAL DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E PESQUISA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Complementar n°903, 07/07/2022 no seu art.7º, publicado no DOE n. 3259, de 08/07/2022 e tendo em vista o art. 5º, VIII da Lei Federal nº 13.709/2018.

CONSIDERANDO o art. 38, inciso I e II, da Lei Complementar nº 385, de 01.07.2010, publicada no D.O.M nº 3.786, de 01.07.2010, resolve:

Art. 1º. Definir, no interesse da Administração, a localização dos servidores municipais lotados na Superintendência Municipal de Tecnologia da Informação e Pesquisa – SMTI, conforme Anexo único desta portaria.
Art. 2º. Qualquer alteração na localização dos servidores de que trata esta portaria, deve ser comunicada previamente à Divisão de Recursos Humanos.

CAD	NOME	SETOR
10078190	CEZAR EDUARDO DONDONI MARINI	GAB/SMTI
36097	DANILO MORAIS DA SILVA	PROTOCOLO/SMTI
10078734	PEDRO LUCAS DE QUEIROZ GOMES	GAB/SMTI
10078728	TEREZA MARTINS DA SILVA	PROTOCOLO/SMTI
18897	NATASCHA RECHETNICOW A. SANT'ANNA	ASTEC/SMTI
29000	GILSON EDGAR FERNANDES VARGAS	Divisão de Segurança de TI -DISET/DGR/SMTI
68751	HUGO SUED DE AZEVEDO MACHADO	Divisão de Banco de Dados -DIBD/DGR/SMTI
98451	MICHEL TEIXEIRA LIMA	Divisão de Infraestrutura - DIIT/DGR/SMTI
271271	CLAUDIO FERNANDES ALVES	Divisão de Infraestrutura - DIIT/DGR/SMTI
199200	EDMILSON PINTO XAVIER	Divisão de Infraestrutura - DIIT/DGR/SMTI
168387	CLÓVIS PEREIRA AGUIAR JÚNIOR	Divisão de Segurança de TI -DISET/DGR/SMTI
263500	JOHN MOURA CAMPOS	Divisão de Banco de Dados -DIBD/DGR/SMTI
188004	OSMAR BRASILEIRO CARDOSO FILHO	Divisão de Infraestrutura - DIIT/DGR/SMTI
191445	RONALDO FEITOSA BARROS	Divisão de Infraestrutura - DIIT/DGR/SMTI
184408	ANDERSON FIDEL ALVES BELARMINO	DGR/SMTI
83783	JOSIVALDO ALVES SANTOS	Divisão de Infraestrutura DIIT/DGR/SMTI
	RODRIGO JÚLIO DOS SANTOS RODRIGUES	DGR/SMTI
261488	WELLINGTON GUIMARÃES DE SOUZA	DGR/SMTI
263682	ERICK ARRUDA ALVES SARAIVA	AEE/SMTI
121236	ALDINO BRASIL DE SOUZA	AEE/SMTI
10078523	WANDERLEI RODRIGUES MAIA	PROTOCOLO/SMTI
10078704	LUIZ FELIPE FERREIRA BRITO	AEE/SMTI
	RAFAEL ALTOMAR ALVES MARTINS	AEE/SMTI
10079075	ABNER FERREIRA LIMA JUNIOR	AEE/SMTI
100	ANDRÉ HENRIQUE DA SILVA SANTOS	DQG /SMTI
85614	ODICLEIA MESQUITA COSTA	DIAP/DQG/SMTI
7337	REGENILDO DE QUEIROZ SILVA	DIAD/DQG /SMTI
16536	ERIC ZANOVELLO	DIQS/DQG /SMTI
272021	DEISE DAIANE OLIVEIRA PEREIRA	DIAP/DQG /SMTI
39000	ELI CARLO MONTEIRO FEITOSA	DIQS/DQG /SMTI
278053	THAYNARA ALVES DE LIMA PIRES	DIAP/DQG /SMTI

41120	VANESSA FÉLIX DA SILVA	DIAP/DQG /SMTI
261735	IGOR KAMIS VOGT	DIAP/DQG /SMTI
85234	CALIANE DE OLIVEIRA BEZERRA	DIQS/DQG /SMTI
80325	DILMA BATISTA DOS ANJOS	DQG/SMTI
278954	CAROLINE LEITE BRAGA	DIAP/DQG /SMTI
10078865	MARINES PEREIRA DE MELO	DA/SMTI
42028	RAFAHELE RODRIGUES SALES	DCAP/DA/SMTI
80945	PATRICIA VANESSA CARVALHO RAPOSO	DAA/SMTI
84004	ANA JAIRA ALVES NUNES	DA/SMTI
441725	JEAN KLEBER NASCIMENTO COLLINS	DA/SMTI
245458	LUCIENE MARTINS MERCADO	DA/SMTI
193798	RANIERI SALOMAO FERREIRA	DA/SMTI
62563	MARIA DOMINGAS DA CUNHA IANNUZZI	DAA/SMTI
25165	JEFESSON SILVA DE SALES	DCAP/DA/SMTI
57746	ROSICLEA MARQUES BRITO RODRIGUES	DAA/SMTI
193821	SEBASTIÃO OSCAR SOARES DE LIMA	DA/SMTI
310558	FRANCISCO EMILSON RABELO	DESIS/SMTI
261537	JACKSON EMMERICH	DESIS/DIWEB/SMTI
38994	RAURISSON PEREIRA DA SILVA	DESIS/DISE/SMTI
246795	MOACIR BISHOP CAMATA	DESIS/DISA/SMTI
188864	IURI GUSTAVO SANTOS SILVA	DESIS/SMTI
1003832	FELIPE DE ASSIS LOURENÇO	DESIS/DISE/SMTI
1005099	GUSTAVO GUILHERME CAMPELO ANTUNES	DESIS/DISA/SMTI
1004003	GABRIEL VITOR DOS SANTOS SOARES	DESIS/SMTI
22640	IVONETE BEZERRA C. SHOCKNESS	DESIS/SMTI
261636	EVÉRTON NORONHA BILIO	DESIS/DISE/SMTI
37342	FRANCISCO CARLOS SOARES JUNIOR	DESIS/DISE/SMTI
135493	DARIO BANDEIRA DOS SANTOS	DESIS/DIWEB/SMTI
249773	RICARDO AUGUSTO PEREIRA DA SILVA	DESIS/SMTI
263088	RENATO CARLOS VINENTE DA SILVA	DESIS/DIWEB/SMTI
31840	RONALD PEREIRA BRANDÃO	DESIS/DISE/SMTI
1001146	HALAN CHAVES MACHADO	DESIS/DISA/SMTI
248204	SAMIA GABRIELA NUNES ROCHA	DESIS/SMTI
10078729	ENDREW ITALO CUNHO OLIVEIRA	DESIS/DIWEB/SMTI
10078701	TAKAKO IZAWA	DSTA/SMTI
130964	FELIPE MOLINA ROMANO	DISU N2/SMTI
261496	RAUL DE LIMA MACHADO	DISU N2/SMTI
14308	ALMINO BRASIL DE SOUZA	DISU N1/SMTI
242181	MAICON DIOGO BARBOSA DE SANTANA	DISU N1/SMTI
158354	MARCOS ROBERTO RODRIGUES	DISU N2/SMTI
242008	ORLANDO MORENO PEREIRA	DISU N2/SMTI
243990	ORLEANS MASCARENHAS DE OLIVEIRA	DISU N2/SMTI
77265	PAULO ALEXANDRE DE SOUSA	DISU N2/SMTI
40866	PAULO HENRIQUE DA SILVA MELO	DISU N2/SMTI
294778	PAULO HENRIQUE MORATO DE QUEIROZ	DISU N1/SMTI
98287	REMOLO BARBOSA RODRIGUES	DISU N2/SMTI
192550	ROGÉRIO RODRIGUES VIANA	DISU N2/SMTI
191445	ROBSON DA COSTA FARIAS	DISU N2/SMTI
71440	SINARA LIMA SANTANA CONCEIÇÃO	DSTA/SMTI
245961	CÁSSIO FRANCISCO DE SOUZA DA SILVA	DISU N1/SMTI
75210	CLERSTON ANDRÉ CORIOLANO DE OLIVEIRA	DISU N2 /SMTI
74980	ADRIANO FERREIRA DE LIMA	DISU N2/SMTI
263674	DEMIAN MACHADO WALENDORFF	DISU N2/SMTI
195257	ZELIRIO DALL AGLIO NETO	DISU N1/SMTI
179110	THALITA ROSA SILVA	DSTA/SMTI
179897	ERIC ZAONITE HERTHEL	DISU N2 /SMTI
69858	FABIO DE SOUZA ARRUDA	DISU N1/SMTI
178840	EDNEY DA SILVA PEREIRA	DISU N1/SMTI
283250	GEILMA FERNANDES DE BRITO WATANABE	DISU N2/SMTI
772592	IVAN ROCHA DE OLIVEIRA	DISU N2/SMTI
94590	KERRY HARISSON DOS SANTOS SPECHT	DISU N2/SMTI
75178	LUCIO MAQUINE FARIAS PINTO JUNIOR	DISU N2/SMTI
99730	JAIME ROSA FERREIRA	DISU N2/SMTI
247710	FREDISON DE OLIVEIRA NORONHA	DISU N2/SMTI
245044	ENIO VELOSO RAMOS	DISU N2/SMTI
194423	EDINEI MORAES DA SILVA	DISU N1/SMTI
242090	RAIMISON SOUZA DA SILVA	DISU N2/SMTI
50120	JOSIMAR MELO OLIVEIRA	DISU N2/SMTI
97693	MARICELIA MARAES RODRIGUES	DSTA/SMTI
96017	LEONEIDE ANDRADE VIANA QUEIROZ	DSTA/SMTI

Publique – se.

CEZAR EDUARDO DONDONI MARINI
Superintendente Municipal de Tecnologia da Informação e Pesquisa – SMTI/SGG

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:60034189

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 054/2025

PREGÃO ELETRÔNICO N° 018/2025 - PROCESSO N° 451/SEMEC/2025.

Objeto: **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO, FORNECIMENTO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE DECORAÇÃO NATALINA – CONFORME TERMO DE REFERENCIA.**

O Setor de Gerenciamento de Atas de Registro de Preços da Prefeitura Municipal de Primavera de Rondônia no uso de suas atribuições legais, torna público para conhecimento dos interessados, e em cumprimento a que dispões a lei n° 14.133/2021, os preços registrados na Ata de Registro de Preços n° 054/2025, conforme pregão eletrônico n° 018/2025, com prazo de validade de 12 (doze) meses, conforme os itens abaixo:

FORNECEDOR			CNPJ Nº	CLASSIFICAÇÃO 1ª
GOIS & SILVA EMPREENDIMENTOS LTDA			36.205.411/0001-60	
UND	QTD	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	VALORES REGISTRADOS
				VALOR UNIT. (R$)
SERV	40	**LOCAÇÃO, INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO E DESINSTALAÇÃO, DE ENFEITES** EM COPA E TRONCO DE ÁRVORE NATURAL, 20 UND. DE TUBO CILÍNDRICO 3W (SNOWFALL) EM ACRÍLICO TRANSPARENTE MEDINDO 1 MT DE COMPRIMENTO COM NO MÍNIMO 60 LEDS , NAS CORES BRANCO FRIO TEMPERATURA 3.500K , COM MOVIMENTO SNOWFALL, FIO ELÉTRICO COM PROTEÇÃO COM CAPA TRANSPARENTE 2X0,5MM2 TENSÃO 220 VOLTS.7 UND. CORDÃO COM 100 LEDSPARA USO EXTERNO, COM 80 LEDS FIXOS E 20ESTROBINHOS. A CADA CINCO LEDS UM PISCA(ESTROBINHO). TOMADA MACHO E FÊMEA PARAUNIÃO DE ATÉ 5 CONJUNTOS, IP 44, RESISTENTES ACHUVA, COM RESINA/SILICONE NA BASE DOS LEDS,SENDO TOTALMENTE A PROVA DÁGUA, OS FIOS DOS CORDÕES DEVEM SER DE COBRE E SEMPRE DA MESMA COR QUE OS LEDS, COM 2 VIAS. DIÂMETRO DO FIO1,8MM. COMPRIMENTO TOTAL DE 10 MTS. TENSÃO220 VOLTS. POTÊNCIA MÍNIMA: 5 WATTS.(CONTORNADOS NOS TRONCOS DAS ÁRVORES, ENTRE AS CORES: BRANCO QUENTE, AZUL, BRANCO FRIO, VERMELHO, VERDE , ROXO OU ROSA. NOS CANTEIROS CENTRAIS DA PRAÇA.*TODO O MATERIAL DA INSTALAÇÃO ELÉTRICA, SERÁ POR CONTA DA CONTRATADA.	PRÓPRA	3.903,16
SERV	1	LOCAÇÃO, INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO E DESINSTALAÇÃO **CONJUNTO TRIO DE CAIXAS DE PRESENTE**: CAIXAS DE PRESENTE LEVEMENTE INCLINADAS PRODUZIDAS EM ESTRUTURA DE AÇO CARBONO 1020; ZINCADA, COM PROTEÇÃO ANTICORROSIVA RESISTENTE A EXPOSIÇÃO ÀS INTEMPÉRIES; A ORNAMENTAÇÃO LUMINOSA DEVE SER REALIZADA COM CORDÕES E MANGUEIRA DE LED COM ESTROBINHOS. O CONJUNTO DEVE TER 03 TAMANHOS DISTINTOS SENDO O CAIXA GRANDE COM ALTURA MÍNIMA DE 2,50M NA PARTE MAIS ALTA (1,50X1,50X1,60), CAIXA MÉDIA COM ALTURA MÍNIMA DE 1,85M NA PARTE MAIS ALTA (1,20X1,20X1,20M); CAIXA PEQUENA COM ALTURA MÍNIMA DE 1,50M NA PARTE MAIS ALTA (0,70X0,70X0,90M) ; TENSÃO 220 VOLTS. LEDS NA COR BRANCO FRIO E AZUL; BRANCO QUENTE E ROSA, BRANCO QUENTE E VERDE COM DISTÂNCIA MÁXIMA ENTRE OS LEDS DE 4CM. TODA INSTALAÇÃO ELÉTRICA DEVE SER REALIZADA DE ACORDO COM A NBR 5410, UTILIZANDO CABO PP EMBUTIDO ATÉ PONTO DE ALIMENTAÇÃO NA REDE.	PRÓPRIA	18.933,50
SERV	08	LOCAÇÃO, INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO E DESINSTALAÇÃO DE **ÁRVORE CEREJEIRA LUMINOSA** NA COR ROSA COM MINIESTROBINHOS: FIGURA LUMINOSA EM FORMATO DE ÁRVORE CEREJEIRA; ALTURA MÍNIMA DE 03 METROS; DEVE POSSUIR ILUMINAÇÃO EM LED DESDE O CAULE ATÉ A PONTA DAS FOLHAS; DEVE POSSUIR NO MÍNIMO 2.250 LEDS, SENDO 15% DO TOTAL LEDSESTROBOSCÓPICOS; LEDS NA COR ROSA; DE USO EXTERNO; RESISTENTE A CHUVA (IP 44); TODA INSTALAÇÃO ELÉTRICA DEVE SER REALIZADA DE ACORDO COM A NBR 5410, UTILIZANDO CABO PP EMBUTIDO ATÉ PONTO DE ALIMENTAÇÃO NA REDE. IMAGEM MERAMENTE ILUSTRATIVA, O LAYOUT FINAL DA FIGURA LUMINOSA DEVE SER APROVADO PELA ADMINISTRAÇÃO	PRÓPRIA	11.195,93
SERV	1	LOCAÇÃO, INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO E DESINSTALAÇÃO DE **BOLA DE NATAL GIGANTE COM PORTAL DE ESTRELA**: FIGURALUMINOSA EM FORMATO DE BOLA NATALINA COMABERTURA PARA PASSAGEM INTERNA EM FORMATO DE ESTRELA; DIMENSÕESAPROXIMADAS: 3,90M DE ALTURA X 3,25M DEDIÂMETRO (TOLERÂNCIA DE ± 5%); PRODUZIDA EMESTRUTURA DE AÇO CARBONO 1020; ZINCADA, COMPROTEÇÃO ANTICORROSIVA RESISTENTE A EXPOSIÇÃO ÀSINTEMPÉRIES; A ORNAMENTAÇÃO LUMINOSA DA BOLADEVE SER REALIZADA COM MANGUEIRAS DE LED COMNO MÍNIMO 30 LEDS POR METRO, CONTORNANDO TODOO FORMATO DA BOLA E CORDÕES DE LED CORDÃOCOM 100 LEDS PARA USO EXTERNO, COM 80 LEDSFIXOS E 20 ESTROBINHOS. A CADA CINCO LEDS UMPISCA (ESTROBINHO). TOMADA MACHO E FÊMEA PARAUNIÃO DE ATÉ 5 CONJUNTOS, IP 44, RESISTENTES A CHUVA, COM RESINA/SILICONE NA BASE DOS LEDS,SENDO TOTALMENTE A PROVA D'ÁGUA, OS FIOS DOS CORDÕES DEVEM SER DE COBRE E SEMPRE DA MESMA COR QUE OS LEDS, COM 2 VIAS. DIÂMETRO DO FIO1,8MM. COMPRIMENTO TOTAL DE 10 MTS. TENSÃO220 VOLTS. POTÊNCIA MÍNIMA: 5 WATTS.; TOTALIZANDONO MÍNIMO 4.000 DIODOS DE LEDS, O ESPAÇAMENTOENTRE OS CORDÕES DE LED UTILIZADOS NAORNAMENTAÇÃO DO ENFEITE NÃO DEVE SER SUPERIORA 4CM; O ENFEITE DEVE SER ORNAMENTADO COM NOMÍNIMO DUAS CORES DISTINTAS DE PISCAS LED,DENTRE AS CORES: BRANCO QUENTE, AZUL, BRANCO FRIO, VERMELHO, VERDE , ROXO OU ROSA; TODA INSTALAÇÃO ELÉTRICADEVE SER REALIZADA DE ACORDO COM A NBR 5410,UTILIZANDO CABO PP EMBUTIDO ATÉ PONTO DEALIMENTAÇÃO NA REDE; IMAGEM MERAMENTEILUSTRATIVA.	PRÓPRIA	14.577,10
MTS	200	LOCAÇÃO, INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO E DESINSTALAÇÃO DE CASCATAS EM PERGOLADOS COM 400LED'S BRANCO QUENTE COM ESTROBINHOS FLASCH BRANCO,304 LEDS FIXOS E 96 ESTROBINHOS. 64 CAÍDAS ASSIMÉTRICAS, FIO BRANCO, BIVOLT. TOMADA MACHO E FEMEA, USO EXTERNO, FONTE SEPARADO DA TOMADA ,MEDINDO 10MTS DE COMPRIMENTO MAIS 1METRO DE CABO DE FORÇA (TOTAL 11 METROS). RESISTENTES A CHUVA, IP44,TOTALMENTE A PROVA D'ÁGUA. PARA USO INTERNO E USO EXTERNO. UNIÃO DE ATÉ TRÊS CASCATAS EM SEQUÊNCIA.	PRÓPRIA	143,38
SERV	1	LOCAÇÃO, INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO E DESINSTALAÇÃO DE **CAIXA DE PRESENTE GIGANTE**: FIGURA LUMINOSA EM FORMATO DE CAIXA DE PRESENTE GIGANTE COM ABERTURA PARA PASSAGEM INTERNA; DIMENSÕES APROXIMADAS: 3,60M DE ALTURA X 3,15M DE COMPRIMENTO X 3,25M DE LARGURA (TOLERÂNCIA DE ± 5%); PRODUZIDA EMESTRUTURA DE AÇO CARBONO 1020; ZINCADA, COM PROTEÇÃO ANTICORROSIVA RESISTENTE A EXPOSIÇÃO ÀS INTEMPÉRIES; A CAIXA DEVE POSSUIR DUAS ENTRADAS PRINCIPAIS E DUAS ABERTURAS DO TIPO JANELA NAS LATERAIS; A ORNAMENTAÇÃO LUMINOSA DA CAIXA DE PRESENTE GIGANTE DEVE SER REALIZADA COM MANGUEIRAS COM NO MÍNIMO 30 LEDS POR METROCONTORNANDO TODO O FORMATO DA CAIXA E CORDÕES DE LED CORDÃO COM 100 LEDS PARA USO EXTERNO, COM 80 LEDS FIXOS E 20 ESTROBINHOS. A CADA CINCO LEDS UM PISCA (ESTROBINHO). TOMADA MACHO E FÊMEA PARA UNIÃO DE ATÉ 5 CONJUNTOS,IP 44, RESISTENTES A CHUVA, COM RESINA/SILICONE NA BASE DOS LEDS, SENDO TOTALMENTE A PROVA D'ÁGUA, OS FIOS DOS CORDÕES DEVEM SER DE COBRE E SEMPRE DA MESMA COR QUE OS LEDS, COM 2 VIAS. DIÂMETRO DO FIO 1,8MM. COMPRIMENTO TOTAL DE 10 MTS. TENSÃO 220 VOLTS. POTÊNCIA MÍNIMA: 5 WATTS.; TOTALIZANDO NO MÍNIMO 8.000 DIODOS DE LEDS,; O ESPAÇAMENTO ENTRE OS CORDÕES DE LED UTILIZADOS NA ORNAMENTAÇÃO DO ENFEITE NÃO DEVE SER SUPERIOR A 4CM; O ENFEITE DEVE SER ORNAMENTADO COM NO MÍNIMO TRÊS CORESDISTINTAS DE PISCAS LED, DENTRE AS CORES: BRANCO QUENTE, AZUL, BRANCO FRIO, VERMELHO, VERDE , ROXO OU ROSA; TODA INSTALAÇÃO ELÉTRICA DEVE SER REALIZADA DE ACORDO COM A NBR 5410, UTILIZANDO CABO PP EMBUTIDO ATÉ PONTO DE ALIMENTAÇÃO NA REDE;	PRÓPRIA	18.796,23
SERV	10	LOCAÇÃO, INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO E DESINSTALAÇÃO DE **ARCO TIPO COMETA COM ESTRELA** – FIGURA LUMINOSA EM FORMATO DE ARCO TIPO COMETA COM ESTRELA DE CINCO PONTAS DUPLA; DIMENSÕES APROXIMADAS: 6,00M DE ALTURA NA CURVA EXTERNA X 5,00M DE LARGURA (TOLERÂNCIA DE ± 5%); A ORNAMENTAÇÃO LUMINOSA DO ARCO DEVE SER REALIZADA COM MANGUEIRAS COM NO MÍNIMO 30LEDS POR METRO CONTORNANDO TODO O FORMATO DO COMETÃO NA COR BRANCO FRIA. NO PREENCHIMENTO, COM CORDÕES DE LED COM CORDÃO COM 100 LEDS PARA USO EXTERNO, COM 80 LEDS FIXOS E 20 ESTROBINHOS. A CADA CINCO LEDS UM PISCA(ESTROBINHO). TOMADA MACHO E FÊMEA PARA UNIÃO DE ATÉ 5 CONJUNTOS, IP 44, RESISTENTES A CHUVA, COM RESINA/SILICONE NA BASE DOS LEDS, SENDO TOTALMENTE A PROVA D ÁGUA, OS FIOS DOS CORDÕES DEVEM SER DE COBRE E SEMPRE DA MESMA COR QUE OS LEDS, COM 2 VIAS. DIÂMETRO DO FIO 1,8MM. COMPRIMENTO TOTAL DE 10 MTS. TENSÃO220 VOLTS. POTÊNCIA MÍNIMA: 5 WATTS.; O ESPAÇAMENTO ENTRE OS CORDÕES DE LED UTILIZADOS NA ORNAMENTAÇÃO DO ENFEITE NÃO DEVE SER SUPERIOR A 4CM; O COMETA E A ESTRELA DEVEM SER AUMENTADOS UTILIZANDO LEDS : DENTRE AS CORES: BRANCO QUENTE, AZUL, BRANCO FRIO, VERMELHO, VERDE , ROXO OU ROSA; TODA INSTALAÇÃO ELÉTRICA DEVE SER REALIZADA DE ACORDO COM A NBR 5410, UTILIZANDO CABO PP EMBUTIDO ATÉ PONTO DE ALIMENTAÇÃO NA REDE; IMAGEM MERAMENTE ILUSTRATIVA.	PRÓPRIA	6.051,70
SERV	1	LOCAÇÃO, INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO E DESINSTALAÇÃO DE **ÁRVORE DE NATAL GIGANTE:** ALTURA MÁXIMA DE 35M E MÍNIMA DE 30M; DIÂMETRO MÁXIMO DE 22 M E MÍNIMO DE 18M. CONFECCIONADA EM ESTRUTURA DE AÇO CARBONO, SENDO: ESTRUTURA DE SUSTENTAÇÃO EM AÇO CARBONO CIRCULAR; ESTRUTURA DE FIXAÇÃO DO CORDÃO DE LED "SAIAS EM AÇO CARBONO; ACESSÓRIO DE FIXAÇÃO COM CINTA PLÁSTICA PARA FIXAÇÃO DE EQUIPAMENTOS ELÉTRICOS COMPOSTA POR NYLON 6.6, COMPRIMENTO 200MM, LARGURA 4,8MM E UMA TENSÃO DE RUPTURA DE 22KGF. A ÁRVORE DEVE SER INTERTRAVADA COM PARAFUSOS, PORCAS E ARRUELAS GALVANIZADAS, COM ESTUDO FEITO NO SOLO PARA ANCORAGEM DA ESTRUTURA METÁLICA, OBJETIVANDO ZERAR TODAS AS FORÇAS DE MOVIMENTOS, SUPORTANDO OS EFEITOS EXTERNOS; PARA GARANTIR SUA ESTABILIDADE TOTAL DEVE SER INSTALADA INTERNAMENTE NA ESTRUTURA CONTRAPESOS EQUIVALENTES A MASSA TOTAL DA ARVORE; ESTRUTURA DA PONTEIRA E ARABESCOS EM AÇO CARBONO MACIÇO; MATERIAL METÁLICO COM PROTEÇÃO ANTICORROSIVA RESISTENTE A EXPOSIÇÃO ÀS INTEPÉRIES; DESIGN REPRESENTADO POR MÍNIMO DE 14 ANDARES, DIMENSÕES PROPORCIONAIS, A BASE SUPERIOR E O ÚLTIMO ANDAR UMA PONTEIRA TIPO ESTRELA COM ESTROBO, DE ALTURA MÍNIMA DE 3M E MÁXIMA DE 5 MTS; A ÁRVORE DEVE POSSUIR 72 UNIDADES DE ARABESCOS CONFECCIONADO EM ESTRUTURA METÁLICA, COM PROTEÇÃO ANTICORROSIVA RESISTENTE A EXPOSIÇÃO ÀS INTEMPÉRIES E RECOBERTOS COM MANGUEIRA NEON LED NA COR BRANCO QUENTE, AS DIMENSÕES APROXIMADAS DOS ARABESCOS SÃO: 90CM DE ALTURA X 90CM DE LARGURA TOLERÂNCIA DE ± 5%), TER FORMATO DE FLOCO DE NEVE E /OU ESTRELA DE 8 PONTAS ; TODA ORNAMENTAÇÃO LUMINOSA DA ÁRVORE E SEUS ARABESCOS DEVE SER REALIZADA COM MANGUEIRAS NEON LED E CORDÕES DE LED COM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A LEDS COM ESTROBINHOS; O ESPAÇAMENTO ENTRE OS CORDÕES DE LED UTILIZADOS NA ORNAMENTAÇÃO NÃO DEVE SER SUPERIOR A 4CM; AS MANGUEIRA LED NEON: ENTRE AS CORES AZUL, ROSA , BRANCO FRIO E BRANCO QUENTE; NEÓN 14MM; ILUMINAÇÃO 360º; COM NO MÍNIMO 120 LEDS POR METRO; ACABAMENTO LEITOSO;	PRÓPRIA	259.049,43

		GRAU DE PROTEÇÃO IP65; ACABAMENTO LEITOSO; CORTE COM INTERVALOS MARCADOS A CADA METRO; ALTA RESISTÊNCIA À VIBRAÇÃO E BOA FLEXIBILIDADE PARA QUALQUER FORMA, TENSÃO DE FUNCIONAMENTO DA MANGUEIRA DE 220V COM CONECTOR, PROTEGIDO E ISOLADO, PARA ALIMENTAÇÃO; PARA USO EXTERNO. AS CORES DOS LEDS PARA PREENCHIMENTO DOS ANDARES DA ÁRVORE, DEVEM SER CONFECCIONADOS NAS CORES AZUL E BRANCO FRIO. TODA INSTALAÇÃO ELÉTRICA DEVE SER REALIZADA DE ACORDO COM A NBR 5410, UTILIZANDO CABO PP EMBUTIDO ATÉ PONTO DE ALIMENTAÇÃO NA REDE		
SERV	4	LOCAÇÃO, INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO E DESINSTALAÇÃO DE CAIXA DE PRESENTE: FIGURA LUMINOSA EM FORMATO DE CAIXA DE PRESENTE; DIMENSÕES APROXIMADAS: 1,80M DE ALTURA X 1,70M DE COMPRIMENTO X 1,20M DE LARGURA (TOLERÂNCIA DE ± 5%); PRODUZIDA EM ESTRUTURA DE AÇO CARBONO 1020; ZINCADA, COM PROTEÇÃO ANTICORROSIVA RESISTENTE A EXPOSIÇÃO ÀS INTEMPÉRIES; A CAIXA DEVE POSSUIR TELAS QUE IMPEÇAM A PASSAGEM DE ADULTOS OU CRIANÇAS POR SEU INTERIOR; A ORNAMENTAÇÃO LUMINOSA DA CAIXA DE PRESENTE DEVE SER REALIZADA COM MANGUEIRAS E CORDÕES DE LED CORDÃO COM 100 LEDS PARA USO EXTERNO, COM 80 LEDS FIXOS E 20 ESTROBINHOS. A CADA CINCO LEDS UM PISCA (ESTROBINHO). TOMADA MACHO E FÊMEA PARA UNIÃO DE ATÉ 5 CONJUNTOS, IP 44, RESISTENTES A CHUVA, COM RESINA/SILICONE NA BASE DOS LEDS, SENDO TOTALMENTE A PROVA DÁGUA, OS FIOS DOS CORDÕES DEVEM SER DE COBRE E SEMPRE DA MESMA COR QUE OS LEDS. DIÂMETRO DO FIO 1,8MM. COMPRIMENTO TOTAL DE 10 MTS. TENSÃO 220 VOLTS. POTÊNCIA MÍNIMA: 5 WATTS.; O ESPAÇAMENTO ENTRE OS CORDÕES DE LED UTILIZADOS NA ORNAMENTAÇÃO DO ENFEITE NÃO DEVE SER SUPERIOR A 4CM; O ENFEITE DEVE SER ORNAMENTADO COM NO MÍNIMO DUAS CORES DISTINTAS DE PISCAS LED, DENTRE AS CORES: BRANCO QUENTE, AZUL, BRANCO FRIO, VERMELHO, VERDE , ROXO OU ROSA.; TODA INSTALAÇÃO ELÉTRICA DEVE SER REALIZADA DE ACORDO COM A NBR 5410, UTILIZANDOCABO PP EMBUTIDO ATÉ PONTO DE ALIMENTAÇÃO NA REDE;	PRÓPRIA	5.576,23
SERV	1	LOCAÇÃO, INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO E DESINSTALAÇÃO DE ARABESCO EM FORMATO DE GUIRLANDA ILUMINADA COM LAÇO E ESTRELAS, FABRICADO EM ESTRUTURA METÁLICA, COM MEDIDAS DE 3,0M DE ALTURA X 3,0M DE LARGURA CONTORNADO COM MANGUEIRAS DE NO MÍNIMO 30 LEDS POR METRO E PREENCHIMENTO DE CORDÃO CORDÃO COM 100 LEDS PARA USO EXTERNO, COM 80 LEDS FIXOS E 20 ESTROBINHOS. A CADA CINCO LEDS UM PISCA (ESTROBINHO). TOMADA MACHO E FÊMEA PARA UNIÃO DE ATÉ 5 CONJUNTOS, IP 44, RESISTENTES A CHUVA, COM RESINA/SILICONE NA BASE DOS LEDS, SENDO TOTALMENTE A PROVA D ÁGUA, COM FIAÇÃO RESISTENTE EM COBRE E SEU REVESTIMENTO NA COR TRANSPARENTE COM 2 VIAS. DIÂMETRO DO FIO 1,8MM. COMPRIMENTO TOTAL DE 10 MTS. TENSÃO 220 VOLTS. POTÊNCIA MÍNIMA: 5 WATTS. DENTREAS CORES: BRANCO QUENTE, AZUL, BRANCO FRIO, VERMELHO, VERDE , ROXO OU ROSA. DISTÂNCIA MÁXIMA ENTRE OS LEDS DE 4CM O ESPAÇAMENTO ENTRE OS CORDÕES DE LED UTILIZADOS NA ORNAMENTAÇÃO DO ENFEITE NÃO DEVE SER SUPERIOR A 4CM. TODA INSTALAÇÃO ELÉTRICA DEVE SER REALIZADA DE ACORDO COM A NBR 5410, UTILIZANDO CABO PP EMBUTIDO ATÉ PONTO DE ALIMENTAÇÃO NA REDE. OS CABOS DE ALIMENTAÇÃO DOS ELEMENTOS NATALINOS, CONECTADOS À REDE DE DISTRIBUIÇÃO, DEVERÃO SER PROTEGIDOS E ISOLADOS, PODENDO SER CABOS PP OU SER USADO ELETRODUTOS, ATÉ O PONTO DE ENERGIA.	PRÓPRIA	6.022,29
SERV	1	LOCAÇÃO, INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO E DESINSTALAÇÃO DE 01 (UM) **PAINEL LUMINOSO**, NA ESTRUTURA SUPERIOR DO PALCO, COM OS DIZERES " NATAL DE LUZ PRIMAVERA DE RONDÔNIA 2025", CONFECCIONADO EM AÇO CARBONO EM BARRA CHATA 3/8" X 1/8" E PINTADAS COM PINTURA ANTICORROSIVA COM DIMENSÕES DE 10,00M X 1,50M, CONTORNO DE TODA A FERRAGEM COM MANGUEIRAS LUMINOSAS DE LED PREENCHIMENTO COM MICRO-LÂMPADAS DE LED, COMPONDO-SE A FITA LED NEON DE PROTEÇÃO IP68 CONTRA JATOS DE ÁGUA FORTE E POEIRA, TEMPERATURA DE FUNCIONAMENTO ENTRE -20°C ~ +60°C, CONSUMO DE 8W POR METRO, CORTE COM INTERVALOS MARCADOS, ALTA RESISTÊNCIA À VIBRAÇÃO E BOA FLEXIBILIDADE PARA QUALQUER FORMA E TENSÃO DE FUNCIONAMENTO DA MANGUEIRA DE 220V COM CONECTOR, PROTEGIDO E ISOLADO, PARA ALIMENTAÇÃO. DENTRE AS CORES: BRANCO QUENTE, AZUL, BRANCO FRIO, VERMELHO, VERDE , ROXO OU ROSA. DISTÂNCIA MÁXIMA ENTRE OS LEDS DE 4CM O ESPAÇAMENTO ENTRE OS CORDÕES DE LED UTILIZADOS NA ORNAMENTAÇÃO DO ENFEITE NÃO DEVE SER SUPERIOR A 4CM. TODA INSTALAÇÃO ELÉTRICA DEVE SER REALIZADA DE ACORDO COM A NBR 5410, UTILIZANDO CABO PP EMBUTIDO ATÉ PONTO DE ALIMENTAÇÃO NA REDE. OS CABOS DE ALIMENTAÇÃO DOS ELEMENTOS NATALINOS, CONECTADOS À REDE DE DISTRIBUIÇÃO, DEVERÃO SER PROTEGIDOS E ISOLADOS, PODENDO SER CABOS PP OU SER USADO ELETRODUTOS, ATÉ O PONTO DE ENERGIA.	PRÓPRIA	17.284,54
SERV	10	LOCAÇÃO, INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO E DESINSTALAÇÃO DE FIGURAS LUMINOSAS EM FORMATO DE ESTRELA, CONTORNADAS COM MANGUEIRAS DE LEDS NA COR BRANCO FRIO DE NO MÍNIMO 36 LEDS POR METRO, BIDIMENSIONAL, DE 2,00MTS DE 05 PONTOS CONFECCIONADAS EM METALON EM FORMA DE ESTRELAS NATALINOS, TAMANHO (DIÂMETRO) APROXIMADO DE 3,0M CADA. NAS PONTEIRAS DAS ESTRELAS SERÃO INSTALADOS 50 KITS DE LÂMPADAS ESTROBOS CÓPICAS COM BASE PARA FIXAÇÃO (SEM BOCAL) E PARA USO EXTERNO INTERLIGADOS DE FORMA CONTÍNUA (SEM EMENDAS) DIÂMETRO DE 75 MM, ALTURA 80 MM CADA ESTROBO; FREQUÊNCIA MÍNIMA DE 600 FLASHES POR MINUTO, NA COR: BRANCO FRIO. INSTALAR NA ENTRADA DO PORTAL.*TODO O MATERIAL DA INSTALAÇÃO ELÉTRICA, SERÁ POR CONTA DA CONTRATADA	PRÓPRIA	2.352,89
MTS	200	LOCAÇÃO, INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO E DESINSTALAÇÃO DE CORDÕES DE LEDS PARA USO EXTERNO, COM 80 LEDS FIXOS E 20 ESTROBINHOS. A CADA CINCO LEDS UM PISCA (ESTROBINHO). TOMADA MACHO E FÊMEA PARA UNIÃO DE ATÉ 5 CONJUNTOS, IP 44, RESISTENTES A CHUVA, COM RESINA/SILICONE NA BASE DOS LEDS, SENDO TOTALMENTE A PROVA DÁGUA, COM FIAÇÃO RESISTENTE EM COBRE E SEU REVESTIMENTO NA COR TRANSPARENTE COM 2 VIAS. DIÂMETRO DO FIO 1,8MM. COMPRIMENTO TOTAL DE 10 MTS. TENSÃO 220 VOLTS. POTÊNCIA MÍNIMA: 5 WATTS.	PRÓPRIA	31,46
SERV	1	LOCAÇÃO, INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO E DESINSTALAÇÃO DA DECORAÇÃO DA CASA DE PAPAI NOEL, CONTENDO:-PINHEIRO NATALINO DE NO MÍNIMO 2,10 DE ALTURA, DECORADO COM BOLAS , LAÇOS E LEDS PISCAS.- 1 UNIDADE DE POLTRONA DO PAPAI NOEL.- 2 UNIDADES DE SOLDADINHOS DE CHUMBO DE FIBRA DE NO MÍNIMO 2,05 M DE ALTURA.- 1 UNIDADE DE GUIRLANDA DECORADA COM BOLAS E LAÇOS- 15 MTS DE CARPETE AUTOLOUR COM RESINA NA COR VERDE MUSGO- 10 UNIDADES DE BOLAS VAZADAS COM LED 30X30CM- 10 UNIDADES DE BOLAS VAZADAS COM LED 40X40 CM- 20 UNIDADES DE CERCA PIRULITO DE 80CM DE ALTURA BRANCO E VERMELHO UNIDOS COM CORDA VERMELHA- 1 UNIDADE DE MESA POSTA COM 2 LUGARES COM TEMA NATALINO- 1 UNIDADE DE MAQUINA DE NEVE 600W COM EFEITO DE NEVE- 3 CORTINA DE LED COM 500 LEDS- 4 CAIXA DE PRESENTE ILUMINADA COM LEDS PISCAS E MANGUEIRA DE LED MEDINDO NO MÍNIMO 1MT X 1MT EM CORES VARIADAS- 3 UNIDADE DE RENAS ILUMINADAS- 1 UNIDADE DE ARVORE CEREJEIRA NA COR BRANCO QUENTE DE NO MÍNIMO 3 METROS DE ALTURA .MÃO DE OBRA DE DECORAÇÃO.	PRÓPRIA	31.272,86
SERV	10	LOCAÇÃO, INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO E DESINSTALAÇÃO DE CORTINA DE LED COM ESTROBINHOS - BRANCO QUENTE: CORTINA DE LEDS COM ESTROBINHOS; NA COR BRANCO QUENTE; MÍNIMO DE 500 LEDS, SENDO 400 FIXOS E 100 ESTROBINHOS (OU PROPORÇÃO SIMILAR); FIO BRANCO COM COMPRIMENTO DE 3,0M E ALTURA DE 2,50M, PARA UNIÃO DE ATÉ 03 UNIDADES, 220 V. TOMADA MACHO/FEMEA. PARA USO EXTERNO. RESISTENTE A CHUVA (IP 44), COM RESINA NA BASE DOS LEDS; TODA INSTALAÇÃO ELÉTRICA DEVE SER REALIZADA DE ACORDO COM A NBR 5410, UTILIZANDO CABO PP EMBUTIDO ATÉ PONTO DE ALIMENTAÇÃO NA REDE.	V8	1.593,13
SERV	02	**PRESÉPIO: CONTENDO 12 ELEMENTOS EM FIBRA DE VIDRO RESINADA, COM REVESTIMENTO EM TECIDO, TODAS AS PEÇAS EM TAMANHO NATURAL COM ACABAMENTO COM FITA GALÃO. MENINO JESUS** NA MANJEDOURA, MEDINDO 0,90X0,45CM EM FIBRA DE VIDRO RESINADA COM REVESTIMENTO EM TECIDO PARA ACABAMENTO E PINTURA ARTÍSTICA AUTOMOTIVA. **MARIA** MEDINDO 1.30MT DE JOELHOS EM FIBRA DE VIDRO RESINADA COM REVESTIMENTO EM TECIDO PARA ACABAMENTO E PINTURA ARTÍSTICA AUTOMOTIVA. **JOSÉ** MEDINDO 1.30MT DE JOELHOS EM FIBRA DE VIDRO RESINADA COM REVESTIMENTO EM TECIDO PARA ACABAMENTO E PINTURA ARTÍSTICA AUTOMOTIVA. **TRÊS REIS MAGO BALTAZAR** MEDINDO 1.70MT DE JOELHOS EM FIBRA DE VIDRO RESINADA COM REVESTIMENTO EM TECIDO METALIZADO PARA ACABAMENTO E PINTURA ARTÍSTICA AUTOMOTIVA. **MELCHIOR** MEDINDO 1.70MT DE JOELHOS EM FIBRA DE VIDRO RESINADA COM REVESTIMENTO EM TECIDO METALIZADO PARA ACABAMENTO E PINTURA ARTÍSTICA AUTOMOTIVA. **GASPAR** MEDINDO 1.70MT DE JOELHOS EM FIBRA DE VIDRO RESINADA COM REVESTIMENTO EM TECIDO METALIZADO PARA ACABAMENTO E PINTURA ARTÍSTICA AUTOMOTIVA. **DUAS OVELHAS** MEDINDO 0,70X0,60X0,30 EM FIBRA DE VIDRO RESINADA REVESTIDA COM PELE SINTÉTICA BRANCO CARNEIRINHO. UMA VACA 2,00X,.20X0,70 EM TAMANHO NATURAL DEITADA, EM FIBRA DE VIDRO RESINADA PINTURA E ACABAMENTO AUTOMOTIVO ARTÍSTICO IMITANDO PELOS. **UMA MULA** 2,00X1,30X0,70 EM TAMANHO NATURAL DEITADA, EM FIBRA DE VIDRO RESINADA PINTURA E ACABAMENTO AUTOMOTIVO ARTÍSTICO IMITANDO PELOS. **UM CAMELO** EM PÉ MEDINDO 200X3,00X0,85 EM FIBRA DE VIDRO RESINADA TEXTURIZADO, COM MONTARIA ESTILO TAPEÇARIA, BOTÕES E FRANJAS EM DOURADO, PINTURA ARTÍSTICA E ACABAMENTO AUTOMOTIVO. **ESTABULO** MEDINDO 5,00X3,00X2,00 EM MADEIRA RESINADA ENVELHECIDA, COBERTURA EM FIBRA NA COR BRANCA ENVELHECIDA, ACABAMENTO DO CHÃO COM FENO ILUMINADO COM 30 METROS DE MANGUEIRA LUMINOSA E 30 METROS DE CASCATA LUMINOSA.	PRÓPRIA	21.347,33
SERV	10	LOCAÇÃO, INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO E DESINSTALAÇÃO, DE ENFEITES EM COPA E TRONCO DE ÁRVORE NATURAL, 30 UND. DE TUBO CILÍNDRICO 3W (SNOWFALL) EM ACRÍLICO TRANSPARENTE MEDINDO 1 MT DE COMPRIMENTO COM NO MÍNIMO 60 LEDS , NAS CORES BRANCO FRIO TEMPERATURA 3.500K , COM MOVIMENTO SNOWFALL, FIO ELÉTRICO COM PROTEÇÃO COM CAPA TRANSPARENTE 2X0,5MM2 TENSÃO 220 VOLTS.7 UND. CORDÃO COM 100 LEDSPARA USO EXTERNO, COM 80 LEDS FIXOS E 20ESTROBINHOS. A CADA CINCO LEDS UM PISCA(ESTROBINHO). TOMADA MACHO E FÊMEA PARAUNIÃO DE ATÉ 5 CONJUNTOS, IP 44, RESISTENTES ACHUVA, COM RESINA/SILICONE NA BASE DOS LEDS,SENDO TOTALMENTE A PROVA DÁGUA, OS FIOS DOS CORDÕES DEVEM SER DE COBRE E SEMPRE DA MESMA COR QUE OS LEDS, COM 2 VIAS. DIÂMETRO DO FIO1,8MM. COMPRIMENTO TOTAL DE 10 MTS. TENSÃO220 VOLTS. POTÊNCIA MÍNIMA: 5 WATTS.(CONTORNADOS NOS TRONCOS DAS ÁRVORES, ENTRE AS CORES: BRANCO QUENTE, AZUL, BRANCO FRIO, VERMELHO, VERDE , ROXO OU ROSA. NOS CANTEIROS CENTRAIS DA PRAÇA.*TODO O MATERIAL DA INSTALAÇÃO ELÉTRICA, SERÁ POR CONTA DA CONTRATADA.	PRÓPRIA	2.310,03
SERV	02	LOCAÇÃO, INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO E DESINSTALAÇÃO DE **BOLA DE NATAL**: FIGURA LUMINOSA EM FORMATO DE BOLA NATALINA COM ABERTURA PARA PASSAGEM INTERNA; DIMENSÕES APROXIMADAS: 3,90M DE ALTURA X 3,25M DE DIÂMETRO (TOLERÂNCIA DE ± 5%); PRODUZIDA EM ESTRUTURA DE AÇO CARBONO 1020; ZINCADA, COM PROTEÇÃO ANTICORROSIVA RESISTENTE A EXPOSIÇÃO ÀS INTEMPÉRIES; A ORNAMENTAÇÃO LUMINOSA DA BOLA DEVE SER REALIZADA COM MANGUEIRAS DE NO MÍNIMO 36 LEDS POR METRO, SENDO 13MM E PREENCHIMENTO COM CORDÕES DE LED; CORDÃOCOM 100 LEDS PARA USO EXTERNO, COM 80 LEDSFIXOS E 20 ESTROBINHOS. A CADA CINCO LEDS UMPISCA (ESTROBINHO). TOMADA MACHO E FÊMEA PARAUNIÃO DE ATÉ 5 CONJUNTOS, IP 44, RESISTENTES A CHUVA, COM RESINA/SILICONE NA BASE DOS LEDS,SENDO TOTALMENTE A PROVA D'ÁGUA, OS FIOS DOS CORDÕES DEVEM SER DE COBRE E SEMPRE DA MESMA COR QUE OS LEDS, COM 2 VIAS. DIÂMETRO DO FIO 1,8MM. COMPRIMENTO TOTAL DE 10 MTS. TENSÃO220 VOLTS. POTÊNCIA MÍNIMA: 5 WATTS. O ESPAÇAMENTO ENTRE OS CORDÕES DE LED UTILIZADOS NA ORNAMENTAÇÃO DO ENFEITE NÃO DEVE SER SUPERIOR A 4CM; O ENFEITE DEVE SER ORNAMENTADO COM NO MÍNIMO TRÊS CORES DISTINTAS DE PISCAS LED, DENTRE AS CORES BRANCO QUENTE, AZUL, BRANCO FRIO, VERMELHO, VERDE , ROXO OU ROSA; TODA INSTALAÇÃO ELÉTRICA DEVE SER REALIZADA DE ACORDO COM A NBR 5410, UTILIZANDO CABO PP EMBUTIDO ATÉ PONTO DE ALIMENTAÇÃO NA REDE.	PRÓPRIA	24.378,01
SERV	1	LOCAÇÃO, INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO E DESINSTALAÇÃO DE **ARCO DE ESTRELAS:** ARCO DE ESTRUTURA METÁLICA, COM CIRCUNFERÊNCIA DE 12CM NO MÍNIMO, COM 44 ESTRELAS EM TAMANHOS DIVERSOS QUE PREENCHEM O ARCO . SÃO 22 ESTRELAS NO	PRÓPRIA	15.886,63

		PARTE FRONTAL E 22 NO LADO POSTERIOR. SENDO ELAS: 20 UNIDADES DE ESTRELA NA MEDIDA DE 40CM, 8 UNIDADES DE ESTRELA NA MEDIDA DE 53CM, 8 UNIDADES DE ESTRELA NA MEDIDA DE 78CM E 8 UNIDADES DE ESTRELA NA MEDIDA DE 20CM. DEVERÁ SER FORNECIDO COM ESTRUTURA PARA CHUMBAMENTO OU COM ESTRUTURA PARA SER PARAFUSADO E ESTAIOS PARA GARANTIR A SEGURANÇA. SENDO AS ESTRELAS CONTORNADAS COM MANGUEIRA DE LED NAS CORES AZUL, BRANCO FRIO E BRANCO QUENTE COM NO MÍNIMO 36 LEDS POR METRO E PRENCHIMENTO INTERNO DAS ESTRELAS COM CORDÃO DE LEDS COM 100 LEDS SENDO 80 FIXOS E 20 ESTROBINHOS, NAS CORES AZUL, BRANCO FRIO E BRANCO QUENTE, COM ALGUMAS VAZADAS.. OBS. DEVERÁ SER INSTALADO NA ENTRADA DA PRAÇA.		
SERV	2	LOCAÇÃO, INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO E DESINSTALAÇÃO DE CAIXA DE PRESENTE: FIGURA LUMINOSA EM FORMATO DE CAIXA DE PRESENTE; DIMENSÕES APROXIMADAS: 1,80M DE ALTURA X 1,70M DE COMPRIMENTO X 1,20M DE LARGURA (TOLERÂNCIA DE ± 5%); PRODUZIDA EM ESTRUTURA DE AÇO CARBONO 1020; ZINCADA, COM PROTEÇÃO ANTICORROSIVA RESISTENTE A EXPOSIÇÃO ÀS INTEMPÉRIES; A CAIXA DEVE POSSUIR TELAS QUE IMPEÇAM A PASSAGEM DE ADULTOS OU CRIANÇAS POR SEU INTERIOR; A ORNAMENTAÇÃO LUMINOSA DA CAIXA DE PRESENTE DEVE SER REALIZADA COM MANGUEIRAS E CORDÕES DE LED CORDÃO COM 100 LEDS PARA USO EXTERNO, COM 80 LEDS FIXOS E 20 ESTROBINHOS. A CADA CINCO LEDS UM PISCA (ESTROBINHO). TOMADA MACHO E FÊMEA PARA UNIÃO DE ATÉ 5 CONJUNTOS, IP 44, RESISTENTES A CHUVA, COM RESINA/SILICONE NA BASE DOS LEDS, SENDO TOTALMENTE A PROVA DÁGUA, OS FIOS DOS CORDÕES DEVEM SER DE COBRE E SEMPRE DA MESMA COR QUE OS LEDS. DIÂMETRO DO FIO 1,8MM. COMPRIMENTO TOTAL DE 10 MTS. TENSÃO 220 VOLTS. POTÊNCIA MÍNIMA: 5 WATTS.; O ESPAÇAMENTO ENTRE OS CORDÕES DE LED UTILIZADOS NA ORNAMENTAÇÃO DO ENFEITE NÃO DEVE SER SUPERIOR A 4CM; O ENFEITE DEVE SER ORNAMENTADO COM NO MÍNIMO DUAS CORES DISTINTAS DE PISCAS LED, DENTRE AS CORES: BRANCO QUENTE, AZUL, BRANCO FRIO, VERMELHO, VERDE , ROXO OU ROSA.; TODA INSTALAÇÃO ELÉTRICA DEVE SER REALIZADA DE ACORDO COM A NBR 5410, UTILIZANDO	PRÓPRIA	7.590,27
VALOR TOTAL: R$ 914.499,00 (novecentos e catorze mil, quatrocentos e noventa e nove mil reais)				
Representante legal: Henrique Gois da Silva				
Telefone de (69) 98417-2007 / 99391-8705 – E-MAIL: henrique.g.silva17@gmail.com				
Av. Juscelino Kubitschek, 2671 – Centro – Nova Brasilândia D'Oeste/RO - CEP: 76.958-000				
PRAZO DE ENTREGA DOS MATERIAIS: Após recebimento da nota de empenho a empresa DEVERÁ se apresentar os serviços conforme cronograma em anexo.				

Primavera de Rondônia, 13 de maio de 2025.

RENATA DE ARAÚJO GONCHOROWISKI
Gerente de Registro de Preço

Publicado por:
Beatriz Nicolaeiwski Ramalho
Código Identificador:05CE6011

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº.2354/2025 OITAVA CONVOCAÇÃO DOS APROVADOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

DECRETO Nº 2354/2025.

"DISPÕE DA OITAVA CONVOCAÇÃO DOS APROVADOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS PARA O MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ/RO POR TEMPO DETERMINADO, CONFORME EDITAL Nº 001/SMG/2025, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito Municipal de São Miguel do Guaporé/RO, no uso de suas atribuições legais, considerando o que dispõe o Edital nº 001/SMG/2025, e a necessidade de contratação de candidatos aprovados para atender a demanda da Administração Pública Municipal e a Lei Municipal nº 2438/2025, de 13 de maio de 2025;

DECRETA:
Art. 1º Ficam CONVOCADOS, em oitava chamada, os aprovados no Teste Seletivo do Edital nº 001/SMG/2025, nos respectivos cargos, conforme consta exclusivamente no ANEXO I deste Decreto.
Art. 2º Os convocados por meio deste Decreto deverão apresentar a documentação necessária para contratação conforme orientações dos Anexos II e III deste Decreto, junto à Secretaria indicada no Anexo I.
Art. 3º Os documentos deverão ser apresentados, impreterivelmente, entre os dias 14 e 16 de maio de 2025, das 7h às 13h.
Art. 4º Os candidatos que não apresentarem os documentos para contratação até às 13 horas do dia 16 de maio de 2025, serão automaticamente eliminados do certame.
Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.

São Miguel do Guaporé/RO, 13 de maio de 2025.

EDILSON CRISPIN DIAS
Prefeito Municipal
(Assinado Digitalmente)

ANEXO I – DOS CONVOCADOS
TÉCNICO DE ENFERMAGEM – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (HOSPITAL)

Nº	NOME DO CANDIDATO
1	Herca Fonseca de Matos
2	Gilciana Nunes Arnaldo Bonfim
3	Vanusa Silva de Paulo
4	Lucas Eduardo Pereira

TÉCNICO DE ENFERMAGEM HOSPITALAR – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (HOSPITAL)

Nº	NOME DO CANDIDATO
1	Gesilane Dias Vais
2	Marta Cardoso da Silva
3	Geisiane Bandeira Almeida
4	Tamires Corbolim dos Anjos
5	Thais Leandra Mateus

6	Hilda Nogueira Trizoti
7	Jaqueline da Sila Poleis
8	Késia de Souza Nascimento Hinchink
9	Fábio Aparecido Candido Ribeiro

ENFERMEIRO – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (HOSPITAL)

Nº	**NOME DO CANDIDATO**
1	Jessica Caroline de Souza Rei
2	Debora Lucio dos Santos

ANEXO II – DOCUMENTOS PARA PRIMEIRA CONTRATAÇÃO

	RELAÇÃO DE DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA NOMEAÇÃO EM CARGO **EFETIVO** OU **SELETIVO**
QTD	**CÓPIAS DE DOCUMENTOS**
02	CPF/MF
02	Cédula de Identidade.
01	Comprovante de Residência.
01	Contato: e-mail, telefone.
01	Comprovante de Conta Corrente de Pessoa Física, (Banco do Brasil).
01	Carteira de Trabalho e Previdência Social CTPS (páginas da fotografia e da identificação).
01	Cartão do PIS/PASEP (Número).
01	CNH Carteira Nacional de Habilitação para os candidatos nomeados para os cargos de motorista, operador de máquinas e mecânico.
01	Certificado de Reservista ou dispensa de incorporação (para sexo masculino).
01	Título de Eleitor.
01	Comprovante que está quite com a Justiça Eleitoral (comprovante de votação ou certidão emitida pelo cartório eleitoral).
01	Registro Profissional do Conselho equivalente.
01	Comprovação de escolaridade e habilitação exigida para o cargo da seguinte forma: Histórico Escolar ou Declaração para o nível elementar histórico escolar, certificado ou declaração de conclusão de curso para o nível fundamental, médio e superior.
01	Certidão de nascimento ou casamento. CPF e RG do cônjuge. (quando casado(a))
01	Certidão de nascimento dos dependentes legais e CPF (menores de 18 anos de idade).
01	Cartão de vacinas para os dependentes (menores de 5 anos de idade).
01	Comprovação de matrícula escolar para os dependentes (menores de 18 anos de idade).
01	Declaração de imposto de renda ou isento (último exercício ou declaração de bens).
01	Foto 3x4, recente.
02	Declaração de não acumulação remunerada de cargos públicos ou de acumulação legal, assinada pelo candidato.
02	Declaração emitida pelo próprio candidato, informando sobre a existência ou não de investigações criminais, ações civis, penais ou processo administrativo em que figura como indiciado ou parte sujeito à comprovação junto aos órgãos competentes.
02	Declaração emitida pelo próprio candidato, de existência ou não de demissão por justa causa ou a bens do Serviço Público.
01	Declaração relação e documentação de dependentes.
01	Certidão Negativa de Tributos com a Fazenda Pública Municipal.
01	Certidão negativa expedida pelo Tribunal de Contas do Estado de Rondônia.
01	Certidões Negativas expedidas pelo cartório de distribuição Cível e Criminal do Fórum Comarca de residência do candidato no estado de Rondônia ou da Unidade Da Federação em que tenha residido nos últimos 5 (cinco) anos.
01	Certidão Negativa Civil e Criminal da Justiça Federal.
01	Inspeção Médica expedido por médico junta médica do quadro de pessoal do Município.

ANEXO III
RELAÇÃO DE DOCUMENTOS PARA <u>QUEM JÁ POSSUI PASTA:</u>

	RELAÇÃO DE DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA NOMEAÇÃO EM CARGO EFETIVO OU SELETIVO
QTD	**CÓPIAS DE DOCUMENTOS**
01	Declaração de imposto de renda ou isento (último exercício ou declaração de bens).
01	Foto 3x4, recente.
02	Declaração de não acumulação remunerada de cargos públicos ou de acumulação legal, assinada pelo candidato.
02	Declaração emitida pelo próprio candidato, informando sobre a existência ou não de investigações criminais, ações civis, penais ou processo administrativo em que figura como indiciado ou parte sujeito à comprovação junto aos órgãos competentes.
02	Declaração emitida pelo próprio candidato, de existência ou não de demissão por justa causa ou a bens do Serviço Público.
01	Declaração relação e documentação de dependentes.
01	Certidão Negativa de Tributos com a Fazenda Pública Municipal.
01	Certidão negativa expedida pelo Tribunal de Contas do Estado de Rondônia.
01	Certidões Negativas expedidas pelo cartório de distribuição Cível e Criminal do Fórum Comarca de residência do candidato no estado de Rondônia ou da Unidade Da Federação em que tenha residido nos últimos 5 (cinco) anos.
01	Certidão Negativa Civil e Criminal da Justiça Federal.
01	Inspeção Médica expedido por médico junta médica do quadro de pessoal do Município.

Publicado por:
Jair Dos Santos Teodoro
Código Identificador:D32A7FBD

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA

GABINETE DO PREFEITO
PLANO DE APLICAÇÃO DE EXECUÇÃO FINANCEIRA DO RECURSO DO TERMO INTERINSTITUCIONAL - AJUSTE FUNDEB REFERENTE AO PERIODO DE 2010 A 2018.

O Plano de Aplicação da execução financeira do recurso advindo do Termo de Compromisso interinstitucional Ajuste FUNDEB relativo a diferenças apuradas no exercício 2010 a 2018, ora firmado entre o Município Theobroma, Estado de Rondônia e Banco do Brasil, que serão utilizados exclusivamente em investimento na Educação em conformidade ao Acordão nº 2866/2018-TCU-Plenário, conforme orientação técnica nº 01/2019/MPC/RO.

A devolução da diferença apurada a ordem R$ 326.743,40, será realizada em 48 parcelas, retidas no FPM do ente municipal e creditada na conta especifica junto ao Banco do Brasil, e simultaneamente, redistribuída, para fins de recompor o FUNDEB, os quais deverão ser aplicados em investimento na educação.
O cumprimento desse termo de ajustamento ao FUNDEB, será monitorado pelos órgãos de controle e fiscalização, TCERO e MPRO, bem como os demais entes que figuram como intervenientes no respectivo termo.

ANEXO 1 - DADOS CADASTRAIS

1. DADOS CADASTRAIS

1.1 Órgão/Entidade Proponente **PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA**				1.2 CNPJ **84.727.601/0001-90**
1.3 Endereço **Av. 13 de Fevereiro, nº 1431, Bairro: Centro**				
1.4 Cidade **THEOBROMA/RO**		1.5 UF **RO**	1.6 CEP **76866-000**	1.7 Esfera Administrativa **Municipal**
1.8 DDD **69**	1.9 Fone **3523-1144**	1.10 Fax -		1.11 E-mail oficial Gabinetepmt12@gmail.com
1.12 Conta Corrente **56**9-1**	1.13 Banco **BRASIL**	1.14 Agência **1401- X**		1.15 Praça de Pagamento **THEOBROMA/RO**
DADOS DO REPRESENTANTE – PREFEITO				
1.16 Nome **GILLIARD DOS SANTOS GOMES.**				1.17 CPF **XXX.740.002-XX**
1.18 Nº RG/Órgão Expedidor **7**.6*9 SSP/RO**		1.19 Estado Civil **CASADO**	1.20 Profissão **PREFEITO**	1.21 telefone **69 98**2-3**2**
1.22 Endereço de Residência e domicílio **AVENIDA PRESIDENTE DUTRA N° 656 –THEOBROMA/RO**				

2.DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE

Nome do Programa/Atividade: Termo de Compromisso interinstitucional Ajuste FUNDEB relativo a diferenças apuradas no exercício 2010 a 2018 (DEVOLUÇÃO E RECOMPOSIÇÃO)	**Período de Execução:** 48 MESES
Objetivo Geral: Contratação de empresa especializada para implantação de projeto de combate a incêndio e pânico e aquisição de equipamento e material permanente para atender as necessidades das escolas da rede municipal.	
Público Alvo: Infraestrutura da Rede Municipal de Ensino.	
Valor Estimado da recomposição: R$ 326.743,40	

JUSTIFICATIVA:
O recurso será utilizado na contratação de empresa especializada para a execução dos Projetos de Prevenção e Proteção Contra Incêndios e Pânico (PPCIP), garantindo a adequação das unidades escolares às normativas de segurança. Também será adquirido computadores para os laboratórios de informática, proporcionando maior e acesso à tecnologia para estudantes e profissionais da educação. Dessa forma, busca-se garantir um ambiente escolar mais seguro, acessível e propício ao desenvolvimento educacional de qualidade.

Responsáveis pelas ações, etapas e fases;

3.DESCRIÇÃO DO INVESTIMENTO

Meta	elemento	Valor estimado	Local	Descrição do objeto
1	Obras e instalações	R$200.000,00	Nas (07) Sete Escolas Da Rede Municipal	Contratação De Empresa Especializada Para Implantação De Projeto De Combate A Incêndio E Pânico
2	Equipamento e material permanente	R$ 126.743,40	Em (05) Cinco Escolas Da Rede Municipal	Computador Completo Intel I5 16GB, SSD 240GB, Windows 10 + Monitor 19, teclado e Mouse Especificações: Processador: Intel Core i3-4130 3.40GHz (4°Geração) - 2 Núcleos; Memória RAM de 8GB DDR3 SSD 240GB; Placa Mãe H81 com Socket 1150. Suporte para processadores: Intel Core i5 / i7 expansão de até 8GB de memória; Placa de Vídeo Onboard Intel Graphics Interface de vídeo: VGA; Sistema Operacional: Windows 10 Fonte: 200W. Especificações do Monitor: Tela LED com formato Widescreen de 19 polegadas; Resolução HD de 1600x900 Com interface de vídeo VGA; Voltagem 110/220V CONTEÚDO DA EMBALAGEM: - 1 CPU - 1 Monitor c/ Cabo de Conexão - 1 Teclado USB c/ fio padrão ABNT - 1 Mouse USB c/ fio e 3 botões - 2 Cabos de Alimentação

4. EXECUÇÃO (Meta, Etapa, Fase, Especificação, Indicador Físico e Período de Execução)

CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

4.1 Meta	4.2 Etapa/Fase	4.3 Especificação	4.4 Indicador Físico		4.5 Período de Execução	
			4.4.1 Unid Med.	4.4.2 Qtde	4.5.1 Início	4.5.2 Término
01	1/2	Contratação De Empresa Especializada Para Implantação De Projeto De Combate A Incêndio E Pânico	SVC	07	10/03/2025	10/03/2026
02	2/2	Computador Completo Intel I5 16GB, SSD 240GB, Windows 10 + Monitor 19, Teclado e Mouse Especificações: Processador: Intel Core i3-4130 3.40GHz (4°Geração) - 2 Núcleos; Memória RAM de 8GB DDR3 SSD 240GB; Placa Mãe H81 com Socket 1150. Suporte para processadores: Intel Core i5 / i7 expansão de até 8GB de memória; Placa de Vídeo Onboard Intel Graphics Interface de vídeo: VGA; Sistema Operacional: Windows 10 Fonte: 200W. Especificações do Monitor: Tela LED com formato Widescreen de 19 polegadas; Resolução HD de 1600x900 Com interface de vídeo VGA; Voltagem 110/220V CONTEÚDO DA EMBALAGEM: - 1 CPU - 1 Monitor c/ Cabo de Conexão - 1 Teclado USB c/ fio padrão ABNT - 1 Mouse USB c/ fio e 3 botões - 2 Cabos de Alimentação	UND	26	10/03/2025	10/03/2026

5.DETALHAMENTO DA AÇÃO PRETENDIDA

6. PLANO DE APLICAÇÃO

META 1 :
Contratação De Empresa Especializada Para Implantação De Projeto De Combate A Incêndio E Pânico nas (07) sete escolas da rede municipal;

1.1.Objetivo da Meta
A contratação de empresa especializada para a implantação do Projeto de Prevenção e Combate a Incêndio e Pânico (PPCIP) nas sete escolas da rede municipal de ensino é essencial para garantir a segurança de estudantes, professores e demais servidores. A execução desse projeto visa atender às exigências do Corpo de Bombeiros e demais normativas vigentes, assegurando a regularização dos prédios escolares quanto às medidas de prevenção contra incêndios.
A adequação das unidades escolares ao PPCIP é indispensável para minimizar riscos, evitar possíveis interdições e proporcionar um ambiente seguro e adequado para o ensino e aprendizagem. Além disso, a implementação dessas medidas é um requisito fundamental para a obtenção do Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros (AVCB), documento obrigatório para o funcionamento regular das escolas.
Dessa forma, a contratação da empresa especializada possibilitará a execução de todas as etapas previstas no projeto aprovado, garantindo a instalação de equipamentos e sistemas de segurança contra incêndios de forma adequada e eficiente, contribuindo para a preservação da vida e do patrimônio público.

1.2. Justificativa da importância deste recurso para o município, no atendimento desta meta:
A aplicação do recurso na execução do Projeto de Prevenção e Combate a Incêndio e Pânico (PPCIP) nas sete escolas da rede municipal é de extrema relevância para o município, pois assegura a conformidade das unidades escolares com as normas de segurança exigidas pelos órgãos reguladores, em especial o Corpo de Bombeiros.

Esse investimento é fundamental para a proteção da comunidade escolar, reduzindo riscos de incêndios e situações de pânico que possam comprometer a integridade física de alunos, professores e servidores. Além disso, a adequação das escolas possibilita a regularização dos prédios junto às autoridades competentes, evitando sanções, multas ou até mesmo interdições que poderiam prejudicar o funcionamento das instituições de ensino.

A destinação desses recursos reforça o compromisso do município com a segurança e a qualidade da infraestrutura educacional, garantindo ambientes mais seguros, adequados e preparados para emergências. Isso impacta diretamente na melhoria das condições de ensino e aprendizado, além de demonstrar responsabilidade na gestão dos bens públicos e no cumprimento das legislações vigentes.

1.3. Cotação /licitação;
Os procedimentos licitatórios serão executados nos termos da legislação vigente através da
Comissão Permanente de Licitação - CPL, da Prefeitura de Theobroma/RO
1.4. Resultado;
A contratação de empresa especializada para a implantação do Projeto de Prevenção e Combate a Incêndio e Pânico (PPCIP) visa garantir a adequação das escolas da rede municipal de ensino às normas de segurança estabelecidas pelos órgãos competentes, especialmente o Corpo de Bombeiros e a legislação vigente.
Dessa forma, a contratação se faz necessária para garantir o cumprimento das normas de segurança, proteger a comunidade escolar e assegurar a continuidade das atividades pedagógicas em condições adequadas.
1.5.Inicio: 1.6.termino:
2025 2026
META 2:
A aquisição de 26 computadores completo Intel I5 16GB, SSD 240GB, Windows 10 + Monitor 19, Teclado e Mouse, será para uso dos alunos da rede pública e nos laboratórios de informática das escolas municipais.

2.1.Objetivo da Meta
Proporcionar aos alunos da rede pública municipal acesso a recursos tecnológicos modernos por meio da aquisição de 26 computadores completos (Intel i5, 16GB RAM, SSD 240GB, Windows 10, Monitor 19", Teclado e Mouse) para os laboratórios de informática das escolas municipais, visando a inclusão digital, o desenvolvimento de habilidades tecnológicas e a melhoria da qualidade do ensino.
2.2. Justificativa da importância deste recurso para o município, no atendimento desta meta:
A aquisição de 26 computadores completos para os laboratórios de informática das escolas municipais representa um investimento essencial para a melhoria da qualidade da educação na rede pública de ensino. Com o avanço tecnológico e a crescente demanda por habilidades digitais no mercado de trabalho, é fundamental que os alunos tenham acesso a equipamentos modernos que possibilitem uma aprendizagem mais dinâmica e eficiente.

A disponibilização desses computadores contribuirá para:

Inclusão Digital – Muitos alunos da rede pública não possuem acesso a equipamentos adequados em casa, tornando os laboratórios escolares a principal oportunidade de contato com a tecnologia.

Aprimoramento do Processo de Ensino e Aprendizagem – O uso de computadores permite a diversificação das metodologias pedagógicas, facilitando o aprendizado por meio de recursos interativos, pesquisas online e acesso a plataformas educacionais.

Preparação para o Futuro – O desenvolvimento de competências tecnológicas é essencial para a formação dos estudantes, preparando-os para o mercado de trabalho e para o ensino superior, onde o uso da tecnologia é indispensável.

Modernização da Infraestrutura Escolar – A substituição ou ampliação do parque tecnológico das escolas municipais garantirá melhor desempenho dos equipamentos, evitando prejuízos ao aprendizado devido a máquinas obsoletas ou com baixo desempenho.

Redução da Desigualdade Educacional – O investimento em tecnologia nas escolas possibilita que todos os alunos tenham as mesmas oportunidades de aprendizado, independentemente de sua condição socioeconômica.

Portanto, este recurso é de extrema importância para o município, pois promove o avanço da educação pública, equipando as escolas com ferramentas essenciais para o desenvolvimento acadêmico e profissional dos alunos.
2.3. Cotação /licitação;
Os procedimentos licitatórios serão executados nos termos da legislação vigente através da

Comissão Permanente de Licitação - CPL, da Prefeitura de Theobroma/RO

2.4. Resultado;

Com a aquisição de 26 computadores completos para os laboratórios de informática das escolas municipais, espera-se alcançar os seguintes resultados:

Ampliação do acesso à tecnologia – Alunos da rede pública terão acesso a equipamentos modernos, possibilitando a inclusão digital e o desenvolvimento de habilidades tecnológicas essenciais.

Melhoria na qualidade do ensino – A utilização dos computadores permitirá a adoção de metodologias inovadoras, facilitando o aprendizado por meio de plataformas educacionais, pesquisas e atividades interativas.

Aprimoramento das competências digitais dos alunos – O contato frequente com a tecnologia contribuirá para a alfabetização digital e o desenvolvimento de habilidades fundamentais para o mercado de trabalho e o ensino superior.

Esses resultados contribuirão significativamente para a melhoria do ensino na rede municipal, preparando os alunos para os desafios da era digital e promovendo maior equidade no acesso à tecnologia.

2.5.Inicio: 2.6.termino:

2025 2026

CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA

6.1.especificação da despesa	6.2 código da natureza da despesa	6.3. níveis de ensino (infantil/fundamental)	6.4.Valor
OBRAS E INSTALAÇÕES	4.4.90.51.00	EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL I e II	R$ 200.000,00
EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	4.4.90.52.00	ENSINO FUNDAMENTAL I e II	R$ 126.743,40

7.DO CUMPRIMENTO REGULAR DA APLICAÇÃO DO RECURSO

A Administração Municipal de Theobroma, com sede na Avenida 13 de Fevereiro, nº 1431, Bairro: Centro - CEP:76866-000, na cidade de Theobroma, pessoa jurídica de direito público, inscrito sobre o CNPJ º 84.727.601/0001-90, neste ato representada(s), pelo chefe do poder executivo Sr Gilliard Dos Santos Gomes portador do RG nº 792.619 SSP/RO e do CPF Nº XXX.740.002-XX, residente e domiciliado na Avenida Presidente Dutra, nº 656, Bairro: Centro – CEP:76866-000, em conformidade com o que preceitua o Plano Nacional de Educação contidos na Lei 13.005/24 e os adjetivos básicos das instituições educacionais(art.70, caput, Lei 9394/1996), **DECLARA**, para os fins que se fizerem necessários, que o plano de aplicação da execução financeira do Ajuste FUNDEB apresentado, será dado o cumprimento da regular destinação do recurso em observância ao Acordão nº 2866/2018-TCU-Plenário, e bem como a orientação técnica nº 01/2019/MPC/RO.

O representante legal da declarante estar ciente de que a falsidade da declaração ora prestada acarretará a aplicação das sanções legais de natureza cível e criminal cabíveis.

Theobroma/RO, 07 de março de 2025.

GILLIARD DOS SANTOS GOMES
Prefeito

FRANCIELI DE CASTRO SILVA
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Leticia Dos Santos Costa
Código Identificador:C8CF0744

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO ANARI

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 13//2025 PREGÃO Nº 5/2025 PROCESSO Nº 086/2025

MUNICÍPIO DE VALE DO ANARI, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº 84.722.917/0001-90, com sede na Avenida Capitão Silvio de Farias, 4571, Centro, Vale do Anari - RO, CEP 76.867-000, neste ato representado pelo(a) Prefeito Sr. CLEONE LIMA RIBEIRO brasileiro, maior, portador da Cédula de Identidade n. 923821 SSP/RO, e devidamente inscrito no CPF/MF sob o n. 829.407.462-49, residente e domiciliado no município de Vale do Anari/RO, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 005/2025, publicada no dia, 17 de Março de 2025, processo administrativo n.º 086/2025, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) J. H. DA SILVA CLINICA LTDA pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n. 47.063.974/0001-88, neste ato representada por JULIANO SILVA DOS PASSOS, inscrito(a) no CPF/MF 003.325.282-35 indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇO DE AVALIAÇÃO MÉDICA, PARA FINS DE READAPTAÇÃO, AUXILIO DOENÇA, CONCESSÃO DE APOSENTADORIA POR INVALIDEZ E RECUPERAÇÃO DA CONDIÇOES DE SAÚDE DOS SERVIDORES PUBLICOS MUNICIPAL., especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, anexo I *do edital de Licitação nº 5/2025,* que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

LOTE 1: LOTE 1

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	9119	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA QUE PRESTA SERVIÇOS DE PERICIA MEDICA ATRAVES DE JUNTA MEDICA COMPOSTA PARA CONCESSAO/MANUTENÇÃO DE BENEFICIOS, COMO OBJETIVO DE EFETUAR PERICIAS NOS SERVIDORES MUNICIPAIS VISANDO SUPRIR AS NECESSIDADES DOS SEGURADOS E BENEFICIARIOS DO MUNICIPIO DE VALE DO ANARI/RO	SERV	100	R$ 1.500,0000	R$ 150.000,0000	SERVIÇO
					TOTAL:	R$ 150.000,0000	

A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.
ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)
O órgão gerenciador será o Município de Vale do Anari
Além do gerenciador, são órgãos participantes do registro de preços:
a)…….;
b)……..
DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública Municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:
apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e
consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.
A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.
O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.
Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.
O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.
Dos limites para as adesões
As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.
O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.
Vedação a acréscimo de quantitativos
É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.
VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA
A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação na imprensa oficial ou PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.
O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital ou no aviso de contratação direta* e se obrigar nos limites dela;
Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
Mantiverem sua proposta original.
Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 0 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital ou no aviso de contratação direta;* e
Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 26.
O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.
Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 22.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item ant00erior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos *do edital*, poderá:
Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.
ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS
Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.
NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS
Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 26.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.
Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 26.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 24.2 e no item 24.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.
O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.
Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.
Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.
No caso do remanejamento feito entre órgãos do Município, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.
Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 25.2, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.
CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS
O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 26.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
Por razão de interesse público;
A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.
DAS PENALIDADES
O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.
As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).
O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.
CONDIÇÕES GERAIS
As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO *AO EDITAL*.
No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.
Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes *e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).*

Vale do Anari, 05 de Maio de 2025.

CLEONE LIMA RIBEIRO	J. H. Da Silva Clinica LTDA
Prefeito de Vale do Anari	47.063.974/0001-88
	JULIANO SILVA DOS PASSOS
	003.325.282-35

Publicado por:
Rozenir Dos Santos Lima
Código Identificador:8372E549

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 14//2025 PREGÃO Nº 8/2025 PROCESSO Nº 221/2025

MUNICÍPIO DE VALE DO ANARI, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº 84.722.917/0001-90, com sede na Avenida Capitão Silvio de Farias, 4571, Centro, Vale do Anari - RO, CEP 76.867-000, neste ato representado pelo(a) Prefeito Sr. CLEONE LIMA RIBEIRO brasileiro, maior, portador da Cédula de Identidade n. 923821 SSP/RO, e devidamente inscrito no CPF/MF sob o n. 829.407.462-49, residente e domiciliado no município de Vale do Anari/RO, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 08/2025, processo administrativo n.º 221/2025, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) ALFREDO DE PAIVA CAPELETI/01467572209 pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n. 26.943.135/0001-84, neste ato representada por ALFREDO DE PAIVA CAPELETI, inscrito(a) no CPF/MF 014.675.722-09 indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:
DO OBJETO
A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECILIZADA EM LAVAGEM DE VEÍCULOS., especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, anexo *I do edital de Licitação nº 8/2025*, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.
DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS
O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:
LOTE 1: LOTE 1

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	7454	LAVAGEM GERAL DE VEÍCULO DO TIPO PASSEIO 05 LUGARES, especificação do serviço: Lavagem nas partes interna, externa, superior, inferior e motor do veículo, limpeza dos tapetes, painel, vidros, bancos, assoalho, porta malas, aspiração interna do veículo e porta malas, e aplicação de produtos nos pneus do veículo.	SERV	414	R$ 108,3000	R$ 44.836,2000	SERVIÇO
2	7458	LAVAGEM GERAL DE VEÍCULO DO TIPO MICRO-ÔNIBUS DE 18 à 32 LUGARES, especificação do serviço: Lavagem nas partes interna, externa, superior, inferior e motor do veículo, limpeza dos tapetes, painel, vidros, bancos, assoalho, porta malas, aspiração interna do veículo, porta malas (bagageiro), e aplicação de produtos nos pneus do veículo.	SERV	280	R$ 230,0000	R$ 64.400,0000	SERVIÃ‡O
3	7459	LAVAGEM GERAL DE VEÍCULO DO TIPO ÔNIBUS DE 32 à 60 LUGARES, especificação do serviço: Lavagem nas partes interna, externa, superior, inferior e motor do veículo, limpeza dos tapetes, painel, vidros, bancos, assoalho, porta malas, aspiração interna do veículo, porta malas (bagageiro), e aplicação de produtos nos pneus do veículo.	SERV	240	R$ 380,0000	R$ 91.200,0000	SERVIÃ‡O
4	7460	LAVAGEM GERAL DE VEÍCULO CAMINHONETE, especificação do serviço: Lavagem nas partes interna, externa, superior, inferior e motor do veículo, limpeza dos tapetes, painel, vidros, bancos, assoalho, carroceria, aspiração interna do veículo, porta malas, e aplicação de produtos nos pneus do veículo.	SERV	514	R$ 95,0000	R$ 48.830,0000	SERVIÃ‡O

5	7455	LAVAGEM GERAL DE VEÍCULO AMBULÂNCIA DE PEQUENO PORTE, especificação do serviço: Lavagem nas partes interna, externa, superior, inferior e motor do veículo, limpeza dos tapetes, painel, vidros, bancos, assoalho, parte interna onde transporta o paciente e equipe técnica, aspiração interna do veículo e aplicação de produtos nos pneus do veículo.	SERV	150	R$ 145,0000	R$ 21.750,0000	SERVIÃ‡O
6	7456	LAVAGEM GERAL DE VEÍCULO AMBULÂNCIA MÉDIO PORTE (TIPO CAMIONETE, VAN OU FURGÃO), especificação do serviço: Lavagem nas partes interna, externa, superior, inferior e motor do veículo, limpeza dos tapetes, painel, vidros, bancos, assoalho, parte interna onde transporta o paciente e equipe técnica, aspiração interna do veículo e aplicação de produtos nos pneus do veículo.	SERV	172	R$ 190,0000	R$ 32.680,0000	SERVIÃ‡O
7	7457	LAVAGEM GERAL DE VEÍCULO DO TIPO VAN DE 13 à 18 LUGARES, especificação do serviço: Lavagem nas partes interna, externa, superior, inferior e motor do veículo, limpeza dos tapetes, painel, vidros, bancos, assoalho, porta malas, aspiração interna do veículo, porta malas (bagageiro), e aplicação de produtos nos pneus do veículo.	SERV	86	R$ 140,0000	R$ 12.040,0000	SERVIÃ‡O
8	7461	LAVAGEM GERAL DE VEÍCULO MOTOCICLETA, especificação do serviço: Lavagem geral e aplicação de produtos nos pneus do veículo.	SERV	30	R$ 10,0000	R$ 300,0000	SERVIÃ‡O
9	6102	SERVIÇO DE LAVAGEM COMPLETA DE CAMINHÕES CAÇAMBA, CAVALO MECANICO E PIPA COM HIGIENIZAÇÃO INTERNA: LAVAGEM DE TAPATE, LIMPEZA PAINEL, VIDROS, TODAS A LATERIAS E TETO. EXTERNA: LATERAIS SUPERIORES, INFERIOR E MOTOR.	SERV	396	R$ 295,0000	R$ 116.820,0000	SERVIÃ‡O
10	10310	SERVIÇO DE LAVAGEM COMPLETA DE CARRETA BI TREM (SEM O CAVALO MECANICO)	SERV	12	R$ 430,0000	R$ 5.160,0000	SERVIÃ‡O
11	6063	SERVIÇO DE LAVAGEM COMPLETA DE MÁQUINAS PESADAS COM HIGIENIZAÇÃO INTERNA: LAVAGEM DE TAPETE, LIMPEZA PAINEL, VIDROS, TODAS A LATERIAS E TETO. EXTERNA: LATERAIS SUPERIORES, INFERIOR E MOTOR.	SERV	36	R$ 430,0000	R$ 15.480,0000	SERVIÃ‡O
12	6062	SERVIÇO DE LAVAGEM COMPLETA DE PÁ CARREGADEIRA GABINADA COM HIGIENIZAÇÃO INTERNA: LAVAGEM DE TAPATE, LIMPEZA PAINEL, VIDROS, TODAS A LATERIAS E TETO. EXTERNA: LATERAIS SUPERIORES E INFERIOR E MOTOR	SERV	108	R$ 435,0000	R$ 46.980,0000	SERVIÃ‡O
13	10890	SERVIÇO DE LAVAGEM COMPLETA DE ESVADEIRA HIDRÁULICA (PC) COM HIGIENIZAÇÃO INTERNA: LAVAGEM DE TAPETE, LIMPEZA PAINEL, VIDROS, TODAS A LATERIAS E TETO. EXTERNA: LATERAIS SUPERIORES, INFERIOR E MOTOR.	SERV	72	R$ 440,0000	R$ 31.680,0000	SERVIÃ‡O
14	10306	SERVIÇO DE LAVAGEM COMPLETA PARA RETROESCAVADEIRA	SERV	108	R$ 445,0000	R$ 48.060,0000	SERVIÃ‡O
15	6098	SERVIÇO DE LAVAGEM COMPLETA DE MOTONIVELADORA GABINADA COM HIGIENIZAÇÃO INTERNA: LAVAGEM DE TAPATE, LIMPEZA PAINEL, VIDROS, TODAS A LATERIAS E TETO. EXTERNA: LATERAIS SUPERIORES, INFERIOR E MOTOR..	SERV	108	R$ 561,6000	R$ 60.652,8000	SERVIÃ‡O
16	10309	SERVIÇO DE LAVAGEM COMPLETA PARA MINI CARREGADEIRA BOBY KET	SERV	36	R$ 190,0000	R$ 6.840,0000	SERVIÃ‡O
					TOTAL:	R$ 647.709,0000	

A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.
ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)
O órgão gerenciador será o Município de Vale do Anari
Além do gerenciador, são órgãos participantes do registro de preços:
a)…….;
b)……..
DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública Municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:
apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e
consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.
A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.
O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.
Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.
O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.
Dos limites para as adesões
As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.
O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.
Vedação a acréscimo de quantitativos
É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.
VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA
A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação na imprensa oficial ou PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.
O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital ou no aviso de contratação direta* e se obrigar nos limites dela;
Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
Mantiverem sua proposta original.
Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 0 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital ou no aviso de contratação direta;* e
Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.
O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.
Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item ant00erior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos *do edital*, poderá:
Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.
Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.
O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.
Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.
No caso do remanejamento feito entre órgãos do Município, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.
Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.2, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.
CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS
O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
Por razão de interesse público;
A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.
DAS PENALIDADES
O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.
As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).
O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.
CONDIÇÕES GERAIS
As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO *AO EDITAL*.
No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.
Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes *e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).*

Vale do Anari, 08 de Maio de2025.

CLEONE LIMA RIBEIRO	Alfredo de Paiva Capeleti/01467572209
Prefeito de Vale do Anari	26.943.135/0001-84
	ALFREDO DE PAIVA CAPELETI
	014.675.722-09

Publicado por:
Rozenir Dos Santos Lima
Código Identificador:79343E9C

